



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Camara Municipal de Canarana	4
Camara Municipal de Cláudia	4
Camara Municipal de Dom Aquino	4
Câmara Municipal de Nova Olímpia	9
Camara Municipal de Poconé	9
Camara Municipal de Poxoréu	9
Camara Municipal de Tabaporã	10
Camara Municipal de Tangará da Serra	10
Camara Municipal de Várzea Grande	11
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal	11
Consórcio Intermunicipal Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé	24
Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá	24
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISRGA	24
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP	25
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia	25
Consorcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso	25
Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – Coress/MT	26
Prefeitura Municipal de Acorizal	26
Prefeitura Municipal de Água Boa	31
Prefeitura Municipal de Alto Garças	32
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	33
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	33
Prefeitura Municipal de Apiacás	35
Prefeitura Municipal de Araguainha	37
Prefeitura Municipal de Araputanga	37
Prefeitura Municipal de Arenópolis	43
Prefeitura Municipal de Aripuanã	47
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	91
Prefeitura Municipal de Barra do Garças	91
Prefeitura Municipal de Brasnorte	92
Prefeitura Municipal de Cáceres	93
Prefeitura Municipal de Campinápolis	99
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	99
Prefeitura Municipal de Campo Verde	107
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	110
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	118
Prefeitura Municipal de Canarana	124
Prefeitura Municipal de Carlinda	129
Prefeitura Municipal de Castanheira	130
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	130
Prefeitura Municipal de Colíder	133
Prefeitura Municipal de Colniza	138
Prefeitura Municipal de Comodoro	139
Prefeitura Municipal de Confresa	148
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste	155
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	156
Prefeitura Municipal de Cuiabá	157
Prefeitura Municipal de Curvelândia	157
Prefeitura Municipal de Diamantino	158
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	170
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte	171
Prefeitura Municipal de General Carneiro	177

Prefeitura Municipal de Guiratinga	177
Prefeitura Municipal de Indiavaí	179
Prefeitura Municipal de Itanhangá	179
Prefeitura Municipal de Itiquira	203
Prefeitura Municipal de Jaciara	203
Prefeitura Municipal de Jauru	204
Prefeitura Municipal de Juara	205
Prefeitura Municipal de Juína	212
Prefeitura Municipal de Juruena	212
Prefeitura Municipal de Juscimeira	214
Prefeitura Municipal de Luciara	214
Prefeitura Municipal de Matupá	215
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	233
Prefeitura Municipal de Nobres	238
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	239
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	242
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	254
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	254
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	255
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	256
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	257
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	258
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã	258
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	259
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	259
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	260
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim	262
Prefeitura Municipal de Paranatinga	262
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	268
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo	275
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra	275
Prefeitura Municipal de Poconé	279
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia	279
Prefeitura Municipal de Ponte Branca	280
Prefeitura Municipal de Porto Estrela	280
Prefeitura Municipal de Poxoréu	281
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal	285
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho	285
Prefeitura Municipal de Rio Branco	285
Prefeitura Municipal de Rondolândia	286
Prefeitura Municipal de Rondonópolis	296
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste	296
Prefeitura Municipal de Salto do Céu	297
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	297
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha	298
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	298
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	300
Prefeitura Municipal de São José do Povo	302
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	304
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	321
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada	324
Prefeitura Municipal de Tabaporã	324
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	339
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	343
Prefeitura Municipal de Tesouro	343
Prefeitura Municipal de União do Sul	344
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos	345
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	345
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	350

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CAMARA MUNICIPAL DE CANARANA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002/2022

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA**Data:** 08/07/2022**Contratado:** A. NOGUEIRA DA SILVA EPP/CNPJ: 03.424.129/0001-15**Objeto:** REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO – CONTRATO 002/2022**Valor acréscimo:** R\$ 1,21 (um real e vinte e um centavo) por litro de Diesel s-10**Fundamento Legal:** O presente aditivo encontra embasamento legal na Lei nº 14.133/21.

CAMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA ESTADO DE MATO GROSSO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022, REFERENTE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS - CONTRATANTE: Câmara Municipal de Cláudia, CNPJ: 01.311.778/0001-84 e CONTRATADA: PLC - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - CNPJ- 03.642.984/0001-00 - DO OBJETO: 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo suprimir os valores unitários dos itens previstos na tabela abaixo:

Item	Descrição	Valor Unitário Atual
01	GASOLINA COMUM	R\$ 7,39
02	ALCOOL (ETANOL)	R\$ 5,13

DO VALOR: Os valores para os referidos itens passam a ser de:

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO ATUAL	SUPRESSÃO	PREÇO REAJUSTADO
01	GASOLINA COMUM	R\$ 7,39	R\$ -0,47	R\$ 6,92
02	ALCOOL (ETANOL)	R\$ 5,13	R\$ -0,58	R\$ 4,55

§1º - A justificativa da supressão ocorre em face da queda dos valores dos combustíveis, conforme Notas Fiscais anexas ao requerimento da contratada, bem como acordo firmado entre as partes. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta do orçamento próprio. DISPOSIÇÕES FINAIS: Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato, celebrado entre as partes em data de 06/06/2022. LEONIR RIZZI - Presidente. Cláudia - MT, 07 de julho de 2022.

CAMARA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

CAMARA MUNICIPAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, com sede na Avenida Pedro Celestino 127, Centro, na cidade de Dom Aquino-MT, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 01.975.051/0001-00, neste ato representado por seu Presidente, Senhor **FRANCISMAR FRANCISCO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Dom Aquino-MT, portador da Carteira de Identidade RG. Nº 880469, expedida pela SJSPPM-MT., inscrito no CPF sob o nº 550.628.901-44.

CONTRATADO: BRASIL SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, com sede na Avenida Fernando Ferrari, 1280 – Loja: 102, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, Cidade de Santa Maria – RS, inscrita no CNPJ nº 07.

756.651/0001-55, representada neste ato pelo Diretor Executivo Sr. **MAGNUM MELLO FOLETTO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 6084993994 e do CPF nº 821.473.700-10

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 - Este instrumento contratual fundamenta-se no artigo 24 em seu inciso II e artigo 62 e demais dispositivos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto dessa dispensa de licitação pelo menor valor, da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicação por link dedicado, plano DQN_30MB_DEDICADO-800, velocidade contratada 100 % com transmissão média de 70 % da velocidade contratada, para atender a Câmara Municipal de Dom Aquino-MT

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. - Pela prestação dos serviços ora contratados, pela prestação de serviços de telecomunicação por link dedicado, plano DQN_30MB_DEDICADO-800, velocidade contratada 100 % com transmissão média de 70 % da velocidade, para a Câmara Municipal de Dom Aquino, a CONTRATANTE pagará a importância mensal de R\$ 499,00 (quatrocentos e noventa e nove reais) mensal, perfazendo um valor global de R\$ 2.994,00 (dois mil novecentos e noventa e quatro reais) mediante apresentação de Nota Fiscal referente ao serviço prestado e após avaliação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 - O presente contrato terá duração de 06 (seis) meses, de julho a dezembro de 2022, podendo o mesmo ser renovado por termo aditivo, caso haja interesse das partes.

CLÁUSULA QUINTA – REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 - O presente contrato terá o regime de execução direta conforme artigo 6º, inciso VII da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01. Câmara Municipal de Dom Aquino

Unidade: 01.001 Câmara Municipal

Programa de Trabalho: 0001 Processo Legislativo

Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1. Na hipótese de a CONTRATADA descumprir as obrigações assumidas neste Contrato, no todo ou parte, ficará sujeita, a juízo da CONTRATANTE, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

7.2. A inexecução total ou parcial do Contrato poderá ensejar rescisão pela Câmara Municipal de Dom Aquino, com as consequências previstas nos

arts. 77 e 80, da Lei de Licitações e Contratos, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o art. 87, da mesma Lei.

7.3 Advertência - comunicação formal ao fornecedor, sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, quando ocorrer atraso na prestação do serviço, em até 10 (dez) dias da data estipulada para tanto.

7.4 Multa - pena pecuniária em favor da Administração Municipal pelos prejuízos causados decorrentes do descumprimento de obrigações legais e contratuais.

7.5 Suspensão - ato formal de impedimento temporário para licitar, e contratar com a Administração Pública Municipal.

7.6 Declaração de inidoneidade - declaração da qualidade de impróprio, dedesqualificado, de inconveniente, de incapaz e inapto. A declaração de inidoneidade impede o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública.

7.7 Serão aplicadas as seguintes penalidades, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo conclusivo, garantido a ampla defesa e o contraditório.

7.8 Não atender às condições da execução do serviço previstas no edital, termo de referência, contrato ou instrumento equivalente:

a) Multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), além de suspensão temporária de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal.

7.9 Retardar imotivadamente execução do serviço, ou de suas parcelas quando houver reincidência de atraso por mais de 15 (quinze) dias, no caso de fornecimento ou por mais de 30 (trinta) dias no caso de execução de obras ou serviços:

a) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da fatura o serviços não realizados, ou, ainda, sobre o valor da fatura correspondente à etapa do cronograma físico do serviço não cumprido, além de suspensão de 3 (três) meses;

b) Multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor da fatura da execução do serviço realizado com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 3 (três) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura da execução do serviço, realizados com atraso superiores a 30 (trinta) dias, em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 6 (seis) meses;

7.10 Paralisar serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração:

a) Multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal.

7.11 Prestar serviço em desacordo com o termo de referência de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança de pessoas:

a) Multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal

7.12 Descumprir, no caso de pessoas jurídicas prestadoras de serviços, obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta da contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 130 salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de

vale-transporte, vale-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços:

a) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal da fatura, por evento ocorrido, e suspensão de 3 (três) meses;

7.13 Recusar-se a prestar a garantia contratual, a assinar o contrato ou a receber o empenho:

a) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 6 (seis) meses.

7.14 A quebrar sigilo, estabelecido em contrato, de informações confidenciais sob quaisquer formas:

a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato e declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

7.15 Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou do contrato, no âmbito da Administração Municipal:

a) Declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos.

7.16 Apresentar documentos falsificados, adulterados ou inverídicos para inscrição, renovação ou alteração no CADFOR ou nos processos licitatórios, dispensas ou inexistências de licitação:

a) Declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos.

7.17 Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo:

a) Declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos.

7.18 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

7.19 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, impedirá a pessoa física ou jurídica de participar de outras licitações ou contratações enquanto perdurarem os motivos determinantes da aplicação ou até que seja promovida a reabilitação operante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada.

7.20 As multas aplicadas, deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Câmara municipal de Dom Aquino.

7.21 As penalidades são de competência exclusiva da Câmara Municipal de Dom Aquino/MT.

7.22 Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

7.23 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

8.1 - DA CONTRATANTE:

8.1.1. Pagar pontualmente o valor estabelecido na Cláusula terceira.

8.1.2. Informar à CONTRATADA qualquer alteração dos dados relacionados a endereço para correspondência.

8.1.3 – Cumprir as cláusulas aqui avençadas;

8.1.4- Tomar todas as medidas necessárias para a formalização do presente contrato.

8.2 - DA CONTRATADA:

8.2.1 Realizar o fornecimento obedecendo todas as condições ora estabelecidas, sem prejuízo de outros encargos previstos em Lei e com observância das recomendações ditas pela fiscalização da CONTRATANTE, nas condições indicadas na proposta apresentada.

8.2.2 Todos os custos com mão de obra, materiais e transporte, EPI's, impostos, taxas serão por conta da CONTRATADA. 8.2.3 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação; 8.2.4 Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros encargos fiscais, de origem federal, estadual ou municipal, vigentes, bem como de quaisquer despesas judiciais ou extrajudiciais, que lhe venham a ser imputadas, inclusive em relação a terceiros, decorrentes de ação ou omissão dolosa ou culposa de prepostos da CONTRATADA; 8.2.5 Efetuar o pagamento dos salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, adicionais, despesas de transporte, estada elou diárias, alimentação, alojamento e quaisquer outras despesas com o seu pessoal encarregado dos serviços objeto deste contrato, competindo-lhe, também, observar, rigorosamente, as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho e da legislação correlata.

8.2.6 – Executar o objeto deste contrato com lisura e boa técnica;

8.2.7 – Cumprir incondicionalmente as cláusulas aqui avençadas;

8.2.8 – Resguardar o interesse público e coletivo da outra parte.

8.2.9 – Apresentar certidões negativas da Receita federal, estadual e municipal

8.2.10- Apresentar certidão de regularidade do FGTS.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9- As alterações contratuais necessárias ocorrerão em conformidade com os dispositivos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração pública, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

b) Por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência da CONTRATANTE;

c) Pelo atraso dos pagamentos superior a 90 (noventa) dias.

d) A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela Câmara Municipal, com base na Lei nº 8.666/93;

e) Constituem motivos para rescisão os previstos no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

f) A rescisão contratual de que trata o inciso I, do art. 78, acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei de Licitações e Contratos.

10.2. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FISCAL DE CONTRATO

O fiscal de contrato será o servidor Sr. Lourival Soares de Oliveira filho, o qual será nomeado através de portaria específica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

11.1. - Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente a Legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1.. Este contrato obedecerá às determinações da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8883/94 e demais disposições aplicáveis quando couber.

12.2. A **CONTRATADA** fica autorizada a suspender os serviços ora elencados em caso de atraso dos pagamentos igual ou superior a 90 (noventa) dias corridos da prestação do serviço, objeto deste contrato.

12.3. A **CONTRATADA** declara não ter nenhum impedimento legal para exercer suas atividades comerciais, se responsabilizando integralmente por esta informação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DO FORO

13.1. - Fica eleito o Foro da Comarca de Dom Aquino-MT para dirimir quaisquer dúvidas oriundas ao presente contrato que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham ter por mais privilegiado que seja, por estarem às partes em pleno acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricados para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Dom Aquino-MT, 06 de julho de 2022.

CONTRATANTE:

Francismar Francisco Nascimento

Presidente

Câmara Municipal de Dom Aquino

CONTRATADO:

Brasil Serviços Telecomunicações Ltda

Magnum Mello Foletto

Diretor Executivo

Testemunhas:

01) _____

02) _____

Sebastiana Luzia Borges da Costa Sidnei Pinho dos Santos

CPF. 387.986.111-00 CPF. 064.115.321-09

CÂMARA MUNICIPAL CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, com sede na Avenida Pedro Celestino 127, Centro, na cidade de Dom Aquino-MT, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 01.975.051/0001-00, neste ato representado por seu Presidente, Senhor **FRANCISMAR FRANCISCO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Dom Aquino-MT, portador da Carteira de Identidade RG. Nº 880469, expedida pela SJSPPPM-MT., inscrito no CPF sob o nº 550.628.901-44.

CONTRATADO: JOÃO VIEIRA DE JESUS, com sede na Rua cento e vinte, 19, quadra 26, lote 19, setor 01, bairro Tijucal em Cuiabá-MT, inscrita no CNPJ nº 28.195.869/0001-58, representada neste ato pelo Sr. João Vieira de Jesus, brasileiro, residente na cidade de Cuiabá-MT, portador do CPF nº 592.944.421-87.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 - Este instrumento contratual fundamenta-se no artigo 24 em seu inciso II e artigo 62 e demais dispositivos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto dessa dispensa de licitação pelo menor valor, da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de envio e acompanhamento de informações via Aplic ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para atender a Câmara Municipal de Dom Aquino-MT

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. - Pela prestação dos deserviços de envio e acompanhamento de informações via Aplic ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para a Câmara Municipal de Dom Aquino, a CONTRATANTE pagará a importância mensal de R\$ 1.044,75 (um mil e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos) perfazendo um valor global de R\$ 12.537,00 (doze mil quinhentos e trinta e sete reais), mediante apresentação de Nota Fiscal referente ao serviço prestado e após avaliação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 - O presente contrato terá duração de 12 (doze) meses, a contar a data da assinatura deste, podendo o mesmo ser renovado por termo aditivo, caso haja interesse das partes.

CLÁUSULA QUINTA – REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 - O presente contrato terá o regime de execução direta conforme artigo 6º, inciso VII da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01. Câmara Municipal de Dom Aquino

Unidade: 01.001 Câmara Municipal

Programa de Trabalho: 0001 Processo Legislativo

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1. Na hipótese de a CONTRATADA descumprir as obrigações assumidas neste Contrato, no todo ou parte, ficará sujeita, a juízo da CONTRATANTE, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

7.2. A inexecução total ou parcial do Contrato poderá ensejar rescisão pela Câmara Municipal de Dom Aquino, com as consequências previstas nos arts. 77 e 80, da Lei de Licitações e Contratos, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o art. 87, da mesma Lei.

7.3 Advertência - comunicação formal ao fornecedor, sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, quando ocorrer atraso na prestação doserviço, em até 10 (dez) dias da data estipulada para tanto.

7.4 Multa - pena pecuniária em favor da Administração Municipal pelos prejuízos causados decorrentes do descumprimento de obrigações legais e contratuais.

7.5 Suspensão - ato formal de impedimento temporário para licitar, e contratar com a Administração Pública Municipal.

7.6 Declaração de inidoneidade - declaração da qualidade de impróprio, dedesqualificado, de inconveniente, de incapaz e inapto. A declaração de inidoneidade impede o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública.

7.7 Serão aplicadas as seguintes penalidades, graduadas conforme a gravidade da infração,sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo conclusivo, garantido a ampla defesa e o contraditório.

7.8 Não atender às condições da execução do serviço previstas no edital, termo dereferência, contrato ou instrumento equivalente:

a) Multa de 10% (dez por cento) a20% (vinte por cento), além de suspensão temporária de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado àAdministração Pública Municipal.

7.9 Retardar imotivadamente execução do serviço, ou de suas parcelas quando houver reincidência de atraso por mais de 15 (quinze) dias, no caso de fornecimento ou por mais de 30 (trinta) dias no caso de execução de obras ou serviços:

a) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da fatura o serviços não realizados, ou, ainda, sobre o valor da fatura correspondente à etapa do cronograma físico do serviço não cumprido, além de suspensão de 3 (três) meses;

b) Multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor da fatura da execução do serviço realizado com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 3 (três) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura da execução do serviço, realizados com atraso superiores a 30 (trinta) dias, em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 6 (seis) meses;

7.10 Paralisar serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração:

a) Multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal.

7.11 Prestar serviço em desacordo com o termo de referência de referência, queapresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança de pessoas:

a) Multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento)sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado àAdministração Pública Municipal

7.12 Descumprir, no caso de pessoas jurídicas prestadoras de serviços, obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta da contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 130 salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale-transporte, vale-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços:

a) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal da fatura, por evento ocorrido, e suspensão de 3(três) meses;

7.13 Recusar-se a prestar a garantia contratual, a assinar o contrato ou a receber oempenho:

a) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 6(seis) meses.

7.14 A quebrar sigilo, estabelecido em contrato, de informações confidenciais sob quaisquer formas:

a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato e declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

7.15 Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou do contrato, no âmbito da Administração Municipal:

a) Declaração de inidoneidade, por um prazo de2 (dois) anos.

7.16 Apresentar documentos falsificados, adulterados ou inverídicos para inscrição, renovação ou alteração no CADFOR ou nos processos licitatórios, dispensas ouinexigibilidades de licitação:

a) Declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos.

7.17 Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo:

a) Declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos.

7.18 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contrataçõesno âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

7.19 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, impedirá a pessoa física ou jurídica de participar de outras

licitações ou contratações enquanto perdurarem os motivos determinantes da apenação ou até que seja promovida a reabilitação operante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo dasanção aplicada.

7.20 As multas aplicadas, deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal de Gestão de Salvador.

7.21 As penalidades são de competência exclusiva da Câmara Municipal de Dom Aquino/MT.

7.22 Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

7.23 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

8.1 - DA CONTRATANTE:

8.1.1. Pagar pontualmente o valor estabelecido na Cláusula terceira.

8.1.2. Informar à CONTRATADA qualquer alteração dos dados relacionados a endereço para correspondência.

8.1.3 – Cumprir as cláusulas aqui avençadas;

8.1.4- Tomar todas as medidas necessárias para a formalização do presente contrato.

8.2 - DA CONTRATADA:

8.2.1 Realizar o fornecimento obedecendo todas as condições ora estabelecidas, sem prejuízo de outros encargos previstos em Lei e com observância das recomendações ditas pela fiscalização da CONTRATANTE, nas condições indicadas na proposta apresentada.

8.2.2 Todos os custos dos serviços, impostos, taxas serão por conta da CONTRATADA. 8.2.3 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação; 8.2.4 Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros encargos fiscais, de origem federal, estadual ou municipal, vigentes, bem como de quaisquer despesas judiciais ou extrajudiciais, que lhe venham a ser imputadas, inclusive em relação a terceiros, decorrentes de ação ou omissão dolosa ou culposa de prepostos da CONTRATADA; 8.2.5 Efetuar o pagamento dos salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, adicionais, despesas de transporte, estada elou diárias, alimentação, alojamento e quaisquer outras despesas com o seu pessoal encarregado dos serviços objeto deste contrato, competindo-lhe, também, observar, rigorosamente, as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho e da legislação correlata.

8.2.6 – Executar o objeto deste contrato com lisura e boa técnica;

8.2.7 – Cumprir incondicionalmente as cláusulas aqui avençadas;

8.2.8 – Resguardar o interesse público e coletivo da outra parte.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9- As alterações contratuais necessárias ocorrerão em conformidade com os dispositivos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração pública, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

b) Por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência da CONTRATANTE;

c) Pelo atraso dos pagamentos superior a 90 (noventa) dias.

d) A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela Câmara Municipal, com base na Lei nº 8.666/93;

e) Constituem motivos para rescisão os previstos no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

f) A rescisão contratual de que trata o inciso I, do art. 78, acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei de Licitações e Contratos.

10.2. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FISCAL DE CONTRATO

O fiscal de contrato será o servidor Sr. Lourival Soares de Oliveira Filho, o qual será nomeado através de portaria específica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

11.1. - Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente a Legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1.. Este contrato obedecerá às determinações da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8883/94 e demais disposições aplicáveis quando couber.

12.2. A CONTRATADA fica autorizada a suspender os serviços ora elencados em caso de atraso dos pagamentos igual ou superior a 90 (noventa) dias corridos da prestação do serviço, objeto deste contrato.

12.3. A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para exercer suas atividades comerciais, se responsabilizando integralmente por esta informação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DO FORO

13.1. - Fica eleito o Foro da Comarca de Dom Aquino-MT para dirimir quaisquer dúvidas oriundas ao presente contrato que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham ter por mais privilegiado que seja, por estarem às partes em pleno acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricados para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Dom Aquino-MT, 06 de julho de 2022.

CONTRATANTE:

FRANCISMAR FRANCISCO NASCIMENTO

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

CONTRATADO:

JOÃO VIEIRA DE JESUS

Testemunhas:

01) _____

02) _____

Maria Bernabete P. Araujo Sebastiana Luzia Borges da Costa

CPF. 110.016.741-20 CPF. 387.986.111-00

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 002/2022 -
PREGÃO PRESENCIAL 002/2022****CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA****AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022****PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022**

A Câmara Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso com sede à Rua Amazonas, 512, Centro, Cep: 78.370-000, Nova Olímpia-MT, por intermédio do Pregoeiro instituído pela portaria 021/2021 de 13 de janeiro de 2021 e pela Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria Nº 006/2022 de 14 de março de 2022, **torna público** para conhecimento dos interessados que, realizará a licitação abaixo:

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 002/2022

PROCESSO: Processo Licitatório Nº 002/2022

TIPO: Menor Preço por item

OBJETO: fornecimento de combustíveis [gasolina e diesel] a serem utilizados pela frota de veículos da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT

VALOR: 100 litros Gasolina comum automotiva - valor unitário R\$ 7,41 litro
7.000 litros Óleo Diesel S10 - valor unitário R\$ 8,38 litro

DATA: 22 de julho de 2022

HORÁRIO: 09 horas

LOCAL: Plenário da Câmara Municipal no endereço acima citado.

EDITAL: Disponível no site da entidade a partir de 11 de julho de 2022.

Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, 08 de julho de 2022.

FABIO GIULLIAN DA SILVA MORAES

Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ**CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO DE Nº 414 DE 22 DE MARÇO DE 2022.****DECRETO LEGISLATIVO DE Nº 414 DE 22 DE MARÇO DE 2022.****CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO POCONEANO AVALDINEI MAURO DE SOUZA.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, VEREADOR MÁRCIO FERNANDES NUNES PEREIRA, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º A Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, concede o Título de Cidadão Poconeano a **VALDINEI MAURO DE SOUZA**.

Parágrafo único. O presente título vem demonstrar a gratidão do povo poconeano para com o ilustre homenageado.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Poconé/MT., 23 de março de 2022.

Vereador Márcio Fernandes Nunes Pereira

Presidente

Vereadora Jossielma Alves da Silva

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU**CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATOS DE CONTRATOS**

CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU – MT.

CONTRATO Nº 01 – 2022. Câmara Municipal de Poxoréu e a UCMMAT – UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº 33.003.757/0001 -98, sito na Rua Joaquim Murtinho nº 1.713, esquina com a Rua Senador Metello, na cidade de Cuiabá – MT, Objeto Contrato associação da Câmara Municipal de Poxoréu e Vereadores do Município de Poxoréu/MT à UCMMAT – União Das Câmaras Municipais Do Estado de Mato Grosso. Valor do Contrato R\$ 6.000,00 com vigência de 04 de janeiro a 31 de dezembro de 2022. Nota Empenho nº 03 /2022. Código Orçamentário. 01.031.0001 3.3.90.41.00.00. modalidade de Licitação: Dispensa. Tipo de Licitação:

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07 – 2021. Câmara Municipal de Poxoréu e a empresa , Pantanal Gestão e Tecnologia Ltda com CNPJ nº 18.009.871/0001-31, inscrição Estadual nº 13547-1656 com sede a Estrada Jurumirim ,º 05, Sala 01, Lado B, Lote Jardim Paraná, Bairro Três Barras, Cuiabá-MT CEP 78.058-533 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENTREGA DE COMBUSTÍVEL VIA WEB EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS E PA - POSTO AVANÇADO VIA CARTÃO MAGNÉTICO OU CH IP, COM MONITORAMENTO DA FROTA COM PORTAL DE TRANSPARÊNCIA E APLICATIVO PARA DISPOSITIVOS ANDROID E OS, CONTROLE DE NOTAS DE EMPENHO, conforme descrição e valores constantes na Cláusula Quarta deste Instrumento, especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência nº 015/2019 e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição. Valor do Contrato R\$ 44.160,00 com vigência de 24 de Janeiro a 24 de outubro de 2022 Nota Empenho nº 35/2022. Código Orçamentário. 01.031.0001 3.3.90.30.00.00. modalidade de Licitação: Adesão de Ata. Tipo de Licitação: Pregão

CONTRATO Nº 02 – 2022. Câmara Municipal de Poxoréu e a empresa VÂNIA PORTO DE CARVALHO EIRELI, sito a Rua Cruzeiro, 24, Bairro Vila Cruzeiro, Poxoréu/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 27.329.565/0001-73 Objeto: Prestação de serviços de desenvolvimento e manutenção do Site (página) Oficial na Web (Internet) da CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU (www.poxoreu.mt.leg.br), Valor do Contrato R\$ 7.200,00 com vigência de 04 de janeiro a 31 de dezembro de 2022 Nota Empenho nº 08/2022. Código Orçamentário. 01.031.0001 3.3.90.39.00.00. modalidade de Licitação: Dispensa. Tipo de Licitação:

CONTRATO Nº 03 – 2022. Câmara Municipal de Poxoréu A empresa J. D. A. FERREIRA – ME, estabelecida à rua Paraíba nº 199, sala comercial, Bairro Centro – CEP 78.800.000 no município de Poxoréu – MT, inscrita no CNPJ sob nº 10.545.758/0001-69, Inscrição Estadual sob nº 13.365.364- 1, neste ato devidamente representada na forma de seus Atos Constitutivos pelo Sr. João Donizete Augusto Ferreira, portador da Cédula de Identidade RG. nº 0953767-8, inscrito no CPF/MF sob nº 535.877.741-53, Objeto do contrato: prestação de serviços, em caráter exclusivo, de sonorização de sonoplastia das Sessões Ordinária e Extraordinárias, Audiências Públicas e Sessões Solenes, realizada nas dependências do Plenário “Tarquínio Soares Silva” e nas Sessões Ordinárias a realizar-se-á, nos distritos de Aparecida do Leste, Paraíso do Leste, e Jarudore, Valor do Contrato R\$ 18.600,00 com vigência de 07 de fevereiro a 31 de dezembro de 2022 Nota Empenho nº 49/2022. Código Orçamentário. nº. 3.3.90.39.00.00.00.9999, . modalidade de Licitação: Dispensa. Tipo de Licitação

CONTRATO Nº 04 – 2022. Câmara Municipal de Poxoréu e a empresa GABRIEL CÂNDIDO DA SILVA AMORIM estabelecida à rua Verpasiano Candido nº 144, sala Centro – CEP 78.800.000 no município de Poxoréu –

MT, inscrita no CNPJ sob nº 23.084.149/0001-00, Inscrição Estadual sob nº 13.365.364- 1, neste ato devidamente representada na forma de seus Atos Constitutivos pelo Sr. Gabriel da Silva Amorim, no CPF/MF sob nº 053.623.961-45, doravante designada simplesmente CONTRATADA Objeto: é a prestação de serviços, em caráter exclusivo de: Social Midia; Fler por semana: Instagram, Facebook e Youtube; Audio Visual; Tv Camara (10-min) e fotos.

Valor do Contrato R\$ 17.039,00 com vigência de 14 de fevereiro a 31 de dezembro de 2022 Nota Empenho nº 53/2022. Código Orçamentário. 01.031.0001 3.3.90.39.00.00. modalidade de Licitação: Dispensa. Tipo de Licitação

EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 05 – 2022. Câmara Municipal de Poxoréu e o Senhor: DOMINGOS BARBOSA SANTOS, brasileiro, natural de Poxoréu - MT, residente e domiciliado na Rua São Paulo, centro- Poxoréu – MT, portador de RG. nº. 06953956 SSP/MT, CPF nº . 474.213.981-04, Objeto Contrato: Valor do Contrato: prestará serviços à contratante como Vigilante na Câmara Municipal de Poxoréu sob o regime Jurídico Estatutário, nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento. R\$ 1.397,50 mais 20% de adicional noturno. com vigência de 02 de agosto a por tempo indeterminado Empenhado na Folha de Pessoal Civil. Código Orçamentário. 3.1.90.11.0000. Vencimento e vantagens Fixas P. Civil

EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 06 – 2022. Câmara Municipal de Poxoréu e a empresa Marmos & Marmos, sito a Santo Amaro, nº 272, Centro, Primavera do Leste/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 13.749.182/0001/21 Objeto: Prestação de serviços de Telecomunicação via internet e comodato de equipamentos Valor do Contrato R\$ 1.320,00 com vigência de 01 de abril a 01 de abril de 2023 Nota Empenho nº 143/2022. Código Orçamentário. 01.031.0001 3.3.90.39.00.00. modalidade de Licitação: Dispensa. Tipo de Licitação

EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 07 – 2022. Câmara Municipal de Poxoréu e a Empresa: Edilson Silva Lopes, C.N.P.J. 13.866.103/0001-80, representado pelo Proprietário com CPF Nº 592.954.451-15, Rua Rosa Bororo S/N, Centro – Poxoréu - CEP – 78.800.000 Objeto: Este contrato tem como objetivo: Prestação de Serviços de Suporte Técnico, em manutenção software dos 11 (onze) computadores da Câmara Municipal, 3 (três) Notebooks 01 (um) Rack Composto de (1) uma Suíte de rede de dados, 01 DVR de monitoramento com disponibilização de Câmeras segurança Interna, 01 Sistema de Câmera para a gravação de sessão via internet e prestação de serviços com configurações de impressoras e outros serviços em tecnologia, como manutenção de Portão Eletrônicos. Valor do Contrato R\$.4.900,00 com vigência de 03 de maio a 31 de dezembro de 2022 Nota Empenho nº 196/2022. Código Orçamentário. 01.031.0001 3.3.90.39.00.00. modalidade de Licitação: Dispensa. Tipo de Licitação

EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 08 – 2022. Câmara Municipal de Poxoréu e a empresa STS Consultoria e Informática Ltda , estabelecida à rua Campinas nº 21, Edifício Empresarial Center – Sala 08 – Morada da Serra CPA I CEP 78.055-085, inscrita no CNPJ sob nº 19.33562/0001-77, Objeto: Prestação de serviços técnicos de consultoria em gestão pública, em especial nas áreas de planejamento orçamentário, contabilidade, tesouraria e Tribunal de Contas com acompanhamento no despacho de processos administrativos, na emissão de pareceres, e nos orientem no cumprimento das normas legais e na formalidade correta dos procedimentos administrativos, buscando maior eficiência da administração, com visitas técnicas programadas. atendimento nas dependências da empresa a ser Contratada e orientações à distância por telefone, e-mail, comunicador instantâneo, portal corporativo, dentre outros. Nota Empenho nº 202/22 no valor de R\$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais), Vigência 09/05/2022 a 09/05/2023,

Código Orçamentário. 01.031.0001 3.3.90.40.00.00. modalidade de Licitação: Carta Convite.

EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 09 – 2022. Câmara Municipal de Poxoréu e a Empresa: SERPREL ASSESSORIA E SISEMAS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 05.403.765/0001-96, COM SEDE NA Av. Professor Lídio Modesto da Silva 90, Cep. 78.048-605, Bairro Jardim Alvorada, Cuiabá, Mato Grosso, neste ato representada pelo Senhor Pedro A. Oliveira, portador(a) da Carteira de Identidade nº 297.899/SSP-MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 061.804.001-30, Objeto: Fornecimento dos serviços/produtos de TI para a gestão de serviços públicos, com os serviços de suporte técnico ao funcionamento dos mesmos, na forma constante do Termo de Referências, conforme descrito no detalhamento a seguir, com os itens constantes da ata de registro de preços: Valor do Contrato R\$.65.289,76 com vigência de 01 de maio/2022 a 30 de abril de 2023 Nota Empenho nº 201/2022. Código Orçamentário. 01.031.0001 3.3.90.39.00.00. modalidade de Licitação: Dispensa. Tipo de Licitação

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÁ

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÁ - MT EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 012/2022

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 012/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Tabaporá, Estado de Mato Grosso Senhor Marco Antonio Oliveira, atendendo a determinação da Constituição Federal e da Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público que estão à disposição na Câmara Municipal, no horário das 07:00 as 12:00, a quem interessar possa o Balancete de Verificação Plano **PCASP/MT JUNHO 2022** do Poder Legislativo do Município de Tabaporá Estado de Mato Grosso.

Tabaporá - MT, 11 de Julho de 2022.

MARCO ANTONIO OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DECRETO Nº 1.082, DE 08 DE JULHO DE 2.022.

HOMOLOGA O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 16/2022, MODALIDADE DE DISPENSA 5/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ACESSO E UTILIZAÇÃO DE INTERNET PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA.

O Senhor **FABIO BRITO**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei;

DECRETA

Art. 1º Fica HOMOLOGADO o Procedimento Licitatório nº 16/2022, Modalidade Dispensa nº 5/2022.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto Nº 1.081, de 30 de Junho de 2022 e demais disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos 30 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político Administrativa.

FABIO BRITO

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

ELAINE ANTUNES

1ª Secretária

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Várzea Grande/MT, FÁBIO JOSE TARDIN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 10.520/02 e n.º 8.666/93 e alterações posteriores, torna pública a **ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** do resultado do **Pregão Eletrônico nº 001/2022**, cujo objeto consiste no Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de gestão documental e digitalização de acervo arquivístico, englobando indexação, inserção e fornecimento de software de Gerenciamento Eletrônico de Documentos (GED), assinatura e certificado digital padrão ICP-Brasil e fornecimento de licença de solução tecnológica de criação, edição e compartilhamento de documentos em formato PDF e PDF/A, conforme especificações e condições técnicas constantes no Termo de Referência, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Várzea Grande/MT, em favor da empresa: **MAYACOM SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA**, CNPJ: **11.615.741/0001-01**, com a melhor proposta no valor de R\$ 580.000,00 (Quinhentos e oitenta mil reais).

Várzea Grande – MT, 08 de julho de 2022.

FÁBIO JOSÉ TARDIN

Presidente da Câmara Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2018/ CIDESAT

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, CNPJ: 08.979.143/0001-07 Contratada: **MACIEL DA SILVA & CIA LTDA-ME**, CNPJ: 00.822.126/0001-41, para fornecimento de material gráfico ao objeto do Convênio Funasa nº 515/2013. Objeto do Termo Aditivo: Acréscimo de serviços em 20,54% nos termos da Alínea "b" do Art. 65 da Lei 8.666/93, estabelecendo novo valor ao contrato que passará a vigor com Valor Total de R\$ 272.377,99 (duzentos e setenta e dois mil, trezentos e setenta e sete reais e noventa e nove centavos). São José dos Quatro Marcos-MT, 30 de junho de 2022.

Gheysa Maria Bonfim Borgato – Presidente.

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 08/2022/CIDESAT, DE 10 DE JUNHO DE 2022

ALTERA A RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 29, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020 QUE REGULAMENTA A INSPEÇÃO INDUSTRIAL E HIGIÊNICO SANITÁRIA DOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL ATRAVÉS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 20 do Contrato Consórcio;

Considerando a edição do Decreto Federal nº 10.468 de 18 de agosto de 2020 que promoveu alterações no Decreto 9.013/2017 que regulamenta a Lei nº 1283/1950 e a Lei nº 7889/1989, que dispõem sobre o regulamento de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal a nível Federal;

Considerando o disposto na Resolução Normativa Nº 068/2019, de 19 de dezembro de 2019, e por orientação da Coordenação do Serviço de Inspeção Industrial, Higiênico e Sanitária dos Produtos de Origem Animal regionalizado no Consórcio, quanto a necessidade de adequação normativa com as normas e regulamento Federal.

RESOLVE:

Art. 1º A Resolução Administrativa nº 09, de 09 de dezembro de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 22º -

(...)

§ 1º – O título de registro emitido pela Coordenação do Serviço de Inspeção Municipal Consorciado é o documento hábil para autorizar o funcionamento dos estabelecimentos.

§ 2º – Quando se tratar de estabelecimentos sob inspeção permanente, além do título de registro, o início das atividades industriais está condicionado à designação de equipe de servidores responsáveis pelas atividades de inspeção ante e post mortem. E, os estabelecimentos atenderão às exigências ou pendências estabelecidas quando da concessão do título de registro anteriormente ao início de suas atividades industriais.

§ 3º – O título de registro, que poderá ter formato digital, constará do número do registro, o nome empresarial, a classificação do estabelecimento e a localização do estabelecimento.

(...)

Art. 34. Para a instalação do Serviço de Inspeção Municipal, além das exigências fixadas neste Regulamento, o estabelecimento deve apresentar os Programas de Boas Práticas de Fabricação – BPF e de Procedimentos Padrão de Higiene Operacional – PPHO ou programas considerados equivalentes pelo S.I.M, para serem implementados no estabelecimento em referência.

(...)

Art. 39.

(...)

XXII – água potável nas áreas de produção industrial de produtos comestíveis;

(...)

XXX – água fria e quente nas dependências de manipulação e preparo de produtos. A água quente dos esterilizadores de instrumentos deverá ter a temperatura mínima de 82,5°C.

(...)

XXXVII – comunicar ao S.I.M.:

a) Com antecedência de, no mínimo, cinco dias úteis, a pretensão de realizar atividades de abate em dias adicionais à sua regularidade operacional, com vistas à avaliação da autorização, quando se tratar de estabelecimento sob caráter de inspeção permanente;

b) Sempre que requisitado, a escala de trabalho do estabelecimento, que contera a natureza das atividades a serem realizadas e os horários de início e de provável conclusão, quando se tratar de estabelecimento sob inspeção em caráter periódico ou, quando se tratar de estabelecimento sob inspeção permanente, para as demais atividades, exceto de abate; e

c) A paralisação ou o reinício, parcial ou total, das atividades industriais.

(...)

TÍTULO VII

DAS RESPONSABILIDADES, DAS MEDIDAS CAUTELARES, DAS INFRAÇÕES, DAS PENALIDADES E DO PROCESSO ADMINISTRATIVOS

CAPÍTULO I**DAS RESPONSABILIDADES E DAS MEDIDAS CAUTELARES****Seção I****Dos Responsáveis pela Infração**

Art. 553.

I – serão responsabilizadas pela infração às disposições desta Resolução, para efeito da aplicação das penalidades previstas, as pessoas físicas ou jurídicas:

- a) Fornecedoras de matérias-primas ou de produtos de origem animal, desde a origem até o recebimento nos estabelecimentos registrados ou relacionados no Serviço de Inspeção Municipal via Consórcio;
- b) Proprietárias, locatárias ou arrendatárias de estabelecimentos registrados ou relacionados no Serviço de Inspeção Municipal via Consórcio onde forem recebidos, manipulados, beneficiados, processados, fracionados, industrializados, conservados, acondicionados, rotulados, armazenados, distribuídos ou expedidos matérias-primas ou produtos de origem animal;
- c) Que expedirem ou transportarem matérias-primas ou de produtos de origem animal.

Parágrafo único - A responsabilidade a que se refere o caput abrange as infrações cometidas por quaisquer empregados ou prepostos das pessoas físicas ou jurídicas que exerçam atividades industriais e comerciais de produtos de origem animal ou de matérias-primas. Incluem-se entre as infrações previstas neste Regulamento, atos que procurem embaraçar a ação dos servidores do SIM via Consórcio ou de outros órgãos no exercício de suas funções, visando impedir, dificultar ou burlar os trabalhos de fiscalização: desacato, suborno, ou simples tentativa; informações inexatas sobre dados estatísticos referentes à quantidade, qualidade e procedência dos produtos e, de modo geral, qualquer sonegação que seja feita sobre assunto que direta ou indiretamente interesse à Inspeção Industrial e Higiênico-Sanitária de Produtos de Origem Animal.

Seção II**Das Medidas Cautelares**

Art. 554 – Se houver evidência ou suspeita de que um produto de origem animal represente risco à saúde pública ou tenha sido adulterado, o Serviço de Inspeção Municipal, adotará, isolada ou cumulativamente, as seguintes medidas cautelares:

- I – apreensão do produto, dos rótulos ou das embalagens;
- II – suspensão provisória do processo de fabricação ou de suas etapas;
- III – coleta de amostras do produto para realização de análises laboratoriais; ou
- IV – determinar a realização, pela empresa, de coleta de amostras para análises, laboratoriais, a serem realizadas em laboratório próprio ou credenciado observando que o estabelecimento deve realizar controle de seu processo produtivo, por meio de análises físicas, microbiológicas, físico-químicas, de biologia molecular, histológicas e demais que se fizerem necessárias para a avaliação da conformidade de matérias-primas e de produtos de origem animal prevista em seu programa de autocontrole, de acordo com métodos com reconhecimento técnico e científico comprovados, e dispondo de evidências auditáveis que comprovem a efetiva realização do referido controle.

§ 1º - sempre que necessário, será determinada a revisão dos programas de autocontrole dos estabelecimentos.

§ 2º - as medidas cautelares adotadas devem ser proporcionais e tecnicamente relacionadas aos fatos que as motivaram.

§ 3º - quando a apreensão de produtos for motivada por deficiências de controle do processo de produção, as medidas cautelares poderão ser estendidas a outros lotes de produtos fabricados sob as mesmas condições.

§ 4º - as medidas cautelares adotadas cujas suspeitas que levaram à sua aplicação não forem confirmadas serão levantadas.

§ 5º - após a identificação da causa da irregularidade e a adoção das medidas corretivas cabíveis, a retomada do processo de fabricação será autorizada.

§ 6º - quando for tecnicamente pertinente, a liberação de produtos apreendidos poderá ser condicionada à apresentação de laudos laboratoriais que evidenciem a inexistência da irregularidade.

§ 7º - o disposto no caput não afasta as competências de outros órgãos fiscalizadores, na forma da legislação.

Art. 554-A - O SIM poderá determinar que o estabelecimento desenvolva e aplique um plano de amostragem delineado com base em critérios científicos para realização de análises laboratoriais, cujos resultados respaldarão a manutenção da retomada do processo de fabricação quando a causa que motivou a adoção da medida cautelar for relacionada às deficiências do controle de processo de produção.

CAPÍTULO II**DAS INFRAÇÕES**

Art. 555 – Constituem infrações ao disposto nesta Resolução, além de outras previstas:

I – construir, ampliar, remodelar ou reformar instalações sem a prévia aprovação do projeto, para os estabelecimentos abatedouro frigorífico, unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos, barco-fábrica, abatedouro frigorífico de pescado, unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado, unidade de beneficiamento de ovos e derivados, granja leiteira e unidade de beneficiamento de leite e derivados, ou sem prévia atualização da documentação depositada, para os estabelecimentos abatedouros frigoríficos e abatedouros frigoríficos de pescado, quando houver aumento de capacidade de produção ou alteração do fluxo de matérias-primas, dos produtos ou dos funcionários.

II – não realizar as transferências de responsabilidade ou deixar de notificar o comprador, o locatário ou o arrendatário sobre esta legislação legal, por ocasião da venda, da locação ou do arrendamento;

III – utilizar rótulo que não atende ao disposto na legislação aplicável específica;

IV – expedir matérias-primas, ingredientes, produtos ou embalagens em condições inadequadas;

V – ultrapassar a capacidade máxima de abate, de industrialização, de beneficiamento ou de armazenagem;

VI – elaborar e expedir produtos sem rótulos ou cujos rótulos não tenham sido registrados na Coordenação do Serviço de Inspeção Municipal Consorciado.

VII – desobedecer ou inobservar os preceitos de bem-estar animal dispostos nessa Resolução e em normas complementares referentes aos produtos de origem animal.

VIII – desobedecer ou inobservar as exigências sanitárias relativas ao funcionamento e à higiene das instalações, dos equipamentos, dos utensílios e dos trabalhos de manipulação e de preparo de matérias-primas e de produtos;

IX – omitir elementos informativos sobre composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;

X – receber, utilizar, transportar, armazenar ou expedir matérias-primas, ingrediente ou produto desprovido da comprovação de sua procedência;

XI – utilizar processo, substância, ingredientes ou aditivos que não atendam ao disposto na legislação específica;

XII – não cumprir os prazos previstos nos documentos expedidos em resposta ao SIM relativos a planos de ação, fiscalizações, autuações, intimações ou notificações;

XIII – adquirir, manipular, expedir ou distribuir produtos de origem animal fabricados em estabelecimento não registrados na Coordenação do Serviço de Inspeção Municipal via Consórcio ou que não conste no cadastro geral do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal.

XIV – fabricar, expedir ou distribuir produtos de origem animal com rotulagem falsificada;

XV – elaborar produtos que não atendem ao disposto na legislação específica ou em desacordo com os processos de fabricação, de formulação e de composição registrados pela Coordenação do Serviço de Inspeção Municipal via Consórcio;

XVI – utilizar produtos com prazo de validade vencida, em desacordo com os critérios estabelecidos nesta Resolução ou em normas complementares.

XVII – sonegar informação que, direta ou indiretamente, interesse à Coordenação do Serviço de Inspeção Municipal via Consórcio e ao consumidor;

XVIII – fraudar registros sujeitos à verificação pelo SIM;

XIX – ceder ou utilizar de forma irregular lacres, carimbos oficiais, rótulos e embalagens;

XX – adulterar matéria-prima, ingrediente ou produto de origem animal;

XXI – simular a legalidade de matérias-primas, de ingredientes ou de produtos de origem desconhecida;

XXII – embarçar a ação do servidor do Serviço de Inspeção Municipal via Consórcio, no exercício de suas funções, com vistas a dificultar, a retardar, a impedir, a restringir ou a burlar os trabalhos de fiscalização;

XXIII – desacatar, intimidar, ameaçar, agredir ou tentar subornar servidor do Serviço de Inspeção Municipal via Consórcio;

XXIV – produzir ou expedir produtos que representem risco à saúde pública;

XXV – utilizar matérias-primas e produtos condenados, não inspecionados ou sem procedência conhecida no preparo de produtos usados na alimentação humana;

XXVI – utilizar, substituir, subtrair ou remover, total ou parcialmente matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem apreendidos pelo SIM e mantidos sob a guarda do estabelecimento;

XXVII – fraudar documentos oficiais;

XXVIII – não realizar o recolhimento de produtos que possam incorrer em risco à saúde ou que tenham sido adulterados;

XXIX – deixar de fornecer os dados estatísticos de interesse do SIM nos prazos regulamentares;

XXX – prestar ou apresentar informações incorretas ou inexatas referentes à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos ao Serviço de Inspeção Municipal;

XXXI – apor aos produtos novos prazos depois de expirada a sua validade;

XXXII – iniciar atividade sem atender exigências ou pendências estabelecidas por ocasião da concessão do título de registro;

XXXIII – não apresentar produtos de origem animal sujeitos à reinspeção obrigatória no local de reinspeção autorizado;

XXXIV – utilizar de forma irregular ou inserir informações ou documentação falsas, enganosas ou inexatas nos sistemas informatizados do Serviço de Inspeção Municipal (quando aplicável);

XXXV – prestar ou apresentar informações, declarações ou documentos falsos ao Serviço de Inspeção Municipal;

XXXVI – não apresentar para reinspeção os produtos de origem animal sujeitos à reinspeção obrigatória;

XXXVII – expedir ou comercializar produtos de origem animal sujeitos à reinspeção obrigatória anteriormente à realização da reinspeção;

XXXVIII – receber, manipular, beneficiar, industrializar, fracionar, conservar, armazenar, acondicionar, embalar, rotular ou expedir produtos de origem animal sem possuir registro no órgão de fiscalização competente;

XXXIX – descumprir determinações sanitárias de interdição total ou parcial de instalações ou equipamentos, de suspensão de atividades ou outras impostas em decorrência de fiscalizações ou autuações, incluídas aquelas determinadas por medidas cautelares;

XL – não realizar os tratamentos de destinação industrial ou de aproveitamento condicional estabelecidos nesta Resolução ou em normas complementares ou não dar a destinação adequada aos produtos condenados;

Art. 556 – Consideram-se impróprios para o consumo humano, na forma em que se apresentam, no todo ou em parte, as matérias-primas ou os produtos de origem animal que:

I – apresentem-se alterados;

II – apresentem-se adulterados;

III – apresentem-se danificados por umidade ou fermentação, rançosos, com características físicas ou sensoriais anormais, contendo quaisquer sujidades ou que demonstrem pouco cuidado na manipulação, na elaboração, na conservação ou no acondicionamento;

IV – contenham substâncias ou contaminantes que não possuam limite estabelecido em legislação, mas que possam prejudicar a saúde do consumidor;

V – contenham substâncias tóxicas ou compostos radioativos em níveis acima dos limites permitidos em legislação específica;

VI – não atendam aos padrões fixados nesta Resolução e em normas complementares;

VIII – revelem-se inadequados aos fins a que se destinam;

IX – contenham contaminantes, resíduos de agrotóxicos, de produtos de uso veterinário acima dos limites estabelecidos em legislação específica do Serviço de Inspeção Municipal e do órgão regulador da saúde;

X – sejam obtidos de animais que estejam sendo submetidos a tratamento com produtos de uso veterinário durante o período de carência recomendado pelo fabricante;

XI – sejam obtidos de animais que receberam alimentos ou produtos de uso veterinário que possam prejudicar a qualidade do produto;

XII – apresentem embalagens estufadas;

XIII – apresentem embalagens defeituosas, com seu conteúdo exposto à contaminação e à deterioração;

XIV – estejam com o prazo de validade expirado;

XV – não possuam procedência conhecida; ou

XVI – não estejam claramente identificados como oriundos de estabelecimento sob inspeção sanitária;

Parágrafo único – Outras situações não previstas nos incisos de I a XVI podem tornar as matérias-primas e os produtos impróprios para consumo humano, conforme critérios definidos pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 557 – Além dos casos previstos no artigo 556, as carnes ou os produtos cárneos devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, quando:

I – sejam obtidos de animais que se enquadrem nos casos de condenação previstos nesta Resolução e em normas complementares;

II – estejam mofados ou bolorentos, exceto nos produtos em que a presença de mofos seja uma consequência natural de seu processamento tecnológico; ou

III – estejam infestados por parasitas ou com indícios de ação por insetos ou roedores.

Parágrafo único – São ainda considerados impróprios para consumo humano a carne ou os produtos cárneos obtidos de animais ou matérias-primas animais não submetidos à inspeção sanitária oficial.

Art. 557-A – Além dos casos previstos no artigo 556, o pescado ou os produtos de pescado devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, quando:

I – estejam em mau estado de conservação e com aspectos repugnante;

II – apresentem sinais de deterioração;

III – sejam portadores de lesões ou doenças;

IV – apresentem infecção muscular maciça por parasitas;

V – tenham sido tratados por antissépticos ou conservadores não autorizados pelo Serviço de Inspeção Municipal via Consórcio;

VI – tenham sido recolhidos já mortos, salvo quando capturados em operações de pesca;

VII – apresentem perfurações dos envoltórios dos embutidos por parasitas.

Art. 557-B – Além dos casos previstos no artigo 556, os ovos e derivados devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se encontram, quando apresentem:

I – alterações da gema e da clara, com gema aderente à casca, gema rompida, presença de manchas escuras ou de sangue alcançando também a clara, presença de embrião com mancha orbitária ou em adiantado estado de desenvolvimento;

II – mumificação ou estejam secos por outra causa;

III – podridão vermelha, negra ou branca;

IV – contaminação por fungos, externa ou internamente;

V – sujidades externas por materiais estercoreais ou tenham tido contato com substâncias capazes de transmitir odores ou sabores estranhos;

VI – rompimento da casca e estejam sujos; ou

VII – rompimento da casca e das membranas testácea.

Parágrafo único – São também considerados impróprios para consumo humano os ovos que foram submetidos ao processo de incubação.

Art. 557-C – Além dos casos previstos no artigo 556, considera-se impróprio para qualquer tipo de aproveitamento o leite cru, quando:

I – provenha de propriedade interditada pela autoridade de saúde animal competente;

II – na seleção da matéria-prima, apresente resíduos de produtos inibidores, de neutralizantes de acidez, de reconstituintes de densidade ou do índice crioscópico, de conservadores, de agentes inibidores do crescimento microbiano ou de outras substâncias estranhas à sua composição;

III – apresente corpos estranhos ou impurezas que causem repugnância; ou

IV – revele presença de colostro.

Parágrafo único – O leite considerado impróprio para qualquer tipo de aproveitamento e qualquer produto que tenha sido preparado com ele ou que a ele tenha sido misturado devem ser descartados e inutilizados pelo estabelecimento.

Art. 557-D – Além dos casos previstos no artigo 556 e artigo 557-C, considera-se impróprio para produção de leite para consumo humano direto o leite cru, quando:

I – não seja aprovado nos testes de estabilidade térmica estabelecidos em normas complementares.

Art. 557-E – Além dos casos previstos no artigo 556, são considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, o mel e o mel de abelhas sem ferrão que evidenciem fermentação avançada ou hidroximetilfurfural acima do estabelecido, conforme o disposto em normas complementares.

Art. 558 – Para efeito das infrações previstas nesta Resolução, as matérias-primas e os produtos podem ser considerados alterados ou adulterados.

§ 1º - São considerados alterados as matérias-primas ou os produtos que não apresentem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinem e incorrem em risco à saúde pública;

§ 2º - São considerados adulterados as matérias-primas ou os produtos de origem animal:

I – fraudados:

a) As matérias-primas e os produtos que tenham sido privados parcial ou totalmente de seus componentes característicos em razão da substituição por outros inertes ou estranhos e não atendem ao disposto na legislação específica;

b) As matérias-primas e os produtos com adição de ingredientes, de aditivos, de coadjuvantes de tecnologia ou de substâncias com o objetivo de dissimular ou de ocultar alterações, deficiências de qualidade da matéria-prima ou defeitos na elaboração do produto;

c) As matérias-primas e os produtos elaborados com adição de ingredientes, de aditivos, de coadjuvantes de tecnologia ou de substâncias com o objetivo de aumentar o volume ou o peso do produto; ou

d) As matérias-primas e os produtos elaborados ou comercializados em desacordo com a tecnologia ou o processo de fabricação estabelecido em normas complementares ou em desacordo com o processo de fabricação registrado, mediante supressão, abreviação ou substituição de etapas essenciais para qualidade ou identidade do produto; ou

II – falsificados:

a) As matérias-primas e os produtos em que tenham sido utilizadas denominações diferentes das previstas nesta Resolução, em normas complementares ou no registro de produtos junto à Coordenação de Inspeção Municipal;

b) As matérias-primas e os produtos tenham sido elaborados, fracionados ou reembalados, expostos ou não ao consumo, com a aparência e as características gerais de outro produto registrado junto ao Serviço de Inspeção Municipal;

c) As matérias-primas e os produtos que tenham sido elaborados de espécie diferente da declarada no rótulo ou divergente da indicada no registro do produto;

d) As matérias-primas e os produtos que não tenham sofrido o processamento especificado em seu registro, expostos ou não ao consumo, e que estejam indicados como um produto processado;

e) As matérias-primas e os produtos que sofram alterações no prazo de validade; ou

f) As matérias-primas e os produtos que não atendam às especificações referentes à natureza ou à origem indicadas na rotulagem.

Art. 559 – A Coordenação do S.I.M. via Consórcio estabelecerá, em normas complementares, os critérios de destinação de matérias-primas e de produtos julgados impróprios para o consumo humano, na forma em que se apresentem, incluídos sua inutilização, o seu aproveitamento condicional ou sua destinação industrial, quando seja tecnicamente viável.

§ 1º - Enquanto as normas de que trata o caput não forem editadas, a Coordenação do S.I.M. via Consórcio poderá:

I – autorizar que produtos julgados impróprios para o consumo, na forma que se apresentam, seja submetidos a tratamentos específicos de aproveitamento condicional ou de destinação industrial que assegurem a eliminação das causas que os motivaram, mediante solicitação tecnicamente fundamentada; ou

II – determinar a condenação dos produtos a que se refere o inciso I.

§ 2º - O disposto neste artigo não se aplica aos casos de aproveitamento condicional de que tratam o artigo 147 e artigo 338.

CAPÍTULO III

DAS PENALIDADES

Art. 560 – As penalidades a serem aplicadas por autoridade competente terão natureza pecuniária ou consistirão em obrigação de fazer ou de não fazer, assegurados os direitos à ampla defesa e ao contraditório.

Art. 561 – Sem prejuízo das responsabilidades civis e penais cabíveis, a infração ao disposto nesta Resolução ou em Normas Complementares referentes aos produtos de origem animal, considerada a sua natureza e a sua gravidade, acarretará, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

I – advertência, quando o infrator for primário e não tiver agido com dolo ou má-fé;

II – multa, nos casos não compreendidos no inciso I, tendo como valor máximo o correspondente ao valor fixado em legislação específica, observadas as seguintes gradações:

- a) para infrações leves, multa de dez a vinte por cento do valor máximo;
- b) para infrações moderadas, multa de vinte a quarenta por cento do valor máximo.
- c) Para infrações graves, multa de quarenta a oitenta por cento do valor máximo; e
- d) Para infrações gravíssimas, multa de oitenta a cem por cento do valor máximo;

III – apreensão ou condenação das matérias-primas e dos produtos de origem animal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam, ou forem adulterados;

IV – suspensão de atividade, quando causar risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou quando causar embaraço à ação fiscalizadora;

V – interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou na falsificação habitual do produto ou quando se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas; e

VI – cassação de registro ou do relacionamento do estabelecimento.

§1º - As multas previstas no inciso II do caput serão agravadas até o grau máximo, nos casos de artifício, ardil, simulação, desacato, embaraço ou resistência à ação fiscal.

§2º - a suspensão das atividades de que trata o inciso IV e V do caput e a interdição de que trata o inciso V do caput serão levantadas nos termos do disposto no art. 564.

§3º - Se a interdição total ou parcial não for levantada, nos termos do §2º, após 12 meses, será cancelado o registro ou o relacionamento do estabelecimento.

§4º - As sanções de que tratam os incisos IV e V do caput poderão ser aplicadas de forma cautelar, sem prejuízo às medidas cautelares previstas no artigo 554.

Art. 561-A – Os produtos apreendidos nos termos do disposto no inciso III do caput do artigo 561 e perdidos em favor da União e/ou Estado e/ou Município que, apesar das adulterações que resultaram em sua apreensão, apresentarem condições apropriadas ao consumo humano, serão destina-

dos prioritariamente aos programas de segurança alimentar e combate à fome.

Parágrafo único – Os procedimentos para aplicação da sanção de perdimento de produtos pelo S.I.M. via Consórcio seguirão os estabelecidos pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 561-B – Para fins de aplicação da sanção de multa de que trata o inciso II do artigo 561, são consideradas:

I – infrações leves as compreendidas nos incisos I a VI e inciso XXIX do caput do artigo 555.

II – infrações moderadas as compreendidas nos incisos VII à XVI inciso XXX e inciso XXXI do caput do artigo 555.

III – infrações graves as compreendidas nos incisos XVII a XXI e incisos XXXVI à XXXVIII do caput do artigo 555.

IV – infrações gravíssimas as compreendidas nos incisos XXII à XXVIII e incisos XXXIX à XL do caput do artigo 555.

§1º - as infrações classificadas como leves, moderadas ou graves poderão receber graduação superior, nos casos em que a falta cometida implicar risco à saúde ou aos interesses dos consumidores, ou, ainda, pelas sucessivas reincidências.

§2º - Aos que cometerem outras infrações a esta Resolução ou às normas complementares, será aplicada multa no valor compreendido entre dez e cem por cento do valor máximo da multa, de acordo com a gravidade da falta e seu impacto na saúde pública ou na saúde animal, observadas as circunstâncias atenuantes e agravantes previstas no artigo 569.

Art. 561-C – Para efeito da fixação dos valores da multa de que trata o inciso II do caput do artigo 561, serão considerados, além da gravidade do fato, em vista de suas consequências para a saúde pública e para os interesses do consumidor, os antecedentes do infrator e as circunstâncias atenuantes e agravantes.

§1º São consideradas circunstâncias atenuantes:

- I – o infrator ser primário na mesma infração;
- II – a ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do fato;
- III – o infrator, espontaneamente, procurar minorar ou reparar as consequências do ato lesivo que lhe for imputado;
- IV – a infração cometida configurar-se como sem dolo ou sem má-fé;
- V – a infração ter sido cometida acidentalmente;
- VI – a infração não acarretar vantagem econômica para o infrator;
- VII – a infração não afetar a qualidade do produto;
- VIII – o infrator comprovar que corrigiu a irregularidade que motivou a infração, até o prazo de apresentação da defesa;
- IX – o infrator ser estabelecimento agroindustrial de pequeno porte de produtos agropecuários que se enquadra nas definições dos incisos I ou II do artigo 3 ou do §1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº123, de 2006.

§2º São consideradas circunstâncias agravantes:

- I – o infrator ser reincidente específico;
- II – o infrator ter cometido a infração com vistas à obtenção de qualquer tipo de vantagem;
- III – o infrator deixar de tomar providências para evitar o ato, mesmo tendo conhecimento de sua lesividade para a saúde pública;
- IV – o infrator ter coagido outrem para a execução material da infração;
- V – a infração ter consequência danosa para a saúde pública ou para o consumidor;
- VI – o infrator ter colocado obstáculo ou embaraço à ação da fiscalização ou à inspeção;
- VII – o infrator ter agido com dolo ou má fé; ou

VIII – o infrator ter descumprido as obrigações de depositário relativas à guarda do produto.

§3º - na hipótese de haver concurso de circunstâncias atenuantes e agravantes, a aplicação da pena deve ser considerada em razão das que sejam preponderantes.

§4º - verifica-se reincidência quando o infrator cometer nova infração depois do trânsito em julgado da decisão administrativa que o tenha condenado pela infração anterior, podendo ser genérica ou específica.

§5º - A reincidência genérica é caracterizada pelo cometimento de nova infração e a reincidência específica é caracterizada pela repetição de infração já anteriormente cometida.

§6º - Para efeito de reincidência, não prevalece a condenação anterior se entre a data do cumprimento ou da extinção da penalidade administrativa e a data da infração posterior tiver decorrido mais de cinco anos, podendo norma específica reduzir esse tempo.

§7º - Quando a mesma infração for objeto de enquadramento em mais de um dispositivo desta Resolução, prevalece para efeito de punição o enquadramento mais específico em relação ao mais genérico.

§8º - o disposto no inciso IX do §1º não se aplica aos casos de reincidência, fraude, resistência ou embaraço à fiscalização.

Art. 562 – As multas a que se refere este Capítulo não isentam o infrator da apreensão ou da inutilização do produto, da interdição total ou parcial de instalações, da suspensão de atividades, da cassação do registro ou do relacionamento do estabelecimento ou da ação criminal, quando tais medidas couberem.

§1º - A cassação do relacionamento será aplicada pelo chefe do serviço de inspeção de produtos de origem animal na unidade da jurisdição na qual o estabelecimento está localizado.

§2º - A cassação do registro do estabelecimento cabe ao Coordenador do Serviço de Inspeção Municipal via Consórcio.

Art. 562-A – Na hipótese de apuração da prática de duas ou mais infrações em um processo administrativo, as penalidades serão aplicadas cumulativamente para cada infração praticada.

Art. 562-B – Para fins de aplicação das sanções de que trata o inciso III do caput do artigo 561, será considerado que as matérias primas e os produtos de origem animal não apresentam condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou que se encontram alterados ou adulterados, sem prejuízo de outras previsões desta Resolução, nos casos definidos no artigo 558.

Art. 563 – A sanção de que trata o inciso IV do caput do artigo 561 será aplicada nos seguintes casos, sem prejuízo a outras previsões desta Resolução, quando caracterizado risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária:

I – desobediência ou inobservância às exigências sanitárias relativas ao funcionamento e à higiene das instalações, dos equipamentos, dos utensílios e dos trabalhos de manipulação e de preparo de matérias primas e produtos.

II – omissão de elementos informativos sobre a composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;

III – alteração de qualquer matéria prima, ingrediente ou produto de origem animal.

IV – expedição de matérias primas, ingredientes, produtos ou embalagens armazenados em condições inadequadas.

V – recepção, utilização, transporte, armazenagem ou expedição de matéria-prima, ingrediente ou produto desprovido de comprovação de sua procedência.

VI – simulação da legalidade de matérias-primas, ingredientes ou produtos de origem desconhecida.

VII – utilização de matérias-primas e produtos condenados, não inspecionados ou sem precedência conhecida no preparo de produtos usados na alimentação humana.

VIII – produção ou expedição de produtos que representem risco à saúde pública.

IX – produção ou expedição, para fins comestíveis, de produtos que sejam impróprios ao consumo humano.

X – utilização de matérias-primas e produtos condenados, não inspecionados ou sem procedência conhecida no preparo de produtos usados na alimentação humana.

XI – utilização de processo, substância, ingredientes ou aditivos que não atendam ao disposto na legislação específica.

XII – utilização, substituição, subtração ou remoção, total ou parcial, de matéria prima, produto, rótulo ou embalagem, apreendidos pelo Serviço de Inspeção e mantidos sob a guarda do estabelecimento.

XIII – prestação ou apresentação ao Serviço de Inspeção de informações incorretas ou inexatas referentes à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias primas, dos ingredientes e dos produtos.

XIV – fraude de registros sujeitos à verificação pelo Serviço de Inspeção Municipal.

XV – não cumprimento dos prazos estabelecidos em seus programas de autocontrole, bem como nos documentos expedidos ao Serviço de Inspeção Municipal, em atendimento a planos de ação, fiscalizações, autuações, intimações ou notificações.

XVI – ultrapassagem da capacidade máxima de abate, de industrialização, de beneficiamento ou de armazenagem.

XVII – não apresentação de documentos que sirvam como embasamento para a comprovação da higidez ao Serviço de Inspeção Municipal via Consórcio dos produtos expedidos, em atendimento à solicitação, intimação ou notificação.

XVIII – aquisição, manipulação, expedição ou distribuição de produtos de origem animal oriundos de estabelecimento não registrado ou relacionado no Serviço de Inspeção Municipal via Consórcio ou que não conste no cadastro geral do SISBI-POA.

XIX – não realização de recolhimento de produtos que possam incorrer em risco à saúde ou que tenham sido adulterados.

XX – início de atividade sem atendimentos às exigências ou às pendências estabelecidas por ocasião da concessão do título de registro.

XXI – expedição ou comercialização de produtos de origem animal sujeitos à reinspeção obrigatória anteriormente à sua realização.

XXII – recebimento, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, armazenamento, acondicionamento, embalagem, rotulagem ou expedição de produtos de origem animal que não possuam registro no órgão de fiscalização competente.

XXIII – descumprimento de determinações sanitárias de interdição total ou parcial de instalações ou equipamentos de suspensão de atividades ou de outras impostas em decorrência de fiscalizações ou autuações, incluídas aquelas determinadas por medidas cautelares, e

XXIV – não realização de tratamentos de destinação industrial ou de aproveitamento condicional estabelecidos nesta Resolução ou em normas complementares ou não destinação adequada a produtos condenados.

Art. 563-A – A sanção de que trata o inciso IV do caput do artigo 561 será aplicada, nos termos do disposto no artigo 564, quando o infrator:

I – embaraçar a ação do servidor do Serviço de Inspeção Municipal via Consórcio no exercício de suas funções, visando a dificultar, retardar, impedir, restringir ou burlar os trabalhos de fiscalização.

II – desacatar, intimidar, ameaçar, agredir, tentar subornar servidor do Serviço de Inspeção Municipal via Consórcio.

III – omitir elementos informativos sobre composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação.

IV – simular a legalidade de matérias-primas, de ingredientes ou de produtos de origem desconhecida.

V – construir, ampliar ou reformar instalações sem a prévia aprovação do Serviço de Inspeção Municipal via Consórcio.

VI – utilizar, substituir, subtrair ou remover, total ou parcialmente, matéria prima, produto, rótulo ou embalagem, apreendidos pelo Serviço de Inspeção Municipal e mantidos sob a guarda do estabelecimento

VII – prestar ou apresentar informações, declarações ou documentos falsos ou inexatos perante o órgão fiscalizador, referente à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias primas, dos ingredientes e dos produtos, ou cometer qualquer sonegação de informação que direta ou indiretamente interesse ao Serviço de Inspeção Municipal e ao consumidor.

VIII – fraudar documentos oficiais.

IX – fraudar registros sujeitos à verificação do Serviço de Inspeção.

X – não cumprir os prazos estabelecidos em seus programas de autocontrole, bem como nos documentos expedidos pelo Serviço de Inspeção Municipal, em atendimento a planos de ação, fiscalizações, autuações, intimações ou notificações.

XI – não realizar o recolhimento de produtos que possam incorrer em risco à saúde ou aos interesses do consumidor.

XII – descumprir determinações sanitárias de interdição total ou parcial de instalações ou equipamentos, de suspensão de atividades ou de outras impostas em decorrência de fiscalizações ou autuações, incluídas aquelas determinadas por medidas cautelares.

XIII – prestar ou apresentar ao Serviço de Inspeção informações, declarações ou documentos falsos.

XIV – não apresentar para reinspeção produtos de origem animal sujeitos à reinspeção obrigatória, e

XV – expedir ou comercializar produtos de origem animal sujeitos à reinspeção obrigatória anteriormente à realização da reinspeção.

Art. 563-B – a penalidade de que trata o inciso IV do caput do artigo 561 será aplicada também, nos termos do disposto no artigo 564, sem prejuízo de outras previsões desta Resolução, nos seguintes casos quando caracterizado o embaraço à ação fiscalizadora:

I – não cumprimento dos prazos estabelecidos nos documentos expedidos pelo Serviço de Inspeção Municipal, em atendimento a planos de ação, fiscalizações, autuações, intimações ou notificações de forma deliberada ou de forma recorrente.

II – prestação ou apresentação ao Serviço de Inspeção de informações incorretas ou inexatas referentes à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias primas, dos ingredientes e dos produtos.

III – não apresentação dos produtos de origem animal sujeitos à reinspeção obrigatória no local de reinspeção autorizado;

IV – utilização de forma irregular ou inserção de informações ou documentação falsas, enganosas ou inexatas nos sistemas informatizados do MAPA – e-SISBI.

V – prestação ou apresentação de informações, declarações ou documentos falsos ou inexatos perante o órgão fiscalizados, referente à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias primas, dos ingredientes e dos produtos, ou sonegação de informações que, direta ou indiretamente, interesse ao Serviço de Inspeção e ao consumidor.

Art. 564 – As sanções de interdição total ou parcial do estabelecimento em decorrência de adulteração ou falsificação habitual do produto ou de

suspensão de atividades oriundas de embaraço à ação fiscalizadora serão aplicadas pelo prazo de, no mínimo, sete dias, que poderá ser prorrogado em quinze, trinta ou sessenta dias, de acordo com o histórico de infrações, as sucessivas reincidências e as demais circunstâncias agravantes previstas no artigo 561-C, independentemente da correção das irregularidades que as motivaram.

§1º - a suspensão de atividades oriunda de embaraço à ação fiscalizadora poderá ter seu prazo de aplicação reduzido para, no mínimo, três dias, em infrações classificadas como leves ou moderadas ou na preponderância de circunstâncias atenuantes, excetuados os casos de reincidência específica.

§2º - As penalidades tratadas no caput terão seus efeitos iniciados no prazo de trinta dias, a partir da data da cientificação do estabelecimento.

§3º - Após início dos efeitos das sanções de que trata o caput, o prazo de aplicação será contado em dias corridos, exceto nos casos de que trata o §1º, em que a contagem do prazo será feita em dias úteis subsequentes.

§4º - A suspensão de atividades de que trata o caput abrange as atividades produtivas e a certificação sanitária permitida, quando aplicável, a conclusão do processo de fabricação de produtos de fabricação prolongada cuja produção tenha sido iniciada antes do início dos efeitos da sanção.

§5º - A interdição de que trata o caput será aplicada de forma parcial ao setor no qual ocorreu a adulteração, quando for possível delimitar ou identificar o local da ocorrência, ou de forma total, quando não for possível delimitar ou identificar o local da ocorrência, mediante especificação no termo de julgamento.

§6º - Caso as sanções de que trata o caput tenham sido aplicadas por medida cautelar, o período de duração das ações cautelares, quando superior a um dia, será deduzido do prazo de aplicação das sanções ao término da apuração administrativa.

Art. 564-A. As sanções de interdição, total ou parcial, do estabelecimento em decorrência da constatação de inexistência de condições higiênic-sanitárias adequadas, e de suspensão de atividade, decorrente de risco ou ameaça de natureza higiênic-sanitária, serão levantadas após o atendimento das exigências que as motivaram.

§1º- A sanção de interdição de que trata o caput será aplicada de forma:

I – parcial aos setores ou equipamentos que não apresentem condições higiênic-sanitárias adequadas de funcionamento; ou

II – total, caso as condições inadequadas se estendam a todo o estabelecimento ou quando a natureza do risco identificado não permita a delimitação do setor ou equipamento envolvidos.

§2º - A suspensão de atividade de que trata o caput será aplicada ao setor, ao equipamento ou à operação que ocasiona o risco ou a ameaça de natureza higiênic-sanitária/

§3º - As sanções de que trata este artigo deixarão de ser aplicadas ao término do processo de apuração, caso já tenham sido aplicadas por medida cautelar.

Art. 565 – A habitualidade na adulteração ou na falsificação de produtos caracteriza-se quando for constatada idêntica infração por três vezes, consecutivas ou não, no período de doze meses.

§1º - Para os fins deste artigo, considera-se idêntica infração aquela que tenha por objeto o mesmo fato motivador, independentemente do enquadramento legal, que tenha sido constatada pela fiscalização.

§2º - Para contagem do número de infrações para caracterização da habitualidade, serão consideradas a primeira infração e duas outras que venham a ser constatadas, após a adoção, pelo estabelecimento, de medidas corretivas e preventivas para sanar a primeira irregularidade.

Art. 565-A – As sanções de cassação de registro ou de relacionamento do estabelecimento devem ser aplicadas nos casos de:

I – reincidência em infração cuja penalidade tenha sido a interdição do estabelecimento ou a suspensão de atividades, nos períodos máximos fixados no art. 564.

II – não levantamento da interdição do estabelecimento após decorridos doze meses.

CAPÍTULO IV

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 566 – O descumprimento às disposições desta Resolução e às normas complementares será apurado em processo administrativo devidamente instruído, iniciado com a lavratura do auto de infração.

Art. 566-A – O auto de infração será lavrado por Médico Veterinário Oficial, do Serviço de Inspeção Municipal, no cargo de inspetor que houver constatado a infração, no local onde foi comprovada a irregularidade ou no órgão de fiscalização do Serviço de Inspeção Municipal via Consórcio.

Parágrafo único – Para fins de apuração administrativa de infrações à legislação referente aos produtos de origem animal e aplicação de penalidades, será considerada como data do fato gerador da infração a data em que foi iniciada a ação fiscalizatória que permitiu a detecção da irregularidade, da seguinte forma:

I – a data da fiscalização, no caso de infrações constatadas em inspeções, fiscalizações ou auditorias realizadas nos estabelecimentos ou na análise de documentação ou informações constantes nos sistemas eletrônicos oficiais; ou

II – a data da coleta, no caso de produtos submetidos a análises laboratoriais.

Art. 566-B – O auto de infração deve ser claro e preciso, sem rasuras nem emendas, e deve descrever a infração cometida e a base legal infringida.

Art. 566-C – A assinatura e a data apostas no auto de infração por parte do autuado, ao receber sua cópia, caracterizam intimação válida para todos os efeitos legais.

§1º - Quando da recusa do autuado em assinar o auto de infração, o fato deve ser consignado no próprio auto de infração.

§2º - A ciência expressa do auto de infração deve ocorrer pessoalmente, por via postal, com aviso de recebimento – AR, por telegrama ou outro meio que assegure a certeza da cientificação do interessado.

§3º - No caso de infratores indeterminados, desconhecidos ou com domicílio indefinido ou na impossibilidade da cientificação de que trata o §2º, a ciência será efetuada por publicação oficial.

§4º - A cientificação será nula quando feita sem observância das prescrições legais.

§5º - A manifestação do administrativo quanto ao conteúdo da cientificação supre a falta ou a irregularidade.

Art. 567 – A defesa e o recurso do autuado devem ser apresentados por escrito, em vernáculo e protocolizados na representação do Serviço de Inspeção Municipal via Consórcio ou no Serviço de Inspeção Municipal do município onde o estabelecimento está situado, no prazo de dez dias, contados da data da cientificação oficial.

§1º - A contagem do prazo de que trata o caput será realizada de modo contínuo e se iniciará no primeiro dia útil subsequente à data da cientificação oficial.

§2º - O prazo será prorrogado até o primeiro dia útil subsequente caso o vencimento ocorra em data que não houver expediente ou o expediente for encerrado antes da hora normal.

Art. 567-A – Não serão conhecidos a defesa ou recurso interpostos:

I – fora do prazo;

II – perante órgão incompetente;

III – por pessoa não legitimada;

IV – após esaurida a esfera administrativa.

§1º - Na hipótese do inciso II do caput, a autoridade competente será indicada ao autuado e o prazo para defesa ou recurso será devolvido.

§2º - O não conhecimento do recurso não impede a administração pública de rever o ofício o ato ilegal, desde que não tenha ocorrido a preclusão administrativa.

Art. 568 – O Serviço de Inspeção Municipal via Consórcio após juntada ao processo a defesa, deve instruí-lo com relatório e o Coordenador do Serviço deve proceder ao julgamento em primeira instância.

Parágrafo único – Na hipótese de não apresentação de defesa, a informação constará do relatório de instrução.

Art. 569 – Do julgamento em primeira instância, cabe recurso, em face de razões de legalidade e do mérito, no prazo de dez dias, contado da data de ciência ou da data de divulgação oficial da decisão.

Parágrafo único - O recurso tempestivo poderá, a critério da autoridade julgadora, ter efeito suspensivo sobre a penalidade aplicada e deve ser dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, encaminhará o processo administrativo ao Diretor Administrativo do Consórcio, para proceder em segunda instância.

Art. 569-A – A autoridade competente para decidir o recurso em segunda e última instância é o Diretor Administrativo em conjunto com o Jurídico do Consórcio, respeitados os prazos e os procedimentos previstos para a interposição de recurso na instância anterior.

Art. 569-B – O não recolhimento do valor da multa no prazo de trinta dias, comprovado nos autos do processo transitado em julgado, implicará o encaminhamento do débito para inscrição em dívida ativa da União.

Art. 570 – Será dado conhecimento público dos produtos e dos estabelecimentos que incorrerem em adulteração ou falsificação comprovadas em processos em trânsito em julgado no âmbito administrativo.

Parágrafo único – o recolhimento de produtos que coloquem em risco a saúde ou que tenham sido adulterados também poderá ser divulgado.

Art. 570-A. Para fins do disposto no art. 55 da Lei Complementar nº 123, de 2006, consideram-se atividades e situações de alto risco as infrações classificadas como grave ou gravíssima, nos termos estabelecidos nesta Resolução ou em normas complementares, praticadas por microempresas ou empresas de pequeno porte de produtos agropecuários.

TÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 571

(...)

Art. 2º Revoga-se o conteúdo do Título II da Resolução Administrativa Nº 29/2019, o qual fica substituído pelo constante nesta Resolução.

Art. 3º Os itens que não foram objeto de alteração nesta Resolução, permanecem em plena vigência.

São José dos Quatro Marcos, 10 de junho de 2022.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Presidente do Consórcio CIDESAT

Carolina F. M. Rodrigues

Coordenadora do SIM no Consórcio.

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº. 09/2022/CIDESAT DE 14 DE JUNHO DE 2022

INSTRUÇÃO NORMATIVA – IN Nº 03/2022/CIDESAT/SIM

APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA – IN Nº 03/2022/CIDESAT/SIM, QUE REGULAMENTA OS PROCEDIMENTOS DE REGISTRO, DE RELACIONAMENTO, DE REFORMA E AMPLIAÇÃO, DE ALTERAÇÃO CADASTRAL E DE CANCELAMENTO DE REGISTRO OU DE RELACIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS JUNTO AO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL VIA CONSÓRCIO, INCLUÍDOS OS ESTABELECIMENTOS AGROINDUSTRIAIS DE PEQUENO PORTE DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Cláusula Vigésima do Contrato Consórcio;

CONSIDERANDO o disposto no item V do artigo 5 e no artigo 12, da Resolução Administrativa nº29/2020/CIDESAT, de 09 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 02/2018 aprovado na Assembleia Geral do dia 06 de abril do ano de 2018, e após recomendação da Unidade Coordenadora do Serviço de Inspeção Municipal via Consórcio, RESOLVE APROVAR e estabelecer a presente INSTRUÇÃO NORMATIVA aplicável ao S.I.M. dos Municípios Consorciados como segue:

TÍTULO I

DOS OBJETIVOS

Art. 1º – Esta norma tem o objetivo de:

I. Aprovar os procedimentos de registro, de reforma e ampliação, de alteração cadastral e de cancelamento de registro ou de relacionamento de estabelecimentos junto ao Serviço de Inspeção Municipal via Consórcio do Complexo Nascentes do Pantanal – CIDESAT, incluídos os estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte; seguindo o disposto no artigo 22 da Resolução Administrativa nº 29, de 09 de dezembro de 2020.

TÍTULO II

DA BASE LEGAL

Art. 2º – Atender aos seguintes dispositivos legais:

a) Decreto Federal nº 9.013, de 29 de Março de 2017 alterado pelo Decreto Federal nº 10.468, de 18 de agosto de 2020 (Regulamenta a Lei nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, e a Lei nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, que dispõem sobre a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal).

b) Resolução Administrativa nº 29/2020/CIDESAT, de 09 de dezembro de 2020, que dispõe sobre o regulamento de inspeção industrial, higiênico sanitária dos produtos de origem animal através do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal.

c) Instrução Normativa MAPA nº 29, de 23 de Abril de 2020 (Estabelece os requisitos para o livre comércio de produtos de origem animal, inspecionados por consórcio público de municípios).

d) Instrução Normativa MAPA nº 17, de 06 de março de 2020 que estabelece os procedimentos para reconhecimento da equivalência e adesão ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (Sisbi-POA), do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUA-SA).

e) Portaria MAPA nº 393, de 09 de setembro de 2021.

TÍTULO III

PROCEDIMENTOS

Art. 3º – A solicitação de registro deve ser efetuada pelo responsável legal do estabelecimento mediante inserção de todas as informações obrigatórias previstas no modelo do requerimento de registro, bem como do preenchimento do Memorial Técnico Sanitário do Estabelecimento (MTSE) e do depósito da seguinte documentação:

I – plantas baixas das edificações contendo:

a) Planta baixa de cada pavimento com os detalhes dos equipamentos; b) Planta de situação; c) Planta hidrossanitária; d) Plantas de cortes longitudinal e transversal; e e) Planta com setas indicativas do fluxo de produção e de movimentação de colaboradores;

II – documento exarado pela autoridade registrária competente, vinculado ao endereço da unidade que se pretende registrar; e

III – inscrição estadual, contrato social ou firma individual e comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, no caso de solicitação por pessoa jurídica; ou

IV – documento oficial de identificação, para os casos de registro de estabelecimento em nome de pessoa física;

§1º - As plantas devem representar fidedignamente as instalações e a estrutura do estabelecimento e conterem:

I – os elementos gráficos na cor preta, contemplando cotas métricas; e

II – legendas e identificação das áreas e dos equipamentos.

§2º A exigência prevista no inciso I do caput não se aplica às dependências sociais e administrativas do estabelecimento, caso existam, excetuando-se:

I – vestiários e sanitários utilizados pelos funcionários que atuam nas áreas de manipulação ou armazenamento de produtos; e

II – sede da inspeção municipal, quando aplicável.

§3º - Para estabelecimentos que se enquadrem como agroindústrias de pequeno porte, a documentação prevista no inciso I do caput poderá ser substituída por croqui das instalações, na escala de 1:100, que pode ser elaborado por profissionais habilitados de órgãos governamentais ou privados.

§4º - Quando necessário, poderão ser exigidas informações ou documentações adicionais para subsidiar a análise da solicitação de registro.

Art. 4º - O registro será concedido, via Consórcio, pela Coordenação do Serviço de Inspeção Municipal via Consórcio após análise e aprovação das informações e da documentação de exigência previstas no artigo 3º e realização de vistoria in loco do estabelecimento edificado, para os estabelecimentos classificados como:

I – abatedouro frigorífico;

II – unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos;

III – abatedouro frigorífico de pescado;

IV – unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado;

V – unidade de beneficiamento de ovos e derivados;

VI – granja avícola;

VII – unidade de beneficiamento de leite e derivados;

VIII – granja leiteira;

IX- queijaria;

X – posto de refrigeração;

XI – unidade de beneficiamento de produtos de abelhas e,

XII – entreposto de produtos de origem animal.

Parágrafo único – Os estabelecimentos enquadrados nas classificações gerais de carnes e derivados, pescado e derivados, ovos e derivados, leite e derivados e produtos de abelhas e derivados que realizam atividade de armazenagem de produtos de origem animal de outras áreas de classificação, devem informar esta condição em seu processo de registro, e receberão a classificação geral adicional de armazenagem.

Art. 5º - Após a aprovação do projeto e da conclusão das obras, o responsável legal solicitará, via ofício, a realização de vistoria para emissão do laudo de inspeção.

Art. 6º - O laudo de inspeção deve conter o parecer conclusivo indicando se o estabelecimento foi edificado conforme o projeto aprovado, contendo a avaliação das dependências industriais, dos equipamentos, do fluxoograma, da água de abastecimento e do escoamento de águas residuais.

§1º - o laudo de inspeção será elaborado por Médico Veterinário, do Serviço de Inspeção Municipal, vinculado ao Consórcio.

§2º - para elaboração do laudo de inspeção podem ser solicitadas as plantas físicas do estabelecimento.

Art. 7º - Atendidas às exigências e procedimentos estabelecidos nesta Instrução Normativa, a Coordenação do Serviço de Inspeção Municipal vinculado ao Consórcio emitirá o título de registro, que poderá ter formato digital, no qual constará:

I – o número do registro;

II – o nome empresarial;

III – a classificação do estabelecimento; e

IV – a localização do estabelecimento.

Parágrafo único – O número de registro do estabelecimento é único e identifica a unidade fabril no território do Município onde está localizado o estabelecimento e no território do Consórcio.

Art. 8º - O título de registro é o documento hábil para autorizar o funcionamento dos estabelecimentos.

Parágrafo único – tratando-se de estabelecimentos sob inspeção em caráter permanente, além do título de registro, o início das atividades industriais está condicionado à designação de equipe do serviço de inspeção municipal pela Coordenação do Serviço de Inspeção Municipal via Consórcio.

Art. 9º - Os estabelecimentos atenderão às exigências ou pendências estabelecidas quando da concessão do título de registro antes do início de suas atividades industriais.

Art. 10º - A emissão do título de registro não isenta o estabelecimento de realizar o registro de seus produtos, previamente ao início da produção, quando necessário.

TÍTULO IV

DA REFORMA E AMPLIAÇÃO

Art. 11 - A ampliação, a remodelação ou a construção nas dependências e nas instalações dos estabelecimentos registrados, que implique aumento de capacidade de produção ou alteração do fluxo de matérias-primas, dos produtos ou dos funcionários poderão ser realizadas, somente, após:

I – aprovação prévia do projeto;

II – atualização da documentação depositada.

Art. 12 - As solicitações de ampliação, remodelação ou construção serão apresentadas contendo:

I – os elementos informativos e documentais previstos no caput do artigo 3º;

II – descrição das obras a serem realizadas.

§1º - As plantas devem apresentar a seguinte conversão de cores:

I – cor preta, para as partes a serem conservadas;

II – cor vermelha, para as partes a serem construídas;

III – cor amarela, para as partes a serem demolidas.

§2º - A planta de fluxos deve representar graficamente as instalações e os equipamentos, definitivos em cor única, preferencialmente preta.

§3º no caso de estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte de produtos de origem animal, a documentação de que trata o §1º observará o disposto no §3º do artigo 3º.

Art. 13 - Nos casos tratados no inciso I do artigo 11, após a conclusão das obras, o estabelecimento solicitará, via ofício, a realização de vistoria para avaliação da execução do projeto aprovado.

§1º - Após a emissão do laudo de inspeção que conclua pela conformidade da execução da obra e aprovação final pela Coordenação do Serviço de Inspeção Municipal via Consórcio, ficará autorizado o uso das novas instalações.

§2º - Nos casos em que a ampliação, a remodelação ou a construção implique a inclusão ou alteração de classificação do estabelecimento, a inclusão de novas espécies de abate, ou alteração da capacidade de produção do estabelecimento, a atualização cadastral será realizada após a aprovação final da Coordenação do Serviço de Inspeção Municipal via Consórcio.

Art. 14 - É dispensada a aprovação prévia do projeto para ampliação, remodelação ou construção de instalações que não implique a alteração da capacidade de produção, do fluxo de matérias-primas, dos produtos ou dos funcionários.

Art. 15 - As solicitações de aumento da velocidade ou volume de produção, que não requeiram a realização de obras, apenas serão autorizadas após a aprovação pela Coordenação do Serviço de Inspeção Municipal via Consórcio, sendo dispensada a emissão de laudo de inspeção.

Art. 16 - As solicitações de aumento do número de turnos de abate nos estabelecimentos sujeitos ao regime de inspeção em caráter permanente devem ser apresentadas com antecedência mínima de dois meses da data pretendida para início do novo turno.

§1º - O disposto no caput aplica-se, inclusive, aos casos em que não sejam necessárias realizações de obras de ampliação, remodelação ou construção para comportar o aumento do volume de produção.

§2º - As solicitações de aumento do número de dias de abate por semana, sem inclusão de novo turno de produção, devem ser apresentadas com antecedência mínima de um mês.

§3º - Nos casos em que, para fins de aprovação da solicitação prevista no parágrafo anterior, for necessária a remoção ou a contratação de Médico Veterinário Oficial do Serviço, de que trata o artigo 4º da Resolução Administrativa do Consórcio nº29/2020, para realização das atividades de inspeção ante mortem e post mortem dos animais, e de auxiliares de linha de inspeção em número que atenda o volume de produção e o que preconiza a legislação, que se trata no inciso §1º do caput do artigo 6º e do item II do caput do artigo 54 da Resolução Administrativa do Consórcio nº 29/2020.

§4º - Respeitados os prazos máximos de dois meses, para os casos tratados no caput, ou de um mês, para os casos tratados no §2º, não serão autorizados os aumentos do número de turnos ou dias de produção, conforme o caso, quando não houver disponibilidade de pessoal de que trata o §3º para realização das atividades de inspeção ante mortem e post mortem dos animais.

§5º - Os prazos máximos previstos no parágrafo anterior poderão ser reduzidos e a solicitação autorizada quando houver disponibilidade de pessoal de que trata o §3º suficiente para compor a equipe de inspeção.

§6º - Exauridos os prazos máximos previstos no §4º, as solicitações de aumento do número de turnos ou dias de abate serão deferidas, independentemente de prévia aprovação, desde que atendidos os requisitos técnicos e sanitários.

TÍTULO V

DA TRANSFERÊNCIA E DA ALTERAÇÃO CADASTRAL

CAPÍTULO I

Da Transferência

Art. 17 - Nenhum estabelecimento de produtos de origem animal pode ser alienado, alugado ou arrendado, sem que, concomitantemente, seja feita a transferência do registro junto à Coordenação do Serviço de Inspeção

Municipal via Consórcio, observado o disposto no artigo 36 da Resolução Administrativa nº 29/2020.

Art. 18 - A solicitação de transferência do registro será realizada mediante:

- I – atualização das informações cadastrais depositadas;
- II – atualização da documentação prevista nos incisos I a IV do art. 3º e.
- III – apresentação de documentação comprobatória da aquisição, locação ou arrendamento.

Parágrafo único – A transferência será efetivada após a análise e aprovação da documentação prevista no caput para os estabelecimentos de produtos de origem animal, listados no art. 4º.

Art. 19 - Transferido o registro, é mantida a numeração de controle do estabelecimento prevista o §1º do art. 7º.

CAPÍTULO II

DA ALTERAÇÃO CADASTRAL

Art. 20 - A alteração cadastral dos estabelecimentos registrados será solicitada, via ofício, nas seguintes situações:

- I – alteração do número do CNPJ de pessoa jurídica pertencente ao mesmo grupo empresarial;
- II – alteração de razão social de pessoa jurídica do mesmo grupo empresarial;
- III – alteração de endereço, inclusive CEP, sem mudança de localização do estabelecimento; e
- IV – alteração dos dados de contato do estabelecimento.

§1º Nos casos previstos nos incisos I e II do caput, o solicitante deverá atualizar as informações pertinentes de a documentação prevista no inciso III do caput do art. 3º.

§2º - As alterações cadastrais previstas no parágrafo anterior serão efetivadas após análise das informações e documentação no §1º, para os estabelecimentos de produtos de origem animal, listados no art. 4º.

§3º - Nos casos tratados no inciso III, deve ser anexada à solicitação documentação comprobatória da alteração do endereço ou do CEP.

§4º - A alteração prevista no inciso IV será realizada mediante atualização dos dados via Ofício;

§5º - As alterações cadastrais previstas nos incisos III e IV do caput serão efetivadas após análise e emissão de parecer via Ofício.

TÍTULO VI

DA PARALISAÇÃO E DO REINÍCIO DAS ATIVIDADES

Art. 21 - Os estabelecimentos registrados devem informar, via ofício à Coordenação do Serviço de Inspeção Municipal via Consórcio do Complexo Nascentes do Pantanal, a paralisação ou o reinício, parcial ou total, de suas atividades industriais.

Art. 22 - O reinício do funcionamento dos estabelecimentos que paralisarem totalmente suas atividades por período superior a seis meses, somente será autorizado, após a inspeção prévia de suas dependências, instalações e equipamentos, observada a sazonalidade das atividades industriais.

TÍTULO VII

DO CANCELAMENTO E DA CASSAÇÃO DO REGISTRO

Art. 23 - O cancelamento do registro do estabelecimento pode ocorrer nas seguintes situações:

- I – a pedido do responsável legal, mediante solicitação via ofício;
- II – por interrupção voluntária do funcionamento pelo período de um ano;
- III – em caso de constatação, pelo serviço oficial, do encerramento das atividades do estabelecimento; e
- IV – por interdição total do estabelecimento pelo período de um ano.

§1º - Para os fins do disposto no inciso II do caput, considera-se interrupção voluntária de funcionamento quando o estabelecimento deixar de realizar as atividades de obtenção, recebimento, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, armazenamento, acondicionamento, embalagem, rotulagem ou expedição, com finalidade industrial ou comercial, da carne e seus derivados, do pescado e seus derivados, dos ovos e seus derivados, do leite e seus derivados ou dos produtos de abelhas e seus derivados, conforme classificação do estabelecimento, observada a sazonalidade das atividades industriais.

§2º - Para o cancelamento do registro nos casos tratados no inciso II do caput serão observados os seguintes procedimentos:

I – o Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal da jurisdição do estabelecimento juntamente com a Coordenação do Serviço de Inspeção Municipal via Consórcio do Complexo Nascentes do Pantanal notificará o estabelecimento da intenção do cancelamento do registro, concedendo prazo de dez dias para manifestação quando ao retorno provável de suas atividades;

II – não será dado prosseguimento ao processo de cancelamento do registro quando, dentro do prazo previsto no inciso anterior, o estabelecimento manifestar interesse em manter seu registro ativo e reiniciar suas atividades no prazo máximo de três meses, contado de sua manifestação;

III – será dado prosseguimento ao processo de cancelamento do registro, dispensada nova notificação de intenção de cancelamento, quando o estabelecimento:

- a) Não se manifestar frente à notificação de intenção de cancelamento no prazo indicado no inciso I deste parágrafo; b) Não apresentar previsão de retorno de suas atividades; c) Quando a previsão de retorno de atividades ultrapassar o prazo máximo previsto no inciso II deste parágrafo; ou d) Quando o estabelecimento informar o interesse em reiniciar suas atividades no prazo previsto no inciso II deste parágrafo, mas não as reiniciar. IV – nos casos tratados no inciso anterior, o Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal da jurisdição do estabelecimento concomitantemente com a Coordenação do Serviço de Inspeção Municipal via Consórcio do Complexo Nascentes do Pantanal instruirá processo com a documentação comprobatória. §3º - O Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal avaliará as situações de retorno esporádico ou eventual de atividades, ainda que parciais, ou operações de natureza comercial esporádicas ou eventuais, sem o retorno de atividades produtivas, que possam configurar medidas protelatórias ao cancelamento do registro previsto no inciso II do caput e, caso caracterizada a medida protelatória, prosseguirá com o rito de cancelamento de registro previsto no parágrafo anterior. §4º - Nos casos tratados no inciso III do caput, o Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal da jurisdição municipal do estabelecimento e a Coordenação do Serviço de Inspeção Municipal via Consórcio do Complexo Nascentes do Pantanal instruirá processo com a documentação que comprove o encerramento das atividades do estabelecimento. §5º - Para o cancelamento previsto no inciso IV do caput, o Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal da jurisdição municipal do estabelecimento e a Coordenação do Serviço de Inspeção Municipal via Consórcio do Complexo Nascentes do Pantanal instruirá processo que comprove que a sanção não foi levantada no período de doze meses. **Art. 24** - O registro pode ser cassado nas seguintes situações: I – quando o estabelecimento adquirente, locatário ou arrendatário não apresentar a documentação necessária para a transferência do registro, nos termos do §4º do art. 36 da Resolução Administrativa nº 29/2020; ou II – como sanção administrativa ao término de processo regular de apuração, nos casos previstos no artigo 565-A da Resolução Administrativa nº 08/2022. §1º Na situação tratada no inciso I do caput, o Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal notificará previamente o alienante, locador ou arrendante, no prazo de dez dias, quanto ao interesse em manter o registro ou o relacionamento do estabelecimento sob sua responsabilidade. §2º - Nos casos tratados no parágrafo anterior, serão adotados os seguintes procedimentos: I – não será cassado o re-

gistro quando o alienante, locador ou arrendante manifestar interesse em manter estabelecimento sob sua responsabilidade; ou II – será dado prosseguimento à cassação do registro dispensada nova notificação quando o alienante, locador ou arrendante: a) Não se manifestar no prazo indicado no §1º; ou b) Não manifestar interesse em manter o registro do estabelecimento sob sua responsabilidade.

Art. 25 - O cancelamento do registro do estabelecimento será realizado pela Coordenação do Serviço de Inspeção Municipal via Consórcio do Complexo Nascentes do Pantanal, mediante emissão de termo de cancelamento de registro.

Art. 26 - Cancelado o registro do estabelecimento, será apreendida a rotulagem e serão recolhidos os materiais pertencentes ao S.I.M., além de documentos, lacres e carimbos oficiais.

Art. 27 - O cancelamento de registro será comunicado oficialmente às autoridades competentes do Estado e/ou do Município e, quando for o caso, à autoridade federal, pela Coordenação do Serviço de Inspeção Municipal via Consórcio do Complexo Nascentes do Pantanal.

Art. 28 - Para o retorno das atividades do estabelecimento elaborador de produtos de origem animal que teve seu registro cancelado, devem ser cumpridas as exigências previstas nesta Instrução Normativa para o registro de novo estabelecimento.

Art. 29 - O cancelamento do registro não prejudica a aplicação das ações fiscais e sanções administrativas cabíveis decorrentes da infração à legislação.

TÍTULO VII

AUDITORIA

Art. 30 - A Coordenação do Serviço de Inspeção Municipal via Consórcio do Complexo Nascentes do Pantanal realizará as auditorias de registro de estabelecimentos, com a finalidade de verificar o cumprimento da legislação, a conformidade dos documentos e as informações fornecidas pelo estabelecimento.

Art. 31 - Quando forem constatadas inconformidades relativas ao registro do estabelecimento, a Coordenação notificará o estabelecimento, especificando as inconformidades e definindo prazos e providências necessárias para correção.

Parágrafo único – O descumprimento das providências determinadas pela Coordenação do S.I.M. via Consórcio ensejará a aplicação das ações fiscais e administrativas pertinentes.

TÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 32 - A primeira fiscalização do estabelecimento será realizada em período não superior a quinze dias, contados da concessão do registro ou do início das atividades.

§1º - As solicitações de registro, de reforma e ampliação e de alteração cadastral serão instruídas mediante apresentação da documentação prevista nos artigos 3º, 12, 18 ou 20, conforme o caso, adicionadas de requerimento e das informações técnicas do estabelecimento em memorial técnico sanitário do estabelecimento, conforme modelos anexos a esta instrução e disponibilizados pela Coordenação do Serviço de Inspeção Municipal via Consórcio do Complexo Nascentes do Pantanal no site eletrônico do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal.

§2º - As solicitações de que trata o caput serão avaliadas quanto à presença da documentação de exigência prevista no §1º do artigo 32, dispensada a análise técnica de seu conteúdo, cuja responsabilidade será exclusiva do estabelecimento solicitante.

§3º - As solicitações previstas neste artigo serão avaliadas de forma conclusiva no prazo máximo de cinco dias úteis, contados do recebimento da solicitação na Coordenação do S.I.M. via Consórcio, podendo ser:

I – deferidas, caso o solicitante apresente toda a documentação de exigência; ou

II – indeferidas, na ausência, parcial ou total, da documentação obrigatória.

§4º - No caso tratado no inciso I do parágrafo anterior, será emitido o título de registro, o qual será encaminhado ao solicitante pelo endereço de e-mail informado em sua petição, e encaminhado o processo para ciência do Serviço de Inspeção Municipal do município onde o estabelecimento está situado.

§5º - No caso tratado no inciso II do §3º, será informado ao solicitante a razão do indeferimento do pedido, mediante envio de correspondência eletrônica para o endereço de e-mail constante na solicitação e, concedido prazo de vinte dias para complementações ou ajustes, findo o qual, não atendidas as exigências, será indeferida e arquivada a solicitação.

§6º - Os procedimentos previstos neste artigo aplicam-se igualmente, às solicitações pendentes de análise que tenham sido protocoladas anteriormente ao início da vigência desta Instrução Normativa.

Art. 33 - Fica revogada a Resolução Administrativa nº 005, de 30 de abril de 2021 CIDESAT.

Art. 34 - Ficam revogados os artigos 23, 24, 29 e 30 da Resolução Administrativa nº 29/2020, de 09 de dezembro de 2020.

Art. 35 - Constam nesta Instrução anexos a serem utilizados como modelos de documentos citados nesta norma.

Art. 36 - Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.

São José dos Quatro Marcos-MT, 14 de Junho de 2022

Gheysa Maria Bonfim Borgato

Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

Carolina F. M. Rodrigues

Coordenadora do SIM no Consórcio.

Anexos da INSTRUÇÃO NORMATIVA – IN Nº 03/2022/CIDESAT/SIM

Anexo I - MEMORIAL TÉCNICO SANITÁRIO DO ESTABELECIMENTO - MTSE para registro de estabelecimento.

Anexo II - Modelos de Requerimentos

Anexo I

MEMORIAL TÉCNICO SANITÁRIO DO ESTABELECIMENTO - MTSE

Disponível no site do Consórcio: www.nascentesdopantanal.org.br

<http://www.nascentesdopantanal.org.br/administraca...>

Anexo II

Modelos de Requerimentos

Modelo 1

REQUERIMENTO

(Local, data)

Senhor (a) Coordenador (a) do Serviço de Inspeção Municipal via Consórcio do Complexo Nascentes do Pantanal,

(NOME COMPLETO E CPF DO RESPONSÁVEL LEGAL), representando o estabelecimento denominado (NOME OU RAZÃO SOCIAL DO ESTABELECIMENTO), (CNPJ OU CPF DO ESTABELECIMENTO), que se localizará/localiza à (o) ENDEREÇO COMPLETO (INCLUINDO O CEP), nas coordenadas geográficas: Latitude: (G/M/S) e Longitude: (G/M/S), vem muito respeitosamente requerer de V. Sa. a análise da documentação ane-

xa, conforme previsto na Instrução Normativa – IN n° 03/2022/CIDESAT/SIM, visando o registro do mesmo nesse Órgão.

Adicionalmente, concordo em acatar as exigências contidas no Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal, aprovado pela Resolução Administrativa nº29, de 09 de dezembro de 2020 e suas alterações, sem prejuízos de outras que venham a ser determinadas, estando ciente de que quaisquer obras só poderão concretizar-se após a aprovação prévia do projeto pelo órgão competente.

Atenciosamente,

Assinatura do Responsável Legal

Endereço para correspondência e contato: Logradouro, Cidade, UF, CEP. telefone de contato e E-mail.

Modelo: 2

REQUERIMENTO

(Local, data)

Senhor (a) Coordenador (a) do Serviço de Inspeção Municipal via Consórcio do Complexo Nascentes do Pantanal

(NOME COMPLETO E CPF DO RESPONSÁVEL LEGAL), representando o estabelecimento denominado (NOME OU RAZÃO SOCIAL DO ESTABELECIMENTO), (CNPJ OU CPF DO ESTABELECIMENTO), que se localizará/localiza à (o) ENDEREÇO COMPLETO (INCLUINDO O CEP), nas coordenadas geográficas: Latitude: (G/M/S) e Longitude: (G/M/S), vem muito respeitosamente requerer de V. Sa. a análise da documentação anexa, conforme previsto na Instrução Normativa – IN n° 03/2022/CIDESAT/SIM, visando o registro do mesmo nesse Órgão **como estabelecimento agroindustrial de pequeno porte**.

Adicionalmente, concordo em acatar as exigências contidas no Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal, aprovado pela Resolução Administrativa nº 29, de 09 de dezembro de 2020 e suas alterações, sem prejuízos de outras que venham a ser determinadas, estando ciente de que quaisquer obras só poderão concretizar-se após a aprovação prévia do projeto pelo órgão competente.

Atenciosamente,

Assinatura do Responsável Legal

Endereço para correspondência e contato: Logradouro, Cidade, UF, CEP. telefone de contato e E-MAIL.

Modelo: 3

REQUERIMENTO

(Para Aprovação Prévia do Projeto de Reforma/Ampliação)

(Local, data)

Senhor(a) Coordenador (a) do Serviço de Inspeção Municipal via Consórcio do Complexo Nascentes do Pantanal,

(NOME COMPLETO E CPF DO RESPONSÁVEL LEGAL), representando o estabelecimento denominado (NOME OU RAZÃO SOCIAL DO ESTABELECIMENTO), (CNPJ OU CPF DO ESTABELECIMENTO), que se localiza à (o) ENDEREÇO COMPLETO (INCLUINDO O CEP), nas coordenadas geográficas: Latitude: (G/M/S) e Longitude: (G/M/S), registrado sob SIM n° xxx vem muito respeitosamente requerer de V. Sa. a análise da documentação anexa, conforme previsto na Instrução Normativa – IN n° 03/2022/CIDESAT/SIM, visando a Aprovação Prévia do Projeto de Reforma/Ampliação mesmo nesse Órgão.

O objeto da reforma/ampliação é DESCRIÇÃO DA OBRA A SER REALIZADA (Informar sobre as alterações realizadas nas instalações e equipa-

mentos que implique aumento de capacidade de produção ou alteração do fluxo de matérias-primas, dos produtos ou dos funcionários)

Atenciosamente,

Assinatura do Responsável Legal

Endereço para correspondência e contato: Logradouro, Cidade, UF, CEP. telefone de contato e E-MAIL.

Modelo: 4

REQUERIMENTO

(Para atualização da documentação depositada devido à realização de reforma e ampliação)

(Local, data)

Senhor(a) Coordenador (a) do Serviço de Inspeção Municipal via Consórcio do Complexo Nascentes do Pantanal,

(NOME COMPLETO E CPF DO RESPONSÁVEL LEGAL), representando o estabelecimento denominado (NOME OU RAZÃO SOCIAL DO ESTABELECIMENTO), (CNPJ OU CPF DO ESTABELECIMENTO), que se localiza à (o) ENDEREÇO COMPLETO (INCLUINDO O CEP), nas coordenadas geográficas: Latitude: (G/M/S) e Longitude: (G/M/S), registrado sob SIM n° xxx, vem muito respeitosamente requerer de V. Sa. a atualização da documentação anexa, conforme previsto na Instrução Normativa – IN n° 03/2022/CIDESAT/SIM, devido à realização de reforma e/ou ampliação.

O objeto da reforma/ampliação é DESCRIÇÃO DA OBRA A SER REALIZADA (informar sobre as alterações realizadas nas instalações e equipamentos)

Atenciosamente,

Assinatura do Responsável Legal

Endereço para correspondência e contato: Logradouro, Cidade, UF, CEP. telefone de contato e E-MAIL.

Modelo: 5

REQUERIMENTO

(CANCELAMENTO A PEDIDO - SIM)

(Local, data)

Senhor (a) Coordenador (a) do Serviço de Inspeção Municipal via Consórcio do Complexo Nascentes do Pantanal,

Eu, NOME COMPLETO E CPF DO RESPONSÁVEL LEGAL, representando legalmente o estabelecimento denominado NOME OU RAZÃO SOCIAL DO ESTABELECIMENTO, CNPJ OU CPF DO ESTABELECIMENTO, que se localiza à (o) ENDEREÇO COMPLETO (INCLUINDO O CEP), coordenadas geográficas: Latitude: (G/M/S) e Longitude: (G/M/S), classificado como INFORMAR A (s) CLASSIFICAÇÃO (s), registrado sob SIM n° XXXX, venho através deste solicitar o **cancelamento do registro do SIM n° XXXX**.

Atenciosamente,

Assinatura do Responsável Legal

Endereço para correspondência e contato: Logradouro, Cidade, UF, CEP. telefone de contato e E-MAIL.

Modelo: 6

REQUERIMENTO DE ALTERAÇÃO CADASTRAL

(Local, data)

Senhor (a) Coordenador (a) do Serviço de Inspeção Municipal via Consórcio do Complexo Nascentes do Pantanal,

(NOME COMPLETO E CPF DO RESPONSÁVEL LEGAL), representando o estabelecimento denominado (NOME OU RAZÃO SOCIAL DO ESTABELECIMENTO), (CNPJ OU CPF DO ESTABELECIMENTO), que se localiza à (o) ENDEREÇO COMPLETO (INCLUINDO O CEP), nas coordenadas geográficas: Latitude: (G/M/S) e Longitude: (G/M/S), registrado sob SIM nº XXX vem muito respeitosamente requerer de V. Sa. a análise da documentação anexa, conforme previsto na Instrução Normativa – IN nº 03/2022/CIDESAT/SIM, visando as seguintes alterações: **(DEIXAR O QUE FOR APLICÁVEL)**

Transferência de titularidade de **XXX** (nome da razão social anterior) e **XXX** (nº do CNPJ ANTERIOR) para **XXX** (nome da nova razão social) e **XXX** (nº do novo CNPJ); Alteração de **XXX** (nome da razão social) para **XXX** (nome da nova razão social); Alteração de **XXX** (nº do CNPJ) para **XXX** (nº do novo CNPJ); Alteração de **XXX** (endereço antigo) para **XXX** (novo endereço); Alteração de **XXX** (dados de contato antigos) para **XXX** (novos dados de contato);

Adicionalmente, concordo em acatar as exigências contidas no Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal, aprovado pela Resolução Administrativa nº 29, de 09 de dezembro de 2020 e suas alterações, sem prejuízos de outras que venham a ser determinadas, estando ciente de que quaisquer obras só poderão concretizar-se após a aprovação prévia do projeto pelo órgão competente.

Atenciosamente,

Assinatura do Responsável Legal

Endereço para correspondência e contato: Logradouro, Cidade, UF, CEP, telefone de contato e E-MAIL.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº03/2022

Objeto Contratação para aquisição de materiais permanentes, consistentes em equipamentos de tecnologia da informação/informática, para atendimento das necessidades e processos no âmbito do CIDESA – Vale do Guaporé, conforme o artigo 24 inciso II, c/c com §1º, da Lei Federal nº 8666/93.

Empresa: Nova Internet e Tecnologia Eireli ME

CNPJ: 10.994.109/0001-45

Valor: R\$ 32.750,00 (trinta e dois mil setecentos e cinquenta reais).

Fundamento: Artigo 24 inciso II, c/c com §1º, da Lei Federal nº 8666/93, amparados nos princípios da finalidade pública e continuidade do serviço público.

HOMOLOGO o processo; **adjudico** ao vencedor e **autorizo** o empenho das despesas respectivas.

À Assessoria Jurídica para conhecimento e providências.

Nova Lacerda, MT, 07 de julho de 2022.

Uilson Jose da Silva

Presidente Cidesa

E, tendo sido cumpridas todas as formalidades legais, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/1993 em cotejo com a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), o Parecer é pela Homologação da presente DISPENSA.

Nova Lacerda, 07 de julho de 2022.

Éder Pereira Barreto

OAB/MT 19.061

ERRATA RESOLUÇÃO 011/2022

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental Vale do Guaporé, através do Presidente Uilson Jose da Silva, Resolução número 011/2022, publicado no Diário Oficial dos municípios do Estado de Mato Grosso, página 97, edição 3.998 datado de 08/06/2021:

Onde se lê: período de férias 10/06/22 a 30/06/22;

Leia se: período de férias 11/07/22 a 30/07/22;

Nova Lacerda- MT 08 de julho de 2022.

Uilson Jose da Silva

Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2021

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021

1.1 OBJETO: CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE, SENDO EXAMES, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, DE FORMA COMPLEMENTAR DA COBERTURA DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELAS REDES MUNICIPAIS DE SAÚDE/SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, SENDO CUIABÁ, VÁRZEA GRANDE, NOVA BRASILÂNDIA, NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, POCONÉ, CHAPADA DOS GUIMARÃES, PLANALTO DA SERRA, SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER, BARÃO DE MELGAÇO, ACORIZAL, JANGADA, NOBRES E ROSÁRIO OESTE, À PACIENTES ENCAMINHADOS PELOS MUNICÍPIOS, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS, TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.

1.2

O CONTRATO TERÁ SUA VIGÊNCIA PRORROGADO POR 90 (NOVENTA) DIAS.

CUIABÁ, 27 DE JUNHO DE 2022.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

PRESIDENTE CISVARC

CONTRATANTE

UNIGASTRO ENDOSCOPIA ESPECIALIZADAS EIRELI

CNPJ SOB Nº 38.411.033/0001-05

BRUNO CASTRO DE MELO

CONTRATADA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA - CISRGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 074/2022, DE 08 DE JULHO DE 2022

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 074/2022

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia, através da Secretária Executiva a Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira, nomeada pela Resolução Nº 011/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 095/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISRG

CONTRATADO: PLANTÃO SERVIÇOS MÉDICOS.

OBJETO: “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DA ÁREA DA SAÚDE, AOS USUÁRIOS (BENEFICIÁRIOS) ENCAMINHADOS PELOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, MEDIANTE GUIAS DE AUTORIZAÇÃO EMITIDAS PELOS MUNICÍPIOS E AGENDAMENTO PRÉVIO”.

VALOR GLOBAL: 40.000,00 (Quarenta mil reais).

VIGÊNCIA: 08/07/2022 a 31/12/2022.

Certifico que o ato discriminado no presente Edital se encontra à disposição no CISRGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças-MT, 08 de julho de 2022.

Virginia Patrícia S.R de Oliveira

Secretária Executiva – CISRGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 073/2022, DE 08 DE JULHO DE 2022

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 073/2022

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia, através da Secretária Executiva a Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira, nomeada pela Resolução Nº 011/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

CONTRATO Nº 094/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISRG

CONTRATADO: EXPERT CURSOS E TREINAMENTOS LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DO CURSO ESPECIALIZADO: MOPP/PASSEIROS/ESCOLAR/EMERGÊNCIA/INDIVISÍVEIS, AO MOTORISTA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA - CISRGA.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.654,00 (Dois mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais)

VIGÊNCIA: 08/07/2022 a 31/12/2022.

Certifico que o ato discriminado no presente Edital encontra-se à disposição no CISRGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças-MT, 08 de junho de 2022.

Virginia Patrícia S.R de Oliveira

Secretária Executiva – CISRGA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 114/2021

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 114/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: NEURO CENTER CLINICA MEDICA EIRELI – ME

OBJETO: PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2021 DO 7º TERMO DE RATIFICAÇÃO AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2020

VIGÊNCIA: 03/10/2021 a 31/12/2021

DOTAÇÃO: (029) 01.001.10.302.0002.2003.33.90.39.00

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Nº 008/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 005/2022

OBJETO: “Prestação de serviço de profissional MÉDICO PLANTONISTA, devidamente capacitado para atender as necessidades do Hospital Municipal João Abreu Luz, com a realização de 07 (sete) plantões de 24 horas”.

CONTRATADA: C O DO NASCIMENTO - CNPJ: 34.890.352/0001-81 - o senhor DR. CLÁUDIO OLIVEIRA DO NASCIMENTO/CRM 1226/MT no VALOR TOTAL: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso IV da Lei 8666/93.

RATIFICO nos termos do artigo 24 incisos IV da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 05/2022, em conformidade com o Termo de Referência.

São Félix do Araguaia/MT, 08 de julho de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Presidente do CISA

AVISO DE RESULTADO/HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022

A Comissão de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia-MT torna público aos interessados o resultado da Licitação nº 008/2022 de Dispensa de licitação nº 005/2022 – “Prestação de Serviços de 01 (Um) Médico Clínico Geral (plantonista) devidamente capacitado para o atendimento no HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO JOÃO ABREU LUZ, sendo um total de 07 (sete) plantões de 24 horas, para suprir as necessidades do Hospital Municipal Prefeito João Abreu de São Félix do Araguaia/MT”. Sendo contratado empresa **C O DO NASCIMENTO - CNPJ: 34.890.352/0001-81** o senhor **DR. CLÁUDIO OLIVEIRA DO NASCIMENTO/CRM 1226/MT**, VALOR TOTAL: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

São Félix do Araguaia/MT, 08 de julho de 2022

DULCE FERNANDA RODRIGUES GOMES

– Presidente da CPL

Resolução nº 33/2022

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO, EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2022. Contratada: **TRIANGULO COMBUSTÍVEIS E TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ: 09.136.878/0002-04. **Objeto:** Reajuste de valor (acréscimo). Gasolina comum – R\$ 7,68; Óleo Diesel comum - R\$ 8,05 e Óleo Diesel S-10 - R\$ 8,16.

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT**CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT
RESOLUÇÕES**

RESOLUÇÃO N.º 017/2.022

Altera a Resolução 006/2.022 que dispõe sobre a nomeação dos **Mem-bros da Comissão Permanente de Licitações** do Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso, para o exercício de 2.022.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT**, Sr. Nelson Antônio Paim, Prefeito do Município de Poxoréu/MT, no uso de suas atribuições e competências legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e demais disposições legais aplicáveis, CONSIDERANDO as disposições da Lei 8.666/93, da Lei Federal 11.107/05, Decreto Federal 6.017/05, e a Resolução 006/2.022, **RESOLVE**:

Artigo 1º - Alterar a formação da Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – CORESS/MT, cuja a finalidade é dirigir e coordenar a operacionalização dos processos licitatórios nos termos dos Editais específicos, que passa a ser composta da seguinte forma:

Presidente: Ana Cláudia Nascimento Silva Oliveira;

Secretária: Luciana Baggio Alves dos Reis Neres;

Membro: Jaumenio Santana do Nascimento;

Suplente: Elenice da Silva Souza.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Rondonópolis/MT, 08 de julho de 2.022.

NELSON ANTONIO PAIM

Presidente do Conselho Diretor do CORESS/MT

RESOLUÇÃO N.º 018/2.022

Altera a Resolução 007/2.022 que dispõe sobre a nomeação do Pregoeiro e Membros da Equipe de Pregão do Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso, para o exercício de 2.022.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT**, Sr. Nelson Antonio Paim, Prefeito do Município de Poxoréu/MT, no uso de suas atribuições e competências legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e demais disposições legais aplicáveis, CONSIDERANDO as disposições da Lei 8.666/93, da Lei Federal 11.107/05, Decreto Federal 6.017/05, e Resolução 007/2.022, **RESOLVE**:

Artigo 1º - Alterar a composição dos membros da Equipe de Apoio ao Pregão prevista no artigo 1º da Resolução 007/2.022, que passa a ter a seguinte formação:

Pregoeira: Ana Cláudia Nascimento Silva Oliveira;

Secretária: Luciana Baggio Alves dos Reis Neres;

Membro: Jaumenio Santana do Nascimento;

Suplente: Elenice da Silva Souza.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Rondonópolis/MT, 08 de julho de 2.022.

NELSON ANTONIO PAIM

Presidente do Conselho Diretor do CORESS/MT

**CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT
EXTRATOS****EXTRATO DO VI TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.º 026/2021**

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso
CNPJ: 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: CLÍNICA MÉDICA SPAÇO SAÚDE LTDA CNPJ: 07.256.657/0001-63

OBJETO: Acrescer o montante do quantitativo do item 02, previsto na Cláusula 4ª do Contrato 026/2.021, para a realização de **40 (quarenta) CONSULTAS MÉDICAS EM NEUROPEDIATRIA**, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público, visando a continuidade da prestação dos seguintes serviços médicos especializados.

DO VALOR: R\$8.000,00

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011 DE 2022****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2022**

Em consonância com os ditames da Lei Federal nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente, no que couber pelas disposições Lei Federal nº. 8.666/1993, **RATIFICO** a adjudicação proferida pela Pregoeira e equipe de apoio do Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – CORESS/MT, nomeados pela Resolução nº 007/2022, de 17 de Janeiro de 2022, sobre o **PRE-GÃO PRESENCIAL N.º 011/2022** e **HOMOLOGO** seu objeto à empresa:

L. E. PSICOMOTRICIDADE E REABILITAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 45.701.894/0001-85, com valor global de R\$ 487.900,00 (Quatrocentos e oitenta e sete mil e novecentos reais).

Rondonópolis, 08 de Julho de 2022.

NELSON ANTONIO PAIM

Presidente do Conselho Diretor do CORESS/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL**EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 018/2022.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE DOIS CAMPOS DE FUTEBOL SOCIETY NOS DISTRITOS DE ALDEIA E BAUS, NO MUNICÍPIO DE ACORIZAL-MT
VALOR: R\$ 502.473,42 (QUINHETOS E DOIS MIL QUATROCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS)
PRazo: 12 MESES
CONTRATADO: RHIGOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº 11.185.232/0001-88
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL /MT.
ACORIZAL /MT, 08 DE JULHO DE 2022.

DECRETO 016/2022 "REGULAMENTA OS PROCEDIMENTOS INTERNOS E SISTÊMICOS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS".

DECRETO 016/2022

"Regulamenta os Procedimentos Internos e Sistêmicos do Departamento de Recursos Humanos".

INSTRUÇÃO NORMATIVA 02/2022 – RECURSOS HUMANOS

SETORES ENVOLVIDOS: Secretaria Municipal de Administração, e Departamento de Recursos Humanos.

I – FINALIDADE Dispor sobre Políticas disciplinar para os procedimentos Administrativos do Sistema de Recursos Humanos, na Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal.

II – ABRANGÊNCIA Abrange todas as unidades da estrutura organizacional, das administrações diretas e indiretas do Poder Executivo Municipal.

III – CONCEITOS

1. Recursos Humanos:

A gestão de recursos humanos consiste num conjunto de funções e atividades que podem ser sintetizadas no seguinte: planejamento de recursos humanos; recrutamento e seleção; integração dos recursos humanos; análise e descrição de funções; avaliação de desempenho; remunerações e incentivos.

2. Servidor:

É a pessoa legalmente investida em cargo público.

3. Cargo Público:

É o conjunto de atribuições e responsabilidades cometidas ao servidor, criado por Lei, com denominação própria, número certo e pago pelos cofres públicos.

4. Contratação Temporária:

É o ato praticado na Administração Pública para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, onde os órgãos da Administração direta, as autarquias e as fundações públicas poderão efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos em Lei específica.

5. Concurso Público:

É a aprovação prévia de provas ou de provas e títulos para a investidura em cargo público, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei.

6. Estágio probatório:

É um período de adaptação onde será verificado o desempenho do servidor recém-admitido na Instituição e que servirá para determinar a efetivação ou não no cargo para o qual foi nomeado.

7. Processo administrativo disciplinar:

É aquele que visa apurar o fiel acatamento da disciplina, ou seja, das normas administrativas que regem a conduta dos servidores públicos.

IV – BASE LEGAL

A presente Instrução Normativa integra o conjunto de ações, de responsabilidade do Gestor Municipal de Acorizal – MT, no sentido da implementação do Sistema de Controle Interno do Município, sobre o qual dispõem os artigos 31 da Constituição Federal, 59 da Lei Complementar n.º 101/2000 e 8.º da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

V – RESPONSABILIDADES

1. Da Unidade Responsável pela Instrução Normativa

1.1 - Promover a divulgação e implementação da Instrução Normativa, mantendo-a atualizada; 1.2 - Orientar as áreas executoras e supervisionar a sua aplicação;

1.3 - Promover discussões técnicas com as unidades executoras e com a Controladoria do Sistema de Controle Interno, para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objetos de alteração, atualização ou expansão.

2. Das Unidades Executoras

2.1 - Atender às solicitações da Unidade responsável pela Instrução Normativa sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando a sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;

2.2 - Alertar a Unidade responsável pela Instrução Normativa sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando a sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;

2.3 - Manter a Instrução Normativa a disposição de todos os funcionários da Unidade, velando pelo fiel cumprimento da mesma;

2.4 - Cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa, em especial quanto aos procedimentos de controle e quanto à padronização dos procedimentos na geração de documentos, dados e informações.

3. Da Controladoria do Sistema de Controle Interno

3.1 - Prestar apoio técnico por ocasião das atualizações da Instrução Normativa, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle;

3.2 - Através das atividades de auditoria, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes ao Sistema de Recursos Humanos, propondo alterações na instrução Normativa para aprimoramento dos controles.

VI – PROCEDIMENTOS:

1. DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA/SELETIVO:

1.1 Cabe a Secretaria Municipal de Administração, quando da realização do processo seletivo simplificado para contratação temporária de excepcional interesse público, verificar a previsão da ação nos instrumentos de planejamento, (PPA/LDO/LOA), bem como atender as determinações vigentes recomendadas pelo TCE/Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

1.2 Aos portadores de necessidades especiais, serão reservadas no mínimo 5% das vagas, e que no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação da lista dos aprovados, deverão submeter-se à perícia médica, para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo pretendido;

1.3 As contratações temporárias deverão ser precedidas de solicitação, com as devidas justificativas da necessidade da contratação;

1.4 O contrato administrativo deverá ser previamente aprovado pela Assessoria Jurídica;

I - O contratado iniciará os trabalhos somente após a assinatura do Contrato Administrativo, sendo atribuída ao Secretário da área à responsabilidade de fiscalização e controle:

a) Dos contratos administrativos deverá ser ordenados em pasta própria e por ordem cronológica de número;

b) Todos os Contratos Administrativos deverão ser assinados pelo Gestor e vistado pela Assessoria Jurídica;

I - a contratação mediante contrato administrativo somente ocorrerá se não houver concursados aprovados para o cargo ou com justificativas fundamentadas pela autoridade competente;

II - recomenda-se que servidores temporários não sejam remanejados do setor e/ou secretaria para onde foram contratados;

IV – recomenda-se que o prazo para elaboração do contrato é de no máximo 7 (sete) dias, contados a partir do recebimento da autorização de contratação.

1.5 Os servidores contratados deverão apresentar as seguintes documentações acompanhadas das devidas cópias:

- RG e CPF;
- Registro Civil (Certidão de Casamento ou Nascimento);
- Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;
- Carteira de Reservista;
- Comprovante de residência;
- PIS ou PASEP com data de expedição;
- C.N.H. se possuir e conforme exigência do cargo;
- Nº Conta corrente;
- NIT, PASEP ou PIS;
- Se casado, documentos (R.G e CPF do conjugue);
- Registro no Conselho/Quitação – (p/Profissão Regulamentada);
- Certificação de Especialização ou declaração da faculdade se necessário conforme exigência do cargo;
- Certificado de conclusão de escolaridade, conforme exigência do cargo;
- Currículo (opcional, para fins de promoções);
- Declaração de Imposto de Renda;
- Carteira Funcional (se profissão regulamentada);
- Certidão de antecedentes criminais expedida pelo fórum que reside nos últimos 05 anos; - Atestado médico de saúde (exame admissional);
- Documentos dos filhos menores e cartão de vacinação.

2. DAS NOMEAÇÕES DE SERVIDORES CONCURSADOS:

2.1 Cabe a Secretaria Municipal de Administração, quando da realização do Concurso, verificar a previsão da ação nos instrumentos de planejamento, (PPA/LDO/LOA), bem como atender as determinações vigentes recomendadas pelo TCE/Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

2.2. As nomeações para cargos de provimento efetivo serão procedidas de concurso público, em que ao tomar posse o servidor entrará em estágio probatório;

2.3. Aos portadores de necessidades especiais serão reservadas no mínimo 5% das vagas, em que no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação da lista dos aprovados, deverão submeter-se à perícia médica, para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo pretendido;

2.4. A nomeação de servidores concursados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação de cada cargo e somente ocorrerá mediante solicitação da Secretaria interessada, dirigida à Secretaria Municipal de Administração;

3. DO ESTÁGIO PROBATÓRIO:

3.1 Ao entrar em exercício, o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo, ficará sujeito a estágio probatório por período de 36 (trinta e seis) meses, durante o qual a sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, observando os seguintes fatores:

- I - assiduidade;
- II - disciplina;
- III - capacidade de iniciativa;
- IV - produtividade;
- V - responsabilidade.

4. DO CADASTRO DOS SERVIDORES:

4.1 Todos os servidores serão cadastrados em sistema informatizado, mantendo-se por meio documental, as fichas individuais de assentamento funcional contendo cópia dos documentos elencados no item 1.5.

4.2 Os cadastros deverão ser mantidos sempre atualizados registrando-se as alterações funcionais verificadas, registrando entre outras as seguintes informações:

- I – férias anuais;
- II – licenças para tratamento de saúde (próprio ou de pessoas da família);
- III – licença de gestante;
- IV – licença para o trato de assuntos particulares;
- V - licença para concorrer a cargo eletivo;
- VI - licença para o desempenho de mandato classista ou associativo;
- VII - Faltas injustificadas;
- VIII - Afastamento (casamento, falecimento de familiar, doação de sangue, para servir a outro órgão ou entidade);
- IX – Certificados de participação em cursos;
- X- Certidão Civil e Criminal renovada (no caso de motorista transporte escolar a cada cinco anos);
- XI- Penalidades de advertência, suspensão, ou demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade e destituição de cargo em comissão.

4.3 Deverá o servidor, procurar o Departamento de Recursos humanos para atualizar seus dados sempre que houver alguma mudança, como endereço, nascimentos de filhos, novas declarações de bens.

5. DA FOLHA DE PAGAMENTO:

5.1 Na Elaboração da folha de pagamento dos servidores do Departamento de Recursos Humanos deverão promover o controle individualizado de todas as verbas remuneratórias legalmente previstas, referente à:

I – Vencimento: valor fixado pela lei para cada cargo;

II – Adicionais:

- a) Por serviço extraordinário;
- b) Noturno;
- c) De férias;
- d) Insalubridade e periculosidade.

III – Gratificações:

- a) 13º vencimento;
- b) Função gratificada.

IV – Descontos:

- a) Previdenciário;
- b) Imposto de renda;
- c) Pensão alimentícia;
- d) Consignação em folha.

6. DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

6.1 Recomenda-se que todas as ocorrências funcionais sejam formalizadas e encaminhadas ao Departamento de Recursos Humanos, para arquivamento junto à pasta funcional do servidor e tomadas às providências previstas na legislação municipal;

6.2 Recomenda-se que a abertura de Processo Administrativo disciplinar seja formalizada por ato do Gestor Municipal.

7. DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO:

7.1 Encaminhar com antecedência à Secretaria Municipal de Administração a necessidade da contratação justificando a sua finalidade;

7.2. Manter o controle de férias, licença prêmio, licença médica e outros, quando da contratação seja por:

contrato temporário, seletivo, concurso público, comissionado ou cargo de confiança.

8. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

8.1 Receber das Secretarias as solicitações de novas contratações, encaminhando ao Gestor para deferimento ou não do pedido;

8.2 Controlar as despesas com pessoal, mantendo-as dentro dos limites permitidos pela legislação vigente;

8.3. Elaborar e administrar o quadro anual de férias dos servidores, emitindo relatórios financeiros para fluxo de caixa da Secretaria Municipal de Finanças;

8.4 Somente efetivar contratação mediante contrato administrativo quando não houver concursados aprovados para o cargo;

8.5 Seguir rigorosamente a ordem de classificação de cada cargo, quando da nomeação de servidores concursados, e que somente ocorrerá a nomeação mediante solicitação da Secretaria interessada;

8.6 Manter controle eficiente e atualizado das convocações e nomeações de concursados, relacionando os candidatos aprovados em cada grupo e as respectivas datas de convocação e nomeação;

8.7 Fixar ato de nomeação em quadro de avisos da Prefeitura Municipal ou no órgão de imprensa oficial do Município;

8.8 Orientar da obrigatoriedade da marcação diária de ponto eletrônico ou assinatura em livro de presença, a todos os servidores da administração, exceto para os ocupantes de cargos de Secretários ou status de Secretário e agentes políticos;

8.9 Recomendar que o livro ou folha de frequência fique sobre a responsabilidade do chefe imediato do servidor ou do Secretário da pasta, onde deverá ser assinada diariamente, devendo ser guardada 15 minutos após o início do expediente e 15 minutos após o encerramento permanecendo sob a responsabilidade da chefia imediata;

8.10 Elaborar escala de servidores com direito a gozo férias e de licença prêmio, encaminhando a Secretaria em que o servidor está lotado;

8.11 Orientar que o servidor deverá solicitar o gozo da licença prêmio até 06 meses antes, para que cada Secretaria se organize quanto a atribuições a ele conferidas;

8.12 Orientar que as transferências de lotação de servidores somente ocorrerão nos seguintes casos:

I – Para atender conveniência do serviço em área ou função prioritária, situação em que o servidor poderá ser requisitado pelo Secretário Municipal de Administração e realocado no novo setor;

II – A pedido do servidor, com anuência e aprovação dos responsáveis pelas duas Secretarias envolvidas e pelo Secretário Municipal de Administração com despacho para inclusão na folha de pagamento do Setor onde está sendo alocado;

III – Depois de autorizada, a solicitação de transferência deverá ser arquivada na pasta funcional do servidor juntamente com a portaria de transferência;

8.13 Organizar a avaliação de desempenho funcional dos servidores municipais, dentro dos critérios estabelecidos na Legislação vigente, arquivando os relatórios individuais nas respectivas pastas funcionais dos servidores;

8.14 Verificar se as contratações temporárias estão precedidas de solicitação, com as devidas justificativas da necessidade da contratação;

8.15 Manter controle dos contratos administrativos ordenados em pasta própria e por ordem cronológica de número.

9. DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

9.1 Quando da posse em concurso público e contratação temporária, verificar se o servidor dispõe das documentações que comprove:

I - Ser brasileiro ou estrangeiro, conforme arts. 12 e 37 da CF;

II - Cédula de identidade - RG;

III - Cadastro pessoa física – CPF;

IV - Título de eleitor;

V - Certidão de nascimento ou casamento;

VI - Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

VII - Cartão de vacinação dos filhos menores;

VIII - Cartão PIS/PASEP;

IX - Comprovante de votação nas últimas eleições;

X - Certidão Civil e Criminal (no caso de motorista transporte escolar deverá ser renovada a cada cinco anos);

XI - Quitação com o Serviço Militar (homens);

XII - Atestado de Saúde física e mental;

XIII - 02 fotos 3x4 coloridas;

XIV - Comprovante de Escolaridade;

XV - Registro no Conselho Regional (no caso de profissões regulamentadas);

XVI - Carteira de Motorista (conforme exigência do cargo);

XVII - Somente para os condutores de transporte escolar, Certificado de curso especializado, conforme portaria 324/2006/GP/DETRAN;

XVIII - Declaração de acúmulo ou não de cargo público;

XIX - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão no qual exercerá a sua função;

XXI - Declaração de bens;

XXII - Declaração de que não infringiu as leis que fundamentam o edital;

XXIII - Conta Bancária do banco correspondente.

9.02 Manter arquivo próprio de toda a legislação e documentos pertinentes ao setor de pessoal, tais como:

Lei de Contratação Temporária, Estatuto dos Servidores, Leis Municipais de Reajuste e Revisão Geral, tabelas e instruções do INSS, pareceres jurídicos, Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal;

9.03 Manter controle de admissão e demissão dos servidores;

9.04 Manter tabela e controle de contratações temporárias, demonstrando vigência do contrato, aditamento e acúmulos de cargos na administração legalmente;

9.05 Encaminhar documentação ao REGIME DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA E GERAL e acompanhar procedimentos de aposentadorias em todas as suas fases;

9.06 Manter controle sobre a lotação do pessoal em seus setores específicos;

9.07 Manter controle da folha dos agentes políticos (Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários) em pastas separadas;

9.8 Executar avaliação de desempenho funcional dos servidores municipais, dentro dos critérios estabelecidos na Legislação vigente, arquivando os relatórios individuais nas respectivas pastas funcionais dos servidores;

9.9 Manter atualizado mensalmente o lotacionograma.

VII – CONSIDERAÇÕES FINAIS

1 Cabe ao titular de cada unidade dar conhecimento desta norma aos servidores;

2 Todas as unidades da estrutura organizacional, nas administrações direta e indireta, além das autarquias, entidades que dispõem de servidores contratados pela Administração Pública Municipal, ficam sujeitas às regras estabelecidas nesta Instrução Normativa, no que tange a facilitação dos trabalhos de auditoria e as providências a serem adotadas, em decorrência dos trabalhos.

3 Os Secretários Municipais e chefias imediatas terão responsabilidade solidária no caso de negligência dos procedimentos desta Instrução Normativa;

4 Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto a Secretaria de Administração, e a Controladoria Municipal, à qual lhe fica reservados o direito de divulgar aspectos específicos das atividades de sua competência.

Registra-se,

Publica-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Acorizal – MT, 08 de Julho de 2022.

Diego Ewerton Figueiredo Taques

Prefeito Municipal

LICENCIAMENTO AMBIENTAL(LP) E (LI)

A Prefeitura Municipal de ACORIZAL, CNPJ nº 03.507.571/0001-05, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estadual de Meio Ambiente, o Licenciamento Ambiental (LP) e (LI) para **Obra de Pavimentação Asfáltica em tratamento superficial duplo e drenagem de águas pluviais, sendo 29.287,60m² de área de Regularização do Subleito e 20.501,32m² de revestimento asfáltico tipo TSD, localizada na via de acesso a comunidade Chapéu do Sol**, no município de ACORIZAL/MT.

AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022

TIPO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Acorizal-MT, através de sua Pregoeira Oficial, nomeada pela portaria nº 057/2022, torna público para os interessados o resultado da Tomada de Preço nº 001/2022, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE DOIS CAMPOS DE FUTEBOL SOCIETY NOS DISTRITOS DE ALDEIA E BAÚS, NO MUNICÍPIO DE ACORIZAL-MT**, conforme especificações e quantidades descritas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do edital de publicação, cujo certame teve como vencedora **RHIGOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 37.435.351/0001-35, com taxa de 0,0%. Cuja ata encontra-se disponível no setor de Licitações.

Acorizal-MT, 04 de Julho de 2022.

Bianca Oliveira De Figueiredo

Pregoeira

DECRETO 015/2022 CONVOCA TODOS SERVIDORES EFETIVOS PARA REALIZAÇÃO DE RECADASTRAMENTO FUNCIONAL

DECRETO 015/2022

“Convoca todos os Servidores Efetivos para realização de Recadastramento funcional”.

O Prefeito Municipal de Acorizal – MT, Diego Ewerton Figueiredo Taques, no uso de suas atribuições conferidas em Lei;

Considerando a necessidade de Reorganização dos Sistemas Administrativos Internos da Municipalidade;

Considerando que compete ao Departamento de Recursos Humanos à administração e controle das informações dos servidores em geral;

Considerando as Recomendações aferidas pela Unidade de Controle Interno Municipal;

Resolve:

Art. 1º Convocar todos os Servidores Efetivos, no prazo de até 31 de Agosto de 2022, a comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos, munidos de cópias de Documentos Requeridos (em anexo), com finalidade de atualizações em sistema eletrônico interno, e também a guarda atualizada em seus arquivos físicos;

Art. 2º Havendo necessidade de outros documentos, assim serão solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Acorizal – MT, 08 de Julho de 2022.

Diego Ewerton Figueiredo Taques

Prefeito Municipal

Anexo:

I - Cédula de identidade - RG;

II - Cadastro pessoa física – CPF;

III - Título de eleitor;

IV - Certidão de nascimento ou casamento;

V - Certidão de nascimento dos filhos menores;

VI - Cartão de vacinação dos filhos menores;

VII - Cartão PIS/PASEP;

VIII - Comprovante de votação nas últimas eleições;

IX - Certidão Civil e Criminal (no caso de motorista transporte escolar deverá ser renovada a cada cinco anos);

X - Quitação com o Serviço Militar (homens);

XI - 02 fotos 3x4 coloridas;

XII - Comprovante de Escolaridade;

XIII - Registro no Conselho Regional (no caso de profissões regulamentadas);

XIV - Carteira de Motorista (conforme exigência do cargo);

XV - Somente para os condutores de transporte escolar, Certificado de curso especializado, conforme portaria 324/2006/GP/DETRAN;

XVI - Declaração de acúmulo ou não de cargo público;

XVII - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão no qual exercerá a sua função;

XVIII - Declaração de bens;

XIX - Conta Bancária do banco correspondente.

AVISO PRORROGAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 03.507.571/0001-05, localizada na Av. Nossa Senhora de Brotas, S/Nº, Bairro Nova Acorizal, CEP 78.480-000, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam in-

interessar a prorrogação do processo licitatório do tipo "Menor Preço Por Item", na modalidade Pregão Presencial Nº 013/2022, Por Registro de Preço. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS COMPUTADORES E IMPRESSORAS DA REDE INTERNA E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, SERVIDORES, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SOFTWARE E SUPORTE TÉCNICO PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL-MT.**, de acordo com o que determina as Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002

e todas as suas alterações. Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente no endereço acima e-mail: licitacao@acorizal.mt.gov.br ou pelo SITE: <https://www.acorizal.mt.gov.br>

Recebimento e Abertura das Propostas: as 08h00m do dia 18/07/2022

Acorizal – MT, 08 de Julho de 2022.

Bianca Oliveira De Figueiredo

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO ADITIVO Nº. 002 AO CONTRATO Nº. 208/2021

TERMO ADITIVO Nº. 002 ao Contrato nº. 208/2021 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e a empresa FS BORGES COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: Reequilíbrio econômico financeiro.

ALTERAÇÃO: Em decorrência do AUMENTO no valor do serviço fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato – DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

VALOR TOTAL: R\$ 218.055,00 (Duzentos e dezoito mil e cinquenta e cinco reais).

Água Boa-MT, 04 de julho de 2022.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO ADITIVO Nº. 002 AO CONTRATO Nº. 128/2020.

TERMO ADITIVO Nº. 002, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e TIAGO SOUZA SILVA FERRAZ, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: Renovação da vigência do contrato.

ALTERAÇÃO: Fica alterada à Cláusula Sexta - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA; fica prorrogado a vigência do contrato até 31 de dezembro 2022.

VALOR TOTAL: R\$ 186.995,50 (Cento e oitenta e seis mil, novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).

Água Boa-MT, 04 de julho de 2022.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO CONTRATO 130/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 080/2022

CONCORRÊNCIA PARA ALIENAÇÃO Nº. 002/2022

ÓRGÃO GERENCIADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

COMPRADOR (A): MARIA DA GLÓRIA ARAUJO DE SOUZA FREITAS – 025050821-46

OBJETO: Alienação do Lote Urbano nº. 07 da Quadra nº. 30 com uma metragem de 500m2 do Setor Industrial.

VALOR TOTAL: R\$ 80.001,50 (Oitenta mil e um real e cinquenta centavos)

DATA: 08 de julho de 2022.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2022

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO CONTRATO 131/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 122/2022

ADESÃO Nº. 012/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2022

ÓRGÃO GERENCIADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: ÔMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA EPP

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Tecnologia da Informação para o Fornecimento de licença de direito de uso de softwares integrados e unificados para atender a Secretaria de Educação Adstrita a Prefeitura de Água Boa/MT.

VALOR TOTAL: R\$ 529.000,00 (Quinhentos e vinte e nove mil reais).

DATA: 08 de julho de 2022.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08 de julho de 2023

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 172 DE 08 DE JULHO DE 2022.**

“Nomeia os membros do Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável – CONREDES do Município de Alto Garças – MT e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO, a Lei nº 1.318, de 09 de junho de 2022 que, com fundamento na Constituição Federal, Leis Federais e Lei Orgânica Municipal, implementa alterações e cria o Conselho e o Fundo Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável – CONREDES, nº 971/2014;

CONSIDERANDO, a Lei nº 1.321, de 20 de junho de 2022, que dispõe sobre a nova delimitação do perímetro urbano e da área de expansão urbana de Alto Garças, e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista o disposto no artigo 2º, da Lei nº 1.318, de 09 de junho de 2022, foram apresentados os nomes dos membros que passarão a compor o Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável, bem como os nomes dos respectivos suplentes:

I – Representante da Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento do Município de Alto Garças – MT:

TITULAR: HUGO BORGES DE OLIVEIRA LEMOS

SUPLENTE: SIMONE RODRIGUES SOARES

II – Representante do Setor de Engenharia e Secretaria de Obras do Município de Alto Garças – MT :

TITULAR: JÉSSICA DE MELO GOMES;

SUPLENTE: KRISTYAN VANNBAT FERREIRA

III – Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Alto Garças – MT:

TITULAR: MATHEUS FELIPE COUTINHO DE ANDRADE

SUPLENTE: SIDNEI DE OLIVEIRA SILVA

IV – Representante do Departamento Jurídico do Município de Alto Garças – MT:

TITULAR: GISLAINE SARA MOREIRA MORAES MARTINS;

SUPLENTE: ALEXANDER ZARDINI DOURADO

V – Representante do Poder Legislativo do Município de Alto Garças – MT:

TITULAR: ANDRÉ FORTINI MATHEUS;

SUPLENTE: MOISÉS BARBOSA DE QUEIROZ

VI – Representante do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Alto Garças – MT:

TITULAR: DANIELA PIMENTA MACHADO

SUPLENTE LADISLAU LUIZ NETO

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 08 de

Julho de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 174, DE 08 DE JULHO DE 2022.**

“Institui a verba de locomoção para os servidores designados para trabalhar na zona rural do município de Alto Garças, nos termos que especifica”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições exaradas no artigo 71, VI e X, da Lei Orgânica do Município de Alto Garças, nos termos da Lei 940, de 10 de setembro de 2013,

CONSIDERANDO a Comunicação Interna Nº 126/2022/SIOP/ARSA, enviado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas; Lei nº 1.323, de 04 de julho de 2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aos servidores municipais abaixo relacionado, verba de locomoção da referência inicial do respectivo cargo de mecânico na manutenção dos maquinários, na zona rural do município, a saber:

MISAEEL RIBEIRO MOSQUIM

CPF – 580.751.001-15

MARCOS GUALBERTO GARCIA

CPF – 086.548.548-80

Art. 2º - Esta Portaria retroagirá seus efeitos a partir da data de 01 de julho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 08 de julho de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 173, DE 08 DE JULHO DE 2022.**

“Institui a verba de locomoção para os servidores designados para trabalhar na zona rural do município de Alto Garças, nos termos que especifica”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições exaradas no artigo 71, VI e X, da Lei Orgânica do Município de Alto Garças, nos termos da Lei 940, de 10 de setembro de 2013,

CONSIDERANDO a Comunicação Interna Nº 127/2022/SIOP/ARSA, enviado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aos servidores municipais abaixo relacionado, verba de locomoção da referência inicial do respectivo cargo de motorista de transporte, na zona rural do município, a saber:

APARECIDO BISPO DOS SANTOS

CPF – 041.450.576-00

JOÃO BATISTA DE MORAES CARVALHO

CPF – 952.287.481-72

Art. 2º - Esta Portaria retroagirá seus efeitos a partir da data de 01 de julho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 08 de julho de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO**Prefeito Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI****SECRETARIA DE PLANEJAMENTO/RH
DECRETO N. 036 DE 08 DE JULHO DE 2022.**

DECRETO N. 036 DE 08 DE JULHO DE 2022.

"DECRETA LUTO OFICIAL, NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI, Estado de Mato Grosso, o Sr. ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o falecimento do Sr. Pedro Marinho Camarço, ocorrido nesta data.

CONSIDERANDO que o Município de Alto Paraguai, nesta oportunidade sente-se solidário à dor da família do Sr. Pedro Marinho Camarço.

DECRETA:

Artigo 1º - Luto Oficial nesta data 08 de julho de 2022.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de julho de 2022.

ADAIRES ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 021/2022****RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA**

A Prefeita Municipal, Srª. Marilda Garofolo Sperandio, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, fulcrada no inciso II, art. 75 da Lei 14.133/21, com a empresa: **LV DE OLIVEIRA PEDIASUIT COSTURAS E ACABAMENTOS LTDA**, CNPJ: 14.140.262/0001-66, no valor total de **R\$ 52.632,55 (Cinquenta e dois mil e seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta e cinco centavos)**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA ATENDIMENTO ESPECIALIZADO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS**. Resolve RATIFICAR a justificativa apresentada e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no Art. 72, Parágrafo Único do supracitado diploma legal. Alto Taquari – MT, 08 de Julho de 2022. **Marilda Garofolo Sperandio** Prefeita Municipal

SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS INSCRIÇÕES DEFERIDAS**PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS****EDITAL N.º 001/2022/ SADF/PMAT****RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS**

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Edital de N° 001/2022, senhora Sandra Souza Elizeche, no uso de suas atribuições legais, divulga a relação de inscritos deferidos no Processo Seletivo de Estagiários, conforme relação abaixo especificada:

N.º	Nome	Escolaridade	Protocolo
1	Adilla Heloise Nascimento Santanda	Ens. Médio – 2º Ano	080
2	Adiulene Mariana Dias de Oliveira	Ens. Médio – 1º Ano	023
3	Adriana Vitória José da Silva	Ens. Médio – 3º Ano	018
4	Adriely Garcez Martins	Ens. Médio – 2º Ano	002
5	Agatha Patricia Santos Pletsch	Ens. Médio – 1º Ano	060
6	Alexandre Cristhian M. Gomes	Ens. Médio – 2º Ano	085
7	Ana Julia Naves Silvério	Ens. Médio – 1º Ano	055
8	Anna Gabrielly A. Rodrigues	Ens. Médio – 2º Ano	084
9	Benedito Attilio da Silva Casadei	Ens. Médio – 1º Ano	057
10	Bento Lívio Gianasi Mendes	Ens. Médio – 2º Ano	056
11	Bruna Milena Torquato de Souza	Ens. Médio – 3º Ano	045
12	Camilly Cristinne Mundins de Lima	Ens. Médio – 3º Ano	078
13	Carlos Eduardo Soares de Menezes	Ens. Médio – 2º Ano	048
14	Carolina Florencio de Sá	Ens. Médio	065
15	Davi Pinheiro da Silva	Ens. Médio – 1º Ano	063
16	Diogo Lima Pereira	Ens. Médio – 3º Ano	074
17	Erick da Silva Sacks	Ens. Médio – 3º Ano	049
18	Fernando Augusto Souza Malheiro	Ens. Médio – 1º Ano	081
19	Fernando Bryan P. Cardoso Tavares	Ens. Médio – 2º Ano	035
20	Fernando José Silva dos Santos	Ens. Médio – 2º Ano	073
21	Gabriel de Oliveira Lima	Ens. Médio – 1º Ano	014
22	Hellen Safira da Silva Fonseca	Ens. Médio – 1º Ano	059
23	Hevellyn Fagundes Paes	Ens. Médio – 2º Ano	042
24	Hugo Silva Lima	Ens. Médio – 2º Ano	087
25	Isaque Arthur Menezes de Paula	Ens. Médio – 1º Ano	067
26	Jadiel Daniel da Silva	Ens. Médio – 2º Ano	022
27	Jadielson Napoleão de Azevedo Filho	Ens. Médio – 1º Ano	066
28	Jamerson Rodrigues dos Santos	Ens. Médio – 2º Ano	064
29	Jamilly Laurentino Guimarães	Ens. Superior	076
30	Jhonatan Silva Vieira	Ens. Médio – 2º Ano	029
31	João Victor Simplicio da Silva	Ens. Médio – 2º Ano	021
32	Juliana Oliveira Haidar	Ens. Médio – 3º Ano	006
33	Karen dos Santos Soares Atoleido	Ens. Médio – 2º Ano	075
34	Lara Vitória de Oliveira da Silva	Ens. Médio – 1º Ano	062

35	Larissa Sthefany Vasco Rodrigues	Ens. Superior	079
36	Laysla Aparecida M. Rezende Silva	Ens. Médio – 2º Ano	003
37	Liana Gabriela de Souza Candido	Ens. Superior	082
38	Marcela de Lima do Nascimento	Ens. Médio – 1º Ano	031
39	Marcos Paulo Menezes Silva	Ens. Médio – 2º Ano	044
40	Maria Andressa Soares Marinho	Ens. Médio – 3º Ano	047
41	Maria Eduarda Bento dos Santos	Ens. Médio – 3º Ano	027
42	Maria Eduarda Coutinho do P. Silva	Ens. Médio – 2º Ano	083
43	Maria Eduarda Hoppen de Souza	Ens. Médio – 3º Ano	038
44	Maria Eduarda Lopes Rodrigues	Ens. Médio – 2º Ano	010
45	Maria Rita Bender Constantino	Ens. Médio – 2º Ano	072
46	Marina Silva Pereira Prado	Ens. Médio – 1º Ano	071
47	Matheus de Souza Carneiro	Ens. Superior	088
48	Miguel Ferreira da Silva	Ens. Médio – 2º Ano	039
49	Natiely Naiara Rodrigues de Campos	Ens. Médio – 3º Ano	001
50	Nayara Martins Alves	Ens. Médio – 3º Ano	004
51	Pedro Barbosa Silva	Ens. Médio – 2º Ano	013
52	Pedro César da Silva Bezerra	Ens. Médio – 2º Ano	020
53	Pedro Henrique da Silva Almeida	Ens. Médio – 1º Ano	054
54	Priscila Oliveira da Silva	Ens. Médio – 3º Ano	007
55	Raiane da Silva Ramos	Ens. Médio – 3º Ano	058
56	Raiele Andrade Batista	Ens. Médio – 2º Ano	041
57	Raphael Souza Venâncio	Ens. Médio – 2º Ano	019
58	Raul de Oliveira Pires	Ens. Médio – 1º Ano	037
59	Rayane dos Santos Viana	Ens. Médio – 2º Ano	009
60	Renan Marinho Barroso	Ens. Médio – 3º Ano	050
61	Roberto Eduardo Sicsú de Souza	Ens. Médio – 2º Ano	032
62	Roger Dutra Garces	Ens. Médio – 1º Ano	030
63	Sabriny Oliveira Silva	Ens. Médio – 1º Ano	024
64	Sibele Pereira Bomfim	Ens. Médio – 1º Ano	016

N.º	Nome	Escolaridade	Protocolo
65	Yara Alline Martins Garcia	Ens. Médio – 2º Ano	061
66	Yasmin da Silva Barbosa	Ens. Médio – 3º Ano	008
67	Yasmin lume Ferri dos Santos	Ens. Médio – 2º Ano	053
68	Ysabelly Souza Santos	Ens. Médio – 2º Ano	015

Alto Taquari-MT, 06 de julho de 2022.

Sandra Souza Elizeche Presidente da Comissão - Portaria nº 336/2022

PORTARIA Nº 371/2022

“Nomeia Servidor para atuar como fiscal dos documentos oriundos das Atas de Registro de Preço do Pregão Eletrônico nº 014/2022”

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de JUNHO de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, Sr.ª MAYARA BIANCA BARBOSA RODRIGUES, servidor público no cargo de Coordenadora de Saúde, matrícula funcional nº 3772.1 lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de fiscal dos documentos oriundos das Atas de Registro de Preço do Pregão Eletrônico 014/2022 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT.

Parágrafo Único - Como substituto do representante acima, designa-se o Sr.ª MILCA VIEIRA MARQUES, servidora pública de provimentos no cargo de Diretora do Departamento de Inspeção, matrícula funcional nº 4769.1 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT, que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal dos documentos oriundos das Atas de Registro de Preço: I. Responsabilizar-se pela supervisão dos documentos oriundos das Atas de Registro de Preço tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, administrando-os de conformidade com as disposições contratuais e editais; II. Certificar a entrega dos materiais ou execução dos serviços; III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação das atas de registro de preço, antes da extinção deste, em tempo hábil para se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexistibilidade; IV. Adotar

toda e qualquer providência necessária à perfeita execução dos documentos oriundos das atas tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT; V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula da ata de registro de preço e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Compras e Licitação; VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a entrega dos materiais ou execução dos serviços. Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se,

Cumpra-se.

Alto Taquari, 06 de junho de 2022.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 025/2022

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

A Prefeita Municipal, Sr.ª. Marilda Garofolo Sperandio, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, fulcrada no inciso II, Art. 75 da Lei 14.133/21, com a empresa: **EXTINCAMPO COMERCIO DE EXTINTORES, EQUIPAMENTOS**

E SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ: 09.394.837/0001-37, com o valor total de R\$ 7.980,00 (sete mil novecentos e oitenta reais). Cujo objeto trata-se da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSO DE CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO DE BRIGADA DE INCÊNDIO NO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI-MT.** Contudo resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no Art. 72, Parágrafo Único do supracitado diploma legal.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS PEDIDO DE VULNERABILIDADE SOCIAL

PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS

EDITAL N.º 001/2022/ SADF/PMAT

RELAÇÃO DE CANDIDATOS – PEDIDO DE VULNERABILIDADE SOCIAL

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Edital de N° 001/2022, senhora Sandra Souza Elizeche, no uso de suas atribuições legais, divulga a relação de candidatos que apresentaram a declaração de vulnerabilidade social no Processo Seletivo de Estagiários, conforme relação abaixo especificada:

Nº	Nome	Prot.	
1	Ana Julya Naves Silvério	055	- INDEFERIDO, não apresentou comprovante do CAD-ÚNICO (cláusula 2.2, item "f")
2	Carlos Eduardo Soares de Menezes	048	- INDEFERIDO, não apresentou comprovante do CAD-ÚNICO (cláusula 2.2, item "f")
3	Davi Pinheiro da Silva	063	- INDEFERIDO, não apresentou comprovante do CAD-ÚNICO (cláusula 2.2, item "f")
4	Jamerson Rodrigues dos Santos	064	- INDEFERIDO, não apresentou comprovante do CAD-ÚNICO (cláusula 2.2, item "f")
5	Maria Andressa Soares Marinho	047	- INDEFERIDO, não apresentou comprovante do CAD-ÚNICO (cláusula 2.2, item "f")
6	Raiane da Silva Ramos	058	- INDEFERIDO, não apresentou comprovante do CAD-ÚNICO (cláusula 2.2, item "f")

Saliento que os candidatos que tiveram seu pedido **INDEFERIDO**, irão participar do processo seletivo através da ampla concorrência.

Alto Taquari-MT, 06 de julho de 2022.

Sandra Souza Elizeche Presidente da Comissão - Portaria nº 336/2022

SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS

EDITAL N.º 001/2022/ SADF/PMAT

RELAÇÃO PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Edital de N° 001/2022, senhora Sandra Souza Elizeche, no uso de suas atribuições legais, divulga a relação de inscrições indeferidas no Processo Seletivo de Estagiários, conforme relação abaixo especificada:

Nº	Nome	Escolaridade	Prot.	Justificativa
1	Adriana Beltrame Neves	Ens. Médio – 2º Ano	028	- Faltou item "d", cláusula 2.2;
2	Anahí Fernandes dos Santos	Ens. Médio – 2º Ano	086	- Faltou item "d", cláusula 2.2;
3	André Fillipe de O. Silva	Ens. Superior	077	- Faltou item "d", cláusula 2.2;
4	Bianca Christine da Silva Alves	Ens. Médio – 3º Ano	012	- Faltou item "d", cláusula 2.2;
5	Carolina Batista da Silva	Ens. Superior	069	- Faltou item "d", cláusula 2.2;
6	Cauã Rosa da Silva Evangelista	Ens. Fundamental – 8º	070	- Não cumpriu item "a", cláusula 1.1;
7	Daniela Ramos da Silva Mota	Ens. Superior	025	- Faltou item "b" e "d", cláusula 2.2;
8	Esther Rodrigues Almeida dos Santos	Ens. Méd. – 2º e 3º Ano	034	- Faltou item "d", cláusula 2.2;

9	Filipe Silva Lima	Ens. Médio – 3º Ano	036	- Faltou item "d", cláusula 2.2;
10	Flávio Nascimento de Lima	Ens. Médio – 3º Ano	051	- Faltou item "d", cláusula 2.2;
11	Hagna Kalline Oliveira Barbosa	Ensino Superior	043	- Faltou item "d", cláusula 2.2;
12	Hanna Hellen Silva Fernandes	Ens. Superior	005	- Faltou item "d", cláusula 2.2;
13	Karina de Oliveira Roza	Ens. Superior	011	- Faltou item "d", cláusula 2.2;
14	Maria José da Silva Santos	Ens. Superior	017	- Faltou item "d", cláusula 2.2;
15	Maria Marta da Silva Moraes	Ens. Médio – 2º Ano	052	- Faltou item "d", cláusula 2.2;
16	Pedro Junior da Silva	Ens. Fund. – 9º Ano	033	- Não cumpriu item "a", cláusula 1.1;
17	Ranyelle Andrade Batista	Ensino Superior	040	- Faltou item "d", cláusula 2.2;
18	Rosani Maria Paggi Diomedes	Ens. Médio – 3º Ano	046	- Faltou item "d", cláusula 2.2;
19	Ruan Arthur Rodrigues dos Santos	Ens. Médio – 2º Ano	068	- Faltou item "d", cláusula 2.2;
20	Vitor Bernardo da Silva	Ens. Superior	026	- Faltou item "d", cláusula 2.2;

Alto Taquari-MT, 06 de julho de 2022.

Sandra Souza Elizeche Presidente da Comissão - Portaria nº 336/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL TERMO DE RECEBIMENTO DE OBRA

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, recebemos, em caráter definitivo, EXECUÇÃO DE OBRA, REFORMA DO TELHADO DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, RETIRADA DAS TELHAS EXISTENTES E COLOCAÇÃO DE TELHAS ISOTÉRMICAS. CONFORME PROJETO, PLANILHAS E MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA. Contrato 0134/2022, que integra o Processo Licitatório 022/2022, Tomada De Preço 003/2022, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS - MT** e a empresa **CONSTRUTORA ZM MENDES EIRELI**, CNPJ n.º 40.528.355/0001-72. Ordem de serviço expedida em 02/05/2022. Após constatar que a obra acima qualificada foi executada de acordo com as condições contratuais, normas técnicas em vigor e em obediência aos projetos, especificações técnicas e demais elementos fornecidos pela contratante, e achando se concluída, expediu-se o presente TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, cessando nesta data, a responsabilidade direta da firma sobre a obra, exceto quanto ao disposto no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

De acordo:

JEAN GARATTINI VIZZOTTO

Eng: Civil CREA MT/035714

Departamento de Engenharia

JULIO CESAR DOS SANTOS.

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Pelo presente instrumento, Prefeitura Municipal de Apiacás, estabelecida nesta cidade de Apiacás Avenida Brasil n° 1059, Bairro Bom Jesus, CNPJ n° 01.321.850/0001-54 doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado **JANETE ARANTES DE ASSUNÇÃO**, residente e domiciliada em Apiacás – MT, portadora da Cédula de Identidade n° **1063833-4 SESP/MT**, e inscrita no CPF sob o n° **531.313.121-49**, doravante denominada CONTRATADA, resolvem:

Clausula Única: Fica rescindido, a partir desta data, o Contrato de Prestação de Serviços 155/2022, do cargo de Professora Nível Superior, firmado em 15/06/2022 entre as partes, com efeitos a partir de 08/07/2022.

Por assim estarem de acordo, as partes firmam a presente rescisão de contrato.

Apiacás - MT, em 08 de Julho de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

Janete Arantes de Assunção

-CONTRATADA-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 335/2022**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE RETORNO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - Retornar a servidora Srta. **ROBERTA FERNANDES DE OLIVEIRA**, portadora da cédula de identidade nº 1760391 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 014.433.201-96, efetiva no cargo de Técnica Administrativa Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, que encontrava-se de Licença por motivo de doença em pessoa da família.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afiação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se, Cumpra-se,

Apiacás-MT; 08 de Julho de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 334/2022.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

RESOLVE

Artigo 1º - Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços nº 155/2022 da Servidora Pública Municipal Srta. **JANETE ARANTES DE ASSUNÇÃO**, portadora da cédula de identidade nº 1063833-4 SESP/MT e inscrita no CPF sob o nº 531.313.121-49, do cargo de Professora Nível Superior, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afiação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Cumpra-se

Publica-se

Apiacás-MT, 08 de Julho de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0182/2022**

SÚMULA: “DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, parte dos imóveis urbanos localizados no entorno das obras de revitalização da orla do Lago Municipal de Apiacás/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos do disposto no Decreto Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941 e Lei Federal nº 2.786, de 21/05/1956;

CONSIDERANDO o convenio celebrado entre o município de Apiacás e a União Federal através do Ministério do Turismo registrado sob o contrato de repasse nº 875965/2018/MTUR/CAIXA para execução das obras de revitalização da Orla do lago municipal;

CONSIDERANDO que a revitalização da Orla do lago municipal trata-se de uma obra de relevante interesse turístico e a iminente possibilidade de o município ser elevado a um polo turístico regional, pois A economia do município está baseada no turismo, pecuária e agricultura, sendo que o turismo ecológico está se desenvolvendo a cada dia.

CONSIDERANDO também que as áreas a serem desapropriadas não podem ser utilizadas para construção/habitação pois se encontram localizadas dentro do lago municipal formado naturalmente há vários anos desde a criação do município no ano de 1988;

CONSIDERANDO que a obra de revitalização da orla do lago municipal proporcionará um local adequado a prática de atividades físicas do nosso município;

CONSIDERANDO que a área escolhida, pela sua topografia e localização é que reúne as melhores condições para construção do Lago Municipal ao qual se refere o presente Decreto, tornando-se imprescindível para a obra;

CONSIDERANDO o relevante benefício e maior qualidade de vida à população municipal com a revitalização da orla do lago municipal;

CONSIDERANDO o princípio da auto tutela que norteia a Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de instrumentalizar corretamente o processo de desapropriação e justa indenização aos imóveis que foram afetados pelas obras de revitalização da orla do lago municipal;

CONSIDERANDO a concessão do órgão ambiental SEMA, da Licença de Instalação (LI) nº 69161/2018, datada de 11/08/2024, concedendo a atividade de revitalização do lago municipal;

D E C R E T A:

Art.1º. Fica declarado de UTILIDADE PUBLICA, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, nos termos do Decreto Lei nº 3.365 de 21/06/1945 e alterações posteriores, parte dos imóveis urbanos que estão localizados no entorno das obras de revitalização da orla do lago municipal;

Art. 2º. A desapropriação de parte dos imóveis declarados de utilidade pública por este Decreto é considerada de “urgência”, razão pela qual deverá efetivar-se mediante acordo administrativo ou judicial, previsto no artigo 10 do Decreto Lei nº 3.365/1945, ou processar-se nos termos do artigo 10 c/ c o artigo 15 e seus parágrafos, do Decreto Lei nº 3.365, de 21/06/1945 e Lei Federal nº 2.786, de 21/05/1956.

Art.3º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão a conta de dotação orçamentária própria do Orçamento.

Art.4º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Apiacás/MT, 07 de julho de 2022.

Júlio Cesar dos Santos

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

III TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 029/2021

Processo Administrativo 038/2021

Pregão Presencial 013/2021

O Município de Araguainha - MT, com sede na Rua Bahia, nº. 430 - Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **03.947.926/0001-87**, representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. FRANCISCO GONÇALVES NAVES**: brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 815381/SSP-MT, e devidamente inscrito no MF com CPF sob nº. 778.593.241-72, residente e domiciliado à Avenida Couto Magalhães, nº 623, Centro, CEP 78.615-000, nesta cidade de Araguainha – MT, neste ato simplesmente denominado de CONTRATANTE e de outro lado à empresa **ALFA AUTO POSTO LTDA – ME**, CNPJ: 74.074.592/0001-22, representada por **Enéas Barbosa Moura**, residente e domiciliado na Rua Ricardo Franco S/N – COHAB, Araguainha – MT, CEP: 78.615-000, pactuam nos termos da legislação vigente, **III Termo de Realinhamento de Preços a Ata 029/2021**, conforme cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1.1. O presente Termo tem como objeto o Realinhamento de Preços registrados na Ata de Registro de Preços 029/2021, do Pregão Presencial 013/2021, originada pelo Processo Administrativo 038/2021 conforme requerido pela empresa **ALFA AUTO POSTO LTDA – ME**.

Cláusula Segunda – Do Realinhamento

2.1. Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços 029/2021, fica alterado o seu item 4.2.1, Cláusula Quarta, realinhando o preço conforme tabela a seguir:

ITEM	CODIGO TCE/MT	Código – Descrição	Unidade	Valor Unit. Atual (R\$)	Percentual de Acréscimo	Valor Unitário Corrigido (R\$)
10	50028-3	016.003.002 – DIESEL COMUM Detalhamento: OLEO COMBUSTIVEL - DIESEL, COMUM	LITROS	7,47	9,78%	8,20
11	399877-2	016.001.002 – DIESEL S10 Detalhamento: OLEO COMBUSTIVEL - DIESEL, S-10	LITROS	7,82	8,00%	8,44
15	142931-0	003.000.004 – GASOLINA COMUM Detalhamento: COMBUSTIVEL - GASOLINA, COMUM (C), AUTOMOTIVA, DE ACORDO COM LEGISLACAO VIGENTE DA ANP	LITROS	7,59	1,55%	7,70

Cláusula Terceira – Do Fundamento Legal

3.1. O presente Termo de Realinhamento de Preços encontra-se em amparo legal no artigo 65, inciso II, 'd', da Lei nº 8.666/93 e na Ata de Registro de Preços 029/2021, itens 4.1 e 5.1, respectivamente, em suas Cláusulas Quarta e Quinta.

Cláusula Quarta – Da Ratificação das Cláusulas

4.1. Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preço assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de preço como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.

Cláusula Quinta – Da Justificativa

5.1. Justifica o presente realinhamento de preços o pedido encaminhado pela Empresa, acompanhado de notas fiscais da própria distribuidora, demonstrando o aumento significativo dos combustíveis na base de custo na sua composição. Ademais, comprova-se por pesquisa realizada que, de fato, o preço solicitado encontra-se dentro do valor praticado pelo mercado local. Percebemos então que o aumento causou desequilíbrio no valor acertado inicialmente gerando a necessidade de reestabelecer o equilíbrio econômico financeiro.

E por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado em 03 (três) vias de igual teor, para todos os efeitos legais e de direito.

Araguainha – MT, em 23 de Junho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA CNPJ: 03.947.926/0001-87 FRANCISCO GONÇALVES NAVES PREFEITO MUNICIPAL ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE	ALFA AUTO POSTO LTDA CNPJ: 74.074.592/0001-22 ENEAS BARBOSA MOURA REPRESENTANTE LEGAL FORNECEDOR REGISTRADO/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

VANDETH PEREIRA DE SOUZA CPF: 535.404.681-53 RG: 488646 SSP/MT	SAMUEL CARRIJO BATISTA CPF: 851.410.111-00 RG: 3739346 DGPC/GO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 355/2022

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2021, DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

Considerando o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2021, para ingresso em cargo Público de provimento Temporário, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) de 23 de setembro de 2021;

Considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 22 de novembro de 2021;

Considerando a Homologação, realizado por meio Decreto Municipal nº 127/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 29 de novembro de 2021;

Considerando, a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através do Comunicado Interno nº. 0120/2022;

Considerando, a Lei Municipal 699/2006, em seus Art. 2º. V; VI; IX; X, Art. 4º. VI e Parágrafo único.

RESOLVE:

Art. 1.º- Convocar os candidatos classificados, constante no quadro abaixo relacionado, para provimento de cargo Temporário, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

DENTISTA PSF - ARAPUTANGA

CLASS	INSC	NOME	NOTA FINAL
3º.	648	NAYANNE ALVES BRAGA VIEIRA	73

Art. 2.º - Exigindo desde o momento, o **comparecimento do candidato na Diretoria de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, munido de todos os documentos necessários para comprovação dos requisitos do cargo pleiteado**, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

Art. 3º-Esta Portaria Entra em Vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos sete (07) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

GABINETE - DEPTO JURIDICO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão do grupo de trabalho nomeado pela Portaria Municipal n. 200/2022;

Considerando não ter havido recursos interpostos ao Relatório Técnico nº 01/2022 – Resultado do Processo de Seleção Edital nº 01/2022, publicado no Diário Oficial da AMM em 20/06/2022 e sitio da Prefeitura Municipal em 17/06/2022;

Considerando que o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente;

1º- HOMOLOGO o resultado do Processo Seletivo nº 01/2022, cujo objeto é a Seleção de Entidade Fechada de Previdência Complementar – EFPC, em favor da instituição BB PREVIDÊNCIA – FUNDO DE PENSÃO BANCO DO BRASIL, declarada vencedora, adjudicando em favor da mesma para que produzam seus efeitos legais.

2º- Ciências aos interessados, observadas as prescrições legais e pertinentes.

Gabinete do Prefeito do Município de Araputanga, Estado de Mato Grosso, em 23 de junho de 2022.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

GABINETE - DEPTO JURIDICO LEI MUNICIPAL Nº 1.542/2022

LEI MUNICIPAL Nº 1.542/2022

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA - MT PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal criou e aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estabelece as Diretrizes Gerais para elaboração do Orçamento Programa do Município de Araputanga – MT, relativo ao Exercício Financeiro de 2023, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, seus Fundos, Autarquias e demais entidades da Administração Direta e Indireta.

Art. 2º - A Proposta Orçamentária Anual será elaborada em consonância com as diretrizes fixadas nesta Lei, em cumprimento ao disposto no art. 165 da Constituição Federal, na Lei Federal n.º 4.320, de 17/03/64, na Lei Complementar n.º 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Orgânica Municipal, tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão de receita fornecida pelos órgãos competentes quanto às transferências legais da União e do Estado para o exercício e comparadas com a arrecadação verificada no primeiro semestre de 2022 e Projetada, no tocante à tributos e outras receitas arrecadadas diretamente pelo Município, com base em projeções a serem realizadas considerando-se o comportamento da arrecadação no primeiro semestre de 2022, os efeitos das alterações na legislação tributária até 31 de dezembro de 2022, da variação de índices inflacionários correntes e previstos até dezembro de 2022, do crescimento econômico e das ações fiscais oriundas do poder Público municipal, ou quaisquer outros fatores que possam influenciar de maneira relevante no comportamento da arrecadação.

§ 1º - Fazem parte integrante desta Lei os seguintes anexos:

I. - Anexos de Riscos Fiscais;

II. - Anexos de Metas Fiscais

III. - Anexo de Metas e Prioridades para o Exercício de 2023.

IV. - Relatório dos projetos em andamento e posição sobre a situação de conservação do patrimônio público e providências a serem adotadas.

Art. 3º - O Projeto de Lei Orçamentária deve obedecer aos princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e probidade administrativa, devendo primar pela Responsabilidade na Gestão Fiscal, atentando para a ação planejada e transparente, direcionada para a prevenção de riscos e a correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das Contas Públicas e estar voltado para:

§ 1º - Através de ação planejada e transparente, cumprir as metas de resultados entre receitas e despesas;

§ 2º - Mediante prevenção de riscos e correção de desvios, obedecer a limites e condições no que tange a renúncia de receita, a geração de despesas com pessoal, a dívida consolidada, às operações de crédito, inclusive por antecipação de receita - ARO, a concessão de garantias e à inscrição em restos a pagar.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2023

Art. 4º - Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2023 serão especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que será enviada junto com o projeto de lei do PPA – Plano Plurianual.

Parágrafo único - Os valores constantes no Anexo de que trata este artigo possui caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, sendo automaticamente atualizados pela lei orçamentária.

CAPÍTULO III

A ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO E

ALTERAÇÕES DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO PARA 2023

Seção I

Da organização dos orçamentos do município

Art. 5º - O orçamento fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos da Fazenda Municipal.

Art. 6º - Os orçamentos discriminarão a despesa por unidade orçamentária até modalidade de aplicação, detalhada por categoria de programação (créditos orçamentários) com suas respectivas dotações.

§ 1º As atividades, projetos e operações especiais poderão ser desdobrados em subtítulos (subprojetos ou subatividades), abertos por Decreto do Poder Executivo, para especificar sua localização física integral, parcial ou, ainda, atender à classificação por fonte de recursos (recursos vinculados), não podendo haver alteração das respectivas finalidades, produtos, unidades de medida e valores, estabelecidos para o respectivo título (projeto, atividade ou operação especial).

§ 2º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos com vinculação de suas metas físicas ao anexo de metas e prioridades de que trata esta Lei.

Art. 7º - A lei orçamentária discriminará em unidades orçamentárias e/ou em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

I – A fundos especiais;

II - Às ações de saúde e assistência social;

III - Ao pagamento de benefícios da previdência, para cada categoria de benefício;

IV – Aos créditos orçamentários que se relacionem à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental;

V - À concessão de subvenções econômicas e subsídios;

VI - À participação em constituição ou aumento de capital de empresas;

VII - Ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;

VIII - Às despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial; e

IX - Ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor.

Art. 8º - O projeto de Lei Orçamentária deverá ser encaminhado pelo executivo ao Legislativo até o dia 30 de setembro de 2022 e será constituído de:

I - Texto da lei;

II - Quadros orçamentários consolidados;

III - Anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

IV - Anexo do orçamento de investimento a que se refere o art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição; e

V - Discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

VI – Demonstrativo da renúncia da receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

§ 1º. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

I - Exposição circunstanciada da situação econômico-financeira, informando, saldos de créditos especiais, situação esperada dos restos a pagar ao final do exercício e outros compromissos financeiros exigíveis;

II - Justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa;

§ 2º. Integrará a proposta orçamentária, além dos documentos referidos, para cada unidade administrativa, descrição sucinta de suas principais finalidades, com indicação da respectiva legislação.

Art. 9º - Para efeito do disposto neste capítulo o Poder Legislativo do Município encaminhará ao Poder Executivo, até 30 de agosto de 2022, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária, observadas as disposições desta Lei.

Seção II

Do equilíbrio entre receitas e despesas

Art. 10 - A Lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá, na lei orçamentária a, até o limite de 2 % (dois por cento) da Receita Corrente Líquida prevista para o Município e:

I – Se destinará a atender a passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos;

II – Ficará sob a coordenação do órgão responsável pela sua destinação; e

III – será controlada através de registros contábeis no sistema orçamentário;

IV – Suporte orçamentário às dotações que se fizerem insuficientes.

Art. 11 - Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar n. 101, de 2000:

I - Integrará o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição, o impacto orçamentário e financeiro exigido em decorrência da LC nº 101/2000, art. 16;

II - Entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse os limites a que se refere os incisos I e II do art. 75 da Lei 14.133/2021.

Art. 12 - O Poder Executivo elaborará e publicará, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária para 2023, cronograma de desembolso mensal para o exercício, nos termos do art. 8º da Lei Complementar n. 101/2000:

§1º. Para fins de elaboração do cronograma do Poder Executivo, o Poder Legislativo, em até dez dias da publicação da Lei Orçamentária, encaminhará ao Executivo a sua necessidade de repasses financeiros, estabelecidas mensalmente, para o exercício de 2023.

§ 2º No caso do Poder Executivo, o ato referido no **caput** e os que o modificarem conterão:

I - Metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar n. 101, incluindo seu desdobramento por origem de recursos;

II - Demonstrativo da despesa por programas de governo.

Art. 13 - Se no final de cada bimestre for verificada a ocorrência de desequilíbrio entre as receitas e as despesas que possam comprometer a situação financeira do Município, o Executivo e o Legislativo Municipal pro-

moverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na legislação vigente.

Parágrafo Único - Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 14 - Não serão objeto de limitação as despesas relativas:

I - A obrigações Constitucionais e legais do Município;

II - Ao pagamento do serviço da dívida pública fundada, inclusive parcelamento de débitos;

III - A despesas fixas com pessoal e encargos sociais, enquanto o Município se mantiver num patamar de até 95% (noventa e cinco por cento) do limite máximo para realização de dispêndios com pessoal, constante do Artigo 20 da Lei Complementar nº 101/2000;

IV - Despesas vinculadas a uma determinada fonte de recursos cujos recursos já estejam assegurados ou o respectivo cronograma de ingresso estejam sendo normalmente executado.

Art. 15 - Ocorrendo a necessidade de se efetuar contenção de despesas, para o restabelecimento do equilíbrio financeiro, os cortes serão aplicados na seguinte ordem:

I - Novos investimentos a serem realizados com recursos ordinários do Tesouro Municipal;

II - Investimentos em execução à conta de recursos ordinários ou sustentados por fonte de recurso específica, cujo cronograma de liberação não esteja sendo cumprido;

III - Despesas de manutenção de atividades não essenciais, desenvolvidas com recursos ordinários;

IV - Outras despesas, a critério do Executivo Municipal, até se atingir o equilíbrio entre receitas e despesas.

Seção III

Dos recursos correspondentes às dotações orçamentárias compreendidas os créditos adicionais destinados ao poder legislativo

Art. 16 - O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2023, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual de 7% (sete por cento) sobre a receita tributária e de transferências do Município, auferida em 2022, nos termos do art. 29-A da Constituição da República e **EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 58, DE 23 DE SETEMBRO DE 2009**, acrescidos dos valores relativos aos inativos e pensionistas.

§1º. Para efeitos do cálculo a que se refere o caput considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até o último mês anterior ao do encerramento do prazo para a entrega da proposta orçamentária no Legislativo, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

§2º. Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do orçamento:

I – Caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo.

II – Caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos, o Legislativo indicará os créditos orçamentários a serem suplementados ao Executivo até o limite constitucionalmente previsto.

Art. 17 - Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado

pelo Poder Legislativo, observados os limites anuais de 7% (sete por cento) sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição da República e da **EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 58, DE 23 DE SETEMBRO DE 2009**, efetivamente arrecadada no exercício de 2022, conforme previsto no artigo anterior.

§ 1º. Em caso da não elaboração do referido cronograma, os repasses se darão na forma de duodécimos mensais, iguais e sucessivos, respeitados, igualmente, os limites de que trata o caput.

§ 2º. Considera-se receita tributária e de transferências para fins de cálculo do orçamento do Poder Legislativo, desde que efetivamente arrecadadas:

a) Os impostos;

b) As taxas;

c) A contribuição de melhoria;

d) A dívida ativa de impostos, taxas e contribuições de melhoria;

e) O Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF;

f) A Cota-parte do Imposto Territorial Rural - ITR;

g) A Cota-parte do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA;

h) O valor bruto arrecadado da Transferência da cota-parte do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS;

i) O valor bruto arrecadado da Transferência da LC nº 87/96;

j) Do valor bruto arrecadado do Fundo de Participação dos Municípios;

k) O valor bruto arrecadado da Cota-parte do IPI/Exportação;

l) O valor arrecadado da CIDE.

Art. 18 - O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.

Parágrafo único - Ao final do exercício financeiro o saldo de recursos será devolvido ao Poder Executivo, deduzido:

I – Os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo;

II – Os valores necessários para:

a) Obras e investimentos do Poder Legislativo que ultrapassem um exercício financeiro;

b) Outros, desde que justificados pelo Presidente do Legislativo.

Art. 19 - A Câmara Municipal enviará até o dia 05 de cada mês, a demonstração da execução orçamentária e contábil do mês e até o mês anterior para fins de integração à contabilidade geral do Município.

Seção IV

Das normas relativas ao controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos

Art. 20 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a escrituração contábil será efetuada de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 21 - Os serviços de contabilidade do Município organizarão sistema de custos que permita:

a) Mensurar o custo dos produtos das ações governamentais;

b) Mensurar os custos diretos e indiretos dos programas de governo;

c) Identificar o custo por atividade governamental e órgãos;

d) A tomada de decisões gerenciais.

Art. 22 - A avaliação dos resultados dos programas de governo se fará de forma contínua pelo sistema de controle interno do Poder Executivo.

§ 1º. A avaliação dos resultados dos programas de governo consistirá em análise sobre o desempenho da gestão governamental através da movimentação dos indicadores de desempenho, conjugando-os com o custo das ações que integram os programas e a evolução, em termos de realização dos produtos das ações e o atingimento de suas metas físicas, de forma que permita à administração e à fiscalização externa concluir sobre a eficiência das ações governamentais e a qualidade do gasto público.

§ 2º. Anualmente, em audiência pública promovida para fins de propiciar a transparência e a participação popular na lei de diretrizes orçamentárias, o Poder Executivo avaliará, perante a sociedade, a eficácia e a eficiência da gestão, demonstrando o planejamento realizado em comparação com o executado no que se refere aos indicadores de desempenho, aos valores gastos e às metas físicas relacionadas com os produtos das ações.

Seção V

Da disposição sobre novos projetos

Art. 23 - Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:

I - Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento com recursos necessários ao término do projeto ou a obtenção de uma unidade completa;

II - Estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público e, efetivamente, o Poder Público estiver adotando as medidas necessárias para tanto.

§ 1º. Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários e financeiros para o atendimento dos projetos em andamento e novos.

§ 2º. O sistema de controle interno fiscalizará e demonstrará o cumprimento do parágrafo único do art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 3º. É condição para o início de projetos, devendo constar do procedimento de que trata o art. 38 da Lei 8.666/96, ou do procedimento de compra, em casos de contratações com valores estimados inferiores aos previstos no art. 24, I e II da referida Lei, a referência de atendimento ao artigo 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Seção VI

Das transferências de recursos para o setor privado

Subseção I

Dos recursos destinados a entidades privadas sem fins lucrativos

Art. 24 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas, aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I - Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura ou desporto, e estejam registradas nas Secretarias Municipais correspondentes;

II - Sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III - Atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Parágrafo único - para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2022, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 25 - Fica autorizada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios" para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam:

I - De atendimento a atividades educacionais, saúde, assistenciais, culturais, de meio ambiente ou desportivas;

II - Cadastradas junto às Secretarias Municipais correspondentes;

III - Signatárias de contrato de gestão com a Administração Pública Municipal;

V - Consórcios intermunicipais, constituídos por lei e exclusivamente por entes públicos;

Subseção II

Das transferências às pessoas físicas e jurídicas

Art. 26 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender necessidades de pessoas físicas, através dos programas instituídos de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo e educação, desde que aprovada pelo respectivo conselho municipal.

Art. 27 - A transferência de Recursos públicos para cobrir déficits de pessoas jurídicas, além das condições fiscais previstas no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, quando for o caso, deverá ser autorizada por lei específica e, ainda, atender a uma das seguintes condições:

I - A necessidade deve ser momentânea e recair sobre pessoa física ou entidade cuja ausência de atuação do Poder Público possa justificar a sua extinção com repercussão social grave no Município, ou, ainda, representar prejuízo para o município.

II - Incentivo fiscal para a instalação e manutenção de empresas industriais, comerciais e de serviços, nos termos do que já dispõe a Lei Municipal.

III - No que se refere à concessão de empréstimos destinados a pessoas físicas e jurídicas, estes ficam condicionados, além do pagamento dos encargos financeiros de juros não inferiores a 12% ao ano, ou ao custo de captação, nos termos do que dispõe o artigo 27 da Lei Complementar nº 101/2000:

a) Destinação dos recursos através de fundo rotativo;

b) Formalização de contrato;

c) Aprovação de projeto pelo Poder Público;

d) Acompanhamento da execução;

e) Prestação de contas.

Parágrafo único - Lei específica poderá, conforme possibilita o parágrafo único do artigo 27 da LC nº 101/2000, estabelecer subsídio para empréstimos de que trata o inciso III deste artigo, hipótese em que a lei orçamentária estabelecerá crédito orçamentário próprio.

Seção VIII

Dos créditos adicionais

Art. 28 - Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais as exposições de motivos que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos ou das operações especiais.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO

Seção I

Do aproveitamento da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado

Art. 29 - A compensação de que trata o art. 17, § 2º, da Lei Complementar no 101, de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão.

Parágrafo único. Cada Poder manterá controle sobre os valores já aproveitados da margem de expansão desde a edição da LC nº 101/2000.

Seção II

Das despesas com pessoal

Art. 30 - O Poder Executivo e Legislativo publicarão tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos.

Art. 31 - Os Poderes Executivo e Legislativo do Município terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais:

I – No Poder Legislativo:

a) 70% das receitas de impostos e transferências que cabem ao Poder, conforme Art. 29-A da Constituição Federal, excluídos os valores referentes aos inativos e pensionistas e eventuais repasses de cunho extra orçamentários;

b) Em caso de a despesa com pessoal projetada situar-se abaixo dos 6% sobre a Receita Corrente Líquida – RCL, deverá ser observado o limite de acréscimo desta despesa, previsto no Art. 71 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

II – No Poder Executivo:

a) Caso o Poder tenha ultrapassado os 54% (cinquenta e quatro pontos percentuais) sobre a Receita Corrente Líquida no exercício de 2022, o orçamento de 2023 deverá prever o retorno ao percentual limite até o final do exercício, nos termos do art. 70 da Lei Complementar nº 101 de 2000.

b) Em caso de a despesa com pessoal projetada situar-se abaixo dos 54% sobre a Receita Corrente Líquida, deverá ser observado o limite de acréscimo desta despesa, em percentual da receita base de cálculo, nos termos do art. 71 da Lei Complementar no 101, de 2000.

Art. 32 - Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais deverão ser acompanhados de manifestação do Conselho de Política e Remuneração de Pessoal de que trata o art. 39 da Constituição da República.

Art. 33 - Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição, ficam autorizados, além das vantagens pessoais já previstas nos planos de cargos e regime jurídico:

I – No Poder Executivo:

a) Aumento de remuneração em percentual de até 6%;

b) Investiduras por admissão por aprovação para cargo ou emprego público, designação de função de confiança ou cargo em comissão com disponibilidade de vagas;

c) Concessão de abono remuneratório aos servidores em efetivo exercício do magistério;

d) Criação de empregos públicos para o atendimento de programas da União;

e) Contratações de pessoal por excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal específica e que venham atender a situações cuja investidura por concurso não se revele a mais adequada face às características da necessidade da contratação.

II – No Poder Legislativo:

a) Aumento de remuneração em percentual de até 6%;

b) Contratações de pessoal por excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal específica e que venham atender a situações cuja investidura por concurso não se revelem a mais adequada face às características da necessidade da contratação.

§ 1º. As autorizações dos incisos I e II deverão ser precedidas da análise da repercussão sobre o percentual da despesa com pessoal, nos termos do artigo 17 e 71 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 34 - No exercício de 2023 a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver ultrapassado os 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento), respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, exceto no caso previsto no art. 57, § 6º, inciso II, da Constituição, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade, dentre estes:

I – Situações de emergência ou calamidade pública;

II – Situações em que possam estar em risco a segurança de pessoas ou bens;

III – A relação custo-benefício se revelar favorável em relação a outra alternativa possível;

Parágrafo único - A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo e Legislativo, nas condições estabelecidas no *caput* deste artigo, far-se-á, respectivamente, pelo Prefeito Municipal e Presidente da Câmara, sendo os motivos devidamente fundamentados no ato da autorização.

Art. 35 - Ocorrendo a superação do patamar de 95% (noventa e cinco por cento) do limite aplicado ao Município para as despesas com pessoal, serão aplicáveis aos Poderes Executivo e Legislativo as vedações do § único, inciso I a V do Artigo 22 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/00.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 36 - O Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal no corrente exercício, Projeto de Lei dispendo sobre alterações na Legislação Tributária, para vigorarem a partir do exercício de 2023, especialmente no diz respeito a:

I - Revisão das taxas, observando sua adequação às constantes oscilações nos custos reais dos serviços prestados;

II - Revisão da planta genérica de valores dos imóveis urbanos;

III - Revisão das alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU);

IV - Revisão do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS);

V - Corrigir quaisquer injustiças tributárias verificadas e constantes da legislação vigente;

VI - Ajustar a Legislação Tributária aos novos ditames impostos pela condição econômica do país, bem como sua adequação em função das características próprias do Município;

VII - Consolidação de toda a Legislação Tributária do Município.

Art. 37 - O Poder Executivo fica incumbido de instituir e utilizar todos os mecanismos legais a ele atribuídos para arrecadar todos os tributos e contribuições de sua competência.

Parágrafo Único - O Poder Executivo enviações ações no sentido de diminuir o volume da dívida tributária e não tributária do Município.

Art. 38 - O Poder Executivo promoverá a modernização da máquina fazendária no sentido de aumentar a produtividade e diminuir os seus custos.

Art. 39 - A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa, bem como a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, somente poderá ser apreciado caso se revista de elevado alcance social e de interesse público justificado, devendo estar acompanhada de:

I - Estimativa do impacto orçamentário e financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois seguintes;

II - Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

III - Medidas de compensação da renúncia por meio do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos ou contribuição.

Art. 40 - Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária.

Parágrafo único. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, serão canceladas a previsão da receita e dotações orçamentárias de forma a restabelecer a previsão sem as alterações na legislação.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 41 - Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou congêneres, com a União ou o Estado, com vistas:

I – Ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;

II – A possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;

III – À utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado ou União;

IV – A cedência de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades no município;

Art. 42 - A Lei Orçamentária Anual não conterá dispositivo estranho à previsão de receita e à fixação de despesa, não se incluindo na proibição a autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei.

§ 1º - As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual ou de abertura de créditos adicionais suplementares obedecerão ao princípio da iniciativa constante do Artigo 165 da Constituição Federal e somente poderão ser aprovados quando:

I - Estiverem compatíveis com o Plano Plurianual vigente;

II - Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de dotações, excluídos os que incidam sobre:

a) Pagamento de pessoal e seus encargos;

b) Amortização e serviço da dívida; e

c) A destinação ao atendimento de precatórios judiciais.

Art. 43 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, em Mato Grosso, aos seis (06) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
DECRETO MUNICIPAL Nº 019/2022**

DECRETO MUNICIPAL Nº 019/2022

EMENTA: Dispõe sobre e permissão e uso, a título precário do Parque de Exposições “Jaime Verissimo de Campos” à Associação do Clube dos Cavaleiros de Arenápolis – MT, visando a realização da “1ª EXPONÁPOLIS”, Exposição Agropecuária de Arenápolis – 2.022, e dá outras providências correlatas.

O Exmo. Sr. **ÉDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que a Associação do Clube dos Cavaleiros de Arenápolis – CCA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.897.895/0001-00, manifestou interesse na parceria com o Município, objetivando a conjugação de esforços para realização da 1ª Exponápolis – 2.022, no Parque de Exposições “Jaime Verissimo de Campos”.

CONSIDERANDO que esta iniciativa dá fiel cumprimento à competência do Município na promoção e incentivo ao turismo, o estímulo à produção agropecuária do Município de Arenápolis e região, fomentando o comércio local, e às atividades voltadas ao lazer, turismo e cultura, como fonte de desenvolvimento social e econômico;

CONSIDERANDO que a Administração Municipal pode contar com a contribuição da iniciativa privada, por meio da realização de parcerias, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2.014, qual “estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil”, e demais legislações vigentes, com vista ao atendimento do interesse e ao cumprimento da função social daquele espaço;

CONSIDERANDO a expectativa da população na realização do evento, como opção de lazer e entretenimento, além da possibilidade de aquecimento do comércio, como uma verdadeira vitrine de negócios;

CONSIDERANDO que a realização da 1ª EXPONÁPOLIS em forma de parceria, conta, com o apoio e contribuição da iniciativa privada.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado a Termo de Acordo de Cooperação, entre o Município de Arenápolis e o Clube dos Cavaleiros, visando a realização da 1ª EXPONÁPOLIS – Exposição Agropecuária de Arenápolis – 2.022, em nosso Município, no período de 14 a 17 de julho de 2.022, qual será realizada no Parque de Exposições “Jaime Verissimo de Campos”, localizado na Rua Alfredo Souto e Silva, s/n, Bairro Rancho Alegre.

Parágrafo Único: A presente cooperação, será lavrada em Instrumento Próprio, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, e na Lei nº 8.666/93, encerrando-se o prazo de vigência em 18 de julho de 2.022.

Art. 2º - Para fins de apoio e acompanhamento pela Administração Municipal para realização do evento, fica nomeada Comissão Municipal, que será composta dos seguintes membros:

PRESIDENTE: ÉDERSON FIGUEIREDO

MEMBROS: RENATO FINOTTI, JADER LUIZ BARBOSA e MESSIAS DA SILVA FILHO

Art. 3º - A Comissão Municipal, ora instituída, tem por atribuição acompanhar a organização de todas as festividades da 1ª Exponápolis, no planejamento, agenda de reuniões, cronogramas dos serviços necessários, de forma a garantir a plena realização do evento, em atendimento aos anseios da população Arenapolitana.

Art. 4º - A Associação, ora Cooperante, poderá comercializar espaços, exclusivamente de bebidas, áreas reservadas, camarotes, bangalôs, bem como receber patrocínios de empresas privadas para fins de publicidade e propaganda, com exposição de marcas no interior do recinto, cobrança de participação em provas com animais.

Art. 5º - Fica vedada a cobrança de ingressos para o acesso ao Parque de Exposições, shows, rodeio, exposições, provas com animais em qualquer dependência do recinto.

Parágrafo Único: A vedação de cobrança de ingresso não se aplica ao acesso ao estacionamento de veículos, áreas reservadas, camarotes, bangalôs e passeios no Parque de Diversões.

Art. 6º - Não haverá transferência de recursos públicos para a Associação, uma vez que o Termo de Convênio n° 0204-2.022, não dispõem de camarotes e bangalôs, quais serão custeados pela Cooperante, assim, não havendo transferência de recursos públicos, não será necessária a prestação de contas por parte da Associação Clube dos Cavaleiros.

Art. 7º - É dever da Associação custear os seguranças privados do evento, sendo 20 (vinte) seguranças nos dias 14 (quatorze) e 17 (dezessete), respectivamente, quinta-feira e domingo, e 30 (trinta) seguranças, nos dias 15 (quinze) e 16 (dezesesseis), respectivamente, sexta-feira e sábado.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arenópolis, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de julho de dois mil e vinte e dois.

ÉDERSON FIGUEIREDO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afiação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site www.arenapolis.mt.gov.br.

WEIMAR PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS
EXT. DO 3 E 4 ADIT. AO CONT. N° 314/2022**

EXTRATO DO 3 ADITIVO AO CONTRATO N° 314/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS – MT

**CONTRATADO: EMPRESA CPS – CONSTRUÇÕES,
PAVIMENTAÇÕES E SANEAMENTO EIRELI**

OBJETO: ADITIVO DE VALOR

VALOR: R\$ 235.884,86

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 16/06/2022 ATE 31/10/2022

DATA DA ASSINATURA: 16/06/2022

EXTRATO DO 4 ADITIVO AO CONTRATO N° 314/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS – MT

**CONTRATADO: EMPRESA CPS – CONSTRUÇÕES,
PAVIMENTAÇÕES E SANEAMENTO EIRELI**

OBJETO: ADITIVO DE VALOR

VALOR: R\$ 202.246,22

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 24/06/2022 ATE 31/10/2022

DATA DA ASSINATURA: 24/06/2022

**PREFEITURA- CONTABILIDADE
TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO N° 001/2022**

TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO N° 001/2022

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS - MT, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA, E O CLUBE DOS CAVALEIROS DE ARENÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO.

O **MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 24.977.654/0001-38, com sede administrativa na Rua Presidente Costa e Silva, n° 259-E, Bairro Vila Nova, na sede do Município de Arenópolis – MT, devidamente representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal **ÉDERSON FI-**

GUEIREDO, brasileiro, divorciado, natural de Paulo de Faria – SP, nascido em 11/02/1.974, filho do Sr. Eurípedes Oliveira Figueiredo e da Sra. Luzia Bernades Figueiredo, portador da Carteira de Identidade com RG n° 1198644-1, expedida pela SJ/MT na data de 25/07/1.996, inscrito no CPF/MF sob o n° 840.204.151-53, residente e domiciliado à Rua Benedito Alves, n° 669, Bairro Primavera, na sede do Município de Arenópolis – MT, devorante simplesmente **1º COOPERANTE**, e, de outro lado, o **CLUBE DOS CAVALEIROS DE ARENÓPOLIS – CCA**, organização da sociedade civil, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 46.897.895/0001-00, com sede nesta cidade, na Rua Alfredo Souto e Silva, s/n, Bairro Rancho Alegre, CEP: 78.420-000, neste ato, representado nos termos do estatuto, por seu Presidente, Sr. **RAIMUNDO TEIXEIRA**, brasileiro, casado, pecuarista, natural de São José da Safira – MG, nascido em 30/11/1.966, filho do Sr. Juares Teixeira e da Sra. Delina Celestina, portador da Carteira de Identidade com RG n° 668126, expedida pela SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o n° 411.888.701-06, residente e domiciliado na Av. Presidente Castelo Branco, n° s/n, no Bairro Bandeirantes, na sede do Município de Arenópolis – MT, adiante simplesmente denominado **2º COOPERANTE**;

CONSIDERANDO:

I) o art. 23, incisos V e VIII, da Constituição Federal que atribui competência aos Municípios para fomentar a produção agropecuária e organizar o abastecimento alimentar, bem como proporcionar os meios de acesso à cultura e à educação;

II) a Seção IV, da Política Agrícola da Lei Orgânica do Município de Arenópolis que define que a política de desenvolvimento rural do município tem por objetivo orientar e direcionar a ação do poder público municipal no planejamento e na execução das atividades de apoio à produção, comercialização, armazenamento, agro industrialização, transporte e abastecimento de insumos e produtos;

III) o art. 171 da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, que estabelece que o Município poderá apoiar e estimular a implantação de estruturas que facilitem a comercialização e a agroindústria, bem como o artesanato rural;

IV) ser o evento “I Exponópolis”, uma festa deste Município, que propicia renda, movimentação de capital, troca de informações/experiências entre expositores, produtores rurais e técnicos, ao mesmo tempo em que proporciona lazer à população Arenopolitana e cidades vizinhas;

V) que a Lei Municipal n° 1.587/2.022, a fim de realização do evento I Exponópolis, dispôs em seu art. 1º, qual autoriza a inclusão de receita no PPA e LDO, para ser destinados ao departamento de Cultura;

VI) que a presente parceria não envolve transferência de recursos, nem comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recursos patrimonial;

VII) ser o presente objeto um projeto, isto é, um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto destinado à satisfação de interesses compartilhados pela administração pública e pela organização da sociedade civil, nos termos do art. 2º, inciso III-B, da Lei Federal n° 13.019/2014;

VIII) que o art. 2º, inciso VIII-A, da Lei Federal n° 13.019/2014 e o art. 1º, do Decreto Municipal n° 019/2.022, estabelecem ser o acordo de cooperação o instrumento hábil a formalizar as parcerias entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros;

RESOLVEM, com fundamento no Decreto Municipal n° 019/2.022, na Lei Federal n° 13.019/2014 e nas demais normas vigentes sobre a matéria, firmar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, que deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente acordo o estabelecimento de mútua cooperação para a realização do evento “1ª EXPONÁPOLIS”, no Município de Arenópolis - MT, conforme as especificações constantes do Plano de Trabalho Anexo, que constitui parte integrante e indissociável deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA**DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES**

2.1. São obrigações comuns aos Partícipes:

2.1.1. Pautar-se sempre e exclusivamente pelo interesse público, que constitui o fim último da presente parceria;

2.1.2. Agir em consonância com os princípios da Administração Pública, mais especificamente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e isonomia, de forma que o objeto do presente não seja utilizado para finalidades outras que as aqui previstas;

2.1.3. Divulgar suas participações na presente parceria da forma mais adequada ao interesse da coletividade, inclusive em seus sítios da internet, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que, de alguma forma, descaracterizem o interesse público e se confundam com promoção de natureza pessoal.

2.2. São obrigações do 1º COOPERANTE (PREFEITURA):

2.2.1. Disponibilizar espaço físico para a realização do evento “1ª EXPONÁPOLIS”, conferir apoio operacional à realização do evento “1ª EXPONÁPOLIS” no que diz respeito à manutenção do parque de exposições, especificamente nos seguintes serviços: varrição, roçadas, recolhimento de lixo (após o evento), caiações e limpezas necessárias à infraestrutura do evento.

2.2.2. Orientar, acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto desta Parceria, comunicando ao 2º Cooperante quaisquer impropriedades na execução do plano de trabalho, nos termos da legislação vigente;

2.2.3. Responsabilizar-se pela contratação e adimplemento de cachês artísticos e musicais, bem como pelo pagamento de direitos autorais e conexos, inclusive os decorrentes de execução pública de obras musicais e fonogramas;

2.2.4. Obter o necessário apoio e/ou autorização para a realização do evento junto aos órgãos e autoridades competentes, notadamente a Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, Corpo de Bombeiros, Secretaria Municipal de Defesa Social, Finanças e Meio Ambiente, levando-se em consideração a previsão do número de participantes do evento;

2.2.5. Manter espaço e pessoal especializado para atendimento médico no local do evento, adequado à previsão quantitativa do público, inclusive com a disponibilização de ambulância, durante toda realização do evento;

2.3. São obrigações do 2º COOPERANTE (CCA):

2.3.1. Executar o objeto pactuado na Cláusula Primeira deste instrumento em total consonância com o Plano de Trabalho, que integra o presente, independente de transcrição, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados, assim como pela eficiência, eficácia, efetividade e economicidade de suas atividades;

2.3.2. Zelar e fazer com que terceiros colaboradores para a realização e/ou participantes do evento cumpram fielmente as normas de segurança, inclusive as emanadas pelas autoridades administrativas porventura existentes no local do evento;

2.3.5. Em qualquer situação, os profissionais contratados e/ou subcontratados para a prestação de serviços para a execução do plano de trabalho permanecerão subordinados ao 2º Cooperante, não estabelecendo qualquer vínculo com o 1º Cooperante;

2.3.6. Responder por todos os tributos e encargos, de qualquer natureza, decorrentes dos ajustes formalizados com terceiros por ocasião da exe-

cução do objeto do presente acordo, inclusive os referentes a direitos autorais e perante órgãos de arrecadação e de classe, não cabendo ao 1º Cooperante qualquer responsabilidade;

2.3.7. Proceder ao controle de acesso do público ao evento e a eventuais espaços fechados que venham a ser montados no local, obedecendo aos limites quantitativos estabelecidos pelas autoridades competentes;

2.3.8. Manter espaço e pessoal especializado para atendimento médico no local do evento, adequado à previsão quantitativa do público, inclusive com a disponibilização de ambulância, durante toda realização do evento;

2.3.9. Autorizar o direito de usar a imagem do 2º Cooperante nas campanhas de finalidade institucional promovidas pelo 1º Cooperante;

2.3.10. Divulgar a logomarca do 1º Cooperante, também como realizador, em seu sítio eletrônico, mídias sociais, bem como materiais de comunicação visual e painéis relativos ao evento;

2.3.11. Franquear acesso aos documentos, informações e aos locais relacionados à execução do objeto da presente parceria ao seu gestor, bem como aos agentes de controle interno e do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

2.3.17. Cumprir as exigências de transparência previstas no Decreto Municipal nº 019/2022, bem como na Lei Federal nº 13.019/2014;

2.3.18. Proceder ao registro de fotos e vídeos do evento, nos diferentes espaços, em horários distintos e em todas as datas de sua realização, para compor o relatório de execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA**DAS PENALIDADES**

3.1. O descumprimento das cláusulas do presente instrumento e a execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas do Decreto Municipal nº 019/2022 e da Lei Federal nº 13.019 poderão ensejar a aplicação das seguintes sanções ao 2º Cooperante:

3.1.1. Advertência formal, quando verificadas impropriedades praticadas pelo 2º Cooperante no âmbito da parceria que não justifique a aplicação de penalidade mais grave;

3.1.2. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração pública municipal, por prazo não superior a dois anos, quando verificadas irregularidades na celebração e/ou execução da parceria e não se justificar a imposição de penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto e os danos eventualmente causados;

3.1.3. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, quando verificada a inexecução do objeto da parceria ou constatadas graves irregularidades na celebração e/ou execução da parceria, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade sancionadora, concedida após o efetivo ressarcimento da administração pública pelos prejuízos resultantes e decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade;

CLÁUSULA QUARTA**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

4.1. O presente acordo não envolve a transferência de recursos, responsabilizando-se cada partícipe pelo adimplemento das obrigações que lhe são atribuídas por este instrumento, constantes no Plano de Trabalho que o integra.

CLÁUSULA QUINTA**DA VIGÊNCIA**

5.1. O presente acordo entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município e terá duração até o dia 18 de julho de 2022, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

3.2. O procedimento para a aplicação das sanções garantirá a prévia defesa do 2º Cooperante e observará as disposições contidas no Decreto Municipal nº 019/2022 e na Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA QUARTA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

4.1. O presente acordo não envolve a transferência de recursos, responsabilizando-se cada partícipe pelo adimplemento das obrigações que lhe são atribuídas por este instrumento, constantes no Plano de Trabalho que o integra.

CLÁUSULA QUINTA

DA VIGÊNCIA

5.1. O presente acordo entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município e terá duração até o dia 18 de julho de 2022, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

DA ALTERAÇÃO, DENÚNCIA E DA RESCISÃO

6.1. Este Acordo de Cooperação poderá ser denunciado pelas partes a qualquer tempo, de comum acordo ou unilateralmente, independentemente de interpelação judicial, desde que comunicado e fundamentado, por escrito, com antecedência mínima de 5(cinco) dias, proporcionalmente ao regramento contido no inciso XVI do art. 42, da Lei Federal nº 13.019;

6.2. O ajuste será rescindido a qualquer tempo em decorrência de infração legal ou descumprimento das obrigações ora pactuadas;

6.3. Nas hipóteses previstas acima, cada partícipe responderá pelas obrigações assumidas até a data da extinção do presente Acordo de Cooperação;

6.4. Este Termo somente poderá ser alterado por meio de termo aditivo, acompanhado do respectivo Plano de Trabalho, não sendo possível a alteração do objeto ajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA GESTÃO E ACOMPANHAMENTO

7.1. A gestão e o acompanhamento da execução do presente acordo dar-se-á pela pelos seguintes representantes dos partícipes:

I) Sr. Éderilson Figueiredo, Prefeito Municipal de Arenápolis – MT;

II) Sr. Raimundo Teixeira, Presidente do Clube dos Cavaleiros.

CLÁUSULA OITAVA

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. Em razão do presente acordo não envolver transferência de recursos financeiros, nem comodato, doação de bens ou outras formas de compartilhamento patrimonial, fica o 2º Cooperante dispensado da prestação de contas, conforme disposto no art. 6º do Decreto Municipal nº 019/2022, dada a baixa complexidade de destinação, obrigando-se, contudo, a proceder ao registro de fotos e vídeos do evento, nos diferentes espaços, em horários distintos e em todas as datas de sua realização, para compor o relatório de execução do objeto, conforme item 2.3.18 deste instrumento.

CLÁUSULA NONA

DA PUBLICIDADE

9.1. Toda e qualquer divulgação da parceria será realizada de acordo com os interesses da coletividade, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens, que, de alguma forma, caracterizem promoção pessoal de quaisquer autoridades ou servidores públicos ou quaisquer pessoas físicas pertencentes à organização da sociedade civil cooperante.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Arenápolis para, esgotada obrigatoriamente a tentativa de solução administrativa, conforme disposto no inciso XVII, do art. 42, da Lei Federal nº 13.019/2014, dirimir as controvérsias decorrentes da execução deste Acordo de Cooperação, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, em juízo e fora dele.

Arenápolis – MT, 05 de julho de 2022.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

RAIMUNDO TEIXEIRA

PRESIDENTE DO CLUBE DOS CAVALEIROS

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

CEL: _____

NOME: _____

CPF: _____

CEL: _____

AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP 020/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT

AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 105E, ESQUINA COM A RUA CASTELO BRANCO- VILA NOVA- ARENÁPOLIS – MT.

CNPJ Nº 24.977.654/0001-38 - CEP: 78.420-000 – Fone: 65 -3343-1105

AVISO DE ABERTURA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público aos interessados que fará realizar, no dia **25 DE JULHO DE 2022, às 09h00min** (Horário Oficial de Mato Grosso), na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada à Avenida Presidente Costa e Silva, esquina com a Rua Castelo Branco, nº 105E, Vila Nova, neste Município de Arenápolis-MT, O **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 020/2022, Menor Preço por Item**, com a finalidade de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO PICK UP PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, CONFORME CONVÊNIO Nº 0455/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR E MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT, COM ESPECIFICAÇÕES DETALHADA NO ANEXO I DO EDITAL.** O edital completo está disponível no site **www.arenapolis.mt.gov.br**. Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal durante o horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min, ou através do telefone: (65) 3343-1105.

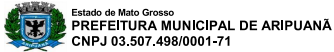
Arenápolis-MT, 08 de Julho de 2022.

REGINA LÚCIA DE SOUZA

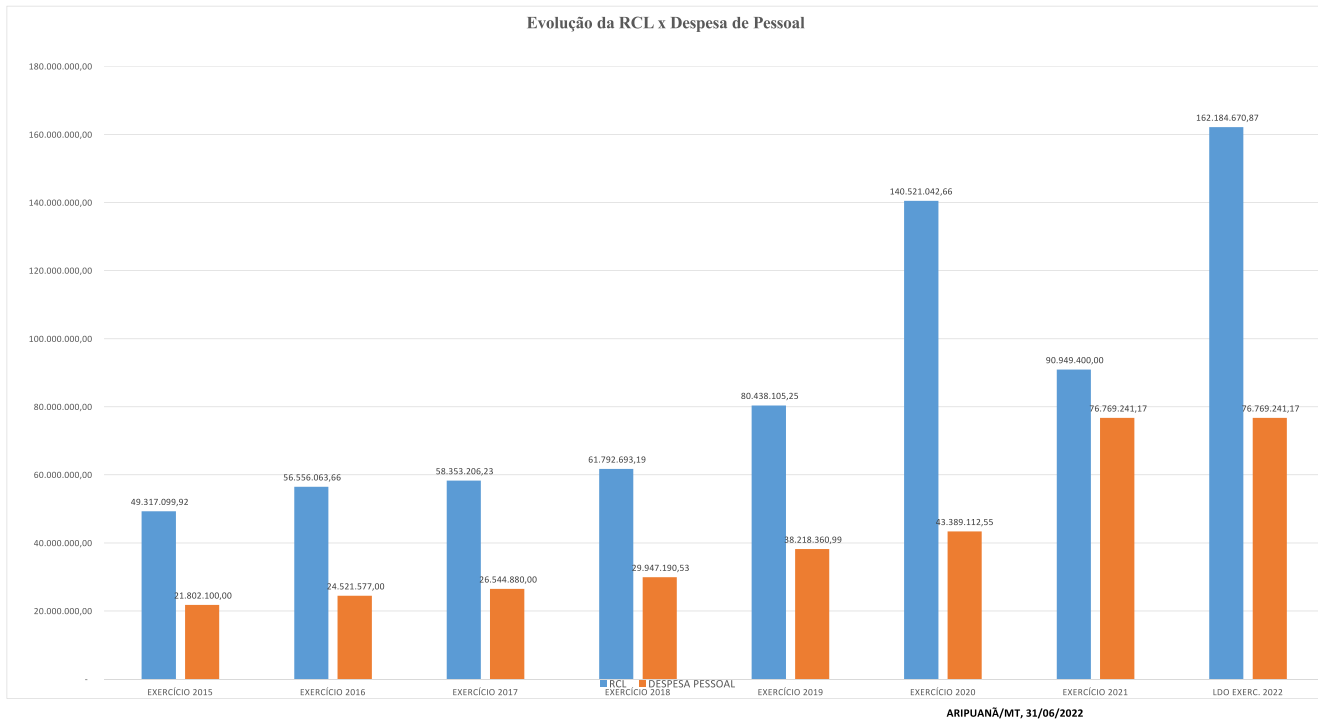
PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DA PREFEITA
II PROJEÇÃO DE IMPACTO DE FOLHA - ATO 067.2022 E CONCURSO MEM 223 E 224 08-07-2022



Evolução da RCL x Despesa de Pessoal





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
 CNPJ 03.507.498/0001-71

METODOLOGIA DE APURAÇÃO DO IMPACTO

Metodologia: 30/2022							
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 062/2022							
CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
TDE	1	2.196,40	0%	2.196,40	17.571,20	3.689,95	21.261,15
Impacto 138 Metodologia: 30							21.261,15
Metodologia: 31/2022							
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 063/2022							
CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Técnico de Desenvolvimento Educacional	1	2.196,40	0%	2.196,40	17.571,20	3.689,95	21.261,15
Impacto 139 Metodologia: 31							21.261,15
Metodologia: 32/2022							
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 064/2022							
CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
CUIDADORA	1	2.890,25	0%	2.890,25	21.185,53	4.448,96	25.634,49
Impacto 140 Metodologia: 32							25.634,49
Metodologia: 33/2022							
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 067/2022							
CARGOS	Nº	Remuneração	Insalubridade	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Técnico de enfermagem	2	2.890,25	R\$ 242,40	3.132,65	45.924,65	9.644,18	55.568,83
Impacto 141 Metodologia: 33							55.568,83
Metodologia: 34/2022							
CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2019							
CARGOS	Nº	Remuneração	Insalubridade	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Agente de Endemias	1	2.080,40	R\$ 242,40	2.322,80	17.026,12	2.383,66	19.409,78
Impacto 140 Metodologia: 34							19.409,78
Gastos de Pessoal últimos 12 meses							
							1.552.634
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)							
							1.940.899
Outras Despesas de Pessoal - TCE							
							3.494.598,49
Total geral de Gastos com Pessoal acumulado 12 meses							
							55.996.935,78
Impactos Previstos para o Exercício de 2022							

ASSECORP



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

CNPJ 03.507.498/0001-71

Crescimento Vegetativo PCR 0,8% (Elevação de Nível, Mudança de Classe, Licença Prêmios, Etc.)	365.974,18
Impacto sobre Convocação de servidores do Processo seletivo 002/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 062/2022	21.261,15
Impacto sobre Convocação de servidores do Processo seletivo 002/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 063/2022	21.261,15
Impacto sobre Convocação de servidores do Processo seletivo 001/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 064/2022	25.634,49
Impacto sobre Convocação de servidores do Processo seletivo 001/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 067/2022	55.568,83
Impacto sobre Convocação de servidores Concurso Público n.º 001/2019	19.409,78
Sub Total de Alterações de 2022	509.109,59
Previsão Total de Gastos - Exercício 2022 (impacto mês)	268.555,31

Apuração do Cumprimento do Limite Legal - Projeção 2022					Situação
Item	Valor			% s/ RCL	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	162.184.670,87				REGULAR
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP	76.769.241,17			47,33%	
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%	87.579.722			54,00%	
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	83.200.736			51,30%	
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	78.821.750			48,60%	

Para a apuração da previsão despesa para o exercício de 2022, foram levadas em consideração o valor da despesa de 2021 mais as variações previstas para 2022.

ASSECORP



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
 CNPJ 03.507.498/0001-71

	REALIZADO					PROJETADO							
	Despesa Líquida					Projetada							
Descrição por elemento de despesa	jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22	jun/22	jul/22	ago/22	set/22	out/22	nov/22	dez/22	Total
Pessoal Contratado	433.099,63	969.120,30	1.038.429,18	1.003.774,74	1.130.562,03	1.130.562,03	1.130.562,03	1.130.562,03	1.130.562,03	1.130.562,03	1.130.562,03	2.600.292,67	13.958.650,73
Vencimentos e Vantagens Fixas	2.505.725,74	3.879.543,12	3.703.230,70	3.742.049,59	3.719.601,72	3.719.601,72	3.719.601,72	3.719.601,72	3.719.601,72	3.719.601,72	3.719.601,72	8.555.083,96	48.422.845,15
Obrigações Patronais - INSS / RPPS	266.906,86	847.972,15	508.606,62	648.175,46	650.558,97	650.558,97	650.558,97	650.558,97	650.558,97	650.558,97	650.558,97	1.496.285,63	8.321.859,51
Sentenças Judiciais	15.242,71	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	15.242,71
Ressarcimento de desp. Pessoal Requisit.	10.729,78	10.936,65	11.218,00	231,70	21.691,26	10.936,65	10.936,65	10.936,65	10.936,65	10.936,65	10.936,65	25.154,30	145.581,59
Total Despesa Pessoal	3.231.704,72	5.707.572,22	5.261.484,50	5.394.231,49	5.522.413,98	5.511.659,37	5.511.659,37	5.511.659,37	5.511.659,37	5.511.659,37	5.511.659,37	12.676.816,55	70.864.179,68
Despesas com Terceirizações	212.400,00	244.900,00	279.612,60	372.972,60	244.912,60	244.912,60	244.912,60	244.912,60	244.912,60	244.912,60	244.912,60	244.912,60	3.069.186,00
Outras Despesas de Pessoal - TCE	37.200,00	293.203,63	232.664,96	216.617,19	223.454,30	223.454,30	223.454,30	223.454,30	223.454,30	223.454,30	223.454,30	223.454,30	2.567.320,18
Total Despesa Terceirizações	249.600,00	538.103,63	512.277,56	589.589,79	468.366,90	468.366,90	468.366,90	468.366,90	468.366,90	468.366,90	468.366,90	468.366,90	5.636.506,18
TOTAL ORÇADO	3.481.304,72	6.245.675,85	5.773.762,06	5.983.821,28	5.990.780,88	5.980.026,27	5.980.026,27	5.980.026,27	5.980.026,27	5.980.026,27	5.980.026,27	13.145.183,45	76.500.685,86

* As despesas de janeiro a Maio foram informadas pelo valor liquidado no respectivo período. Para os meses de junho a dezembro foram projetadas as despesas com base na despesa de maio/2022

* Projeção de despesa de Pessoal somente dados da Prefeitura Municipal.

RCL	REALIZADO					PROJETADO								Total
	Janeiro	Fevereiro	Marco	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
Receita Corrente Líquida Exerc. 2021	12.626.188,82	9.349.793,30	11.681.108,17	12.081.824,37	13.766.236,50	10.721.116,09	13.058.810,73	12.521.175,99	13.027.703,62	14.493.858,78	12.225.039,92	15.033.978,41	150.586.834,70	
RCL - Prevista para o Exercício 2022	13.013.913,30	10.728.218,88	11.979.145,57	12.572.382,60	16.433.609,13	11.471.594,22	13.972.927,48	13.397.658,31	13.939.642,87	15.508.428,89	13.080.792,71	16.086.356,90	162.184.670,87	
Varição RCL 2022 / 2021	3,1%	14,7%	2,6%	4,1%	19,4%	7,0%	7,0%	7,0%	7,0%	7,0%	7,0%	7,0%	7,7%	

ASSICORP



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

CNPJ 03.507.498/0001-71

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (Artigo 16 da Lei Complementar 101/2000)**DESPESA TOTAL COM PESSOAL CONFORME ORÇAMENTO VIGENTE**

Descrição por elemento de despesa	Valor orçado 2022	Valor orçado 2023	Valor orçado 2024	Valor orçado 2025
3.1.71.70 Rateio p/ Particip. Consórcio Publ.	2.000,00	2.052,00	2.052,00	2.144,34

ASSEORP

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONVOCAÇÃO ATO 067/2022 - PROCESSO SELETIVO 001/2021

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1º DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO *	SALÁRIO COM ENCARGOS	IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
				2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV.2062 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS APS						
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2	3.132,65	3.790,51	55.568,83	60.621,57	63.652,65
TOTAL	2	3.132,65	3.790,51	55.568,83	60.621,57	63.652,65

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 07,33 mais 21% de previdência

Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsídios por 13,33 meses

Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsídios por 13,33 meses

*salário base, acrescido a insalubridade

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - MEMORANDO Nº 223/2022-SEMAD - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 - metodologia 34

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1º DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO*	SALÁRIO COM ENCARGOS	IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
				2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV.2072 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIG. EPIDEMIOLÓGICA						
Agente de Endemias	1	2.322,80	2.647,99	19.409,78	21.174,67	22.233,40
TOTAL	1	2.322,80	2.647,99	19.409,78	21.174,67	22.233,40

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 7,33 mais 14% de previdência

Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsídios por 13,33 meses

Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsídios por 13,33 meses

*salário base, acrescido a insalubridade

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONVOCAÇÃO ATO 055/2022 - PROCESSO SELETIVO 002/2020

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1º DA LRF

QUADRO I

ASSEORP

VAGAS E REMUNERAÇÃO

ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO *	IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
			SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV.2062 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS APS						
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2	3.132,65	3.790,51	70.730,85	75.783,60	79.572,78
RECEPCIONISTA	1	2.207,77	2.671,40	24.924,18	26.704,67	28.039,90
TOTAL	3	3.132,65	3.790,51	95.655,03	75.783,60	79.572,78

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 09,33 mais 21% de previdência

Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsídios por 13,33 meses

Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsídios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONVOCAÇÃO ATO 055/2022 - PROCESSO SELETIVO 002/2020

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1º DA LRF

QUADRO I**VAGAS E REMUNERAÇÃO**

ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO *	IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
			SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2065 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ATEND. HOSP./AMB. DE EMERG.						
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	3	4.577,77	5.539,10	155.039,46	166.114,89	174.420,63
TOTAL	3	4.577,77	5.539,10	155.039,46	166.114,89	174.420,63

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 09,33 mais 21% de previdência

Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsídios por 13,33 meses

Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsídios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - MEMORANDO Nº 134/2022-SEMAD - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 - metodologia 23

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1º DA LRF

QUADRO I**VAGAS E REMUNERAÇÃO**

ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
			SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV.2062 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS APS						

ASSEORP

MÉDICO	1	17.123,83	19.521,17	182.132,48	195.143,34	204.900,50
TOTAL	1	17.123,83	19.521,17	182.132,48	195.143,34	204.900,50
MEMÓRIA DE CÁLCULO						
Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 9,33 mais 14% de previdência						
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsídios por 13,33 meses						
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsídios por 13,33 meses						

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONVOCAÇÃO ATO 049/2022 - PROCESSO SELETIVO 002/2020

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1º DA LRF

QUADRO I**VAGAS E REMUNERAÇÃO**

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO						
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO *	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2065 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ATEND. HOSP./AMB. DE EMERG.						
ENFERMEIRO	4	9.148,18	11.069,30	413.106,19	442.616,94	464.747,79
TOTAL	4	9.148,18	11.069,30	413.106,19	442.616,94	464.747,79
* O VALOR É COMPOSTO PELO SALÁRIO BASE ACRESCIDO DOS ADICIONAIS DE INSALUBRIDADE E GRATIFICAÇÃO INSTITUÍDA POR LEI.						

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 09,33 mais 21% de previdência

Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsídios por 13,33 meses

Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsídios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONVOCAÇÃO ATO 030/2022 - PROCESSO SELETIVO 001/2021

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1º DA LRF

QUADRO I**VAGAS E REMUNERAÇÃO**

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO						
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2072 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIG. EPIDEMIOLÓGICA						
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	2	2.160,00	2.613,60	59.224,18	62.708,10	65.843,51
TOTAL	2	2.160,00	2.613,60	59.224,18	62.708,10	65.843,51

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 11,33 mais 21% de previdência

ASSEORP

Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsídios por 13,33 meses

Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsídios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - MEMORANDO Nº 019/2022-SEMAD - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1º DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
				2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV.2062 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS APS						
MÉDICO	2	15.055,40	18.217,03	449.232,06	473.515,36	497.191,13
TOTAL	2	15.055,40	18.217,03	449.232,06	473.515,36	497.191,13

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 12,33 mais 21% de previdência

Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsídios por 13,33 meses

Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsídios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONVOCAÇÃO ATO 005/2022 - PROCESSO SELETIVO 001/2021

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1º DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
				2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 1011 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19 - AB						
ENFERMEIRO	1	8.640,00	10.454,40	139.357,15	146.325,01	153.641,26
TOTAL	1	8.640,00	10.454,40	139.357,15	146.325,01	153.641,26
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2062 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS APS						
ZELADORA	1	2.042,00	2.470,82	32.936,03	34.582,83	36.311,97
TOTAL	1	2.042,00	2.470,82	32.936,03	34.582,83	36.311,97
TOTAL GERAL	2	10.682,00	12.925,22	172.293,18	180.907,84	189.953,23

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 13,33 mais 21% de previdência

ASSEORP

Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsídios por 13,33 meses

Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsídios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONVOCAÇÃO ATO 111/2021 - PROCESSO SELETIVO 001/2021

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1º DA LRF

QUADRO I**VAGAS E REMUNERAÇÃO**

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO						
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 1012 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19 - MAC						
FISIOTERAPEUTA	1	8.640,00	10.454,40	139.357,15	146.325,01	153.641,26
TÉCNICA EM ENFERMAGEM	2	4.250,00	5.142,50	137.099,05	143.954,00	151.151,70
TOTAL	3	12.890,00	15.596,90	276.456,20	290.279,01	304.792,96
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 1011 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19 - AB						
TÉCNICA EM ENFERMAGEM	1	4.250,00	5.142,50	68.549,53	71.977,00	75.575,85
TOTAL	1	4.250,00	5.142,50	68.549,53	71.977,00	75.575,85
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2060 - Manutenção dos Agentes Comunitários de Saúde						
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	2	2.160,00	2.613,60	69.678,58	73.162,50	76.820,63
TOTAL	2	2.160,00	2.613,60	69.678,58	73.162,50	76.820,63
TOTAL GERAL	6	19.300,00	23.353,00	414.684,30	435.418,52	457.189,44

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 13,33 mais 21% de previdência

Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsídios por 13,33 meses

Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsídios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONVOCAÇÃO ATO 110/2021 - PROCESSO SELETIVO 002/2020

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1º DA LRF

QUADRO I**VAGAS E REMUNERAÇÃO**

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO						
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024

ASSEORP

LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2057 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE						
AGENTE ADMINISTRATIVO	1	2.400,00	2.904,00	38.710,32	40.645,84	42.678,13
TOTAL	1	2.400,00	2.904,00	38.710,32	40.645,84	42.678,13
Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 13,33 mais 21% de previdência						
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsídios por 13,33 meses						
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsídios por 13,33 meses						
DEMONSTRATIVO DE PRÉVIA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA SUFICIENTE PARA ATENDER AS PROJEÇÕES DE DESPESA DE PESSOAL						
DO ART. 169 DA CF						
QUADRO II						
ANÁLISE DA SUFICIÊNCIA FINANCEIRA LOA 2178/2021						
AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTOS DE DESPESAS	VAGAS	DESPESA FIXADA PARA 2022 +SUPLEMENTAÇÕES	TOTAL DOS ATOS*	DÉFICIT/SALDO
1012 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19 - MAC	1.500.100.200	3190.0400/31901300	3	1.269.000,00	276.456,20	992.543,80
1011 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19 - AB	1.500.100.200	3190.0400/31901300	2	330.000,00	207.906,68	122.093,32
2062 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS APS	1.500.100.200	3190.0400/31901300	6	251.000,00	470.633,36	- 219.633,36
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2057 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE	1.500.100.200	3190.0400/31901300	1	138.032,00	138.789,38	- 757,38
2062 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS APS	1.500.100.200	3190.1100/31911300	2	1.296.976,00	1.299.716,20	- 2.740,20
2072 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIG.EPIDEMIOLÓGICA	1.500.100.200	3190.0400/31901300	3	165.479,83	158.746,88	6.732,95
2072 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIG.EPIDEMIOLÓGICA	1.500.100.200	3190.1100/31911300	2	652.000,00	119.007,21	532.992,79
2065 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ATEND.HOSP./AMB. DE EMERG	1.500.100.200	3190.0400/31901300	7	642.134,96	1.311.651,52	- 669.516,56
*despesas do ato acrescidas as despesas vigentes!					3.982.907,43	
QUADRO III						
DEMONSTRATIVO DA COMPENSAÇÃO DAS DESPESAS GERADAS ART. 17 § 2º E 4º DA LRF						
FONTE DE RECURSO	RECEITA CORRENTE PARA O EXERCÍCIO LEI 1985/2020					
	ESPECIFICAÇÃO		2022			
1.500.100.200	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DO ENSINO		23.817.455,70			
1.600.000.000	TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO		3.872.520,00			
1.602.000.800	RECURSO RECEBIDO PARA ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS		500.000,00			

ASSEORP

1.621.000,000	TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	696.495,30
		28.886.471,00

NOTA EXPLICATIVA:

O MONTANTE APURADO CARACTERIZA UM IMPACTO REAL, SENDO A CONTRATAÇÃO A TÍTULO DE EXPANSÃO DE PESSOAL, CONSIDERADO CONFORME MEMORANDOS 223 E 224/2022/SEMAD ONDE ANÁLISE DO IMPACTO EVIDENCIA QUE AS FONTES DE DESPESAS PREVISTAS NA LEI ORÇAMENTARIA - 2178/2021, **ABSORVE** O IMPACTO GERADO REFERENTE A CONVOCAÇÃO DO CONCURSO, E, SENDO INSUFICIENTE O SALDO A ORÇAMENTÁRIO PARA A CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021 - ATO CONVOCATÓRIO Nº 077/2022, ASSIM, DEVENDO O ORÇAMENTO SER REFORÇADO POR MEIO ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS/ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES OU ADICIONAIS PARA POSSIBILITAR A CONVOCAÇÃO. CONFORME EVIDENCIADO NO QUADRO II.

Aripuanã, 08 de julho de 2022.

MARCIA A THOMAZI

ASSEORP

Port. 13.806/2022

ASSEORP

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/SISTEMA REGISTRO
DE PREÇOS Nº 47/2022

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria 14.039/2022, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial no Sistema Registro de Preço, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, os Decretos Federais nº 7.892/2013, nº 8.250/2014 e nº. 8.538/2015, os Decretos Municipais nº 1.392/2008, 1.729/2010 e nº. 3.259/2018 e subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de combustível no varejo em atendimento as necessidades das**

Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã/MT. Início da Sessão: **Dia 22/07/2022, às 08h00min (oito horas)**, horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no site <http://www.aripuanã.mt.gov.br>, ou pelo e-mail licitacao@aripuanã.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 08 de julho de 2022.

Sidnei de Souza Pereira Junior

Pregoeiro

GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 067/2022

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021, PARA CADASTRO RESERVA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO, NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, para cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais** para comparecer na Secretaria Municipal de Saúde, a partir do mês de 07/2022.

Art. 2º - No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2021 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Aripuanã, aos 06 de julho de 2022.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeito Municipal

LOCALIDADE / CARGO / NOME

Secretaria Municipal de Saúde				
Seq.	Inscrição	Nome	Cargo	Resultado
01	187	Norma Alves da Silva	Técnico Enfermagem – US - Sede	1ª
02	068	Raquel Gonçalves da Cruz	Técnico Enfermagem – US - Sede	2ª

JUSTIFICATIVA

Local	Cargo	Vagas	Valor Mensal	Insalubridade	Dotação	Fonte	Justificativa
UBS Sede	Técnico Enfermagem – US - Sede	02	2.890,25	242,40	620	1.500.100.200	As Candidatas aprovadas no Processo Seletivo n. 001/2021 será lotada nas UBS da Sede, com objetivo de cobrir as férias de funcionários e dar continuidade na prestação de serviços, referente aos atendimentos dos pacientes nas UBS.

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao **Ato de Convocação nº 067/2022**, procedente do Processo Seletivo nº 001/2021, para Cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais**, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2022, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 08 de julho de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeito Municipal

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA N.º 14.631/2022

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE EM FAVOR DO BENEFICIÁRIO SR. VANDERLAN APARECIDO TESTE, EM DECORRÊNCIA DO FALECIMENTO DA SERVIDORA SRA. MARIA APARECIDA TEIXEIRA TESTE.”

A Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o art. 40, §7, inciso I da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 7, inciso I, art. 14, inciso I e art. 16, inciso I da Lei Municipal n.º 180 de 25 de outubro de 2021, que dispõe acerca da reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social de Aripuanã;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício **Pensão Por Morte** de forma vitalícia, em decorrência do falecimento da **Sra. MARIA APARECIDA TEIXEIRA TESTE**, portadora do RG nº 903116 SSP/MT, inscrita no CPF nº 006.033.291-36, servidora aposentada, no cargo de Zeladora II, Classe A, Matrícula nº 525, conforme Acórdão do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso sob nº 435/2018, composta da seguinte forma: 100% (Cem por cento) da cota em favor de seu cônjuge, Sr. **VANDERLAN APARECIDO TESTE**, portador do RG nº 606361 SSP/MT, inscrito no CPF nº 328.097.351-15, conforme processo administrativo do **FAPEMA**, n.º **2022.07.00098P**, a partir de **25/05/2022**, data do óbito da ex-servidora.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à **25 de maio de 2022**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Aripuanã, aos 08 dias de julho de 2.022.



SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração



COORDENADORIA DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS N.º 45/2022

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria 14.039/2022, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial no Sistema Registro de Preço, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, os Decretos Federais nº 7.892/2013, nº 8.250/2014 e nº. 8.538/2015, os Decretos Municipais nº 1.392/2008, 1.729/2010 e nº. 3.259/2018 e subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Objeto: Registro de preço para a futura e eventual aquisição de passagens terrestre, em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social deste Município de Aripuanã-MT**, Início da Sessão: **Dia 22/07/2022, às 14h00min (oito)**, horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no site <http://www.aripuanamt.gov.br>, ou pelo e-mail licitacao@aripuanamt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 08 de julho de 2022.

Sidnei Pereira de Souza Junior

Pregoeiro

LICITAÇÃO ATA DE R.P. Nº 88/2022

Pregão Presencial/Registro de Preços N.º 41/2022

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios em geral, para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã-MT.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademir Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-9, doravante denominado “**ÓRGÃO GERENCIADOR**”, e a empresa **C DE A SCHULTZ & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o número 03.648.905/0001-60, com sede à Rua D, nº 344, Vila Operária, na cidade de Aripuanã, Estado Mato Grosso, telefone: (66) 35651083, e-mail: claudio_arip@hotmail.com, neste ato representada pela sócia administradora Senhora, Eliane Fernandes Ribas, brasileira, residente e domiciliada à Rua D, nº 344, Bairro Vila Operária, na cidade de Aripuanã, Estado Mato Grosso, portador da C.I. RG. nº 1293217-5 SSP /MT e CPF/MF n.º 905.760.711-53, doravante denominada “**DETENTORA DA ATA**”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Presencial/Registro de Preço n.º 41/2022**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da *Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar n.º 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais n.º 7.892/2013, n.º. 8.250/2014 e n.º 8.538/2015, os Decretos Municipais n.º. 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável*, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a **futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios em geral, para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã-MT**. Conforme Termo de Referência e Pregão Presencial/Registro de Preços n.º 41/2022, abaixo especificados:

Seq.	Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtde	Valor unitário	Valor total
1	51452	ABACAXI, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICAOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RES.N.12/78 DA CNNPA.	IN NATURA	un	1.100	R\$7,10	R\$ 7.810,00
2	51438	ABOBORA CABOTIA, DE PRIMEIRA, APRESENTA GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTA A MANIPULACAO, O TRANSPORTE EA CONSERVACAO EM CONDICAOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO N.12/78 DA CNNPA.	IN NATURA	kg	880	R\$4,99	R\$ 4.391,20
3	670922	ADOCANTE DIETETICO LIQUIDO, EDULCORANTE ARTIFICIAL ASPARTAME, COM SACARINA, SEM CICLAMATO, CONTEM FENILALANINA. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE E ATENDER A PORTARIA 451/97 E A RESOLUCAO 12/78 DA COMISSAO NACIONAL DE NORMAS E	ADOCYL	F100MLT	281	R\$8,40	R\$ 2.360,40
4	51363	AGUA MINERAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIPROPYLENO, PROTETOR NA PARTE SUPERIOR E LACRE DE SEGURANCA, PERSONALIZADO PELO FABRICANTE, SEM AVARIAS, EMBALAGEM CONTENDO 500 ML.	PURISSIMA	un	13.650	R\$2,15	R\$ 29.347,50
5	51458	ALFACE-FRESCA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO E UNIDADES EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS.	IN NATURA	PC 1 KG	1.230	R\$6,50	R\$ 7.995,00
6	51278	AMIDO DE MILHO PRODUTO AMILACEO EXTRAIDO DE MILHO(ZEAMAYA L.) FABRICADOS A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SAS E LIMPAS, ISENTAS DE MATERIA TERROSA, FUNGOS E PARASITOS, LIVRES DE UMID. FERMENTACAO OU RANCO. O AMIDO DEVE PRODUZIR LIGEIRA CREPITACAO QUANDO	CAMPILAR	kg	600	R\$7,99	R\$ 4.794,00
7	700693	ARROZ BRANCO TIPO 1, SUB-POLIDO, CLASSE LONGO FINO, EMBALAGEM CONTENDO 5KG, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALID E PESO LIQUIDO, O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINIST.DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE. FARDO 6X5KG.	VILA NOVA	FARDO30KG	50	R\$128,90	R\$ 6.445,00
8	51527	BACON DEFUMADO, CARNE SUINA COM GORDURA, CONGELADO O A 4°C, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS	EXCELENCIA	kg	762	R\$29,90	R\$ 22.783,80
9	51456	BANANA DA TERRA, DE PRIMEIRA INNATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICAOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE	IN NATURA	kg	600	R\$9,50	R\$ 5.700,00
10	51457	BATATA DOCE, DE PRIMEIRA INNATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICAOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78	IN NATURA	kg	1.104	R\$4,45	R\$ 4.912,80
11	51282	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA, LEITE, MARIA OU ROSQUINHA OBTIDO PELA MISTURA DE FARINHA(S) AMIDO(S) E OU FECULA(S) COM OUTROS INGREDIENTES, SUBMETIDOS A PROCESSOS DE AMASSAMENTO E COCCAO, FERMENTADOS OU NAO. O BISCOITO DEVERA SER FABRICADO A PARTIR	DALLAS	PC 400 G	2.490	R\$5,80	R\$ 14.442,00
12	51280	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER AGUA E SAL OBTIDO PELA MISTURA DE FARINHA(S), AMIDO(S) E OU FECULA(S) COM OUTROS INGREDIENTES, SUBMETIDOS A PROCESSOS DE AMASSAMENTO E COCCAO, FERMENTADOS OU NAO, O BISCOITO DEVERA SER FABRICADO A PARTIR DE	DALLAS	PC 400 G	2.460	R\$5,95	R\$ 14.637,00

13	700698	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER AGUA E SAL OBTIDO PELA MISTURA DE FARINHA(S), AMIDO(S) E OU FECULA(S) COM OUTROS INGREDIENTES, SUBMETIDOS A PROCESSOS DE AMASSAMENTO E COCÇÃO, FERMENTADOS OU NÃO. O BISCOITO DEVERA SER FABRICADO A PARTIR DE MATERIAS	DALLAS	PC 400 G	200	R\$5,95	R\$ 1.190,00
14	51281	BISCOITO TIPO ROSQUINHA DE COCO, PACOTE COM 800G. - 51281	DALLAS	PCT800GR	1.810	R\$10,50	R\$ 19.005,00
15	700987	BISCOITO TIPO ROSQUINHA DE COCO, PACOTE COM 800G.	DALLAS	PCT800GR	200	R\$10,50	R\$ 2.100,00
16	51283	CAFE TIPO TORRADO E MOIDO, EM PO HOMOGENEO, EMBALAGEM A VACUO TIPO TIJOLO, VALIDADE DE NO MINIMO 06 (SEIS) MESES COM REGISTRO DA DATA DE FABRICACAO E VALIDADE ESTAMPADAS NO ROTULO DA EMBALAGEM. FARDO 10 UN X 500 GRAMAS. QUALIDADE TRADICIONAL. A MARCA - 51283	ITAMARATY	FARDO	1.030	R\$183,50	R\$ 189.005,00
17	700696	CAFE TIPO TORRADO E MOIDO, EM PO HOMOGENEO, EMBALAGEM A VACUO TIPO TIJOLO, VALIDADE DE NO MINIMO 06 (SEIS) MESES COM REGISTRO DA DATA DE FABRICACAO E VALIDADE ESTAMPADAS NO ROTULO DA EMBALAGEM. FARDO 10 UN X 500 GRAMAS. QUALIDADE TRADICIONAL. A MARCA	ITAMARATY	FARDO	262	R\$180,50	R\$ 47.291,00
18	51355	CANJICA EMBALAGEM COM 500G, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE DE ACORDO COM RESOLUCAO N.12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA OU MINISTERIO DA SAUDE.	MIKA	PCT500GRS	1.110	R\$3,75	R\$ 4.162,50
19	688496	CARNE BOVINA, DE PRIMEIRA, TIPO PATINHO, SEM OSSO PARA BIFE, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. - 688496	SIQUEIRA	kg	1.955	R\$37,00	R\$ 72.335,00
20	700998	CARNE BOVINA, DE PRIMEIRA, TIPO PATINHO, SEM OSSO PARA BIFE, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	SIQUEIRA	kg	15	R\$37,00	R\$ 555,00
21	688497	CARNE BOVINA, DE SEGUNDA TIPO PALETA SEM OSSO, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. - 688497	SIQUEIRA	kg	3.585	R\$35,90	R\$ 128.701,50
22	51443	CEBOLA BRANCA, DE PRIMEIRA, COM CASCA PROTETORA, KG, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICoes ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM	IN NATURA	kg	1.274	R\$7,10	R\$ 9.045,40
23	670934	CEBOLINHA DE PRIMEIRA, IN NATURA, EM MACO, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUCAO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PROPRIA, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	IN NATURA	un	1.378	R\$6,20	R\$ 8.543,60
24	51444	CENOURA, DE PRIMEIRA, KG, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICoes ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RES. N.12/78 DA CNNPA.	IN NATURA	kg	1.515	R\$7,70	R\$ 11.665,50
25	700993	CENOURA, DE PRIMEIRA, KG, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICoes ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RES. N.12/78 DA CNNPA.	IN NATURA	kg	10	R\$7,70	R\$ 77,00
26	51849	CHA CAMOMILA EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 05G COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO DE ACORDO COM A RES. 12/78 DA CNNPA, O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E / OU NO MINISTERIO DA	MIKA	un	3.545	R\$2,80	R\$ 9.926,00
27	51364	CHA DE ERVA DOCE, EMBALAGEM: CONTENDO 10G COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA OU MINISTERIO DA SAUDE.	MIKA	un	3.475	R\$2,90	R\$ 10.077,50
28	51442	CHUCHU, DE PRIMEIRA, KG, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICoes ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RES. N.12/78 DA CNNPA.	IN NATURA	kg	920	R\$6,25	R\$ 5.750,00
29	51289	COLORAU (COLORIFICO) PRODUTO OBTIDO DO PO URUCUM, PACOTE COM 500G, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO MINISTERIO DA AGRICULTURA	MIKA	un	303	R\$6,90	R\$ 2.090,70
30	51290	COMPLEMENTO ALIMENTAR, INSTANTANEO A BASE DE LEITE, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS, SABOR BAUNILHA, LATA COM MINIMO DE 400 G. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE E ATENDER A PORTARIA 451/97 DO MINISTERIO DA SAUDE E A RESOLUCAO	SUSTAGEN	LT 400 G	140	R\$36,0	R\$ 5.040,00
31	51291	COMPLEMENTO ALIMENTAR, INSTANTANEO A BASE DE LEITE, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS, SABOR MORANGO, LATA COM MINIMO DE 400 G. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE E ATENDER A PORTARIA 451/97 DO MINISTERIO DA SAUDE E A RESOLUCAO	SUSTAGEN	LT 400 G	170	R\$36,00	R\$ 6.120,00
32	51526	COSTELA SUINA, CORTADA, CONGELADA A -18°C, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	NOVA ESPERANÇA	kg	1.310	R\$24,50	R\$ 32.095,00
33	675757	COUVE FOLHA DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA E MECANICA, PERFURACOES E CORTES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ISENTES DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS ACONDICIONADAS EM CAIXAS PROPRIAS. (MACO)	IN NATURA	un	1.380	R\$6,45	R\$ 8.901,00
34	670916	COUVE MANTEIGA, IN NATURA, EM MACO, APRESENTADO GRAU DE EVOLUCAO COMPLETO DE TAMANHO, AROMA E COR PROPRIA, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	IN NATURA	un	1.410	R\$6,45	R\$ 9.094,50
35	670446	CRAVO DA INDIA, GRANULADO, EMBALAGEM COM 40G. IDENTIFICACAO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALID., PESO LIQUIDO DE ACORDO COM RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA, O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINIST. DA AGRICULTURA OU MINIST. DA SAUDE.	MIKA	PC 40 G	805	R\$13,99	R\$ 11.261,95

36	51345	DOCE FRUTA, BANANA, CREMOSO COM 400G EMB. COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA OU MINISTERIO DA SAUDE.	INCOTRIL	LT 400 G	490	R\$6,10	R\$ 2.989,00
37	695262	EMULSIFICANTE PARA USO EM MASSAS E SORVETES COMPOSTO POR MO-NO E DIGLICERIDEOS DE ACIDOS GRAXOS, COM ADICAO DE CONSERVANTES PERMITIDOS PELA LEGISLACAO VIGENTE. EMBALAGEM COM 200G COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VA	ESMUTAB	POTE200GR	184	R\$10,30	R\$ 1.895,20
38	670452	EXTRATO DE TOMATE PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRACAO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS, SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTACAO. EMBALAGEM NO	CAJAMAR	un	586	R\$2,10	R\$ 1.230,60
39	700709	EXTRATO DE TOMATE PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRACAO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS, SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTACAO. EMBALAGEM NO MINIMO 340	CAJAMAR	un	200	R\$2,10	R\$ 420,00
40	51123	EXTRATO DE TOMATE, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRACAO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS, SEM PELO SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTACAO. EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 840	OLÉ	un	620	R\$11,90	R\$ 7.378,00
41	51122	FARINHA DE TRIGO PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM EXCLUSIVA DO GRAO DE TRIGO, ISENTO DE TERRA, SEM UMIDADE (TOLERANCIA MAXIMA 14% DE UMIDADE) O PRODUTO DEVERA TER ASPECTO DE PO FINO BRANCO, COM CHEIRO E SABOR PROPRIOS. O PRODUTO DEVE ATENDER A RESOLUCAO	MARX	FD 10 KG	620	R\$56,40	R\$ 34.968,00
42	700710	FARINHA DE TRIGO PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM EXCLUSIVA DO GRAO DE TRIGO, ISENTO DE TERRA, SEM UMIDADE (TOLERANCIA MAXIMA 14% DE UMIDADE) O PRODUTO DEVERA TER ASPECTO DE PO FINO BRANCO, COM CHEIRO E SABOR PROPRIOS. O PRODUTO DEVE ATENDER A RESOLUCAO	MARX	FD 10 KG	200	R\$56,40	R\$ 11.280,00
43	51851	FAROFA PRONTA, FARINHA DE MANDIOCA BIJU, OLEO DE SOJA REFINADO, CEBOLA, ALHO, SAL REFINADO, CALDO DE CARNE, COLORIFICO, PIMENTA VERMELHA E REALCADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSODICO. NAO CONTEM GLUTEN. PACOTE 500 G.	CAMPILAR	PC 500 G	385	R\$7,50	R\$ 2.887,50
44	700694	FEIJAO TIPO 1, CARIOQUINHA, NOVO, GRAOS INTEIROS, ASPECTOS BRILHOSO, LISO ISENTO DE MATERIA TERROSA, PEDRAS OU CORPOS ESTRANHOS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 15%, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO VALIDADE MINIMA	MASSON	FARDO30KG	202	R\$266,50	R\$ 53.833,00
45	51133	FERMENTO BIOLOGICO PRODUTO OBTIDO DE CULTURAS PURAS DE LEVEDURAS (SACCHAROMYCES CEREVISIAS) POR PROCEDIMENTOS TECNOLÓGICO ADEQUADO PARA AUMENTAR O VOLUME E A POROSIDADE DOS PRODUTOS FORNECIDOS, PRODUTO GRANULADO E SECO	SAF-INSTANT	un	1.372	R\$10,99	R\$ 15.078,28
46	700988	FERMENTO BIOLOGICO PRODUTO OBTIDO DE CULTURAS PURAS DE LEVEDURAS (SACCHAROMYCES CEREVISIAS) POR PROCEDIMENTOS TECNOLÓGICO ADEQUADO PARA AUMENTAR O VOLUME E A POROSIDADE DOS PRODUTOS FORNECIDOS, PRODUTO GRANULADO E SECO	SAF-INSTANT	un	200	R\$10,99	R\$ 2.198,00
47	670517	FERMENTO QUIMICO PRODUTO FORMADO DE SUBSTANCIA OU MISTURA DE SUBSTANCIA QUIMICAS EM PO QUE PELA INFLUENCIA DO CALOR OU UMIDADE, PRODUZ DESPRENDIMENTO GASOSO CAPAZ DE EXPANDIR MASSAS ALABORADAS COM FARINHAS AMIDOS OU FECULAS, AUMENTANDO LHE O	ROYAL	POTE100GR	1.230	R\$3,20	R\$ 3.936,00
48	700989	FERMENTO QUIMICO PRODUTO FORMADO DE SUBSTANCIA OU MISTURA DE SUBSTANCIA QUIMICAS EM PO QUE PELA INFLUENCIA DO CALOR OU UMIDADE, PRODUZ DESPRENDIMENTO GASOSO CAPAZ DE EXPANDIR MASSAS ALABORADAS COM FARINHAS AMIDOS OU FECULAS, AUMENTANDO LHE O	ROYAL	POTE100GR	200	R\$3,20	R\$ 640,00
49	51524	FRANGO INTEIRO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADO, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO	SADIA	kg	4.032	R\$12,99	R\$ 52.375,68
50	701000	FRANGO INTEIRO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADO, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO	SADIA	kg	10	R\$12,99	R\$ 129,90
51	51299	GELATINA PO PRODUTO CONSTITUIDO DE GELATINA COMESTIVEL EM PO. EMBALAGEM PRIMARIA COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, ESPECIFICACAO DOS INGREDIENTES, INFORMACAO NUTRICIONAL MARCA DO FABRICANTE E INFORMACOES DO MESMO PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO - 51299	DR OETKER	un	2.090	R\$1,90	R\$ 3.971,00
52	676483	GELO EM CUBO - PACOTE	FERNANDS	un	3.160	R\$12,00	R\$ 37.920,00
53	51350	GOIABADA PASTOSA, 400G COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA OU MINISTERIO DA SAUDE.	VAL	un	1.200	R\$5,50	R\$ 6.600,00
54	51449	LARANJA, DE PRIMEIRA, INNATURA, TIPO PERA APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICAOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RES.N.	IN NATURA	kg	1.460	R\$5,25	R\$ 7.665,00
55	51301	LEITE CONDENSADO, TRADICIONAL EMBALAGEM COM 395G EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA OU MINISTERIO DA SAUDE.	PIRACANJUBA	LT 395 G	1.960	R\$6,25	R\$ 12.250,00
56	700691	LEITE EM PO FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES DE IDADE, COM PREBIOTICOS, DHA, ARA E NUCLEOTIDEOS, EMBALAGEM 800G. INGREDIENTES: SORO DE LEITE DESMINERALIZADO, LACTOSE, OLEINA DE PALMA, LEITE DESNATADO, OLEO DE PALMISTE, OLEO DE CANOLA	NESTOGENO	LT 800 G	320	R\$54,90	R\$ 17.568,00

57	51302	LEITE EM PO INTEGRAL INSTANTANEO, ISENTO DE SACAROSE, CONTENDO EM MEDIA 27% DE PROTEINA, 26% DE LÍPIDIOS E HIDRATO DE CARBONO, LATA COM 400 G CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E - 51302	PIRACANJUBA	un	1.261	R\$17,90	R\$ 22.571,90
58	51303	LEITE PASTEURIZADO TIPO A, EMBALAGEM TETRA PAK COM 1 LITRO, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA OU MINISTERIO DA SAUDE.	PIRACANJUBA	l	6.380	R\$7,40	R\$ 47.212,00
59	701001	LINGUICA TOSCANA, TEMPERATURA DE CONSERVACAO: 2°C PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 30 DIAS ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCA E CARIMBO OFICIAIS DE ACORDO	EXCELENCIA	kg	1	R\$15,65	R\$ 15,65
60	51450	MACA, DE PRIMEIRA, INNATURA, VERMELHA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS,	IN NATURA	kg	1.300	R\$7,50	R\$ 9.750,00
61	700708	MACARRAO ESPAGUETE, PRODUTO NAO FERMENTADO OBTIDO PELO AMASSAMENTO MECANICO DE FARINHA DE TRIGO COMUM OU SEMOLA/SEMOLINA COM OVOS, FABRICADO A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SAS E LIMPAS, ISENTOS DE MATERIAS TERROSAS, PARASITAS E LARVAS, AS MASSAS	DALLAS	PC 500 G	201	R\$3,90	R\$ 783,90
62	700990	MACARRAO PARAFUSO PRODUTO NAO FERMENTADO OBTIDO PELO AMASSAMENTO MECANICO DE FARINHA DE TRIGO COMUM OU SEMOLA/SEMOLINA COM OVOS, FABRICADO A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SAS E LIMPAS, ISENTOS DE MATERIAS TERROSAS, PARASITAS E LARVAS, AS MASSAS	DALLAS	PC 500 G	200	R\$4,30	R\$ 860,00
63	51848	MANDIOCA (AIPIM), DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUCAO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PROPRIA. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	IN NATURA	kg	1.260	R\$5,10	R\$ 6.426,00
64	51454	MARACUJA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.COM AUSENCIAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO	IN NATURA	kg	890	R\$9,90	R\$ 8.811,00
65	51453	MELANCIA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.COM AUSENCIAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM	IN NATURA	kg	890	R\$4,10	R\$ 3.649,00
66	51309	MILHO VERDE - GRAO DE MILHO EM CONSERVA SEM ADICAO DE CORANTES E COM ADICAO DE CONSERVANTES PERMITIDOS PELA LEGISLACAO VIGENTE, EMBALAGEM COM 200G. COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	FUGINI	un	990	R\$3,25	R\$ 3.217,50
67	51340	PALMITO INTEIRO, EM CONSERVA INGREDIENTES AGUA/ACUCAR/ACIDO CITRICO E SAL PRAZO DE VALIDADE 24 MESES, EMBALAGEM PESO DRENADO DE 300G COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO	OLIVEIRA	un	600	R\$17,50	R\$ 10.500,00
68	51847	PEPINO DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A	IN NATURA	kg	1.300	R\$6,70	R\$ 8.710,00
69	51451	PIMENTAO VERDE, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.COM AUSENCIAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RES.N.12/78 DA CNNPA.	IN NATURA	kg	670	R\$11,90	R\$ 7.973,00
70	670462	PO PARA PUDIM, SABOR BAUNILHA, VALIDADE DE 12 MESES, EMBALAGEM COM 50G COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA OU MINISTERIO DA SAUDE	DR OETEKER	SACHE50GR	280	R\$3,50	R\$ 980,00
71	51354	POLPA DE FRUTA CONGELADA, SEM ACUCAR, SABORES DIVERSOS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, CONTENDO 04 UNIDADES DE 100G, COM REGISTRO NO MINIST. DA AGRICULTURA.	IT POLPAS	un	2.260	R\$9,80	R\$ 22.148,00
72	51514	QUEIJO MUSSARELA, RESFRIADO, EMBALAGEM EM QUILO (KG) COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA OU MINISTERIO DA SAUDE.KG	CASTERLEITE	kg	1.100	R\$44,20	R\$ 48.620,00
73	51446	REPOLHO BRANCO, DE PRIMEIRA, SEM CASCA PROTETORA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM - 51446	IN NATURA	kg	1.490	R\$5,80	R\$ 8.642,00
74	670933	SALSA DE PRIMEIRA, IN NATURA, EM MACO, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUCAO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PROPRIA. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	IN NATURA	PACOTE	1.150	R\$5,90	R\$ 6.785,00
75	710235	SUCO DE FRUTA CITRICA - SABORES DIVERSOS, COMPOSTO LIQUIDO EXTRAIDO DA FRUTA NA SUA COMPOSICAO NATURAL- 1 LITRO.	MAGUARY	un	3.420	R\$6,99	R\$ 23.905,80
76	51343	SUCO EM PO, SABOR UVA, EMBALAGEM PACOTE DE 1KG, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA OU MINISTERIO DA SAUDE.	YOKI	un	1.722	R\$15,50	R\$ 26.691,00
77	700717	TEMPERO ALHO E SAL, SEM PIMENTO, PACOTE CONTENDO 300G. COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA OU MINISTERIO DA SAUDE.	ADORI	POTE300GR	200	R\$2,99	R\$ 598,00
78	51314	TEMPERO ALHO E SAL, SEM PIMENTO, PACOTE CONTENDO 300G. COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA OU MINISTERIO DA SAUDE.	ADORI	POTE300GR	630	R\$2,99	R\$ 1.883,70
79	51445	TOMATE SALADA, DE PRIMEIRA, KG, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOOES ADEQUADAS P/ O CONSUMO, COM AUSENCIAS	IN NATURA	kg	1.560	R\$7,99	R\$ 12.464,40

		DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RES.N.12/78 DA CNNPA. - 51445					
80	700995	TOMATE SALADA, DE PRIMEIRA, KG, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZA QUE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOOES ADEQUADAS P/ O CONSUMO, COM AUSENCIAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RES.N.12/78 DA CNNPA.	IN NATURA	kg	20	R\$7,99	R\$ 159,80
81	51353	UVAS PASSAS, PACOTE 200G.COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA OU MINISTERIO DA SAUDE.	QUALITY LIFE	PCT200GR	1.270	R\$7,50	R\$ 9.525,00
82	711369	SUCO SACHE - SUCO EM PO RENDIMENTO DE 10 L - PREPARADO SOLIDO PARA REFRESCO, CONTEM 1% DE POLPA DESIDRATADA, SABORES VARIADOS.	MIKA	un	1.480	R\$7,40	R\$ 10.952,00
83	711417	PACOCA - COMPOSTO DE AMENDOIM MOIDO,ACUCAR,FA. MANDIOCA E SAL,PRESNADOS, ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELAO COM 50 UNIDADES, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, PESANDO 26 G CADA.	LUAL	un	2.080	R\$32,50	R\$ 67.600,00
84	711418	MASSA PARA LASANHA PRE-COZIDA - COMPOSTA DE FARINHA OU SEMOLA, OVOS E DEMAIS SUBSTANCIAIS PERMITIDAS, DE COR AMARELADA, COM SABOR E ODOOR CARACTERISTICOS, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E CORANTES ARTIFICIAIS, ACONDICIONADA EM SACOS PROPRIOS,TRANSPARENTES.	DALLAS	PC 500 G	377	R\$7,99	R\$ 3.012,23
85	711421	GELO EM BARRA - AGUA MINERAL, ACONDICIONADO EM SACOS PLASTICOS, EM BARRA GRANDE.	MARLITA GELO	EMBL25KG	3.311	R\$16,50	R\$ 54.631,50
86	711424	PE DE MOLEQUE - COMPOSTO DE AMENDOIM INTEIRO OU FRAGMENTADO, ACUCARES SEMI CARAMELIZADOS,CONSISTENCIA SEMIDURA,EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	BONN	PC 50 UN	2.090	R\$0,85	R\$ 1.776,50
87	711431	BOMBOM PACOTE DE 1KG CONTENDO APROXIMADAMENTE 45 UNIDADES. INGREDIENTES: ACUCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, GORDURA VEGETAL, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, SORO DE LEITE EM PO, AMENDOIM, CACAU, FARINHA DE SOJA, GORDURA DE MANTEIGA DESIDRATADA, SAL, OLEO VEGETAL, CASTANHA-DE-CAJU, VITAMINAS B1, B2 E B3, EMULSIFICANTES LECITINA DE SOJA E POLIGLICEROL POLIRRICINOLEATO, FERMENTO QUIMICO BICARBONATO DE SODIO E AROMATIZANTE.	BONOBON	un	2.260	R\$50,90	R\$ 115.034,00
88	711432	PIPOCA - DE MILHO, SABOR DOCE, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, EMBALADO EM SACO PLASTICO 100G.	BEBELA	un	1.730	R\$3,15	R\$ 5.449,50
89	712726	SALGADINHO SABORES DIVERSOS PESO MINIMO 45G, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, O PRODUTO CONFORME AS NORMAS EXIGIDAS .	BEBELA	un	500	R\$1,45	R\$ 725,00
TOTAL----- R\$ 1.548.928,39							
Valor Total: R\$ 1.548.928,39							

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Aripuanã não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 41/2022**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar com os produtos as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento dos produtos, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central; 3.2. Os pagamentos serão efetuados através de Ordem Bancária, em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto, solicitado parceladamente, e as notas fiscais deverão ser entregues e atestadas pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da Ata; 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de entrega imediata, após emissão da ordem de fornecimento (NAD), sendo que a empresa vencedora só poderá executar a entrega após recebimento da requisição autorizando o fornecimento.

4.2. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93;

4.3. Se a qualidade dos produtos fornecidos não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

4.4. Se durante o prazo de validade da ata, as entregas apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do Município, este estabelecerá o prazo em que a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco.

4.5. Os produtos deverão ser entregues de acordo com as necessidades da contratante em local indicado pelas Secretarias Municipais, com frete e descarga às expensas da contratada.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;

5.1.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de ser-vidor especialmente designado;

5.1.7. Comunicar a CONTRATADA de forma imediata, qualquer irregularidade ou falha no fornecimento do produto;

5.1.8. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Assinar a Ata de Registro de Preço com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data do recebimento da convocação;

5.2.2. A Secretaria participante deste Registro de Preços, através do Departamento de Compras, solicitará através de ordem de Fornecimento (NAD-Nota de Autorização de Despesa), o número exato da quantidade dos produtos a serem entregues;

5.2.3. Após o recebimento da ordem de Fornecimento (NAD-Nota de Autorização de Despesa) a entrega deverá ser procedida em 24(vinte e quatro) horas para os alimentos perecíveis, e no prazo de 05 (cinco) dias nos itens não perecíveis;

5.2.4. O não cumprimento do disposto no item 5.2.3. acarretará a anulação da nota de empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital, e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame;

5.2.5. Fornecer os produtos de acordo com as exigências do Edital do Pregão e Termo de Referência, sendo obrigada a substituí-los, se em desacordo com as especificações propostas e recusado por justo motivo pelo encarregado do recebimento;

5.2.6. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, dentro do prazo estipulado, nos endereços indicados no item 1.3., em estrita observância das especificações do edital, termo de referência e da proposta, acompanhada da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, procedência e prazo de validade;

5.2.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.2.8. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

5.2.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

5.2.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.2.12. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5.2.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o que determina o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.2.14. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, devolver as mercadorias que não apresentarem condições próprias para consumo, as quais deverão ser substituídas pela CONTRATADA, sem ônus para o Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de ser caracterizado atraso na entrega, ensejando aplicações de multa e demais penalidades, de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações;

5.2.15. Receber o pagamento, conforme o disposto neste edital;

5.2.16. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

5.2.17. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Minuta de Contrato;

5.2.18. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.2.19. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.2.20. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

5.2.21. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as especificações e marcas propostas pelo vencedor, sempre em rigorosa observância aos termos da legislação vigente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), que dispõe sobre as especificações dos alimentos;

5.2.22. Nas embalagens deverão constar as características (composição) dos produtos, validade, peso, lote e Registro do órgão competente (ANVISA ou MAPA). A embalagem interna (embalagem plástica atóxica-pacote) deverão ser resistentes e funcionais para evitar a danificação do conteúdo e conter rótulo de acordo com a legislação vigente;

5.2.23. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste Termo de Referência e futuro edital e Ata de Registro de Preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As entregas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda entrega de produtos deverá ser procedida mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais/produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As entregas decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As entregas decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 41/2022** e a proposta da empresa **C DE A SCHULTZ & CIA LTDA** classificada em 1º lugar para o lote relacionado no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 08 de julho de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

CONTRATADA

C DE A SCHULTZ & CIA LTDA

CNPJ/MF Nº.03.648.905/0001-60

ELIANE FERNANDES RIBAS

Sócia Administradora

Testemunhas:

Maria Gabriele da Conceição Santos Rosemari Zanela CPF N.º 002.377.252-23 CPF N.º 975.655.631-53

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 14.632/2022

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 875/2022 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **07 (sete) dias por motivo de doença em pessoa da família**, para a servidora Sra. **ANGELA LUCI DE OLIVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.718.502-5 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 582.635.862-91, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR**, matrículas **4799 e 6717**, lotada na *Secretaria Municipal de Educação com remuneração*, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de Atestado médico (anexo), a partir do dia 04/07/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 08 dias de julho de 2.022.



SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração



LICITAÇÃO RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO N.º 41/2022

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial/Sistema Registro de Preço que trata o Edital n.º 41/2022, levado a efeito às **08h00min** do dia **05/07/2022**, sagraram-se vencedoras: a empresa **C DE A SCHULTZ & CIA LTDA** inscrita no **CNPJ/MF** sob o número **03.648.905/0001-60**, vencedora de 89

itens totalizando o valor de R\$ **1.548.928,39**, a empresa **D. ROSSETO E ROSSETO LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF** sob o número **20.116.879/0001-49** vencedora de 86 itens totalizando o valor de R\$ **1.432.040,66**; o certame totalizou o valor final de **R\$ 2.980.969,05**. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site <http://www.aripuanã.mt.gov.br>, pelo e-mail licitacao@aripuanã.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã – MT, 08 de julho de 2022.

Sidnei Pereira de Souza Junior

Pregoeiro

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 14.633/2022

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o requerido no Memorando nº 652/SEMUSA/2022, o qual solicita a concessão de Adicional e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

CONCEDER, Adicional de **Insalubridade**, sobre o salário mínimo vigente nacional, para o Cargo Contratado, abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **a partir da data do contrato**, conforme segue:

Nome	Cargo	Lotação
Devair Gonçalves Teixeira	Técnico em Enfermagem	Posto de Saúde Morena

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 08 dias de julho de 2.022.



SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração



GABINETE DA PREFEITA

I PROJEÇÃO DE IMPACTO DE FOLHA - ATO 067.2022 E CONCURSO MEM 223 E 224 08-07-2022



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA
 CNPJ 03.507.498/0001-71

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em R\$

Especificação	jun/21	jul/21	ago/21	set/21	out/21	nov/21	dez/21	jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22	Total
1 Receitas Correntes	10.961.084,00	13.300.688,38	12.763.190,10	13.267.592,44	14.732.038,06	12.461.555,42	15.719.710,73	13.029.998,39	10.945.611,26	12.363.521,76	12.934.528,06	16.433.609,13	158.913.127,73
1.1 IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.569.812,16	5.332.080,35	2.871.166,77	4.762.830,73	4.231.357,29	3.756.316,59	4.085.528,07	4.776.969,10	2.370.010,37	2.736.807,07	3.384.575,68	4.017.865,19	45.895.319,37
IPTU	651.634,49	283.686,38	198.257,32	146.655,61	119.660,51	90.268,47	73.659,69	59.771,07	65.692,90	79.801,30	63.062,29	217.304,07	2.049.454,10
IRRF	161.711,98	160.798,48	22.676,84	316.268,43	163.634,40	28.840,37	450.862,91	51.594,21	167.478,64	82.937,69	671.419,02	718.088,73	2.996.311,70
ISSQN	2.505.595,98	4.750.067,21	2.524.715,63	4.119.043,63	3.645.048,11	3.517.885,99	3.447.108,16	4.613.712,46	1.976.827,67	2.177.467,51	2.416.911,83	2.723.185,33	38.417.570,01
ITBI	110.318,27	59.632,86	65.019,49	118.819,21	247.656,81	78.009,94	75.203,51	22.414,79	69.018,82	127.121,53	59.458,47	199.247,25	1.231.921,05
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	140.551,34	77.894,92	60.497,49	62.043,85	55.357,46	41.311,82	38.693,80	29.476,57	90.992,34	269.479,04	173.724,07	160.039,81	1.200.062,51
1.2 CONTRIBUIÇÕES	235.860,09	525.228,06	251.379,27	235.781,00	386.065,90	232.407,68	1.044.445,83	25.183,17	213.284,56	379.851,07	357.620,34	616.008,54	4.503.115,51
1.3 RECEITA PATRIMONIAL	166.899,95	221.170,23	298.324,41	342.959,76	433.124,59	572.076,18	755.271,88	969.631,26	773.543,56	988.422,66	868.255,60	1.017.689,85	7.407.369,93
Outras Receitas Patrimoniais	1.927,99	2.059,04	1.792,63	2.385,80	2.131,72	703,93	943,93	703,93	1.129,16	2.140,50	1.989,16	5.961,10	23.868,89
Rend. Aplic. Fin.	164.971,96	219.111,19	296.531,78	340.573,96	430.992,87	571.372,25	754.327,95	968.927,33	772.414,40	986.282,16	866.266,44	1.011.728,75	7.383.501,04
1.6 RECEITA DE SERVIÇOS	255.811,76	235.624,71	276.627,89	243.223,28	263.253,90	177.957,40	269.662,58	216.482,43	211.632,41	208.883,78	199.562,36	231.905,74	2.790.629,65
1.7 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	6.705.154,33	6.976.551,88	9.055.201,13	7.666.611,99	9.402.435,72	7.592.979,21	9.537.113,91	7.018.141,56	7.350.356,07	8.031.761,33	8.046.962,51	10.407.356,76	97.790.626,40
FPM	1.113.718,53	971.193,97	1.216.699,09	955.519,31	1.064.767,37	1.382.841,77	1.435.352,92	1.430.173,28	1.996.401,28	1.210.299,49	1.434.633,44	1.595.886,55	15.807.487,00
FUNDEB	1.799.114,51	1.803.653,19	2.050.197,80	1.904.254,96	2.432.825,23	2.165.355,47	2.067.534,12	1.831.710,47	1.875.357,80	2.000.574,34	1.738.601,08	2.273.060,47	23.942.239,44
UCMS	2.296.253,11	2.347.557,91	2.640.534,07	2.489.475,34	3.107.950,97	2.733.782,82	2.535.433,49	2.343.775,22	2.164.517,49	2.696.499,82	2.075.829,27	2.883.133,08	30.314.742,59
IPI	14.875,09	16.109,02	12.854,38	18.541,29	19.279,13	18.050,08	18.014,67	18.554,80	13.011,37	4.676,16	25.340,59	9.833,70	189.140,28
IPVA	122.654,67	136.833,56	163.623,84	160.209,83	160.162,61	148.581,13	140.860,47	165.462,01	143.590,62	258.459,39	254.831,62	343.161,75	2.198.431,50
ITR	4.432,49	17.514,14	9.519,40	84.184,20	414.931,62	48.509,00	89.960,10	75.743,15	53.230,04	56.566,66	52.073,70	48.983,14	955.647,64
Outras Transferências Correntes	1.354.105,93	1.683.690,09	2.961.772,55	2.054.427,06	2.202.518,79	1.095.858,94	3.249.958,14	1.152.732,63	1.104.247,47	1.804.685,47	2.465.652,81	3.253.298,07	24.382.937,95
1.9 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	27.545,71	10.033,15	10.490,64	16.185,68	15.799,26	129.818,36	27.698,46	23.590,87	26.784,29	17.785,85	77.551,55	142.783,05	526.066,87
(-) DEDUÇÕES	-239.967,91	-241.877,65	-242.014,11	-239.888,82	-238.179,28	-236.515,50	-685.732,32	-16.085,09	-217.392,38	-384.376,19	-362.145,46	-	-3.104.174,71
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-4.107,82	-4.107,82	-4.107,82	-4.107,82	-4.107,82	-4.107,82	-6.604,93	-4.107,82	-4.107,82	-4.525,12	-4.525,12	-	-48.517,73
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	-235.860,09	-237.769,83	-237.906,29	-235.781,00	-234.071,46	-232.407,68	-679.127,39	-11.977,27	-213.284,56	-379.851,07	-357.620,34	-	-3.055.656,98
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	10.721.116,09	13.058.810,73	12.521.175,99	13.027.703,62	14.493.858,78	12.225.039,92	15.033.978,41	13.013.913,30	10.728.218,88	11.979.145,57	12.572.382,60	16.433.609,13	155.808.953,02

ASSERDP

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

Em R\$

Despesa com Pessoal	jun/21	jul/21	ago/21	set/21	out/21	nov/21	dez/21	jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22	Total (últimos 12 meses)
1 DESPESA BRUTA COM PESSOAL	3.653.089,19	3.564.229,29	3.596.025,27	3.993.851,28	3.838.170,89	3.619.274,01	7.931.272,12	3.745.156,03	6.560.852,07	6.072.722,98	6.368.675,46	6.293.809,44	59.237.128,03
1.1 Pessoal Ativo	3.064.483,44	3.079.033,53	3.191.046,37	3.265.540,99	3.261.247,38	3.258.951,01	6.690.376,47	3.216.609,52	5.707.719,73	5.261.632,01	5.476.057,11	5.522.413,98	50.995.111,54
1.1.1 Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.727.975,49	2.741.968,49	2.836.325,69	2.903.766,92	2.894.667,65	2.893.587,51	6.031.878,48	2.949.702,66	4.859.747,58	4.753.025,39	4.827.881,65	4.871.855,01	45.292.382,52
1.1.2 Obrigações Patronais	336.507,95	337.065,04	354.720,68	361.774,07	366.579,73	365.363,50	658.497,99	266.906,86	847.972,15	508.606,62	648.175,46	650.558,97	5.702.725,02
1.2 Pessoal Inativo e Pensionista	217.048,99	214.874,12	215.438,38	217.885,50	218.329,32	222.325,99	435.444,20	278.946,51	315.028,71	298.813,41	303.028,56	303.028,56	3.240.192,25
1.2.1 Aposentadorias, Reserva e Reformas	182.559,68	188.148,60	188.712,86	192.259,98	192.703,80	193.400,47	382.980,71	249.547,66	278.650,79	264.382,80	268.707,04	268.707,04	2.850.761,43
1.2.2 Pensões	34.489,31	26.725,52	26.725,52	25.625,52	25.625,52	28.925,52	52.463,49	29.398,85	36.377,92	34.430,61	34.321,52	34.321,52	389.430,82
1.3 Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	141.999,99	157.133,39	56.733,56	279.700,12	154.600,20	33.126,72	492.880,00	212.400,00	244.900,00	279.612,60	372.972,60	244.912,60	2.670.971,78
1.4 Outras Despesas com Pessoal - TCE-MT	229.556,77	113.188,25	132.806,96	230.724,67	203.993,99	104.870,29	312.571,45	37.200,00	293.203,63	232.664,96	216.617,19	223.454,30	2.330.852,46
1.4.2 Possibilidade de serem consideradas	229.556,77	113.188,25	132.806,96	230.724,67	203.993,99	104.870,29	312.571,45	37.200,00	293.203,63	232.664,96	216.617,19	223.454,30	2.330.852,46
2 DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF)	-217.048,99	-214.874,12	-215.438,38	-217.885,50	-218.329,32	-222.325,99	-435.444,20	-278.946,51	-315.028,71	-298.813,41	-303.028,56	-303.028,56	-3.240.192,25
2.2 Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0	-4.122,25	0	0	0	0	0	-15.242,71	0	0	0	0	-19.364,96
2.4 Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-217.048,99	-210.751,87	-215.438,38	-217.885,50	-218.329,32	-222.325,99	-435.444,20	-263.703,80	-315.028,71	-298.813,41	-303.028,56	-303.028,56	-3.220.827,29
3 Dedução IRRF - Res. Consulta TCE-MT 19/2017 (até 2018)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL	3.436.040,20	3.349.355,17	3.380.586,89	3.775.965,78	3.619.841,57	3.396.948,02	7.495.827,92	3.466.209,52	6.245.823,36	5.773.909,57	6.065.646,90	5.990.780,88	55.996.935,78

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA	DIFERENÇA
			PARA OS LIMITES
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	155.808.953,02		
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP	55.996.935,78	34,44%	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP II			
(com Despesas possíveis de serem consideradas)	55.996.935,78	35,94%	
LIMITE MÁXIMO - (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	84.136.834,63	54,00%	28.139.898,85
LIMITE PRUDENCIAL - (parágrafo único do art. 22 da LRF)	79.929.992,90	51,30%	23.933.057,12
LIMITE DE ALERTA - (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	75.723.151,17	48,60%	19.726.215,39
SITUAÇÃO	ABAIXO DOS LIMITES		
Fonte: Dados enviados ao Tribunal de Contas			

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 14.629/2022

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 873/2022 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **03 (três) dias por motivo de doença em pessoa da família**, para a servidora Sra. **JENIFER SAMARA CAVALCANTE COSTA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1447089-6 SSP/MT e inscrita no CPF nº. 965.833.801-10, Contratada no Cargo de **Apoio Administrativo Educacional (Zeladora)**, *lotada na Secretaria Municipal de Educação, com remuneração*, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de Atestado médico (anexo), a partir do dia 04/07/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 08 dias de julho de 2.022.



SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração



GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 14.623/2022

A **prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o requerido no Memorando nº 072/2022/SEMDER e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

CONCEDER, ao funcionário efetivo Sr. **JUAREZ MARCELINO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 156.533 SSP/RO e inscrito no CPF nº. 162.088.112.87, ocupante do Cargo de Carreira de **OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES**, *lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural*, Gratificação por Desempenho Funcional/**GDF-05**, a partir de 01/07/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 06 dias de julho de 2.022.



SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração



LICITAÇÃO ATA DE R.P. Nº 87/2022

Pregão Presencial/Registro de Preços Nº 41/2022

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios em geral, para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã-MT.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademir Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado **“ÓRGÃO GERENCIADOR”**, e a empresa **D. ROSSETO E ROSSETO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o número **20.116.879/0001-49**, com sede na Rua 07 de Setembro nº555, Centro, na cidade de Aripuanã, Estado Mato Grosso, telefone: (66) 35651435, e-mail: rossetosupermercado@hotmail.com, neste ato representada pelo proprietário Senhor: Delfo Rossetto, brasileiro, portador da C.I. RG. n.º 3137953-2 SESP/MT e CPF/MF n.º 555.118.489-72, doravante denominada **“DETENTORA DA ATA”**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Presencial/Registro de Preço nº 41/2022**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais n.º 7.892/2013, n.º 8.250/2014 e n.º 8.538/2015, os Decretos Municipais n.º 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a **futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios em geral, para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã-MT**. Conforme Termo de Referência e Pregão Presencial/Registro de Preços nº 41/2022, abaixo especificados

Seq.	Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtde	Valor unitário	Valor total
1	51850	ABOBRINHA DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICAOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A	HORTFRUT	kg	920	R\$7,20	R\$ 6.624,00
2	51277	ACHOCOLATADO EM PO INSTANTANEO, TRADICIONAL, A BASE DE ACUCAR, CACAU EM PO E MALTODEXTRINA. EMB.PRIMARIA EM LATA OU POTE PLASTICO EM POLIETILENO. SE EMBALADO EM LATA, ESTA NAO DEVE APRESENTAR VESTIGIOS DE FERRUGEM, AMASSADURAS OU ABAULAMENTO DE 400 G.	MUKY	LT 400 G	1.292	R\$10,00	R\$ 12.920,00
3	700695	ACUCAR CRIST. SACAROSE OBTIDA A PARTIR DO CALDO DA CANA-DE-ACUCAR (SACCHARUM OFFICINARUM L.) CRISTAL, BRANCO ASPECTO GRANULADO FINO A MEDIO, ISENTO DE MATERIA TERROSA, LIVRE DE UMID.E FRAG.ESTR.ACOND.EM EMBAL.POLIET.TRANS.ORIG.DO FRAB.FARDO 15X02 KG.	ITMARATI	FARDO30KG	102	R\$102,90	R\$ 10.495,80
4	51154	ACUCAR CRIST. SACAROSE OBTIDA A PARTIR DO CALDO DA CANA-DE-ACUCAR (SACCHARUM OFFICINARUM L.) CRISTAL, BRANCO ASPECTO GRANULADO FINO A MEDIO, ISENTO DE MATERIA TERROSA, LIVRE DE UMID.E FRAG. ESTR.ACOND.EM EMBAL.POLIET.TRANS.ORIG.DO FRAB.FARDO 15X02 KG.	ITAMARATI	FARDO30KG	1.104	R\$102,95	R\$ 113.656,80
5	51439	ALHO, BRANCO, BULBO INTEIRO, BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURACOES E CORTES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADOS EM	KI-ALHO	kg	460	R\$25,50	R\$ 11.730,00
6	51352	AMENDOIM CRU, PACOTE 500G COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA OU MINISTERIO DA SAUDE.	CAMPILAR	PC 500 G	690	R\$10,43	R\$ 7.196,70
7	51080	AMENDOIM DESCASCADO DE PRIMEIRA COM EMBALAGEM DE 500G C/ DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICANTE E VALID.E PESO LIQUIDO O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINIST.DA AGRICULTURA E/OU MINIST.DA SAUDE.	CAMPILAR	PC 500 G	610	R\$10,43	R\$ 6.362,30
8	51511	APRESUNTADO, FATIADO, RESFRIADO, A BASE DE CARNE SUINA, EMBALADA EM MATERIAL ADEQUADO QUE LHE CONFIRA UMA PROTECAO APROPRIADA, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	KIDELLI	kg	1.502	R\$20,78	R\$ 31.211,56
9	51081	ARROZ BRANCO TIPO 1, SUB-POLIDO, CLASSE LONGO FINO, EMBALAGEM CONTENDO 5KG, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALID.E PESO LIQUIDO, O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINIST.DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE. FARDO 6X5KG. - 51081	VILA NOVA	FARDO30KG	431	R\$116,25	R\$ 50.103,75
10	51279	AVEIA EM FLOCOS QUE POSSUI CALCIO, FERRO E PROTEINAS, ALEM DE VITAMINAS, CARBOIDRATOS E FIBRAS. EMBALAGEM ORIGINAL DA FABRICA DE 500 GRAMAS.	MIKA	kg	590	R\$8,00	R\$ 4.720,00
11	700996	BACON DEFUMADO, CARNE SUINA COM GORDURA, CONGELADO O A 4.C, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS	PERDIGÃO	kg	10,00	R\$31,30	R\$ 313,00
12	699953	BALA - GOMA (TIPO CHICLETE) MACIA, ACUCAR, XAROPE DE GLICOSE, ETC, AUSENTES DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM COR,	BIG	un	1.360	R\$9,80	R\$ 13.328,00

		ODOR E SABOR PROPRIOS, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA EM CAIXA COM 400 GRAMAS					
13	699951	BALAS DOCES SORTIDAS, EMBALADAS EM PACOTE COM APROXIMADAMENTE 600G, PACOTE C/ DATA DE FABRICACAO, VALIDADE DO PRODUTO, IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	PITECO	un	1.485	R\$9,00	R\$ 13.365,00
14	51447	BANANA MACA, DE PRIMEIRA, INNATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICoes ADEQUADAS PARA O CONSUMO COM AUSENCIAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RES.N.12/78	HORTFRUT	kg	1.858	R\$7,59	R\$ 14.102,22
15	51448	BANANA NANICA, DE PRIMEIRA, INNATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICoes ADEQUADAS PARA O CONSUMO COM AUSENCIAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RES.N.12/78 DA	HORTFRUT	kg	1.858	R\$5,4500	R\$ 10.126,10
16	51440	BATATA INGLESA, DE PRIMEIRA, KG, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICoes ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RES.N.12/78	HORTFRUT	kg	1.970	R\$5,50	R\$ 10.835,00
17	51344	BATATA PALHA, EMBALAGEM DE 500G, FRITA EMBALADA, TIPO PALHA FINA, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA OU MINISTERIO DA SAUDE.	PRATIC	PC 500 G	690,00	R\$18,80	R\$ 12.972,00
18	51441	BETERRABA, DE PRIMEIRA, KG, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICoes ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RES.N.12/78 DA CNNPA.	HORTFRUT	kg	1.190	R\$6,34	R\$ 7.544,60
19	670473	CALDO P/ CULINARIA P/LEGUMES, FEIJAO, GALINHA E CARNE EMBALAGEM TIPO ENVELOPE C/ 57G C/ DADOS IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE E PESO LIQUIDO, O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINIST. DA AGRIC. OU MINIST. DA SAUDE.	MAGGI	un	990	R\$2,80	R\$ 2.772,00
20	51317	CALDO TEMPERO, CULINARIO DE CARNE, PCTE COM 19G COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA OU MINISTERIO DA SAUDE.	ARISCO	CX 6 UN	1.640	R\$0,79	R\$ 1.295,60
21	51318	CALDO TEMPERO, CULINARIO DE GALINHA, PCTE COM 19G COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA OU MINISTERIO DA SAUDE.	ARISCO	CX 6 UN	1.690	R\$0,79	R\$ 1.335,10
22	51084	CANELA CASCA EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 10 G COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA. O PROD. DEVERA TER REGISTRO NO MINIST. DA AGRICULTURA OU DA SAUDE	MIKA	PC 10 G	3.035	R\$3,15	R\$ 9.560,25
23	51287	CANJIQUEINHA GROSSA BRANCA, MILHO BRANCO PARA CANJICA, TIPO 1 LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS, EMBALAGEM DE POLIETILENO ORIGINAL DO FABRICANTE DE 500 GRAMAS.	MIKA	PCT500GRS	1.210	R\$5,40	R\$ 6.534,00
24	51530	CARNE BOVINA CHARQUEADA (ARTESANAL) DE PONTA DE AGULHA, QUALIDADE SALGADA, CURADA SECA, DE CONSISTENCIA FIRME, COM COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E MATERIAIS ESTRANHOS, EMBALADA A VACUO, EM SACOS PLASTICOS	A S SIQUEIRA	kg	1.285	R\$39,00	R\$ 50.115,00
25	688498	CARNE BOVINA DE SEGUNDA MOIDA, TIPO MUSCULO, SEM OSSO, COM BAIXO TEOR DE GORDURA, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	A S SIQUEIRA	kg	4.250	R\$25,80	R\$ 109.650,00
26	51347	CHA MATE TOSTADO, NATURAL, EMBALAGEM COM 250G COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA OU MINISTERIO DA SAUDE.	CAMPILAR	un	2.253	R\$6,88	R\$ 15.500,64
27	699954	CHOCOLATE - CHOCOLATE AO LEITE, EM BARRA/TABLETE, PREPARADO COM CACAU, ACUCAR, LEITE, LICOR DE CACAU, MANTEIGA DE CACAU E OUTRAS SUBSTANCIAS, CONTEM GLUTEN, O PRODUTO SERA EMBALADO EM EMBALAGEM ATOXICA CONTENDO 1.000G.	HARALD	BR1QUILO	1.400	R\$37,67	R\$ 52.738,00
28	23698	CHOCOLATE GRANULADO	CAMPILAR	un	1.260	R\$6,90	R\$ 8.694,00
29	51288	COCO RALADO PRODUTO OBTIDO DO FRUTO DO COQUEIRO (COCOS NUCIFERA), POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO E SEPARADO PARCIALMENTE DA EMULSAO OLEO/AGUA (LEITE DE COCO) POR PROCESSOS MECANICOS. EMBALAGEM PRIMARIA ALUMINIZADA SEM ADICAO DE ACUCAR DE 100G.	ZAELI	PC 100 G	20	R\$7,00	R\$ 140,00
30	51095	COCO RALADO EM PACOTE DE 100G C/ IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, DE ACORDO C/ A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINIST. DA AGRICULTURA E/OU MINIST. DA SAUDE	INDIANO	PC 100 G	915	R\$7,00	R\$ 6.405,00
31	51096	COLORAU, CORANTE ALIMENTICIO A BASE DE URUCUM EMBALAGEM CONTENDO 250G, E IDENTIFICACAO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQ. DE ACORDO COM A RES. 12/78 DA CNNPA. O PROD. DEVERA TER REGISTRO NO MINIST. DA AGRIC. OU MINIST. DA SAUDE.	CAMPILAR	un	634,00	R\$4,30	R\$ 2.726,20
32	51333	CONDIMENTO, NATURAL, ACAFRAO, ALIMENTACAO, EMBALAGEM COM 30G COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA OU MINISTERIO DA SAUDE.	MIKA	PC 30 G	436	R\$2,30	R\$ 1.002,80
33	51525	COSTELA BOVINA, CORTADA MININDINHA, MAGRA, RESFRIADA, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLASTICO	A S SIQUEIRA	kg	1.325	R\$29,80	R\$ 39.485,00

		TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO					
34	51097	CRAVO DA INDIA EMBALAGEM CONTENDO 10G. IDENTIFICACAO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALID. DE PESO LIQUIDO DE ACORDO COM RESOLUCAO 12/78 DA CNMPA. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINIST. DA AGRICULTURA OU MINIST. DA SAUDE	MIKA	PC 10 G	290	R\$3,60	R\$ 1.044,00
35	51292	CREME DE LEITE, TRADICIONAL APRESENTANDO TEOR DE MATERIA GORDA MINIMA DE 25%, EMBALAGEM COM 200G. COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA OU	PIRACANJUBA	CX 200 G	1.560	R\$3,36	R\$ 5.241,60
36	51357	DOCE DE LEITE PASTOSO, EMBALAGEM LATA COM NO MINIMO 400G. UMIDADE MAXIMA 30% ACUCARES (EXCETO LACTOSE) MAXIMO DE 55%, PROTEINA: MINIMO DE 06% E GORDURA MINIMO DE 2% UNIDADE FORNECIMENTO LATA.	TRIANGULO	un	700	R\$5,74	R\$ 4.018,00
37	51297	FARINHA DE MANDIOCA PRODUTO OBTIDO DOS PROCESSOS DE RALAR E TORRAR A MANDIOCA, FINA, SECA, BRANCA OU AMARELA, ISENTA DE MATERIA TERROSA, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS, GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, TIPO 1 PACOTE C/1KG	MASSON	PC 1 KG	810	R\$7,30	R\$ 5.913,00
38	51337	FARINHA PARA QUIBE PACOTE C/ 500G COMPOSICAO DE GRAOS DE TRIGO SELECIONADOS E MOIDOS, TIPO PRE COZIDO, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINIST. DA AGRICULTURA	MIKA	un	590	R\$5,50	R\$ 3.245,00
39	51124	FEIJAO TIPO 1, CARIOQUINHA, NOVO, GRAOS INTEIROS, SPECTOS BRILHOSO, LISO ISENTO DE MATERIA TERROSA, PEDRAS OU CORPOS ESTRANHOS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 15%, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO VALIDADE	KOBLENZ	FARDO30KG	399	R\$266,50	R\$ 106.333,50
40	51518	FIGADO BOVINO EM BIFE, RESFRIADO, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	A S SIQUEIRA	kg	1.340	R\$18,50	R\$ 24.790,00
41	51298	FUBA DE MILHO PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM DO GRAO DE MILHO DE 1 QUALIDADE, DESGERMINADO OU NAO DEVENDO SER FABRICADAS A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SAS E LIMPAS ISENTAS DE TERRAS E PARASITAS. PRODUTO DE ASPECTO FINO, AMARELO LIVRE DE UMIDADE.	MASSON	PC 1 KG	920	R\$5,59	R\$ 5.142,80
42	51135	FUBA DE MILHO, EMBALAGEM DE 500G. COM IDENT. DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALID. E PESO LIQUIDO, O PRODUTO DEVERA ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNMPA. E TER REGISTRO NO MINIST. DA AGRICULTURA OU MINIST. DA SAUDE.	CAMPILAR	PC 500 G	1.140	R\$3,32	R\$ 3.784,80
43	670923	GELATINA EM PO DIETETICA, EMBALAGEM COM NO MINIMO 12 GRAMAS, SABORES VARIADOS, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNMPA.	DR OETKER	un	700	R\$4,00	R\$ 2.800,00
44	51358	GOIABADA, LATA COM 700G COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNMPA. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINIST. DA AGRICULTURA OU DA MINIST. DA SAUDE.	OLE	un	1.070	R\$10,81	R\$ 11.566,70
45	51351	LATA DE SELETA DE LEGUMES, COM MILHO DRENADO, BATATA, CENOURA E ERVILHA, COM 200 G	PREDILECTA	LT 200 G	1.120	R\$3,32	R\$ 3.718,40
46	51300	LEITE DE COCO TRADICIONAL, EMBALAGEM CONTENDO 200ML COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNMPA. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA OU	CAMPILAR	un	865,00	R\$4,27	R\$ 3.693,55
47	700692	LEITE EM PO DESNATADO, COM 0% DE GORDURAS TOTAIS, CALCIO, FERRO, MAGNESIO, VITAMINAS A, C, D E DO COMPLEXO B, EMBALAGEM 280G. INGREDIENTES: MINERAIS (CALCIO (CARBONATO DE CALCIO), MAGNESIO (CARBONATO DE MAGNESIO) E FERRO (PIROFOSFATO FERRICO)) E VITA	MOLICO	g	1.570	R\$22,30	R\$ 35.011,00
48	51359	LEITE EM PO, PRODUTO ALIMENTAR PARA LACTANTES NOS 06 (SEIS) PRIMEIROS MESES DE VIDA, COMPOSTO POR LEITE DISMINERALIZADO, LACTOSE, LEITE DE VACA DESNATADO, OLEO DE PALMA, OLEO DE MILHO, OLEO DE CANOLA, OLEO DE PALMISTE, CASEINATO DE POTASSIO.	NESTOGENIO	LT 400 G	1.480	R\$32,17	R\$ 47.611,60
49	51520	LINGUICA CALABRESA, TEMPERATURA DE CONSERVACAO: 2°C PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 30 DIAS ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCA E CARIMBO	PERDIGÃO	kg	1.020	R\$23,20	R\$ 23.664,00
50	51519	LINGUICA TOSCANA, TEMPERATURA DE CONSERVACAO: 2°C PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 30 DIAS ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCA E CARIMBO	PERDIGÃO	kg	1.260	R\$15,65	R\$ 19.719,00
51	51348	LOURO (FOLHAS) EMBALAGEM PCT DE 04G COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA OU MINISTERIO DA SAUDE.	MIKA	PACOTE5GR	405	R\$2,80	R\$ 1.134,00
52	51305	MACARRAO ESPAGUETE, PRODUTO NAO FERMENTADO OBTIDO PELO AMASSAMENTO MECANICO DE FARINHA DE TRIGO COMUM OU SEMOLA/SEMOLINA COM OVOS, FABRICADO A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SAS E LIMPAS, ISENTOS DE MATERIAS TERROSAS, PARASITAS E LARVAS.	TODESCHINI	PC 500 G	1.570	R\$4,03	R\$ 6.327,10
53	51304	MACARRAO PARAFUSO, PRODUTO NAO FERMENTADO OBTIDO PELO AMASSAMENTO MECANICO DE FARINHA DE TRIGO COMUM OU SEMOLA/SEMOLINA COM OVOS, FABRICADO A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SAS E LIMPAS, ISENTOS DE MATERIAS TERROSAS, PARASITAS E LARVAS.	TODESCHINI	PC 500 G	1.450	R\$3,99	R\$ 5.785,50

54	51306	MAIONESE COM MEDIA 25% DE LÍPIDIOS, PRODUZIDA SEGUNDO OS CRITÉRIOS DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO, ESTANDO EM CONSONÂNCIA COM A LEGISLAÇÃO MICROBIOLÓGICA ESPECÍFICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO	SOYA	un	1.240	R\$7,21	R\$ 8.940,40
55	670459	MARGARINA VEGETAL, SEM GORDURA TRANS PRODUTO INDUSTRIALIZADO PREPARADO PELA HIDROGENAÇÃO DE ÓLEOS VEGETAIS, LEITE PASTEURIZADO E OUTROS PRODUTOS BATIDA ATÉ FICAR HOMOGÊNEA, ENRIQUECIDO DE VITAMINAS NÃO ADICIONADAS DE SAL, APRESENTAÇÃO,	DELICIA	kg	1.128	R\$16,12	R\$ 18.183,36
56	668935	MELÃO DE PRIMEIRA, APRESENTADO GRAU DE MADURAÇÃO QUE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	HORTFRUT	kg	670	R\$7,63	R\$ 5.112,10
57	51308	MILHO DE PIPOCA DE 1. QUALIDADE BENEFICIADO POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 14% POR PESO ADICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, GRUPO DURO, CLASSE AMARELO, TIPO 1. PACOTE COM 500 GRAMAS.	CAMPILAR	PC 500 G	1.110	R\$3,84	R\$ 4.262,40
58	51335	NOZ MOSCADA, RALADA, CONDIMENTO NATURAL, EMBALAGEM COM 5G COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINIST. DA AGRICULTURA OU MINIST. DA SAÚDE.	MIKA	un	230	R\$3,50	R\$ 805,00
59	670918	ÓLEO DE GIRASSOL, PRODUTO OBTIDO DO GRAO OU AQUENIOS DO GIRASSOL, QUE SOFREU PROCESSO ADEQUADO. LÍQUIDO NÃO REFINADO, PRENSADO A FRIO PARA QUE POSSA PRESERVAR AS PROPRIEDADES DOS ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS E DAS SUBSTÂNCIAS ANTIOXIDANTES,	LIZA	un	1.820	R\$13,90	R\$ 25.298,00
60	51310	ÓLEO DE SOJA PRODUTO OBTIDO DO GRAO DE SOJA QUE SOFREU PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO COMO DEGOMAGEM, NEUTRALIZAÇÃO, CLARIFICAÇÃO, FRIGORIFICAÇÃO OU NÃO DE DESODORIZAÇÃO, LÍQUIDO VISCOSO REFINADO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SAS E LIMPAS	SOYA	CX 20 UN	668	R\$172,06	R\$ 114.936,08
61	700703	ÓLEO DE SOJA PRODUTO OBTIDO DO GRAO DE SOJA QUE SOFREU PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO COMO DEGOMAGEM, NEUTRALIZAÇÃO, CLARIFICAÇÃO, FRIGORIFICAÇÃO OU NÃO DE DESODORIZAÇÃO, LÍQUIDO VISCOSO REFINADO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SAS E LIMPAS	SOYA	un	440	R\$11,55	R\$ 5.082,00
62	51338	OREGANO CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO NATURAL, EMBALAGEM C/ 100G COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	CAMPILAR	PC 100 G	540	R\$8,50	R\$ 4.590,00
63	51459	OVOS, CLASSE A, BRANCOS, EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 1800G, O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINIST. DA AGRICULTURA E/OU MINIST. DA SAÚDE.	DUZIA		1.200	R\$9,00	R\$ 10.800,00
64	674344	PANETONE CONFECCIONADO COM MASSA DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ACÚCAR, UVAS PASSAS (9,99%), FRUTAS CRISTALIZADAS (9,99%), GORDURA VEGETAL, OVO LÍQUIDO INTEGRAL, GEMA DE OVOS, MANTEIGA, EXTRATO DE MALTE, SAL ESTABILIZANTE.	FESTTONE	un	1.830	R\$13,70	R\$ 25.071,00
65	688660	PERA - D'ÁGUA, NACIONAL, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E ÍNTECTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM CAIXAS DE PAPELÃO,	HORTFRUT	un	1.560	R\$13,99	R\$ 21.824,40
66	699952	PIRULITOS DOCES SORTIDAS, EMBALADAS EM PACOTE COM APROXIMADAMENTE 800G, PACOTE C/ DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE DO PRODUTO, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	FLORESTAL	un	1.820	R\$13,59	R\$ 24.733,80
67	51360	POLVILHO AZEDO, FÉCULA DE MANDIOCA, MODIFICADO POR PROCESSO DE FERMENTAÇÃO E SECAGEM, PACOTE CONTENDO 1KG, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO	CAMPILAR	PC 1 KG	610	R\$13,50	R\$ 8.235,00
68	51349	POLVILHO DOCE, PACOTE DE 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	DONA JULIA	kg	540	R\$10,99	R\$ 5.934,60
69	51528	REQUEIJÃO CREMOSO, USO CULINÁRIO, EMBALAGEM C/ 1800 GRAMAS, EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS.	CASTERLEITE	kg	730	R\$30,80	R\$ 22.484,00
70	51455	RÚCULA FRESCA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE RESOLUÇÃO COMPLETA DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO N.12/78 DA CENIPA.	HORTFRUT	PACOTE	1190,0000	R\$6,9000	R\$ 8.211,00
71	51342	SAGU, TIPO 1, PACOTE C/ 500G COM VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINIST. DA AGRICULTURA OU MINIST. DA SAÚDE.	CAMPILAR	PC 500 G	850	R\$8,20	R\$ 6.970,00
72	51312	SAL PRODUTO REFINADO, IODADO, COM GRANULAÇÃO UNIFORME E COM CRISTAIS BRANCOS, COM NO MÍNIMO DE 98,5% DE CLORETO DE SÓDIO E COM DOSAGEM DE SAIS DE IODO DE NO MÍNIMO 10 MG.E MÁXIMO DE 15 MG.DE IODO POR QUILO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO DE 1KG	MIRAMAR	kg	955	R\$2,80	R\$ 2.674,00
73	700697	SAL PRODUTO REFINADO, IODADO, COM GRANULAÇÃO UNIFORME E COM CRISTAIS BRANCOS, COM NO MÍNIMO DE 98,5% DE CLORETO DE SÓDIO E COM DOSAGEM DE SAIS DE IODO DE NO MÍNIMO 10 MG.E MÁXIMO DE 15 MG.DE IODO POR QUILO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO DE 1KG - 700697	MIRAMAR	kg	200	R\$2,80	R\$ 560,00
74	51515	SALSICHA PARA HOT DOG EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRI-	PERDIGAO	kg	1.130	R\$13,50	R\$ 15.255,00

		CULTURA, DIPOA N.304/96 E N° 145/98 DA RESOLUCAO DA ANVISA N° 105/99. O PRODUTO						
75	51517	SARDINHA EM CONSERVA PREPARADA COM PESCADO FRESCO, LIMPO, EVISCERADO, COZIDO. IMERSA EM OLEO COMESTIVEL. ACONDICIONADO EM RECIPIENTE DE FOLHA DE FLANDRES INTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, CONTENDO APROXIMADAMENTE 125G DE PESO LIQUIDO	88	un	510	R\$6,50	R\$ 3.315,00	
76	700720	SUCO ARTIFICIAL, PACOTE COM 25G C/SABORES DIVERSOS, COM IDENT. DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALID. DE PESO LIQUIDO, O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINIST. DA AGRICULTURA OU MINIST. DA SAUDE.	FRUTADO	un	1.000	R\$0,79	R\$ 790,00	
77	700456	SUCO ARTIFICIAL, PACOTE COM 25GR C/SABORES DIVERSOS, COM IDENT. DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALID. DE PESO LIQUIDO, O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINIST. DA AGRICULTURA OU MINIST. DA SAUDE.	FRUTADO	un	1.415	R\$0,79	R\$ 1.117,85	
78	51362	VINAGRE DE VINHO BRANCO, EMBALAGEM CONTENDO 750ML, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM RESOLUCAO 12/78 DA CNMPA, O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA OU MINISTERIO DA SAUDE.	TOSCANO	FR750MLT	762	R\$6,50	R\$ 4.953,00	
79	51315	VINAGRE DE VINHO TINTO, PRODUTO NATURAL FERMENTADO ACETICO SIMPLES, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ACIDOS ORGANICOS E MINERAIS ESTRANHOS, LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS EMBALAGEM CONTENDO 750ML, COM	TOSCANO	FR750MLT	725	R\$6,50	R\$ 4.712,50	
80	711415	ESSENCIA ARTIFICIAL - PREPARADA COM CORANTE ARTIFICIAL EM LIQUIDO, PARA FINS ALIMENTICIOS COM ASPECTO COR, CHEIRO COM ASPECTO E CHEIRO PROPRIO E NAS CORES DIVERSAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL COM 10 ML.	MIX	FR10MILILT	1.250	R\$4,80	R\$ 6.000,00	
81	711416	MAMAO - FORMOSA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	HORTFRUT	un	1.380	R\$11,99	R\$ 16.546,20	
82	711426	COSTELA BOVINA, CORTADA MINDINHA, MAGRA, RESFRIADA, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	A S SIQUEIRA	kg	1.050	R\$29,80	R\$ 31.290,00	
83	712724	BOMBOM TIPO BEIJINHO EMBALAGEM CONTENDO 750 GR COM 50 UNIDADES COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, O PRODUTO CONFORME AS NORMAS EXIGIDAS.	BONOBON	un	200	R\$36,0	R\$ 7.200,00	
84	712725	DOCE MINI SUSPIRO CONTENDO 50 UNIDADES EM CAIXA COM PESO DE 150G COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, O PRODUTO CONFORME AS NORMAS EXIGIDAS.	NUTRIBOM	CAIXA	200	R\$54,00	R\$ 10.800,00	
85	712727	DOCES GOMETS PESANDO 32G CADA, CONTENDO NA CAIXA 30 UNIDADE, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, O PRODUTO CONFORME AS NORMAS EXIGIDAS.	DORI	CAIXA	500	R\$24,50	R\$ 12.250,00	
86	712728	DOCE SORVETE SECO PESO LIQUIDO 1,1KG CONTENDO NA CAIXA 50 UNIDADE, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, O PRODUTO CONFORME AS NORMAS EXIGIDAS.	NUTRIBON	CAIXA	500	R\$54,00	R\$ 27.000,00	
TOTAL							R\$ 1.432.040,66	

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Aripuanã não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 41/2022**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar com os produtos as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento dos produtos, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central; 3.2. Os pagamentos serão efetuados através de Ordem Bancária, em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto, solicitado parceladamente, e as notas fiscais deverão ser entregues e atestadas pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da Ata; 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de entrega imediata, após emissão da ordem de fornecimento (NAD), sendo que a empresa vencedora só poderá executar a entrega após recebimento da requisição autorizando o fornecimento.

4.2. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93;

4.3. Se a qualidade dos produtos fornecidos não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

4.4. Se durante o prazo de validade da ata, as entregas apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do Município, este estabelecerá o prazo em que a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco.

4.5. Os produtos deverão ser entregues de acordo com as necessidades da contratante em local indicado pelas Secretarias Municipais, com frete e descarga às expensas da contratada.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;

5.1.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de ser-vidor especialmente designado;

5.1.7. Comunicar a CONTRATADA de forma imediata, qualquer irregularidade ou falha no fornecimento do produto;

5.1.8. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Assinar a Ata de Registro de Preço com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data do recebimento da convocação;

5.2.2. A Secretaria participante deste Registro de Preços, através do Departamento de Compras, solicitará através de ordem de Fornecimento (NAD-Nota de Autorização de Despesa), o número exato da quantidade dos produtos a serem entregues;

5.2.3. Após o recebimento da ordem de Fornecimento (NAD-Nota de Autorização de Despesa) a entrega deverá ser procedida em 24(vinte e quatro) horas para os alimentos perecíveis, e no prazo de 05 (cinco) dias nos itens não perecíveis;

5.2.4. O não cumprimento do disposto no item 5.2.3. acarretará a anulação da nota de empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital, e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame;

5.2.5. Fornecer os produtos de acordo com as exigências do Edital do Pregão e Termo de Referência, sendo obrigada a substituí-los, se em desacordo com as especificações propostas e recusado por justo motivo pelo encarregado do recebimento;

5.2.6. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, dentro do prazo estipulado, nos endereços indicados no item 1.3., em estrita observância das especificações do edital, termo de referência e da proposta, acompanhada da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, procedência e prazo de validade;

5.2.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.2.8. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

5.2.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

5.2.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.2.12. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5.2.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o que determina o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.2.14. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, devolver as mercadorias que não apresentarem condições próprias para consumo, as quais deverão ser substituídas pela CONTRATADA, sem ônus para o Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de ser caracterizado atraso na entrega, ensejando aplicações de multa e demais penalidades, de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações;

5.2.15. Receber o pagamento, conforme o disposto neste edital;

- 5.2.16. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- 5.2.17. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Minuta de Contrato;
- 5.2.18. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 5.2.19. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 5.2.20. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;
- 5.2.21. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as especificações e marcas propostas pelo vencedor, sempre em rigorosa observância aos termos da legislação vigente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), que dispõe sobre as especificações dos alimentos;
- 5.2.22. Nas embalagens deverão constar as características (composição) dos produtos, validade, peso, lote e Registro do órgão competente (ANVISA ou MAPA). A embalagem interna (embalagem plástica atóxica-pacote) deverão ser resistentes e funcionais para evitar a danificação do conteúdo e conter rótulo de acordo com a legislação vigente;
- 5.2.23. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste Termo de Referência e futuro edital e Ata de Registro de Preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 6.1. As entregas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.
- 6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.
- 6.3. Toda entrega de produtos deverá ser procedida mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).
- 6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:
- 7.1.1. Advertência;
- 7.1.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
- 7.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
- 7.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- 7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
- 7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- 7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- 7.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
- 7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- 8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais/produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
- 8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As entregas decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As entregas decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 41/2022** e a proposta da empresa **D. ROSSETO E ROSSETO LTDA**, classificada em 1º lugar para o lote relacionado no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 08 de julho de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

CONTRATADA

D. ROSSETO E ROSSETO LTDA

CNPJ/MF N.º 20.116.879/0001-49

DELFO ROSSETO

Sócio Administrador

Testemunhas:

Maria Gabriele da Conceição Santos Rosemari Zanela CPF N.º 002.377.252-23 CPF N.º 975.655.631-53

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 14.630/2022**

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 874/2022 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **09 (nove) dias por motivo de doença em pessoa da família**, para a servidora Sra. **ANA APARECIDA WANDEL REI DO CARMO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 529.129 SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº. 584.621.392-87, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR 3, Classe “C”, lotada na Secretaria Municipal de Educação com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de Atestado médico (anexo), a partir do dia 01/07/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 08 dias de julho de 2.022.



SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração



**GABINETE DA PREFEITA
EDITAL COMPLEMENTAR N.º 002/2022 RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

A Prefeitura do Município de Aripuanã, por determinação do Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, e de acordo com o Edital nº 001/2022 Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2022 para atender situação excepcional de interesse público para suprir a demanda, a fim de se proceder a Contratação Temporária **para os profissionais da educação básica, em forma de cadastro de reserva de vagas para futuras contratações para o período letivo de 2022/2023, COMUNICA** aos candidatos abaixo relacionados à **RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**, para o processo seletivo simplificado para admissão de pessoal em caráter temporário e excepcional interesse público.

Aripuanã-MT, aos 08 dias de Julho de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

RELAÇÃO DOS INSCRITOS PROCESSO SELETIVO PARA CADASTRO DE RESERVA N.º 001/2022

SEDE DO MUNICÍPIO - PROFESSOR DE PEDAGOGIA				
Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
004/2022	Ana Lúcia De Souza	023.572.431-98	17184800	Pedagogia
032/2022	Daniela Sousa de Silva e Silva	055.677.211-37	26124319	Pedagogia
033/2022	Kescia da Cruz Santos Silva	044.079.861-23	23583835	Pedagogia
035/2022	Lucilaine Pereira Caldas	053.172.621-51	20631430	Pedagogia
042/2022	Alexsandra Maria da Rosa	920.174.951-15	14034700	Pedagogia
043/2022	Maria das Dores Gomes de Souza	977.277.093-87	0167140220018	Pedagogia

045/2022	Liliane da Silva Cardoso Torres	785.260.862-00	799695	Pedagogia					Especial Inclusiva)
047/2022	Doreni Francisca da Cruz	593.724.861-91	09819860	Pedagogia	376/2022	Claudete de Oliveira Martins Neckel	049.489.219-63	90183433	Pedagogia
051/2022	Arlene das Dolores de Aruda	004.789.391-59	15389740	Pedagogia (Pós em Psicopedagogia)	379/2022	Mary Lucia de Oliveira	786.070.941-49	966370	Pedagogia
060/2022	Suellen Pinto de Sá Costa	892.875.762-20	35830670	Pedagogia	382/2022	Francilene Benícia de Oliveira	967.056.471-91	14354233	Pedagogia
071/2022	Edicleia da Silva Bechi	011.256.041-58	18348319	Pedagogia	384/2022	Valquiria Alves Simões	710.192.432-87	34427643	Pedagogia
080/2022	Solange Francisca dos Santos	968.478.912-20	31053980	Pedagogia	388/2022	Claudilene Cabral Cunha	006.398.312-57	1086301	Pedagogia (pós em Psicopedagogia Institucional)
093/2022	Esmeralda Garcia Neves	261.712.013-91	141090387	Pedagogia	398/2022	Damaris Gomes de Almeida Siqueira	056.470.541-10	26192462	Pedagogia (Pós em Psicopedagogia)
096/2022	Keila Maria do Nascimento	019.417.701-77	18788157	Pedagogia (Pós em Psicopedagogia e Neurociências)	405/2022	Maria Silvana Xavier	026.229.531-86	19805810	Pedagogia (Pós em Educação Infantil e Anos Iniciais)
102/2022	Maria Aparecida de Moraes	943.184.931-53	14305160	Pedagogia (Pós em Psicopedagogia)	406/2022	Iracilde Ribeiro e Ribeiro	045.499.793-05	0356835020088	Pedagogia
131/2022	Ronilda Westphal	840.396.981-34	08284458	Pedagogia	407/2022	Sandra da Silva Pontes Santos	880.601.951-15	12791318	Pedagogia
132/2022	Elizandra de Camargo Taborada	053.043.441-54	22984020	Pedagogia	420/2022	Rosângela Luzia Verão da Cunha	027.866.671-00	16367588	Pedagogia (Pós em Educação Infantil e Anos Iniciais)
198/2022	Delcy Tammankieviz	736.582.439-53	2872935-8	Pedagogia (Pós Psicopedagogia)	423/2022	Eliane Bezerra dos Santos	024.312.431-76	18896944	Pedagogia (Pós em Psicopedagogia Institucional)
222/2022	Elicandra da Silva Cruz Sousa	821.744.823-04	543306968	Pedagogia	426/2022	Mariza da Silva	001.806.921-51	15093239	Pedagogia (Pós em em Educação Infantil e Anos Iniciais)
224/2022	Aline Pereira da Silva	047.786.111-36	24166057	Pedagogia	447/2022	Miriel Lopes de Souza	060.068.691-44	27111814	Pedagogia
229/2022	Francielly Jarchowski Santana	007.867.112-48	34697489	Pedagogia	470/2022	Carmelita Pereira	836.902.122-00	913729	Pedagogia (Pós em Educação Infantil)
233/2022	Cristina de Carvalho	704.346.611-04	748538	Pedagogia	480/2022	Regiane de Souza Biancardi	830.191.892-68	000771787	Pedagogia (pós Educação Infantil e Anos Iniciais)
236/2022	Marinêz Raimondi Lara	935.566.781-53	12878807	Pedagogia	485/2022	Ana do Carmo Alves	326.785.842-91	2050255-9	Pedagogia
245/2022	Ana Paula Francisca da Silva	032.160.351-66	7523558	Pedagogia	503/2022	Elizete Crispim Canguçu	046.938.711-41	2355782-6	Pedagogia (Pós em Psicopedagogia Institucional)
247/2022	Juliana Yung	035.331.941-40	21351325	Pedagogia (pós em Educação Infantil Anos Iniciais e Psicopedagogia)	504/2022	Rozeli Nogueira de Carvalho Mendes	905.057.602-82	891713	Pedagogia (Pós em Psicologia Institucional, Clínica e Educação Especial)
249/2022	Veronica Ferreira da Silva	031.722.891-92	16868684	Pedagogia	505/2022	Fabricia Naiara Souza da Silva	030.752.681-00	2113519-3	Pedagogia
278/2022	Josiane Pádua da Silva Almeida	042.461.356-58	MG11632538	Pedagogia	509/2022	Elizabete Cavalcante Pereira	838.666.551-34	0863576-5	Pedagogia (Pós em Alfabetização e Letramento)
285/2022	Marciliana de Magalhães Zanêla	77351843287	410163	Pedagogia	521/2022	Marli Rosani de Oliveira	891.733.331-15	1344946-0	Pedagogia
312/2022	Ana Paula Souza Gomes	016.607.551-58	1359133	Pedagogia (Pós Atendimento Escolar Especializado em Educação Especial e Inclusão)	523/2022	Eliane Souza dos Santos	027.039.811-20	1991254-0	Pedagogia (Pós em Fundamentos para a Alfabetização e Letramento)
322/2022	Laudiceia do Carmo Lopes	042.226.561-60	2321675-1	Pedagogia	524/2022	Aline Alves Dias	040.741.071-63	1990139-9	Pedagogia (Pós em Ensino Lúdico)
323/2022	Angela Luci de Oliveira	582.635.862-91	1718502-5	Pedagogia (Pós Psicopedagogia com Ênfase em Inclusão Social)	526/2022	Lucia Souza Lima Schulz	828.336.481-20	000423590	Pedagogia 9Pós em Psicopedagogia Institucional)
320/2022	Maria Valquiria Machado de Oliveira	478.093.532-68	175711	Pedagogia	540/2022	Margarida Dutra dos Santos Filha	650.921.801-10	1152974-1	Pedagogia
333/2022	Jaqueline Camila Ferreira	056.416.906-43	MG12128607	Pedagogia	547/2022	Dulcinéia Corrêa Menezes	573.431.952-04	532.500	Pedagogia
336/2022	Simone de Souza	025.856.451-26	19956207	Pedagogia	549/2022	Eudiléia Gomes Farias	048.018.121-71	2351745-0	Pedagogia
343/2022	Glauceine Batista de Oliveira Assunção	843.780.182-68	15988074	Pedagogia	551/2022	Adriana Cardoso de Oliveira	029.162.441-31	9.883.827-9	Pedagogia (Pós em Psicopedagogia e Supervisão Escolar)
344/2022	Divaneide da Silva Lopes Lima	019.888.291-27	18985335	Pedagogia (Pós em Pedagogia e Literatura da Educação Infantil)					
369/2022	Alexandra de Souza Oliveira	001.588.881-97	001394815	Pedagogia					
370/2022	Mirian Cristina Manzano	021.646.791-80	18925286	Pedagogia (Pós em Educação					

553/2022	Angelica Pontes dos Santos	706.760.361-71	2449186-1	Pedagogia
555/2022	Bruna Cristina Alves Pereira	049.893.931-63	2376272-1	Pedagogia (Pós em Psicopedagogia e Supervisão Escolar)
559/2022	Elisangela Oliveira de Lana Monteiro	003.969.892-09	3269230-7	Pedagogia (Pós em Educação Infantil - Práticas em Sala de aula)
560/2022	Daiane Aiuri Centurião de Oliveira	043.075.151-61	2304419-5	Pedagogia (Pós em Educação Infantil e Anos Iniciais)
564/2022	Ana da Silva Pontes Beche	003.380.511-39	14374471	Pedagogia
572/2022	Marcia Oliveira Nogueira	033.385.389-01	34431373	Pedagogia
583/2022	Adrieli Jaruchowski Santana	007.885.502-09	114975-4	Pedagogia (Pós em Alfabetização e Letramento)
586/2022	Tatielly de Paula Domingos	703.919.571-20	2753041	Pedagogia (Pós em Educação de Jovens e Adultos)
587/2022	Sidinéia Furlan Barbosa Lacerda	033.449.941-07	2138245-0	Pedagogia
589/2022	Meiriani Aparecida Cerchi	059.058.031-02	2386316-1	Pedagogia
595/2022	Daniele Simone Klat	020.941.151-19	1598856-2	Pedagogia
516/2022	Classancia Pereira Gomes	006.366.181-79	1466162-4	Pedagogia (Pós em Educação de Jovens e Adultos)
617/2022	Geziane da Silva Gomes	789.986.202-78	000828858	Pedagogia
619/2022	Jocielle de Oliveira	012.041.031-19	9.269.986-2	Pedagogia (Pós em Psicopedagogia Institucional)
626/2022	Meire Pereira do Nascimento	568.511.541-53	06117031	Pedagogia (Pós em Especialização Diversidade e Cidadania)
632/2022	Suelenn Mahara de Miranda Souza	034.412.521-10	1815268-6	Pedagogia
636/2022	Vanessa Dias Amaral	011.329.821-89	1696501-9	Pedagogia (Pós em Ensino Lúdico)

SEDE DO MUNICÍPIO - PROFESSOR DE LETRAS				
Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
026/2022	Vagner Antonio Niclotti	022.073.101-24	19066384	Letras
135/2022	Flaviana de Oliveira Carvalho	019.365.785-65	0994582927	Letras
213/2022	Elizabeth Gomes dos Santos	536.466.571-20	08294178	Letras
228/2022	Izaías da Costa Santana	529.810.452-53	3469750	Letras
232/2022	Tainara dos Santos Feitos	055.473.023-50	0456094520125	Letras
242/2022	Cristiane Rodrigues	015.878.791-90	18159419	Letras (Pós em Língua Portuguesa e Literatura)
262/2022	Nerci Rodrigues Fuchs	143.142.402-10	176152	Letras
433/2022	Fábio Batista Garcia	864.523.981-72	16982037	Letras/Inglês
441/2022	Neiva Maria Alves de Abreu	036.301.861-14	20641214	Letras/Inglês
591/2022	Nair Silva Teixeira	857.207.801-06	1242917-1	Letras (Pós em Ensino Lúdico)

611/2022	Dayane Pereira Alves	031.306.232-30	2386291-2	Letras (Pós em Atendimento Educacional Especializado e Educação Especial)
614/2022	Aline Correa Lima	028.019.631-86	2029035-7	Letras
646/2022	Leonardo Victor Rodrigues	033.982.031-40	11232	Letras

SEDE DO MUNICÍPIO - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA				
Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
030/2022	Juliana Alves Dias	035.639.901-07	22184520	Educação Física
039/2022	Diana de Paula Dias Pimentel	089.385.836-60	14378988	Educação Física
238/2022	Antonio de Sousa	940.307.821-91	32161565	Educação Física
239/2022	Denis Wladimir Nunes de Sá	034.541.071-21	22633715	Educação Física
254/2022	Manoel Jesus Costa	002.101.501-57	13279696	Educação Física
412/2022	Maria Socorro dos Santos	634.976.892-20	652501	Educação Física
421/2022	Tamara Oliveira de Sousa	045.493.811-08	20643250	Educação Física
445/2022	Roginaldo Alves da Silva	674.860.962-34	666713	Educação Física
451/2022	Jucilei Chaves dos Santos	020.898.841-69	18105807	Educação Física (Pós Educação Especial e inclusiva e Pedagogia Social)
490/2022	Mireli Oliveira Correia	050.396.171-00	2485308-9	Educação Física
498/2022	Cristian Amorim de Magalhães	048.187.631-60	19595123	Educação Física
512/2022	Caroline Micaella Vitorino Segala	046.699.221-14	2154990.7	Educação Física (Pós em Ensino de Educação Física na Educação Infantil)
546/2022	William da Silva Vieira	027.422.942-01	1283068	Educação Física
567/2022	Nildo Maxiel Gomes dos Santos	031.810.471-71	2003269-0	Educação Física

SEDE DO MUNICÍPIO - PROFESSOR DE HISTÓRIA				
Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
073/2022	Marcos Rodrigues de Souza	389.194.272-91	602823	História
418/2022	Acsa das Chagas Simão	060.162.651-60	270278920	História
627/2022	Aldenice Gomes de Sousa Galvão	027.096.823-70	4.728.159	História

SEDE DO MUNICÍPIO - PROFESSOR DE GEOGRAFIA				
Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
124/2022	Antônio Laércio Duarte da Silva	002.768.051-78	33585105	Geografia
590/2022	Fabio Spina moro Cape	062.528.311-23	2382433-6	Geografia (Pós em Ensino de Educação Física e Psicomotricidade)

SEDE DO MUNICÍPIO - PROFESSOR DE CIÊNCIAS NATURAIS				
Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
065/2022	Marli Fernandez Prause	858.849.101-00	100555492	Ciências Biológicas (pós em Gestão em Educação Ambiental)
117/2022	Lisangela de Figueiredo Castelo Barros	937.832.642-00	34452915	Ciências Biológicas (pós em Engenharia Ambiental e Saneamento Básico)
243/2022	Maria Madalena Souza Silva	032.815.701-51	17264332	Ciências Naturais e Matemática

257/2022	Isabella Cristina Machado Malaquias Teles	775.248.372-91	7256021	Ciências
438/2022	Pollyana Rodrigues Pereira	075.530.086-64	MG16188314	Biologia

SEDE DO MUNICÍPIO - PROFESSOR DE MATEMÁTICA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
027/2022	Rute dos Santos Justen	522.316.951-53	07761007	Matemática
218/2022	Mayane De Assunção Mendes Cardoso	041.847.281-54	23228296	Matemática
269/2022	Lucélia Paulo de Oliveira	035.504.151-09	18075061	Matemática (Pós em Metodologia de Ensino da Matemática)
437/2022	Regiane Rocha da Silva	025.477.071-10	19906889	Matemática
464/2022	Jonatas da Cruz Santos	051.545.801-50	2536850-8	Matemática

COMUNIDADE MILAGROSA - PROFESSOR DE PEDAGOGIA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
079/2022	Zenilda Meurer	014.095.471-67	17592488	Pedagogia
081/2022	Geslaine Rufino dos Passos	050.115.841-35	23103469	Pedagogia (Pós em Psicopedagogia)
266/2022	Amazonilda Pereira dos Santos	840.808.501-82	11473746	Pedagogia (Pós em Gestão Escolar)
383/2022	Marcia Alves Cardoso	754.630.832-15	18887376	Pedagogia
428/2022	Divanira Aparecida Machado dos Santos Dambroso	303.587.178-76	81747326	Pedagogia (pós em Ensino religioso)
499/2022	Mariza Vaz Pinheiro Galdino	023.432.439-21	3146714-8	Pedagogia (Pós em Educação Infantil e Anos Iniciais)
612/2022	Sandra Machado dos Santos	044.729.179-39	2887101-4	Pedagogia (Pós em Psicopedagogia)

COMUNIDADE MILAGROSA - PROFESSOR DE LETRAS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
460/2022	Demiciano de Matos	356.160.278-98	38.669.450-3	Letras (Pós Gestão e Coordenação Pedagógica)

COMUNIDADE MILAGROSA - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
201/2022	Beatriz Cristina de Paula	018.657.021-02	2003941-7	Educação Física (Pós Psicopedagogia Institucional e Educação Física)

COMUNIDADE MILAGROSA - PROFESSOR DE HISTÓRIA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
429/2022	Jeovane Machado dos Santos	040.214.561-55	105204116	História

COMUNIDADE MILAGROSA - PROFESSOR DE CIÊNCIAS NATURAIS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
119/2022	Nilcéia Vericima Ferreira	033.494.651-45	14752697	Ciências Biológicas

COMUNIDADE MILAGROSA - PROFESSOR DE MATEMÁTICA

Não houve inscritos

COMUNIDADE MORENA - PROFESSOR DE PEDAGOGIA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
275/2022	Silviani Rodrigues Goulart	047.231.651-69	22817530	Pedagogia

279/2022	Rosângela Cardoso Souza	023.754.671-08	17566851	Pedagogia
280/2022	Valkiria Maria Tavares de Oliveira Rocha	035.420.211-13	19156340	Pedagogia (Pós em Alfabetização e Letramento)
375/2022	Kelen Cristina Pitol	055.320.101-88	26294850	Pedagogia
380/2022	Graziele Latczuk de Queiroz	052.634.071-14	25399543	Pedagogia

COMUNIDADE MORENA - PROFESSOR DE LETRAS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
469/2022	Creusa Hofmann Fortunato	019.173.981-23	1899120-3	Letras (Pós Metodologia de Ensino de Língua Portuguesa e Literatura)

COMUNIDADE MORENA - PROFESSOR DE MATEMÁTICA

Não houve inscritos

COMUNIDADE PROJETO LONTRA - PROFESSOR DE PEDAGOGIA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
403/2022	Waldiléia dos Santos Silva Contadini	022.972.121-43	17404851	Pedagogia (Pós em Psicopedagogia e Educação Infantil)
404/2022	Said de Souza Pereira	461.743.115-20	31235115	Pedagogia (pós em Neuropsicopedagogia)
647/2022	John Pierre Schmitt	716.135.012-34	6340323	Pedagogia

COMUNIDADE PROJETO LONTRA - PROFESSOR DE LETRAS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
597/2022	Rosângela Lima dos Reis	005.566.402-41	11432599	Letras

COMUNIDADE PROJETO LONTRA - PROFESSOR DE MATEMÁTICA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
394/2022	Maufrini Braun	014.383.431-24	21878102	Ciências Naturais e Matemática

CONSELVAN - PROFESSOR DE PEDAGOGIA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
022/2022	Eliete Rodrigues da Silva	735.560.332-91	779550	Pedagogia
144/2022	Fátima Aparecida da Silva	022.581.561-30	000807352	Pedagogia
148/2022	Francielle Maciel Gaspar	041.545.981-80	1137716	Pedagogia
153/2022	Leiliane Jesus de Carvalho	072.216.761-00	2946393-9	Pedagogia
156/2022	Rosalina Rodrigues de Carvalho Silva	010.588.881-88	1657086-3	Pedagogia
157/2022	Silvana Barbosa	007.667.782-66	3242972-0	Pedagogia
163/2022	Jocélia de Sousa Silva	961.581.073-87	000107011598-0	Pedagogia
165/2022	Erica Schalavin Teixeira	048.643.891-01	2460183-7	Pedagogia
167/2022	Gleicielly Silva de Souza	006.782.612-10	00001082335	Pedagogia
171/2022	Claudia Rodrigues da Silva	933.084.851-68	1403257-0	Pedagogia
175/2022	Geise Ratunde de Souza	013.362.932-50	1162964	Pedagogia
193/2022	Osiane Justino da Silva	020.169.451-41	1807729-3	Pedagogia

197/2022	Deuzeli da Silva	713.758.642-20	000631719	Pedagogia
200/2022	Simone Saldanha de Jesus	837.899.012-53	3296702-0	Pedagogia
207/2022	Cesar Ramalho de Barros	816.989.502-25	2840479-3	Pedagogia
294/2022	Luzia de Oliveira	641.485.132-91	3447626-1	Pedagogia
297/2022	Liene Luque dos Santos	017.294.281-00	1781589-4	Pedagogia
301/2022	Claudete Rodrigues da Mata	003.106.091-94	1576430-3	Pedagogia
306/2022	Kely Alves da Silva	005.266.911-40	4484529	Pedagogia
454/2022	Alessandra Correia Cristo da Silva	051.289.201-60	1605059	Pedagogia (Pós Psicopedagogia)

CONSELVAN - PROFESSOR DE LETRAS

Não houve inscritos

CONSELVAN - PROFESSOR DE GEOGRAFIA				
Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
152/2022	Geiseli Souza dos Santos	920.495.242-34	00001001911	Geografia

COMUNIDADE SÃO LOURENÇO - PROFESSOR DE PEDAGOGIA				
Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
127/2022	Adriana Santos de Freitas	029.310.251-19	19944195	Pedagogia
183/2022	Alderli Fidelis	369.526.802-68	510351	Pedagogia

COMUNIDADE SÃO LOURENÇO - PROFESSOR DE PEDAGOGIA

Não houve inscritos

FAZENDA TRÊS RIOS - PROFESSOR DE PEDAGOGIA				
Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
408/2022	Flaviana de Sousa Mendes	020.212.521-16	19899599	Pedagogia (Pós em Educação Infantil e Anos Iniciais)

FAZENDA NOVA SANTANA - PROFESSOR DE PEDAGOGIA				
Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
477/2022	Vanessa Biapina Ribeiro	005.206.892-75	11078065	Pedagogia (Pós em Educação Indígena)

COMUNIDADE AR2 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA				
Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
003/2022	Lidiane Gomes De Oliveira Damacena	059.801.031-98	28857852	Pedagogia
330/2022	Elenice dos Santos Souza	052.040.531-58	1149758	Pedagogia
436/2022	Maeli da Silva Tôres Firmino	046.453.851-35	21744203	Pedagogia

SEDE DO MUNICÍPIO - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (TDE)				
Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
001/2022	Josiane Ferreira Da Silva	012.966.422-75	1240482	Ensino Médio
005/2022	Cleane Cruz De Oliveira	065.791.071-62	25247875	Ensino Médio
007/2022	Aline Cristina De Oliveira Nascimento	015.737.241-30	17543630	Ensino Médio
009/2022	Andressa Gomes dos Santos Couto	052.221.261-10	25182188	Ensino Médio
015/2022	Valdenor Simao do Nascimento	007.343.832-40	396650	Ensino Médio

016/2022	Elizangela Raimunda da Silva Moreira	386.027.318-33	23049596	Tec. Em Gestão de Recursos Humanos
019/2022	Adriana Francisca Coutim	032.798.521-61	2075432-9	Ensino Médio
024/2022	Anatalia Silva Araújo	010.588.891-50	317152230	Ensino Médio
025/2022	Carmen da Rosa	899.547.421-15	13185080	Ensino Médio
029/2022	Franciely Rodrigues de Souza	064.963.752-67	34111905	Ensino Médio
038/2022	Marcelene Sabina de Souza Maciel	052.632.111-39	25478907	Ensino Médio
041/2022	Lúcia Caldas Velmer	060.154.101-40	20633882	Ensino Médio
044/2022	Claudineia Lima de Oliveira	010.134.872-06	1135829	Ensino Médio
049/2022	Antonia Monica de Amorin Silva	054.273.683-70	0373341020093	Filosofia
050/2022	Maria José da Silva Lopes Soares	758.246.712-49	000803377	Pedagogia
055/2022	Maeli Jemima Rodrigues de Souza Melo	059.140.661-66	23596856	Ensino Médio
059/2022	Ana Cláudia da Costa Tavares	058.695.151-22	26168707	Ensino Médio
061/2022	Jucilene Prá da Silva Fernandes	003.111.652-30	001054424	Ciências Naturais e Matemática
064/2022	Luzia Maria de Almeida Oliveira	836.352.621-53	11734400	Ensino Médio
067/2022	Karina Santana dos Santos	058.835.841-01	26755645	Ensino Médio
068/2022	Edileia Helena da Silva	049.847.159-97	20780168	Ensino Médio
069/2022	Flávia Gomes	041.031.431-50	22916806	Ensino Médio
072/2022	Adaiana Garcia Guerreiro Damasceno	793.557.652-15	721148	Ensino Médio
075/2022	Ágda Adaiani da Rosa Silva	054.641.381-10	23044292	Ensino Médio
076/2022	Iorana Aparecida da Silva	706.485.321-35	23631188	Ensino Médio
084/2022	Nâmie Oka Faleiros	568.348.701-30	29533880	Magistério / Tec. Contábil
085/2022	Glauciane Tetzner Tristão	776.549.782-00	32332548	Ensino Médio
086/2022	Lauanny Machado de Toledo	051.356.451-95	27269400	Ensino Médio
088/2022	Simone dos Santos Lima	056.003.661-24	35295465	Ensino Médio
091/2022	Rosilene Ferreira Gomes de Oliveira	874.020.681-53	13922394	Ensino Médio
097/2022	Ana Beatriz da Silva Sousa	098.630.143-46	0696318420192	Ensino Médio
105/2022	Elizângela Pereira da Mota	046.719.201-40	24239941	Ensino Médio
108/2022	Valdirene Vieira de Souza	474.619.262-68	17608945	Ensino Médio
109/2022	Xélida Estefani Ferreira de Souza	069.527.091-50	28939352	Ensino Médio
110/2022	Rafaela Souza Pereira	036.070.242-27	1373341	Ensino Médio
118/2022	Neiva Aparecida Wzorek	862.453.841-68	12696722	Ensino Médio

121/2022	Jenifer Samara Cavalcante Costa	048.388.711-04	23817550	Ensino Médio
122/2022	Marciane Costa dos Santos	053.475.741-35	2613965	Ensino Médio
123/2022	Jhenifer Maria dos Santos Silva	053.342.992-70	358325761	Ensino Médio
125/2022	Maria Lúcia do Santos Souza	276.112.302-63	68058938	Ensino Médio
126/2022	Roselaine Cristina Batistella Bortoloto	023.818.941-44	19471920	Ensino Médio
129/2022	Eliene Maria Alvarenga	889.743.321-91	13041231	Ensino Médio
136/2022	Degerlane Leitão Augusto Varoli	040.915.191-21	629120110	Ensino Médio
138/2022	Micaele Lima dos Santos	062.190.022-29	8483998	Ensino Médio
177/2022	Rosana Vitorino Segala	987.864.581-98	1360191-1	Ensino Médio
182/2022	Rosângela da Silva Santos	622.183.792-87	3257488-6	Ensino Médio
185/2022	Maria de Fátima Satimo do Nascimento	025.380.181-88	2011769-8	Ensino Médio
210/2022	Maria Aparecida de Souza Gomes	003.469.171-58	32263872	Ensino Médio
217/2022	Célia Vieira da Silva	979.159.711-15	776005	Ensino Médio
220/2022	Nayara Balbino Bernuci	061.727.111-99	2999703	Ensino Médio
223/2022	Ourisária Rodrigues Nogueira	045.316.511-70	22866051	Ensino Médio
225/2022	Joilce Casimiro Pampanini	026.797.641-02	20447531	Ensino Médio
226/2022	Tamiris Caldeira Pereira	030.099.182-75	29242126	Ensino Médio
227/2022	Jairlane Lopes Velloso	075.371.783-21	0590325420166	Ensino Médio
234/2022	Maria Marta dos Santos de Souza	035.073.051-27	22106707	Ensino Médio
235/2022	Tatiane da Cruz Souza Fabrin	041.548.741-28	22758127	Ensino Médio
240/2022	Tatiane Aparecida Neves Fernandes	029.402.391-77	22340670	Ensino Médio
251/2022	Juliana Aparecida Gonsalves	041.251.831-71	21933405	Ensino Médio
256/2022	Marieli Manoel Gonçalves	056.022.291-24	26294753	Ensino Médio
261/2022	Fabiana Rodrigues Pinheiro	016.901.701-07	18270840	Ensino Médio
264/2022	Juelice Alves Gomes	610.406.812-04	33098166	Ensino Médio
265/2022	Vanessa Santos Silva	873.793.802-44	28796403	Ensino Médio
267/2022	Erica Rocha de Oliveira	067.870.051-64	30526060	Ensino Médio
270/2022	Keila Inácio Barbosa	054.870.851-70	23657189	Ensino Médio
271/2022	Karla Thamiris Alves Lira da Costa	042.569.593-00	35073500	Ensino Médio
272/2022	Itamar Sousa Silva Spanhol	037.960.071-06	20871490	Ensino Médio
273/2022	Débora Cristina Lara	019.317.521-50	17114403	Ensino Médio

274/2022	Talita da Silva	723.704.592-04	21041709	Ensino Médio
276/2022	Marcilene dos Santos Oliveira	042.978.181-40	23368438	Ensino Médio
281/2022	Francieli da Silva Ribeiro	038.680.221-12	22465430	Pedagogia
307/2022	Renata Dos Santos Silva	086.503.725-62	38927314	Ensino Médio
309/2022	Juliana Patricia Vieira	022.595.901-85	18.58209-5	Ensino Médio
310/2022	Elaine Cristina Santana de Souza	056.986.351-10	28.47406-6	Ensino Médio
311/2022	Renata Aparecida da Rosa	002.879.411-75	14.27948-7	Ensino Médio
313/2022	Shirley de Lima Coutinho	024.944.461-55	19.49327-4	Ensino Médio
321/2022	Claudio Gomes de Souza	622.504.703-40	058322022016-0	Ensino Médio
325/2022	Naiara Gonçalves de Souza	014.733.702-05	1333060	Ensino Médio
326/2022	Lucélia Xavier Viana	021.963.141-70	17612969	Ensino Médio
327/2022	Lucenilda de Jesus Ribeiro	009.412.183-41	012979871999	Ensino Médio
335/2022	Rosicleia Pires de Sousa	959.695.192-00	23557656	Ensino Médio
337/2022	Ledyvane da Silva	033.647.871-23	000836493	Ensino Médio
346/2022	Lorraine de Oliveira Araújo	070.721.101-86	30010969	Pedagogia
348/2022	Marcilene dos Santos	032.257.671-74	29016894	Ensino Médio
349/2022	Karla Thaisa Vieira da Silva	061.786.681-83	29733464	Ensino Médio
350/2022	Eduana Guarez	040.800.621-84	22917365	Ensino Médio
351/2022	Mirian Dutra Teixeira	083.850.111-70	31273602	Ensino Médio
357/2022	Jéssica Vitória Vieira Vendrane	046.835.691-67	24147508	Ensino Médio
358/2022	Tainara Marques de Souza	062.574.091-28	30733952	Ensino Médio
359/2022	Érica dos Santos Oliveira Xavier	064.392.791-30	29015561	Ensino Médio
362/2022	Rubens Rafael Machado da Encarnação	705.269.102-75	13666525	Ensino Médio
364/2022	Luana de Andrade Galindo	059.700.01-55	27012654	Ensino Médio
367/2022	Zenilda dos Santos Nascimento	006.757.732-61	25955845	Ensino Médio
371/2022	Maria Dias da Costa Silva	674.218.732-87	27719758	Pedagogia
372/2022	Lucilene Rodrigues Cotrim	034.757.561-09	000808809	Ensino Médio
378/2022	Alan Denes Soares da Silva	060.835.981-50	27222551	Ensino Médio
381/2022	Rosilene Benício de Oliveira	017.954.331-83	18808417	Ensino Médio
385/2022	Renata Silva dos Anjos	077.268.681-55	30507880	Ensino Médio
387/2022	Rosa Marilda Galindo	650.925.031-49	12622199	Ensino Médio

392/2022	Estela Inácio dos Santos	036.918.461-06	21370427	Ensino Médio
393/2022	Elinéia da Silva Oliveira Amorim	706.723.291-07	29291097	Geografia
399/2022	Elisângela de Oliveira Santana	737.261.411-20	14433532	Pedagogia
400/2022	Maria Sulivanda dos Reis Carvalho	035.332.381-05	35007249	Ensino Médio
401/2022	Mônica Andrade de Oliveira	063.904.141-88	23819723	Ensino Médio
413/2022	Erisson do Santos Souza	013.187.172-21	1331545	Ensino Médio
416/2022	Josiane de Souza Bartolomeu	051.829.171-55	25026755	Ensino Médio
434/2022	Adriana Elizana Paixão	011.640.612-75	36108162	Ensino Médio
442/2022	Rosilene Alves da Silva	422.374.752-53	463265	Ensino Médio
446/2022	Beatriz Marques Moreira	041.726.102-00	7708227	Ensino Médio
448/2022	Ediane Mateus Firmino dos Santos	003.476.832-74	1056653	Ensino Médio
449/2022	Fernanda Emília de Carvalho Santos Pereira	072.582.866-83	13888823	Ensino Médio
453/2022	Rosane de Oliveira Cotrin	060.788.251-43	27222985	Ensino Médio
455/2022	Valdirene Leite dos Santos	006.989.361-67	1822710-4	Ensino Médio
456/2022	Osmarina Pinheiro da Silva	920.678.591-53	2705111-0	Ensino Médio (Magistério)
461/2022	Dulcineia da Silva Ribeiro	066.562.986-99	12.741.865	Ensino Médio
462/2022	Jeferson Matias Sabino	706.722.351-29	2929106-2	Ensino Médio
463/2022	Sandra Adriane Camera	825.121.751-20	1164753-1	Ensino Médio
466/2022	Elessandra Mirian Ferreira Atanazio	016.840.262-96	1186343	Ensino Médio
472/2022	Monica Tobias Pereira Camargo	033.774.491-24	2466048-5	Ensino Médio
479/2022	Kawane Santos Silva	060.841.581-29	2970505-3	Ensino Médio
482/2022	Samara de Jesus Oliveira	060.584.711-84	2718982-1	Ensino Médio
483/2022	Eliane de Oliveira Muniz	726.782.672-53	000771470	Ensino Médio
486/2022	Edilaine Andrade dos Santos Cotrim	058.467.381-76	2770309-6	Ensino Médio
491/2022	Érica Silva de Souza	998.070.412-87	00001021627	Ensino Médio
494/2022	Neuza Helena Rodrigues Vieira	050.378.641-19	2487805-7	Ensino Médio
495/2022	Neuzeni Rodrigues Vieira	045.493.781-40	2310251-9	Ensino Médio
497/2022	Bruna Carvalho da Silva	059.692.661-83	2688419-4	Ensino Médio
500/2022	Vanessa Zuconelli	038.341.031-61	2234056-4	Ensino Médio
507/2022	Nilda Canjerana Ramos	893.341.222-15	56716848-7	Ensino Médio
508/2022	Marcia Regina Araújo Reis	631.627.502-10	3458836-1	Ensino Médio

513/2022	Raquel Gonçalves da Silva	858.280.922-00	2129556-5	Ensino Médio
514/2022	Juli Any Binas	059.773.061-05	2777299-3	Ensino Médio
515/2022	Fernando Kalt Bezerra	074.130.111-31	2984002-3	Ensino Médio
516/2022	Maria das Graças Guimarães Freire Mangabeira	032.888.146-50	1795724-9	Ensino Médio
517/2022	Solange Loyola dos Santos	050.145.841-79	2446802-9	Ensino Médio
518/2022	Lisandra Vasco Gonçalves	016.758.051-56	1753427-5	Ensino Médio
519/2022	Valbenia Santana Lopes	867.814.642-72	21176952002-0	Ensino Médio
520/2022	Rose Darc da Costa Silva	698.891.202-91	730.031	Ensino Médio
522/2022	Marcilei Olimpia da Cunha Silveira	013.289.531-57	1744156-0	Ensino Médio
525/2022	Marciele Oliveira Correia	412.741.928-89	3276698-0	Ensino Médio
527/2022	Luzia Ribeiro dos Santos	030.869.901-71	2090631-5	Ensino Médio
529/2022	Wanderson de Sousa Silva	043.950.392-27	394313-5	Ensino Médio
530/2022	Berenice Lucimar Leite	028.033.711-86	1727101-0	Letras
532/2022	Fernanda Ribeiro Paulino	034.134.591-12	2148491-0	Ensino Médio
538/2022	Jolyene Salette da Silva Curado	054.685.131-29	2210001-6	Ensino Médio
539/2022	Joceli Moisés	060.011.801-05	2726992-2	Ensino Médio
542/2022	Ana Paula da Silva Andrade	052.682.791-22	23719443	Ensino Médio
543/2022	Monica Guilherme dos Santos	031.350.641-82	2.090.132	Ensino Médio
545/2022	Kassandra Rayane da Silva Moura	072.784.071-17	2840607-9	Ensino Médio
550/2022	Rosa Cecilia Sales Corrêa	009.344.681-09	1636849-5	Ensino Médio
562/2022	Pamela Luiza Pontes Tavares	062.990.151-10	2907098-8	Ensino Médio
563/2022	Thiago José Ferreira Raupp	071.167.951-70	31466893	Ensino Médio
565/2022	Claudia Regina Dambroso	098.300.759-40	14.393.905-7	Ensino Médio
566/2022	Regiani Cristina Bento	050.378.601-21	2525709-9	Ciências Naturais e Matemática
568/2022	Alcione Pereira dos Santos	960.314.842-34	001044133	Ensino Médio
570/2022	Fabrisa de Carvalho Santos Barbosa	013.407.396-74	11.867.889	Ensino Médio
573/2022	Gabrieli da Silva Calegarine	037.071.402-45	1413283	Ensino Médio
578/2022	Fernanda da Silva Gonçalves	010.384.062-18	1270773	Ensino Médio
579/2022	Maria Jacira Vieira de Sousa	031.912.472-03	7472768	Ensino Médio
580/2022	Geovane Alves Souza	062.424.851-84	2727002-5	Ensino Médio
581/2022	Jucimeire Souza Leal	011.252.851-17	1652508-6	Ensino Médio

584/2022	Joelma Silva de Oliveira	053.294.092-09	153449-3	Ensino Médio
585/2022	Naiane Amaia Silva Oliveira	017.647.432-37	1203241	Ensino Médio
592/2022	Catia Cristina de Oliveira	014.903.321-46	1921592-4	Ensino Médio
593/2022	Ediones Nascimento da Silva	055.719.651-50	2386371-4	Ensino Médio
594/2022	Claudia do Nascimento Nunes	894.454.812-91	3253074-9	Ensino Médio
596/2022	Eliane Santos de Lana	038.595.772-63	139917	Ensino Médio
600/2022	Suély Santos de Oliveira	068.308.231-02	3136741-0	Ensino Médio
601/2022	Juliana Ramos Fonseca	917.070.802-91	1129004	Ensino Médio
602/2022	Andreia aparecida de Oliveira Meurer	994.629.072-34	2655315-5	Ensino Médio
604/2022	Camila de França	042.729.071-92	2086588-0	Ensino Médio
605/2022	Yasmin Desmores Passos	033.830.952-74	1342978	Ensino Médio
606/2022	Ana Cláudia dos Santos Silva	975.640.105-25	07.903.307-50	Ensino Médio (Magistério)
607/2022	Taise Cristina Bueno	057.050.651-40	2157049-3	Ensino Médio
609/2022	Alandia Mayra de Figueiredo	053.907.461-63	2614118-3	Ensino Médio
618/2022	Bruna Caroline Oliveira Mota	081.378.771-85	3383292-7	Ensino Médio
628/2022	Jessica Pereira de Goes	007.127.312-37	1386701	Ensino Médio
634/2022	Bianca Fonseca da Silva	025.744.932-90	3568512-3	Ensino Médio
638/2022	Maria Lucia Medina Marafio	058.291.881-04	867407	Ensino Médio
640/2022	Angela Mendes dos Reis	034.324.881-65	2127383-9	Ensino Médio
641/2022	Katria Vitoria Pereira Bianchi	044.347.922-45	1463350	Ensino Médio
642/2022	Elidiane Lopes da Silva Kido	042.506.019-51	3600264-6	Ensino Médio

SEDE DO MUNICÍPIO - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (TDE) - PNE

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
457/2022	Lindaura Ferreira de Lima	746.983.701-91	2009534-1	Ensino Médio
639/2022	Rebeca Aguiar do Nascimento Neri	047.181.185-81	20.578.919-68	Ensino Médio

CONSELVAN - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (TDE)

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
142/2022	Adelina Braun Prochnow	089.010.681-92	3183760-3	Ensino Médio
143/2022	Jayne Cristina de Souza Silva	049.881.231-62	2077947-0	Ensino Médio
145/2022	Jaqueline da Silva Gonzaga	048.996.002-24	1498906	Ensino Médio
146/2022	Maria Aparecida de Jesus Santos	943.276.292-00	3557463-1	Ensino Médio
147/2022	Marina Monteiro	854.903.342-15	1461107	Ensino Médio
154/2022	Raquel da Silva Martins	062.016.701-73	3340908-0	Ensino Médio
155/2022	Eliede Vandel Rei Jesus Souza	814.497.802-10	000884317	Ensino Médio
158/2022	Josilene Pinheiro de Oliveira	825.596.782-68	000876954	Ensino Médio

159/2022	Carla Fernanda Gomes Infante	715.331.451-21	2840489-0	Ensino Médio
170/2022	Raiane Souza de Jesus	105.778.861-93	3425749-7	Ensino Médio
176/2022	Gabriela Nunes Valer	042.679.612-80	1670569	Ensino Médio
178/2022	Thaynara Barbosa da Silva Oliveira	060.562.851-38	2718849-3	Ensino Médio
179/2022	Vanessa de Carvalho Simões	024.812.792-63	2535250-4	Ensino Médio
186/2022	Luziana Barbosa	007.269.482-33	00001116844	Ensino Médio
187/2022	Jussara Lopes Castilho	039.498.352-10	1416538	Ensino Médio
188/2022	Thais Biss	084.056.051-69	2840379-7	Ensino Médio
189/2022	Fernanda Maciel da Silva	047.437.491-23	2412254-8	Pedagogia
192/2022	Jucileide Ribeiro de Souza	094.703.221-50	3245949-1	Ensino Médio
194/2022	Meirlaine da penha Cerchi	070.294.181-66	2840403-3	Ensino Médio
204/2022	Laurha Martha Votri Cortes	067.474.031-93	3146697-4	Ensino Médio
277/2022	Elisangela Jeronimo Borges	623.900.072-87	638504	Ensino Médio
277/2022	Elisangela Jeronimo Borges	623.900.072-87	638504	Ensino Médio
287/2022	Fatima Vieira Prá	939.859.672-53	998456	Ensino Médio
291/2022	Maria Eduarda Gomes Alves Duarte	064.425.771-71	3204425-9	Ensino Médio
293/2022	Maria Carolina Carvalho de Faria	088.443.022-76	1752728	Ensino Médio
295/2022	Mateus Azeredo de Oliveira	550.155.478-03	64.601.651-9	Ensino Médio
298/2022	Alessandra da Silva Oliveira Domingues	069.757.881-03	2840400-9	Ensino Médio
299/2022	Karen Camila Paulus Menezes	076.308.171-00	3064888-2	Ensino Médio
300/2022	Edimar da Silva Leão	059.900.381-27	2705095-5	Ensino Médio
467/2022	Ivaneide de Souza dos Santos	469.030.892-68	46903089268	Ensino Médio

COMUNIDADE AR2 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (TDE)

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
488/2022	Mariza Alves de Amorim	050.026.781-22	2488084-1	Ensino Médio

COMUNIDADE MILAGROSA - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (TDE)

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
016/2022	Irani Ribeiro de Oliveira	023.87.901-73	18589030	Ensino Médio
253/2022	Aline Gomes Leite	060.004.381-92	29104246	Ensino Médio
502/2022	Maria Rozania Ricarte Amaro Feliciano	023.086.471-67	1412565-0	Ensino Médio

COMUNIDADE MORENA - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (TDE)

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
471/2022	Layane Juniara Leal da Silva	061.703.162-25	1595262	Ensino Médio
492/2022	Viviane Eichenberg	046.531.341-89	1518257-6	Ensino Médio

COMUNIDADE PROJETO LONTRA - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (TDE)

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
011/2022	Luciana Pereira Caldas	088.444.541-06	2063292-4	Ensino Médio
219/2022	Norma Alves da Silva	992.012.831-72	42031392	Ensino Médio
402/2022	Marcileia Andrade Frank Carvalho	063.568.451-98	24723363	Ensino Médio

FAZENDA TRÊS RIOS - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (TDE)

Não houve inscritos

COMUNIDADE SÃO LOURENÇO - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (TDE)				
Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
397/2022	Patricia Pereira dos Santos	070.952.311-41	29241910	Ensino Médio

SEDE DO MUNICÍPIO - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (AGENTE ADMINISTRATIVO)				
Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
031/2022	Raimunda Silva Costa	040.635.501-09	20318120	Administração
053/2022	Sabrina Brena da Silva Machado	061.831.731-77	33756562	Ensino Médio
066/2022	Esther Keren Pedrosa	707.224.272-47	F028062S	Ensino Médio
070/2022	Gleyce dos Santos Aparecida	103.745.916-44	MG16227599	Ensino Médio
083/2022	Willian Ferreira dos Santos	059.127.611-93	28668723	Ensino Médio
111/2022	Lindalvo Raimundo Silva	017.798.048-65	0723113520204	Ensino Médio
237/2022	Tatyete dos Santos Matos	061.295.271-10	27725960	Ensino Médio
259/2022	Helen Carine Damasceno	081.712.001-76	27269159	Ensino Médio
284/2022	Yasmin de Almeida Silva	105.434.324-16	37434160	Ensino Médio
328/2022	Carlos Eduardo Ribeiro Pereira	616.621.793-59	050688920136	Ensino Médio
340/2022	Samara de Melo Carvalho	071.189.051-00	29264081	Ensino Médio
342/2022	José Claudio Castilho Alves	018.963.723-32	4593355	Engenheiro Florestal
352/2022	Scheliton Giacomoni Pereira	063.468.971-10	27880141	Ensino Médio
353/2022	Jaqueline Silva Souza Miranda	055.480.651-73	26111896	Ensino Médio
354/2022	Débora Alves de Souza	017.268.632-63	637078585	Ensino Médio
361/2022	Raine da Silva Santana	063.783.681-20	30084687	Ensino Médio
366/2022	Eduarda Gabrielle Graebin Galdino	065.074.441-11	28171160	Ensino Médio
377/2022	Kélita Paim de Oliveira	051.284.171-31	23499710	Ensino Médio
414/2022	Dhenny Souza da Silva	061.179.492-60	9036201	Ensino Médio
424/2022	Isabelaa Aguiar Mamedes	035.584.131-21	30781590	Ensino Médio
443/2022	Jhennifer Cristine Leal da Silva	037.906.182-17	1535660	Ensino Médio
475/2022	Elizabete Cristina de Souza Lima Zaurizio	007.560.712-32	932442	Ensino Médio
510/2022	Bruna da Silva Moraes	974.230.332-00	34818740	Ensino Médio
511/2022	Camila Fernandes de Freitas	052.968.581-74	2310589-5	Ensino Médio
528/2022	Zildiléia Silva Macedo	015.357.471-29	6102131	Ensino Médio
531/2022	Leila Ribeiro Paulino	028.012.181-46	1894391-8	Turismo
533/2022	Claudia Rejane Ramos Fernandes	940.975.692-87	121185	Ensino Médio

552/2022	Victor Lucas da Silva	059.133.711-86	2686727-3	Ensino Médio
577/2022	Nubia Maria Ferreira Ribeiro	328.897.472-04	1871880	Ensino médio
582/2022	Maria Osmarina Sombra Verissimo	849.771.911-53	1152986-5	Ensino Médio
599/2022	Camila Gabriela de Almeida Labigallini	008.678.161-80	001.768.596	Ensino Médio
622/2022	Thaluana Francini da Costa	040.241.031-99	2162143-8	Ensino Médio
645/2022	Daniel Almeida de Carvalho	021.008.622-00	10834460	Ensino Médio

COMUNIDADE MILAGROSA - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (AGENTE ADMINISTRATIVO)				
Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
282/2022	Mariane Machado Marim Rodrigues	049.575.051-44	24775649	Ensino Médio
419/2022	Larissa Pereira Louvrs Pizzolio	049.333.722-51	1502140	Ensino Médio

CONSELVAN - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (AGENTE ADMINISTRATIVO)				
Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
169/2022	Leidiane dos Santos Cruz	085.690.891-63	3178588-3	Ensino Médio
571/2022	Vanusa Rosa Marques	022.194.012-00	1231128	Ensino Médio

SEDE DO MUNICÍPIO - TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO				
Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
062/2022	Leonardo Costa de Jesus	021.820.805-70	5217232	Ensino Médio
114/2022	Elaine Ribeiro Lobo	051.966.132-00	1406880	Ensino Médio
316/2022	Josiane Silva de Almeida	073.032.661-60	3139478-7	Ensino Médio
391/2022	Érica Carolaine da Cruz Ramalho	056.287.891-27	26294931	Ensino Médio
610/2022	Erlane da Silva de Almeida	064.118.075-66	3.581.346-6	Ensino Médio

SEDE DO MUNICÍPIO - MERENDEIRA				
Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
046/2022	Maria Idelzuite da Silva Lima	350.342.382-68	317527	Ensino Médio
077/2022	Maria Aparecida da Cunha	736.537.132-34	32654235	Tecnólogo em Gestão Pública
090/2022	Monica Avelina da Silva	977.298.172-68	5964491	Ensino Médio
098/2022	Vanderlice dos Reis Silva Muniz	009.383.762-33	1486442	Ensino Fundamental
099/2022	Elida Leila de Araújo dos Reis	622.532.042-34	000888026	Ensino Fundamental
100/2022	Luzenir Silva Cunha	684.112.432-49	32025360	Ensino Fundamental
103/2022	Dinaelso Gomes Santana	690.769.952-49	547357	Ensino Médio
115/2022	Jucelia Vieira da Silva	020.255.181-45	147534321	Ensino Fundamental
130/2022	Joice Rodrigues Sérgio	024.322.651-90	19674210	Ensino Médio
214/2022	Evanilda Alonso Santana	699.337.902-34	35840102	Ensino Médio
317/2022	Angelina Araújo Silva	727.638.762-34	3442010-0	Ensino Fundamental
334/2022	Patricia da Costa da Silva	057.112.431-36	26084570	Ensino Médio
363/2022	Edna Ferreira Fernandes	898.966.532-91	933627	Ensino Médio
411/2022	Daniela de Oliveira Batista	793.03.059-91	315053750	Ensino Fundamental
427/2022	Eloir de Araújo	706.922.549-00	15849821	Ensino Médio
444/2022	Elci Santana	387.160.382-15	760890	Ensino Fundamental
450/2022	Kelly Cristina Feitosa Cardoso	009.175.615-46	2034891953	Ensino Médio

452/2022	Sirlei Francisca Ferreira	970.077.652-20	000992866	Ensino Funda- mental
569/2022	Adrieli de Pontes Silva	063.701.841-95	2772075-6	Ensino Funda- mental
603/2022	Nicélia Maria dos Santos	775.558.051-20	1148160-9	Ensino Médio
629/2022	Elaine José Binás	615.354.432-00	3.189.899-8	Ensino Médio

COMUNIDADE MILAGROSA - MERENDEIRA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
139/2022	Neide Barbosa da Silva	860.049.132-00	000908543	Ensino Mé- dio
459/2022	Thaynara Aparecida de Paula Campanharo	049.940.021-69	2487525-0	Ensino Mé- dio

COMUNIDADE MORENA - MERENDEIRA

Não houve inscritos

COMUNIDADE PROJETO LONTRA - MERENDEIRA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
355/2022	Francieli Aparecida Borges Fernandes	037.306.941-38	22419918	Ensino Mé- dio

CONSELVAN - MERENDEIRA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
149/2022	Roseli Padilha Lara	842.540.922-53	3345122-2	Ensino Fun- damental
164/2022	Marlete da Silva Francisco Kiko	698.789.782-49	726486	Ensino Médio
172/2022	Tânia Ana Caetano	004.128.271-07	1048863-4	Ensino Fun- damental
202/2022	Gislaine Souza Soares	031.314.652-71	1314947	Ensino Médio
206/2022	Renata Vieira Prá	004.171.022-32	1131305	Ensino Fun- damental
288/2022	Elisamar Gonçalves Nagildo	005.177.692-80	000886409	Ensino Médio

COMUNIDADE SÃO LOURENÇO - MERENDEIRA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
390/2022	Artemisa Alves dos Santos	035.612.381-28	21272263	Ensino Mé- dio

FAZENDA TRÊS RIOS - MERENDEIRA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
410/2022	Talita Aparecida Nascimento Pereira	046.298.971-27	18787487	Ensino Mé- dio

COMUNIDADE AR2 - MERENDEIRA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
332/2022	Rosilene Messias Batista	007.385.51-12	15889424	Ensino Mé- dio

SEDE DO MUNICÍPIO - ZELADORA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
006/2022	Roseni Gomes Pinto Silva	996.817.731-87	15914410	Ensino Mé- dio
008/2022	Mayara Freitas de Sousa	962.412.922-34	5952014	Ensino Mé- dio
010/2022	Rosilene de Cássia Silva	074.128.286-06	14629772	Ensino Mé- dio
013/2022	Maely Oracio Fonseca da Silva	542.967.902-00	35684933	Ensino Fun- damental
014/2022	Claudia Ferreira da Fonseca	761.209.022-87	546862	Ensino Fun- damental
021/2022	Tayná Miranda Santos Messias	033.187.842-27	35646624	Ensino Fun- damental
023/2022	Jocimara Dos Santos Brito	017.540.421-63	17264731	Ensino Fun- damental
028/2022	Tatiane da Silva Becker	045.622.531-50	23929456	Ensino Fun- damental
034/2022	Patricia Souza Ramos	038.651.841-62	20871457	Ensino Mé- dio
036/2022	Flavia Souza Ramos	056.974.951-45	26618389	Ensino Mé- dio
040/2022	Damara da Silva	009.919.721-98	16699416	Ensino Mé- dio

054/2022	Joséla Marques Melo	023.304.391-80	5154139	Ensino Mé- dio
057/2022	Taciane Mascarenhas Barbosa	044.798.781-06	22758666	Ensino Fun- damental
063/2022	Fernanda Souza Ramos	049.767.601-03	24515892	Ensino Mé- dio
078/2022	Cladir Jaru-chewski Santa- na	792.791.392-15	36073415	Ensino Mé- dio
092/2022	Silvana Francisca Coutim	050.387.051-03	20753268	Ensino Fun- damental
094/2022	Soraima da Costa Pimenta	607.939.903-27	041972120117	Ensino Mé- dio
106/2022	Rosângela do Carmo Delfino Armi	573.315.962-68	345046310	Ensino Mé- dio
112/2022	Maria das Ne- ves da Conceição	397.813.054-87	24239070	Ensino Mé- dio
113/2022	Admar Santos da Silva Nasci- mento	626.456.842-20	31679072	Ensino Mé- dio
133/2022	Maria de Fatima Martins e Silva	021.262.521-75	16096843	Ensino Mé- dio
134/2022	Lorena Gomes de Lima	052.487.221-01	24492965	Ensino Mé- dio
140/2022	Regiane Pinheiro de Oliveira	003.674.392-55	33799644	Ensino Fun- damental
212/2022	Priscila Souza Ramos	038.228.661-80	21875030	Ensino Mé- dio
215/2022	Sirlei Lopes dos Reis	043.566.621-56	21484945	Ensino Mé- dio
221/2022	Terezinha de Fi- gueiredo Caste- lio	340.283.822-20	158597	Ensino Fun- damental
230/2022	Maria Zilma Conceição Santos da Silva	911.710.834-91	25022938	Ensino Mé- dio
231/2022	Mirian Kléia Di- as da Silva	062.002.501-89	27674967	Ensino Fun- damental
244/2022	Adriana Silva Souza	933.020.881-91	20182015	Ensino Fun- damental
283/2022	Raquel Soares de Souza	021202892-80	21273170	Ensino Fun- damental
308/2022	Rosany Leite Vi- eira Pereira	038.682.613-70	2.947.263	Ensino Mé- dio
315/2022	Maria Aparecida da Silva	685.345.072-87	709.622	Ensino Fun- damental
318/2022	Luciana Santos Wendler	020.161.791-98	18.94440-0	Ensino Fun- damental
319/2022	Helany Cristina Batista Pereira	949.395.433-15	2485056-0	Ensino Fun- damental
331/2022	Lucinéia Xavier Cotrim	047.235.601-14	23862882	Ensino Mé- dio
339/2022	Kaliandra de Oliveira	051.965.492-77	1591483	Ensino Fun- damental
341/2022	Marcelene Le- mes Barbosa	941.346.942-20	20094680	Ensino Fun- damental
345/2022	Lucinaura da Silva Chaves	874.686.972-72	10167501	Ensino Fun- damental
360/2022	Karine Paula Vi- eira da Silva	857.851.302-97	1356079	Ensino Fun- damental
368/2022	Clair de Avila	970.716.251-25	14482711	Ensino Mé- dio
373/2022	Silvia Tamborim	965.833.801-10	14470896	Ensino Mé- dio
386/2022	Vera Lúcia Sou- za Justino	825.517.232-72	860845	Ensino Mé- dio
396/2022	Liria Beatriz Be- zerra	815.587.592-04	1157704	Ensino Fun- damental
415/2022	Rosane Fatima Skrsypcsak	593.235.821-15	903123	Ensino Fun- damental
458/2022	Viviane da Silva Batista Braz Borsato	069.049.831-40	3257477-0	Ensino Fun- damental
476/2022	Franciane da Silva Cruz	815.570.512-91	000866039	Ensino Mé- dio
481/2022	Daiane de Ávila Lisboa	062.602.861-20	2901569-3	Ensino Fun- damental
496/2022	Wanderson Ba- tista Pinheiro	049.005.481-11	2.949.433	Ensino Fun- damental
506/2022	Edussana Gua- rez	048.356.851-13	2300389-8	Ensino Mé- dio
534/2022	Joiceclea do Carmo da Silva	805.605.632-72	699629	Ensino Fun- damental
556/2022	Antônia Marcia dos Santos Ro- drigues	001.996.812-44	5601173	Ensino Mé- dio
557/2022	Vanessa Lopes Ferreira	020.528.461-23	1910522-3	Ensino Fun- damental

561/2022	Margarida Rodrigues de Souza	045.255.651-10	1.092.793	Ensino Médio
576/2022	Maria Názia da Silva Almeida de Souza	340.912.320-82	349394	Ensino Médio
624/2022	Taisa Albuquerque de Souza	079.574.502-88	3501848-8	Ensino Fundamental
625/2022	Diane Oliveira de Moraes Almeida	012.213.551-20	1680594-1	Ensino Médio
633/2022	Clemência Izabel Lopes da Silva	564.726.332-15	427119	Ensino Médio
635/2022	Maria Rosa de Carvalho Xavier	013.832.321-64	1749707-8	Ensino Médio
643/2022	Patricia Maria Germano	059.949.969-98	10.128.904-4	Ensino Médio
644/2022	Cristiane Santos Ribeiro	017.565.282-17	1305303-5	Ensino Fundamental

COMUNIDADE MILAGROSA - ZELADORA

N° DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
248/2022	Shaiane Brites Souza	180.713.747-33	4079330ES	Ensino Médio
250/2022	Amanda Inácio Bedone	071.499.021-38	30667518	Ensino Fundamental
258/2022	Maria Helena Martins de Mendonça	957.136.891-15	16372077	Ensino Médio

COMUNIDADE MORENA - ZELADORA

N° DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
501/2022	Adriane Alencar da Silva	003.380.561-06	2087148-1	Ensino Fundamental

COMUNIDADE PROJETO LONTRA - ZELADORA

Não houve inscritos

CONSELVAN - ZELADORA

N° DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
141/2022	Luciana Xavier Cotrim Loose	028.109.521-32	19955936	Ensino Médio
150/2022	Sueli Gomes de Oliveira	004.650.402-84	1813783-0	Ensino Médio
151/2022	Laudiléia da Silva de Jesus Hahn	009.975.781-81	1667005-1	Ensino Fundamental
160/2022	Claudia Aparecida Pereira da Cruz	073.098.511-37	2009506-6	Ensino Médio
162/2022	Cristiane Pereira da Cruz	065.353.081-11	2613955-3	Ensino Médio
168/2022	Glaucliane Borges Figueiredo	074.294.711-45	2614024-1	Ensino Fundamental
181/2022	Eliene Nunes Maciel da Silva	732.542.232-68	1477854-8	Ensino Médio
195/2022	Gracielly Costa dos Santos	049.847.131-43	2484659-7	Ensino Médio
199/2022	Lucicleide da Cruz Costa Gaieski	917.250.202-97	3250596-5	Ensino Fundamental
203/2022	Simone Bispo de Sousa	071.207.061-36	2840444-0	Ensino Médio
205/2022	Patricia Peters de Souza	055.453.751-63	2634749-0	Ensino Fundamental
208/2022	Solene Peters de Souza	047.850.331-85	2614095-0	Ensino Médio
289/2022	Élida da Costa Sather	059.553.441-44	2193322-7	Ensino Médio
290/2022	Patricia Alves Peroni	083.733.032-78	2840464-5	Ensino Fundamental
296/2022	Maisa Azeredo Oliveira	550.154.998-09	64.601.686-6	Ensino Fundamental

302/2022	Kendra Cristina de Quadros	060.374.091-02	2613515-9	Ensino Fundamental
303/2022	Maria Aparecida Nascimento de Jesus Booni	075.298.061-06	3103681-3	Ensino Médio
304/2022	Cátia Aparecida de Oliveira	008.602.742-50	00001118360	Ensino Médio
305/2022	Loangela Vieira Xavier	059.254.581-41	2694191-0	Ensino Fundamental
473/2022	Simone Bins Timm	006.708.172-01	116206-6	Ensino Médio

COMUNIDADE SANTA CECÍLIA - AR2 - ZELADORA

Não houve inscritos

SEDE DO MUNICÍPIO - ZELADOR DE PÁTIO

N° DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
020/2022	Aládio Dias da Silva	475.720.781-68	24490903	Ensino Fundamental
052/2022	Francisco Rodrigues Martins Neto	190.810.062-15	25773836	Ensino Fundamental
116/2022	Rafael Miranda da Silva	008.924.062-67	35646632	Ensino Fundamental
120/2022	Alessandro Andrade	016.404.781-67	17612667	Ensino Médio
211/2022	Osmar Piques	919.398.289-53	33020167	Ensino Médio
216/2022	Breno Horácio FONSECA da Silva	020.870.582-10	1521375	Ensino Médio
241/2022	Jhone Henrique Echeverria Vieira	056.831.291-09	27843386	Ensino Fundamental
260/2022	Eliane de Jesus Barbosa	043.010.882-61	1436421	Ensino Médio
324/2022	Lucas Dias da Silva	062.036.931-03	27920682	Ensino Fundamental
338/2022	Levi Ruan da Silva Lima	065.117.581-09	31394680	Ensino Médio
422/2022	Patrick Gabriel de Miranda Pretto	082.957.301-18	31061370	Ensino Médio
432/2022	João Rodrigues de Carvalho Júnior	193.868.346-34	009397A	Ensino Fundamental
468/2022	Valdenilson Cantanhede da Silva	023.037.563-40	036914732009-0	Ensino Fundamental
489/2022	Paloma Silva de Sousa	028.380.912-47	1329857	Ensino Médio
493/2022	Katiani Nascimento Grassel	044.379.361-16	2412224-6	Ensino Médio
598/2022	Nonata Vieira Dias Miranda	029.199.991-33	3265701-3	Ensino Fundamental
613/2022	Osvaldo Henrique Ladislau Manzano	062.496.441-80	3182507-9	Ensino Fundamental
637/2022	Genival Lima da Encarnação	755.950.952-53	0310505	Ensino Médio

COMUNIDADE MILAGROSA - ZELADOR DE PÁTIO

N° DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
389/2022	Waliton Denis Candiotto da Rocha	050.307.191-99	26124343	Ensino Médio
474/2022	Kayky Ribeiro Valério	071.035.441-07	2836609-3	Ensino Médio

COMUNIDADE MORENA - ZELADOR DE PÁTIO

Não houve inscritos

COMUNIDADE PROJETO LONTRA - ZELADOR DE PÁTIO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
089/2022	Francisca do Nascimento Lima	634.040.522-34	11139808	Ensino Médio

CONSELVAN - ZELADOR DE PÁTIO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
161/2022	João Paulo dos Santos Cruz	071.130.281-28	2840589-7	Ensino Médio
173/2022	Hugo Marcelo Valer	422.018.532-15	5261343-4	Ensino Fundamental
180/2022	Jacson Cavalcante Lacerda Gomes	068.787.581-14	2381890-5	Ensino Médio
184/2022	Luiz Roseno da Silva	260.495.382-04	3087006-2	Ensino Médio
191/2022	Kleyton Teixeira Coppi	843.461.242-91	887837	Ensino Fundamental
196/2022	Valmir Xavier da Silva	822.839.742-91	000886878	Ensino Médio
209/2022	Samara Zmuda Costa	060.560.971-37	2520386-0	Ensino Fundamental

COMUNIDADE AR2 - ZELADOR DE PÁTIO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
002/2022	Roni José Damacena Da Silva De Oliveira	058.189.931-83	26672090	Ensino médio
329/2022	Alan Henrique Pereira Bernardes	066.286.031-48	28478649	Ensino Fundamental
554/2022	Wesley Batista Gomes	706.760.361-71	2929518-1	Ensino Médio
558/2022	Rogério Fernandes de Freitas	044.918.411-01	2381761-5	Ensino médio

COMUNIDADE SÃO LOURENÇO - ZELADOR DE PÁTIO

Não houve inscritos

SEDE DO MUNICÍPIO - MOTORISTA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
012/2022	Luiz Gonzaga da Silva	566.173.302-00	1611783	Ensino Fundamental
018/2022	Marcos da Silva Torres	678.258.342-91	248184	Ensino Médio
037/2022	Claudenor Simão Nascimento	014.943.772-25	6583331	Ensino Médio
056/2022	Alex Barbosa de Freitas	019.218.621-30	18423396	Ensino Médio
058/2022	José Benício Alves da Cruz	295.918.302-97	303364	Ensino Fundamental
074/2022	Fábio Waltman Martins	713.772.472-87	750754	Ensino Médio
082/2022	Geilson Ferreira de Lima	008.334.742-94	1110630	Ensino Médio
087/2022	Jusencil Custódio Campos	817.147.501-91	10244867	Ensino Médio
095/2022	Cervino Luiz de Souza	409.055.002-53	24658804	Ensino Médio
101/2022	José Roberto de Jesus dos Santos	866.354.681-53	13340727	Gestão em Recursos Humanos
104/2022	Altair Reche de Carvalho	422.465.202-15	539290	Ensino Médio
107/2022	Wellinton de Oliveira Borges	407.103.938-81	35714298	Ensino Fundamental
128/2022	Alef Júlio da Silva Souza	012.265.512-54	1156241	Ensino Médio
166/2022	Miqueias dos Santos Costa	801.787.822-20	17821878	Ensino Fundamental
190/2022	William Ferreira Simões-Heilmann da Silva	010.141.112-00	1274068	Ensino Médio
252/2022	Daniel José da Silva	782.180.639-00	62073500	Ensino Fundamental

255/2022	Ademar Rodrigues Souto Neto	535.798.282-75	1003610	Ensino Médio
263/2022	Josué Matias	057.277.711-61	28185641	Ensino Médio
286/2022	Ozaia Souza de Oliveira	196.694.022-04	34561757	Ensino Médio
292/2022	Edilson Volnei Hahn	021.038.129-99	57334371	Ensino Médio
314/2022	Giovane Cesario Sabino	743.537.722-87	774268	Ensino Médio
347/2022	Gilberto Laureana de Oliveira	022.606.041-10	22340815	Ensino Fundamental
356/2022	Alexandre Souza da Mota	613.220.402-49	533631	Ensino Médio
365/2022	José Carqueus	315.476.052-00	419218	Ensino Médio
425/2022	Jeferson Silva dos Santos	060.653.291-93	25204157	Ensino Fundamental
430/2022	Odair Jose Rodrigues dos Santos	014.470.991-09	17534364	Ensino Médio
431/2022	Marcio Rogerio Dambroso	893.387.079-20	51327810	Ensino Médio
435/2022	Carlos de Jesus Firmino	972.494.591-04	12187461	Ensino Médio
439/2022	Kennedy Monteiro da Silva	046.697.981-97	23763183	Ensino Fundamental
440/2022	Vanderlei Ladislau Maciel	015.740.761-67	15213919	Ensino Fundamental
465/2022	Gideon Dalbem	386.237.552-20	3375631-7	Ensino Fundamental
478/2022	Ozéias Tomaz Martins	534.170.972-15	3319292-8	Ensino Médio
484/2022	Jhones Marcos dos Santos	606.553.482-04	00000675915	Ensino Fundamental
487/2022	Vanderlei dos Santos	290.237.852-15	000297964	Ensino Médio
535/2022	Antonio Barros do Nascimento	683.317.462-87	0282052	Ensino Médio
537/2022	Edinaldo Roos	727.786.442-53	771.465	Ensino Fundamental
541/2022	Carlos Antunes da Cruz	867.463.241-68	840446	Biblioteconomista
544/2022	Josimar Veloso dos Santos	014.947.493-86	000122255999-1	Ensino Médio
548/2022	Roberto Nunes Mateine	686.656.872-20	3589884-4	Ensino Fundamental
574/2022	Silvano Paulo da Silva	930.037.811-20	437028	Ensino Fundamental
575/2022	João dos Santos Neto	411.700.751-34	0567888-9	Ensino Fundamental
608/2022	Lucivaldo do Nascimento Oliveira	735.760.002-59	4611700	Ensino Médio
621/2022	Francisco Carlos Feitoza	393.700.701-68	02442019	Ensino médio
623/2022	Marcelo de Araujo Bezerra	887.818.101-30	11474378	Ensino Fundamental
630/2022	Ozias Cerqueira do Nascimento	517.245.102-15	686518	Ensino Médio
631/2022	Gedean de Araujo Viana	025.561.062-98	1265421	Ensino Médio

SEDE DO MUNICÍPIO - ENGENHEIRO CIVIL

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
174/2022	Natalia Borghi Caffer	032.798.362-04	1342032	Engenharia Civil
395/2022	Deyvisson Ximenes de Siqueira	062.819.921-05	17929113	Engenharia Civil
409/2022	Bruna Jaqueline Layter	052.130031-25	16094697	Engenharia Civil
417/2022	Willian Eduardo Moreira do Nascimento	057.998.861-47	27077233	Engenharia Civil
536/2022	Mayume Aleixo dos Santos	046.699.381-18	2363122-8	Engenharia Civil
615/2022	Emerson Moraes da Silva	040.266.351-98	2246616-9	Engenharia Civil
620/2022	Luiz Henrique Rohler de Almeida	050.230.511-88	1679896-1	Engenharia Civil

SEDE DO MUNICÍPIO - NUTRICIONISTA				
Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
048/2022	Larissa Aparecida Costa Raasch	034.116.382-14	1448895	Nutrição
268/2022	Amanda Furtado de Assis	023.653.292-84	11880910	Nutrição
588/2022	Débora Adans de Oliveira	051.016.791-86	2412222-0	Nutrição

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº: 02/2022

O município de Barra do Bugres – MT, torna público, o Resultado do procedimento licitatório na modalidade - CHAMADA PÚBLICA nº: 02/2022, “AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, conforme resolução do FNDE”. Agricultores contratados: Maria de Fatima Souza com valor total de R\$10.195,92 (Dez mil e cento e cento e noventa e cinco reais e noventa e dois centavos); Sr. Ademilson Alves da Silva com valor total de R\$27.629,61 (vinte e sete mil e seiscentos e vinte e nove reais e sessenta e um centavos); Jose Raimundo Neto com valor total de R\$17.139,56 (Dezesseis mil e cento e trinta e nove reais e cinquenta e seis centavos); Durvalino Balda de Souza com valor total de R\$15.547,76 (Quinze mil e quinhentos e quarenta e sete reais e setenta e seis reais); Paulo Sergio Ferreira da Paz com valor total de R\$10.379,45 (Dez mil e trezentos e setenta e nove reais e quarenta e cinco centavos); José Aparecido Custódio com valor total de R\$14.271,42 (quatorze mil e duzentos e setenta e um reais e quarenta e dois centavos); Mariano Ferreira Leite com valor total de R\$14.012,70 (Quatorze mil e doze reais e setenta centavos); Maria Selma da Silva com valor total de 16.145,41 (Dezesseis mil e cento e quarenta e cinco reais e quarenta e um centavos); Lourdes da Costa Ramos com valor total de R\$17.511,76 (Dezesseis mil quinhentos e onze reais e setenta e seis centavos); Hilton kupodonepá com valor total de R\$3.518,66 (Três mil e quinhentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos); Edna da Silva Vieira com valor total de R\$6.029,00 (seis mil e vinte e nove reais); e Cooperativa de Comercialização de Agricultores Familiar de Economia Solidária e Extrativismo da Baixada Cuiabana-COOPEVEG com valor total de R\$102.679,63 (cento e dois mil e seiscentos e setenta e nove reais e sessenta e três centavos). Informações no setor de licitações, sito à Praça Ângelo Masson, 1000, Centro, das 07:00 as 13:00, telefone (065)3361-3868 ou site www.barradobugres.mt.gov.br/sic.

Barra do Bugres/MT, 01 de julho de 2022.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Comissão Permanente de Licitação

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BARRA DO BUGRES PORTARIA N.º 027/2022

PORTARIA N.º 027/2022

“Dispõe sobre o reestabelecimento em cumprimento de decisão judicial do benefício de Pensão por morte em favor de **THIAGO ANGEL ARAUJO DA SILVA**, em decorrência do falecimento da ex-servidora, **Sra. CRISTINA FILOMENA DE ARAUJO**.”

A Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra do Bugres/MT – BARRA-PREVI, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 40, § 7º inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Art. 28, inciso I da Lei nº 1.554, de 04 de julho de 2005, que rege a Previdência Municipal;

Considerando o conteúdo primordial assinalado em decisão proferida nos autos do Processo Judicial eletrônico sob nº **1001532-19.2022.8.110008**; em trâmite na Turma Recursal Única do do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso;

Resolve:

Art. 1º. REESTABELECER o benefício **Pensão Por Morte**, em favor de **THIAGO ANGEL ARAUJO DA SILVA**, portador da cédula de Identidade nº 2850992 -7 SESP/MT, inscrito no CPF sob nº 039.327.731-36, em decorrência do falecimento da **SRA. CRISTINA FILOMENA DE ARAUJO**, portadora da cédula de Identidade nº 1109601-2 SJ/MT, inscrita no CPF sob nº 836.248561-20, servidora efetiva, no cargo de Assistente de Saúde, Classe “B”, Nível 02, lotada na Secretaria de Saúde, a partir de **01/07/2022**, conforme decisão judicial exarada no autos do Processo Judicial eletrônico sob nº. **1001532-19.2022.8.110008**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito financeiro a partir de **01 de julho de 2022**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barra do Bugres/ MT, 08 de julho de 2022.

MÁRCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUERRA

Diretora Executiva do BARRA-PREVI

Homologo:

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

CANCELAMENTO DA PUBLICAÇÃO DA ARP 169-22

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças/ MT, por meio da responsável pelo setor de contratos TORNA PUBLICO O CANCELAMENTO DA PUBLICAÇÃO DA ARP 169-22 FEITA NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DE CONTAS - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, REALIZADO NO DIA 07 DE JULHO DE 2022 - PUBLICAÇÃO Nº 2484 PAGINA 52, referente à empresa VENTISOL DA AMAZONIA IND. DE APARELHOS ELETRICOS LTDA, CNPJ: **17.417.928/0001-79** com o objeto: aquisição de material permanente (Ar-Condicionado) para atendimento de demanda das Secretarias Municipais adstritas à Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT.

Torna-se sem efeito o extrato de contrato em epígrafe.

Barra do garças, 08 de Julho de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 179/2022.

CONTRATO Nº 179/2022.

INEXIGIBILIDADE Nº 014/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS.

CNPJ: 03.439.239/0001-50

CONTRATADA: MINISTÉRIO DE MÚSICA LOUVOR ALIANÇA EIRELI

CNPJ: 25.376.947/0001-22

OBJETO: Contratação de show Gospel com a banda Louvor Aliança, para apresentação no dia 08/07/2022, durante a realização do evento "I Festival Gospel da Canção – Encontro das Águas", adstritas a Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT.

VALOR: R\$ 13.000,00 (treze mil reais).**VIGÊNCIA:** 08/07/2022 à 09/07/2022.

Barra do Garças-MT, 08 de Julho de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 178/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 037/2022

CONTRATO Nº. 178/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

CNPJ: 03.439.239/0001-50

CONTRATADA: ANDRADE SERVICOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 46.740.145/0001-20

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL, SOBREAVISO, CONSULTAS, CLÍNICA MÉDICA EM UBS – UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

VALOR: R\$ 248.400,00 (DUZENTOS E QUARENTA E OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS).

VIGÊNCIA: 05/07/2022 ATE 05/07/2023.**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 032/2022/ PMBG-MT****AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 032/2022/PMBG-MT

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº. 18.774/2022, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pelo Decreto Municipal nº.4.601/2021, Decreto Federal nº. 10.024/2019 e pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE RODAS PARA O CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO (CER II), VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ADSTRITA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT.

DATA: 21/07/2022.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Garças- MT, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas, no site da prefeitura, <https://www.barradogarcas.mt.gov.br/>, no www.licitanet.com.br e através do e-mail: pregao@barradogarcas.mt.gov.br; licitacao@barradogarcas.mt.gov.br.

Barra do Garças-MT, 08 de julho de 2022.

Marcelo dos Santos Lopes – Pregoeiro Substituto

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE**AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022****AVISO DE RESULTADO****Pregão Eletrônico Nº 010/2022**

A Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação com modalidade Pregão Eletrônico Nº 010/2022 o qual teve sua abertura dia 05 de julho de 2022 às 09:00 horas (horário de Brasília), onde reuniram-se o Sr. Pregoeiro e a Equipe de apoio, nomeados pela portaria 010/2022, tendo como objeto "registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza e produtos de higienização hospitalar e unidades básicas de saúde, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Brasnorte – MT", conforme descrição e quantidades constantes do Termo de Referência" Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Quantidade de itens: 21 (vinte e um). Teve como vencedoras as empresas **PRODETER MATO GROSSO PRODUTOS PARA HIGIENIZACAO LTDA**, inscrita no CNPJ **09.089.367/0001-06**, arrematou os itens **1, 15 e 21** com valor total final de **R\$ 50.388,75** (cinquenta mil reais, trezentos e oitenta e oito mil e setenta e cinco centavos); **ORIGINAL SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ **13.133.523/0001-00**, arrematou o item **2** com valor total final de **R\$ 103.000,00** (cento e três mil reais); **MERCADAO DA LIMPEZA COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ **14.689.405/0001-93**, arrematou os itens **3, 4, 5, 6, 11, 12, 13, 16 e 20** com valor total final de **R\$ 54.290,00** (cinquenta e quatro mil e duzentos e noventa reais); **MEDY HIGIENIZACAO PROFISSIONAL EIRELI**, inscrita no CNPJ **24.620.109/0001-90**, arrematou os itens **7, 9, e 14** com valor total final de **R\$ 35.475,00** (trinta e cinco mil e quatrocentos e setenta e cinco mil reais); **CENTRAL CLEAN CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE PROFISSIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ **18.608.734/0001-13**, arrematou o item **8** com valor total final de **R\$ 808,50** (oitocentos e oito reais e cinquenta centavos); **DIEGO RAFAEL DE AMORIM 01196785198**, inscrita no CNPJ **36.773.875/0001-73**, arrematou o item **10** com valor total final de **R\$ 11.880,00** (onze mil e oitocentos e oitenta reais) ; e **MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ **26.148.070/0001-85**, arrematou os itens **17, 18 e 19** com valor total final de **R\$ 20.259,20** (vinte mil, duzentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos).

Brasnorte/MT, 08 de julho de 2022.

Adjudico a presente licitação, David Eduardo Caeron Magrini, pregoeiro.

Homologo a presente licitação, Edelo Marcelo Ferrari, Prefeito.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022 – SRP**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022 – SRP**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, MATO GROSSO, através do seu pregoeiro nomeado pela portaria nº 10/2022 torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 21/07/2022 às 09:00h (Horário de Brasília)**, Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico com SRP nº 013/2022**, no Tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, modo aberto, plataforma Licitanet, com o objeto "registro de preços para futura e eventual aquisição de trator, plantadeira nos termos do convenio Plataforma Mais Brasil nº 927760/2022 e distribuidor de calcário/adubo nos termos do Convenio Plataforma Mais Brasil nº 914156/2021 para atender as necessidades da secretaria municipal de desenvolvimento agrário e meio ambiente". Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, no Paço Municipal, sito a Rua Curitiba nº 1080, pelo telefone: 066 3592-3200, site: <http://200.199.196.35:8007/portaltransparencia/lic...> e e-mail: licitacao@brasnorte.mt.gov.br.

Brasnorte – MT, 08 de julho de 2022.

DAVID EDUARDO CAERON MAGRINI, Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 401 DE 04 DE JULHO DE 2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 27.566, de 02 de setembro de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa Disciplinar, designada pela Portaria nº 268, de 09.05.2022, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal de Administração, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art.3º Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de julho de 2022.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 499 DE 05 DE JULHO DE 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o Decreto nº. 476 de 28 de junho de 2022, que instituiu a Subcomissão Técnica;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao memorando sob nº 24.189, de 05 de julho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **THAIS DE CARVALHO SABINO** em substituição ao senhor Jonas Alves Cardoso Junior para compor como membro da Subcomissão Técnica, para analisar as Propostas Técnicas apresentadas, bem como, as planilhas de custos das empresas vencedoras na licitação, pela Tomada de Preço nº 05/2022.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de julho de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES DECRETO Nº. 506 DE 06 JULHO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta do Processo submetido ao Memorando sob nº. 24.329, de 06 de julho de 2022;

DECRETA:

Art.1º Exonerar a senhora **RAIANY MOTA RIBEIRO**, do cargo em Comissão de **Gerência de Programas e Projetos**, da Secretaria de Assistência Social do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, nomeada através do Decreto nº 992 de 13 de dezembro de 2021, com efeitos a partir de 06 de Julho de 2022.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de Julho de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 454 DE 21 DE JUNHO DE 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o Decreto nº 812 de 27 de setembro de 2022;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº. 22.426, de 21 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Nomear membros do Comitê Técnico Municipal, responsável pela coordenação e implementação das ações do Selo UNICEF 2021-2024, no âmbito de Cáceres - MT.

I- Articuladora do Selo UNICEF – Camila Rangel Ortiz em substituição a senhora Jenniffer Thais Monaski Vila, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

IV - Mobilizador/a da Saúde – Fabrício Martins Castrillon em substituição a senhora Rafaela Vila Ramos Pereira de Faro, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 21 de Junho de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº508, DE 07/07/2022.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.016/2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R\$926.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 02 01 SEC. MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

67 04.122.1002.2012.0000 MAN E ENC C/AS ATIV DA SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS 100.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1500.

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

339 10.304.1003.2030.0000 MAN E ENC C/AS ATIV DO CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO-CTA/SAE 60.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 1500.

354 10.304.1003.2036.0000 MAN E ENC C/AS ATIV DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA 30.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 1500.

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

387 12.122.1004.2046.0000 MAN E ENC C/AS ATIV DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 30.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1500.

02 06 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

425 12.361.1004.2050.0000 MAN E ENC C/AS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL 500.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1500.

478 12.365.1004.2054.0000 MAN E ENC C/AS ATIV DA EDUCAÇÃO INFANTIL 200.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1500.

02 11 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

823 08.244.1008.2091.0000 MAN DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS 6.000,00

3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 1500.

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 02 01 SEC. MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

80 04.126.1002.2014.0000MAN E ENC C/AS ATIV DA TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO-TI -100.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1500.

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

177 10.301.1003.2023.0000MAN E ENC C/AS ATIV DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE-UBS -90.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1500.

02 06 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

414 12.361.1004.1016.0000DISTRIBUIÇÃO DE UNIFORMES E KITS ESCOLARES P/ ALUNOS DE ENSINO FUNDAMENTAL -360.000,00

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA F.R. Grupo: 1500.

462 12.365.1004.1017.0000DISTRIBUIÇÃO DE UNIFORMES E KITS ESCOLARES P/ ALUNOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL -370.000,00

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA F.R. Grupo: 1500.

02 11 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

696 08.122.1008.2074.0000MAN E ENC C/AS ATIV DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -1.000,00

3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 1500.

02 11 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

791 08.244.1008.2083.0000MAN E ENC C/OS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -1.000,00

3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 1500.

804 08.244.1008.2085.0000MAN DAS ATIV DA COZINHA COMUNITÁRIA -2.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1500.

830 08.244.1008.2093.0000OPERACIONALIZAÇÃO DO PROG DE PROMOÇÃO DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO -2.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1500.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 07 DE JULHO DE 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 399 DE 05 DE JULHO DE 2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a **Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010**, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 13/11/2019, em seu art. 9, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 17.004 de 26 de maio de 2020;

RESOLVE:

Art.1º Prorrogar o benefício de afastamento médico à servidora **REGINA MENACHO DE OLIVEIRA**, portadora do CPF nº 396.372.391-20, efetiva no cargo Professora Licenciada em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade de remuneração contributiva a partir de 1º/04/2022 a 11/05/2022.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 1º de Abril de 2022.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de julho de 2022.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE
CÁCERES - JULHO 2022**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES

PAUTA DE JULGAMENTO

A presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, e pelo Decreto nº. 253 de 07 de maio de 2020;

Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020;

Torna pública a pauta de julgamento de processos para as sessões públicas do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por vídeo conferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA		LINK DE ACESSO
04/07 – 17:30h		https://meet.google.com/nvw-dzdb-jyr
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
13656/2020	Mercado e Açougue Moreira	Nycollas Fernandes Almeida
4129/2021	Jorge Miura	Tiago Ruas Ferreira
6998/2020	Rosinei José Dias	Nycollas Fernandes Almeida com vistas de Miriele Garcia Ribeiro de Lima

DATA E HORA		LINK DE ACESSO
07/07 – 17:30h		https://meet.google.com/vwz-dqdh-wij
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
18983/2020	E. de Fátima Torres Ladeira	Eliana da Silva Carvalho Duarte
8907/2022	Renatto Tosta Lima	Jovanil de Campos

DATA E HORA		LINK DE ACESSO
11/07 – 17:30h		https://meet.google.com/xav-jqkr-zuj
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
5002/2021	Cáceres Transportes e Serviços Veiculares LTDA	Tiago Ruas Ferreira
11279/2021	Ademir Rodrigues da Silva	Eliana da Silva Carvalho Duarte

DATA E HORA		LINK DE ACESSO
18/07 – 17:30h		https://meet.google.com/dcn-nkgx-mfo
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
16661/2019	Mendes de Oliveira & CIA LTDA	Antonio Carlos Leite
22192/2021	Rogério de Oliveira Costa	Gustavo Calábria Rondon

DATA E HORA		LINK DE ACESSO
25/07 – 17:30h		https://meet.google.com/gus-dhat-ujz
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
18778/2020	Mariuce Pimeiro Lima	Miriele Garcia Ribeiro de Lima
5057/2021	Maiza May Soares Goulart	Nycollas Fernandes Almeida

Conforme parágrafo 2º do Artigo 42 do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, que institui o Conselho de Contribuintes de Cáceres, poderá a parte interessada requerer o tempo de 15 (quinze) minutos para sustentação oral de seus argumentos, desde que solicitado com o prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da presente publicação.

Informações complementares, bem como pedidos de participação e/ou sustentação oral poderão ser feitas diretamente no processo eletrônico via plataforma 1Doc da Prefeitura de Cáceres ou por e-mail via conselhomunicipaldecontribuintes@caceres.mt.gov.br.

Cáceres, 23 de junho de 2022

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

Presidente

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 08/2022**

Interessado: Secretaria de Turismo e Cultura

Especificação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços de intermediação, agenciamento e representação de direitos artísticos musicais com exclusividade para execução do Show Regional da cantora Karol Kailler a ser realizado no dia 16 de julho de 2022, na abertura da 39ª Edição do Festival Internacional de Pesca Esportiva no espaço da Praça de Eventos da SICMATUR.

Empresa: KAROLINA KAILLER M. DE OLIVEIRA LTDA, CNPJ N.º 44.049.394/0001-48, perfazendo o valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Fundamento: Artigo 25, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 08 de julho de 2022.

CLÁUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº. 398 DE 05 DE JULHO DE 2022.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 18.082 de 18 de maio de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Conceder a licença para tratamento de saúde à servidora **ALESSANDRA RODRIGUES MENDES**, portadora do CPF nº 847.593.721-72, efetiva no cargo de PROF MATEMÁTICA (30HS/AULA), lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 25/04/2022 a 04/06/2022.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 25 de Abril de 2022.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de julho de 2022.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

**EXTRATO DO QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 119/2020-PGM**

ASSESSORIA TECNICA I

Extrato do Quarto Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo n.º 119/2020-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: PISOSSUL ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO ESPORTIVO LTDA

Objeto: Fica reajustado o valor do objeto do Contrato Administrativo n.º 119/2020-PGM, referente ao período de Outubro de 2020 e Outubro de 2021, em que o valor, em adequação a variação do índice INCC-DI, passa de **R\$ 1.064.590,81** (um milhão, sessenta e quatro mil, quinhentos e

noventa reais e oitenta e um centavos), para **R\$ 1.223.638,84** (um milhão, duzentos e vinte e três mil, seiscentos e trinta e oito reais e oitenta e quatro centavos). O percentual reajustado é de **14,93983 %**, correspondente ao valor de **R\$ 159.048,03** (cento e cinquenta e nove mil, quarenta e oito reais e três centavos).

Cáceres – MT, 08 de julho de 2022.

Fabíola Campos Lucas

Secretária Mun. de Esporte e Lazer

AGUAS DO PANTANAL PORTARIA Nº 43/2022 - SSAAP

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VI, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015, nomeia os membros da Comissão Fiscalizadora ao Contrato Administrativo nº 010/2021 - SSAAP.

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei nº 2.476/2015 que estabeleceu regime jurídico próprio autárquico ao Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, com denominação atribuída pela Lei 2.520/2016;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, em especial o da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e publicidade;

CONSIDERANDO a natureza ininterrupta da prestação dos serviços essenciais de saneamento ambiental;

CONSIDERANDO a I.N. nº 08/2022-SSAAP, a qual estabelece a necessidade de formação de Comissão Fiscalizadora para os Contratos de expressivo valor;

CONSIDERANDO que o Contrato Administrativo nº 10/2021-SSAAP encontra-se sob a fiscalização da senhora **LUDMILA FREITAS ORTEGA ARANGE**, servidora pública municipal comissionada, inscrita no CPF nº **041.265.071-16**, Coordenadora de Recursos Humanos, Tesouraria e Assistência Social, exonerada a pedido pela Portaria nº 34/2022 de 24/05/2022, publicada no diário oficial da AMM no dia 25/05/2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a formação de Comissão Fiscalizadora, incumbida da fiscalização do Contrato Administrativo nº 010/2021-SSAAP na forma da lei, com os servidores:

a) **Clevainton dos Santos Brito**, Coordenador de Almoxarife, Patrimônio, e Transporte, Portaria nº 010/2021-SSAAP, Matrícula nº 195, CPF nº 022.453.841-13 - (Presidente);

b) **Alberto Freire Garcete**, Coordenador de Resíduos Sólidos, Portaria nº 048/2021-SSAAP, Matrícula nº 283, CPF nº 460.458.731-34 - (Membro);

c) **Célia Aparecida Braz**, Coordenadora Comercial, Portaria nº 064/2021-SSAAP, Matrícula nº 290, CPF nº 583.398.251-00 - (Membro).

Art. 2º. Fica exonerada da função de Fiscal de Contrato relativo ao Contrato Administrativo nº 010/2021-SSAAP, a servidora **LUDMILA FREITAS ORTEGA ARANGE**.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos desde o dia 07 de julho de 2022.

Cáceres/MT, 08 de julho de 2022.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

RESOLUÇÃO Nº. 020 DE 24 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre o registro e funcionamento e a concessão de inscrição do projeto da ASSOCIAÇÃO DE JUDÔ DE CÁCERES – JUDOKAN, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Cáceres/MT e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cáceres/MT – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhes conferem a Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 - ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei Municipal nº. 2.473 de 29 de abril de 2015 que estabelece regras para composição e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Conselho Tutelar e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e revoga as Leis 1862/2003 e 67/2006 e demais disposições anteriores em contrário, e dá outras providências, em Reunião Extraordinária realizada no dia 24 de junho de 2022, com registro em Ata nº. 252 e,

CONSIDERANDO que a Resolução nº 71, de 10 de junho de 2001, do CONANDA, dispõe sobre o Registro de Entidades Não Governamentais e da Inscrição de Programas de Proteção e Sócio - Educativo das governamentais e não governamentais no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Atendimento;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 164, de 09 de abril de 2014, do CONANDA, que dispõe sobre o registro e fiscalização das entidades sem fins lucrativos e inscrição dos programas não governamentais e governamentais que tenham por objetivo a assistência ao adolescente e a educação profissional;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente é órgão deliberativo e controlador das ações voltadas à criança e ao adolescente no município de Cáceres/MT, com prerrogativa legal e constitucional de deliberar quais as políticas de atendimento que deverão ser implementadas em prol da população infanto-juvenil, conforme disposto na Lei Municipal nº 2.473 de 29 de abril de 2015;

CONSIDERANDO que as entidades que executam pelo menos um dos programas – proteção ou socioeducativos previstos no art. 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente somente poderão funcionar mediante registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o registro e funcionamento do **ASSOCIAÇÃO DE JUDÔ DE CÁCERES - JUDOKAN** no município de Cáceres/MT e a inscrição do programa “Judô para Todos”, junto ao **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/CÁCERES/MT**, considerando que o mesmo está em conformidade com a Resolução nº 09/2017/CMDCA.

Parágrafo Único. Fica concedida Inscrição da Entidade válida com prazo de 02 (dois) anos no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cáceres-MT, com autorização do Programa de Proteção e Sócio-Educativo das governamentais e não governamentais de atendimento do CMDCA.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Cáceres, 24 de junho de 2022.

RENATA DA SILVA MACHADO

Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO Nº. 021 DE 24 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre o registro e funcionamento e a concessão de inscrição do projeto da CENTRO INTERDISCIPLINAR DE PESQUISAS EM ESPOR-

TES E EXERCÍCIO FÍSICO - CIPEEF, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Cáceres/MT e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cáceres/MT – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhes conferem a Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 - ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei Municipal nº. 2.473 de 29 de abril de 2015 que estabelece regras para composição e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Conselho Tutelar e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e revoga as Leis 1862/2003 e 67/2006 e demais disposições anteriores em contrário, e dá outras providências, em Reunião Extraordinária realizada no dia 24 de junho de 2022, com registro em Ata nº. 252 e,

CONSIDERANDO que a Resolução nº 71, de 10 de junho de 2001, do CONANDA, dispõe sobre o Registro de Entidades Não Governamentais e da Inscrição de Programas de Proteção e Sócio - Educativo das governamentais e não governamentais no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Atendimento;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 164, de 09 de abril de 2014, do CONANDA, que dispõe sobre o registro e fiscalização das entidades sem fins lucrativos e inscrição dos programas não governamentais e governamentais que tenham por objetivo a assistência ao adolescente e a educação profissional;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente é órgão deliberativo e controlador das ações voltadas à criança e ao adolescente no município de Cáceres/MT, com prerrogativa legal e constitucional de deliberar quais as políticas de atendimento que deverão ser implementadas em prol da população infanto-juvenil, conforme disposto na Lei Municipal nº 2.473 de 29 de abril de 2015;

CONSIDERANDO que as entidades que executam pelo menos um dos programas – proteção ou socioeducativos previstos no art. 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente somente poderão funcionar mediante registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o registro e funcionamento do **CENTRO INTERDISCIPLINAR DE PESQUISAS EM ESPORTES E EXERCÍCIO FÍSICO - CIPEEF**, no município de Cáceres/MT e a inscrição do programa “Ensino, vivência e aprendizagem do esporte – desenvolvendo habilidades para a vida”, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/CÁCERES/MT, considerando que o mesmo está em conformidade com a Resolução nº 09/2017/CMDCA.

Parágrafo Único. Fica concedida Inscrição da Entidade válida com prazo de 02 (dois) anos no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cáceres-MT, com autorização do Programa de Proteção e Sócio-Educativo das governamentais e não governamentais de atendimento do CMDCA.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Cáceres, 24 de junho de 2022.

RENATA DA SILVA MACHADO

Presidente do CMDCA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº509, DE 07/07/2022.**

REMANEJA recursos do orçamento vigente de 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.042/2022.

DECRETA

Art. 1º - Ficam **remanejados** na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022:

Art. 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de nº3042, de 28 de março de 2022 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 07 DE JULHO DE 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

Ficha: 122 23.695.1006.1029.0000 PROMOÇÃO E FOMENTO DO TURIS
287.405,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 287.405,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 12 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Ficha: 906 27.812.1009.1049.0000 DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE
-287.405,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

TOTAL DAS ANULAÇÕES -287.405,00

ATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA Nº 25/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 209/2022

Interessada: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística.

Objeto: Dispensa de Licitação visando a contratação de empresa para cobertura de barracão no pátio da prefeitura com fornecimento de material – MT.

Empresa: M.C. PEREIRA RIBEIRO ME, CNPJ N.º 06.911.966/0001-67.

Valor: R\$ 89.100,00 (oitenta e nove mil reais).

Fundamento: Art. 75, I da Lei nº 14.133/2021 amparados nos princípios da finalidade pública e princípio da continuidade do serviço público.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico nos termos do Art. 75, I da Lei nº 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 08 de julho de 2022.

Wesley de Sousa Lopes

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº510, DE 07/07/2022.**

TRANSFERE recursos do orçamento vigente de 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.042/2022.

DECRETA

Art. 1º - Ficam **transferidas** na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022:

Art. 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de nº3042, de 28 de março de 2022 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 07 DE JULHO DE 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

ANEXO**ACRÉSCIMOS**

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 02 01 SEC. MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Ficha: 67 04.122.1002.2012.0000 GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL 100.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 100.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 02 01 SEC. MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Ficha: 84 04.126.1002.2014.0000 GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL -100.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

TOTAL DAS ANULAÇÕES -100.000,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
AVISO DE RESULTADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO Nº 03/
2022-SMTC - PARA AUTORIZAÇÃO DE USO NÃO ONEROSO DE
ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE TENDAS
NO 39º FIPE 2022**

**AVISO DE RESULTADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO Nº 03/
2022-SMTC**

Interessada: Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Objeto: EDITAL Nº 03/2022 PARA SELEÇÃO DE PESSOA FÍSICA, PESSOA JURÍDICA E ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS, PARA AUTORIZAÇÃO DE USO NÃO ONEROSO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE TENDAS NO 39º FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA DE CÁCERES- FIPE NO MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT.

RESULTADO SORTEIO PESSOA FÍSICA TENDAS DE ALIMENTAÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME
01	ANGELINA ALVES DA SILVA
03	NATALINA DA SILVA BRITO
04	CRISTIANE FERNANDES DE SOUZA
06	GESSICA PEREIRA PINTO
22	JOYCE BEATRIZ SPILLER
23	HEVELYN LAURA ALMEIDA DOURADO
24	ANTONIO DA COSTA SHIMIZU
25	SUZAN DE SOUZA MERCADO
26	ADILEUZA FRANCISCO DA SILVA
29	LEIDIANE SHIMIZU DE MOURA
30	IZAIAS ALVES MACEDO
31	NEUMIR SANTOS DOS REIS JUNIOR

36	ANACLEIA DE ARRUDA SOUZA
37	ERIELTON DA SILVA RODRIGUES.
38	CELINA APARECIDA DA SILVA
42	GREICIANE DA SILVA GOMES
43	ELENE MARY FARDIM
46	KATIANE FATIMA SOUZA DE OLIVEIRA
47	BEATRIZ DE OLIVEIRA COSTA E FARIA
49	SERGIO DA COSTA E FARIA

RESULTADO SORTEIO PESSOA FÍSICA TENDA BEBIDAS

INSCRIÇÃO	NOME
16	HELLEN CRISTINE DE OLIVEIRA JARDIM
21	JULIANO DE JESUS SANTANA
27	KEILIANE LEITE LARA
28	ALINE DO CARMO VALEJO
32	KAMYLLA ALVES CRUZ

RESULTADO SORTEIO RESTAURANTE

INSCRIÇÃO	NOME DE EMPRESA
01	SEGATTO BARBECUE LTDA
05	LENILSON RAMOS PEREIRA

RELAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS-RESTAURANTES

INSCRIÇÃO	NOME
51	WILLIAN REZENDE DOLCE DA SILVA - SAMURAI SUCHI
52	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA -CHURRASCARIA BEIÇOS LANCHES
53	RODRIGO DE SOUZA - RESTAURANTE BAIÃO DE TRÊS

RELAÇÃO DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS

INSCRIÇÃO	NOME DA INSTITUIÇÃO
01	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA NIPO BRASILEIRA DE CÁCERES

Cáceres-MT, 07 de julho de 2022.

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Presidente da Comissão de Seleção do 39º FIPE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº. 504 DE 06 JULHO DE 2022**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta do Processo submetido ao Memorando sob nº. 24.170, de 05 de Julho de 2022;

DECRETA:

Art.1º Nomear a senhora **RAIANY MOTA RIBEIRO**, para o cargo de Gerência de Cadastro Único para Programas Sociais, da Secretaria de Assistência Social do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos a partir de 06 de Julho de 2022.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de Julho de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 416 DE 07 JULHO DE 2022.**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE **READAPTAÇÃO FUNCIONAL** AS SERVIDORAS NA TABELA ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do artigo nº 28 da Lei Complementar 027 de 05 de dezembro de 2011.

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 3465 de 15 de outubro de 2020.

CONSIDERANDO o teor do Relatório do Médico Perito datado de 05 de julho de 2022.

RESOLVE:

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a “**RE-ADAPTAÇÃO FUNCIONAL**” as servidoras relacionadas na tabela abaixo e seus respectivos períodos de afastamentos.

Nº	Nome	Período de Afastamento	Função
01	Ana Pires de Paiva	08.06.2022 a 05.12.2022	Suporte a coordenação pedagógica junto a Escola Municipal Anastácio Feliciano Alves
02	Janet Aparecida Queiroz Franco de Miranda	06.06.2022 a 13.12.2022	Suporte a coordenação pedagógica junto as Escolas Municipal Indígenas
03	Lucineide Borges Lima	10.06.2022 a 07.12.2022	Atendimento na recepção da Unidade de Educação Infantil Maria de Moraes Lima
04	Maria Sonia de Araújo Moura	20.06.2022 a 17.12.2022	Atendimento na recepção da Unidade Escolar Carinho e Ternura

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 07 maio de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 417 DE 08 DE JULHO 2022**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA PARTICULAR SEM REMUNERAÇÃO AO SERVIDOR **VALTEIR SOUZA PEREIRA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o teor do artigo nº 93 da Lei Complementar nº 001 de 13 de dezembro de 1993.

CONSIDERANDO o teor do requerimento do servidor de 05 de julho de 2022

RESOLVE

I - Conceder ao senhor **VALTEIR SOUZA PEREIRA**, a Licença para Tratamento de Assuntos Particulares no período de 08.07.2022 a 06.07. 2024, que exercia o cargo de Operador Motoniveladora- Sede lotado junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES CLASSE “B” NÍVEL “02”**, desta Prefeitura Municipal.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 08 de julho de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 415 DE 07 DE JULHO DE 2022**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE **LICENÇA SAÚDE** AOS SERVIDORES RELACIONADOS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 3.465 de 15 de outubro de 2020 que regulamenta as perícias e outras providências.

CONSIDERANDO o teor dos atestados médicos e os laudos periciais da Previ Camp de 05 de julho de 2022.

RESOLVE:

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a “**Licença Saúde**” aos servidores relacionados abaixo conforme a tabela:

Ordem	Nome	Período
01	Elma Aparecida de Souza Lima	13.06.2022 a 30.06.2022
02	Emiliana Inácio de Faria	07.06.2022 a 07.07.2022
03	Fernanda Vieira de Souza Maia	06.06.2022 a 10.06.2022
04	Lázaro Gonçalves da Silva	06.06.2022 a 10.06.2022
05	Magna Barbosa Lopes	29.06.2022 a 29.09.2022
06	Maria de Araújo Moura	02.06.2022 a 02.07.2022 04.07.2022 a 04.08.2022
07	Maria Rita da Costa Barbosa	09.06.2022 a 07.08.2022
08	Marinez Lindenmyr	13.06.2022 a 12.07.2022
09	Paulo Santana de Andrade	02.06.2022 a 16.06.2022
10	Simone Coelho Gonçalves	14.06.2022 a 14.07.2022

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 07 de julho de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2022****PREGÃO ELETRÔNICO 050/2022 – REGISTRO DE PREÇOS**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: IDEAL COMERCIO DE PECAS EIRELI

CNPJ: 30.865.963/0001-19

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E/OU COMPONENTES DE REPOSIÇÃO GENUÍNAS OU ORIGINAIS DE 1º LINHA, NÃO REMANUFATURADOS, NÃO RECONDICIONADOS, NÃO RECUPERADOS, PARA VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 225/2022**PREGÃO ELETRÔNICO 050/2022 – REGISTRO DE PREÇOS**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: CENTRO AR DISTRIBUIDORA LTDA**CNPJ: 20.516.523/0001-00****VIGÊNCIA:** 12 meses, contados a partir de sua publicação.**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E/OU COMPONENTES DE REPOSIÇÃO GENUÍNAS OU ORIGINAIS DE 1º LINHA, NÃO REMANUFATURADOS, NÃO RECONDICIONADOS, NÃO RECUPERADOS, PARA VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS.**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/2022****PREGÃO ELETRÔNICO 050/2022 – REGISTRO DE PREÇOS****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.**FORNECEDOR:** OLAPER COM. E DIST. DE LUB. E PNEUS LTDA -ME**CNPJ: 17.553.866/0001-22****VIGÊNCIA:** 12 meses, contados a partir de sua publicação.**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E/OU COMPONENTES DE REPOSIÇÃO GENUÍNAS OU ORIGINAIS DE 1º LINHA, NÃO REMANUFATURADOS, NÃO RECONDICIONADOS, NÃO RECUPERADOS, PARA VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS.**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 223/2022****PREGÃO ELETRÔNICO 050/2022 – REGISTRO DE PREÇOS****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.**FORNECEDOR:** N R ALVES & CIA LTDA**CNPJ: 14.371.069/0001-36****VIGÊNCIA:** 12 meses, contados a partir de sua publicação.**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E/OU COMPONENTES DE REPOSIÇÃO GENUÍNAS OU ORIGINAIS DE 1º LINHA, NÃO REMANUFATURADOS, NÃO RECONDICIONADOS, NÃO RECUPERADOS, PARA VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS.**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/2022****PREGÃO ELETRÔNICO 050/2022 – REGISTRO DE PREÇOS****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.**FORNECEDOR:** GUAPORE AUTO CENTER PECAS E MECANICA EIRELI**CNPJ: 32.702.659/0001-86****VIGÊNCIA:** 12 meses, contados a partir de sua publicação.**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E/OU COMPONENTES DE REPOSIÇÃO GENUÍNAS OU ORIGINAIS DE 1º LINHA, NÃO REMANUFATURADOS, NÃO RECONDICIONADOS, NÃO RECUPERADOS, PARA VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS.**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2022****PREGÃO ELETRÔNICO 050/2022 – REGISTRO DE PREÇOS****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.**FORNECEDOR:** ASF REPRESENTACOES EIRELI**CNPJ: 40.318.163/0001-31****VIGÊNCIA:** 12 meses, contados a partir de sua publicação.**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E/OU COMPONENTES DE REPOSIÇÃO GENUÍNAS OU ORIGINAIS DE 1º LINHA, NÃO REMANUFATURADOS, NÃO RECONDICIONADOS, NÃO RECUPERADOS, PARA VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS.**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/2022****PREGÃO ELETRÔNICO 050/2022 – REGISTRO DE PREÇOS****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.**FORNECEDOR:** CTP COMERCIO DE PECAS MULTIMARCAS E REPRESENTACOES LTDA**CNPJ: 45.502.054/0001-93****VIGÊNCIA:** 12 meses, contados a partir de sua publicação.**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E/OU COMPONENTES DE REPOSIÇÃO GENUÍNAS OU ORIGINAIS DE 1º LINHA, NÃO REMANUFATURADOS, NÃO RECONDICIONADOS, NÃO RECUPERADOS, PARA VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS.**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO****EDITAL COMPLEMENTAR Nº07/2022 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022 – PROGRAMA SAMU**

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis – MT Sr Rafael Machado, no uso de suas atribuições legais, divulga a Resultado Preliminar da Prova de Título no cargo de **Técnico da Saúde/Técnico de Enfermagem e Agente Operacional da Saúde/Condutor de Veículos de Urgência** do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022 – PROGRAMA SAMU**.

Segue anexo

Campo Novo do Parecis/MT, 11 de julho de 2022.

MARCOS DA CUNHA RUFINO
 Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022
 Portaria 143/2022

RAFAEL MACHADO *Prefeito Municipal***AGENTE OPERACIONAL DA SAÚDE/CONDUTOR DE VEÍCULOS DE URGENCIA**

Classificação	Nome		Língua Portuguesa		Conhecimentos Gerais		Conhecimentos Específicos		Prova de Título	Pontuação	Total
			Peso								
			Acerto	Peso	Acerto	Peso	Acerto	Peso	Peso	Peso	Peso
01	CRISTIANE LEMOS DE OLIVEIRA	63439719200	08	28	09	22,5	08	32,0	Indeferido	0	82,5
02	ALEX DA SILVA ADRIANO	01879991128	07	24,5	09	22,5	05	20,0		0	67,0

03	ANDRE AUGUSTO FINOTO	36713000860	04	14,0	06	15,0	08	32,0	Deferido	5,0	66,0
04	VALDEIR LUIZ DA ROCHA	80940587149	05	17,5	08	20,0	07	28,0	—	0	65,5
05	DJAEL DA SILVA ASSUNÇÃO	97523852149	04	14,0	09	22,5	06	24,0	Deferido	5,0	65,5
06	ROBERTO JOSÉ TOMAZ	45228310134	05	17,5	07	17,5	07	28,0	—	0	63,0
07	JAILSON JOSE DA SILVA	06677852482	07	24,5	04	10,0	07	28,0	Indeferido	0	62,5
08	JOSE FERNANDES SANTOS OLIVEIRA	07398191197	04	14,0	08	20,0	06	24,0	—	0	58,0
09	ANDRÉ DA SILVA LINO	01899879102	05	17,5	06	15,0	05	20,0	Deferido	5,0	57,5
10	JOSÉ SALUSTRIANO DIAS	88706370187	03	10,5	07	17,5	06	24,0	—	0	52,0

Técnico da Saúde – Técnico de Enfermagem

Ordem	Nome	CPF	Língua Portuguesa		Conhecimentos Gerais		Conhecimentos Específicos		Prova de Título	Pontuação	Total
			Peso								
			Acerto	Peso	Acerto	Peso	Acerto	Peso			Peso
01	STELA BIET LAJES	04795804133	08	28,0	09	22,5	06	28,0	—	0	78,5
02	PAULA GABRIELA DOS SANTOS	10961973404	08	28,0	08	20,0	05	24,0	—	0	72,0
03	ALESSANDRO PETERSON TAVARES	01195988176	06	21,0	10	25,0	04	20,0	Deferido	5,0	71,0
04	LEONILDO JOSÉ GUILHERME	09585224488	05	17,5	08	20,0	05	24,0	Deferido	5,0	66,5
05	CRISTINA PEREIRA DE SOUSA	88362914491	06	21,0	06	15,0	07	28,0	—	0	64,0
06	GILVANETE ROSÁRIO DE OLIVEIRA	02910199517	06	21,0	07	17,5	03	16,0	—	0	54,5
07	CELIA DE JESUS GOMES	88989410568	07	24,5	03	7,5	04	20,0	—	0	52,0
08	KAMILA FREITAS SOMERA	03354178175	05	17,5	07	17,5	03	16,0	—	0	51,0

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO 80/2021

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL Nº 80/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A EDIFICADORA CATARINENSE DE OBRAS LTDA.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao Agente fiscalizador do presente Contrato, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, atribuindo o acompanhamento e a fiscalização da execução da obra do presente Contrato para o servidor **Thales Patrick Ferreira Rodrigues**, em substituição ao servidor **André dos Santos Souza**, conforme memorando nº 360/2022 da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2022**PREGÃO ELETRÔNICO 050/2022 – REGISTRO DE PREÇOS****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.**FORNECEDOR:** SO PESADO COMERCIO DE PECAS EIRELI**CNPJ:** 24.717.067/0001-00**VIGÊNCIA:** 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E/OU COMPONENTES DE REPOSIÇÃO GENUÍNAS OU ORIGINAIS DE 1º LINHA, NÃO REMANUFATURADOS, NÃO RECONDICIONADOS, NÃO RECUPERADOS, PARA VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2022**PREGÃO ELETRÔNICO 050/2022 – REGISTRO DE PREÇOS****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.**FORNECEDOR:** NORTAO COM. DE PECAS E SERV. AUTOMOTIVOS LTDA**CNPJ:** 15.271.538/0001-08**VIGÊNCIA:** 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E/OU COMPONENTES DE REPOSIÇÃO GENUÍNAS OU ORIGINAIS DE 1º LINHA, NÃO REMANUFATURADOS, NÃO RECONDICIONADOS, NÃO RECUPERADOS, PARA VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 759, DE 30 DE JUNHO DE 2022

NORMATIZA A ESCALA DE SOBREAVISO PARA **ATENDIMENTO ASSISTENCIAL DA CASA LAR**, REFERENTE AO MÊS DE **JULHO DE 2022**.

O **PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o Memorando nº 408/2022 expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Normatizar a escala de sobreaviso para atendimento assistencial da Casa Lar, no mês de julho de 2022:

Diego da Silva Barros – Assistente Social					
Início 21h Sexta	Término 21h Sábado	Início 21h Sábado	Término 21h Domingo	Início 21h Domingo	Término 07h Segunda
08/07/2022	09/07/2022	09/07/2022	10/07/2022	10/07/2022	11/07/2022
Início 21h Sexta	Término 21h Sábado	Início 21h Sábado	Término 21h Domingo	Início 21h Domingo	Término 07h Segunda

22/07/2022	23/07/2022	23/07/2022	24/07/2022	24/07/2022	25/07/2022
Início 21h Sexta	Término 21h Sábado	Início 21h Sábado	Término 21h Domingo	Início 21h Domingo	Término 07h Segunda
29/07/2022	30/07/2022	30/07/2022	31/07/2022	31/07/2022	01/08/2022

Diéssica Coleraus Radecki de Azevedo – Psicóloga

Início 21h Sexta	Término 21h Sábado	Início 21h Sábado	Término 21h Domingo	Início 21h Domingo	Término 21h Segunda
01/07/2022	02/07/2022	02/07/2022	03/07/2022	03/07/2022	04/07/2022
Início 21h Segunda	Término 07h Terça	Início 21h Sexta	Término 21h Sábado	Início 21h Sábado	Término 21h Domingo
04/07/2022	05/07/2022	15/07/2022	16/07/2022	16/07/2022	17/07/2022
Início 21h Domingo	Término 07h Segunda				
17/07/2022	18/07/2022				

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 30 dias do mês de junho de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTAO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATO 33/2020

Aditivo 03 Contrato nº 33/2020

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 61.198.164/0001-60.

Objeto: Altera-se o contrato, para prorrogar a vigência por 12 (doze) meses, de 02 de julho de 2022 a 01 de julho de 2023.

Valor: R\$ 4.700,00

Programática:

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 002 – Departamento de Educação

Programática: 09.002.12.361.0007.20079.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 1.5.00.000000 – Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício

Procedimento Licitatório: PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM Nº 028/2020

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 761, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

NORMATIZA A ESCALA DE SOBREAVISO DAS CONSELHEIRAS TUTELARES REFERENTE AO MÊS DE **JULHO DE 2022**.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o Memorando nº 410/2022 expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Normatizar a escala de sobreaviso das Conselheiras Tutelares no mês de Julho de 2022:

Josenilda Barros Sobral da Silva e Patricia Gomes de Souza					
Término 07h Sexta	Início 07h Sexta	Início 07h Sábado	Término 07h Sábado	Início 07h Domingo	Término 07h Domingo
01/07/2022	01/07/2022	02/07/2022	02/07/2022	03/07/2022	03/07/2022
Almoço					
11:00 as 13:00					
Início 07h Segunda					
04/07/2022					

Bianca da Silva Tavares e Lediana Aparecida de Oliveira					
Início 17h Segunda	Término 07h Terça	Início 17h Terça	Término 07h Quarta	Início 17h Quarta	Término 07h Quinta
04/07/2022	05/07/2022	05/07/2022	06/07/2022	06/07/2022	07/07/2022
Almoço					
11:00 as 13:00					
Início 17h Quinta	Término 07h Sexta	Início 17h Sexta	Término 07h Sábado	Início 07h Sábado	Término 07h Domingo
07/07/2022	08/07/2022	08/07/2022	09/07/2022	09/07/2022	10/07/2022
Almoço					
11:00 as 13:00	11:00 as 13:00	11:00 as 13:00			

Início 17h Domingo	Término 07h Segunda	
10/07/2022	11/07/2022	
Zuleide Magrid Rippel e Patricia Gomes de Souza		
Início 17h Segunda	Término 07h Terça	Início 17h Terça
11/07/2022	12/07/2022	12/07/2022
Almoço		
11:00 as 13:00		
Início 17h Quinta	Término 07h Sexta	Início 17h Sexta
14/07/2022	15/07/2022	15/07/2022
Almoço		
11:00 as 13:00		
Início 07h Domingo	Término 07h Segunda	
17/07/2022	18/07/2022	

Bianca da Silva Tavares e Josenilda Barros Sobral da Silva					
Início 17h Segunda	Término 07h Terça	Início 17h Terça	Término 07h Quarta	Início 17h Quarta	Término 07h Quinta
18/07/2022	19/07/2022	19/07/2022	20/07/2022	20/07/2022	21/07/2022
Almoço					
11:00 as 13:00					
Início 17h Quinta	Término 07h Sexta	Início 07h Sexta	Término 07h Sábado	Início 07h Sábado	Término 07h Domingo
21/07/2022	22/07/2022	22/07/2022	23/07/2022	23/07/2022	24/07/2022
Almoço					
11:00 as 13:00					
Início 07h Domingo	Término 07h Segunda				
24/07/2022	25/07/2022				

Zuleide Magrid Rippel e Lediana Aparecida de Oliveira					
Início 17h Segunda	Término 07h Terça	Início 17h Terça	Término 07h Quarta	Início 17h Quarta	Término 07h Quinta
25/07/2022	26/07/2022	26/07/2022	27/07/2022	27/07/2022	28/07/2022
Almoço					
11:00 as 13:00					
Início 17h Quinta	Término 07h Sexta	Início 07h Sexta	Término 07h Sábado	Início 07h Sábado	Término 07h Domingo
28/07/2022	29/07/2022	29/07/2022	30/07/2022	30/07/2022	31/07/2022
Almoço					
11:00 as 13:00					

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 30 dias do mês de junho de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.

MARCIO ANTAO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

AVISO DE RESULTADO PE 050/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 050/2022**, destinado **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de peças, acessórios e/ou componentes de reposição Genuínas ou originais de 1º linha, não remanufaturados, não reconicionados, não recuperados, para veículos leves, pesados e máquinas, teve como vencedoras as empresas: **N R ALVES & CIA LTDA** CNPJ: 14.371.069/0001-36, **TRICATE COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES EIRELI** CNPJ: 70.430.558/0001-92, **OLAPER COM. E DIST. DE LUB. E PNEUS LTDA - ME** CNPJ: 17.553.866/0001-22, **CENTRO AR DISTRIBUIDORA LTDA** CNPJ: 20.516.523/0001-00, **NORTAO COM. DE PECAS E SERV. AUTOMOTIVOS LTDA** CNPJ: 15.271.538/0001-08, **IDEAL COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI** CNPJ: 30.865.963/0001-19, **SO PESADO COMERCIO DE PECAS EIRELI** CNPJ: 24.717.067/0001-00, **CTP COMERCIO DE PECAS MUL-**

TIMARCAS E REPRESENTACOES LTDA CNPJ: 45.502.054/0001-93, **ASF REPRESENTACOES EIRELI** CNPJ: 40.318.163/0001-31, **GUAPO-RE AUTO CENTER PECAS E MECANICA EIRELI** CNPJ: 32.702.659/0001-86.

Campo Novo do Parecis-MT, 08 de julho de 2022.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 050/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: TRICATE COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES EIRELI

CNPJ: 70.430.558/0001-92

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E/OU COMPONENTES DE REPOSIÇÃO GENUÍNAS OU ORIGINAIS DE 1º LINHA, NÃO REMANUFATURADOS, NÃO RECONDICIONADOS, NÃO RECUPERADOS, PARA VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS.

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 163, DE 6 DE JULHO DE 2022.**

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 2.326 de 01/07/2022.

DECRETA

10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0010.20091	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3390000000	Aplicações diretas	
15000000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R\$ 300.000,00

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotação Orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0008.10044	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA SECRETARIA DE SAÚDE	
4490000000	Aplicações diretas	
15000000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R\$ 150.000,00
10.301.0009.10083	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
4490000000	Aplicações diretas	
15000000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R\$ 150.000,00
	TOTAL	R\$ 300.000,00

Art. 3º- As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.244, de 04 de novembro de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.276 de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022– LOA.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 6 de julho de 2022.

RAFAEL MACHADO**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE**Secretário Municipal de Administração**

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 164, DE 6 DE JULHO DE 2022.**

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 2.327 de 01/07/2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R\$ 4.136.123,14 (quatro milhões, cento e trinta e seis mil, cento e vinte e três reais e quatorze centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0008.20084	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE SAÚDE	
3390000000	Aplicações diretas	
26000000601	Transferências fundo a fundo de recursos do SUS governo federal - gestão do SUS	R\$ 84.792,55
25001002000	Receita de impostos e de transferências de impostos – saúde - exercício anterior	R\$ 295.000,00
4490000000	Aplicações diretas	
25001002000	Receita de impostos e de transferências de impostos – saúde - exercício anterior	R\$ 50.000,00
10.301.0009.20088	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AS UNIDADES DE SAÚDE	
3190000000	Aplicações diretas	
26000000600	Transferências fundo a fundo de recursos do SUS governo federal - atenção básica	R\$ 2.834,04
26000000000	Transferências fundo a fundo de recursos do SUS governo federal	R\$ 100.974,33
26210000000	Transferências de recursos do sistema único de saúde – SUS – Estado - exercício anterior	R\$ 36.404,46
26210000600	Transferências de recursos do SUS estado – PSF – exercício anterior	R\$ 202.505,60
3390000000	Aplicações diretas	
26000000600	Transferências fundo a fundo de recursos do SUS governo federal - atenção básica	R\$ 946.075,05
4490000000	Aplicações diretas	
26010000600	Transferências de recursos do SUS fundo a fundo destinados a investimentos - atenção básica	R\$ 9.177,85
10.301.0009.20089	ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA À POPULAÇÃO	
3190000000	Aplicações diretas	
26000000000	Transferências fundo a fundo de recursos do SUS governo federal	R\$ 105.239,07
26210000000	Transferências de recursos do sistema único de saúde – SUS – estado - exercício anterior	R\$ 200.000,00
3390000000	Aplicações diretas	
26000000000	Transferências fundo a fundo de recursos do SUS governo federal	R\$ 130.000,00
26210000000	Transferências de recursos do sistema único de saúde – SUS – Estado - exercício anterior	R\$ 99.836,22
10.302.0010.20091	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3390000000	Aplicações diretas	
26000000604	Transferência fundo a fundo de rec. do SUS prov. do gov. fed - bl.custeio - atenção de média e alta complexidade	R\$ 68.222,90
25001002000	Receita de impostos e de transferências de impostos – saúde – exercício anterior	R\$ 105.000,00
4490000000	Aplicações diretas	
26010000603	Transferências de recursos do SUS fundo a fundo destinados a investimentos - atenção especializada	R\$ 3.550,33
10.302.0010.20092	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SAMU	
3190000000	Aplicações diretas	
26000000604	Transferência fundo a fundo de rec. do SUS prov. do gov. fed-bl.custeio - atenção de média e alta complexidade	R\$ 5.460,20
26210000000	Transferência de recursos do sistema único de saúde – SUS – estado- exercício anterior	R\$ 40.490,95
3390000000	Aplicações diretas	

26000000604	Transferência fundo a fundo de rec. do SUS prov. do gov. fed-bl.custeio - atenção de média e alta complexidade	R\$	30.000,00
10.302.0010.20093	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM LABORATÓRIO MUNICIPAL		
3390000000	Aplicações diretas		
25001002000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício anterior	R\$	100.000,00
4490000000	Aplicações diretas		
25001002000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício anterior	R\$	16.000,00
26313110000	Transferência convenio união - saúde - emenda individual - exercício anterior	R\$	166.439,93
10.302.0010.20094	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CENTRO DE REABILITAÇÃO		
3390000000	Aplicações diretas		
26210000000	Transferência de recursos do sistema único de saúde - SUS - estado - exercício anterior	R\$	258.551,76
10.302.0010.20095	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS		
3350000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		
25001002000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde-exerc. anterior	R\$	166.000,00
10.303.0011.20096	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A FARMÁCIA MUNICIPAL		
3390000000	Aplicações diretas		
25001002000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde-exerc. anterior	R\$	300.000,00
26000000602	Transferências fundo a fundo de recursos do sus governo federal - assistência farmacêutica	R\$	44.388,94
26210000602	Transferências de recursos do sus estado - farmacia basica - exerc.anterior	R\$	77.392,65
4490000000	Aplicações diretas		
25001002000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde-exerc. anterior	R\$	200.000,00
10.303.0011.20097	AUXÍLIO E SUPORTE A ALIMENTAÇÃO ESPECIAL E ENTERAL		
3390000000	Aplicações diretas		
25001002000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde-exerc. anterior	R\$	70.387,73
10.304.0012.20099	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
3190000000	Aplicações diretas		
26000000605	Transferências fundo a fundo de recursos do SUS governo federal - vigilância em saúde	R\$	35.847,01
3390000000	Aplicações diretas		
26000000605	Transferências fundo a fundo de recursos do SUS governo federal - vigilância em saúde	R\$	20.000,00
4490000000	Aplicações diretas		
26210000605	Transferências de recursos do SUS estado - vigilância em saúde - exercícios anteriores	R\$	2.659,61
10.305.0012.20098	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		
3190000000	Aplicações diretas		
26000000605	Transferências fundo a fundo de recursos do SUS governo federal - vigilância em saúde	R\$	110.000,00
3390000000	Aplicações diretas		
26210000605	Transferências de recursos do SUS estado - vigilância em saúde - exercícios anteriores	R\$	20.000,00
4490000000	Aplicações diretas		
25001002000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde-exerc. anterior	R\$	20.000,00
10.305.0012.20100	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A VIGILÂNCIA AMBIENTAL		
3390000000	Aplicações diretas		
26210000605	Transferências de recursos do SUS estado - vigilância em saúde - exercícios anteriores	R\$	12.891,96
	TOTAL	R\$	4.136.123,14

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes do Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.244, de 04 de novembro de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022- LDO, e a Lei Municipal nº 2.276 de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022- LOA.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 6 de Julho de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO DECRETO EXECUTIVO Nº 165, DE 6 DE JULHO DE 2022.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 2.328 de 01/07/2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R\$ 1.060.000,00 (um milhão e sessenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0007.20065	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL		
3390000000	Aplicações diretas		
15001001000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício	R\$	610.000,00
12.365.0007.20066	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA		
3390000000	Aplicações diretas		
15001001000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício	R\$	150.000,00
12.365.0007.20067	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES		
3390000000	Aplicações diretas		
15001001000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício	R\$	300.000,00
	TOTAL	R\$	1.060.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotação Orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0007.20065	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL		
3190000000	Aplicações diretas		
15001001000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício	R\$	1.060.000,00

Art. 3º - As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.244, de 04 de novembro de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022- LDO, e a Lei Municipal nº 2.276 de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022- LOA.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 6 de Julho de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de

Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE LICENÇAS AMBIENTAIS

A Coordenadoria de Meio Ambiente – CMA/MT, em conformidade com art. 11, da Resolução 085/2014 – Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA torna pública a seguinte licença emitida.

Protocolo	Nº Licença	Empreendimento	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
2022/15210	LP N°00638/2022, LI N°00639/2022	Gedazio Vasconcelos da Cruz CPF: 010.808.781-65	Gedazio Vasconcelos da Cruz CPF: 010.808.781-65	Condomínio Residencial Horizontal	Campo Novo do Parecis/MT
00307/2022	LO N°00640/2022	MARLON FEDRIZZI CPF: 532.036.071-15	MARLON FEDRIZZI CPF: 532.036.071-15	ARMAZENS DE GRÃOS	Campo Novo do Parecis/MT
2022/15553	LP N°00641/2022, LI N°00642/2022	Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis CNPJ: 24.772.287/0001-36	Rafael Machado CPF: 929.162.010-68	Atividades de Clínica Médica (clínicas, consultórios e ambulatórios)	Campo Novo do Parecis/MT
2022/15626	LP N°00643/2022, LI N°00644/2022	Agro Amazônia CNPJ: 13.563.680/0006-08	Agro Amazônia Produtos Agropecuária S.A. CNPJ: 13.563.680/0006-08	Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes, corretivos do solo e sementes	Campo Novo do Parecis/MT

Atenciosamente,

Campo Novo do Parecis, 08 de julho de 2022

DHONATAN DIEGO PESSI

Chefe da Coordenadoria de Meio Ambiente

Portaria 1006/2021

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO LEI N° 2.330, DE 08 DE JULHO DE 2022.

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 1.000.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, na seguinte classificação orçamentária:

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001 GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.122.0002.10082 Construção e Estruturação de Almoarifado para Secretaria de Educação

4490000000 Aplicações Diretas

15001001000 Receita de Impostos de Transferências de Impostos - Educação - Exercício.....
.....R\$ 1.000.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da anulação total ou parcial, na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, da seguinte dotação orçamentária:

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.365.0007.10039 Construção e Ampliação de Escolas - Educação Infantil

4490000000 Aplicações Diretas

15001001000 Receita de Impostos de Transferências de Impostos - Educação - Exercício.....
.....R\$ 1.000.000,00

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.244, de 4 de novembro de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 - LDO, e a Lei Municipal nº 2.276 de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022 - LOA.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, 08 dia do mês de julho de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

AVISO DE EDITAL PE 059/2022

Recebimento das propostas: a partir do dia 11 de julho de 2022, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: dia 22 de julho de 2022, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: dia 22 de julho de 2022, às 09:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: 22 de julho de 2022, às 09:05 horas.

(horário de Brasília - DF).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de toners, cartuchos e cilindros para atender as Secretarias Municipais.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: <https://bllcompras.com/> Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 08 de julho de 2022.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2022**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: EVO NETWORKS TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de internet de fibra óptica de 100MB, 200 MB.

Valor: R\$ 49.236,00 (quarenta e nove mil, duzentos e trinta e seis reais).

Vigência do Contrato: 01 de julho de 2022 à 30 de junho de 2023.

Data de Assinatura: 01 de julho de 2022.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2022**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA

Objeto: Cessão de uso de software consistentes na divulgação, publicação e gerenciamento do compêndio dos atos oficiais, de efeito externo, do Município de Campo Verde/MT.

Valor: R\$ 9.780,00 (nove mil, setecentos e oitenta reais).

Vigência do Contrato: 05 de julho de 2022 à 04 de julho de 2023.

Data de Assinatura: 05 de julho de 2022.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 262/
2022**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde retifica a publicação do Termo de Cancelamento Ata de Registro de Preços nº 261/2022, publicada na edição do dia 07/07/2022, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM/MT, ANO XVII, nº 4.019, pág. 96: ONDE SE LÊ: "PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2022", LEIA-SE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2022. Permanecem inalterados todos os demais dados da referida publicação. Campo Verde, 08 de julho de 2022. Gislene J. Lopes – CPL.

**SECRETARIA DE FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PUBLICAÇÃO PARA
ESCRITURAÇÃO PÚBLICA**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a (s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

DAVID ESDRAS DE BARROS , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 03 da QUADRA 06, LOCALIZADO NA AVENIDA FLORIANÓPOLIS, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2022**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: BASSIQUE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LOCAÇÕES LTDA.-ME

Objeto: Contratação de empresa para serviço de locação de tenda, modelo piramidal, 3 x 3 metros e 10 x 10 metros.

Valor: R\$ 26.148,00 (vinte e seis mil, cento e quarenta e oito reais)

Vigência do Contrato: 04 de julho de 2022 à 31 de agosto de 2022.

Data de Assinatura: 04 de julho de 2022.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE
AO CONTRATO Nº. 085/2019**

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 085/2019, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE JARDINEIRO, RECEPCIONISTA, AUXILIAR DE ELETRICISTA PREDIAL E ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS - COOPSERV'S

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 30 de junho de 2023, contados a partir do dia 1º de julho de 2022.

Data de Assinatura: 27 de junho de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: SETTE LOCAÇÃO DE SOM, LUZ E PALCO LTDA.

Objeto: Contratação de empresa para serviço de locação de tendas, palco, iluminação, painéis de led, som e outros.

Valor: R\$ 287.368,00 (duzentos e oitenta e sete mil, trezentos e sessenta e oito reais).

Vigência do Contrato: 05 de julho de 2022 à 30 de julho de 2022.

Data de Assinatura: 05 de julho de 2022.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SEGUNDA NOTIFICAÇÃO DA EMPRESA

SEGUNDA NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

Assunto: INEXECUÇÃO DE ENTREGA

PREGÃO: 116/2021

NOTIFICADO: VITÓRIA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA – ME

CNPJ Nº 04.728.450/0001-56

VARZEA GRANDE – MT

1. Vimos através da presente, **NOTIFICAR** a empresapela **não entrega** dos itens constante(s) na(s) nad (s) **6830/2022** conforme prazo de entrega estipulado no Edital.

ORDEM/ NAD	PREGAO	SECRETARIA	ENVIO - SITUAÇÃO	VALOR EM ABER- TO
6830	116/ 2021	educação	11/05/2022	318,30

2. Tendo a Contratada descumprido as obrigações das quais assumiu perante a(s) Ata(s) de Registro de Preços Nº 323/2021. FICA ESTA EMPRESA **NOTIFICADA** PARA, QUERENDO, ENTREGAR OS ITENS OU APRESENTAR DEFESA PRÉVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES, NO **PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar da data de PUBLICAÇÃO desta Notificação.

3. A **NÃO ENTREGA DOS ITENS/OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA**, NO PRAZO FIXADO, implicará a contratada o imediato **CANCELAMENTO** de qualquer ATA/CONTRATO firmado com está Administração Pública.

4. Após a Publicação do Termo de Cancelamento, será encaminhado o processo administrativo para o setor jurídico desta Administração, para aplicação das penalidades previstas no referido Edital com base na lei 10.520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

5. Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde-MT, 08 de julho de 2022.

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS - COOPSERV'S

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de limpeza e conservação predial, fornecimento de todos os materiais de lim-

peza. Zona urbana, com carga horaria de 44 horas semanais, sendo 8 horas diárias de segunda a sexta e 04 horas aos sábados.

Valor: R\$ 19.908,30 (dezenove mil, novecentos e oito reais e trinta centavos).

Vigência do Contrato: 04 de julho de 2022 à 03 de janeiro de 2023.

Data de Assinatura: 04 de julho de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 088/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 088/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA “FERNANDO E SOROCABA”, PARA APRESENTAÇÃO NESTA CIDADE, DURANTE A EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE CAMPO VERDE – EXPOVERDE 2022.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: JOSÉ CARLOS DE ASSIS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.,

Objeto: Fica alterada a cláusula 1.1, transferindo a data de apresentação da dupla “Fernando e Sorocaba”, do dia 09/07/2022, para o dia 06/07/2022, em virtude da necessidade de alteração da programação da Expoverde 2022.

Data de Assinatura: 04 de julho de 2022.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 082/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO Nº 082/2022 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO (COM MONTAGEM E DESMONTAGEM) DE BANHEIROS QUÍMICOS STANDARD E PNE: a empresa DILMA AZEVEDO BORBA DE SALLES EIRELI - ME, CNPJ nº 10.212.613/0001-46, foi a vencedora do certame com o valor de R\$ 247.698,60 (duzentos e quarenta e sete mil, seiscentos e noventa e oito reais e sessenta centavos). Campo Verde, 06 de julho de 2022. Héliida Hubner – Pregoeira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 086/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 086/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: M. A. VIANA DA CRUZ

Objeto: Fica suprimido do contrato originário, o valor de R\$ 300.411,52 (trezentos mil, quatrocentos e onze reais e cinquenta e dois centavos). Fica acrescido ao contrato originário, o valor de R\$ 18.740,05 (dezoito mil, setecentos e quarenta reais e cinco centavos).

Data de Assinatura: 01 de julho de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: CONSTRUTORA INGÁ LTDA.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviço de implantação de ponte de concreto sobre o rio das mortes, na rodovia municipal estrada do Garbúgio.

Valor: R\$ 5.020.237,11 (cinco milhões, e vinte mil, duzentos e trinta e sete reais e onze centavos).

Vigência do Contrato: 06 de julho de 2022 à 05 de janeiro de 2023.

Data de Assinatura: 06 de julho de 2022.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 084/2022**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO Nº 084/2022 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FU-

TURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE POLPA DE FRUTA: LAURA APARECIDA FRAGA VILLELA SOARES – MEI, CNPJ nº 30.151.371/0001-35, sagrou-se vencedora dos lotes 03 e 05 totalizando R\$ 88.310,80 (oitenta e oito mil, trezentos e dez reais e oitenta centavos); LB LEÃO JÚNIOR PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI – ME, CNPJ nº 05.920.168/0001-39, vencedora do lote 02 com R\$ 31.317,88 (trinta e um mil, trezentos e dezesseite reais e oitenta e oito centavos); e R.L. DE CAMPOS P CORREA - EPP, CNPJ nº 11.072.640/0001-23, lotes 01 e 04 totalizando R\$ 72.080,80 (setenta e dois mil, oitenta reais e oitenta centavos). Campo Verde, 08 de julho de 2022. Héliida Hubner – Pregoeira.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 263/2022**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: LAURA APARECIDA FRAGA VILLELA SOARES – MEI, CNPJ Nº 30.151.371/0001-35

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE POLPA DE FRUTA – PREGÃO Nº 084/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 08/07/2022 À 08/07/2023

LOTE	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	POLPA DE FRUTA SABOR MARACUJÁ - CONGELADO, SEM CONSERVANTES, SEM CORANTES, SEM AROMATIZANTES, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E COM AUSÊNCIA DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, ATÓXICO, CONTENDO 1KG.	2.615 KG	POLPA SUL	R\$ 18,56	R\$ 48.534,40
05	POLPA DE FRUTA SABOR MORANGO - CONGELADO, SEM CONSERVANTES, SEM CORANTES, SEM AROMATIZANTES, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E COM AUSÊNCIA DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, ATÓXICO, CONTENDO 1KG.	2.610 KG	POLPA SUL	R\$ 15,24	R\$ 39.776,40

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 88.310,80 (OITENTA E OITO MIL, TREZENTOS E DEZ REAIS E OITENTA CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: <https://novo.campoverde.mt.gov.br/>

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 264/2022**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: LB LEÃO JÚNIOR PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI – ME, CNPJ Nº 05.920.168/0001-39

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE POLPA DE FRUTA – PREGÃO Nº 084/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 08/07/2022 À 08/07/2023

LOTE	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA - CONGELADO, SEM CONSERVANTES, SEM CORANTES, SEM AROMATIZANTES, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E COM AUSÊNCIA DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, ATÓXICO, CONTENDO 1KG.	2.612 KG	PANTANAL POLPA	R\$ 11,99	R\$ 31.317,88

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 31.317,88 (TRINTA E UM MIL, TREZENTOS E DEZESSETE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: <https://novo.campoverde.mt.gov.br/>

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 261/2022**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde retifica a publicação do Termo de Cancelamento Ata de Registro de Preços nº 261/2022, publicada na edição do dia 07/07/2022, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM/MT, ANO XVII, nº 4.019, pág. 88: ONDE SE LÊ: “OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES

– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2022”, LEIA-SE: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAIXAS TÉRMICAS, JOGOS DE MESAS PLÁSTICAS, CADEIRAS DE PVC AVULSAS E AQUISIÇÃO DE GELO CUBO E TRITURADO - PREGÃO Nº 078/2022. Permanecem inalterados todos os demais dados da referida publicação. Campo Verde, 08 de julho de 2022. Gislene J. Lopes – CPL.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 265/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: R.L. DE CAMPOS P CORREA - EPP, CNPJ Nº 11.072.640/0001-23

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE POLPA DE FRUTA – PREGÃO Nº 084/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 08/07/2022 À 08/07/2023

LOTE	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	POLPA DE FRUTA SABOR ABACAXI - CONGELADO, SEM CONSERVANTES, SEM CORANTES, SEM AROMATIZANTES, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E COM AUSÊNCIA DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, ATOXICO, CONTENDO 1KG.	2.620 KG	PANTANAL	R\$ 14,92	R\$ 39.090,40
04	POLPA DE FRUTA SABOR CAJU - CONGELADO, SEM CONSERVANTES, SEM CORANTES, SEM AROMATIZANTES, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E COM AUSÊNCIA DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, ATOXICO, CONTENDO 1KG.	2.610 KG	PANTANAL	R\$ 12,64	R\$ 32.990,40

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 72.080,80 (SETENTA E DOIS MIL, OITENTA REAIS E OITENTA CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: <https://novo.campoverde.mt.gov.br/>

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

LEI Nº 1.499, DE 8 DE JULHO DE 2022.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 510, DE 6 DE MARÇO DE 2012, QUE “INSTITUI O ÓRGÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO”, PARA REESTRUTURAR O ÓRGÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, CRIA O CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO DE ASSESSOR JURÍDICO, AUMENTA O NÚMERO DE VAGAS PARA O CARGO DE PROCURADOR JURÍDICO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que apresenta à Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei Complementar altera a Lei Complementar nº 510, de 6 de março de 2012 para reestruturar o órgão da procuradoria geral do município, cria o cargo de assessor jurídico, amplia o número de vagas do cargo de procurador jurídico de provimento efetivo e dá outras providências.

Art. 2º A Lei Complementar nº 510, de 6 de março de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações e acrescida dos seguintes dispositivos:

Art. 1º [...]

§ 1º A nomeação ao cargo em comissão será feita por livre escolha do Chefe do Poder Executivo, devendo recair em advogado de reputação ilibada, notórios conhecimentos jurídicos e prática forense, inscrito há mais de 3 (três) anos na Ordem dos Advogados do Brasil

Art. 2º São atribuições do Procurador Geral do Município:

I- Superintender os serviços jurídicos e administrativos da Procuradoria Geral do Município;

II- Revogado (ADI - processo nº 1027254-50.2020.8.11.0000)

III- Revogado (ADI - processo nº 1027254-50.2020.8.11.0000)

IV- Revogado (ADI - processo nº 1027254-50.2020.8.11.0000)

V- Revogado (ADI - processo nº 1027254-50.2020.8.11.0000)

VI- Revogado (ADI - processo nº 1027254-50.2020.8.11.0000)

VII- Delegar competência ao Procurador Jurídico do Município;

VIII- Expedir instruções e providimentos para os servidores da Procuradoria Geral sobre o exercício das respectivas funções;

IX- Propor, a quem de direito, declaração de nulidade ou anulação de quaisquer atos administrativos manifestamente inconstitucionais ou ilegais;

X - Assessorar ao Chefe do Poder Executivo em assuntos de natureza jurídica de interesse da Administração Pública;

XI - Submeter a despacho do Chefe do Poder Executivo o expediente que depender de sua decisão;

XII - Designar os órgãos em que deverão ter exercício o Procurador Jurídico do Município;

XIII- Requisitar, com atendimento prioritário, aos Secretários do Município ou dirigentes de órgãos ou entidades da Administração Direta ou indireta, certidões, cópias, exames, diligências ou esclarecimentos necessários ao exercício de suas atribuições;

XIV- Requerer ao Prefeito a remoção ou disposição de servidores de outros órgãos da Administração Municipal para prestarem serviços junto à Procuradoria Geral;

XV - Reunir, quando conveniente, sob sua Presidência, o Procurador do Município para exame e debate de matéria considerada de alta relevância jurídica;

XVI - Promover a distribuição dos serviços com o Procurador Jurídico do Município para elaboração de pareceres e adoção de outras providências e encaminhar os expedientes para as proposituras ou defesas de ações ou feitos;

XVII - Recomendar procedimentos internos de caráter preventivo com o escopo de manter as atividades da administração em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública – princípio da legalidade; da publicidade; da impessoalidade; da moralidade e da eficiência;

XVIII - Exercer outras atribuições inerentes às funções de seu cargo.

Art. 3º [...]

Art. 4º Fica criado e acrescido no quadro de cargos de provimento efetivo do executivo municipal o seguinte cargo:

Nomenclatura	Número de vagas	Vencimento inicial	Requisitos de ingresso	Carga Horária
Procurador Jurídico	03	R\$ 10.743,67	Bacharel em Direito e registro no respectivo órgão de classe	40 horas semanais

Art. 4ºA Fica criado e acrescido no quadro de cargos de provimento comissionado do executivo municipal o seguinte cargo:

Nomenclatura	Número de vagas	Vencimento inicial	Requisitos de ingresso	Carga Horária
Assessor jurídico	01	R\$ 6.000,00	Bacharel em Direito e registro no respectivo órgão de classe há mais de três anos	40 horas semanais

§ 1º O assessor jurídico exercerá as atribuições determinadas pela presente Lei, devendo ser nomeado em comissão, por livre escolha do Chefe do Poder Executivo, devendo recair em advogado de reputação ilibada, notórios conhecimentos jurídicos e prática forense e inscrito há mais de 3 (três) anos na Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 5º [...]

Art. 5º A Compete ao Assessor Jurídico:

I – Prestar assessoria a Procuradoria Geral do Município e ao Prefeito Municipal;

II – Acompanhar e participar dos trâmites do processo legislativo no âmbito municipal;

III – Examinar previamente, sob o ponto de vista jurídico, os projetos de leis, processos licitatórios e demais atos que forem submetidos à apreciação do Chefe do Poder Executivo;

IV – Emitir pareceres e estudos técnicos, sob o ponto de vista jurídico em assuntos do Poder Executivo, bem como dos provenientes do Poder Legislativo Municipal;

V – Prestar orientações de ordem jurídica, relacionadas aos processos licitatórios e ao processo legislativo municipal;

VI – Prestar assessoria para a prática de atos administrativos segundo a legislação vigente;

VII – Manter articulação com as secretarias, departamentos e órgãos municipais para fins de elaboração e atualização da legislação municipal, sobretudo para aperfeiçoamento das políticas públicas de cada setor;

VIII – Providenciar o atendimento de solicitações oficiais, mantendo relatórios de cumprimento e controle de prazos;

IX – Assessorar o Chefe do Poder Executivo na análise jurídica das proposições legislativas para fins de sanção e veto;

X – Manter articulação com secretarias, departamentos e órgãos municipais para encaminhamento de leis promulgadas, bem como para elaboração de eventuais regulamentações necessárias para sua execução;

XI – Prestar assessoria direta ao Procurador Geral do Município e Procuradores do Município;

XII – Realizar pesquisas e elaborar, sob orientação, minutas de peças jurídicas;

XIII – Prestar assessoria jurídica às Comissões de Sindicância e de Processo Disciplinar

XIV – Executar outras tarefas correlatas que lhes forem confiadas pelo Prefeito Municipal, Procurador Geral do Município e Procurador do Município”

Art. 6º [...]

Art. 7º [...]

Art. 7º A Faz parte integrante da presente Lei Complementar o Anexo I e II.

Art. 8º [...]

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 8 de julho de 2022

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

ANEXO I

LEI Nº 1.499/2022.

Anexo I - DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Denominação: Assessor Jurídico

Forma de Recrutamento e nomeação: Ampla recrutamento com livre nomeação do Exmo. Prefeito Municipal

Vencimento: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

Habilitação: Curso Superior completo em Direito, com inscrição ativa na Ordem dos Advogados do Brasil há no mínimo 3(três) anos.

Número de vagas: 1 (uma)

Carga horária: 40 horas semanais

Área de Atuação: Procuradoria Geral do Município, unidades administrativas dos órgãos e entidades da Administração Municipal e nos locais onde for designado para o cumprimento de suas atribuições institucionais.

Atribuições Específicas: Sem prejuízo de outras a serem estabelecidas no regulamento desta Lei e das inerentes à sua formação profissional e área de atuação, as atribuições são aquelas previstas no parágrafo 2º do artigo 9º desta Lei.

ANEXO II

LEI Nº 1.499/2022.

Anexo II - DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

Denominação: Procurador Jurídico

Forma de Recrutamento e nomeação: Provimento efetivo mediante aprovação em concurso público

Vencimento: R\$ 10.743,67 (dez mil setecentos e quarente a três reais e sessenta e sete centavos)

Habilitação: Curso Superior completo em Direito, com inscrição ativa na Ordem dos Advogados do Brasil.

Número de vagas: 3 (três)

Carga horária: 40 horas semanais

Área de Atuação: Procuradoria Geral do Município, unidades administrativas dos órgãos e entidades da Administração Municipal e nos locais onde for designado para o cumprimento de suas atribuições institucionais.

Atribuições Específicas: Sem prejuízo de outras a serem estabelecidas no regulamento desta Lei e das inerentes à sua formação profissional e área de atuação, as atribuições são aquelas previstas no artigo 5º da Lei 510/2012.

Campos de Júlio/MT, 8 de julho de 2022.

EXTRATO DO TERMO DE DESISTÊNCIA DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2022

DA ESPÉCIE: Desistência de Item do Pregão Eletrônico nº 22/2022, por parte da Fornecedora.

DO OBJETO: Aquisições futuras de materiais de informática.

DO FATO: Fica desaverbado a partir da data de 01/07/2022 o item abaixo o qual a empresa havia sido vencedora no certame;

ITEM	DESCRIÇÃO
61	Câmera bullet IP - Resolução de 2.0 Mega Pixels, Lente fixa de 3,6 mm, IR inteligente com alcance de 20 metros, Instalação interna ou externa, Compressão de vídeo H.264/H.264H/H. 264B/MJPEG, Resolução de imagem/proporção de tela 720p (1.280 x 720) /16:9, D1 (704 x 480) /22:15 CIF (352 x 240) /22:15, Foto Até 1 foto por segundo. Formato do vídeo NTSC, Bit rate H.264: 1 kbps a 6144 kbps, MJPEG: 10 kbps a 2048 kbps, Taxa de frames 1 a 30 FPS, Interface RJ45 (10/100 Base-T), Protocolos e serviços suportados TCP/IP, UDP, IPv4, IPv6, DHCP, ARP, ICMP, DNS, RTSP, HTTPS, HTTP, Filtro IP, SIP, SMTP, SSL, TLS, UPnP, Bonjour, IGMP, Multicast, QoS, FTP, NTP, RTP, Onvif, Serviços DDNS No-IP®, DynDNS, Operação remota Monitoramento, configuração total do sistema, informações sobre registros da câmera, atualização de firmware, Configuração de nível de acesso. Acesso a múltiplos usuários (máximo 20) com proteção por senha, Navegador Internet Explorer, Google Chrome e Mozilla Firefox, Smartphone iPhone, iPad, Android, Windows Phone - software iSIC Intelbras, Aplicações e monitoramento Intelbras SIM, Intelbras IP Utility, Genetec, Distância máxima do infravermelho 20 m Alimentação 12 Vdc/PoE (802.3af). Proteção contra surtos e ondas eletromagnéticas. Nível de proteção IP66.

ASSINAM:– IRINEU MARCOS PARMEGGIANI -Prefeito / CONTRATANTE, e a empresa MAXXI COMERCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS EIRELI

CNPJ: 15.162.981/0001-40 CONTRATADA.

Ligiane A Pazinato / Fiscal de Contratos.

LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO “SRP” Nº 032/2022

O Pregoeiro Oficial do Município de Campos de Júlio - MT, nomeado pela Portaria nº 237/2017, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Eletrônico “SRP” nº 032/2022, do tipo menor preço por item, com abertura no dia 07/07/2022, às 08h00, horário local, com a finalidade de **“Registrar preços para aquisições futuras parceladas de instrumentos musicais e acessórios, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo e seus Departamentos”**, sendo declaradas vencedoras do certame as empresas: licitantes **R. R. LOPES EIRELI-ME, CNPJ/MF nº 22.548.304/0001-20**, vencedora dos itens (01, 02, 03, 05, 06, 07, 15, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 42, 44, 45, 46 e 48), com valor total de R\$ 78.864,00 (setenta e oito mil, oitocentos e sessenta e quatro reais), **CLAUDINEI TONIETTI-EPP, CNPJ/MF nº 28.732.430/0001-17**, vencedora dos itens (04, 08, 09, 12, 13, 14, 17, 18, 19, 21, 28, 29 e 47), com valor total de R\$ 16.842,00 (dezesesseis mil, oitocentos e quarenta e dois reais), **RORIZ COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA, CNPJ/MF nº 08.979.527/0001-11**, vencedora dos itens (16, 40 e 41), com valor total de R\$ 16.526,00 (dezesesseis mil, quinhentos e vinte e seis reais) e **STAGE MUSIC COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI-EPP, CNPJ/MF nº 10.661.909/0001-44**, vencedora dos itens (10, 11 e 43), com valor total de R\$ 14.610,00 (quatorze mil, seiscentos e dez reais).

Os valores unitários de cada item, estão registrados na Ata de Reunião de Julgamentos de Propostas emitido pelo Sistema (anexo ao procedimento) e em Ata de Registro de Preços, que destina o menor preço do item, por um período de 12 meses.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 – 2800, (65) 9.9963-3595 ou pelo e-mail: licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 08 de julho de 2022.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro Oficial

PORTARIA Nº. 169, DE 08 DE JULHO DE 2022.

EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE MOTORISTA DE VEÍCULO ESPECIAL.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 74, da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

CONSIDERANDO a solicitação do servidor autuada sob nº. 3684/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor **ALBERTO RAMPANELLI**, do cargo de motorista de veículo especial, nomeado através da Portaria nº. 067, de 02 de fevereiro de 2004.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 08 de julho de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na **Portaria nº. 067, de 02 de fevereiro de 2004**, declarando-se a vacância do cargo mencionado no artigo 1º, nos termos do inciso I do artigo 73 da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

LEI Nº. 1.498, DE 8 DE JULHO DE 2022.

ACRESCENTA AÇÃO AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 1.130, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 12 – Secretaria Municipal de Indústria e Comércio
Unidade: 12.01 Departamento de Indústria e Comércio
Função: 25 Energia
Sub-função: 451 Infra-Estrutura Urbana
Programa: 20 Apoio ao Desenvolvimento Industrial no Município
Projeto: 1.085 Construção da Rede de Energia Elétrica do Parque Industrial
Produto: Unidade
Exercício: 2022 R\$ 1.405.220,64
Valor Total: R\$ 1.405.220,64 (um milhão, quatrocentos e cinco mil, duzentos e vinte reais e sessenta e quatro centavos)
Meta: Melhorar as condições da rede de distribuição de energia elétrica do Parque Industrial municipal, através da execução e realização de obras de infraestrutura urbana.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.131, de 29 de outubro de 2021 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 12 – Secretaria Municipal de Indústria e Comércio
Unidade: 12.01 Departamento de Indústria e Comércio
Função: 25 Energia
Sub-função: 451 Infra-Estrutura Urbana
Programa: 20 Apoio ao Desenvolvimento Industrial no Município
Projeto: 1.085 Construção da Rede de Energia Elétrica do Parque Industrial
Produto: Unidade
Exercício: 2022 R\$ 1.405.220,64
Valor Total: R\$ 1.405.220,64 (um milhão, quatrocentos e cinco mil, duzentos e vinte reais e sessenta e quatro centavos)
Meta: Melhorar as condições da rede de distribuição de energia elétrica do Parque Industrial municipal, através da execução e realização de obras de infraestrutura urbana.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.368, de 09 de dezembro de 2021, no valor de R\$ 1.405.220,64 (um milhão, quatrocentos e cinco mil, duzentos e vinte reais e sessenta e quatro centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 12 - Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

UNIDADE: 01 - Departamento de Indústria e Comércio

PROJETO: 1.085 Construção da Rede de Energia Elétrica do Parque Industrial

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.01.0704 R\$ 1.405.220,64

Total da Suplementação R\$ 1.405.220,64

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo terceiro serão oriundos de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 05 - Secretaria Municipal Obras Públicas e Serviços Urbanos

UNIDADE: 01 - Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários

ELEMENTO:

(798) 4.4.90.51.00.00.1.080.01.0704 Obras e Instalações R\$ 1.405.220,64

Total da Anulação R\$ 1.405.220,64

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 8 de julho de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 136, DE 8 DE JULHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.498, de 8 de julho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 1.405.220,64 (um milhão, quatrocentos e cinco mil, duzentos e vinte reais e sessenta e quatro centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 12 - Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

UNIDADE: 01 - Departamento de Indústria e Comércio

PROJETO: 1.085 Construção da Rede de Energia Elétrica do Parque Industrial

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.01.0704 R\$ 1.405.220,64

Total da Suplementação R\$ 1.405.220,64

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo terceiro serão oriundos de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 05 - Secretaria Municipal Obras Públicas e Serviços Urbanos

UNIDADE: 01 - Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários

ELEMENTO:

(798) 4.4.90.51.00.00.1.080.01.0704 Obras e Instalações R\$ 1.405.220,64

Total da Anulação R\$ 1.405.220,64

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 8 de julho de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº.1.501, DE 8 DE JULHO DE 2022.

ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber

que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transferir contribuição financeira no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para Agência 0046-9 (Banco do Brasil), Conta Corrente: 125377-8, de titularidade da Associação Mato-grossense de Combate ao Câncer, com nome de fantasia: Hospital de Câncer de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 24.672.792/0001-09, localizada na Av.: Historiador Rubens de Mendonça, nº 5500, Bairro: CPA I, em Cuiabá-MT.

Parágrafo único. A transferência dos recursos financeiros prevista no caput será efetivada mediante remessa bancária em conta corrente de titularidade da entidade.

Art. 2º Os recursos repassados serão destinados à cobertura das despesas da Associação Mato-grossense de Combate ao Câncer, que tem por finalidade combater o câncer em seus múltiplos aspectos.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 1.130, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 06.01 Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 Saúde
Sub-função: 122 Administração Geral
Programa: 04 Fortalecimento do SUS
Projeto: 1.086 Apoio a Associação Mato-grossense de Combate ao Câncer
Produto: % Porcentagem
Exercício: 2022 R\$ 50.000,00
Valor Total: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Meta: Ofertar e proporcionar a Associação Mato-grossense de Combate ao Câncer melhor qualidade no atendimento aos programas e serviços de saúde pública.

Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.131, de 29 de outubro de 2021 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 06.01 Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 Saúde
Sub-função: 122 Administração Geral
Programa: 04 Fortalecimento do SUS
Projeto: 1.086 Apoio a Associação Mato-grossense de Combate ao Câncer
Produto: % Porcentagem
Exercício: 2022 R\$ 50.000,00
Valor Total: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Meta: Ofertar e proporcionar a Associação Mato-grossense de Combate ao Câncer melhor qualidade no atendimento aos programas e serviços de saúde pública.

Art. 5º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.368, de 09 de dezembro de 2021, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 06 - Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 01 – Fundo Municipal de Saúde

PROJETO: 1.086 Apoio a Associação Mato-grossense de Combate ao Câncer

ELEMENTO:

3.3.50.41.00.00.01.0500 R\$ 50.000,00

Total da Suplementação R\$ 50.000,00

Art. 6º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo terceiro serão oriundos de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 06 - Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 01 – Fundo Municipal de Saúde

ELEMENTO:

(274) 3.3.90.34.00.00.2.038.01.0500 Outras Desp. de Pess.Dec.de Contr. de Terceir. R\$ 50.000,00

Total da Anulação R\$ 50.000,00

Art. 7º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 8º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 8 de julho de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 137, DE 8 DE JULHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.501, de 8 de julho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ **50.000,00** (cinquenta mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 06 - Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 01 – Fundo Municipal de Saúde

PROJETO: 1.086 Apoio a Associação Mato-grossense de Combate ao Câncer

ELEMENTO:

3.3.50.41.00.00.01.0500 R\$ 50.000,00

Total da Suplementação R\$ 50.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo terceiro serão oriundos de **anulação** parcial da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 06 - Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 01 – Fundo Municipal de Saúde

ELEMENTO:

(274) 3.3.90.34.00.00.2.038.01.0500 Outras Desp. de Pess.Dec.de Contr. de Terceir. R\$ 50.000,00

Total da Anulação R\$ 50.000,00

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 8 de julho de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 1.502, DE 8 DE JULHO DE 2022.

ALTERA A LEI 1.368/2021, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme especifica do a seguir:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(370) 3.3.90.30.00.00.1.021.01.0500 Material de Consumo R\$ 20.000,00

(378) 3.3.90.30.00.00.2.059.01.0500 Material de Consumo R\$ 10.000,00

(386) 3.3.90.48.00.00.2.060.01.0500 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas R\$ 20.000,00

(350) 3.3.90.30.00.00.2.063.01.0500 Material de Consumo R\$ 10.000,00

Total suplementação R\$ 60.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 02 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

(418) 3.1.90.11.00.00.2.071.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 60.000,00

Total anulação R\$ 60.000,00

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 8 de julho de 2022

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 138, DE 8 DE JULHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.502, de 8 de julho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme especificado a seguir:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(370) 3.3.90.30.00.00.1.021.01.0500 Material de Consumo R\$ 20.000,00

(378) 3.3.90.30.00.00.2.059.01.0500 Material de Consumo R\$ 10.000,00

(386) 3.3.90.48.00.00.2.060.01.0500 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas R\$ 20.000,00

(350) 3.3.90.30.00.00.2.063.01.0500 Material de Consumo R\$ 10.000,00

Total suplementação R\$ 60.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 02 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
(418) 3.1.90.11.00.00.2.071.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 60.000,00

Total anulação R\$ 60.000,00

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 8 de julho de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº.1.503, DE 8 DE JULHO DE 2022.

ALTERA A LEI 1.368/2021, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(286) 3.3.90.36.00.00.2.042.01.0500 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física R\$ 17.500,00

(287) 3.3.90.39.00.00.2.042.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 28.000,00

Total suplementação R\$ 45.500,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(200) 3.1.90.11.00.00.2.034.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 35.500,00

(208) 3.3.90.40.00.00.2.034.01.0500 Serviços de Tecn. Da Informação e Comunicação - PJ R\$ 10.000,00

Total anulação R\$ 45.500,00

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 8 de julho de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 139, DE 8 DE JULHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, “c” da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.503, de 8 de julho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(286) 3.3.90.36.00.00.2.042.01.0500 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física R\$ 17.500,00

(287) 3.3.90.39.00.00.2.042.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 28.000,00

Total suplementação R\$ 45.500,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(200) 3.1.90.11.00.00.2.034.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 35.500,00

(208) 3.3.90.40.00.00.2.034.01.0500 Serviços de Tecn. Da Informação e Comunicação - PJ R\$ 10.000,00

Total anulação R\$ 45.500,00

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 8 de julho de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PORTARIA Nº. 168, DE 08 DE JULHO DE 2022.

EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE ADMINISTRATIVO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 74, da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

CONSIDERANDO a solicitação da servidora autuada sob nº. 3687/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora **ALANA REGINA BERNARDES DOS SANTOS**, do cargo de agente administrativo, nomeada através da Portaria nº. 106, de 02 de maio de 2019.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 15 de julho de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na **Portaria nº. 106, de 02 de maio de 2019**, declarando-se a vacância do cargo mencionado no artigo 1º, nos termos do inciso I do artigo 73 da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 167, DE 08 DE JULHO DE 2022.**CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE ESPECIFICA.**

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, § 2º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008; no artigo 6º, VI da Lei nº. 148, de 19 de abril de 2001 e no inciso V do artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde a servidora abaixo nominada, lotada no Executivo Municipal, relativo ao período que menciona:

NOME	PERÍODO
VIVIANE BARBOSA SILVA	01/06/2022 a 03/06/2022

Art. 2º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Administração, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
LUANA TAVARES CHAVES	20/06/2022
RENATA DE ALMEIDA JOSÉ	23/06/2022 a 27/06/2022

Art. 3º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal Finanças, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
EZEQUIEL CAMERA IANKE	21/06/2022 a 22/06/2022

Art. 4º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
ADILSON CARDOSO DE MELO	29/06/2022
CAETANO CLAUDIO PEREIRA SOARES	01/06/2022 a 14/06/2022 27/06/2022 a 29/06/2022 30/06/2022
FERNANDO BIAVATI CARNIEL	08/06/2022
MARIA INES TEIXEIRA	13/06/2022

Art. 5º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
ADRIANA PEREIRA DE SOUZA	25/06/2022 a 29/06/2022
ANA MARIA DO NASCIMENTO	09/06/2022 a 11/06/2022
BRUNA NAIARA GOMES OLIVEIRA NASCIMENTO	23/06/2022 a 27/06/2022 29/06/2022
DALVA DE OLIVEIRA LOPES ANDRADE	02/06/2022
DANYELA SAMIRA GUIMARÃES	01/06/2022 a 09/06/2022
DENIZE MARIA DA SILVA	09/06/2022 a 10/06/2022
EDENIR HELENA DE SOUZA	23/06/2022 a 25/06/2022
ELIENE DOS SANTOS SILVA	25/06/2022 a 27/06/2022
ELEILIANE DOS SANTOS DIAS	07/06/2022
FATIMA CRISTINA CARLOTO INGLEZ	08/06/2022
GIULIANA FERNANDES	08/06/2022 a 09/06/2022
JACQUELINE ALVES BORBA DE OLIVEIRA DET	28/06/2022 a 30/06/2022
JOSÉ LUIZ MIRANDA DA SILVA	20/09/2022
JOSIANE DE SOUZA BEZERRA	05/06/2022 07/06/2022 a 10/06/2022
JUSSARA APARECIDA NOVINSKI	12/06/2022

JUSSIMAR OLIVEIRA LIMA	10/06/2022
KATHIA REGINA PINTON SCHULZ	13/06/2022
KATIELLY KARINI DE SOUZA KUTZ	13/06/2022
KEILA POSSMOSER	03/06/2022 24/06/2022
LUCIANE APARECIDA TOLOTTI	10/06/2022 13/06/2022 a 14/06/2022
MARCIA LUIZ	27/06/2022 a 28/06/2022
MAGDA FRANCISCO DA SILVA	14/06/2022
MARIA LIRES SCARMUCIN	06/06/2022 a 07/06/2022
MARCIO FERREIRA DE PAULO	22/06/2022 a 21/06/2022
NELSON OLIVEIRA FERRO JUNIOR	24/06/2022
OZELIA DA SILVA SATHER IANKE	21/06/2022
PATRICIA MARTIM PEREIRA	01/06/2022 a 14/06/2022
PHALOANA PINHEIRO COSTA	14/06/2022 a 15/06/2022 20/06/2022 a 23/06/2022 29/06/2022 a 30/06/2022
RAQUEL MARCIA INACIA	01/06/2022 a 06/06/2022 28/06/2022 a 29/06/2022
ROSIANE FRANCISCA DE MIRANDA	24/06/2022
RODRIGO RIBEIRO DA SILVA	01/06/2022 a 10/06/2022
SEBASTIANA DA SILVA MOURA	23/06/2022 a 29/06/2022
SUELEN MIRANDA DE JESUS	15/06/2022 a 19/06/2022
SOLANGE RODRIGUES DE LIMA DE SOUZA	27/06/2022 a 30/06/2022
TAMARA DA SILVA QUEIROZ	13/06/2022

Art. 6º Conceder licença para tratamento de saúde as servidoras abaixo nominadas, lotadas na Secretaria Municipal de Assistência Social, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
ANA HELI DOS PASSOS ALMEIDA	01/06/2022 a 03/06/2022 07/06/2022 a 19/06/2022
CRISTINA DANTAS BARBOSA	02/06/2022 15/06/2022
DAIANY SERVI	15/06/2022
ENAYLI GECICA MARTINS DE ASSIS	23/06/2022
LUCINEIA RIBEIRO BATISTA	02/06/2022 a 03/06/2022
MARLI TERESINHA PIRES	22/06/2022 a 24/06/2022

Art. 7º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
ABDO EL KADRI	01/06/2022 a 03/06/2022 07/06/2022 a 08/06/2022 09/06/2022 a 10/06/2022
ANDREIA DIAS PEREIRA	28/06/2022 a 30/06/2022
AURICEIA FERNANDES DOS SANTOS	23/06/2022 a 28/06/2022
BELENICE SOARES GALAFRE	21/06/2022
BERENICE MARGARETE DE JESUS FISCHER	01/06/2022 a 06/06/2022
BRUNO FERNANDES BRUGHAGO	08/06/2022 a 09/06/2022
CLAUDIA INES KAIM PIENIZ	22/06/2022 a 23/06/2022
CLEONICE MARTINS CORREIA	20/06/2022 a 22/06/2022
CINTIA NORBERTO	03/06/2022 30/06/2022
CRISTIANI SANTOS SILVA	15/06/2022
CLEIDES FERREIRA DOS SANTOS LIMA	29/06/2022 a 30/06/2022
CARMELINDA DAEMOLLE PIENIZ	23/06/2022 a 30/06/2022

CLAUDIA MONEZ CHAGAS	07/06/2022 a 08/06/2022
ELISANGELA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	01/06/2022 a 02/06/2022
EDIVANI GONÇALVES DA SILVA	01/06/2022 a 08/06/2022
GISLAINE ORTOLAN PARZIANELLO	01/06/2022 a 14/06/2022
GILDETE GOMES DE OLIVEIRA	08/06/2022 a 14/06/2022 25/06/2022 a 30/06/2022
IRONE SALETE DA SILVA	08/06/2022
JAQUELINE SCHINITI DONIZETE	24/06/2022 a 25/06/2022
JANE REGINA PIZZI CELSO	01/06/2022 a 03/06/2022
JOSEANE LUIZ BARBOSA	22/06/2022
JOSÉ APARECIDO DA SILVA	01/06/2022 a 02/06/2022 30/06/2022
LENILZA INACIO	03/06/2022
LEIDIANA CASTELANS VIEIRA EVANGELISTA	20/06/2022 a 22/06/2022
MARIA SUELY ALVES DA SILVA LAGOA	01/06/2022 a 03/06/2022
MICHELE DUARTE MAILHO BATISTELLO	06/06/2022
MARLENE GONÇALVES DE AGUIAR	09/06/2022 a 30/06/2022
MAXIMA GRAZIELLA ORTOLAN SCHMIDT	06/06/2022 a 07/06/2022 13/06/2022 a 14/06/2022
MARLI PFEIFER	10/06/2022
MARCIA OLIVEIRA DE MELLO	01/06/2022 a 07/06/2022 14/06/2022 a 15/06/2022 20/06/2022 a 25/06/2022
MARIA DO CARMO SOUZA	22/06/2022 a 28/06/2022 29/06/2022 a 30/06/2022
MARCIA CRISTINA FASSBINDER ZONATTO	15/06/2022 a 20/06/2022 22/06/2022
NILZA SCHITINI DE SOUZA	24/06/2022
NILZA NEVES SANTANA SARAIVA DO NASCIMENTO	03/06/2022
NARGIWRE NAGLY KENADS TEODORO	01/06/2022 a 03/06/2022
NOELI FATIMA RITTER DE CHISTO VALMORBIDA	08/06/2022 a 10/06/2022
QUEILA MATHEUS	07/06/2022 a 22/06/2022 26/06/2022
ROSANA GOMES DE BRITO	27/06/2022
ROSILDA SILVA ARAUJO	15/06/2022
REGINA LUCIA SERAFIM MOREIRA	22/06/2022 a 24/06/2022 27/06/2022
ROSEMERI DE FATIMA CASSOL	30/06/2022
SANDRA MARIA DA SILVA	01/06/2022 a 02/06/2022 03/06/2022
SILVANA CARNAUBA DOS SANTOS	15/06/2022
SIRLENE GOMES FERREIRA GRAVA	14/06/2022 a 19/06/2022
SIRLENE PERUCHI PEREIRA	24/06/2022
TEREZINHA DE FATIMA ANDRADE GOMES DE	09/06/2022
TAMARA CRISTINA HELEODORO POMPEO DA	10/06/2022
THIARA DA SILVA NUNES	27/06/2022 a 28/06/2022
VIVIANE DA SILVA MENDES	27/06/2022
VERA LUCIA PINHEIRO	28/06/2022 a 29/06/2022
VANILDA RODRIGUES PINTO EVANGELISTA	29/06/2022

Art. 8º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de junho de 2022.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de

LEI Nº. 1.500, DE 8 DE JULHO DE 2022.

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO PRIMEIRO DA LEI Nº. 1.445, DE 12 DE MAIO DE 2022 QUE DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO AO ESTADO DE MATO GROSSO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica O artigo primeiro da Lei nº. 1.445, de 12 de maio de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar ao Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no CNPJ sob nº. 03.507.415/0028-64, a área de 5.249,47m² (cinco mil, duzentos e quarenta e nove metros e quarenta e sete centímetros quadrados), localizada na quadra nº. 14, compreendida na área maior de 10.441,47 m², objeto da matrícula nº. 14.130 do Cartório de Registros Imobiliário de Pontes e Lacerda/MT, com limites e confrontações definidos no memorial descritivo e croqui integram o presente. Para fins de construção da nova sede do Pelotão da Polícia Militar, no prazo de cinco anos, com recursos do orçamento estadual, sob pena de reversão do bem ao patrimônio municipal.

Art. 2º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 4 de julho de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 184.2022

REGIDO PELAS LEIS MUNICIPAIS Nº. 878, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Contratação de Motorista de Ambulância, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

DO VALOR: Valor mensal de R\$ 2.439,17 (Dois mil, quatrocentos e trinta e nove reais e dezessete centavos)

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade 01- Fundo Municipal de Saúde

Projeto / Atividade: 2.038 Gerenciamento das Atividades do Hospital Municipal.

3.1.90.04.00.00.00.0000- Contratação para Tempo Determinado.

DA VIGÊNCIA: 11/07/2022 à 10/07/2023.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito/ CONTRATANTE e ELIZANGELA FLORCZAK CORDEIRO / CONTRATADA.

Solange R. L. Souza/Fiscal de Contratos.

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº. 135, DE 07 DE JULHO DE 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, faz saber que fica RETIFICADA a redação do Decreto nº.135, de 07 de julho de 2022 especificamente em relação ao artigo 2º, caput, onde se lê 5 (dois) passa a ser lido doravante como 5 (cinco), permanecendo inalterados os demais dispositivos da sobredita portaria.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE LICITAÇÃO DESERTA TOMADA DE PREÇOS 002/2022**

Processo Licitatório n. 00001881/2022

Tomada de Preços 002/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção do Barracão de Cursos do CRAS, conforme projetos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo, termo de referência e minuta de contrato, anexos que fazem parte do edital.

A **Prefeitura de Canabrava do Norte-MT**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.200/0001-20, com sede à Avenida Áurea Tavares de Amorim, s/nº, Vila São João, Canabrava do Norte/MT, CEP 78.658-000, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO que a Tomada de Preços acima citada, em que pese a ampla divulgação, restou **DESERTA** pela terceira vez, considerando que na primeira oportunidade, marcada para o dia 18/05/2022 às 08h30min, Tomada de Preços Nº 002/2022, não houveram interessados; Na segunda oportunidade, marcada para o dia 14/06/2022 às 08h30min, Tomada de Preços Nº 002/2022, também não houveram interessados; sendo remarcada para o dia 07/07/2022 às 08h30min, Tomada de Preços Nº 002/2022, também não houveram interessados.

Desta forma, considerando o interesse e a necessidade, autorizo fazer uma nova cotação de valores, procedendo-se com a contratação do menor valor orçado por meio da dispensa, requisitando do proponente interessado as certidões negativas, como meio de verificar a probidade da empresa.

Canabrava do Norte, MT, 08 de Julho de 2022.

João Cleiton Araújo de Medeiros

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL 028/2022**

Processo Licitatório n. 00002616/2022

Pregão Presencial 028/2022

Objeto: Registro de Preços para possível e eventual aquisição de materiais para construção civil, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços e Urbanismo; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura; Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, junto ao município de Canabrava do Norte - MT, pelo período de 12 meses.

A **Prefeitura de Canabrava do Norte-MT**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.200/0001-20, com sede à Avenida Áurea Tavares de Amorim, s/nº, Vila São João, Canabrava do Norte/MT, CEP 78.658-000, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO que o Pregão Presencial acima citado, em que pese a ampla divulgação, restou **DESERTA** pela terceira vez, considerando que na primeira oportunidade, marcada para o dia 23/05/2022 às 08h30min, Pregão Presencial Nº 028/2022, não houveram interessados; Na segunda oportunidade, marcada para o dia 15/06/2022 às 08h30min, Pregão Presencial Nº 028/2022, também não houveram interessados; sendo remarcada para o dia 04/07/2022 às 08h30min, Pregão Presencial Nº 028/2022, também não houveram interessados.

Desta forma, considerando o interesse e a necessidade, autorizo fazer uma nova cotação de valores, procedendo-se com a contratação do menor valor orçado por meio da dispensa, requisitando do proponente interessado as certidões negativas, como meio de verificar a probidade da empresa.

Canabrava do Norte, MT, 08 de Julho de 2022.

João Cleiton Araújo de Medeiros

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE PRAZO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2022**

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 00002695/2022, que se encontrava Suspensa/Paralisada para alteração no edital. Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para confecção de próteses dentárias dentro do Programa Brasil Sorridente, de acordo com a Portaria nº 1.825/GM/MS de 24 de agosto de 2012, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme o de Referência. Endereço: Avenida Áurea Tavares de Amorim, nº 636, Vila São João, Canabrava do Norte-MT. Entrega das Propostas: 25/07/2022 às 08h30.

IRANIZO MATOS RODRIGUES

Pregoeiro

**RH/GABINETE
PORTARIA N. 450, DE 08 DE JULHO DE 2022.**

PORTARIA N. 450, DE 08 DE JULHO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE LOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO QUE MENCIONA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º. TRANSFERIR de lotação o servidor público municipal ocupante de cargo efetivo de **GUARDA MUNICIPAL (VIGILANTE)**, Sr. **NELSON ALVES DA SILVA**, inscrito na matrícula funcional n. 518, atualmente lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, para a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Transito.

Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 08 de julho de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**RH/GABINETE
PORTARIA N. 449, DE 08 DE JULHO DE 2022.**

PORTARIA N. 449, DE 08 DE JULHO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE LOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO QUE MENCIONA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º. TRANSFERIR de lotação o servidor público municipal ocupante de cargo efetivo de **GUARDA MUNICIPAL (VIGILANTE)**, Sr. **ABADIO DE SOUZA COIMBRA**, inscrito na matrícula funcional n. 458, atualmente lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, para a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Transito.

Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 08 de julho de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RH/GABINETE
PORTARIA N. 448, DE 08 DE JULHO DE 2022.

PORTARIA N. 448, DE 08 DE JULHO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE LOTAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO QUE MENCIONA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º. TRANSFERIR de lotação a servidora pública municipal ocupante de cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, a Sra. **MARINES PEDROSA DOS SANTOS**, inscrita na matrícula funcional n. 681, atualmente lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, para a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Transito.

Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 08 de julho de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2022

A Prefeitura de Canabrava do Norte-MT, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 051/2022 de 07 de Janeiro de 2022, torna público o Resultado do Pregão Presencial 045/2022, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de locação de estrutura complementares para a realização de Rodeio Show no Município de Canabrava do Norte/MT, nos dias 14 a 17 de Julho de 2022, onde a Empresa **NT PROMOTORA DE EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.180.015/0001-29, sagrou-se vencedora do certame no valor global de R\$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais);

Canabrava do Norte-MT, **08 de Julho de 2022.**

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 051/2022

RH/GABINETE
PORTARIA N. 447, DE 08 DE JULHO DE 2022.

PORTARIA N. 447, DE 08 DE JULHO DE 2022.

“EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, á pedidoservidora pública municipal Sra.**JENNYFER FERREIRA RODRIGUES**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade – CI/RG n. 5353266, emitida por SSP/GO, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. 036.157.371-56, do cargo de**SECRE-TÁRIA ADJUNTA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE** do município de Canabrava do Norte – MT, simbologia **SAPS**, deste município.

Art. 2º.Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 04 de julho de 2022.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 08 de julho de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL 030/2022

Processo Licitatório n. 00000763/2022

Pregão Presencial 030/2022

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de Serviço de Arbitragem em eventos realizados pela Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer de Canabrava do Norte, pelo período de 12 meses.

A **Prefeitura de Canabrava do Norte-MT**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.200/0001-20, com sede à Avenida Áurea Tavares de Amorim, s/nº, Vila São João, Canabrava do Norte/MT, CEP 78.658-000, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** que o Pregão Presencial acima citado, em que pese a ampla divulgação, restou **DESERTA** pela terceira vez, considerando que na primeira oportunidade, marcada para o dia 25/05/2022 às 08h30min, Pregão Presencial Nº 030/2022, não houveram interessados; Na segunda oportunidade, marcada para o dia 20/06/2022 às 08h30min, Pregão Presencial Nº 030/2022, também não houveram interessados; sendo remarcada para o dia 06/07/2022 às 08h30min, Pregão Presencial Nº 030/2022, também não houveram interessados.

Desta forma, considerando o interesse e a necessidade, autorizo fazer uma nova cotação de valores, procedendo-se com a contratação do menor valor orçado por meio da dispensa, requisitando do proponente interessado as certidões negativas, como meio de verificar a probidade da empresa.

Canabrava do Norte, MT, 08 de Julho de 2022.

João Cleiton Araújo de Medeiros

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL 029/2022

Processo Licitatório n. 00000002/2022

Pregão Presencial 029/2022

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cargas de gás GLP acondicionado em botijões de 13 Kg (Gás de Cozinha) para ser utilizados pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças; Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer; Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura; Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Serviços Públicos e Urbanismo e Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação; pelo período de 12 meses.

A **Prefeitura de Canabrava do Norte-MT**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.200/0001-20, com sede à Avenida Áurea Tavares de Amorim, s/nº, Vila São João, Canabrava do Norte/MT, CEP 78.658-000, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO que o Pregão Presencial acima citado, em que pese a ampla divulgação, restou **DESERTA** pela terceira vez, considerando que na primeira oportunidade, marcada para o dia 24/05/2022 às 08h30min, Pregão Presencial Nº 029/2022, não houveram interessados; Na segunda oportunidade, marcada para o dia 17/06/2022 às 08h30min, Pregão Presencial Nº 029/2022, também não houveram interessados; sendo remarcada para o dia 05/07/2022 às 08h30min, Pregão Presencial Nº 029/2022, também não houveram interessados.

Desta forma, considerando o interesse e a necessidade, autorizo fazer uma nova cotação de valores, procedendo-se com a contratação do menor valor orçado por meio da dispensa, requisitando do proponente interessado as certidões negativas, como meio de verificar a probidade da empresa.

Canabrava do Norte, MT, 08 de Julho de 2022.

João Cleiton Araújo de Medeiros

Prefeito Municipal

RH/GABINETE
PORTARIA N. 446, DE 08 DE JULHO DE 2022.

PORTARIA N. 446, DE 08 DE JULHO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;
- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;
- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo adminis-

trativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor, **CRISTIANO BARBOSA DA SILVA**, matrícula funcional nº 2289, e inscrito no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 027.554.511-30, para acompanhar e fiscalizar como titular, o contrato CPL n. 060/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a empresa **JULIO CESAR GASPARINI JUNIOR - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.973.569/0001-45, Objeto Registro de Preços para possível e eventual contratação de empresa o fornecimento de equipamentos para implantação de academia ao ar livre, com fornecimento dos aparelhos e instalação dos mesmos na Orla da Represa Municipal em Canabrava do Norte/MT, conforme convênio 2092-2021; oriundo do Processo administrativo n. 2827/2022.

Art. 2º. Designar o servidor, **ADBALDO NUNES MILHOMEM**, matrícula funcional nº 1761 e inscrito no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 792.458.701-20, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º. A Coordenadoria de acompanhamento contratual e fiscalização - COORDACONFI disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 08 de julho de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

CRISTIANO BARBOSA DA SILVA

RH/GABINETE
PORTARIA N. 445, DE 08 DE JULHO DE 2022.

PORTARIA N. 445, DE 08 DE JULHO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;
- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;
- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.
- Considerando que as decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor, **CRISTIANO BARBOSA DA SILVA**, matrícula funcional nº 2289, e inscrito no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 027.554.511-30, para acompanhar e fiscalizar como titular, o contrato CPL n. 059/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a empresa **METALÚRGICA SILLOTT LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.531.033/0001-08, Objeto Registro de Preços para possível e eventual contratação de empresa o fornecimento de equipamentos para implantação de academia ao ar livre, com fornecimento dos aparelhos e instalação dos mesmos na Orla da Represa Municipal em Canabrava do Norte/MT, conforme convênio 2092-2021; oriundo do Processo administrativo n. 2827/2022.

Art. 2º. Designar o servidor, **ADBALDO NUNES MILHOMEM**, matrícula funcional nº 1761 e inscrito no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 792.458.701-20, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º. A Coordenadoria de acompanhamento contratual e fiscalização - COORDACONFI disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem

prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 08 de julho de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

CRISTIANO BARBOSA DA SILVA

**RH/GABINETE
PORTARIA N. 444, DE 08 DE JULHO DE 2022.**

PORTARIA N. 444, DE 08 DE JULHO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;
- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;
- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo adminis-

trativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor, **ADBALDO NUNES MILHOMEM**, matrícula funcional nº 1761 e inscrito no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 792.458.701-20, para acompanhar e fiscalizar como titular, o contrato CPL n. 058/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a empresa **HARMONIA MUSICAL LTDA**; inscrita no CNPJ: 37.391.869/0001-14, Contratação de empresa especializada para aquisição de instrumentos de percussão específicos para fanfarra escolar, a fim de suprir as necessidades das escolas municipais da rede de ensino, atendidas pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura de Canabrava do Norte; oriundo do Processo administrativo n. 3187/2022.

Art. 2º. Designar o servidor, **CRISTIANO BARBOSA DA SILVA**, matrícula funcional nº 2289, e inscrito no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 027.554.511-30, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º. A Coordenadoria de acompanhamento contratual e fiscalização - COORDACONFI disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 08 de julho de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

ADBALDO NUNES MILHOMEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**PORTARIA Nº 523/2022****De 06 de Julho de 2022.**

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **EDIVAN COLOMBRO** e Suplente **MAYARA CRISTIANE CANDIDO SCHONHOLZER**, para exercer a fiscalização pelas Secretarias Municipais de Gestão Governamental, Administração e Serviços Gerais e Finanças, Designar **MADELAINE TEREZINHA STRAGLIOTTO** e Suplente **IVONE ALVES**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Saúde, Designar **DIEGO FERREIRA DA SILVA** e Suplente **GUSTAVO HENRIQUE MACHADO ALVES**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens, Designar **JOSILENE PINHEIRO DA SILVA** e Suplente **MARCIELLY RHAIRA PIOVESAN COSTA**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Designar **DAIANA DA ROSA MORAIS** e Suplente **FABIANO REZENDE CORREA**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, Designar **LIZIANA WISCH** e Suplente **CARLOS VILMAR IUANSON ALMEIDA**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Designar **RAQUEL FERLA** e Suplente **CINTIA DE ALMEIDA OLIVEIRA RAIMUNDO**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao **Processo nº 105/2022 – Adesão (carona) de nº 006/2022** - oriunda da Ata de Registro de Preços nº 078/2022, Pregão Presencial nº 014/2022 da Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção predial, preventiva e corretiva, com fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custo e índices da Construção Civil (SINAPI), conforme especificação do edital.

Art. 2º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 06 de Julho de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 470/2022**De 24 de Junho de 2022**

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **MADELAINE TEREZINHA STRAGLIOTTO**, servidora no cargo de Coordenador de Serviços de Saúde, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 104/2022 – Pregão Presencial nº 027/2022 – Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavanderia hospitalar externa, envolvendo o processamento de roupas e tecidos em geral em todas as suas etapas, desde sua utilização até seu retorno em ideais condições de reuso, sob situações higiênico-sanitárias adequadas, com o fornecimento de produtos, conforme especificações do edital.**

Art. 2º - Nomear **IVONE ALVES**, servidora no cargo de Coordenadora de regulação da Saúde, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 24 de Junho de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

(*) Republicada por conter no documento público no Diário Oficial de Contas (TCE/MT) nº 1855, de 04/03/2020, p.44 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios (AMM) nº 3.430, de 04/03/2020, p.122, erro material (digitação), divergindo do documento assinado.

PORTARIA Nº513/2022**Portaria nº513/2022**

De 30 de junho de 2022.

Conceder férias a servidora pública **Maria Regina Fernandes Pereira** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira De Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulares a Servidora **Maria Regina Fernandes Pereira**, ocupante do cargo de **Assistente Social**, por um período de 20 dias que serão usufruídas no período de 04 de julho de 2022 a 23 de julho de 2022; e, 10 dias serão convertidos em abono pecuniário.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 29/07/2020 a 28/07/2021.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 30 de junho de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº512/2022**Portaria nº512/2022**

De 30 de junho de 2022.

Conceder férias a servidora pública **Algeria Marilei Lindermann** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira De Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulares a Servidora **Algeria Marilei Lindermann**, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, por um período de 20 dias que serão usufruídas no período de 01 de julho de 2022 a 20 de julho de 2022; e, 10 dias serão convertidos em abono pecuniário.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 04/04/2021 a 03/04/2022.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 30 de junho de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°508/2022

Portaria N°508/2022

De 30 de junho de 2022.

Dispõe sobre Licença Prêmio.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº. 172/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Pecúnia de Licença Prêmio a Isabel Campos Dourado Rodrigues**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº6292, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme dispõe legislação supramencionada, no período de julho a setembro de 2022.

Relativo ao quinquênio 2017 a 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 30 de junho de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°510/2022

Portaria N°510/2022

De 30 de junho de 2022.

Dispõe sobre Licença Prêmio.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº. 172/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Pecúnia de Licença Prêmio a Oir Freitas de Oliveira**, ocupante do cargo de **Técnico em Radiologia**, matrícula nº 5260, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme dispõe legislação supramencionada, no período de julho a setembro de 2022.

Relativo ao quinquênio 2014 a 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 30 de junho de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°511/2022

Portaria N°511/2022

De 30 de junho de 2022.

Dispõe sobre Licença Prêmio.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº. 172/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Pecúnia de Licença Prêmio a Lenice da Conceição Barbosa**, ocupante do cargo de Agente Combate Endemias, matrícula nº 6514, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme dispõe legislação supramencionada, no período de julho a setembro de 2022.

Relativo ao quinquênio 2017 a 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 30 de junho de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°509/2022

Portaria N°509/2022

De 30 de junho de 2022.

Dispõe sobre Licença Prêmio.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº. 172/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Pecúnia de Licença Prêmio a Antônio Alves Gama**, ocupante do cargo de Gari, matrícula nº1230, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, conforme dispõe legislação supramencionada, no período de julho a setembro de 2022.

Relativo ao quinquênio 2014 a 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 30 de junho de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°519/2022

Portaria n°519/2022

De 30 de junho de 2022.

Conceder Férias ao Servidor Público **Henrique Minante da Silva** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira De Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulares ao Servidor **Henrique Minante da Silva**, ocupante do cargo de Gestor Educacional, por um período de 30 dias a serem gozadas nos seguintes períodos:

- O primeiro período, 15 dias, 11 de julho de 2022 a 25 de julho de 2022;

- e,
- O último período, 15 dias, 26 de dezembro de 2022 a 09 de janeiro de 2023;

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 01/03/2021 a 28/02/2022.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 30 de junho de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº517/2022

Portaria Nº517/2022

De 30 de junho de 2022.

Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal Raissa Jordane Monteiro Brito dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulares a Servidora Raissa Jordane Monteiro Brito, ocupante do cargo de Técnico Enfermagem, por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 01 de julho de 2022 a 30 de julho de 2022.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 13/07/2019 a 12/07/2020.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 30 de junho de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº522/2022

Portaria Nº522/2022

De 30 de junho de 2022.

Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal Reateayup Kayabi dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulares a Servidora Reateayup Kayabi, ocupante do cargo de Técnico enfermagem, por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 01 de agosto de 2022 a 30 de agosto de 2022.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 01/02/2020 a 31/01/2021.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 30 de junho de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº520/2022

Portaria nº520/2022

De 30 de junho de 2022.

Conceder Férias a Servidora Pública **Elizangela Alves de Souza Custódio da Silva** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira De Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulares a Servidora **Elizangela Alves de Souza Custódio da Silva**, ocupante do cargo de Técnico enfermagem, por um período de 30 dias a serem gozadas nos seguintes períodos:

- O primeiro período, 15 dias, 11 de julho de 2022 a 25 de julho de 2022;

- e,

- O último período, 15 dias, 15 de agosto de 2022 a 29 de agosto de 2023;

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 09/02/2021 a 08/02/2022.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 30 de junho de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº518/2022

Portaria Nº518/2022

De 30 de junho de 2022.

Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal **Patricia Krislaine Alves Ferreira Santeiro** dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulares a Servidora **Patricia Krislaine Alves Ferreira Santeiro**, ocupante do cargo de **Agente de Combate Endemias**, por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 04 de julho de 2022 a 02 de agosto de 2022.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 02/02/2021 a 01/02/2022.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 30 de junho de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria**Prefeito Municipal****PORTARIA Nº514/2022****Portaria nº514/2022**

De 30 de junho de 2022.

Conceder férias ao servidor público **Eder Junior Rodrigues** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira De Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulares ao Servidor **Eder Junior Rodrigues**, ocupante do cargo de Coordenador de Serviços Urbanos, por um período de 20 dias que serão usufruídas no período de 26 de julho de 2022 a 14 de agosto de 2022; e, 10 dias serão convertidos em abono pecuniário.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 01/07/2021 a 30/06/2022.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 30 de junho de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal**PORTARIA Nº515/2022****Portaria nº515/2022**

De 30 de junho de 2022.

Conceder férias ao servidor público **Leonardo Borges Leite** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira De Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulares ao Servidor **Leonardo Borges Leite**, ocupante do cargo de Chefe de Departamento de Serviços Urbanos, por um período de 20 dias que serão usufruídas no período de 11 de julho de 2022 a 30 de julho de 2022; e, 10 dias serão convertidos em abono pecuniário.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 04/01/2021 a 03/01/2022.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 30 de junho de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal**PORTARIA Nº516/2022****Portaria nº516/2022**

De 30 de junho de 2022.

Conceder férias ao servidor público **Jhonatan Jardim Gomes** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira De Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulares ao Servidor **Jhonatan Jardim Gomes**, ocupante do cargo de **Fiscal Sanitário**, por um período de 20 dias que serão usufruídas no período de 11 de julho de 2022 a 30 de julho de 2022; e, 10 dias serão convertidos em abono pecuniário.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 06/02/2021 a 05/02/2022.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 30 de junho de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal**PORTARIA Nº 530/2022****De 08 de Julho de 2022.**

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **EDILSON GOMES DE SOUSA**, servidor no cargo de Assessor de controle de Obras, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 111/2022 – Carta Convite nº 005/2022** – cujo objeto é a contratação de empresa para no ramo de engenharia civil para prestação de serviços de consultoria técnica, fiscalização, acompanhamento de obras, elaboração de medições e relatórios para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Cultura e Obras, Estradas e Rodagens, conforme especificações do edital.

Art. 2º - Nomear **ENISIO MELATO**, no cargo de Assessor de Planejamento, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 08 de Julho de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal**PORTARIA Nº 529/2022****De 08 de Julho de 2022**

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **IVONE ALVES**, servidora no cargo de Coordenadora de Regulação da Saúde e **MADELAINE TEREZINHA STRAGLIOTTO**, no cargo de Coordenadora de Serviços de Saúde para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Designar **EDILSON GOMES DE SOUSA**, servidor no cargo de Assessor de Controle de Obras e **MAYARA CRISTIANE CANDIDO SCHONHOLZER**, no cargo de Assessor de Imprensa para exercer a fiscalização pelas Secretarias Municipais de Gestão Governamental, Administração e Serviços Gerais, Finanças e Educação e Cultura, referente ao **Processo nº 110/2022 – Pregão Presencial nº 029/2022** – Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fretamento de aeronave bimotor para serviços de transporte de pacientes em UTI aérea, em caráter de urgência e/ou emergência com equipe técnica especializada, bimotor e monomotor para transporte administrativo para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Canarana MT, conforme especificações do edital.

Art. 2º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 08 de Julho de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 528/2022

De 06 de Julho de 2022.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **JOSIANE DE OLIVEIRA MACHADO PORSCH**, no cargo de Psicóloga, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo de Contratação Direta** – cujo o objeto é a contratação de empresa especializada para tratamento em dependência química, alcoolismo e comportamental (Cid F10 + F19.1) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificação no edital.

Art. 2º-Nomear **NAGELLA THAYSA BIER DE SOUSA**, no cargo de Enfermeira, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 06 de Julho de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 527/2022

De 06 de Julho de 2022.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **FRANCIELY REJANE STORCH**, servidora no cargo de Gestor de Frotas e Veículos, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 109/2022 – Pregão Presencial nº 028/2022** - Cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de brita “0”, brita “1” e pó de brita para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Canarana MT, conforme especificações do edital.

Art. 2º-Nomear **DANIELLI LUIZ DA SILVA**, no cargo de Chefe do Departamento de Pontes e Bueiros, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 06 de Julho de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 526/2022

De 06 de Julho de 2022.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **DIEGO FERREIRA DA SILVA**, servidor no cargo de Assessor de Urbanismo, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 107/2022 – Dispensa de Licitação nº 048/2022** – Cujo objeto é a contratação de empresa para elaboração de projeto luminotécnico para iluminação pública, conforme especificações do edital.

Art. 2º-Nomear **GUSTAVO HENRIQUE MACHADO ALVES**, no cargo de Engenheiro Civil, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 06 de Julho de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 525/2022

De 06 de Julho de 2022.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **DIEGO FERREIRA DA SILVA**, servidor no cargo de Assessor de Urbanismo, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 106/2022 – Dispensa de Licitação nº 047/2022** – Cujo objeto é a contratação de empresa de arquitetura/engenharia para a elaboração de projetos para a construção de 03 (três) praças públicas no período urbano do Município de Canarana MT, conforme especificações do edital.

Art. 2º-Nomear **GUSTAVO HENRIQUE MACHADO ALVES**, no cargo de Engenheiro Civil, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 06 de Julho de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 524/2022

De 06 de Julho de 2022.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **ENISIO MELATO**, servidor no cargo de Assessor de Planejamento, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 108/2022, Dispensa de Licitação nº 049/2022** – cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para confecção de cartazes, adesivos, outdoors (lonas) e placas para o 27º Rodeio Show de Canarana MT, conforme **especificação do edital**.

Art. 2º-Nomear **EDIVAN COLOMBO**, servidor no cargo de Gerente de estoque e Almoxarifado, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 06 de Julho de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 039/2022

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação do **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TENDAS E DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT**.

Empresa vencedora valor total: R\$421.810,00 (quatrocentos e vinte e um mil e oitocentos e dez reais): **ESGOTEC - DESENTUPIDORA, DEDETIZADORA E LOCADORA LTDA** (06220401000133) com os lotes: 1, 2, 3 e 4 no valor total de R\$421.810,00 (quatrocentos e vinte e um mil e oitocentos e dez reais).

Itens desertos: 5 e 6

Carlinda – MT, 08 de Julho de 2022.

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

RECURSOS HUMANOS PORTARIA-DRH Nº 410 DE 08 DE JULHO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretária Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora ANA CRISTINA FERNANDES DA COSTA matrícula nº 45, cargo de Professora, na data 06 de julho de 2022, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 06 de julho ao dia 08 de julho de 2022 totalizando 03 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 010/2017

RECURSOS HUMANOS PORTARIA-DRH Nº 409 DE 08 DE JULHO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, o artigo 87º da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora SOLANGE PEREIRA DA SILVA, ocupante do cargo de Técnica Administrativa de Recursos Humanos matrícula 3164, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, devendo ser usufruída de 11/07/2022 a 15/07/2022 (05 dias). Ficando em aberto 14 (catorze) dias no período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal de Carlinda

LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2022

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS E PANIFICAÇÃO EM GERAL PARA A MERENDA ESCOLAR, EM ATENDIMENTO AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CARLINDA – MT, NO ANO LETIVO DE 2022/2023**.

Empresa vencedora valor total: R\$81.779,00 (oitenta e um mil e setecentos e setenta e nove reais): **COMERCIAL CARLINDA DE ALIMENTOS LTDA** (01507091000119) com os lotes: 1, 3, 4, 5, 7, 8, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 24 no valor total de R\$81.779,00 (oitenta e um mil e setecentos e setenta e nove reais).

Itens desertos: 2, 6, 9, 10, 13 e 23

Carlinda – MT, 08 de Julho de 2022.

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 407 DE 07 DE JULHO DE 2022.

SÚMULA: “Dispõe sobre a prorrogação de benefício estatutário – Auxílio Doença em favor da servidora CLAUDIA AVANCI BELIDO”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, os termos dos art. 02 e 07 da Lei Municipal nº 1.278 de 09 de Janeiro de 2020.

CONSIDERANDO, Perícia Oficial Municipal;

CONSIDERANDO, Portaria/DRH nº 328 e 329/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Prorrogação do Benefício Estatutário em favor da servidora CLAUDIA AVANCI BELIDO matrícula nº 4537, efetiva no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a totalidade dos vencimentos, ao período de 01/07/2022 a 31/07/2022, conforme processo do DRH nº 018/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 408 DE 07 DE JULHO DE 2022.

SÚMULA: “Dispõe sobre a prorrogação de concessão de benefício estatutário – Auxílio Doença em favor da servidora SALUA GAZALI”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, os termos dos art. 02 e 07 da Lei Municipal nº 1.278 de 11 de Junho de 2021.

CONSIDERANDO, Portaria/DRH nº 015, 125, 241/2020;

CONSIDERANDO, Portaria/DRH nº 033, 42, 398, 447, 501, 564, 614, 660/2021;

CONSIDERANDO, Portaria/DRH nº 010, 084, 165, 215, 308 e 338/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Prorrogação do Benefício Estatutário – Auxílio Doença em favor da servidora SALUA GAZALI, efetiva no cargo de Procuradora Jurídica, lotada no Gabinete, com a totalidade dos vencimentos, ao período de 07/07/2022 a 07/08/2022, conforme processo do DRH nº 003/2020.

Art. 2º - Servidora está em Processo de Aposentadoria por Invalidez averbada por Perícia Médica Oficial Municipal, prorroga-se benefício estatutário – Auxílio Doença, até a finalização dos procedimentos para publicação do ato concessório.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e se extinguindo no ato da aposentadoria.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 041/2022

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS É COMPOSTA POR 03 PERFURADORES DE SOLO COM BROCA DE NO MÍNIMO 12 POLEGADAS, 01 GRADE ARADORA COM CONTROLE REMOTO DE NO MÍNIMO 14 DISCOS, 02 NIVELADORAS DE NO MÍNIMO 32X22 COM CONTROLE REMOTO, 03 PULVERIZADORES DE CAPACIDADE MÍNIMA DE CARDA DE 600 LITROS PARA O FORTALECIMENTO DOS AGRICULTORES FAMILIARES PARA ATENDER 46 ASSOCIAÇÕES, COMUNIDADES E ASSENTAMENTOS NO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT ATRAVÉS DO CONVÊNIO 0476/2022 COM A SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR – SEAF/MT.**

Empresas vencedoras valor total: R\$183.055,00 (cento e oitenta e três mil e cinquenta e cinco reais): **IGLIKOSKI & IGLIKOSKI LTDA - EPP** (01824746000263) com o lote: 2 no valor total de R\$20.700,00 (vinte mil e setecentos reais). **TERRAMAQ INSUMOS AGRÍCOLAS EIRELI** (36929543000135) com o lote: 1 no valor total de R\$44.355,00 (quarenta e quatro mil e trezentos e cinquenta e cinco reais). **VANDA ARANTES MOTA-EP** (02189771000102) com os lotes: 3 e 4 no valor total de R\$118.000,00 (cento e dezoito mil reais).

Carlinda – MT, 08 de Julho de 2022.

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP 40/2022

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP 40/2022

A Pregoeira torna público que fará licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2022**, do tipo “**MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO - PESQUISA DE MERCADO**”, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E GENUINAS, SOBRE PESQUISA DE MERCADO, PARA A MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS INCORPORADAS AO PATRIMÔNIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA ESTADO DE MATO GROSSO**, com sessão marcada para o dia 21/07/2022 às 08hr:00min. Maiores informações pelo fone 66 3581 1166, pelo e-mail: licitacaocastanheira2019@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br.

Castanheira - MT, 08 de julho de 2022.

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

PREGOEIRA DESIGNADA

PORTARIA Nº106/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH
PORTARIA RH - FÉRIAS COLETIVAS AOS PROFESSORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS.

Portaria nº 288/GP/2022

Em, 08 de julho de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER- 15 (quinze) dias de Férias Coletivas aos Professores Públicos Municipais efetivos, lotados na Secretaria Municipal de Educação, referente ao primeiro semestre do ano letivo de **2022**, conforme **Ofício nº 884/2022/SME**, de acordo com o inciso I do artigo 49 da Lei Complementar nº 041/2010 de 01 de outubro de 2010. Conforme abaixo relacionado:

Nº	SERVIDOR
1.	ABEGAIR RODRIGUES DE AMORIM
2.	ALAIR PEREIRA DA SILVA
3.	ALTAMIR FRAGA ALVES
4.	ANA ADEVAI DIAS DA SILVA RONDON
5.	ANA CRISTINA NEVES
6.	ANTONIELLE DA SILVA MARTINS
7.	ATAMILZA MARIA DO SOCORRO SANTOS (3.1)
8.	ATANILZA MARIA DOS SANTOS
9.	BENEDITA DIAS DO NASCIMENTO DA MATA
10.	CACIA INES RODRIGUES LOPES
11.	CARMEN LUCIA DOS SANTOS OLIVEIRA
12.	DALVA SANTOS DE OLIVEIRA
13.	DEIJANIL MARIA DO NASCIMENTO
14.	DORCAS MARINA PEREIRA
15.	EDUARDA REGINA DE MORAES
16.	ELEDIL FERREIRA DA CONCEICAO
17.	ELENICE DE SOUZA GUIA
18.	ELIANE BENEDITA RODRIGUES
19.	ELIETE GUEDES PEREIRA DA SILVA
20.	ELIZABETH DE ARRUDA BOAVENTURA
21.	ELIZA FRANK GOBBI
22.	ERCY NASCIMENTO MACHADO
23.	EVANIA SANTANA DE MORAES ANTUNES
24.	FABIANA LEPRI
25.	FABIANA ZANCHETA GIGLIO
26.	GILBERTO GOMES DOS SANTOS
27.	GILZA DE LIMA OLIVEIRA
28.	GISLAINE DO NASCIMENTO SILVA
29.	GLEICE DUARTE BRAGA MEDEIROS
30.	GONCALO DE ALMEIDA JUNIOR
31.	GRACILMA CARVALHO RAMIRES
32.	GREICY ALVES PEDROSO DA CRUZ RODRIGUES
33.	HELIOMAR SIQUEIRA SALES
34.	HELLEN CRISTINA XAVIER MOREIRA
35.	IRACEMA MARIA BENEDITA DE FREITAS
36.	JAIDE CRUZ DE CAMARGO
37.	JOCILENE ELOY DA PAIXAO QUEIROZ
38.	JOCINEI RUMEIRO DE ALMEIDA
39.	JOIL SEBASTIAO CORREA
40.	JORGE LUIZ MEDEIROS TOSTES
41.	JUVINA JOANA DE MAGALHAES SILVA
42.	LAELÇO ANTONIO CORREA
43.	LAURA MARIA DE MELO
44.	LEA CRISTINA SILVA PORTUGUES
45.	LUCILENE FRANCA DE FARIAS
46.	LUCINEIDE CONCEIÇÃO DOS REIS
47.	LUZIA LUIZA PEDROSO CORREA
48.	MARIA CRISTINA SOARES BARBOSA
49.	MARIA DOS SANTOS
50.	MARIA ERENIR SANTIAGO DOS SANTOS
51.	MARIA JOSE ALVES BARBOSA
52.	MARIA JOSE DE OLIVEIRA MAGALHAES
53.	MARIA LUCIA FERREIRA DE FREITAS
54.	MARIA SUELY DE OLIVEIRA GOMES
55.	MARIA VANNILZA DE OLIVEIRA
56.	MARLENE ALBONETTE DIAS
57.	MARLENE DE MORAES
58.	NELSON LARA DE MELLO
59.	OILZA DE PINHO COSTA PEREIRA
60.	OSMAEL DIAS DA SILVA RONDON
61.	ROSILENE BARBOSA DA COSTA
62.	ROSIMARY ROMUALDO DA SILVA
63.	SHIRLEY SOUZA DOMINGOS PACHECO
64.	SILBENE MARIA DA SILVA ALVES
65.	VALDIRENE ADRIANO SANTOS
66.	VERA CRUZ VIEIRA MACHADO
67.	WALTEIR GREGORIO DA SILVA

As férias de que se trata a presente portaria, entrará em vigor em **11/07/2022**.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMpra-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 08 de julho de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH PORTARIAS RH

Portaria nº 283/GP/2022

Em, 07 de julho de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal efetiva Sr.ª MARIA JOSE ALVES BARBOSA, portadora do RG nº 01122207 e CPF nº 138.497.941-72, na função de PROFESSOR III 30 HORAS, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, **03 (três) meses de Licença Prêmio**, referente ao Quinquênio de 11/09/2013 a 11/09/2018, conforme autorização no **processo 6838/2022**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Licença prêmio de que se trata a presente portaria terá início em 10/08/2022 e término em 07/11/2022, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 08/11/2022.

Esta portaria entra em vigor a partir de 10/08/2022.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMpra-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 07 de julho de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 284/GP/2022

Em, 07 de julho de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal contratada Sr.ª NIVAIR DA SILVA FERNANDES, portadora do RG nº 1335057-9 e CPF nº 956.052.661-87, na função de PROFESSOR II 30 HORAS, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, **15 (quinze) dias de férias**, referente ao período de 04/01/2021 a 04/01/2022, conforme **processo 6450/2022**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 11/07/2022 e término em 25/07/2022, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 26/07/2022.

Esta portaria entra em vigor a partir de 11/07/2022.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMpra-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 07 de julho de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 285/GP/2022

Em, 07 de julho de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Público Municipal efetivo **Sr.º HIPOLITO RODRIGUES DE SOUZA**, portador do RG nº 12065188 e CPF nº 931.818.251-15, na função de AGENTE DE SEGURANÇA, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, **30 (trinta)** dias de férias, referente ao período de 01/03/2021 a 01/03/2022, conforme **processo 6786/2022**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 08/07/2022 e término em 06/08/2022, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 08/08/2022.

Esta portaria entra em vigor a partir de 08/07/2022.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 07 de julho de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 286/GP/2022

Em, 07 de julho de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Público Municipal Comissionado **Sr.º NERO CAZUZA DA COSTA**, portador do RG nº 13302760 e CPF nº 005.456.441-78, na função de CHEFE DA DIVISÃO DE MATERIAIS, lotado na SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, **30 (trinta)** dias de férias, referente ao período de 04/01/2021 a 04/01/2022, conforme **processo 6784/2022**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 08/08/2022 e término em 06/09/2022, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 07/09/2022.

Esta portaria entra em vigor a partir de 08/08/2022.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 07 de julho de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 287/GP/2022

Em, 07 de julho de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal efetiva **Sr.ª CARMEN MARIA ALVES PEDROSO**, portadora do RG nº 09316647 e CPF nº 545.590.571-68, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, **30 (trinta)** dias de férias, referente ao período de 02/03/2021 a 02/03/2022, conforme **processo 6449/2022**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 11/07/2022 e término em 09/08/2022, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 10/08/2022.

Esta portaria entra em vigor a partir de 11/07/2022.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 07 de julho de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO – CONVITE Nº 012/2022

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, designada pela Portaria nº 085/2021, de 02 de agosto de 2021 através do Presidente nomeado, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação referente ao procedimento Licitatório - modalidade **CARTA CONVITE/Nº 012/2022**, tendo por objeto **“Construção da Pista de Skate em frente ao Ginásio Carlos Soares, na Avenida Vereador José de Souza Neves, Bairro Santa Cruz, Chapada dos Guimarães-MT, com as seguintes coordenadas geográficas: latitude: -15.462795; longitude: -55.737652, mediante recursos do Convênio Sigcon nº 00953/2021/FUNDED-MT”**, onde foi vencedor a empresa: JR COUTO DE OLIVEIRA – ENGENHARIA ME/CNPJ: 33.018.872/0001-36 no valor global de R\$ 144.323,80 (Cento e quarenta e quatro mil, trezentos e vinte e três reais e oitenta centavos) para o objeto licitado, conforme Relatório Geral de Sessões. Chapada dos Guimarães-MT, 06 de julho de 2022.

MÁRCIO BENEDITO DE AMORIM

Presidente CPL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH PORTARIAS RH

Portaria nº 289/GP/2022

Em, 08 de julho de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal efetiva **Sr.ª CLAUDIA BORGES CARLONI**, portadora do RG nº 598859 e CPF nº 432.521.331-72, na função de PROFESSOR II 30 HORAS, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, **15 (quinze)** dias de férias, referente ao primeiro semestre do ano letivo de **2022**, conforme **Ofício nº 884/2022/SME**, de acordo com o inciso I do artigo 49 da Lei Complementar nº 041/2010 de 01 de outubro de 2010

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 31/08/2022 e término em 14/09/2022, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 15/09/2022.

Esta portaria entra em vigor a partir de 31/08/2022.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 08 de julho de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 290/GP/2022

Em, 08 de julho de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal efetiva **Sr.ª GENESIA FERREIRA CAFE**, portadora do RG nº 01179349 e CPF nº 340.161.981-00, na função de PROFESSOR III 30 HORAS, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, **15 (quinze)** dias de férias, referente ao primeiro semestre do ano letivo de **2022**, conforme **Ofício nº 884/2022/SME**, de acordo com o inciso I do artigo 49 da Lei Complementar nº 041/2010 de 01 de outubro de 2010

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 16/07/2022 e término em 30/07/2022, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 01/08/2022.

Esta portaria entra em vigor a partir de 16/07/2022.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMpra-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 08 de julho de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 291/GP/2022

Em, 08 de julho de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal efetiva **Sr.ª KATIUSCIA MARIA DE MELO ROSA**, portadora do RG nº 918658 e CPF nº 808.776.051-49, na função de PROFESSOR III 30 HORAS, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, **15 (quinze)** dias de férias, referente ao primeiro semestre do ano letivo de **2022**, conforme **Ofício nº 884/2022/SME**, de acordo com o inciso I do artigo 49 da Lei Complementar nº 041/2010 de 01 de outubro de 2010

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 18/07/2022 e término em 01/08/2022, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 02/08/2022.

Esta portaria entra em vigor a partir de 18/07/2022.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMpra-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 08 de julho de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 292/GP/2022

Em, 08 de julho de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal efetiva **Sr.ª ROSILAINE CRUZEIRO RODRIGUES**, portadora do RG nº 16067223 e CPF nº 017.859.271-40, na função de PROFESSOR III 30 HORAS, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, **15 (quinze)** dias de férias, referente ao primeiro semestre do ano letivo de **2022**, conforme **Ofício nº 884/2022/SME**, de acordo com o inciso I do artigo 49 da Lei Complementar nº 041/2010 de 01 de outubro de 2010

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 27/07/2022 e término em 10/08/2022, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 11/08/2022.

Esta portaria entra em vigor a partir de 27/07/2022.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMpra-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 08 de julho de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS RELAÇÃO DE SERVIDORES EM FÉRIAS E LICENÇA PRÊMIO NO MÊS DE JUNHO/2022 FÉRIAS

MAT	SERVIDOR (A)	PERÍODO	INÍCIO	FINAL	DIAS
181	ANIZIO PONCIANO	2020/2021	01/06/2022	30/06/2022	30
257	ANTONIA IZANI DE SOUZA PONCIANO	2020/2021	06/06/2022	05/07/2022	30
2378	BENEDITO DOS SANTOS	2020/2021	01/06/2022	30/06/2022	30
4078	CELIA REGINA FRANCISCATO SARDELLI	2021/2022	01/06/2022	30/06/2022	30
3932	CRIZEIDE COSTA DA SILVA	2021/2022	01/06/2022	30/06/2022	30
5554	DARLENE DE MATOS PEREIRA	2020/2021	20/06/2022	19/07/2022	30
4334	DEBORA BERGAMIM DE OLIVEIRA	2021/2022	24/06/2022	23/07/2022	30
3723	DIONY PINHEIRO PEREIRA	2018/2019	01/06/2022	30/06/2022	30
3112	ELIAS BATISTA PEREIRA	2019/2020	06/06/2022	05/07/2022	30
4348	ELIENE ALBERTINA SOARES	2020/2021	01/06/2022	30/06/2022	30
1307	ELIZANGELA DA SILVA FONSECA	2021/2022	13/06/2022	27/06/2022	15
985	FLORISVALDO GOMES BARBOSA	2020/2021	01/06/2022	30/06/2022	30
244	FRANCISCO GOMES DA SILVA	2020/2021	01/06/2022	30/06/2022	30
4855	GECILDA GODOI DE OLIVEIRA GERONIMO	2021/2022	01/06/2022	30/06/2022	30
44	JOAO BRABDAO DE ALMEIDA	2021/2022	01/06/2022	30/06/2022	30
3089	JOSE LUIZ PEREIRA DE OLIVEIRA	2021/2022	20/06/2022	04/07/2022	15
2527	MARIANA COSTA CORSINI	2019/2020	06/06/2022	20/06/2022	15
3093	OSVALDO AMANCIO MEDEIROS	2019/2020	20/06/2022	19/07/2022	30
6080	REGIANE PONCIANO SANCHES	2021/2022	07/06/2022	21/06/2022	15
3927	ROBERTA MARTINS CONTE	2021/2022	26/06/2022	25/07/2022	30
4379	VALDECIR ALVES DOS SANTOS	2020/2021	13/06/2022	12/07/2022	30

6119 VANDER DIEGO PEREIRA DO NASCIMENTO 2021/2022 15/06/2022 14/07/2022 30

LICENÇA PRÊMIO

MAT	SERVIDOR (A)	PERÍODO	INÍCIO	FINAL	DIAS
3935	GLEICY FERNANDES RAMOS	2015/2020	01/06/2022	30/06/2022	30
443	JOAO ANTONIO SUNIGA	2012/2017	06/06/2022	03/09/2022	90
4923	JOSE COSTA NEVES	2017/2022	01/06/2022	29/08/2022	90

Colíder – MT, 07 de julho de 2022.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta e Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 265/2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA Nº 011-2022****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2022**

O Sr. **HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO**, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICOU**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Artigo 24 inciso I da Lei Federal 8.666/93 atualizada através do Decreto Federal nº 9.412/2018, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO a favor contratação da empresa GEONORTE PROJETOS E REPRESENTAÇÕES** inscrito no CNPJ sob o n.º 20.476.261/0001-90, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GEOLOGIA PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO HIDRO GEOLOGICO E PROJETO DE PERFURAÇÃO E OUTROGA DE 01 (UM) POÇO TUBULAR, PARA AMPLIAÇÃO DO AERÓDROMO MUNICIPAL DE COLÍDER – MT**, perfazendo o valor total da contratação em R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

Colíder/MT, 08 de julho de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

Publique-se

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 757/2022**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 674/2022, que designou a servidora **MARA LEMOS MARTINS**, Enfermeira, portadora da matrícula nº 2903, para atuar na Gerência de Sistemas e Programas de Processo de Medicamento de Alto Custo, tendo gratificação específica de 15% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 09 de junho de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 09 de junho de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 06 de junho de 2022.

VALMIR TEIXEIRA Prefeito Municipal em Exercício**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
OFÍCIO Nº 419/2022/SME COLÍDER, 06 DE JULHO DE 2022.**

Senhor Secretário:

Solicitamos a publicação de férias e licença prêmio dos profissionais de Educação:

FÉRIAS

Secretaria Municipal de Educação				
NOME	CARGO	PERÍODO	Total dias	Período aquisitivo
1. Edna Aparecida Plens	Professor	25/07/22 a 13/08/22	20	2020/2021

Escola Santa Bernadete				
NOME	CARGO	PERÍODO	Total dias	Período aquisitivo
1. Rosa Vuollo de Araujo	Professor	11/07/22 a 23/07/22	13	2021/2022

Escola Ivanira Moreira Junglos				
NOME	CARGO	PERÍODO	Total dias	Período aquisitivo
1. Enivaldo Alves de Lima	TAE	11/07/22 a 22/07/22	12	2021/2022 (18)

Escola Gustavo Guaragni Vieira da Silva				
NOME	CARGO	PERÍODO	Total dias	Período aquisitivo
1. Adriana Maria Ribeiro da Silva	Nutrição	01/08/22 a 13/08/22	13	2021/2022

Escola Criança Esperança				
NOME	CARGO	PERÍODO	Total dias	Período aquisitivo
1. Elizangela Aparecida de Oliveira	Professor	01/08/22 a 13/08/22	13	2021/2022

LICENÇA PRÊMIO

Escola Fábio Ribeiro da Cruz				
NOME	CARGO	PERÍODO	Total dias	Período aquisitivo
1. Gracinda de Fátima Beterelli	Manutenção	01/08/22 a 30/08/22	30	2015/2020
2. Suellen Vanessa Muniz Terçariol Viana	Professor	26/07/22 a 05/09/22	42	2016/2021

Escola Atalaia				
NOME	CARGO	PERÍODO	Total dias	Período aquisitivo
1. Débora Mirian Martins Rodrigues Soares	Professor	02/08/22 a 30/08/22	30	2017/2022 (60)
2. Rosevani Valério Calvi	Professor	26/07/22 a 24/08/22	30	2015/2020 (50)

Atenciosamente,

Ao Senhor Carlos Frederico Carvalho de Oliveira,

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas,

Colíder/MT.

MBM

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
TA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL: Nº 026/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2022**ORGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Colíder/MT**PREGÃO PRESENCIAL: Nº 026/2022 – REGISTRO DE PREÇOS**

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de laudo técnico imobiliário da planta genérica do município de Colíder/MT terem realizados no Município de Colíder/MT.

VIGÊNCIA: 08/07/2022 até 08/07/2023.

DETENTORA DO REGISTRO: JOCINEIA L MACHADO - CNPJ nº 04.172.822/0001-00 Av. Tancredo Neves, 520 – Centro – Colíder/MT - CEP: 78.500-000 Tel: (66) 3541-2515 / (66)9 9609-6638 E-mail: machado.imoveis@hotmail.com.br					
Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
514653	LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA - LTAM PARA IMÓVEIS DE 500,01 MT² ATÉ 2000 M²	UNIDADE	10,00	1.000,00	10.000,00
514655	LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA - LTAM PARA IMÓVEIS MAIORES QUE 2000 M²	UNIDADE	10,00	1.100,00	11.000,00
514656	PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA-PTAM PARA IMÓVEIS MAIORES QUE 2000 M²	UNIDADE	10,00	999,00	9.990,00
Total Fornecedor					R\$ 30.990,00

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2022**ORGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Colíder/MT**PREGÃO PRESENCIAL: Nº 026/2022 – REGISTRO DE PREÇOS**

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de laudo técnico imobiliário da planta genérica do município de Colíder/MT terem realizados no Município de Colíder/MT.

VIGÊNCIA: 08/07/2022 até 08/07/2023.

DETENTORA DO REGISTRO: SIG TEC SISTEMAS DE INFORMACOES GEOGRAFICAS LTDA - CNPJ nº 41.553.556/0001-92 Av. Das Emas, 3151 - W – Parque das Emas – Lucas do Rio Verde/MT - CEP: 78.455-000 Tel: (65) 9 9325-9898 E-mail: contato@sigtec.com.br					
Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
514650	ELABORAÇÃO DE PARECER TÉCNICO PARA ATUALIZAÇÃO DE PLANTA GENÉRICA DO MUNICÍPIO, CONTEMPLANDO O LEVANTAMENTO DO VALOR DE MERCADOLÓGICO DE TODAS AS FAIXAS EXISTENTES NA TABELA JA EXISTE	UNIDADE	1,00	11.200,00	11.200,00
514651	LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA - LTAM PARA IMÓVEIS DE ATÉ 500 M²	UNIDADE	10,00	480,00	4.800,00
514652	PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA-PTAM PARA IMÓVEIS DE ATÉ 500 M²	UNIDADE	10,00	500,00	5.000,00
514654	PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA-PTAM PARA IMÓVEIS DE 500,01 MT² ATÉ 2000 M²	UNIDADE	10,00	780,00	7.800,00
Total Fornecedor					R\$ 28.800,00

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2022

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT**PREGÃO PRESENCIAL: Nº 022/2022 – REGISTRO DE PREÇOS**

OBJETO: Registro de preços para futuro e eventuais serviços de hospedagem para atender as necessidades das diversas secretarias da prefeitura municipal de Colíder/MT.

VIGÊNCIA: 08/07/2022 até 08/07/2023.

DETENTORA DO REGISTRO: MARINI & SANTOS LTDA - CNPJ nº 29.085.641/0001-78 Av. Ivo Carnelos, 819 – Jardim Europa – Colíder/MT - CEP: 78.500-000 Tel: (66) 3541-4259 / (66)9 9663-3455 E-mail: marinipalacehotel@gmail.com						
Código	Nome	Unidade de Forneci- mento	Marca	Quantidade	Vlr. Uni- tário	Total
514613	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM HOTEL: APARTAMENTO INDIVIDUAL (01 PESSOA)	UNIDADE	MARINI PA- LACE	300,00	145,00	43.500,00

514614	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM HOTEL: APARTAMENTO DUPLO (02 PESSOAS)	UNIDADE	MARINI PALACE	200,00	220,00	44.000,00
Total Fornecedor						R\$ 87.500,00

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO PORTARIA SMFA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2022

PORTARIA SMFA N° 232/2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **Eles Monteiro de Carvalho Filho** (Titular) e **Aristeu de Jesus** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços n° 122/2022, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **JOCINEIA L MACHADO**. Modalidade de Licitação: Pregão Presencial n° 026/2022. Vigência: 08/07/2022 até 08/07/2023. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFA N° 233/2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **Eles Monteiro de Carvalho Filho** (Titular) e **Aristeu de Jesus** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços n° 123/2022, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **SIG TEC SISTEMAS DE INFORMACOES GEOGRAFICAS LTDA**. Modalidade de Licitação: Pregão Presencial n° 026/2022. Vigência: 08/07/2022 até 08/07/2023. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO PORTARIA SMFA N° 231/2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **José Mauro Machado** (Titular) e **Cleiton Rodrigues de Souza** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços n° 121/2022, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **MARINI & SANTOS LTDA**. Modalidade de Licitação: Pregão Presencial n° 022/2022. Vigência: 08/07/2022 até 08/07/2023. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PROJETOS PORTARIA N°725/2022

PORTARIA N° 725/2022

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO PRIMEIRO - NOMEAR MEMBROS

TITULARES E SUPLENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER DO MUNICÍPIO DE COLÍDER COMDDIM, NOS TERMOS DA **LEI 1972/2007**, CONFORME ABAIXO:

REPRESENTAÇÕES DE ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS.

a) – SENHORAS DA CASA DA AMIZADE

TITULAR: Sirlei Terezinha Colla Block

SUPLENTE: Luzia Araujo Santiago

b) – ASSOCIAÇÃO DE BAIRROS DE COLIDER

TITULAR: Benaia Teixeira Gonzaga

SUPLENTE: Sandra Cristina do Nascimento Souza

c) – LIONS CLUBE DE COLIDER

TITULAR: Antônia Vanderleia da Costa Nunis

SUPLENTE: Maria José Garcia

d) – OAB DE COLIDER

TITULAR: Dhessika Nunes Gomes

SUPLENTE: Ana Claudia Brandão Falqueto

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAL.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

TITULAR: Rozineide da Silva Moreira

SUPLENTE: Sandra Betania Burginski

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

TITULAR: Eliane Rubens de Souza

SUPLENTE: Daniela Amanda Evaristo

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, EMPREGO RENDA E TURISMO.

TITULAR: Margarida Gaona Pinaffo

SUPLENTE: Indianara Leal de Freitas

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

TITULAR: Priscilla Rosane Rodrigues

SUPLENTE: Ismara Brigida Calderelli Bonin

ARTIGO SEGUNDO – Esta portaria entra em vigor, a partir da sua publicação

Registra publica e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder, MT, em 10 de maio de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO

Prefeito Municipal Gestão 2021/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA–DRH N° _166/2022, DE 08 DE JULHO DE 2022

“ Dispõe sobre odeferimento de prorrogação do afastamento por motivo de auxílio doença em favor da servidora “ROSEMARY JULIANI FERREIRA”.

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei n° 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir a prorrogação do afastamento por motivo de auxílio doença, com agendamento de perícia Oficial através do INSS para 22 de novembro de 2022 em favor da servidora Sra. ROSEMARY JULIANI FERREIRA, portadora da matrícula n. 6596, contratada por prazo determinado no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início a partir de 09/07/2022 e término 31/07/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 09/07/2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria nº. 009/2021

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA-DRH Nº _167/2022, DE 08 DE JULHO DE 2022**

“Dispõe sobre a concessão da mudança de função em favor da servidora “BIANCA CAROLINE ARAUJO DE OLIVEIRA BARBOSA”.

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º Deferir a o Benefício de Mudança de função, em favor da servidora Sra. BIANCA CAROLINE ARAUJO DE OLIVEIRA, portadora da matrícula n. 6702, contratada por prazo determinado no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Infra-estrutura, Obras e Urbanismo, fundamentado na Perícia Médica do Município, durante o período de 08/07/2022 a 29/12/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 08/07/2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVIERA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria nº. 009/2021

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA-DRH Nº _168/2022, DE 08 DE JULHO DE 2022**

“Dispõe sobre o deferimento de prorrogação do afastamento por motivo de auxílio doença em favor do servidor “PEDRO PONCIANO”.

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir a prorrogação do afastamento por motivo de auxílio doença em favor do servidor Sr. PEDRO PONCIANO, portador da matrícula n. 230, efetivo no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início a partir de 28/06/2022 e término 15/07/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 28/06/2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria nº. 009/2021

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA-DRH Nº _169/2022, DE 08 DE JULHO DE 2022**

“Dispõe sobre o deferimento de prorrogação do afastamento por motivo de doença em favor do servidor “OSNI CORREIA DE SOUZA”.

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir a prorrogação do afastamento por motivo de doença em favor do servidor Sr. OSNI CORREIA DE SOUZA, portador da matrícula n. 49, efetivo no cargo de OPERADOR DE MAQUINAS, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início a partir de 06/07/2022 e término 15/07/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 06/07/2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria nº. 009/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
RESULTADO DO PP 025 2022**

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022

A Prefeitura Municipal de Colíder/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o **RESULTADO** do julgamento referente ao **Pregão Presencial nº 025/2022**, Tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTOS DE ITENS PARA A REALIZAÇÃO EXPOLÍDER NO MUNICIPIO DE COLÍDER – MT - CONVENIO Nº 01472/2022 SECEL-MT. Sagraram-se vencedoras as seguintes empresas:

LOTE	VALOR TOTAL DO LOTE	EMPRESA VENCEDORA
1	R\$ 261.000,00	EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA CNPJ/MF nº 04.433.214/0001-02
2	R\$ 113.860,00	NILMO APARECIDO GARCIA CNPJ/MF nº 38.237.758/0001-10
3	R\$ 1.210,00	MARINI PALACE HOTEL CNPJ/MF nº 29.085.641/0001-78
4	R\$ 1.800,00	MARINI PALACE HOTEL CNPJ/MF nº 29.085.641/0001-78

Colíder/MT, 08 de julho de 2022.

MARCIO ANTONIO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 786/2022**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 678/2022, que designou a servidora **MARIANA COSTA CORSINI**, Odontóloga, portadora da matrícula nº 2527, para atuar como Coordenadora da Atenção Básica Saúde Bucal, tendo gratificação específica de 25% sobre o valor base, lotada na

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 21 de junho de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 21 de junho de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 28 de junho de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5620/2022

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT faz saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL. A presente licitação tem por objeto o **AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL COMUM PARA ABASTECIMENTO DE MAQUINÁRIOS QUE SERÃO UTILIZADOS NA RECUPERAÇÃO DA RODOVIA ESTADUAL MT 206, ENTRE COLNIZA E NOVA UNIÃO, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE CONVÊNIO Nº 0396/2022/SINFRA**. Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 160/2009, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **22 de julho de 2022, às 08:00 (oito) horas**, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT no endereço Av. dos Pinhais nº 207, Centro, Colniza - MT. O Edital estará disponível no site www.colniza.mt.gov.br, este setor não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571- 1000**.

Colniza - MT, 08 de julho de 2022.

MARCILENE DOS SANTOS

Pregoeira Oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA MT

AVISO DE LICITAÇÃO – CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022

PROCESSO Nº 017/2022

A Câmara Municipal de Colniza – MT faz saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL SRP que tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES SENDO EQUIPAMENTOS DE TI, MOBÍLIA, AR CONDICIONADO, COMPUTADORES, CÂMERA E EQUIPAMENTOS DE SOM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA MT**. Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 160/2009 e 030/GP/2019, a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2007, o Decreto nº 7.892/2013 e a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **21 de Julho de 2022, às 08h00min (oito) horas**, no Departamento de Licitação da Câmara Municipal de Colniza – MT no endereço Avenida do Contorno 153 Centro, Colniza – MT. Qualquer dúvida entrar em contato pelo endereço já mencionado, pelo e-mail: camara-colniza@hotmail.com ou pelo telefone **(066) 3571- 1073/1074**. O edital e seus anexos estarão disponíveis no site www.colniza.mt.leg.br

Para acessar o EDITAL, o licitante procurará por TRANSPARÊNCIA nas opções no lado esquerdo do site com os seguintes passos:

Passo 01: clicar em EDITAIS; Passo 02: clicar em EDITAIS 2022; Passo 03: clicar no pregão 006/2022.

Colniza – MT, 08 de julho de 2022.

Vânia Orben

Pregoeira Oficial

TRIBUTOS EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 021/2022

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 021/2022

Senhor (a) Contribuinte

Notificamos por meio deste edital que existem débitos tributários inscritos em dívida ativa junto a Prefeitura Municipal de Colniza - MT até 31/05/2022. Nesse sentido, vossa senhoria deverá comparecer ao Departamento de Tributação para regularizar a situação pendente no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação deste. O não atendimento da presente notificação no prazo estabelecido acarretará no encaminhamento dos Débitos para Cobrança Judicial/Protestos conforme Lei Federal nº. 101/2001 e Lei Municipal 609/2014.

Caso já tenha regularizado os débitos junto ao setor responsável favor comparecer munidos com os comprovantes de quitação a fim de efetivar a baixa dos mesmos.

Contribuinte	CPF/CNPJ	Nº Notificação	Cadastro
ADIVALDO DA SILVA SOUZA	***.129.782-**	1834/2022	3698
ADRIANO JOSE DA SILVA	***.610.741-**	2177/2022	10472
ALESSANDRA DA SILVA SOUZA	***.456.842-**	1847/2022	6450
ALESSANDRA PAULA LOPES DOS SANTOS	***.619.351-**	2197/2022	10603
ALESSANDRO MACEDO DE ABREU	***.091.271-**	1843/2022	6191
ANTONIO CARLOS DE SOUZA	***.262.532-**	2163/2022	2872
CASA DA RACAO J. R. NUTRICAO ANIMAL EIRELI	**843.431/0001-**	2213/2022	61959
CLAUDETE FERRI	***.475.882-**	2205/2022	10660
CLEIDIMAR FIGUEREDO	***.600.682-**	1846/2022	6433
CLEIDIMAR FIGUEREDO	***.600.682-**	1845/2022	6432
ELISSANDRA MEDRADO MARQUES	***.387.661-**	2250/2022	62496
EMILIO POPOLO SOUZA MACHADO	***.265.821-**	2232/2022	62325
FABIULA BALEM JANDREY GOMES	***.139.081-**	2244/2022	62428
FRANCISCO DE SALES DA SILVA	***.041.102-**	2211/2022	61950
GEZIEL ALVES DE ARAUJO	***.354.522-**	2201/2022	10617
ISABEL ALVES DOS SANTOS DA COSTA	***.908.831-**	1851/2022	6595
J.A. MACHADO	**085.265/0001-**	2183/2022	10519
JENIPHER STEFANY TAVARES MARTINS	***.828.591-**	1849/2022	6489
JENIPHER STEFANY TAVARES MARTINS	***.828.591-**	1848/2022	6485
JOACIR PENHA DE OLIVEIRA	***.526.932-**	1844/2022	6195
JOSLEY SAMPAIO SANTOS SILVA	***.465.301-**	2269/2022	62807
MARCOS ALVES DE SOUZA	***967.511-**	292/2022	23
MARTIM VERNEK	***.488.102-**	2191/2022	10594
MAYCO CARVALHO PIMENTEL	***.932.821-**	1850/2022	6561
NILMA DE OLIVEIRA PEDROSO	***.103.852-**	1841/2022	5140
OLIVIO FERNANDES CAXIAS	***.248.556-**	2219/2022	62140

R.S. ALVES	**001.414/ 0001-**	2264/2022	62733
ROSANGELA PEREIRA SCHUCK DE MELO	***347. 831-**	2223/2022	62193
SEBASTIANA DINA CONSTANCIA	***512. 731-**	1842/2022	5205
SELRO ROBERTO DA SILVA	***979. 931-**	2272/2022	62857
SIRLEI LIMA DOS SANTOS EIRELI	**410.789/ 0001-**	2228/2022	62292
THAIS DO CARMO SANTOS	***011. 171-**	1852/2022	37703

COLNIZA-MT, 08 de julho de 2022

Leosmar Xavier Gomides

Diretor do Departamento de Tributação

Port. 147/GP/2021

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 33/2022

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 33/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5449/2022**

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT faz saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL-SRP. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBETES, BANDEJAS PARA SUPORTE E INSUMOS AGRICOLAS**. Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 160/2009, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **21 de julho de 2022, às 08:00 (oito) horas**, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT no endereço Av. dos Pinhais nº 207, Centro, Colniza - MT. O Edital estará disponível no site www.colniza.mt.gov.br, este setor não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos

meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571- 1000**.

Colniza - MT, 08 de julho de 2022.

MARCILENE DOS SANTOS*Pregoeira Oficial***PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**

SETIMO TERMO ADITIVO Nº 134/2022 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES - AIHS (AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÕES HOSPITALARES), SENDO ESTE HOSPITAL CADASTRADO NO CNES

SETIMO TERMO ADITIVO Nº 134/2022 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES - AIHS (AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÕES HOSPITALARES), SENDO ESTE HOSPITAL CADASTRADO NO CNES - CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE E ÚNICO CONVENIADO AO SUS DO MUNICÍPIO Nº 013/2019

DATA: 21-06-2022**CONTRATANTE: Município de Comodoro****CONTRATADA: R. DE ANDRADE KELM SERVIÇOS MEDICOS EIRELI,**

OBJETO:O presente Termo Aditivo trata-se de prorrogação de prazo e valor do contrato nº 013/2019, que tem como objeto prestação de serviços médicos hospitalares - AIHS (autorização de internações hospitalares), sendo este hospital cadastrado no CNES - cadastro nacional de estabelecimentos de saúde e único conveniado ao SUS do município, **VIGORANDO de 26/06/2022 à 26/04/2023, no valor de R\$1.080.000,00 (um milhão e oitenta mil reais).**

Dotação: 07.06. 2.275.3.3.90.39.00.00.00.00.2600

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 133/2022 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE EM AMBULÂNCIA TIPO “D” – UTI ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL, COM EQUIPE COMPLETA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 133/2022 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE EM AMBULÂNCIA TIPO “D” – UTI ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL, COM EQUIPE COMPLETA (MÉDICO, ENFERMEIRO, TÉCNICO DE ENFERMAGEM E MOTORISTA Nº 044/2021

DATA: 15-06-2022**CONTRATANTE: Município de Comodoro****CONTRATADA: CUIABA VITA HOME CARE EIRELI**

OBJETO: O presente Termo Aditivo refere-se ao acréscimo de 25% do item 01 do contrato 044/2021, o que equivale ao aumento de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) no valor global firmado no contrato inicial.

O referido acréscimo de valor, corresponde ao aumento da quantidade do item 01, o qual será acrescentado 5.000 KM (cinco mil quilômetros), considerando que o contrato inicial firma a quantidade 20.000 KM e passará a firma a quantidade de 25.000 KM.

Tabela da especificação com o devido acréscimo:

ITEM	UN	QTD.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
01	KM	25.000	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE EM AMBULÂNCIA TIPO “D” - UTI ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL, COM EQUIPE COMPLETA, DESTINADO A TRANSFERÊNCIA DE PACIENTES DO SUS EM ESTADO CRÍTICO/GRAVE ENTRE OS HOSPITAIS DE REFERÊNCIA, DENTRO E FORA DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COMODORO/MT. TRANSPORTES URGÊNCIA/EMERGÊNCIAS.	R\$ 14.00	R\$ 350.000,00

Dotação: 07.06.2.275.3.3.90.39.00.00.00.00 (2500)

SEXTO ADITIVO Nº 132/2022 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL DE COMODORO-MT Nº 045/2021**SEXTO ADITIVO Nº 132/2022 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL DE COMODORO-MT Nº 045/2021**

DATA: 14-06-2022

CONTRATANTE: Município de Comodoro

CONTRATADA: AGNALDO RODRIGUES DE SOUZA - ME

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto aditivo de prazo e valor do Contrato de Prestação de Serviço de Transporte de Alunos da Rede de Ensino Público Municipal de Comodoro - MT nº. 045/2021, vigorando de 17/06/2022 a 17/09/2022, no valor de R\$ 64.751,04 (sessenta e quatro mil e setecentos e cinquenta e um reais e quatro centavos).

Dotação:06.06.2.020.3.3.90.39.00.00.00.00 2569

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 138/2022 AO CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA Nº 002/2022**PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 138/2022 AO CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA Nº 002/2022**

DATA: 28-06-2022

CONTRATANTE: Município de Comodoro

CONTRATADA: RAYANE BARROS RODRIGUES-MA

OBJETO: O presente Termo Aditivo refere-se ao acréscimo de 25% do contrato 002/2022, no valor de R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais), que tem como objeto a contratação de prestação de serviço médicos para atender as unidades básicas de saúde da família

Dotação: 07.06. 2.037.3.3.90.39.00.00.00.00. 2500

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 143/2022 DO CONTRATO DE CONCESSÃO COM DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO URBANO Nº. 048/2021**PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 143/2022 DO CONTRATO DE CONCESSÃO COM DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO URBANO Nº. 048/2021**

DATA: 30-06-2022

CONTRATANTE: Município de Comodoro

CONTRATADA: NAZARIO VIAGENS E TURISMO LTDA- ME

OBJETO: O presente Termo tem por objeto a ALTERAÇÃO de cláusulas do contrato

Nº. 048/2021 tem por objeto o FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES PARA

ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS Conforme informado pela secretaria de Administração

faz se necessário as alterações nas clausulas

Onde se lê:

3.2- Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias, mediante retirada da passagem e apresentação da correspondente Nota Fiscal, que será emitida quinzenalmente

6.2- efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas requisições de cada período, já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização

Leia-se :

3.2- Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias, mediante retirada da passagem e apresentação da correspondente Nota Fiscal eletrônica fatura, que será emitida quinzenalmente

6.2- efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais eletrônicas/faturas e respectivas requisições de cada período, já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 131/2022 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 024/2021,**PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 131/2022 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 024/2021,**

DATA: 14-06-2022

CONTRATANTE: Município de Comodoro

CONTRATADA: EXTRAPLAN EIRELI

OBJETO: O objeto do presente termo é aditivo de PRAZO do Contrato de Prestação de Serviços nº 024/2021, cujo objeto da trata-se de à REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÁQUINAS (ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, MOTONIVELADORA PÁ CARREGADEIRA, ROLO COMPACTADOR CAMINHÃO COMBOIO DE ABASTECIMENTO, CAMINHÃO PIPA E CAMINHÃO BASCULANTE) CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA MINICIPAL DE OBRAS, vigorando de 14/06/2022 à 14/06/2023 sendo conforme abaixo relacionado:

ITEM	DESCRIÇÃO
02	MOTONIVELADORA - MOTOR MÍNIMO DE 4 CILINDROS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 170HP, PESO BRUTO OPERACIONAL MÍNIMO DE 15 TONELADAS.

SETIMO TERMO ADITIVO Nº 130/2022 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 069/2019**SETIMO TERMO ADITIVO Nº 130/2022 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 069/2019**

DATA: 19-06-2022

CONTRATANTE: Município de Comodoro

CONTRATADA: ETCA – Consultoria e Assessoria S/C Ltda

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO O ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 069/2019 E ADITIVOS, REFERENTE À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, SOB A MODALIDADE DE ASSESSORIA E CONSULTORIA, DE LEVANTAMENTO, ANÁLISE, CONFERÊNCIA E ACOMPANHAMENTO DAS INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS QUE SÃO UTILIZADAS PELA SEFAZ, PARA A APURAÇÃO DO VALOR ADICIONADO DO MUNICÍPIO, PRINCIPAL PARÂMETRO DO COMPUTO DO IPM, NO VALOR DE R\$ 101.760,00 (CENTO E UM MIL, SETECENTOS E SETENTA REAIS), VIGORANDO DE 10/06/2022 A 10/06/2023.

Dotação:04.03.2.109.3.3.90.39.00.00.00.00.2500

QUARTO TERMO ADITIVO Nº 129/2022 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 068/2019**QUARTO TERMO ADITIVO Nº 129/2022 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 068/2019**

DATA: 10-06-2022

CONTRATANTE: Município de Comodoro

CONTRATADA: ETCA – Consultoria e Assessoria S/C Ltda

OBJETO: 1 O presente Termo tem por objeto o aditivo de prazo Contrato de Prestação de Serviços nº 068/2019 e aditivos, referente à Contratação de consultoria e auditoria tributária/fiscal para, em apoio

a Administração, executar os serviços técnicos para a cobrança e a recuperação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (IS-SQN), incidentes em obras e serviços contratados nos últimos 5 (cinco) anos com o Município, o Estado, a União e ou terceiros nos limites do Município, e ainda, a implantação de mecanismos de aferição e acompanhamento da arrecadação municipal de ISSQN, bem como a recuperação demais tributos municipais (impostos, taxas etc.) que eventualmente demandem desta prestação de serviços, juntamente com o concomitante fornecimento dos recursos humanos especializado para coordenação e efetivação dos serviços mediante a execução das atividades, por mais 12 meses vigorando de 10/06/2022 a 10/06/2023.

TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 128/2022, AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SEGURO Nº 083/2020

TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 128/2022, AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SEGURO Nº 083/2020

DATA: 28-06-2022

CONTRATANTE: Município de Comodoro

CONTRATADA: SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

OBJETO: O presente Termo tem por objeto o aditivo de valor do Contrato de Fornecimento de Seguros nº. 083/2020, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SEGUROS, PARA A FROTA OFICIAL DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO, sendo o acréscimo no valor de R\$ 789,73 (setecentos e oitenta e nove reais e setenta e três centavos) correspondendo a um aumento de aproximadamente 7,22 % no Contrato nº 083/2020, ficando ajustado o valor do contrato em R\$ 11.714,25 (onze mil e setecentos e quatorze reais e vinte cinco centavos), considerando a inclusão dos seguintes veículos:

VEÍCULO	SECRETARIA	DADOS DO VEÍCULO
FIAT STRADA RACH CD 1.3 AT FLEX	ASSISTENCIA SOCIAL	FIAT STRADA RACH CD 1.3 AT FLEX ANO FAB/MOD: 2022/2022 COR: BRANCO CHASSI Nº 9BD28188ANYX07424
FIAT STRADA RACH CD 1.3 AT FLEX	SECRETARIA DE OBRAS	FIAT STRADA RACH CD 1.3 AT FLEX ANO FAB/MOD: 2022/2022 COR: BRANCO CHASSI Nº 9BD281A3CNYX34627
CHEVROLET S10	GABINETE DO PREFEITO	CHEVROLET S10 ANO FAB/MOD: 2022/2023 COR: BRACO CHASSI Nº 9BG148PK0PC402340

Dotação: 03.04.2.102.33.90.39.00.00.00.00 2500

SEXTO ADITIVO Nº 127/2022 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL DE COMODORO-MT Nº 055/2021

SEXTO ADITIVO Nº 127/2022 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL DE COMODORO-MT Nº 055/2021

DATA: 01 de Junho de 2022. CONTRATANTE: Município de Comodoro

CONTRATADA: WALDÍCIO JOSÉ DE JESUS - ME

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL DE COMODORO - MT Nº. 055/2021, NO R\$ 16.807,20 (DEZESSEIS MIL OITOCENTOS E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS), VIGORANDO DE 17/06/2022 A 17/08/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 144/2022 DO CONTRATO DE CONCESSÃO COM DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO URBANO Nº. 049/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 144/2022 DO CONTRATO DE CONCESSÃO COM DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO URBANO Nº. 049/2021

DATA: 30-06-2022

CONTRATANTE: Município de Comodoro

CONTRATADA: EXPRESSO ITAMARATI S.A

OBJETO: O presente Termo tem por objeto a ALTERAÇÃO de cláusula do contrato

Nº. 049/2021 tem por objeto o FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES PARA

ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS Conforme informado pela secretaria de Administração

faz se necessário tais informações na clausula

Onde se lê:

3.2- Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias, mediante retirada da passagem e apresentação da correspondente Nota Fiscal, que será emitida quinzenalmente
6.2- efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas requisições de cada período, já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização

Leia-se :

3.2- Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias, mediante retirada da passagem e apresentação da correspondente Nota Fiscal eletrônica fatura, que será emitida quinzenalmente
6.2- efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais eletrônicas/faturas e respectivas requisições de cada período, já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 137/2022 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS Nº 030/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 137/2022 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS Nº 030/2021

DATA: 24-06-2022

CONTRATANTE: Município de Comodoro

CONTRATADA: A. C. O. DA SILVA HERMES & CIA LTDA - ME

OBJETO: Constitui objeto o aditivo de Prorrogação de prazo do Contrato Nº 030/2021 de Prestação de Serviços de Hospedagens para atender diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Comodoro, por mais 12 (DOZE) meses vigorando de 28/06/2022 a 28/06/2023.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 010/2022

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 010/2022

DATA: 08/07/2022

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONVENIENTE: CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE COMODORO MT

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto o repasse de recursos para o Conselho Comunitário de Segurança Pública de Comodoro - MT, destinados à Cooperação Financeira com objetivo de colaboração com projetos das Associações/ Entidades que serão beneficiadas com as EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS 005 E 006/2021.

Dotação: 02.16. 2.208.3.3.50.41.00.00.00.00 2500

OITAVO TERMO ADITIVO Nº. 151/2022 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 017/2020**OITAVO TERMO ADITIVO Nº. 151/2022 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 017/2020****DATA: 07-07-2022****CONTRATANTE: Município de Comodoro****CONTRATADA: WALDICIO JOSÉ DE JESUS****OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE 6,28% DA LINHA -15: FAZENDA CONFAP, EQUIVALENTE A R\$ 19.522,86 (DEZENOVE MIL E QUINHENTOS E VINTE E DOIS REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS), CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE ACRÉSCIMO DE 32,2 KM NA LINHA MENCIONADA.****Dotação: 06.08 1.052 .33.90.39.00.00.00.00.2540****LEI Nº. 1.971/2022 DE: 04.07.2022****Lei nº. 1.971/2022****DE: 04.07.2022****“Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual de 2023, e dá outras providências.”****ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Comodoro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,**Art. 1º.** Nos termos da Constituição Federal, art. 165, Parágrafo 2º, esta Lei estabelece as Diretrizes Orçamentárias do Município de Comodoro para o exercício de 2023 e orienta a elaboração da respectiva Lei Orçamentária Anual, dispõem sobre as alterações na Legislação Tributária e atende as determinações impostas na Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF).**Art. 2º.** As metas e prioridades do Município para o exercício de 2023, serão estabelecidas no Anexo I, desta Lei.**Parágrafo Único.** Atendendo ao disposto no art. 4º da Lei Complementar 101/2000 e no art. 1º da Portaria STN n.º 577/2008, integram esta Lei os seguintes anexos:**I.** demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências – Anexo de Riscos Fiscais – ARF (LRF, art. 4º, § 3º);**II.** tabela I - Metas Anuais – AMF (LRF, art. 4º, § 1º);**III.** tabela II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior – AMF (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso I);**IV.** tabela III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios anteriores – AMF (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso II);**V.** tabela IV - Evolução do Patrimônio Líquido – AMF (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso III);**VI.** tabela V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos – AMF (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso III);**VII.** tabela VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores - AMF (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso IV, alínea “a”);**VIII.** tabela VII - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores - AMF (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso IV, alínea “a”);**IX.** tabela VIII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita – AMF (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso V), e**X.** tabela IX - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado - AMF (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso V).**Art. 3º.** Atendidas as metas prioritizadas para o exercício de 2023, a Lei Orçamentária poderá contemplar o atendimento de outras metas, acrescidas ao orçamento por Créditos Especiais, desde que façam parte do Plano Plurianual correspondente ao período de 2022/2025.**§ 1º.** A Lei Orçamentária poderá conter dispositivo que autorize a realizar transposições, remanejamentos ou transferências de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, desde que obedecido o inciso VI do Art. 167, da Constituição Federal;**§ 2º.** Além da autorização para abertura de Créditos Especiais de que trata o caput deste artigo, fica estabelecida a inclusão na Lei Orçamentária Anual (LOA do Exercício de 2023, de autorização para a abertura de créditos suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº. 4320 de 17 de março de 1964, Inciso V, do art. 167, da Constituição Federal e para a realização de operações de crédito por antecipação de receitas permitidas pela legislação pertinente.**I.** O limite autorizado no parágrafo 2º não será onerado quando se tratar de movimentação de recursos decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, dentro do mesmo projeto ou atividade, no limite dos mesmos, bem como, para suplementar insuficiência de dotações no grupo de despesas de pessoal e encargos.**§ 3º.** Fica autorizada a abertura de Créditos suplementares na Lei Orçamentária Anual (LOA do Exercício de 2023) – detalhada a nível de modalidade de aplicação) conforme Incisos do artigos 7º e 43 da Lei 4.320/64, e da Constituição Federal, Art. 167, inciso V e VI, abaixo descritos:**I.** por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;**II.** os provenientes de excesso de arrecadação;**III.** por fonte de recursos e resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais até o limite de 10% (dez por cento);**IV.** até o limite dos recursos da Reserva de Contingência, nos casos de créditos suplementares para atender riscos fiscais ou imprevistos, e**V.** a fim de agilizar o cumprimento da programação aprovada nesta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos entre elementos do mesmo grupo de despesa, entre as mesmas fontes de recursos, bem como, entre projetos e atividades de um mesmo programa, sem onerar os limites estabelecidos no inciso III do parágrafo 3º, e do limite do parágrafo 2º.**§ 4º.** Na LOA do exercício de 2023, a discriminação da despesa far-se-á a nível de **MODALIDADE DE APLICAÇÃO**, dispensando a classificação por elemento de despesa, de acordo com o Art. 6º da Portaria STN/SOF nº 163/2001, combinado com a resolução de consulta nº 15/2010 do TCE/MT, autorizando assim a movimentação de despesa por QDD (Quadro de Detalhamento da Despesa).**Art. 4º.** A Lei Orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público, conforme determina o art. 45 da Lei Complementar n.º 101/2000, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF).**§ 1º.** A Regra constante do *caput* deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.**§ 2º.** Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico financeiro pactuado e em vigência.**Art. 5º.** São prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2023 o cumprimento de ações estratégicas nas áreas de:

- a) Educação;
- b) Saúde e Saneamento;
- c) Infraestrutura Urbana Básica e Rural;
- d) Modernização Administrativa Funcional;
- e) Política Salarial de acordo as normas vigentes;
- f) Promoção e Assistência Social;
- g) Meio Ambiente e Turismo;
- h) Cultura;
- i) Indústria e Comércio, e
- j) Agricultura e Pecuária.

Art. 6º. O Orçamento do Município consignará, obrigatoriamente, recursos para atender as despesas de:

- a) Pagamento do Serviço da Dívida;
- b) Pagamento de Pessoal e seus Encargos;
- c) Duodécimos destinados ao Poder Legislativo;
- d) Cobertura de Precatórios Judiciais;
- e) Manutenção das Atividades do Município e seus Fundos;
- f) Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, este concomitantemente com o Estado, nos termos do FUNDEB;
- g) Aplicação nas Ações e Serviços de Saúde;
- h) **Contribuição ao PASEP, e**
- i) **Reserva de Contingência nos termos do art. 19.**

Parágrafo Único. Na hipótese de o Município vir a contratar Consórcios Públicos para a realização de objetivos de interesse comum, nos termos da Lei Federal nº 11.107/05, deverá observar as normas contidas no art. 8.º do referido diploma legal.

Art. 7º. O Poder Executivo Municipal, tendo vista a capacidade financeira do Município, poderá fazer a seleção de prioridade dentre as relacionadas no Anexo I, integrante desta lei.

Parágrafo Único. Não poderão ser fixados novos projetos sem que sejam definidas as fontes de recursos, exceto aqueles financiados com recursos de outras esferas de governo.

Art. 8º. A Lei Orçamentária deverá apresentar equilíbrio entre Receitas e Despesas, e em observância às demais normas de direito financeiro, especialmente os §§ 5.º, 6.º, 7.º e 8.º do art. 165 da Constituição Federal.

Parágrafo Único. Conforme previsto no art. 166, § 8.º da Constituição Federal, será admitido o desequilíbrio entre receitas e despesas desde que as previsões de receitas excedam as fixações de despesas e atendam exclusivamente às atribuições legais dos fundos previdenciários cujo objetivo principal é a captação e aplicação dos recursos financeiros para garantir o pagamento dos benefícios previdenciários, considerando ainda:

- I. que as despesas de custeio dos fundos previdenciários não excedam a três pontos percentuais do valor total da remuneração dos servidores dos entes contribuidores conforme Lei Municipal nº 1.904/2021 de 20/08/2021, combinado com a Portaria MPAS nº. 4992, art. 17, VIII, § 3.º e suas alterações;
- II. que os recursos dos fundos devem ser aplicados exclusivamente nos pagamentos de benefícios previdenciários conforme determinado pelo inciso III do art. 2.º da Portaria MPAS nº. 4992, e
- III. que os ingressos mensais de receitas sejam consideravelmente maiores que a execução das despesas legais e obrigacionais do fundo de previdência.

Art. 9º. Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária do exercício de 2023, o Executivo estabelecerá, por Decreto, o Cronograma Mensal de Desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

§ 1º. O Cronograma que trata este artigo dará prioridade ao pagamento de despesas obrigatórias do Município em relação às despesas de caráter discricionário e respeitará todas as vinculações constitucionais e legais existentes.

§ 2º. No caso de Órgãos da Administração Indireta, os Cronogramas serão definidos individualmente, respeitando-se sempre a programação das Transferências Intragovernamentais eventualmente previstas na Lei Orçamentária.

Art. 10. Na hipótese de ser constatada após o encerramento de um bimestre, frustração na arrecadação de receitas, mediante atos próprios, os Poderes Executivo e Legislativo determinarão limitação de empenhos e movimentação financeira no montante necessário à preservação do resultado estabelecido.

§ 1º. Ao determinarem a limitação de empenhos e movimentação financeira, os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo adotarão critérios que produza o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente a educação, saúde e assistência social.

§ 2º. Não se admitirá a limitação de empenhos e movimentação financeira nas despesas vinculadas, caso a frustração na arrecadação esteja ocorrendo nas respectivas receitas.

§ 3º. Não serão objetos de limitação de empenhos e movimentação financeira as despesas que constituem obrigações legais do município.

§ 4º. A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessário a redução de eventual excesso da dívida em relação aos limites legais obedecendo ao que dispõem o art. 31 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 11. A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o artigo anterior poderá ser suspensa, no todo ou em parte caso a situação de frustração de receita se reverta no bimestre seguinte.

Art. 12. Todo o projeto de Lei enviado pelo Executivo, versando sobre a concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, além de atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar 101/2000, de 04 de maio de 2000, deve ser instruído com demonstrativo de que não prejudicará o cumprimento de obrigações constitucionais, legais e judiciais a cargo do Município e que não afetará as ações de caráter social, particularmente, a educação, saúde e assistência social.

Art. 13. Para fins do disposto no Parágrafo 3.º do art. 16 da Lei Complementar 101/2000 considera-se irrelevante (dispensável a licitação), as despesas realizadas em caso de aquisições de bens e prestações de serviços, e no caso de realização de obras públicas ou serviços de engenharia, os valores limites constante no Decreto Federal nº 9.412/2018, Lei Federal 8.666/1993, combinado com a Lei Federal nº 14.133/2021 de 01/04/2021.

Art. 14. Na Execução Orçamentária de 2023, a apuração dos custos e avaliação dar-se-á através do Sistema de Gestão Pública - SGP, conforme determina a alínea "e", do inciso I, do artigo 4.º e o § 3.º do art. 50, ambos da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 1º. O Sistema levantará os custos e avaliará os resultados valendo-se dos seguintes critérios:

- I. o levantamento de custos será feito por consulta de preços praticados no mercado mesmo quando se referirem à execução de obras, serviços

ou aquisições que excedam aos valores de dispensa de licitação conforme previsto no art. 43, inciso IV, da Lei Federal 8.666/1993, Decreto Federal nº 9.412/2018 e combinado com a Lei Federal nº 14.133/2021 de 01/04/2021;

II. quando os valores das obras, serviços ou aquisições ultrapassem os valores de dispensa de licitação previstos no Decreto Federal nº 9.412/2018, estas se realizarão mediante formalização de processos licitatórios regidos pela Lei Federal 8.666/1993 e alterações posteriores e combinado com a Lei Federal nº 14.133/2021 de 01/04/2021;

III. os resultados serão avaliados levando-se em conta o cumprimento das metas pretendidas, da satisfação social e da comunidade beneficiada, a execução dentro do prazo previsto e a estrita observância dos princípios da economicidade, eficácia e transparência, e

IV. que a execução das obras, serviços ou aquisições venham atender solicitações comunitárias ou necessidades sociais.

§ 2º. É de competência do Departamento de Compras e da Comissão de Licitação gerenciar as ações conforme os incisos I, II, III e IV do artigo anterior, inclusive publicar os resultados dos processos licitatórios para conhecimento da população e instituições organizadas.

§ 3º. Os relatórios e demonstrativos produzidos pelo Sistema serão objetos de ampla divulgação, para conhecimento dos cidadãos e instituições organizadas da sociedade.

Art. 15. Na realização de Programa de competência do Município, adotar-se-á a estratégia de transferir recursos a instituições públicas e privadas sem fins lucrativos desde que autorizado em Lei Municipal e seja firmado convênios, ajustes e outros congêneres, pelo qual fique claramente definidos os deveres de cada parte, forma e prazos para prestação de contas.

§ 1º. No caso de transferência a pessoas Físicas, exigir-se-á, igualmente, autorização em lei específica que tenha por finalidade a regulamentação de programa pelo qual essa transferência será efetuada, ainda que por meio de concessão de crédito.

§ 2º. A regra de que trata o *caput* deste artigo aplica-se às transferências a instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou outro Município.

§ 3º. As transferências intragovernamentais entre órgãos dotados de personalidade jurídica própria, assim como os fundos especiais, que compõem a Lei Orçamentária, ficam condicionadas às normas constantes das respectivas leis instituidoras ou leis específicas.

Art. 16. Fica o Poder Executivo autorizado a arcar com as despesas e/ou contribuições de responsabilidade de outras esferas do Poder Público, Consórcios, Associações e iniciativa privada, desde que firmados os respectivos convênios, termos de acordo, ajuste ou congêneres, bem como Entidades Federal/Estadual/Municipal devidamente constituídas e que venham oferecer benefícios à população do Município de Comodoro, desde que existam recursos orçamentários disponíveis e firmados os respectivos convênios de repasse ou contribuição:

I. Empresa Mato-grossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural - EMPAER;

II. Polícias Civil e Militar;

III. Instituto de Defesa Agropecuária do Estado Mato Grosso - INDEA;

IV. Secretaria Estadual do Meio Ambiente - SEMA;

V. Tribunal Regional Eleitoral;

VI. Exatoria Estadual;

VII. Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA;

VIII. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE;

IX. Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA;

X. ASSEMUC - Associação dos Músicos de Comodoro;

XI. Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN;

XII. Associação Matogrossense dos Municípios;

XIII. Conselho da Comunidade da Comarca de Comodoro;

XIV. Sindicato Rural de Comodoro;

XV. SISMUC;

XVI. Associação dos Universitários de Comodoro – AEC;

XVII. Prefeitura Municipal de Campos de Júlio;

XVIII. Prefeitura Municipal de Nova Lacerda;

XIX. Prefeitura Municipal de Rondolândia;

XX. CISVAG - Consórcio de Saúde Vale do Guaporé;

XXI. UNEMAT;

XXII. APREMAT;

XXIII. Confederação Nacional dos Municípios – CNM;

XXIV. Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso;

XXV. Associação ENAWENÊ NAWÊ;

XXVI. CONSEG – Conselho de Segurança;

XXVII. COAMPA;

XXVIII. Guarda Mirim;

XXIX. Grupo de Teatro Geração da Arte;

XXX. Associação dos Produtores Rurais da Estrada da Baiana;

XXXI. Associação dos Produtores Rurais do Vale do Guaporé;

XXXII. Associação Escola de Futebol Atlético Comodoreense;

XXXIII. Associação amigos dos Animais Comodoro – AAMA/MT;

XXXIV. Associação dos Surdos de Comodoro- ASSUCDO;

XXXV. Associação Indígena Waliterenawe de Comodoro;

XXXVI. CIDESA – Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Vale do Guaporé;

XXXVII. Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Granja - APPRG;

XXXVIII. Associação de Moradores e Pequenos Prod. Rurais do Distrito Nova Alvorada - AMPPRUDNA;

XXXIX. Associação dos Pequenos Produtores Rurais e Moradores da Macuco - APPRUMMA;

XL. União das Câmaras Municipais de Mato Grosso - UCMMAT;

XLI. Convenção Missionária Brasileira - CONVEMBRAS;

XLII. Associação Desportiva Comodoreense - ADEC;

XLIII. Associação dos Peq. Produtores Rurais da Colônia dos Mineiros - APPRUCOLMIN;

XLIV. Associação São Jorge de Pequenos Produtores Rurais das Águas Claras;

XLV. Associação das Comunidades Indígenas Negarotê Mãrralotiru – ACINEMÃ, e

XLVI. Associação Indígena Dukwahnindo – AINDUM.

Art. 17. O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de qualquer das medidas relacionadas no art. 169, § 1º, da Constituição Federal, poderá ser realizado mediante lei específica, desde que obedecidos os limites previstos nos arts. 20 e 22, § único da Lei Complementar nº 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos arts. 16 e 17 do referido diploma legal.

§ 1º. No caso do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 2º. Os aumentos de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

Art. 18. Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar nº. 101/2000, a manutenção de horas extras e plantões somente poderão ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergências de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 19. Fica constituído uma Reserva de Contingência a ser incluída na Lei Orçamentária, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, equivalente a, no máximo 1,00% (hum por cento) da Receita Corrente Líquida.

§ 1º. Ocorrendo a necessidade de serem atendidos Passivos Contingentes ou outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos, o Poder Executivo providenciará a abertura de Créditos Adicionais Suplementares à conta de reserva do *caput*, na forma do art. 42 da Lei Federal nº 4320/64.

§ 2º. Na hipótese de não vir a ser utilizada, no todo ou em parte, a reserva de que trata o *caput* deste artigo, poderão os recursos remanescentes serem utilizados para abertura de créditos adicionais autorizados na forma do art. 42 da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 20. A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua Proposta Orçamentária (LOA) para o exercício de 2023 e a remeterá ao Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto para remessa do Projeto de Lei Orçamentária àquele Poder.

Parágrafo Único. O Executivo encaminhará ao Legislativo, até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de Lei Orçamentária, os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2023, inclusive da Receita Corrente Líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo conforme previsto no § 3.º do art. 12 da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 21. Até 30 de novembro de 2022, o Executivo poderá encaminhar ao Legislativo o Projeto de Lei estabelecendo as seguintes alterações na legislação tributária do município:

- a) Revisão da planta genérica de valores, de forma a atualizar o valor venal dos imóveis e para cobrança do IPTU;
- b) Atualização das alíquotas do ISSQN;
- c) Atualização das taxas municipais;
- d) Contribuição de melhorias, e
- e) Outras receitas de competência Municipal.

Art. 22. Na ocasião da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária o Poder Executivo poderá fazer a revisão das metas financeiras discriminadas no Anexo I desta Lei, adequando-as com as previsões de receitas justificadas pela Memória de Cálculo.

Parágrafo Único. A Proposta Orçamentária deverá ser elaborada em observância ao art. 12 da Lei Complementar nº. 101/2000 e arts. 22 a 26 da Lei Federal nº. 4320/64 e encaminhada ao Poder Legislativo até 30 de setembro de 2022.

Art. 23. O Projeto de Lei Orçamentária do Município, relativo ao Exercício Financeiro de 2023, deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do Orçamento.

Parágrafo Único. O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, na utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao Orçamento.

Art. 24. Será assegurada ao cidadão a participação nas Audiências Públicas para:

a) elaboração da Proposta Orçamentária de 2023, mediante regular processo de consulta, e

b) avaliação das Metas Fiscais, conforme definido no artigo 9.º, § 4.º, da Lei Complementar nº 101/2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas nesta Lei.

Art. 25. Não sendo encaminhado ao Poder Executivo o autógrafo da Lei Orçamentária até o início do Exercício de 2023, ficam os Poderes autorizados a realizarem a Proposta Orçamentária até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) a cada mês.

Art. 26. Ficam inseridas as emendas aditivas alteradas por esta Lei, nas peças de planejamento PPA e LDO e seus anexos.

O anexo – I, desta lei, será repassado para o PPA – Plano Plurianual – 2022 a 2025.

Art. 27. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 28. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 04 dias do mês de julho de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 147/2022 AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO Nº 045/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 147/2022 AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO nº 045/2022

DATA: 05-07-2022

CONTRATANTE: Município de Comodoro

CONTRATADA: FIBRA DISTRIBUICAO & LOGISTICA EIRELI

OBJETO: O objeto do presente termo é a prorrogação de PRAZO do Contrato de AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE COMODORO-MT, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº. 912810/2021/SUDECO, passando a vigorar de 05/07/2022 à 05/10/2022 a entrega do objeto abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO
01	01	UND	CAMINHÃO NOVO, ANO DE FABRICAÇÃO 2021 OU SUPERIOR, TRAÇÃO 6X4, COM CAÇAMBA BASCULANTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12M³, MOTOR DIESEL COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 275 CV, ALARME DE ACIONAMENTO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E ACESSÓRIOS EXIGIDOS EM LEI.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 011/2022

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 011/2022

DATA: 08/07/2022

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO AMIGOS DOS ANIMAIS COMODORO MT

Objeto: O presente Convênio tem por objeto o repasse de recursos para o ASSOCIAÇÃO AMIGOS DOS ANIMAIS COMODORO MT, destinados à Cooperação Financeira com objetivo de colaboração com a construção de canil, por meio das EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS 001 E 002/2021.

Dotação: 08.05.1.132 3.3.50.41.00.00.00.00 2500

EXTRATO DE AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 08/07/2022 às 08:00 horas, (horário de Brasília) na modalidade de Pregão Eletrônico, EDITAL nº 043/2022, tendo como objeto: **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA A AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIO PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT, EM ATENÇÃO AO CONVÊNIO Nº883359/2019/SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA-SUDAM**, consagrou-se vencedora as empresas licitantes: **DEFANTE E CAPELOSSA SILVA LTDA**

Comodoro – MT, 08 de Julho de 2022.

VANDERSON DA SILVA SANTOS

PREGOEIRO

SEXTO TERMO ADITIVO Nº 140/2022 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL DE COMODORO-MT Nº 30/2020

SEXTO TERMO ADITIVO Nº 140/2022 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL DE COMODORO-MT Nº 30/2020

DATA: 29-06-2022

CONTRATANTE: Município de Comodoro

CONTRATADA: M. PEREIRA TRANSPORTES - ME

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Primeira do Contrato de Prestação de Serviço de Transporte de Alunos da Rede de Ensino Público Municipal de Comodoro - MT nº. 030/2020, sendo:

aumento de quilometragem da linha: 11 – Gleba Zambam, aditivando os quilômetros abaixo descritos bem como o valor:

LINHA – 11: Gleba Zambam, aditivando 44,65 KM (quarenta e quatro quilômetros e sessenta e cinco metros) diários por estrada de chão, sendo o valor do km 9,37, perfazendo o valor de R\$ 418,37 (quatrocentos e dezoito reais e trinta e sete centavos) por dia e o valor total de R\$ 84.510,74 (oitenta e quatro mil e quinhentos e dez reais e setenta e quatro centavos), pelo período de 202 dias até o final do ano letivo.

Dotação: 06.06.1.161.3.3.90.39.00.00.00.00 (2599)

DECIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº. 141/2022 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 014/2020

DECIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº. 141/2022 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 014/2020

DATA: 29-06-2022

CONTRATANTE: Município de Comodoro

CONTRATADA: TRANSPORTADORA MACUCO EIRELI

OBJETO: - O presente Termo tem por objeto a ALTERAÇÃO (SUBSTITUIÇÃO) do veículo inicialmente previsto no contrato de prestação de serviços nº 014/2020, no qual o mesmo passará a denominar-se conforme abaixo descrito:

ITEM	OBJETO	VEÍCULO INICIAL	VEÍCULO ATUAL
07	LINHA – 06: SPERAFICO Chegada na Escola: Vale de Guaporé - 07:45 h Saída para retorno dos alunos: 12:00h Período de contratação: 03/02/2020, até o término do ano letivo, obedecendo ao calendário escolar que perfaz um total de 204 (duzentos e quatro) dias letivos. Percurso diário 209 KM (duzentos e nove quilômetros) por estrada de chão.	M. BENZ/ MPOLO VOLARE WB ON ANO 2007 PLACA DEB0529	M. BENZ / MPOLO TORINO U ANO 2008 MODELO 2009 PLACA NPE 5458 COR AMARELA

Veículo com capacidade mínima de 38 (trinta e oito) passageiros, com todos os equipamentos de segurança.

EXTRATO DE AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2022 REFERENTE A CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO - MT

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2022

REFERENTE A CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022

O Município de Comodoro – MT torna público, para conhecimento dos interessados a ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022 – ORIUNDA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022, DO CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CIM NOROESTE, TENDO COMO OBJETO “REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DAS PEÇAS TÉCNICAS E GRÁFICAS NECESSÁRIAS E INDISPENSÁVEIS À EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS COM TIPOLOGIAS E COMPLEXIDADES VARIADAS E OUTRAS ATIVIDADES CORRELATADAS POR UNIDADES DE MEDIDAS (M, M², M³, KVA)”, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE COMODORO-MT, tendo como detentora da referida Ata a empresa: **PAS – PROJETO, ENGENHARIA E SISTEMA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **08.593.703/0001-82**.

Comodoro – MT, 08 de Julho de 2022.

Jose Oliveira Falcão

Presidente da CLP.

SEXTO TERMO ADITIVO Nº. 139/2022 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS Nº 065/2020

SEXTO TERMO ADITIVO Nº. 139/2022 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS Nº 065/2020

DATA: 29-06-2022

CONTRATANTE: Município de Comodoro

CONTRATADA: STAF SISTEMAS LTDA

OBJETO: 1 Constitui objeto o aditivo de ACRÉSCIMO no valor de R\$ 3.155,24 (três mil e cento e cinquenta e cinco reais e vinte e quatro centavos), equivalente a aproximadamente 0.2224886% do contrato nº. 065/2020, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO PERMISSÃO DO DIREITO DE USO DOS SOFTWARES, ACOMPANHAMENTO OPERACIONAL, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO PERMANENTE E ATUALIZAÇÕES

Dotação: 04.03.2.109.3.3.90.40.00.00.00.00.2500

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 136/2022 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS Nº 029/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 136/2022 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS Nº 029/2020

DATA: 24-06-2022

CONTRATANTE: Município de Comodoro

CONTRATADA: ZELIA P TASCA

OBJETO: Constitui objeto o aditivo de Prorrogação de prazo do Contrato Nº 029/2021 de Pres Prestação de Serviços de Hospedagens para atender diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Comodoro, por mais 12 (DOZE) meses vigorando de 28/06/2022 a 28/06/2023.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 142/2022 AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 114/2022**PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 142/2022 AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 114/2022****DATA: 30-06-2022****CONTRATANTE: Município de Comodoro****CONTRATADA: REAVEL VEICULOS EIRELLI****OBJETO:** Constitui objeto o aditivo de reequilíbrio financeiro no valor de R\$ 54.500,94 (cinquenta e quatro mil e quinhentos reais e noventa e quatro centavos), equivalente a 09%, do contrato de CONTRATO AQUISIÇÃO DE VANS Nº 114/2022, referente à AQUISIÇÃO DE VANS PARA ATENDER A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COMODORO.**Dotação: 07.06.1.277.44.90.52.00.00.00.00 (2500)****EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE REATIVAÇÃO Nº. 145/2022 DATA: 01-06-2022****SEGUNDO TERMO ADITIVO DE REATIVAÇÃO Nº. 145/2022 DATA: 01-06-2022****CONTRATANTE: Município de Comodoro****CONTRATADA: COPEMÁQUINAS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA ME****OBJETO:** ADITIVO DE REATIVAÇÃO DO CONTRATO Nº 003/2021, BEM COMO TERMO DE APOSTILAMENTO 039/2021, TENDO COMO OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MOTONIVELADORA PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE COMODORO-MT, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº. 889280/2019/MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/CAIXA, como consta abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
01	01	UNID	MOTONIVELADORA NOVA, ZERO HORA DE USO; POTENCIA LIQUIDADO MOTOR ENTRE 140 E 170HP; PESO OPERACIONAL ENTRE DE 13.500 E 20.000 KG; LAMINA COM LARGURA ENTRE 3.500 E 4.500 MM; CABINE COM AR CONDICIONADO.	SANY MO-DELO STG 190C-8	R\$ 663.323,12	R\$ 663.323,12

QUARTO TERMO ADITIVO Nº. 135/2022 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS Nº 060/2020**QUARTO TERMO ADITIVO Nº. 135/2022 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS Nº 060/2020****DATA: 24-06-2022****CONTRATANTE: Município de Comodoro****CONTRATADA: L. A MIOTTO BORRACHARIA EIRELI****OBJETO:** Constitui objeto o aditivo de Prorrogação de prazo do Contrato Nº 060/2020 de Prestação Serviços de Borracharia para atender Diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Comodoro, por mais 06 (seis) meses vigorando de 24/06/2022 a 24/12/2022.**São João, aditivando os quilômetros abaixo descritos bem como o valor:****LINHA – 10: FAZENDA SÃO JOÃO, aditivando 22 KM (vinte e dois quilômetros) diários por estrada de chão, sendo o valor do km 6,23 perfazendo o valor de R\$ 137,06 (cento e trinta e sete reais e seis centavos) por dia e o valor total de R\$ 19.873,70 (dezenove mil e oitocentos e setenta e três reais e setenta centavos), pelo período de 145 dias até o final do ano letivo.****Dotação: 06.08. 1.052. 33.90.39.00.00.00.00 2540****SÉTIMO ADITIVO Nº 149/2022 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL DE COMODORO-MT Nº 055/2021****SÉTIMO ADITIVO Nº 149/2022 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL DE COMODORO-MT Nº 055/2021****DATA: 06-07-2022****CONTRATANTE: Município de Comodoro****CONTRATADA: WALDÍCIO JOSÉ DE JESUS - ME,****OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto ACRESCIMO de 8,79% do Contrato de Prestação de Serviço de Transporte de Alunos da Rede de Ensino Público Municipal de Comodoro - MT nº. 055/2021, equivalendo à R\$ 1.404,10 (mil e quatrocentos e quatro reais e dez centavos).**Dotação: 06.02 .2.019.33.90.39.00.00.00.00.2500****SETIMO ADITIVO Nº 150/2022 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL DE COMODORO-MT Nº 015/2020****SETIMO ADITIVO Nº 150/2022 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL DE COMODORO-MT Nº 015/2020****DATA: 07-07-2022****CONTRATANTE: Município de Comodoro****CONTRATADA: ACPLAN SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TECNICA RURAL LTDA****OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Primeira do Contrato de Prestação de Serviço de Transporte de Alunos da Rede de Ensino Público Municipal de Comodoro - MT nº. 015/2020, com aumento de quilometragem da linha: 10 – Fazenda**SEGUNDO TERMO ADITIVO DE REATIVAÇÃO Nº. 145/2022 AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 003/2021****SEGUNDO TERMO ADITIVO DE REATIVAÇÃO Nº. 145/2022 AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 003/2021****DATA: 30-06-2022****CONTRATANTE: Município de Comodoro****CONTRATADA: COPEMÁQUINAS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA ME OBJETO:** Constitui objeto o aditivo de reativação do contrato nº 003/2021, bem como termo de apostilamento 039/2021, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MOTONIVELADORA PARA ATENDER

O MUNICÍPIO DE COMODORO-MT, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº. 889280/2019/MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/CAIXA, cmo consta abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
01	01	UNID	MOTONIVELADORA NOVA, ZERO HORA DE USO; POTENCIA LIQUIDADO MOTOR ENTRE 140 E 170HP; PESO OPERACIONAL ENTRE DE 13.500 E 20.000 KG; LAMINA COM LARGURA ENTRE 3.500 E 4.500 MM; CABINE COM AR CONDICIONADO.	SANY MO-DELO STG 190C-8	R\$ 663.323,12	R\$ 663.323,12

Dotação: 09.02.1.073.44.90.52..00.00.00.00.01 0024 (999)

09.02.1.073.44.90.52..00.00.00.00.01 0000

TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº. 146/2022 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 036/2020

TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº. 146/2022 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 036/2020

DATA: 04-07-2022

CONTRATANTE: Município de Comodoro

CONTRATADA: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA

OBJETO: CONSTITUI OBJETO O ADITIVO DE REAJUSTE FINANCEIRO NO VALOR DE R\$ 900,00 (NOVECIENTOS REAIS), EQUIVALENTE A 10,02786%, DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 036/2020, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA, COMPOSTO DE SOFTWARE DE DADOS RELATIVOS A TABELAS DE PREÇOS E TEMPÁRIO, PARA UTILIZAÇÃO NOS PROCESSOS LICITATÓRIOS DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, DIVERSAS SECRETARIAS

Dotação:03.08.2.106.33.90.39.00.00.00.00 (2500)

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 148/2022 AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COLETOR E COMPACTADOR DE LIXO Nº 046/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 148/2022 AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COLETOR E COMPACTADOR DE LIXO nº 046/2022

DATA: 05-07-2022

CONTRATANTE: Município de Comodoro

CONTRATADA: FIBRA DISTRIBUICAO & LOGISTICA EIRELI

OBJETO: O objeto do presente termo é a prorrogação de PRAZO do Contrato de AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COLETOR E COMPACTADOR DE LIXO PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE COMODORO-MT, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº. 914582/2021/SUDECO, passando á vigorar de 05/07/2022 à 05/10/2022 a entrega do objeto abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO
01	01	UND	CAMINHÃO NOVO, ZERO QUILOMETRO, ANO 2021 OU SUPERIOR, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, MOTOR A DIESEL DE NO MÍNIMO 190 CV, TRAÇÃO 4X2, TRANSMISSÃO COM 06 (SEIS) MARCHAS A FRENTE SINCRONIZADAS E 01 (UMA) MARCHA RÉ, DIREÇÃO HIDRÁULICA, EQUIPADO COM CAÇAMBA COLETORA E COMPACTADORA DE LIXO, NOVA, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 M³ DE CARREGAMENTO TRASEIRO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES PORTARIA Nº. 157/2022 ADM DE 07 DE JULHO DE 2022.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE ATA FIRMADO POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipais, abaixo qualificados como **FISCAIS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ANDRE LUIZ TEIXEIRA COSTA	- 0 - 0 -	ADALBERTO DE ARAUJO BASTOS PAGIOLLI

Art. 2º - Os servidores designados ficam responsáveis pela Ata respectiva a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATA DE REGISTRO	144/2022	CNPJ	VALOR TOTAL
CONTRATADA	J.B. CARDOSO SERVIÇOS DE TRANSPORTE LTDA	17.918.110/0001-30	R\$ 1.050.240,00
OBJETO	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA SER USADO NO TELHADO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL, 15 SALAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT.		
VIGÊNCIA	12 MESES – 07/07/2022 a 07/07/2023		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará aos Fiscais designados, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 07 de julho 2022.

RONIO CON-

DÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 78/2022**

Processo Licitatório nº 124/2022 e Modalidade Pregão Presencial nº 046/2022, homologado no dia 06/07/2022 Objeto:ADESÃO A ATA Nº

009/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE –MT PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA VIGILANCIA AMBIENTAL JUNTAMENTE COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONFRESA/MT.

VALOR PREVISTO: R\$ 7.450,00 (Sete Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais).

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT

CNPJ Nº37.464.716/000150.

CONTRATADA: EDSON FURQUIM ME

CNPJ nº. 17.908249/0001-00

Data:08 de julho de 2022.

Foro: Porto Alegre do Norte - MT

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 144/2022**

Ao sétimo dia do mês de Julho do ano de Dois Mil e Vinte e Dois, o **MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo **Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente do **Processo Licitatório nº90/2022** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 023/2022** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 07/07/2022**, cujo objetivo é **PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA SER USADO NO TELHADO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL, 15 SALAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE CONFRESA-MT**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009, Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA SER USADO NO TELHADO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL, 15 SALAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE CONFRESA-MT**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, (aderir) independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, conforme abaixo:

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013, e **Decreto Municipal nº 248, de 15 de dezembro de 2020, conforme a seguir: (§ 3º - As aquisições ou contratações adicionais não excederão, por órgão ou, entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e, registrados na ata de registro de preços para o órgão e para os órgãos participantes.)**

§ 4º - O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.)

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública que externa intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) realizar o serviço solicitado nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;
- d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;
- e) realizar o serviço solicitado no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de até 1 (um) ano**, a contar da data da sua assinatura, **vigorando até o dia 07 de julho de 2023**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do serviço registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: J.B. CARDOSO SERVIÇOS DE TRANSPORTE LTDA

CNPJ: 17.918.110/0001-30

TELEFONE/FAX: 67-3222-8008 ou 67 99691-1983

ENDEREÇO: AV. TRES BARRAS Nº483 CASA 02 BAIRRO VILA VILAS BOAS

CIDADE: CAMPO GRANDE - MS.

CEP:79.051-290

EMAIL: jb.cg@outlook.com.br ou jrdouradosms@hotmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: JEFERSON BENITES CARDOSO

CPF Nº. 002.225.051-41

ENDEREÇO: RUA SÃO FÉLIX, 735, VILAS BOAS, CAMPO GRANDE - MS

DADOS BANCÁRIOS: BANCO ITAÚ, AG: 1585, C/C: 22785-1

VALOR: R\$ 1.050.240,00

ITEM: 1

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	CODIGO TCE	CÓDIGO SISTEMA	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	00062677	133126222	M²	4.800	TELHA TERMOISOLANTE REVESTIDA NAS DAS FACES EM AÇO GALVALUME, FACE SUPERIOR TRAPEZOIDAL E FACE INFERIOR PLANA (NÃO INCLUI ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO), REVEST COM ESPESSURA DE 0,50MM, COM PRE-PINTURA DE COR BRANCA NAS DUAS FACES, NÚCLEO EM POLIÍOCINURATO (PIR) COM ESPESSURA DE 50MM. MARCA JB	R\$ 218,80	R\$ 1.050.240,00
VALOR GLOBAL						R\$ 1.050.240,00	

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO**ORGÃO: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO****UNID: 02 – ENSINO FUNDAMENTAL****PROJETO ATIVIDADE : 1.011 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS INSTITUIÇÕES EDUCATIVAS****COD REDUZIDO: 114****FONTE DE RECURSOS : 0500****ELEMENTO: 4.4.90.30.00.00.00.00.01.0500****CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA**

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

Parágrafo único – os reajustes solicitados em até 10% (dez por cento) do valor inicialmente registrado não serão concedidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1-Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2-Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de execução;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo do sansão aplicado com base no inciso anterior.

15.3-Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal de nº 157/2022**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ANDRE LUIZ TEIXEIRA COSTA	- 0 – 0 -	ADALBERTO DE ARAUJO BASTOS PAGIOLLI

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Eletrônico nº 023/2022** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Confresa – MT, 07 de julho de 2022

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

J.B. CARDOSO SERVIÇOS DE TRANSPORTE LTDA

CNPJ: 17.918.110/0001-30

Representante Legal: JEFERSON BENITES CARDOSO

CPF Nº. 002.225.051-41

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 318/2022 DE 08 DE JULHO DE 2022.**

Portaria 318/2022 de 08 de Julho de 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: O Requerimento da Servidora de 22/06/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR a LICENÇA SEM VENCIMENTOS até 01/08/2023 da servidora pública Municipal CRISTIANE RODRIGUES LOPES REZENDE, matrícula 012493, ocupante do cargo efetivo de PNSS - ODONTOLOGO - 40 HORAS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Ubs Santa Luzia.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 08 de Julho de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA PROCESSO LICITATORIO Nº 129/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2022

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO EM FASE ÚNICA E CESSÃO ONEROSA DE LICENÇA DE USO TEMPORÁRIO DE PLATAFORMA TECNOLÓGICA DE GERENCIAMENTO INTEGRADO DAS IMAGENS GERADAS PELO SERVIÇO DE RADIOLOGIA ATRAVÉS DE PACS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA:

NM COMERCIO E SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA PARA MEDICINA LTDA

CNPJ: 65.760.274/0001-24

ENDEREÇO: AV CAPITÃO JOAO Nº 70 C CONJ 206, MATRIZ

CIDADE: MAUÁ - SP

CEP: 09.360-120

FONE: (11) 2366-4550 (11) 2801-0094

E-MAIL: renatobarreto@network-med.com

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 6.900,00(Seis Mil e Novecentos Reais)

Para o fornecimento do item objeto desta Dispensa.

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

RATIFICO nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 a **Dispensa de Licitação nº 030/2022**, em conformidade com o Termo de Referência.

Confresa – MT, 08 de JULHO de 2022

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES

PORTARIA Nº 156/2022 ADM DE 08 DE JULHO DE 2022.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO**, abaixo discriminado.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SMS	ANTONIA LUCILENE PEREIRA PINTO CPF.: 961.688.331-18 MAT.: 10740	CARLOS LOYSE ALVES LUZ CPF.: 022.720.791-21 MAT.: 12014	CLEYTON GEOVAN K. DE CESARO CPF.: 010.591.161-54 MAT.: 12013

CONTRATO	78/2022	CNPJ	VALOR
CONTRATADA	EDSON FURQUIM ME	17.908249/0001-00	R\$ 7.450,00
OBJETO	ADESÃO A ATA Nº 009/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE -MT PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA VIGILANCIA AMBIENTAL JUNTAMENTE COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CONFRESA/MT.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	5 MESES – 08/07/2022 A 08/12/2022.		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 08 de julho de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2022 PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº027/2022 TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

A Prefeitura Municipal de Confresa-MT torna público, para o conhecimento dos interessados, o resultado do Processo Licitatório na modalidade **PRE-GÃO PRESENCIAL – SRP Nº027/2022**, conforme segue:

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, E REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE EQUIPAMENTOS TIPO BEBEDOUROS, FREEZER, REFRIGERADORES, FRIGOBAR ENTRE OUTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA - MT.

HOMOLOGADO/ADJUDICADO para as empresas:

TECNO AR REFRIGERAÇÕES LTDA

CNPJ: 41.127.356/0001-78

ENDEREÇO: RUA DANIEL PORTO, S/N,

BAIRRO: BURITIS I

CIDADE: CONFRESA - MT

CEP: 78.652-000

FONE: 66-98411-7824

EMAIL: confresatecnoar@gmail.com

Representante: LUZIA SOARES DA COSTA SANTOS

Vencedora de todos os itens do presente Certame no valor global de R\$ 189.375,25 (Cento e Oitenta e Nove Mil e Trezentos e Setenta e Cinco Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Confresa- MT, 08 de JULHO de 2022.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

Pregoeiro Municipal

PORTARIA Nº003/2022

LICITAÇÃO**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP – Nº 21/2022****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2022****PREGÃO ELETRÔNICO SRP – Nº 21/2022**

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna público, para o conhecimento dos interessados, o resultado do Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 21/2022**, conforme segue:

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.

HOMOLOGADO/ADJUDICADO para as empresas:

DIAGNOSTICA CENTRO OESTE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA – CNPJ: Nº31.490.292/0001-11, ENDEREÇO: RUA PIONEIRA, Nº 71, QD 1 LT 05, BAIRRO ZONA IND. PEDRO ABRÃO, GOIÂNIA-GO, CEP: 74265-010, FONE: (62)3087-0200/(62) 9999-94559, EMAIL: dcogoi-as@gmail.com

Vencedora dos itens 24, 25, 26, 27, 28, 36, 37, 38, 40, 156 e 183 no valor total de R\$13.228,00 (treze mil e duzentos e vinte e oito reais).

HM CIRÚRGICA LTDA, CNPJ Nº30.981.531/0001-73, ENDEREÇO: AV. JK ANDAR 13 EDIFÍCIO JK BUSINESS CENTER, SUL - I (ACSO I) CONJ. 01 (041), SALA 1302, BAIRRO CENTRO, PLANO DIRETOR SUL, PALMAS-TO, CEP 77015-012, FONE (63)3028-8001/(63)9846-35061, EMAIL: contato@hmcirurgica.com.br

Vencedora dos itens 16, 21, 23, 32, 64, 91 e 114 no valor total de R\$3.448,26 (três mil e quatrocentos e quarenta e oito reais e vinte e seis centavos).

M TESTA CONFECÇÃO ME, CNPJ Nº23.829.339/0001-09, ENDEREÇO: AVENIDA GENEI UEHARA, Nº1263, BAIRRO REDIDENCIAL NOVA ITALIA, CIANORTE-PR, CEP 87203-196, FONE (44) 3629-1275/ (55) 4499-8091, EMAIL: financeiro.odg@hotmail.com

Vencedora dos itens 95 e 204 no valor total de R\$922,00 (novecentos e vinte e dois reais).

GREINER BIO-ONE BRASIL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: Nº 71.957.310/0001-47, ENDEREÇO: AV. AFFONSO PANSAN, Nº1967, BAIRRO VL. BERTINI, AMERICANA-SP, CEP 13473-620, FONE:(19)3468-9600, EMAIL: licitacao@gbo.com

Vencedora dos itens 206, 207 e 209 no valor total de R\$50.650,00 (cinquenta mil e seiscentos e cinquenta reais).

SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI CNPJ: 06.065.614/0001-38, ENDEREÇO: RUA C – 159, Nº 674, QD. 297, LT. 20, GOIÂNIA-GO, CEP: 74.255-140, FONE: (62) 3928-8989 (62) 9998-06363, EMAIL: licitacao01@supermedica.com.br

Vencedora dos itens 35, 54, 88, 90, 94, 96, 99, 100, 101, 103, 104, 105, 106, 107, 117, 119, 127, 129, 137, 160, 190, 205, 213 e 214 no valor total de R\$73.925,02 (setenta e três mil e novecentos e vinte e cinco reais e dois centavos).

INOVAMED HOSPITALAR LTDA – CNPJ Nº 12.889.035/0001-02, ENDEREÇO: RUA DR. JOÃO CARUSO, Nº 2115, BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL, ERECHIM-RS, CEP: 99.706-250, FONE: (54) 3522-4273, EMAIL: licitacao07@inovamed-rs.com.br

Vencedora dos itens 92 e 93 no valor total de R\$11.918,00 (onze mil e novecentos e dezoito reais).

HABX COMÉRCIO & PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS DE HOSPITAIS ELABORATÓRIOS LTDA ME – CNPJ Nº 28.767.124/0001-16, ENDEREÇO: AVENIDA DUQUE DE CAXIA, QD. 153 LOTE 01, BAIRRO GARAVELLO, APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, CEP: 74930-490, FONE: (62) 3539-0265, EMAIL: habx.tecnico@hotmail.com

Vencedora dos itens 6, 13, 14, 34, 42, 44, 46, 47, 53, 55, 56, 66, 67, 68, 69, 71, 75, 81, 82, 83, 84, 87, 108, 122, 124, 125, 126, 128, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 139, 140, 141, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 153, 154, 157, 162, 163, 171, 172, 174, 176, 177, 178, 179, 180, 184, 185, 189, 191, 199, 202, 203 e 208 no valor total de R\$448.733,30 (quatrocentos e quarenta e oito mil e setecentos e trinta e três reais e trinta centavos).

M.S. DIAGNOSTICA LTDA – CNPJ Nº00.970.175/0003-93, ENDEREÇO: AV. JOÃO EUGENIO GONÇALVES PINHEIRO, Nº284, BAIRRO AREÃO, CUIABÁ-MT, CEP: 78010-308, FONE: (65) 3634-5170, EMAIL: licitacaomt@msdiagnostica.com.br

Vencedora dos itens 51, 52, 59, 98, 102, 120, 138, 150, 188 e 212 no valor total de R\$10.478,60 (dez mil e quatrocentos e setenta e oito reais e sessenta centavos).

MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ Nº 05.343.029/0001-90, ENDEREÇO: RUA DOIS, S/N, QUADRA 008 LOTE 008, BAIRRO CIVIT I, SERRA-ES, CEP 29168-030, FONE (21)3557-1500, EMAIL: editais@medlevensohn.com.br

Vencedora dos itens 70, 72, 194 e 195 no valor total de R\$263.140,00 (duzentos e sessenta e três mil e cento e quarenta reais).

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA – CNPJ Nº00.802.002/0001-02, ENDEREÇO: ESTRADA BOA ESPERANÇA, Nº 2320, BAIRRO FUNDO CANOAS, RIO DO SUL-SC, CEP 74.916-070, FONE (47)3520-9000, EMAIL: licitacoes6@altermed.com.br

Vencedora dos itens 1, 4, 7, 45, 48, 58, 115, 169, 196, 197, 198 e 200 no valor total de R\$45.197,50 (quarenta e cinco mil e cento e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVICOS LTDS – CNPJ Nº18.849.143/0001-38, ENDEREÇO: RUA LUIS PHILIPPE PEREIRA LEITE, Nº490, BAIRRO ALVORADA, CUIABÁ-MT, CEP: 78043-518, FONE: (65)3055-0007/ (65)9980-70007, EMAIL: licitacao@vallendiagnostica.com.br

Vencedora dos itens 2, 39, 57, 77, 79, 142, 143, 152 e 170 no valor total de R\$31.983,15 (trinta e um mil e novecentos e oitenta e três reais e quinze centavos).

EASY SOLUCOES DIAGNOSTICAS LTDA – CNPJ Nº19.993.061/0001-25, ENDEREÇO: RUA BOTAFOGO, Nº 89, BAIRRO AREA O, JARDIM GUANABARA, CUIABÁ-MT, CEP: 78010-670, FONE: (65) 3023-9035 / (19) 3278-1432/ (65) 9967-00466, EMAIL: comercial@easysolucoesdiagnosticas.com.br

Vencedora dos itens 76 e 80 no valor total de R\$19.620,00 (dezenove mil e seiscentos e vinte reais).

CENTERMEDICA PROD. HOSP LTDA – CNPJ Nº05.443.348/0001-77, ENDEREÇO: AV. SEGUNDA RADIAL, Nº363, ST. PEDRO LUDOVICO, GOIÂNIA-GO, CEP: 74.820-090, FONE: (62) 3241-8277 (62) 3088-5577 (62) 3814-45008, EMAIL: centermedica.hospitalar@hotmail.com

Vencedora dos itens 3, 8, 10, 11, 12, 18, 19, 20, 29, 30, 41, 43, 49, 60, 62, 63, 86, 97, 109, 110, 112, 113, 116, 118, 121, 123, 151, 155, 158, 159, 173, 175, 181, 182, 186, 187, 192, 201 e 210 no valor total de R\$172.754,60 (cento e setenta e dois mil e setecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos).

CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 07.847.837/0001-10, ENDEREÇO: AV. B, QD 25 LOTE 04, BAIRRO SANTO ANTONIO, GOIÂNIA-GO, CEP: 74853-030, FONE: (62) 3088-9700, EMAIL: contato@cientificahospitalar.com.br

Vencedora dos itens 17, 85, 89, 111, 164, 165 e 211 no valor total de R\$44.435,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos e trinta e cinco reais).

C.A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME – CNPJ: 26.457.348/0001-04, ENDEREÇO: AV. BARAO DO RIO BRANCO, BAIRRO JARDIM LUZ, S/N QD 41 LT 11, APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, CEP: 74.915-025, FONE: (62) 9964-75309 (62) 3983-2238 (62) 3983-2239, EMAIL: licitacao.cadistribuidora@hotmail.com

Vencedora dos itens 5, 9, 22, 31, 33, 50, 61, 161, 166, 167 e 168 no valor total de R\$51.963,50 (cinquenta e um mil e novecentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos).

WAMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA – CNPJ: 66.000.787/0001-08, ENDEREÇO: RUA ALDO GERMANO KLEIN, Nº 100, BAIRRO CEAT, SÃO CARLOS-SP, CEP: 13573-470, FONE: (16) 3377-9977, EMAIL: elenice.afonso@wamadiagnostica.com.br

Vencedora dos itens 65, 73 e 74 no valor total de R\$8.110,00 (oito mil e cento e dez reais).

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Os itens 15 e 78 foram declarados fracassados e o 193 deserto.

Confresa- MT, 08 de julho de 2022.

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA

PREGOEIRA

PORTARIA Nº 003/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

LICITAÇÃO RESULTADO DO PREGAO PRESENCIAL 013/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 668/2022

O MUNICIPIO DE CONQUISTA DOESTE, através de seu pregoeiro, torna público, para conhecimentos dos interessados, que a licitação promovida pelo PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2022, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, teve como vencedora a empresa V. F. PASSOS, que ofertou melhor oferta no lote licitado, consignando o valor de R\$ 89.500,00 (oitenta e nove mil e quinhentos reais) na totalidade dos itens.

Conquista D'Oeste, 08 de julho de 2022.

Fernando Roberto de Moraes

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 22/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 022/2022

Processo Administrativo 739/2022

Considerando o cumprimento dos requisitos e nos termos permissivos do Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, tendo em vista o conteúdo do presente processo administrativo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica, emitido parecer favorável, RATIFICO a contratação da empresa M A BATISTA (GOLDEN MOVEIS), inscrita no CNPJ sob nº 32.482.474/0001-03, para FORNECIMENTO DE MOVEIS EM MADEIRA PARA COZINHA DA ESCOLA INDIGENA WALOKAYENSU. O valor total a ser pago será de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).

Conquista D'Oeste, 08 de julho de 2022.

Maria Lúcia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 21/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 021/2022

Processo Administrativo 701/2022

Considerando o cumprimento dos requisitos e nos termos permissivos do Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, tendo em vista o conteúdo do presente processo administrativo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica, emitido parecer favorável, RATIFICO a contratação da empresa H.F.MATINS & CIA LTDA (RENOVAR VIDRAÇARIA E PRÉ-MOLDADOS), inscrita no CNPJ sob nº 16.977.767/0001-05, para FORNE-

CIMENTO DE PAINEIS DE DIVISÓRIAS E FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS DE MONTAGEM NO PRÉDIO DO CONSELHO TUTELAR. O valor total a ser pago será de R\$ 11.420,65 (onze mil quatrocentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos).

Conquista D'Oeste, 08 de julho de 2022.

Maria Lúcia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DEPARTAMENTO PESSOAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 082/2022

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

CONVOCA:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 001/2022, que deverão ENVIAR POR MEIO ELETRÔNICO EM ANEXO ÚNICO no prazo de 10 (Dez) dias, a contar desta data, no endereço rh@cotriguacu.mt.gov.br a fim de assumirem suas funções, na conformidade da Lei, **fotocópia** da seguinte documentação:

- **Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;**
- **Fotocópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos, se tiver;**
- **Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;**
- **Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;**
- **Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;**
- **Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);**
- **Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)**
- **Fotocópia do comprovante de Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido);**
- **Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);**
- **Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)**
- **Conta bancária;**
- **Endereço atualizado;**
- **Fotocópia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).**

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

Comprovante de Qualificação Cadastral expedido pelo sistema e-social.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 08 de Julho de 2022.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

CARGO: AUXILIAR DE SALA – CENTRO

VIVIANE PESSOA RODRIGUES

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO – SAÚDE/CENTRO

LUCAS FONSCA FERREIRA

DEPARTAMENTO PESSOAL EDITAL DE DESISTÊNCIA/RENÚNCIA Nº 28/2022

Considerando que o Edital de Convocação nº 078/2022 de 28/06/2022 estabeleceu o prazo de 10 dias para o envio da documentação necessária à Prefeitura Municipal, para posse no Processo Seletivo Simplificado 001/2022.

Considerando o não envio da documentação necessária à Prefeitura Municipal de Cotriguaçu os abaixo relacionados são reconhecidos como desistentes nas vagas oferecidas, reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Convocado	Cargo
Jhenifer da Rocha Silva	Auxiliar de Sala

Cotriguaçu-MT, 08 de Julho de 2022.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 078-2022 ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 040/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 013/2022 GERENCIADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA - MT.

O Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso das atribuições e de acordo com o art. 24 e 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve RATIFICAR E HOMOLOGAR o presente Processo Licitatório Nº 078/2022 ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 040/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 013/2022 GERENCIADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA - MT.

a) Processo Nr.: 078/2022

b) Modalidade: Adesão De Ata De Registro de Preço 040/2022

c) Data Homologação: 08/07/2022

d) Objeto da Licitação: **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4.**

EXTRATO DO CONTRATO 052/2022

De um lado a Prefeitura Municipal De Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.309/0001-67, situada à av. 20 de dezembro, nº 725 – bairro Centro em Cotriguaçu-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Srº: **OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, brasileiro, residente e**

domiciliado na Rua Vidal Q*, S/Nº Bairro: Jardim Bot***, na cidade de Cotriguaçu – MT, Portador de C.I. RG nº 2990***-5 SSP/MT e do CPF/MF nº ***.202.302-**, que doravante passa a ser identificado e chamado de "CONTRATANTE", e a empresa ASCIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS MITSUBISHI LTDA CNPJ 35.335.350/0001-93 endereçada Logradouro: R. Colonizador Enio Pipino, Número: 5055, Cep: 78.550-528, Bairro/distrito: Setor Industrial Norte, Município: Sinop: Uf: MT, denominada "CONTRATADO".**

Objeto: **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4.**

VALOR: O presente contrato tem o valor global de **R\$ 259,990,00 (Duzentos e cinquenta e nove mil, novecentos e noventa reais)** que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.

VIGÊNCIA: O presente contrato tem vigência de 08 de julho de 2022 até 08 de novembro de 2022 podendo ser prorrogado.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº 003, DE 06 JULHO DE 2022 - PREVI COTRI

O Conselho Curador do PREVI- COTRI - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cotriguaçu, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei n.º 692/2011,

I - Considerando a deliberação tomada em reunião ordinária realizada em 06 de julho de 2022;

II - Considerando o artigo 1º, I, da Lei 9.717/1998, que dispõe sobre as regras gerais para a organização e o funcionamento dos RPPS;

III – Considerando portaria MTP 1.467 de 02 de junho de 2022 no seu capítulo VI que dispõe sobre os investimentos dos recursos do RPPS.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Edital de Regulamento de Credenciamento das Instituições e Fundos de Investimentos.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 06 de julho de 2022, data da reunião de aprovação do documento.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cotriguaçu/MT, 06 de julho de 2022.

Geovane	Elias	Rockenbach
Leocádia	Gomes	Padilha
Vanilda	Aparecida	Pinto
Roseli	Inês	Lusa
Adriane Mari Loureiro		
Walquiria	Domingos	Pereira
Vanderleia	Della	Justina

DEPARTAMENTO PESSOAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PERÍCIA MÉDICA Nº 18/2022

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONVOCA** os Servidores abaixo relacionados para realização de **PERÍCIA MÉDICA** conforme encaminhamento descrito:

Servidores:

1 – **ELIZABETE ZANIN**;

2 – **MARINA FRANCISCA DE OLIVEIRA**;

3 – **ROSELI APARECIDA NOGUEIRA**;

Data: Perícia Médica em 15/07/2022

Horário: A partir das 10:00 horas

Local: Centro de Ultrassonografia Juruena, consultório médico Dr. Cesar, Av. 24 de Setembro, nº 223, ao lado da SEGMED, Bairro Centro, Juruena – MT.

Médico Perito: Dr. Cesar Francisco Aranibar Zavaleta

Sob pena de suspensão dos vencimentos, o periciando deverá comparecer no local, na data e hora informadas para avaliação médica, munido de todos os exames, laudos e demais documentos médicos que comprovem o histórico das moléstias adquiridas.

Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser solicitadas ao Departamento de Recursos Humanos, dentro do horário de expediente, 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 pelo telefone (66) 3555-1224.

Cotriguaçu-MT, em 08 de Julho de 2022.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito de Cotriguaçu

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018.486/2022)

TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2022/PMC

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria SMGE nº 304/2022, divulgada no Diário Gazeta Municipal de Cuiabá no dia 22 de março de 2022, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2022/PMC**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DA PRAÇA RACHID JAUDY E CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA - CAT**, NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, foi **SUSPESA**, para **REVISÃO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**.

A nova data para reabertura do certame será divulgada oportunamente.

INFORMAÇÕES: Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos/ Secretaria Municipal de Gestão – SAELC/SMGe - Fone: 3645-6241 e/ou no e-mail: cpl@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: das 8:00 às 12:00h e das 14:00 às 18:00h.

Cuiabá/MT, 08 de julho de 2022.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RECURSOS HUMANOS PORTARIA MUNICIPAL Nº 243/2022

DESIGNA RESPONSÁVEL POR ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DE OBRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Designar **EDUARDO EMILIO CHAVES DINIZ**, servidor Contratado no cargo de Engenheiro Civil, matrícula funcional nº 2980, devidamente inscrito no Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA – MG 102603D, como servidor responsável por acompanhar e fiscalizar a execução da Obra de Pavimentação Asfáltica em TSD, Sinalização viária e Passeio Público, na Avenida Brasil, Avenida Rio Branco, rua Jericoacoara e rua dos Desbravadores conforme planilhas e projetos orça-

mentários, conforme **convenio nº 0196-2022** celebrado entre esta prefeitura e a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SINFRA/MT.

Processo Nº 075/2022

Tomada de Preços nº 005/2022.

CONTRATO Nº 058/2022

Art. 2º - O servidor ora designado, não será remunerado por esta atividade, receberá apenas a remuneração de seu cargo de origem.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 08 de julho de 2022.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL Nº 005/2022**

Referente à Prestação de Serviços no Cargo de **MOTORISTA DE AMBULÂNCIA** Contratado: **GILBERTO QUIRINO CARDOSO**; Salário Mensal: R\$ 1.212,00; **Vigência: 10/01/2022 a 10/01/2023**; Lotação: Secretaria Municipal de Saúde.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 244/2022**

DESIGNA RESPONSÁVEL POR ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DE OBRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Designar **EDUARDO EMILIO CHAVES DINIZ**, servidor Contratado no cargo de Engenheiro Civil, matrícula funcional nº 2980, devidamente inscrito no Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA – MG 102603D, como servidor responsável por acompanhar e fiscalizar a execução da Obra de manutenção e conservação de pavimentação asfáltica com micro revestimento a frio com emulsão modificada por polímero nas ruas públicas do município conforme planilhas e projetos orçamentários.

Processo nº 076/2022

Tomada de Preços nº 006/2022.

Contrato nº 059/2022

Art. 2º - O servidor ora designado, não será remunerado por esta atividade, receberá apenas a remuneração de seu cargo de origem.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 08 de julho de 2022.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 245/2022**

DESIGNA RESPONSÁVEL POR ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DE OBRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Designar **EDUARDO EMILIO CHAVES DINIZ**, servidor Contratado no cargo de Engenheiro Civil, matrícula funcional nº 2980, devidamente inscrito no Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA – MG 102603D, como servidor responsável por acompanhar e fiscalizar a execução da Obra de Pavimentação Asfáltica em TSD, sinalização viária e passeio público em diversas ruas do município conforme planilhas e projetos orçamentários.

Processo nº 087/2022

Tomada de Preços nº 007/2022.

Contrato nº 061/2022

Art. 2º - O servidor ora designado, não será remunerado por esta atividade, receberá apenas a remuneração de seu cargo de origem.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 08 de julho de 2022.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2022**

O Prefeito Municipal de Curvelândia/MT, no uso das atribuições e de acordo com o art. 24 inciso IV, art. 43 inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação do Presidente da Comissão Permanente de Licitação e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve **RATIFICAR** e **HOMOLOGAR** o Processo Licitatório nº 094/2022, Dispensa de Licitação nº 035/2022, cujo objeto é Contratação de empresa para execução de serviços de confecção, instalação e montagem/desmontagem de divisórias em Eucatex com kit de instalação (kit porta/fechadura), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Curvelândia/MT. **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa: **M I C PARRA COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E VIDROS - EPP**, inscrita no CNPJ Nº 12.161.440/0001-00, no valor de R\$ 11.644,00 (onze mil, seiscentos e quarenta e quatro reais).

Curvelândia/MT, 08 de julho de 2022.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2022

Pregão Eletrônico Nº 24/2022

Aos 28 dias do mês de Junho de 2022, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT**, com sede na rua desembargador Joaquim pereira ferreira mendes, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.648.540/000174, neste ato, representado pelo(a) Prefeito(a) , Sr(a). **MANOEL LOUREIRO NETO**, brasileiro(a), portador do R.G.

n.º 2893754 SESP e inscrito no CPF nº 244.447.741-34, residente e domiciliado na AVENIDA CONCEICAO - SÃO BENEDITO, bairro SAO BENEDITO nesta cidade, neste ato denominado simplesmente Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE

PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA DE PISCINAS PARA ATENDER A SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT., de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

-

Fornecedor PITERPLUS COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA		CNPJ 00.558.995/0001-00
Endereço AV. DAS ARARAS		Nº 864 W
Bairro NOSSA SRA. APARECIDA	Cidade NOVA MUTUM	CEP 78450000
Representante Legal		CPF
Email pitter_plus@hotmail.com		Telefone 6533083900

ITEM CÓDIGO DESCRIÇÃO UN. FORN. MARCA QUANT. VL. UNIT. VL. TOTAL

1 50446 ESCOVA PARA LIMPEZA - ESCOVA CURVA, PARA LIMPEZA DE UNIDADE CRIS AGUA ESCOV 5,00 52,0000 260,00

PISCINA, PODENDO SER UTILIZADA TANTO EM PISCINAS DE FIBRA QUANTO PISCINAS DE ALVENARIA E DE VINIL;

Detalhamento

ESCOVA PARA LIMPEZA - ESCOVA CURVA, PARA LIMPEZA DE PISCINA, PODENDO SER UTILIZADA TANTO EM PISCINAS DE FIBRA QUANTO PISCINAS DE ALVENARIA E DE VINIL.

2 52144 ESCADA -TIPO PARA PISCINA EM ACO INOX UNIDADE POLTEC ESCADA A 5,00 1.050,0000 5.250,00

Detalhamento

3 52146 CABO EM ALUMINIO TELESCOPICO- PARA ESCOVA, PENEIRA, UNIDADE CRIS AGUA CABO T 10,00 160,0000 1.600,00

ASPIRADOR, DE NO MÍNIMO 6 MT COM ALÇA.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, CEP: 78400-000	
ITEM	CÓDIGO DESCRIÇÃO UN. FORN. MARCA QUANT. VL. UNIT.	VL. TOTAL

Detalhamento

CABO EM ALUMINIO TELESCOPICO- PARA ESCOVA, PENEIRA, ASPIRADOR, DE NO MÍNIMO 6 MT, PESO APROXIMADO 1,450KG, POSSUI UM ALÇA PARA SEGURAR.

TOTAL 7.110,00

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Em-

penho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 24/2022.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico Nº 24/2022.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Capítulo XVI do Edital do Pregão Eletrônico Nº 24/2022. 2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 24/2022 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

-

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá:

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:

-

imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de DIAMANTINO, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

-

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito(a)

PITERPLUS COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

PORTARIA Nº 387/2022

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **VALDICE MUFARDINI GOMES**, brasileira, solteira, portadora do RG sob nº 08871558 SSP/MT e CPF sob nº 987.475.921-68, como Fiscal do Contrato nº **078/2022** - cujo OBJETO é: **Aquisição de insumos hospitalares e laboratoriais para atender a demanda de exames laboratoriais realizados pelo laboratório municipal de análises clínicas de Diamantino-MT.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 08 de julho 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT, C.N.P.J. nº 03.648.540/0001-74, com sede na Av. Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2.287 - Jardim Eldorado, Diamantino - MT, CEP: 78400-000 Fone: (065) 3336-6400/6423, TORNA PÚBLICO, o resultado de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022, do tipo "Menor preço por Item", tendo como objetivo: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO REFORÇADA INDIVIDUAL, TIPO MARMITEX PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT**, que se deu no dia 08/06/2022, onde sagrou-se vencedora a empresa **SANDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ nº 09.813.461/0001-58, perfazendo um valor total de **R\$ 198.555,00** (cento e noventa e oito mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais). A ata encontra-se disponível no setor de licitação.

Diamantino – MT, 08 de junho de 2022.

FAGNER CAMARGO SAMPAIO

Pregoeiro Oficial

PORTARIA Nº 383/2022

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **EMANOELLE DE CAMPOS DIAS**, brasileira, casada, RG nº 1825758-5 SSP/MT, inscrita no CPF nº 033.119.731-60, como Fiscal do Contrato nº **073/2022** - cujo OBJETO é: **Credenciamento de serviços de consultas médicas especializadas em ortopedia, ginecologia e pediatria, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde – SUS, para atendimento da demanda da secretaria municipal de saúde do município de Diamantino – MT. BALPAS SERVIÇOS MEDICOS LTDA.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 08 de julho 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2022

Pregão Eletrônico Nº 25/2022

Aos 28 dias do mês de Junho de 2022, de um lado o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT, com sede na rua desembargador joaquim pereira ferreira mendes, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.648.540/000174, neste ato, representado pelo(a) Prefeito(a) , Sr(a). **MANOEL LOUREIRO NETO**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 2893754 SESP e inscrito no CPF nº 244.447.741-34, residente e domiciliado na AVENIDA CONCEICAO - SÃO BENEDITO, bairro SAO BENEDITO nesta cidade, neste ato denominado simplesmente Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE

PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDER A SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT., de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor APROCAMPO MAQUINAS, MOTORES E PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA		CNPJ 03.362.799/0001-54
Endereço RUA ENGENHEIRO FRANCISCO RODRIGUES PEREIRA		Nº S/N
Bairro PONTE NOVA	Cidade VARZEA GRANDE	CEP 78115851
Representante Legal		CPF
Email LAVOURA@AGROMT.COM.BR		Telefone 6536825051
ITEM	CÓDIGO DESCRICÃO UN. FORN. MARCA QUANT. VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	51262 COLHEDORA DE FORRAGENS DE 2 LINHAS UNIDADE JF C120 S3 1,00 68.000,0000 Detalhamento COLHEDORA DE FORRAGENS - MECANICA DE FORRAGEM PLANTADA EM LINHA, SOBRE RODAS COM ROTOR DE 10 FACAS, CAPACIDADE PARA 20 A 30 TONELADAS / HORAS, DE CORTE DE FORRAGEM DE 4MM, 6MM, 9MM, 12MM, 18MM E 22MM, ENGATE BARRA DE TRACAO, PARA COLHEITA DE FORRAGEIRAS PLANTADAS EM LINHA.	68.000,00
2	51264 CARRETA AGRÍCOLA DE ARRASTO METÁLICA BASCULANTE UNIDADE PALINI PACMBH 1,00 36.000,0000	36.000,00

CAPACIDADE PARA 6 TONELADAS

Detalhamento

TRANSPORTADOR MECANICO FIXO - CARRETA AGRICOLA METALICA, BASCULAMENTO HIDRAULICO, COM RODADO MINIMO DE 2 EIXOS E CAPACIDADE PARA 6 TONELADAS

TOTAL 104.000,00

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico N° 25/2022.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico N° 25/2022.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Capítulo XVI do Edital do Pregão Eletrônico N° 25/2022. 2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 25/2022 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá:

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:

-

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de DIAMANTINO, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

-

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito(a)

APROCAMPO MAQUINAS, MOTORES E PRODUTOS AGROP

RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA – CREDENCIAMENTO Nº 009/2022

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que o credenciamento de empresas aberto entre os dias 30/03/2022 à 15/04/2022, referente ao **CREDENCIAMENTO Nº 009/2022, que tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAMES COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA EM CITOPATOLOGIA, DE FORMA**

COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTINO-MT, nos termos da Lei nº 8.666/93, foi declarada **DESERTA**, pois não acudiram interessados. Diamantino-MT, 08 de julho de 2022.

JOÃO PAULO LIMA

Presidente da CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2022

Pregão Eletrônico Nº 24/2022

Aos 28 dias do mês de Junho de 2022, de um lado o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT, com sede na rua desembargador joaquim pereira ferreira mendes, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.648.540/000174, neste ato, representado pelo(a) Prefeito(a) , Sr(a). MANOEL LOUREIRO NETO, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 2893754 SESP e inscrito no CPF nº 244.447.741-34, residente e domiciliado na AVENIDA CONCEICAO - SÃO BENEDITO, bairro SAO BENEDITO nesta cidade, neste ato denominado simplesmente Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE

PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA DE PISCINAS PARA ATENDER A SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT., de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

-

Fornecedor N CARRER EIRELI		CNPJ 33.105.231/0001-19
Endereço RUA DESEMBARGADOR SIMÃO AURELIANO DE ARRUDA FILHO		Nº 05
Bairro JARDIM PETROPOLIS	Cidade VARZEA GRANDE	CEP 78144696
Representante Legal		CPF
Email licitacao.centrooeste@hotmail.com		Telefone (65) 8126-1000

ITEM CÓDIGO DESCRIÇÃO UN. FORN. MARCA QUANT. VL. UNIT. VL. TOTAL

1 1968 CLORO GENCO 3 EM 1 10 KG BALDE 10,000 QUI GENCO 10KG 50,00 328,8000 16.440,00

Detalhamento

2 2556 MANGUEIRA DE ASPIRAÇÃO DE 1 1/2 FLEX PVC UNIDADE KANAFLEX MT 10,00 27,0000 270,00

Detalhamento

3 2852 ASPIRADOR DE PISCINA UNIDADE SODRAMAR UNI 5,00 115,0000 575,00

Detalhamento

4	48104 ESTOJO PARA TESTE DE PH E CLORO	UNIDADE	GENCO UNI	5,00	63,9000	319,50
5	52140 ADAPTADOR - DE COM LUVA PLASTICO, PARA MANGUEIRA	UNIDADE	KANAFLEX UNI	5,00	20,0000	100,00

FLUTUANTE, COM DIAMETRO DE COM 1.1/2", COM ENCAIXE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, CEP: 78400-000						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO UN.	FORN.	MARCA	QUANT. VL.	UNIT. VL. TOTAL

Detalhamento

ADAPTADOR - DE COM LUVA PLASTICO, PARA MANGUEIRA FLUTUANTE, COM DIAMETRO DE COM 1.1/2", COM ENCAIXE

6 52142 FILTRO PARA BOMBA DE ASPIRAÇÃO DE PISCINA UNIDADE NAUTILUS UNI 5,00 99,0000 495,00

Detalhamento

7 52143 AREIA PARA FILTRO - DE CARBONATOS E MATERIA SACO 25,000 QUILDELGA 25KG 10,00 46,0000 460,00

ORGANICA, COM GRANULOMETRIA CONTROLADA, ADEQUADA

PARA OS FILTROS.

Detalhamento

AREIA PARA FILTRO - DE CARBONATOS E MATERIA ORGANICA, COM GRANULOMETRIA CONTROLADA, ADEQUADA PARA OS FILTROS, PERMITE A RETENCAO DE PARTICULAS DE ATE 20 MICRA DE DIAMETRO

TOTAL 18.659,50

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico N° 24/2022.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico N° 24/2022.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Capítulo XVI do Edital do Pregão Eletrônico N° 24/2022. 2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 24/2022 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

-

todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá:

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:

-

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de DIAMANTINO, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

-

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito(a)

N CARRER EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2022

Pregão Eletrônico Nº 25/2022

Aos 28 dias do mês de Junho de 2022, de um lado o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT, com sede na rua desembargador joaquim pereira ferreira mendes, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.648.540/000174, neste ato, representado pelo(a) Prefeito(a), Sr(a). MANOEL LOUREIRO NETO, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 2893754 SESP e inscrito no CPF nº 244.447.741-34, residente e domiciliado na AVENIDA CONCEICAO - SÃO BENEDITO, bairro SAO BENEDITO nesta cidade, neste ato denominado simplesmente Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE

PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDER A SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT., de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

-

Fornecedor KOHLEH IMPLEMENTOS AGRIC. EIRELI		CNPJ 92.264.472/ 0001-70
Endereço RUA PRINCIPAL		Nº
Bairro DISTRITO FAXINAL	Cidade SAO LOURENCO DO SUL	CEP 96170000
Representante Legal		CPF
Email gomezzzzs@hotmail.com		Telefone 5336118025

ITEM CÓDIGO DESCRIÇÃO UN. FORN. MARCA QUANT. VL. UNIT. VL. TOTAL

1 51261 GRADE ARADORA DE 18X28X6 COM ESPAÇAMENTO DE 230MM UNIDADE KLR GAC270 18X28 1,00 59.000,0000 59.000,00

Detalhamento

TOTAL 59.000,00

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 25/2022.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico Nº 25/2022.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Capítulo XVI do Edital do Pregão Eletrônico Nº 25/2022. 2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 25/2022 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

-

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá:

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de DIAMANTINO, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito(a)

KOHLER IMPLEMENTOS AGRIC. EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2022

Pregão Eletrônico Nº 24/2022

Aos 28 dias do mês de Junho de 2022, de um lado o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT, com sede na rua desembargador joaquim pereira ferreira mendes, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.648.540/000174, neste ato, representado pelo(a) Prefeito(a), Sr(a). MANOEL LOUREIRO NETO, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 2893754 SESP e inscrito no CPF nº 244.447.741-34, residente e domiciliado na AVENIDA CONCEICAO - SÃO BENEDITO, bairro SAO BENEDITO nesta cidade, neste ato denominado simplesmente Órgão Gerenci-

ador da Ata de Registro de Preços, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE

PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA DE PISCINAS PARA ATENDER A SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT., de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

-

Fornecedor HARLEI NEANDER KAPTEINAT LT-DA		CNPJ 07.731.241/0001-50
Endereço RUA SANTA MARIA		Nº 1617
Bairro VALE DO SOL	Cidade CAMPO VERDE	CEP 78.840-000
Representante Legal		CPF
Email		Telefone (66) 3419-3285

ITEM CÓDIGO DESCRIÇÃO UN. FORN. MARCA QUANT. VL. UNIT. VL. TOTAL

1 2178 ALGICIDA DE MANUTENÇÃO LITRO NEOCLOR ALGICID 300,00 17,6000 5.280,00

Detalhamento

2 48106 CLARIFICANTE 1 LITRO UNIDADE NEOCLOR CLARIFIC 300,00 18,9000 5.670,00

TOTAL 10.950,00

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 24/2022.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico Nº 24/2022.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Capítulo XVI do Edital do Pregão Eletrônico Nº 24/2022. 2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 24/2022 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

-

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá:

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:

-

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de DIAMANTINO, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

-

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito(a)

HARLEI NEANDER KAPTEINAT LTDA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT, C.N.P.J. nº 03.648.540/0001-74, com sede na Av. Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2.287 - Jardim Eldorado, Diamantino - MT, CEP: 78400-000 Fone: (065) 3336-6400/6423, TORNA PÚBLICO, o resultado de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022, do tipo "Menor preço por Item", tendo como objetivo: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT**, que se deu no dia 27/06/2022, onde sagrou-se vencedora a empresa **P. V. PEREIRA ROSSDEUTSCHER - ME**, inscrita no CNPJ nº 10.426.697/0001-10, perfazendo um valor total de **R\$ 85.765,00** (oitenta e cinco mil e setecentos e sessenta e cinco reais). A ata encontra-se disponível no setor de licitação.

Diamantino – MT, 27 de junho de 2022.

FAGNER CAMARGO SAMPAIO

Pregoeiro Oficial

PRIMEIRA NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO

DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.648.540/0001-74, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, a Sr. **MANOEL LOUREIRO NETO**, brasileiro, divorciado, Médico, portador da Cédula de identidade RG n.º 0289375-4 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 244.447.741-34, residente e domiciliado Av. Conceição nº 358, São Benedito, Diamantino-MT.

NOTIFICADA: J. B. SILVA - ME, inscrita no CNPJ n.º 33.449.754/0001-82, estabelecida na Rua Alto Coite, S/N, Bairro Canelas, na cidade de Várzea Grande - MT, CEP 78.110-000, telefone: (65) 3686-2000, **barrosprestadoraservicos@gmail.com**.

A notificada foi vencedora da Ata de Registro de Preços nº 20/2022 do Pregão Presencial Nº 005/2022, que tem por finalidade a execução dos seguintes serviços: LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA ATÉ 1000 LITROS; LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA DE 1001 ATÉ 3000 LITROS; LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA ACIMA DE 3001 LITROS; LIMPEZA DE PÁTIO; DESINSETIZAÇÃO E DESENRAZIZAÇÃO; PODA DE ÁRVORE GRANDE, ACIMA DE 05M (COM RETIRADA DE TODA SUJEIRA); PODA DE ÁRVORE MÉDIA, ATÉ 05M (COM RETIRADA DE TODA SUJEIRA); CORTE DE ÁRVORE GRANDE, ACIMA DE 05M (COM RETIRADA DE TODA SUJEIRA); CORTE DE ÁRVORE MÉDIA, ATÉ 05M (COM RETIRADA DE TODA SUJEIRA).

No dia 31 de maio do corrente ano foi emitida a NAD nº **3489/2022**, com o pedido de: **12** (doze) podas de árvore grande – acima de 5mt e **09** (nove) podas de árvore média – até 5mt; no dia 03/06/2022 o Departamento de Compras enviou a solicitação via e-mail para a empresa, através do e-mail: **barrosprestadoraservicos@gmail.com**.

Até a presente data - dia 06/07/2022, a **NAD nº 3489/2022** não foi atendida, sendo que o prazo para execução dos serviços solicitados é de 02 (dois) dias úteis conforme previsto no termo de referência, contados a partir de recebimento da autorização de Fornecimento expedido pela secretaria solicitante – **neste caso, já vencida conforme abaixo:**

NAD's nº 3489/2022 – vencida desde 08 de junho de 2022.

Sendo assim, **NOTIFICO** a empresa **J. B. SILVA - ME** na pessoa de seu representante legal, para que, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento desta, efetue a execução dos serviços.

Saliento que o atraso injustificado na entrega dos materiais solicitados sujeitará a empresa, a juízo da Administração, advertência, à multa (de 2% a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura de Diamantino por até 2 (dois) anos, além da declaração de idoneidade.

O não cumprimento da solicitação implica rescisão contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis.

A presente notificação será publicada na forma da Lei, assegurada a ampla defesa e o contraditório à empresa NOTIFICADA, o prazo é contado a partir do recebimento desta NOTIFICAÇÃO.

Diamantino, 06 de julho de 2022.

MARCELL HENRIQUE RUCHITINICA

Gestor de Contratos

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO
Nº 025/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT, C.N.P.J. nº 03.648.540/0001-74, com sede na Av. Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2.287 - Jardim Eldorado, Diamantino - MT, CEP: 78400-000, Fone: (065) 3336-6400/6423, TORNA PÚBLICO, o resultado de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRONICO com REGISTRO DE PREÇOS, do tipo "Menor preço por Item", tendo como objetivo: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDER A SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT**, que se deu no dia 28/06/2022, onde sagrou-se vencedoras as empresas: **VANDA ARANTES MOTA, inscrita no CNPJ: 02.189.771/0001-02**, no valor total de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais); **APROCAMPO MAQUINAS, MOTORES E PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA, inscrita no CNPJ: 03.362.799/0001-54**, no valor total de R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais); **KOHLER IMPLEMENTOS AGRIC. EIRELI, inscrita no CNPJ: 92.264.472/0001-70**, no valor total de R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais). A ata encontra-se disponível no setor de licitação.

Diamantino – MT, 28 de junho de 2022.

FAGNER CAMARGO SAMPAIO

Pregoeiro Oficial

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO
Nº 010/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT, C.N.P.J. nº 03.648.540/0001-74, com sede na Av. Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2.287 - Jardim Eldorado, Diamantino - MT, CEP: 78400-000 Fone: (065) 3336-6400/6423, TORNA PÚBLICO, o resultado de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRONICO com REGISTRO DE PREÇOS, do tipo "Menor preço por Item", tendo como objetivo: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA E MÓVEL, DE ACORDO COM A AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E ENTIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT**, que se deu no dia 09/06/2022, onde sagrou-se vencedora a empresa **CLARO S/A, inscrita no CNPJ: 40.432.544/0001-47**, no valor total de R\$ 28.578,00 (vinte e oito mil e quinhentos e setenta e oito reais). A ata encontra-se disponível no setor de licitação.

Diamantino – MT, 10 de junho de 2022.

FAGNER CAMARGO SAMPAIO

Pregoeiro Oficial

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO
Nº 021/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT, C.N.P.J. nº 03.648.540/0001-74, com sede na Av. Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2.287 - Jardim Eldorado, Diamantino - MT, CEP: 78400-000 Fone: (065) 3336-6400/6423, TORNA PÚBLICO, o resultado de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRONICO com REGISTRO DE PREÇOS, do tipo "Menor preço por Item", tendo como objetivo: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS E MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT**, que se deu no dia 20/06/2022, onde sagrou-se vencedoras as empresas:

CNPJ	EMPRESAS	VALOR FINAL
36773875000173	DIEGO RAFAEL DE AMORIM 01196785198	121.618,2500
28719518000107	BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	19.320,7000
07731241000150	HARLEI NEANDER KAPTEINAT LTDA	5.352,8000
09644019000145	TREVO DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA	48.936,2000
07944844000130	CBA FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E FARMAC	43.070,0000
14437315000105	J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO	130.305,0500
15392562000103	SUPER UTIL COMERCIAL LTDA	3.375,0000
26877656000180	SOMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI - EPP	45.170,8000
82478140000134	SALVI LOPES E CIA LTDA	285.970,3500
04193497000162	S. J. G. PAGANINI COMERCIO EPP	83.855,5000
00558995000100	PITERPLUS COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	128.903,0000
11753137000133	NONATO DA SILVA E CIA LTDA	28.687,8000
33105231000119	N CARRER EIRELI	138.033,9000
26148070000185	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRO-NICOS EIRELI - ME	2.679.059,4500
08436811000141	MOREIRA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI	290.969,9900
34853292000127	HSF COMERCIAL ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI	97.376,1200
10264502000183	FRUTA SUL COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS EIRELI	707.407,2800
19023784000100	DIA DE FESTA LTDA	9.131,9000
12470141000157	D.L. CARDOSO EIRELI - ME	386.236,8000
02545557000133	COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP	240.774,9500
37200096000141	CF COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTACAO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATI	120.695,6000
15337202000109	ARENA MIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	44.357,8100
36773875000173	DIEGO RAFAEL DE AMORIM 01196785198	121.618,2500
28719518000107	BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	19.320,7000

A ata encontra-se disponível no setor de licitação.

Diamantino – MT, 20 de junho de 2022.

FAGNER CAMARGO SAMPAIO

Pregoeiro Oficial

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DE RENOVÇÃO DE VALOR E PRAZO REFERENTE AO CONTRATO Nº 092/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS CONTINUOS DE APOIO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT.

PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES.**

VALOR: **R\$ 12.054.572,00 (doze milhões cinquenta e quatro mil quinhentos e setenta e dois reais).**

CONTRATADO: **SOLUÇÃO TERCERIZAÇÃO E SERVIÇO – LTDA**

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL DIAMANTINO/MT, 08 DE JULHO DE 2022.

PRIMEIRA NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO**PRIMEIRA NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO****DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL**

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita no CGC/MF sob o n. 03.648.540/0001-74, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, a Sr. **MANOEL LOUREIRO NETO**, brasileiro, divorciado, Médico, portador da Cédula de identidade de RG n.º 0289375-4 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 244.447.741-34, residente e domiciliado Av. Conceição nº 358, São Benedito, Diamantino-MT.

NOTIFICADA: TUIUIU INDUSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 39.455.734/0001-09, estabelecida na **AVENIDA SANTA LAURA, Nº 455, JARDIM COSTA VERDE, na cidade de Várzea Grande - MT, CEP 78.128-354, telefone: (65) 3682-7085**, garra.contabilidade@hotmail.com.

A notificada foi vencedora da Ata de Registro de Preços nº 43/2022 do Pregão Presencial Nº 010/2022, que tem por finalidade a aquisição de INTERCAP - (bombona de 200 litros).

No dia 06 de maio do corrente ano foi emitida a NAD nº **2893/2022**, com o pedido de: **01 (um) INTERCAP (bombona de 200 litros).**

No dia 16/05/2022 o Departamento de Compras enviou a solicitação via e-mail para a empresa, através do e-mail: garra.contabilidade@hotmail.com.

No dia 14/06/2022 a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura também enviou e-mail para a empresa, através do e-mail: garra.contabilidade@hotmail.com.

Ambas as situações acima descritas sem retorno por parte do fornecedor.

Até a presente data - dia 07/07/2022, a **NAD nº 2893/2022** não foi atendida, sendo que o prazo para entrega dos itens solicitados era de 10 (dez) dias úteis conforme previsto no termo de referência, contados a partir de recebimento da autorização de Fornecimento expedido pela secretaria solicitante – **neste caso, já vencida conforme abaixo:**

NAD's nº 2893/2022 – vencida desde 31 de maio de 2022.

Sendo assim, **NOTIFICO** a empresa **TUIUIU INDUSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, na pessoa de seu representante legal, para que, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento desta, efetue a entrega do item solicitado – **INTERCAP (bombona de 200 litros).**

Saliento que o atraso injustificado na entrega dos materiais solicitados sujeitará a empresa, a juízo da Administração, advertência, à multa (de 2% a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura de Diamantino por até 2 (dois) anos, além da declaração de idoneidade.

O não cumprimento da solicitação implica rescisão contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis.

A presente notificação será publicada na forma da Lei, assegurada a ampla defesa e o contraditório à empresa NOTIFICADA, o prazo é contado a partir do recebimento desta NOTIFICAÇÃO.

Diamantino, 07 de julho de 2022.

MARCELL HENRIQUE RUCHITINICA

Gestor de Contratos

PORTARIA Nº 384/2022

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **MARCELA NUNES REINERS BATISTA**, brasileira, solteira, RG nº 14361817 SSP/MT, inscrita no CPF nº 977.899.091-34, como Fiscal do Contrato nº **077/2022** - cujo OBJETO é: **Aquisição de insumos hospitalares e laboratoriais para atender a demanda de exames realizados pelo laboratório municipal de análises clínicas de Diamantino-MT.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 08 de julho de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT, C.N.P.J. nº 03.648.540/0001-74, com sede na Av. Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2.287 - Jardim Eldorado, Diamantino - MT, CEP: 78400-000 Fone: (065) 3336-6400/6423, TORNA PÚBLICO, o resultado de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022, do tipo "Menor preço por Item", tendo como objetivo: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO-MT, que se deu no dia 14/06/2022, onde sagrou-se vencedora a empresa PAULO HENRIQUE ROMAO**, inscrita no CNPJ nº 97.433.353/0001-17, perfazendo um valor total de **R\$ 375.220,00** (trezentos e setenta e cinco mil e duzentos e vinte reais). A ata encontra-se disponível no setor de licitação.

Diamantino – MT, 14 de junho de 2022.

FAGNER CAMARGO SAMPAIO

Pregoeiro Oficial

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT, C.N.P.J. nº 03.648.540/0001-74, com sede na Av. Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2.287 - Jardim Eldorado, Diamantino - MT, CEP: 78400-000, Fone: (065) 3336-6400/6423, TORNA PÚBLICO, o resultado de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRONICO com REGISTRO DE PREÇOS, do tipo "Menor preço por Item", tendo como objetivo: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA DE PISCINAS PARA ATENDER A SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT, que se deu no dia 28/06/2022, onde sagrou-se vencedoras as empresas: N CARRER EIRELI**, inscrita no CNPJ: **33.105.231/0001-19**, no valor to-

tal de R\$ 18.659,50 (dezoito mil e seiscentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos); **PITERPLUS COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ: **00.558.995/0001-00**, no valor total de R\$ 7.110,00 (sete mil e cento e dez reais); **HARLEI NEANDER KAPTEINAT LTDA**, inscrita no CNPJ: **07.731.241/0001-50**, no valor total de R\$ 10.950,00 (dez mil e novecentos e cinquenta reais). A ata encontra-se disponível no setor de licitação.

Diamantino – MT, 28 de junho de 2022.

FAGNER CAMARGO SAMPAIO

Pregoeiro Oficial

PORTARIA Nº 386/2022

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1 - Nomear a Sra. **VALDICE MUFARDINI GOMES**, brasileira, solteira, portadora do RG sob nº 08871558 SSP/MT e CPF sob nº 987.475.921-68, como Fiscal do Contrato nº **076/2022** - cujo OBJETO é: **Aquisição de caixas térmicas com termômetro digital externo, para armazenamento e transporte de vacinas para atender a demanda da vigilância epidemiológica da Secretaria Municipal de Saúde do município de Diamantino-MT.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 08 de julho 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 385/2022

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1 - Nomear a Sra. **VALDICE MUFARDINI GOMES**, brasileira, solteira, portadora do RG sob nº 08871558 SSP/MT e CPF sob nº 987.475.921-68, como Fiscal do Contrato nº **075/2022** - cujo OBJETO é: **Aquisição de impressora a laser tipo dry para imagens radiográficas de todas as modalidades devendo ser aprovada para mamografia e raio-x, para atender a demanda do pronto atendimento municipal da Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária do município de Diamantino-MT.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 08 de julho 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT, C.N.P.J. nº 03.648.540/0001-74, com sede na Av. Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2.287 - Jardim Eldorado, Diamantino - MT, CEP: 78400-000, Fone: (065) 3336-6400/6423, TORNA PÚBLICO, o resultado de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO com REGISTRO DE PREÇOS, do tipo "Menor preço por Item", tendo como objetivo: **REGISTRO**

DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLAY-GROUNDS COMPLETO PARA ATENDER A UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT, que se deu no dia 27/06/2022, onde sagrou-se vencedora a empresa: **REYS INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: **38.276.486/0001-68**, no valor total de R\$ 143.109,45 (cento e quarenta e três mil e cento e nove reais e quarenta e cinco centavos);. A ata encontra-se disponível no setor de licitação.

Diamantino – MT, 27 de junho de 2022.

FAGNER CAMARGO SAMPAIO

Pregoeiro Oficial

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2022

Pregão Eletrônico Nº 25/2022

Aos 28 dias do mês de Junho de 2022, de um lado o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT, com sede na rua desembargador joaquim pereira ferreira mendes, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.648.540/000174, neste ato, representado pelo(a) Prefeito(a) , Sr(a). **MANOEL LOUREIRO NETO**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 2893754 SESP e inscrito no CPF nº 244.447.741-34, residente e domiciliado na AVENIDA CONCEICAO - SÃO BENEDITO, bairro SAO BENEDITO nesta cidade, neste ato denominado simplesmente Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE

PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDER A SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT., de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

-

Fornecedor	VANDA ARANTES MOTA	CNPJ	02.189.771/0001-02
Endereço	RUA MÂRILIA	Nº	740
Bairro	CENTRO	Cidade	JUARA
Representante Legal		CEP	78575-000
Email	contabil@jumasa.com.br	CPF	
		Telefone	(66) 3556-1517

ITEM CÓDIGO DESCRIÇÃO UN. FORN. MARCA QUANT. VL. UNIT. VL. TOTAL

1 51266 CONJUNTO DE PLAINA DIANTEIRA COM RESERVATÓRIO E UNIDADE BALDAN PDM MF 42 1,00 63.000,0000 63.000,00

BOMBA EXTERNA, COM CONCHA.

Detalhamento

CONJUNTO FRONTAL PARA TRATOR AGRÍCOLA - CONJUNTO DE PLAINA DIANTEIRA, EQUIPADA COM CONCHA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 0,5M3, ALTURA DE LEVANTE MÍNIMA DE 2500MM, EQUIPADA COM DEPÓSITO DE ÓLEO PRÓPRIO E COM BOMBA EXTERNA DO SISTEMA HIDRÁULICO INDEPENDENTE, PARA TRATORES DE POTÊNCIA EM TORNO DE 80 CV, ENTREGUE MONTADO.

TOTAL 63.000,00

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico N° 25/2022.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico N° 25/2022.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Capítulo XVI do Edital do Pregão Eletrônico N° 25/2022. 2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 25/2022 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

-

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá:

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT procederá à revogação do item em questão, da Ata

de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:

-

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de DIAMANTINO, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

-

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito(a)

VANDA ARANTES MOTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA MUNICIPAL Nº 320/2022

DATA: 07 DE JULHO DE 2022

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar, a Sr.ª **TALITA LOPES RAMOS AFINOVICZ**, ocupante do cargo comissionado de **CONTROLADORA MUNICIPAL**, lotada junto a Chefia do Executivo do Município de Feliz Natal - Mato Grosso.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário especialmente a Portaria Municipal nº 092/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO SETIMO DIA DO MÊS DE JULHO DE 2022.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 009/2022 Nº. 1º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: KEILA AGOSTINI 02755480157

DATA ASSINATURA: 04 DE MARÇO DE 2022

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo reestabelecer o equilíbrio econômico financeiro do item previsto na tabela abaixo:

Item	Descrição	Valor unitário	Aumento	Preço Reequilibrado
01	Lavagem completa ambulância Furgão	R\$115,00	R\$35,00	R\$ 150,00
02	1/2 lavagem ambulância Furgão	R\$90,00	R\$10,00	R\$ 100,00
03	Lavagem lataria ambulância Furgão	R\$50,00	-	R\$ 50,00
04	Lavagem completa ambulância s10	R\$100,00	-	R\$100,00
05	1/2 lavagem ambulância s10	R\$75,00	R\$15,00	R\$90,00
06	Lavagem lataria ambulância s10	R\$45,00	-	R\$45,00
07	Lavagem completa micro-ônibus	R\$260,00	R\$40,00	R\$300,00
08	1/2 lavagem micro-ônibus	R\$180,00	R\$65,00	R\$245,00
09	Lavagem lataria micro-ônibus	R\$80,00	R\$25,00	R\$105,00
10	Lavagem completa camionete	R\$80,00	R\$20,00	R\$100,00
11	1/2 lavagem camionete	R\$75,00	R\$5,00	R\$80,00
12	Lavagem de lataria camionete	R\$45,00	R\$5,00	R\$50,00
13	Lavagem completa Montana	R\$80,00	-	R\$80,00
14	1/2 lavagem Montana	R\$65,00	-	R\$65,00
15	Lavagem de lataria Montana	R\$35,00	R\$5,00	R\$40,00
16	Lavagem completa veículo passeio	R\$70,00	R\$10,00	R\$80,00
17	1/2 lavagem veículo de passeio	R\$65,00	-	R\$65,00
18	Lavagem lataria veículo passeio	R\$30,00	R\$10,00	R\$40,00

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/2022

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, através de seu pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou no dia 08 de julho de 2022, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2022, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/2022**, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK E IMPRESSORAS, CONFORME CONVÊNIO Nº. 0669/2021/SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, URBANAS, RURAIS E INDÍGENAS DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT.**

Tendo em vista o cumprimento dos termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e Lei 123/2006 e a Lei 10.520/2002 e alterações posteriores, para que produza os desejados efeitos legais, Sendo que a empresa **TIAGO PIZZATTO – CNPJ Nº 37.090.234/0001-87**, foi vencedora do item 0001, com valor final de R\$ 2.740,40 (dois mil e setecentos e quarenta reais e quarenta centavos). A empresa **MINAS SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA – CNPJ Nº 39.619.837/0002-30**, foi vencedora do item 0002, com valor final de R\$ 1.420,00 (um mil e quatrocentos e vinte reais).

JOAQUIM MARTINS DA SILVA NETO

PREGOEIRO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 156/2022

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 321/2022

DATA: 07 DE JULHO DE 2022

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei e nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Sra. **DULCILENE TSCHINKEL**, para ocupar o cargo comissionado de **CONTROLADOR MUNICIPAL**, lotada junto a Chefia do Executivo, a partir desta data, com fundamento no Art. 46 da Lei Complementar nº 037/2015.

Artigo 2º - A remuneração a que faz jus está definida na Lei Complementar nº 055/2019, cumulado com a Lei Municipal nº 691/2020.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário especialmente a Portaria Municipal nº 465/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO SETIMO DIA DO MÊS DE JULHO DE 2022.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

DECRETO Nº 1279/2022

DECRETO Nº 1279 DE TERÇA-FEIRA, 14 DE JUNHO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito(a) Municipal de GAÚCHA DO NORTE, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1148/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de GAÚCHA DO NORTE - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, até o montante de R\$ 247.300,00 (DUZENTOS E QUARENTA E SETE MIL E TREZENTOS REAIS), nas dotações orçamentárias:

12 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

Cód. Reduzido 565

007.13.122.0048.20110 INCENTIVO A PROJETOS E PROGRAMAS CULTURAIS

17010000000 TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE DO ESTADO

3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA 247.300,00

SUBTOTAL 247.300,00

TOTAL 247.300,00

Art. 2º - Para cobertura do CRÉDITO ESPECIAL a que se refere o artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação da fonte de recurso 1.7.01.0000000 – TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE, no valor de R\$ 247.300,00 (duzentos e quarenta e sete mil e trezentos reais), de acordo com o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei nº 4.320/64:

TOTAL 247.300,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) GAÚCHA DO NORTE - MT.**AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.**

VONEY RODRIGUES GOULART

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

DECRETO Nº 1281/2022**Decreto nº 1281 de 20 de Junho de 2022**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei 1149/2022, e em consonância com a Lei 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de 1.660,75 (Um mil e seiscentos e sessenta reais e setenta e cinco centavos), nas dotações orçamentárias a seguir:

13	SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
002.08.244.0298.20151	ADESÃO AO CARTÃO DE PAGAMENTO DE DEFESA CIVIL	
Cód. Reduzido	561	
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.660,75
	SUBTOTAL	1.660,75
	TOTAL	1.660,75

Art. 2º - Para cobertura do CRÉDITO SUPLEMENTAR a que se refere o artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação da fonte de recurso 1.6.69.0000000 – OUTROS RECURSOS VINCULADOS A ASSISTENCIA SOCIAL, no valor de R\$ 1.660,75 (um mil, seiscentos e sessenta reais e setenta e cinco centavos), de acordo com o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei nº 4.320/64.

TOTAL 1.660,75

Art. 3º - Fica atualizado os Anexos da lei do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), vigentes, mantendo suas compatibilidades.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GAÚCHA DO NORTE-MT

VONEY RODRIGUES GOULART

AOS VINTE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 062/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 010/2022

O Município de Gaúcha do Norte/MT, por meio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna se público o Procedimento Administrativo De Dispensa de licitação nº 010/2022, para **prestação de serviços de refrigeração de veículos leves e pesados e máquinas**, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Obras econforme especificações do objeto contidas no procedimento que foi realizada do dia 23/02/2022 e a mesma deu DESERTA. Foi contratada a empresa **CARLYLE LAIS SCHURMANN**

04891900148 com registro no cadastro de pessoas jurídicas sob nº 19.828.451/0001-40, no valor Global de R\$ **148.800,00** (cento e quarenta e oito mil e oitocentos reais). Essa dispensa será regida pela Lei Federal nº. 8.666/93 art. 24 inciso V, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

Gaúcha do Norte, 08 de julho de 2022.

ITAYANA ALVES DE CARVALHO**PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****DECRETO Nº 1287/2022****DECRETO Nº 1287/2022 DE QUARTA-FEIRA, 6 DE JULHO DE 2022**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito(a) Municipal de GAÚCHA DO NORTE, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1151/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de GAÚCHA DO NORTE - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, até o montante de R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS), nas dotações orçamentárias:

13	SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Cód. Reduzido	567	
002.08.244.0015.20081	MANUT. E ENCARGOS COM BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - BL P	
250000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIOS ANTERIOR	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
	SUBTOTAL	60.000,00
	TOTAL	60.000,00

Art. 2º Para cobertura do CRÉDITO ESPECIAL a que se refere o artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro da fonte de recurso 1.5.00.0000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS – EXERCÍCIO ANTERIOR, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), de acordo com o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei nº 4.320/64:

TOTAL 60.000,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) GAÚCHA DO NORTE - MT.**AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.**

VONEY RODRIGUES GOULART

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

AVENIDA BRASIL, Nº 1200, CENTRO, GAÚCHA DO NORTE - MATO GROSSO Página: 1 / 1

DECRETO Nº 1292/2022**DECRETO Nº 1292/2022****DE QUARTA-FEIRA, 6 DE JULHO DE 2022**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito(a) Municipal de GAÚCHA DO NORTE, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

especialmente a Lei Municipal n.º 1156/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de GAÚCHA DO NORTE - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, até o montante de R\$ 23.100,00 (VINTE E TRÊS MIL E CEM REAIS), nas dotações orçamentárias:

12	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER	
Cód. Reduzido	572	
001.12.361.0042.20051	MANUT. E ENCARGOS COM GAB. DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO	
250000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO ANTERIOR	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	23.100,00
	SUBTOTAL	23.100,00
	TOTAL	23.100,00

Art. 2º - Para cobertura do CRÉDITO ESPECIAL a que se refere o artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de Superavit Financeiro da fonte de recurso 1.5.00.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO ANTERIOR, no valor de R\$ 23.100,00 (vinte e três mil e cem reais), de acordo com o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei nº 4.3201/64:

TOTAL 23.100,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) GAÚCHA DO NORTE - MT.

AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

▢

VONEY RODRIGUES GOULART

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

DECRETO Nº 1288/2022

DECRETO Nº 1288/2022 DE QUARTA-FEIRA, 6 DE JULHO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito(a) Municipal de GAÚCHA DO NORTE, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1152/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de GAÚCHA DO NORTE - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, até o montante de R\$ 87.000,00 (OITENTA E SETE MIL REAIS), nas dotações orçamentárias:

13 SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

Cód. Reduzido 568

002.08.244.0295.20135 INCREMENTO TEMPORARIO AO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

266000000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS-EXER

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 87.000,00

SUBTOTAL 87.000,00

TOTAL 87.000,00

Art. 2º - Para cobertura do CRÉDITO ESPECIAL a que se refere o artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de Superavit Financeiro da fonte de recurso 1.6.60.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA FNAS - EXERCÍCIO ANTERIOR, no valor de R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais), de acordo com o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei nº 4.3201/64:

TOTAL 87.000,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) GAÚCHA DO NORTE - MT.

AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

VONEY RODRIGUES GOULART

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

AVENIDA BRASIL, Nº 1200, CENTRO, GAÚCHA DO NORTE - MATO GROSSO Página:

DECRETO Nº 1289/2022

DECRETO Nº 1289/2022

DE QUARTA-FEIRA, 6 DE JULHO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito(a) Municipal de GAÚCHA DO NORTE, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1153/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de GAÚCHA DO NORTE - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, até o montante de R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), nas dotações orçamentárias:

13	SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Cód. Reduzido	569	
002.08.244.0015.20082	MANUT. E ENCARGOS COM POPSEC (OFICINAS) SCFV	
250000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIOS ANTERIOR	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
	SUBTOTAL	20.000,00
	TOTAL	20.000,00

Art. 2º - Para cobertura do CRÉDITO ESPECIAL a que se refere o artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de Superavit Financeiro da fonte de recurso 1.5.00.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO ANTERIOR, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), de acordo com o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei nº 4.3201/64:

TOTAL 20.000,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) GAÚCHA DO NORTE - MT.

AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

VONEY RODRIGUES GOULART

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

DECRETO Nº 1290/2022**DECRETO Nº 1290/2022****DE QUARTA-FEIRA, 6 DE JULHO DE 2022**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito(a) Municipal de GAÚCHA DO NORTE, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1154/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de GAÚCHA DO NORTE - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, até o montante de R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), nas dotações orçamentárias:

13	SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Cód. Reduzido	570	
002.08.244.0015.20082	MANUT. E ENCARGOS COM POPSEC (OFICINAS) SCFV	
250000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIOS ANTERIOR	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURIDICA	80.000,00
	SUBTOTAL	80.000,00
	TOTAL	80.000,00

Art. 2º - Para cobertura do CRÉDITO ESPECIAL a que se refere o artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de Superavit Financeiro da fonte de recurso 1.5.00.00000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS – EXERCÍCIO ANTERIOR, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), de acordo com o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei nº 4.3201/64:

TOTAL 80.000,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) GAÚCHA DO NORTE - MT.

AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

VONEY RODRIGUES GOULART

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

DECRETO Nº 1291/2022**DECRETO Nº 1291/2022****DE QUARTA-FEIRA, 6 DE JULHO DE 2022**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito(a) Municipal de GAÚCHA DO NORTE, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1155/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de GAÚCHA DO NORTE - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, até o montante de R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), nas dotações orçamentárias:

13	SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Cód. Reduzido	571	
002.08.244.0015.20084	MANUT. E APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO IGD-SUAS	
250000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIOS ANTERIOR	

3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURIDICA	30.000,00
	SUBTOTAL	30.000,00
	TOTAL	30.000,00

Art. 2º - Para cobertura do CRÉDITO ESPECIAL a que se refere o artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de Superavit Financeiro da fonte de recurso 1.5.00.00000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS – EXERCÍCIO ANTERIOR, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), de acordo com o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei nº 4.3201/64:

TOTAL 30.000,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) GAÚCHA DO NORTE - MT.

AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

▢

VONEY RODRIGUES GOULART

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

DECRETO Nº 1293/2022**DECRETO Nº 1293/2022****DE QUARTA-FEIRA, 6 DE JULHO DE 2022**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito(a) Municipal de GAÚCHA DO NORTE, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1157/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de GAÚCHA DO NORTE - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, até o montante de R\$ 235.540,00 (DUZENTOS E TRINTA E CINCO MIL E QUINHENTOS E QUARENTA REAIS), nas dotações orçamentárias:

12	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER	
Cód. Reduzido	573	
001.12.361.0042.20051	MANUT. E ENCARGOS COM GAB. DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO	
250000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIOS ANTERIOR	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	235.540,00
	SUBTOTAL	235.540,00
	TOTAL	235.540,00

Art. 2º - Para cobertura do CRÉDITO ESPECIAL a que se refere o artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de Superavit Financeiro da fonte de recurso 1.5.00.00000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS – EXERCÍCIO ANTERIOR, no valor de R\$ 235.540,00 (duzentos e trinta e cinco mil, quinhentos e quarenta reais), de acordo com o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei nº 4.3201/64:

TOTAL 235.540,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) GAÚCHA DO NORTE - MT.

AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.



VONEY RODRIGUES GOULART

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

DECRETO Nº 1294/2022**DECRETO Nº 1294/2022****DE QUARTA-FEIRA, 6 DE JULHO DE 2022**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito(a) Municipal de GAÚCHA DO NORTE, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1158/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de GAÚCHA DO NORTE - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, até o montante de R\$ 58.765,24 (CINQUENTA E OITO MIL SETECENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

09 SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS**Cód. Reduzido 574**

001.04.122.0003.20042 MANUT. E ENCARGOS C/ SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA

27110000804 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO - LEI COMPLEMENTAR 176/2020 - EXERCÍCIO AN

3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS à PESSOA JURÍDICA 58.765,24

SUBTOTAL 58.765,24**TOTAL 58.765,24**

Art. 2º - Para cobertura do CRÉDITO ESPECIAL a que se refere o artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de Superavit Financeiro da fonte de recurso 1.7.11.0000804 – TRANSFERENCIA DE RECURSOS DA UNIÃO LEI COMPLEMENTAR N. 176/2020 – EXERCÍCIO ANTERIOR, no valor de R\$ 58.765,24 (cinquenta e oito mil, setecentos e sessenta e cinco reais e vinte e quatro centavos), de acordo com o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei nº 4.3201/64:

TOTAL 58.765,24

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) GAÚCHA DO NORTE - MT.**AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.**

VONEY RODRIGUES GOULART

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

DECRETO Nº 1295/2022**DECRETO Nº 1295/2022****DE QUARTA-FEIRA, 6 DE JULHO DE 2022**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito(a) Municipal de GAÚCHA DO NORTE, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1159/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de GAÚCHA DO NORTE - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, até o montante de R\$ 170.000,00 (CENTO E SETENTA MIL REAIS), nas dotações orçamentárias:

09 SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS**Cód. Reduzido 575**

001.04.122.0003.20042 MANUT. E ENCARGOS C/ SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA

27110000804 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO - LEI COMPLEMENTAR 176/2020 - EXERCÍCIO AN

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 170.000,00

SUBTOTAL 170.000,00**TOTAL 170.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do CRÉDITO ESPECIAL a que se refere o artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de Superavit Financeiro da fonte de recurso 1.7.11.0000804 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DA UNIÃO LEI COMPLEMENTAR N. 176/2020 – EXERCÍCIO ANTERIOR, no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), de acordo com o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei nº 4.3201/64:

TOTAL 170.000,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) GAÚCHA DO NORTE - MT.**AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.**

VONEY RODRIGUES GOULART

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

DECRETO Nº 1278/2022**Decreto nº 1278/2022 de 3 de Junho de 2022**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei 1100/2021, e em consonância com a Lei 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de 370.103,53 (Trezentos e setenta mil e cento e três reais e cinquenta e três centavos), nas dotações orçamentárias a seguir:

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
002.10.301.0075.20019	MANUT. DO PROGRAMA DO PAICI - ESTADO	
Cód. Reduzido	56	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS à PESSOA JURÍDICA	7.901,14

	SUBTOTAL	7.901,14
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	
003.20.122.0004.20035 Cód. Reduzido	MANUT. ENCARGOS COM SEC. DE DESENVOLVIMENTO 521	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	7.345,89
	SUBTOTAL	7.345,89
09	SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS	
001.04.122.0003.20042 Cód. Reduzido	MANUT. E ENCARGOS C/ SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 335	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
Cód. Reduzido	338	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS e PESSOAS JURÍDICA	52.800,00
001.15.451.0011.10048 Cód. Reduzido	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CONST. DE GUIAS E SARJETAS, DRENA 97	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
001.26.451.0011.10043	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO	

Cód. Reduzido	564	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	55.736,38
	SUBTOTAL	119.536,38
12	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER	
001.12.361.0042.20051 Cód. Reduzido	MANUT. E ENCARGOS COM GAB. DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO 129	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS e PESSOAL CIVIL	33.000,00
Cód. Reduzido	363	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
003.12.306.0023.20063 Cód. Reduzido	MERENDA ESCOLAR 140	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00
003.12.361.0035.20111 Cód. Reduzido	MANUTENÇÃO COM O TRANSPORTE ESCOLAR - FETHAB 538	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS e PESSOAS JURÍDICA	52.918,50

003.12.361.0035.20112 MANUTENÇÃO COM O TRANSPORTE ESCOLAR - MUNICÍPIO

Cód. Reduzido 248

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO

003.12.361.0042.20060 MANUT. E ENCARGOS COM DEP. DE EDUCAÇÃO

Cód. Reduzido 158

600,00

3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	7.000,00
	SUBTOTAL	165.518,50
13	SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
002.08.244.0015.20081 Cód. Reduzido	MANUT. E ENCARGOS COM BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - BL P 421	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS e PESSOAL CIVIL	20.000,00
Cód. Reduzido	423	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
002.08.244.0015.20082 Cód. Reduzido	MANUT. E ENCARGOS COM POPSEC (OFICINAS) SCFV 484	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	9.801,62
002.08.244.0015.20083 Cód. Reduzido	MANUT. SERV. PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-PSB-FEAS 192	

3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
002.08.244.0015.20084 Cód. Reduzido	MANUT. E APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO IGD-SUAS 194	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	8.000,00
002.08.244.0015.20089 Cód. Reduzido	MANUT. DA GESTÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS - BE 458	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
	SUBTOTAL	69.801,62
	TOTAL	370.103,53

Art. 2º - O valor remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
001.04.122.0003.20007 Cód. Reduzido	MANUT. E ENC. C/ATIV. DO GAB SECR. MUN. ADMINISTRAÇÃO 271	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAS FÍSICA	6.301,62
	SUBTOTAL	6.301,62
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
002.10.301.0075.20027 Cód. Reduzido	CURSOS DE CAPACITAÇÃO P/SERVIDORES DA SAÚDE 38	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS e PESSOAS JURÍDICA	263,35
002.10.301.0075.20143 Cód. Reduzido	CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR A FARMÁCIA MUNICIPAL 492	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	100,00
002.10.301.0297.20140 Cód. Reduzido	AQUISIÇÃO/DESAPROPRIAÇÃO DE IMOVEIS 488	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00
002.25.752.0075.10113 Cód. Reduzido	ADQUIRIR UM GRUPO GERADOR PARA O HOSPITAL MUNICIPAL 210	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00
004.10.423.0075.10024 Cód. Reduzido	CONSTRUÇÃO E AMP. DA CASA DE APOIO DOS INDIOS 57	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	3.352,78
	SUBTOTAL	3.916,13
09	SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS	
001.04.122.0003.10058 Cód. Reduzido	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MÓVEIS E UTENSÍLIOS 90	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
001.04.122.0003.20042 Cód. Reduzido	MANUT. E ENCARGOS C/ SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 337	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAS FÍSICA	5.000,00
Cód. Reduzido	340	
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
001.15.451.0011.10048 Cód. Reduzido	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CONST. DE GUIAS E SARJETAS, DRENA 332	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS e PESSOAS JURÍDICA	5.000,00
001.15.451.0011.10054 Cód. Reduzido	CONSTRUIR, REFORMAR E AMPLIAR PRAÇAS, JARDINS EM NOSSO M 95	
4491510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	34.245,89
001.15.451.0011.20119 Cód. Reduzido	CONSTRUIR, REFORMAR E AMPLIAR CANTEIROS, ROTATÓRIAS EM 245	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	69.721,39
	SUBTOTAL	134.967,28
12	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER	

002.27.122.0007.10078 Cód. Reduzido	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MÓVEIS E UTENSÍLIOS DEPTO DE ESPORTE	133	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.500,00	
002.27.812.0007.10114 Cód. Reduzido	CONSTRUIR CAMPOS DE FUTEBOL EM NOS- SO MUNICÍPIO(SEDE, ZO	211	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	68.000,00	
002.27.812.0007.20052 Cód. Reduzido	MANUT. E ENCARGOS COM DEPTO. DE ES- PORTE E LAZER	371	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.918,50	
002.27.812.0007.20125 Cód. Reduzido	REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES	242	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00	
002.27.813.0296.20138 Cód. Reduzido	MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE ÁREA PARA ESPORTE E LAZER	366	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	
003.12.361.0035.20111 Cód. Reduzido	MANUTENÇÃO COM O TRANSPORTE ESCO- LAR - FETHAB	537	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	
003.12.361.0042.10086 Cód. Reduzido	AQUISIÇÃO DE ACERVOS BIBLIOGRÁFICOS P/BIBLIOTECA	148	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	
003.12.361.0042.10091 Cód. Reduzido	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MÓVEIS E UTENSÍLIOS P/BIBLIOTECA MUNICI	160	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	
003.12.361.0042.20065 Cód. Reduzido	MANUT. E ENCARGOS COM O PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO	153	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	
006.12.365.0005.20072 Cód. Reduzido	ATEND. A CRIANÇA DE 0 A 5 ANOS (PROG MANUT CRE)	390	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00	
008.12.361.0042.10098 Cód. Reduzido	AQUISIÇÃO DE BARCOS/MOTORES DE POPA E VEÍCULOS	178	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	
008.12.361.0042.20077 Cód. Reduzido	MANUT. E ENCARGOS COM DEPTO INDÍGE- NA	181	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00	
	SUBTOTAL	159.418,50	
13	SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL		

002.08.244.0015.20080 Cód. Reduzido 416	MANUT. E ENCARGOS COM FUN- DO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL		
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PES- SOA FÍSICA	5.500,00	
002.08.244.0015.20081 Cód. Reduzido 190	MANUT. E ENCARGOS COM BLO- CO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - BL P		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS 2 PES- SOAL CIVIL	20.000,00	
Cód. Reduzido 422			
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00	
Cód. Reduzido 425			
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	38.000,00	
SUBTOTAL		65.500,00	
TOTAL		370.103,53	
Art. 3º - Fica atualizado os Anexos da lei do Plano Plurianual (PPA) e da			
Lei de Diretrizes			

Orçamentárias (LDO), vigentes, mantendo suas compatibilidades.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE GAÚCHA DO NORTE-MT

AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação no lugar público de costume na data supra.

VONEY RODRIGUES GOULART PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 010/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT.

CONTRATADO: RENAN CARLOS RODRIGUES DA SILVA 02857753160

CNPJ: 45.876.343/0001-52

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS E PRODUÇÃO MUSICAL PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS DA 4ª ETAPA DO CAMPEONATO REGIONAL DE MOTOCROSS A REALIZAR NO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO/MT.

VALOR: R\$ 18.400,00 (Dezoito mil e quatrocentos reais)

DATA: 08/07/2022

VIGÊNCIA: 08/12/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 02/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 02/2022

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal, Sr. MARCELO DE AQUINO, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, com inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso III, art. 25 da Lei 8.666/93, à empresa RENAN CARLOS RODRIGUES DA SILVA 02857753160, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS E PRODUÇÃO MUSICAL PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS DA 4ª ETAPA DO CAMPEONATO REGIONAL DE MOTOCROSS A REALIZAR NO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO/MT. no valor de R\$ 18.400,00 (Dezoito mil e quatrocentos reais) que será realizado nos dias 16 e 17 de Julho de 2022, que será pago em uma só parcela, conforme apresentação da proposta de preço dos serviços da CONTRATADA, resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

General Carneiro - MT, 08 de Julho de 2022.

MARCELO DE AQUINO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E AVISO DO RESULTADO - PP 034 - 2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro Oficial e da Assessoria Jurídica, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, cuja modalidade é o **REGISTRO DE PREÇOS PA-**

RA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS DO TIPO MARMITEX PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE GUIRATINGA EM LOCAIS ESPECÍFICOS NA REGIÃO DO VALE RICO DURANTE OPERAÇÃO DE TRABALHO, conforme anexo X do termo de referência, e tem como vencedor os licitantes abaixo mencionados:

ITENS: 01 – MARIA JACIRENE ROSA DE ABREU 52261654120 inscrito no CNPJ sob o nº 35.096.332/0001-04, com o valor total de **R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)**.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Guiratinga/MT, 08 de julho de 2022.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2022

A Prefeitura Municipal de Guiratinga – MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial em epígrafe, realizado na sede da Prefeitura Municipal, situada à Av. Rotary Internacional, nº 944, Bairro Santa Maria Bertila, cujo o objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS DO TIPO MARMITEX PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE GUIRATINGA EM LOCAIS ESPECÍFICOS NA REGIÃO DO VALE RICO DURANTE OPERAÇÃO DE TRABALHO**, em face do qual sagrou-se vencedora(s) a(s) empresa(s) abaixo descrita(s), com os respectivos itens:

ITENS: 01 – MARIA JACIRENE ROSA DE ABREU 52261654120 inscrito no CNPJ sob o nº 35.096.332/0001-04, com o valor total de **R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)**.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

Os documentos encontram-se em sua totalidade a disposição dos interessados nos autos do referido procedimento licitatório na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, Sítio a Av. Rotary Internacional, nº 944, Bairro Santa Maria Bertila.

Guiratinga, 08 de julho de 2022

Jefferson Rodrigues da Silva

Diretor do Departamento de Licitação

PP 043-2022 - AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA PREPARO DE ARROZ TÍPICO TRADICIONAL CARRETEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 043/2022

O município de **GUIRATINGA-MT**, através do Diretor do Departamento de Licitação, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS QUE SERÃO UTILIZADOS NO PREPARO DO ARROZ TÍPICO TRADICIONAL DE CARRETEIRO NO DIA 30/07/2022 EM COMEMORAÇÃO AOS FETEJOS DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**, conforme descrição no Anexo x do Edital, a sessão pública acontecerá na sede da Prefeitura Municipal de Guiratinga no dia **22 de julho de 2022**. O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: www.guiratinga.mt.gov.br ou poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaoguiratinga@hotmail.com. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada

na Av. Rotary Internacional, n.º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 ou pelo telefone: (66) 3431-1441.

Guiratinga/MT, 08 de julho de 2022.

Jefferson Rodrigues da Silva

Diretor do Departamento de Licitação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E AVISO DO RESULTADO - PP 036 - 2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 036/2022

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro Oficial e da Assessoria Jurídica, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, cuja modalidade é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E ACESSÓRIOS PARA A FANFARRA DA ESCOLA MUNICIPAL TENENTE DANIEL ALUIZIO NAZARIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, conforme anexo X do termo de referência, e tem como vencedor os licitantes abaixo mencionados:

ITENS: 01 ao 21 – FERNANDO CEZAR RABELO DE OLIVEIRA EIRELI inscrito no CNPJ sob o nº 28.971.746/0001-61, com o valor total de **R\$ 85.929,00 (oitenta e cinco mil e novecentos e vinte e nove reais)**.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO R\$ 85.929,00 (oitenta e cinco mil e novecentos e vinte e nove reais).

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Guiratinga/MT, 08 de julho de 2022.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 036/2022

A Prefeitura Municipal de Guiratinga – MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial em epígrafe, realizado na sede da Prefeitura Municipal, situada à Av. Rotary Internacional, nº 944, Bairro Santa Maria Bertila, cujo o objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E ACESSÓRIOS PARA A FANFARRA DA ESCOLA MUNICIPAL TENENTE DANIEL ALUIZIO NAZARIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em face do qual sagrou-se vencedora(s) a(s) empresa(s) abaixo descrita(s), com os respectivos itens:

ITENS: 01 ao 21 – FERNANDO CEZAR RABELO DE OLIVEIRA EIRELI inscrito no CNPJ sob o nº 28.971.746/0001-61, com o valor total de **R\$ 85.929,00 (oitenta e cinco mil e novecentos e vinte e nove reais)**.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO R\$ 85.929,00 (oitenta e cinco mil e novecentos e vinte e nove reais).

Os documentos encontram-se em sua totalidade a disposição dos interessados nos autos do referido procedimento licitatório na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, Sítio a Av. Rotary Internacional, nº 944, Bairro Santa Maria Bertila.

Guiratinga, 08 de julho de 2022

Jefferson Rodrigues da Silva

Diretor do Departamento de Licitação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E AVISO DO RESULTADO - PP 035 - 2022**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2022**

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro Oficial e da Assessoria Jurídica, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, cuja modalidade é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS INSTRUMENTOS MUSICAIS DA FANFARRA DA ESCOLA MUNICIPAL TENENTE DANIEL ALUIZIO NAZARIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, conforme anexo X do termo de referência, e tem como vencedor os licitantes abaixo mencionados:

ITENS: 01; 02; 08; 15; 16; 18; 20 e 21 – R.R. LOPES EIRELL inscrito no CNPJ sob o nº **22.548.304/0001-20**, com o valor total de **R\$ 37.416,20** (trinta e sete mil e quatrocentos e dezesseis reais e vinte centavos).

ITENS: 03; 04; 05; 06; 07; 09; 10; 11; 12; 13; 14; 17; 19 – MARCELO ARAUJO SILVA E CIA LTDA inscrito no CNPJ sob o nº **71.107.320/0001-93**, com o valor total de **R\$ 31.825,25** (trinta e um mil e oitocentos e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO R\$ 69.241,45 (sessenta e nove mil e duzentos e quarenta e um reais e quarenta e cinco centavos).

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Guiratinga/MT, 08 de julho de 2022.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2022**

A Prefeitura Municipal de Guiratinga – MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial em epígrafe, realizado na sede da Prefeitura Municipal, situada à Av. Rotary Internacional, nº 944, Bairro Santa Maria Bertila, cujo o objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS INSTRUMENTOS MUSICAIS DA FANFARRA DA ESCOLA MUNICIPAL TENENTE DANIEL ALUIZIO NAZARIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em face do qual sagrou-se vencedora(s) a(s) empresa(s) abaixo descrita(s), com os respectivos itens:

ITENS: 01; 02; 08; 15; 16; 18; 20 e 21 – R.R. LOPES EIRELL inscrito no CNPJ sob o nº **22.548.304/0001-20**, com o valor total de **R\$ 37.416,20** (trinta e sete mil e quatrocentos e dezesseis reais e vinte centavos).

ITENS: 03; 04; 05; 06; 07; 09; 10; 11; 12; 13; 14; 17; 19 – MARCELO ARAUJO SILVA E CIA LTDA inscrito no CNPJ sob o nº **71.107.320/0001-93**, com o valor total de **R\$ 31.825,25** (trinta e um mil e oitocentos e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO R\$ 69.241,45 (sessenta e nove mil e duzentos e quarenta e um reais e quarenta e cinco centavos).

Os documentos encontram-se em sua totalidade a disposição dos interessados nos autos do referido procedimento licitatório na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, Sítio a Av. Rotary Internacional, nº 944, Bairro Santa Maria Bertila.

Guiratinga, 08 de julho de 2022

Jefferson Rodrigues da Silva

Diretor do Departamento de Lic

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 005 - 07 DE JULHO DE 2022****RESOLUÇÃO 005 - 07 DE JULHO DE 2022**

Dispõe sobre análise de pedido de registro de candidatura de Membros Suplente do Conselho Tutelar de Indavaí ano de 2022/2023.

CONSIDERANDO, A Lei Federal 8.069/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e Adolescente/ECA.

CONSIDERANDO, As modificações nos termos dos artigos 132 e 139, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA), introduzidas pela Lei nº 12.696/2012, que trata do novo processo de escolha dos conselheiros tutelares data unificada em todo território nacional.

CONSIDERANDO, a Resolução Nº 170/2014 do CONANDA que dispõe sobre o processo de escolha em data unificada e todo território nacional dos membros do Conselho Tutelar.

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 517 de 12 de Dezembro de 2012, que regulamenta a política Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes no município de Indavaí MT e dá outras providências.

CONSIDERANDO, a reunião da Comissão Especial do Processo de Eleição Suplementar para vagas de suplência do Conselho Tutelar do Município Indavaí, realizada no dia 07 de Julho do ano de 2022, conforme Ata de Registro de Nº 153.

Resolve:

Art. 1º Tornar Público, resultado de análise das inscrições para candidatura de membros do Conselho Tutelar do Município de Indavaí/MT.

Número	Candidatos/as	Situação
01	Maria Alves Gomes	DEFERIDA
02	Solange Isabel Silva	DEFERIDA
03	Wesley da Silva de Miranda	INDEFERIDO

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Indavaí/MT, 07 de Julho de 2022.

Irley Pinto Damásio

Presidente da Comissão Especial

Indavaí/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE REEQUILÍBRIO
ECONÔMICO-FINANCEIRO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
008/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: OVANDIR BATISTA JUNIOR – ME - CNPJ - 16.582.414/0001-06

OBJETO: O presente Termo tem por objetivo reestabelecer o reequilíbrio econômico-financeiro dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Preço Atual	Valor Acrescido	Valor reequilibrado
02	UBIQUITI AP UNIFI - PARA CONEXÃO SEM FIO COM ALTA VELOCIDADE DE LONGO ALCANCE, PROCESSADOR 400 MHZ, FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO: 5.8 GHZ, MEMÓRIA: 32MB SDRAM, 8MB FLASH, INTERFACE:	R\$ 887,00	R\$ 232,00	R\$ 1.119,00

	2X10/100 BASE-TX (CAT. 5, RJ-45) ETHERNET, POTÊNCIA DE CON- SUMO MAX.: 50 WATS, 16 DBI			
03	HD SSD 120 GB	R\$ 130,00	R\$ 39,00	R\$ 169,00
05	HD SSD 960 GB	R\$ 657,00	R\$ 164,25	R\$ 821,25

DATA DE ASSINATURA: 08 de julho de 2022

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 149/2022**

PORTARIA Nº 149/2022

SÚMULA: "Exonerar Servidor que menciona e da outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 43, II da Lei Complementar 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora ANDRESSA MARTINS CARDOSO, **matricula 1825**, do cargo em comissão de Encarregado de Divisão, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos em 10 de junho de 2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 13 de junho de 2022.

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em ____/____/2022

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO**

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO
Nº.025/2022**

Através deste instrumento, fica rescindido o Contrato Temporário de Serviços Nº. 085/2021, de 14 de outubro de 2021, realizado entre a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, inscrita no CNPJ de Nº. 07.209.225/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, portador do CPF nº. 411.***.***.91, de outro lado, como **CONTRATADA** Sra. **CIDIONE DA SILVA ZENARO**, CPF Nº. 013.***.***.08 doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

Cláusula 1º - Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado.

Cláusula 2º - A **CONTRATADA** receberá R\$ 5.453,48 (cinco mil quatrocentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos), referente ao período trabalhado, sendo descontados os encargos sociais, conforme Recibo de Rescisão.

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Itanhangá - MT, em 01 de julho de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

CIDIONE DA SILVA ZENARO

CONTRATADA

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

**GABINETE DO PREFEITO
LEIS**

LEI COMPLEMENTAR Nº 125/2022

SUMULA: "ALTERA NUMERO DE VAGAS DE CARGOS PREVISTO NO ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 120 DE 01 DE MARÇO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições autorizadas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Altera o disposto no Anexo I, para fins de aumentar o número de cargos de Professor Licenciatura Plena 30 Horas, passando a vigorar conforme abaixo:

GRUPO OCUPACIONAL: PROFESSORES (PR)

Sigla	Vencimento Inicial em Reais (R\$)	Cargo	Carga horária semanal	Vagas
PR	R\$ 4.292,00	Professor Licenciatura Plena	30 horas	85
TOTAL DE VAGAS				85

Art. 2º Altera o Anexo III - Lotacionograma dos Cargos Comissionados, item 2. Direção e Assessoramento da Gestão Escolar, para fins de aumentar as vagas do Cargo Diretor Escolar III - Unidade escolar com 301 a 500 alunos, passando a contar com 02 vagas, conforme disposto abaixo:

A) DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO DA GESTÃO ESCOLAR:

Sigla	Vencimento Reais (R\$)	Cargo	Carga horária semanal	Vagas
CC-03	R\$ 7.200,00	Diretor Escolar III - unidade escolar com 301 até 500 alunos	40 horas	02

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 08 de julho de 2022

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 623/2022

SÚMULA: "DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições autorizadas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 133.230,00 (Cento e Trinta e Três Mil e Duzentos e Trinta Reais), nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de dotações e Fontes de Recursos no Orçamento vigente, conforme segue:

Órgão: 09 – SEC. MUN. DE TRANSP. OBRAS, SERV. PÚB. E SANEAMENTO

Unidade: 001 - Departamento Administrativo de Obras

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração geral

Programa: 0019 - Infraestrutura De Transporte

Proj/Atividade: 1023 - Aquisição Equip./Veic./Maq./Mat. Perm. Sec. Obras.

Natureza de Despesa:

(Red.350) 4490.52.000 - Equipamentos e Material Permanente
.....R\$ 133.230,000

Fonte de Recurso:

1.755.0000000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta..... R\$ 133.230,000

TOTAL GERAL DE CRÉDITOS.....R\$ 133.230,00

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo 1º serão utilizados os recursos àqueles mencionados no Inciso II do §1º do art. 43 da Lei 4.320/1964, oriundos de Excesso de Arrecadação:

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 08 de julho de 2022

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 624/2022

SÚMULA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR PARCERIA COM PESSOA JURÍDICA DE INICIATIVA PRIVADA, VISANDO VIABILIZAR A REALIZAÇÃO DO ITANHANGÁ RODEIO FEST 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições autorizadas por Lei, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar parceria com a empresa Show Raízes Produções LTDA., CNPJ nº 07.095.931/0001-60, situada na Av. Rio Grande do Sul, nº 224E, Sala 01, Centro, na cidade de Lucas do Rio Verde – MT.

Parágrafo único – A parceria firmada entre o poder público e a empresa privada visa exclusivamente viabilizar a realização do “Itanhangá Rodeio Fest 2022”, que acontecerá entre os dias 14 a 17 de julho de 2022, cuja responsabilidade pela organização é da pessoa jurídica citada no *caput*.

Art. 2º - Fica o Município de Itanhangá – MT autorizado a fornecer para a empresa organizadora, à título de parceria, a utilização das dependências do local público denominado “Parque de Exposição”, situado na Avenida Rio Grande do Sul, nº 395, Bairro Centro, na cidade de Itanhangá – MT.

Art. 3º - O Poder Executivo disponibilizará para a empresa organizadora uma estrutura parcial do evento, consistente em locação, montagem e desmontagem de arquibancada, arena, palco para shows, sonorização, imagem, filmagem e iluminação, e serviços de show de fogos de artifício, locação de gerador de energia e projeto de pânico e incêndio.

Parágrafo único – A estrutura parcial elencada no *caput* deste artigo será fornecida para a empresa organizadora através de uma contratação de empresa terceirizada, por parte do Executivo Municipal, conforme itens do Processo Licitatório – Pregão Presencial nº 26/2022, realizado e homologado pela Administração Municipal.

Art. 4º - Todas as demais despesas com a realização e organização da festa, tais como contratação de pessoal, boiada, locução, árbitros, premiação, equipe de salva vidas, praça de alimentação, estacionamento e shows, ficarão por conta única e exclusivamente da empresa organizadora Show Raízes Produções LTDA., CNPJ nº 07.095.931/0001-60, situada na Av. Rio Grande do Sul, nº 224E, Sala 01, Centro, na cidade de Lucas do Rio Verde – MT.

Art. 5º - Como condição para o Município de Itanhangá – MT colaborar, em parceria, com a realização do evento, fica consignada a entrada totalmente gratuita ao recinto todas as noites, para a população em geral, exceto o acesso aos camarotes e área vip, se houver.

Art. 6º - Após a sanção desta Lei, será firmada a parceria, mediante Termo, celebrado entre o Município de Itanhangá - MT e a empresa organizadora Show Raízes Produções LTDA., CNPJ nº 07.095.931/0001-60, situada na Av. Rio Grande do Sul, nº 224E, Sala 01, Centro, na cidade de Lucas do Rio Verde – MT, conforme anexo.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 08 de julho de 2022

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 625/2022

SÚMULA: “Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Fomento para a transferência de incentivo financeiro para a Federação de Motociclismo do estado de Mato Grosso, e da outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições autorizadas por Lei, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Fomento para a transferência de incentivo financeiro à Federação de Motociclismo do Estado de Mato Grosso, entidade de direito privado, na ordem de R\$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais), que será utilizado para custeio da realização do 3º Campeonato de Velocross no Município de Itanhangá/MT, sem prejuízo da devida prestação de contas.

Parágrafo Único - O Termo de Fomento celebrado será para atender despesas com Premiação, Sonorização, Locutor, Troféus, Tendas, Estruturas diversas da prova, Hotel e alimentação da equipe da federação, e prestação de serviços de pessoa jurídica e pessoa física.

Art. 2º A Federação de Motociclismo do Estado de Mato Grosso, estará realizando o evento nos dias 13 e 14 de agosto de 2022, responsabilizando-se por toda organização, divulgação e concessão de premiação aos participantes.

§ 1º Deverá ser garantida entrada franca a toda população.

§ 2º Ressalvando-se a faculdade dos expectadores doar 1 (um) kg de alimento não perecível, a ser destinado à Secretaria de Ação Social do Município de Itanhangá/MT.

Art. 3º A Prefeitura fica autorizada a disponibilizar, desde que não haja prejuízo ao serviço público municipal, para fins de auxílio de reforma da pista: 01 patola, 01 pá carregadeira, 02 caminhões caçambas, 02 caminhões

pipas, com respectivo operador, bem como ambulância e equipe médica para suporte ao evento.

Art. 4º Caso não seja atingindo o fim a que se destina a presente Lei, a Federação de Motociclismo do Estado de Mato Grosso, deverá restituir os valores aos cofres do Município, devidamente corrigidos pelo INPC – Índice Nacional de Preço ao Consumidor, sob pena de inscrição do débito de dívida ativa em seu desfavor perante a Fazenda Pública Municipal.

Art. 5º Os valores repassados poderão sofrer alterações de acordo como os critérios estabelecidos no Termo de Fomento.

§ 1º - A prestação de contas final deverá ser apresentada ao Concedente em até trinta (30) dias após o término da realização do evento, devendo o processo ser submetido a uma análise de conformidade no Setor de Convênios, como pré-requisito para recebimento da mesma e encaminhamento para análise de mérito.

§ 2º - A prestação de contas citada no parágrafo anterior deverá ser nos critérios estabelecidos pela Instrução Normativa do Sistema de Convênio SCV 001/2019 Versão 05, aprovada pelo Decreto Municipal nº 34/2019 e suas alterações.

§ 3º - Na hipótese de não ser efetuada a prestação de contas, o caso será encaminhado ao órgão competente a fim de serem tomadas as medidas legais cabíveis.

§ 4º - Na prestação de contas só serão admitidos comprovantes originais de despesa, emitidos apenas em nome do participante, em data igual ou posterior à data do empenho do Termo de Fomento.

§ 5º Somente serão aceitos comprovantes de despesa emitidos com clareza e contendo quantidades e discriminação dos materiais e serviços, além da perfeita identificação do emitente e seu domicílio.

Art. 6º O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua assinatura. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto, de acordo com o Art. 55, da Lei nº 13.019/2014.

Art. 7º Caberá ao Poder Executivo, através do departamento competente, bem como, ao Controle Interno Municipal a responsabilidade de acompanhar e fiscalizar as prestações de contas mensais.

Art. 8º A celebração do Termo de Fomento mencionado no art. 1º encontra-se amparo no art. 17 da Lei Federal 13.019/2014 e sua formalização ocorre em decorrência de dispensa de chamamento conforme disposto no art. 30, inciso IV do mesmo diploma legal.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 10º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 08 de julho de 2022

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 626/2022

SÚMULA: “DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições autorizadas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 26.000,00 (Vinte e Seis Mil Reais), nos termos

do Artigo 41, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64, para inclusão de dotações e Fontes de Recursos no Orçamento vigente, conforme segue:

Órgão: 06 - SEC. DE ESPORTES LAZER E TURISMO

Unidade: 002 - Departamento de Esportes

Função: 27 - Desporto e lazer

Subfunção: 812 - Desporto comunitário

Programa: 0017 - Esporte e Qualidade de Vida

Projeto/Atividade: 2031 - Manutenção de Eventos Esportivos

Natureza de Despesa:

3350.41.0000 – Contribuições.....R\$ 26.000,00

Fonte de Recurso:

1.500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos....R\$ 26.000,00

TOTAL GERAL.....R\$ 26.000,00

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo 1º serão utilizados os recursos àqueles mencionados no Inciso III do §1º do art. 43 da Lei 4.320/1964, oriundos de Anulação Parcial ou Total de Dotações:

Órgão: 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Função: 12 - Educação

Subfunção: 365 - Educação infantil

Programa: 0004 - Educação Transformadora

Projeto/Atividade: 2058 - Manutenção de Ativ. do Fundeb 30% - Pré - Escola.

Natureza de Despesa:

3190.110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 26.000,00

Fonte de Recurso:

1.540.000000 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos.....R\$ 26.000,00

TOTAL GERAL.....R\$ 26.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder reforços orçamentários no crédito aberto no Artigo 1º, nos termos §1º inciso I e III do artigo 43, da Lei federal 4.320/64.

Parágrafo Único: O reforço de dotações mencionado no Caput quando tratar-se de anulação total ou parcial de dotações nos termos do inciso III, do artigo 43 da Lei federal nº 4.320/64 ficaram limitado ao limite estabelecido no art. 1º da Lei Municipal 599/2021.

Art. 4º - Fica autorizado a atualização das peças de Planejamento do PPA – Plano Plurianual, 2022/2025, Lei Municipal Nº. 584/2021 de 05 de novembro de 2021, na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022, Lei Municipal Nº. 592/2021 de 05 de novembro de 2021, e na LOA – Lei Orçamentária Anual 2022, Lei Municipal Nº. 594/2021 de 05 de novembro de 2021.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 08 de julho de 2022

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 627/2022

SÚMULA: “DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições autorizadas por Lei, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.575.889,88 (um milhão e quinhentos e setenta e cinco mil e oitocentos e oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos), nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos já consignadas no Orçamento vigente, conforme segue:

Órgão: 09 – SEC. MUN. DE TRANSP. OBRAS, SERV. PÚB. E SANEAMENTO

Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA URBANA

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 451 - Infra-estrutura urbana

Programa: 0003 - Itanhangá - Mais Obras

Proj/Atividade: 1013 - Constr./Ref./Manut.Paviment.Asfalt. e Obras Compl.

Natureza de Despesa:

(Red. 355) 4490.51.0000 – Obras e Instalações....R\$ 1.575.889,88

Fonte de Recurso:

1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos.R\$ 1.575.889,88

TOTAL GERAL DE CRÉDITOS.....R\$ 1.575.889,88

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações, em conformidade com o §1º inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Órgão: 03 – SEC. MUN. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Unidade: 03.001 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA

Função: 04 - Administração

Subfunção: 123 - Administração financeira

Programa: 0005 - Ampliação/Modernização Da Infraestrutura Municipal

Proj/Atividade: 1007 - Aquisição Veículos/Equip./Mat. Perman. - Sec. Fin

Natureza de Despesa:

(Red. 048) 4490.52.0000 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 54.500,00

Fonte de Recurso:

1.755.0000000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta.....R\$ 54.500,00

Órgão: 04 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 04.001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Função: 12 - Educação

Subfunção: 365 - Educação infantil

Programa: 0003 - Itanhangá - Mais Obras

Proj/Atividade: 1005 - Constr./Reformar/Ampl./Equipar-Escolas Ens.Infant

Natureza de Despesa:

(Red. 094) 4490.51.0000 - Obras e Instalações.....R\$ 260.000,00

Fonte de Recurso:

1.500.1001000 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.....R\$ 260.000,00

Unidade: 04.003 - DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO E EDUCACIONAL

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino fundamental

Programa: 0004 - Educação Transformadora

Proj/Atividade: 1041 - Const./Ref./Ampl. Unid. Esc. - Fund. - Fundeb 30%

Natureza de Despesa:

(Red. 140) 4490.51.0000 - Obras e Instalações.....R\$ 30.000,00

Fonte de Recurso:

1.540.0000000 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos.....R\$ 30.000,00

Subfunção: 365 - Educação infantil

Programa: 0004 - Educação Transformadora

Proj/Atividade: 1040 - Const./Ref. Ampl. Unid. Esc. - Creche. Fundeb 30%

Natureza de Despesa:

(Red. 143) 4490.51.0000 - Obras e Instalações.....R\$ 20.000,00

Fonte de Recurso:

1.540.0000000 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos.....R\$ 20.000,00

Proj/Atividade: 1042 - Const./Ref./Ampl. Unid. Esc.-Pré-Escola Fundeb 30%

Natureza de Despesa:

(Red. 146) 4490.51.0000 - Obras e Instalações.....R\$ 30.000,00

Fonte de Recurso:

1.540.0000000 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos.....R\$ 30.000,00

Órgão: 07 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade: 07.001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração geral

Programa: 0003 - Itanhangá - Mais Obras

Proj/Atividade: 1006 - Constr./Reformar/Ampliar/Equipar o Paco Municipal.

Natureza de Despesa:

(Red. 273) 4490.51.0000 - Obras e Instalações....R\$ 1.000.000,00

Fonte de Recurso:

1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos...R\$ 750.000,00

1.501.0000000 - Outros Recursos não Vinculados.....R\$ 250.000,00

Órgão: 09 – SEC. MUN. DE TRANSP. OBRAS, SERV. PÚB. E SANEAMENTO

Unidade: 09.002 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA URBANA

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 451 – Infra-estrutura urbana

Programa: 0003 - Itanhangá - Mais Obras

Proj/Atividade: 1013 - Constr./Ref./Manut.Paviment.Asfalt. e Obras Compl.

Natureza de Despesa:

(Red. 354) 3390.39.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. R\$ 26.000,00

Fonte de Recurso:

1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos....R\$ 26.000,00

Proj/Atividade: 1020 - Const./Ampl./Ref./Manut. de Prédios Monum. Público.

Natureza de Despesa:

(Red. 359) 4490.51.0000 – Obras e Instalações.....R\$ 50.000,00

Fonte de Recurso:

1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos.....R\$ 50.000,00

Unidade: 09.002 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA URBANA

Função: 25 - Energia

Subfunção: 752 - Energia elétrica

Programa: 0005 - Ampliação/Modernização da Infraestrutura Municipal

Proj/Atividade: 1016 - Implantar/Equipar Usina Energia Solar Fotovoltaic.

Natureza de Despesa:

(Red. 364) 4490.51.0000 – Obras e Instalações.....R\$ 100.000,00

Fonte de Recurso:

1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos.....R\$ 90.000,00

1.700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.....R\$ 10.000,00

Natureza de Despesa:

(Red. 363) - 3390.39.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 5.389,88

Fonte de Recurso:

1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos.....R\$ 5.389,88

TOTAL GERAL REDUÇÕES.....R\$ 1.575.889,88

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 08 de julho de 2022

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

**CONTABILIDADE
DECRETOS CONTABILIDADE**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
 Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhanga/MT
 (66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www.itanhanga.mt.gov.br

DECRETO Nº 73/2022

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de ITANHANGÁ, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 599/2021, e em consonância com a Lei Federal 4.320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 936.763,14 (novecentos e trinta e seis mil setecentos e sessenta e três reais e catorze centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO GABINETE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 25	02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.488,80
	Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		2.488,80

Órgão: 03 - SEC. FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 40	03.001.04.123.0002.2005.3.1.90.94.1.500.0000000 Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.618,57
	Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 45	03.001.04.123.0002.2005.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	198,00
	Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		1.816,57

Órgão: 04 - SEC. EDUCACAO E CULTURA

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 55	04.001.12.122.0004.2008.3.3.90.14.1.500.1001000 Diárias - Civil	3.080,00
	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 57	04.001.12.122.0004.2008.3.3.90.33.1.500.1001000 Passagens e Despesas com Locomoção	2.100,00
	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 58	04.001.12.122.0004.2008.3.3.90.36.1.500.1001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.500,00
	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 60	04.001.12.122.0004.2008.3.3.90.39.1.500.1001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12.507,23
	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 65	04.001.12.122.0004.2008.4.4.90.51.1.500.1001000 Obras e Instalações	81.785,82
	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 75	04.001.12.361.0003.1004.4.4.90.51.1.540.0000000 Obras e Instalações	110.929,95
	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	
Cód. red.: 76	04.001.12.361.0004.2010.3.1.90.04.1.540.1070000 Contratação por Tempo Determinado	35.959,24
	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	
Cód. red.: 79	04.001.12.361.0004.2010.3.1.90.94.1.540.1070000 Indenizações e Restituições Trabalhistas	4.046,09
	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	
Cód. red.: 88	04.001.12.361.0004.2044.3.3.90.30.1.500.1001000 Material de Consumo	70.845,65
	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 90	04.001.12.361.0004.2044.3.3.90.39.1.500.1001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.499,00
	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 129	04.001.12.361.0004.2049.3.3.90.30.1.576.0000000 Material de Consumo	1,00
	Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	
Cód. red.: 130	04.001.12.361.0004.2049.3.3.90.39.1.553.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	800,00
	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	
Cód. red.: 95	04.001.12.365.0004.2009.3.3.90.30.1.500.1001000 Material de Consumo	68.506,26
	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 97	04.001.12.365.0004.2009.3.3.90.39.1.500.1001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.786,00
	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 102	04.001.12.365.0004.2035.3.1.90.94.1.540.1070000 Indenizações e Restituições Trabalhistas	124,58
	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	

Data: 07/07/2022 09:10:32

Página: 1 de 5



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00

Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhanga/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www.itanhanga.mt.gov.br

Cód. red.: 122	04.001.12.365.0004.2059.3.1.90.94.1.540.1070000 Indenizações e Restituições Trabalhistas	4.241,33
	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	
Sub-Total:		420.712,15
Órgão: 04 - SEC. EDUCACAO E CULTURA		
Unidade: 004 - DEPARTAMENTO DE CULTURA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 149	04.004.13.392.0008.2037.3.3.90.37.1.500.0000000 Locação de Mão-de-obra	2.222,95
	Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		2.222,95
Órgão: 05 - SEC. SAUDE		
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 162	05.001.10.122.0009.2019.3.1.90.94.1.500.1002000 Indenizações e Restituições Trabalhistas	216,25
	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 178	05.001.10.122.0009.2047.3.3.71.70.1.500.1002000 Rateio pela Participação em Consórcio Público	25.000,00
	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Sub-Total:		25.216,25
Órgão: 05 - SEC. SAUDE		
Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE MEDIA COMPLEXIDADE		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 225	05.005.10.302.0011.2024.3.1.90.94.1.500.1002000 Indenizações e Restituições Trabalhistas	9.218,05
	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 230	05.005.10.302.0011.2024.3.3.90.37.1.500.1002000 Locação de Mão-de-obra	5.338,25
	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Sub-Total:		14.556,30
Órgão: 08 - SEC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO		
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 296	08.001.08.244.0016.2026.3.3.90.30.1.660.0000000 Material de Consumo	1,00
	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Sub-Total:		1,00
Órgão: 08 - SEC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO		
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE PROTECAO SOCIAL BASICA E ESPECIAL		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 316	08.002.08.244.0016.2027.3.3.90.30.1.661.0000000 Material de Consumo	20.000,00
	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
Cód. red.: 317	08.002.08.244.0016.2027.3.3.90.39.1.660.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.612,98
	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Sub-Total:		21.612,98
Órgão: 09 - SEC. TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO		
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE OBRAS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 337	09.001.04.122.0002.2014.3.1.90.94.1.500.0000000 Indenizações e Restituições Trabalhistas	6.231,05
	Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 338	09.001.04.122.0002.2014.3.3.90.14.1.500.0000000 Diárias - Civil	1.970,00
	Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 339	09.001.04.122.0002.2014.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo	30.000,00
	Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 340	09.001.04.122.0002.2014.3.3.90.33.1.500.0000000 Passagens e Despesas com Locomoção	1.851,00
	Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 343	09.001.04.122.0002.2014.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	44.671,66
	Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 350	09.001.04.122.0019.1023.4.4.90.52.1.755.0000000 Equipamentos e Material Permanente	1,00
	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	
Cód. red.: 351	09.001.28.843.0006.2054.3.2.90.21.1.500.0000000 Juros Sobre a Dívida por Contrato	7.200,67
	Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		91.925,38
Órgão: 09 - SEC. TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO		
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA URBANA		
Anulação parcial ou total de dotação		

Data: 07/07/2022 09:10:32

Página: 2 de 5



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

CNPJ 07.209.225/0001-00

Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhanga/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www.itanhanga.mt.gov.br

Cód. red.: 353	09.002.15.451.0003.1013.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo	9.131,00
	Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		9.131,00
Órgão: 09 - SEC. TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO		
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE OFICINA E MANUTENCAO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 369	09.003.26.782.0019.2055.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo	173.973,69
	Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 370	09.003.26.782.0019.2055.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	449,54
	Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		174.423,23
Órgão: 09 - SEC. TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO		
Unidade: 004 - DPTO DE ESTRADAS VICINAIS E SERVICOS RURAIS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 371	09.004.26.782.0019.1002.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo	124.380,00
	Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		124.380,00
Órgão: 09 - SEC. TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO		
Unidade: 006 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 385	09.006.17.512.0020.1021.3.3.90.39.1.501.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.853,13
	Outros Recursos não Vinculados	
Cód. red.: 392	09.006.17.512.0020.2007.3.3.90.30.1.501.0000000 Material de Consumo	28.331,40
	Outros Recursos não Vinculados	
Sub-Total:		31.184,53
Órgão: 10 - SEC. ESPORTES LAZER E TURISMO		
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 413	10.002.27.812.0017.2031.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo	7.606,40
	Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 415	10.002.27.812.0017.2031.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.485,60
	Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		17.092,00
Total Parcial Suplementado:		936.763,14

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO		
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO GABINETE		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 28	02.001.04.131.0002.2033.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
	Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		10.000,00
Órgão: 03 - SEC. FINANÇAS E PLANEJAMENTO		
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 47	03.001.04.123.0002.2005.3.3.90.93.1.500.0000000 Indenizações e Restituições	1.000,00
	Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		1.000,00
Órgão: 04 - SEC. EDUCACAO E CULTURA		
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 59	04.001.12.122.0004.2008.3.3.90.37.1.500.1001000 Locação de Mão-de-obra	30.000,00
	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 61	04.001.12.122.0004.2008.3.3.90.40.1.500.1001000 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	9.950,00
	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 63	04.001.12.122.0004.2008.3.3.90.92.1.500.1001000 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	

Data: 07/07/2022 09:10:32

Página: 3 de 5



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
 CNPJ 07.209.225/0001-00

Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhanga/MT
 (66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www.itanhanga.mt.gov.br

Cód. red.: 64	04.001.12.122.0004.2008.3.3.90.93.1.500.1001000 Indenizações e Restituições	1.000,00
	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 67	04.001.12.122.0004.2062.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo	1.500,00
	Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 68	04.001.12.122.0004.2062.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.500,00
	Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 70	04.001.12.306.0004.2013.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo	50.000,00
	Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 71	04.001.12.306.0004.2042.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo	35.000,00
	Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 72	04.001.12.306.0004.2043.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo	35.000,00
	Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 73	04.001.12.361.0003.1004.3.3.90.30.1.500.1001000 Material de Consumo	5.000,00
	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 74	04.001.12.361.0003.1004.3.3.90.39.1.500.1001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 123	04.001.12.361.0003.1008.3.3.90.30.1.500.1001000 Material de Consumo	5.000,00
	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 124	04.001.12.361.0003.1008.3.3.90.39.1.500.1001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 125	04.001.12.361.0003.1008.4.4.90.51.1.500.1001000 Obras e Instalações	10.000,00
	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 125	04.001.12.361.0003.1008.4.4.90.51.1.571.0000000 Obras e Instalações	10.000,00
	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	
Cód. red.: 103	04.001.12.365.0004.2036.3.1.90.04.1.540.0000000 Contratação por Tempo Determinado	19.292,10
	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	
Cód. red.: 104	04.001.12.365.0004.2036.3.1.90.11.1.540.0000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	8.539,12
	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	
Cód. red.: 105	04.001.12.365.0004.2036.3.1.90.13.1.540.0000000 Obrigações Patronais	1.488,13
	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	
Cód. red.: 108	04.001.12.365.0004.2036.3.3.90.36.1.540.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	
Cód. red.: 111	04.001.12.365.0004.2058.3.1.90.04.1.540.0000000 Contratação por Tempo Determinado	35.000,00
	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	
Cód. red.: 112	04.001.12.365.0004.2058.3.1.90.11.1.540.0000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100.000,00
	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	
Cód. red.: 113	04.001.12.365.0004.2058.3.1.90.13.1.540.0000000 Obrigações Patronais	55.000,00
	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	
Cód. red.: 114	04.001.12.365.0004.2058.3.1.90.94.1.540.0000000 Indenizações e Restituições Trabalhistas	20.000,00
	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	
Sub-Total:		446.269,35

Órgão: 04 - SEC. EDUCACAO E CULTURA

Unidade: 003 - DEPARTAMENTO PEDAGOGICO E EDUCACIONAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 138	04.003.12.361.0004.1041.3.3.90.30.1.540.0000000 Material de Consumo	2.000,00
	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	
Cód. red.: 139	04.003.12.361.0004.1041.3.3.90.39.1.540.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	
Cód. red.: 141	04.003.12.365.0004.1040.3.3.90.30.1.540.0000000 Material de Consumo	2.000,00
	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	
Cód. red.: 142	04.003.12.365.0004.1040.3.3.90.39.1.540.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	
Sub-Total:		8.000,00

Órgão: 05 - SEC. SAUDE

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 158	05.001.10.122.0005.1010.4.4.90.52.1.500.1002000 Equipamentos e Material Permanente	810,00
	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 158	05.001.10.122.0005.1010.4.4.90.52.1.631.0000000 Equipamentos e Material Permanente	790,00
	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	
Cód. red.: 158	05.001.10.122.0005.1010.4.4.90.52.1.755.0000000 Equipamentos e Material Permanente	1.755,00
	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	
Cód. red.: 167	05.001.10.122.0009.2019.3.3.90.37.1.500.1002000 Locação de Mão-de-obra	20.000,00
	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Sub-Total:		23.355,00

Órgão: 05 - SEC. SAUDE

Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE ATENCAO BASICA

Data: 07/07/2022 09:10:32

Página: 4 de 5



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
 CNPJ 07.209.225/0001-00

Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhanga/MT
 (66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www.itanhanga.mt.gov.br

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 185	05.003.10.301.0003.1035.3.3.90.30.1.500.1002000 Material de Consumo Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.065,83
Cód. red.: 186	05.003.10.301.0003.1035.3.3.90.39.1.500.1002000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	7.480,00
Cód. red.: 187	05.003.10.301.0003.1035.4.4.90.51.1.500.1002000 Obras e Instalações Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	30.000,00
Cód. red.: 188	05.003.10.301.0005.1032.4.4.90.52.1.632.0000000 Equipamentos e Material Permanente Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	20.000,00
Cód. red.: 190	05.003.10.301.0010.2022.3.1.90.11.1.500.1002000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	25.000,00
Cód. red.: 199	05.003.10.301.0010.2022.3.3.90.39.1.600.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	65.462,16
Sub-Total:		153.007,99

Órgão: 05 - SEC. SAUDE

Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE MEDIA COMPLEXIDADE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 236	05.005.10.302.0021.2052.3.3.71.70.1.500.1002000 Rateio pela Participação em Consórcio Público Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	25.000,00
Sub-Total:		25.000,00

Órgão: 08 - SEC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO

Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE PROTECAO SOCIAL BASICA E ESPECIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 317	08.002.08.244.0016.2027.3.3.90.39.1.661.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	20.000,00
Sub-Total:		20.000,00

Órgão: 09 - SEC. TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO

Unidade: 004 - DPTO DE ESTRADAS VICINAIS E SERVICOS RURAIS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 375	09.004.26.782.0019.2040.3.3.90.39.1.759.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos Vinculados a Fundos	250.130,80
Sub-Total:		250.130,80

Total Parcial Reduzido: 936.763,14

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

ITANHANGÁ - MT, 1 de junho de 2022

EDU LAUDI PASCOSKI
 CPF: 411.269.551-91
 PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
 CNPJ 07.209.225/0001-00

Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhanga/MT
 (66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www.itanhanga.mt.gov.br

DECRETO Nº 74/2022

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
 NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de ITANHANGÁ, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 607/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 15.997,43 (quinze mil novecentos e noventa e sete reais e três centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos consignadas no Orçamento vigente:

Órgão: 04 - SEC. EDUCACAO E CULTURA

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Superávit financeiro

Cód. red.: 57	04.001.12.122.0004.2008.3.3.90.33.2.569.0000000 Passagens e Despesas com Locomoção	2.793,86
	Outras Transferências de Recursos do FNDE	
Sub-Total:		2.793,86

Órgão: 05 - SEC. SAUDE

Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE ATENCAO BASICA

Superávit financeiro

Cód. red.: 188	05.003.10.301.0005.1032.4.4.90.52.2.631.0000000 Equipamentos e Material Permanente	2.679,00
	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	
Cód. red.: 194	05.003.10.301.0010.2022.3.3.90.30.2.621.0000000 Material de Consumo	4.550,70
	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
Cód. red.: 199	05.003.10.301.0010.2022.3.3.90.39.2.600.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.018,00
	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Sub-Total:		9.247,70

Órgão: 08 - SEC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Superávit financeiro

Cód. red.: 302	08.001.08.244.0018.2028.3.3.90.39.2.660.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	128,00
	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Sub-Total:		128,00

Órgão: 08 - SEC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO

Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE PROTECAO SOCIAL BASICA E ESPECIAL

Superávit financeiro

Cód. red.: 316	08.002.08.244.0016.2027.3.3.90.30.2.660.0000000 Material de Consumo	1.852,21
	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Cód. red.: 317	08.002.08.244.0016.2027.3.3.90.39.2.660.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	128,00
	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Sub-Total:		1.980,21

Órgão: 09 - SEC. TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO

Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE ARBORIZACAO, JARDINAGEM E LIMPEZA

Superávit financeiro

Cód. red.: 376	09.005.15.451.0003.1037.3.3.90.30.2.500.0000000 Material de Consumo	1.847,66
	Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		1.847,66
Total Parcial Suplementado:		15.997,43



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00

Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhanga/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - w w w . itanhanga.mt.gov.br

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nos termos do inciso I parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

ITANHANGÁ - MT, 1 de junho de 2022

EDU LAUDI PASCOSKI
CPF: 411.269.551-91
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
 CNPJ 07.209.225/0001-00
 Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhanga/MT
 (66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www.itanhanga.mt.gov.br

DECRETO Nº 75/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de ITANHANGÁ, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 617/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1 Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.343.706,60 (dois milhões trezentos e quarenta e três mil setecentos e seis reais e sessenta centavos) nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos já consignadas no Orçamento vigente:

Órgão: 09 - SEC. TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO

Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA URBANA

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 368	09.002.26.782.0003.1015.4.4.90.51.1.701.0000000 Obras e Instalações	2.343.706,60
	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	
Sub-Total:		2.343.706,60
Total Parcial Suplementado:		2.343.706,60

Art. 2 Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação apurada para o exercício de 2022, em conformidade com o §1º inciso II do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

ITANHANGÁ - MT, 1 de junho de 2022

EDU LAUDI PASCOSKI
 CPF: 411.269.551-91
 PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
 CNPJ 07.209.225/0001-00
 Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhanga/MT
 (66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www.itanhanga.mt.gov.br

DECRETO Nº 76/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de ITANHANGÁ, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 618/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 412.411,84 (quatrocentos e doze mil quatrocentos e onze reais e oitenta e quatro centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 09 - SEC. TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE OBRAS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 352	09.001.28.843.0006.2054.4.6.90.71.1.500.0000000 Principal da Dívida Contratual Resgatado	200.000,00
	Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		200.000,00

Órgão: 09 - SEC. TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO

Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA URBANA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 368	09.002.26.782.0003.1015.4.4.90.51.1.500.0000000 Obras e Instalações	170.411,84
	Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		170.411,84

Órgão: 10 - SEC. ESPORTES LAZER E TURISMO

Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 414	10.002.27.812.0017.2031.3.3.90.31.1.500.0000000 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	42.000,00
	Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		42.000,00
Total Parcial Suplementado:		412.411,84

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 04 - SEC. EDUCACAO E CULTURA

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 70	04.001.12.306.0004.2013.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo	100.000,00
	Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 72	04.001.12.306.0004.2043.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo	50.000,00
	Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 81	04.001.12.361.0004.2011.3.1.90.11.1.540.0000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	30.000,00
	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	
Cód. red.: 82	04.001.12.361.0004.2011.3.1.90.13.1.540.0000000 Obrigações Patronais	15.000,00
	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	
Cód. red.: 103	04.001.12.365.0004.2036.3.1.90.04.1.540.0000000 Contratação por Tempo Determinado	30.000,00
	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	
Cód. red.: 104	04.001.12.365.0004.2036.3.1.90.11.1.540.0000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	60.000,00
	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	
Cód. red.: 105	04.001.12.365.0004.2036.3.1.90.13.1.540.0000000 Obrigações Patronais	30.000,00
	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	
Cód. red.: 112	04.001.12.365.0004.2058.3.1.90.11.1.540.0000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	97.411,84
	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	
Sub-Total:		412.411,84
Total Parcial Reduzido:		412.411,84

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Data: 06/07/2022 08:35:09

Página: 1 de 2



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00

Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhanga/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www.itanhanga.mt.gov.br

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

ITANHANGÁ - MT, 1 de junho de 2022

EDU LAUDI PASCOSKI
CPF: 411.269.551-91
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
 CNPJ 07.209.225/0001-00
 Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhanga/MT
 (66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www.itanhanga.mt.gov.br

DECRETO Nº 77/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de ITANHANGÁ, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 619/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 571.429,90 (quinhentos e setenta e um mil quatrocentos e vinte e nove reais e noventa centavos) nos termos do Artigo 41, inciso II da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos consignadas no Orçamento vigente:

Órgão: 09 - SEC. TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO

Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA URBANA

Superávit financeiro

Cód. red.: 428	09.002.04.451.0003.1022.4.4.90.51.2.500.0000000 Obras e Instalações	571.429,90
	Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		571.429,90
Total Parcial Suplementado:		571.429,90

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nos termos do inciso I parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

ITANHANGÁ - MT, 1 de junho de 2022

EDU LAUDI PASCOSKI
 CPF: 411.269.551-91
 PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
 CNPJ 07.209.225/0001-00
 Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhanga/MT
 (66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www.itanhanga.mt.gov.br

DECRETO Nº 78/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de ITANHANGÁ, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 599/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 86.637,24 (oitenta e seis mil seiscentos e trinta e sete reais e vinte e quatro centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos consignadas no Orçamento vigente:

Órgão: 09 - SEC. TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE OBRAS

Superávit financeiro

Cód. red.: 336	09.001.04.122.0002.2014.3.1.90.13.2.500.0000000 Obrigações Patronais	1.907,84
	Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		1.907,84

Órgão: 09 - SEC. TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO

Unidade: 004 - DPTO DE ESTRADAS VICINAIS E SERVICOS RURAIS

Superávit financeiro

Cód. red.: 372	09.004.26.782.0019.1002.3.3.90.39.2.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	84.729,40
	Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		84.729,40
Total Parcial Suplementado:		86.637,24

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nos termos do inciso I parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

ITANHANGÁ - MT, 1 de junho de 2022

EDU LAUDI PASCOSKI
 CPF: 411.269.551-91
 PREFEITO MUNICIPAL

Considerando que os Restos a Pagar Insubistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo e ainda que o não cancelamento de restos a pagar não processados no encerramento do exercício subsequente constitui desrespeito ao art. 68 do Decreto nº 93.872/86, bem como a exigência do artigo 62 e 63 da Lei 4.320/64;

Considerando que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação da liquidez do Município durante todo o Exercício;

Considerando as disposições legais sobre o cancelamento de Restos a Pagar inscritos em exercícios anteriores, a administração Municipal de Itanhangá;

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, autorizada a proceder ao cancelamento parcial ou total do saldo do Restos a Pagar Não Processados conforme relação contida no ANEXO I parte integrante deste decreto.

Parágrafo Único: O cancelamento citado no artigo 1º, será do saldo remanescente dos empenhos conforme anexo I no valor de R\$ 165.318,93 (Cento e Sessenta e Cinco Mil Trezentos e Dezoito Reais e Noventa e Três Centavos), em virtude de Termo Aditivo de Supressão de Contrato Administrativo.

Art. 2º - Os empenhos de restos a pagar cancelados poderão ser re-empenhados à conta do orçamento vigente de 2022, caso seja reconhecida e comprovada a entrega do material ou a prestação de serviços, constante do respectivo processo de cancelamento.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de junho de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em ____/____/2022
Emerson Sabatine
Secretário Municipal de Finanças
Portaria 001/2021

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

ANEXO I

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Vlr. em R\$ Não Processado
2912/2021	01/06/2022	09.002.15.451.0030.2149.4.4.90.51.0.1.24.000000	CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM SURDI EIRELI	163.539,93
2913/2021	01/06/2022	09.002.15.451.0030.2149.4.4.90.51.0.1.00.000000	CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM SURDI EIRELI	1.779,00
TOTAL GERAL				165.318,93

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 154/2022

PORTARIA Nº 154/2022

SÚMULA: "Nomeia servidor ao cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pela Lei Complementar 121/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor IDELCIO ALVES DOS SANTOS, portador do CPF nº 440.***.***.87, ao cargo em comissão de Gerente de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos em 22 de junho de 2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 27 de junho de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em ____/____/2022

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 155/2022

PORTARIA Nº 155/2022

SÚMULA: "Concede férias aos servidores que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelos Art. 80 da Lei Complementar Municipal 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores mencionados abaixo, suas férias conforme seguem:

Nome	Mat.	Período Aquisitivo	Período de Gozo		Quant. Dias
			Início	Fim	
SANDRA TOMASI TOSI LOPES	1051	23/11/2020 A 22/11/2021	22/06/2022	04/07/2022	13 dias
SANDRA TOMASI TOSI LOPES	1051	23/11/2020 A 22/11/2021	18/07/2022	24/07/2022	07 dias
SANDRA TOMASI TOSI LOPES	1051	23/11/2020 A 22/11/2021	19/12/2022	28/12/2022	10 dias
SONIA LUIZA BINOTTO	1250	11/10/2020 A 10/10/2021	01/06/2022	30/06/2022	30 dias
MARCOS ANTONIO DA SILVA INFANTINO	1508	10/01/2021 A 09/01/2022	06/06/2022	05/07/2022	30 dias

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 01 de junho 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 27 de junho de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em ____/____/2022

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 156/2022

PORTARIA N°156/2022

SÚMULA: "Concede Licença Prêmio aos servidores que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelos Art. 125 da Lei Complementar Municipal 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores mencionados abaixo, suas Licença Prêmio conforme seguem:

Nome	Mat.	Período Aquisitivo	Período de Gozo		Quant. Dias
			Início	Fim	
CIRLENE NTAL CONTRERAS	466	30/01/2013 A 29/01/2018	20/06/2022	17/09/2022	90 dias
ROSALY SOARES DOS SANTOS	868	10/01/2017 A 09/01/2022	20/06/2022	18/08/2022	60 dias
ELOIR JOSE SALVIAN	1036	27/09/2015 A 26/09/2020	20/06/2022	18/08/2022	60 dias

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 20 de junho 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 27 de junho de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em ____/____/2022

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: ANDRÉ LUIZ MARTINS OLIVEIRA – ME – CNPJ: 21.014.132/0001-42

OBJETO: “Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de estrutura e serviços para eventos a serem realizados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhanga – MT”.

VALOR: R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 08/07/2022

VIGÊNCIA: 06/09/2022

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 157/2022

PORTARIA Nº 157/2022

SÚMULA: “Altera Portaria 256/2021 onde Solicita retorno de férias ao Servidor que menciona, e **dá outras providências.**”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelos Art. 80 da Lei Complementar Municipal 119/2022.

CONSIDERANDO que a servidora ROSENILDA DE SANTANA estava em Férias referente ao período aquisitivo 28/09/2019 a 27/09/2020, para ser usufruindo na data de 09/08/2021 a 07/09/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Solicitar o retorno antecipado da servidora ROSENILDA DE SANTANA, matrícula 1247, efetiva no cargo de Agente Administrativo e Comissionada no cargo de Diretora de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Itanhanga-MT.

§ 1º A servidora terá suas férias interrompida na data de 30/08/2021.

§ 2º O restante do período de gozo de férias será na data de 04/08/2022 até 12/08/2022.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 16 de junho 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.
Itanhanga-MT, 27 de junho de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em ____/____/2022

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 147/2022

PORTARIA Nº 147/2022

SÚMULA: “Concede Licença ao servidor que menciona, e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 130 da Lei Complementar Municipal 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora LUIZA MODESTI, matrícula 1634, ocupante do cargo contratada de Professora Licenciatura Plena 30H, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença para Tratamento de Saúde, a partir da data de 27/05/2022 até 28/07/2022.

Art. 2º A remuneração do servidor ora citado, durante os seus 15 (quinze) primeiros dias do período de licença, será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Itanhanga – MT, os demais 47 (quarenta e sete) dias será de responsabilidade do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos em 27 de maio de 2022.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.
Itanhanga-MT, 02 de junho de 2022.

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em ____/____/2022

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 12/2022

PORTARIA Nº. 12/2022

Sumula: “Resolve Conceder Férias a Servidora que Menciona e dá outras providências”.

O Sr. **ZILMAR ALBUQUERQUE RODRIGUES**, Presidente da Câmara Municipal de Itanhanga, Estado do Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas no Regimento Interno em seu Art. 25 – Inciso VII Alínea (b).

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora **CELENI GEHM**, lotada no quadro de Servidores da Câmara Municipal de Itanhanga-MT, referente ao período aquisitivo de 03/04/2021 a 02/04/2022, período de gozo 11/07/2022 a 30/07/2022, sendo 10 (dez) dias convertido em pecúnia.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itanhanga – MT, aos 01 dia do mês de Julho de 2022.

Registre – se

Publique - se

Cumpra - se.

Zilmar Albuquerque Rodrigues

Presidente

Câmara Municipal de Itanhanga.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 146/2022

PORTARIA N°146/2022

SÚMULA: "Concede Licença ao servidor que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 130 da Lei Complementar Municipal 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor JOSE MALVINO LIMA, matrícula 330, ocupante do cargo efetivo de Motorista de Caminhão 40H, lotado na Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos e Saneamento do Município de Itanhangá-MT, Licença para Tratamento de Saúde, a partir da data de 26/05/2022 até 27/07/2022

Art. 2º A remuneração do servidor ora citado, durante os seus 15 (quinze) primeiros dias do período de licença, será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, os demais 47 (quarenta e sete) dias será de responsabilidade do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos em 26 de maio de 2022.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.
Itanhangá-MT, 02 de junho de 2022.

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em ____/____/2022

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 145/2022

PORTARIA N°145/2022

SÚMULA: "Concede Licença Prêmio Convertida em Pecúnia ao servidor que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelos Art. 128 da Lei Complementar Municipal 119/2022,

CONSIDERANDO A retribuição da Licença Convertida em Pecúnia far-se-á com base no vencimento padrão do cargo de provimento efetivo pago ao servidor na data do pagamento,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora LUCIMARA DANIEL DA SILVA, matrícula 1190, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde 40H, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itanhangá-MT, Licença Prêmio Convertida em Pecúnia, de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 01/06/2016 a 31/05/2021, paga em três parcelas, sendo a primeira parcela em junho de 2022 a segunda parcela em julho de 2022 e a terceira parcela em agosto de 2022.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos em 01 de junho de 2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.
Itanhangá-MT, 02 de junho de 2022.

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em ____/____/2022

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 148/2022

PORTARIA N°148/2022

SÚMULA: "Altera Secretaria de Lotação do Servidor que menciona e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, amparado pela Lei Complementar 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a secretaria de lotação da servidora **SONIA BORGES**, matrícula 1038, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itanhangá-MT, a qual passará a ser lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhangá MT.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos em 01 de junho de 2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.
Itanhangá-MT, 02 de junho de 2022.

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em ____/____/2022

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 144/2022

PORTARIA N°144/2022

SÚMULA: "Concede Licença Prêmio Convertida em Pecúnia ao servidor que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelos Art. 128 da Lei Complementar Municipal 119/2022,

CONSIDERANDO A retribuição da Licença Convertida em Pecúnia far-se-á com base no vencimento padrão do cargo de provimento efetivo pago ao servidor na data do pagamento,

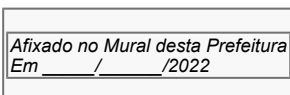
RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora JOCELIA CRISTINA ALBARELLO, matrícula 321, ocupante do cargo efetivo de Fisioterapia 20H, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itanhangá-MT, Licença Prêmio Convertida em Pecúnia, de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 18/04/2016 A 14/04/2021, paga em três parcelas, sendo a primeira parcela em junho de 2022 a segunda parcela em julho de 2022 e a terceira parcela em agosto de 2022.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos em 01 de junho de 2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.
Itanhangá-MT, 02 de junho de 2022.



EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº
016/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ– MT

CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A – CNPJ: 90.180.605/0001-02

OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão amigável ao Contrato nº 016/2021, celebrado em 01 de março de 2021, para a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SEGURO TOTAL EM VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT”, através do processo de Licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 010/2021, em razão da nova licitação em vigência para a prestação de serviços de fornecimento de seguro total em veículos da frota municipal.

DATA DE ASSINATURA: 08/07/2022

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
PORTARIA DLC Nº 209/2022

DATA: 08 de julho de 2022.

SÚMULA: “Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Ex-mo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Raquel Garcia Barbosa, inscrita no CPF nº ***.447.621-**, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato nº 086/2022**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **ANDRÉ LUIZ MARTINS OLIVEIRA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.014.132/0001-42, qual tem por objeto a “**Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de estrutura e serviços**

para eventos a serem realizados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhangá – MT”. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º - Designar o servidor Marcos Vinicius da Costa Guilherme, portador do CPF nº ***.950.731-**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5º - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6º - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 08 de julho de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SUZANA BÊSS

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
PORTARIA DLC Nº 210/2022

DATA: 08 de julho de 2022.

SÚMULA: “Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Ex-mo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Rayana Lilian Souza Cruz, inscrita no CPF nº ***.946.561-**, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato nº 087/2022**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **B. A. DA ROCHA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.466.615/0001-09, qual tem por objeto a “**Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos de apoio, a serem executados no PSF I – União da Vitória e no Centro Integrado de Saúde – CIS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, realizando atendimentos de consultas e demais procedimentos para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itanhangá – MT**”. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º - Designar a servidora Rebeca Saron Pastene Moreira, portadora do CPF nº ***.883.751-**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e

ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8° - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 08 de julho de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

BRUNO HENRIQUE ASCARI FELIX

Secretário Municipal de Saúde

Registre-se, publique-se e Afixe-se

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 143/2022**

PORTARIA N°143/2022

SÚMULA: “Altera Cargo em Comissão dos servidores que menciona e da outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pela Lei Complementar 119/2022 e Lei Complementar 121/2022.

RESOLVE:

Art. 1° Altera o Cargo em comissão do servidor NEIMAR DA SILVA, matrícula 1568, nomeado no cargo em comissão de Chefe de Departamento, o qual passará a ser nomeado ao cargo em comissão de Gerente de Departamento vinculado a Lei Complementar 121/2022, lotado na Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos e Saneamento do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos em 01 de junho de 2022.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 02 de junho de 2022.

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em ____/____/2022

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 150/2022**

PORTARIA N°150/2022

SÚMULA: “Exonera Servidor que menciona e da outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 43, II da Lei Complementar 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar o servidor **ANTONIO PAULO BRAM**, matrícula 1829, do cargo em comissão de Encarregado de Divisão, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos em 21 de junho de 2022.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 22 de junho de 2022.

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em ____/____/2022

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DE CONTRATO N° 087/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: B. A. DA ROCHA LTDA – ME – CNPJ: 46.466.615/0001-09

OBJETO: “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos de apoio, a serem executados no PSF I – União da Vitória e no Centro Integrado de Saúde – CIS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, realizando atendimentos de consultas e demais procedimentos para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itanhangá – MT”.

VALOR: R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 08/07/2022

VIGÊNCIA: 08/07/2023

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE REEQUILÍBRIO
ECONÔMICO-FINANCEIRO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 11/
2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: DMI COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE VARIEDADES LTDA - CNPJ - 26.214.995/0001-87

OBJETO: O presente Termo tem por objetivo reestabelecer o reequilíbrio econômico-financeiro do item registrado na Ata de Registro de Preços, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Preço Atual	Valor Acrescido	Valor reequilibrado
08	LEITE LONGA VIDA: DILUÍDO, INTEGRAL, ULTRA PASTEURIZADO (UHT), EMBALAGEM DE 1000 ML TETRA PAK. COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A 1 ANO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO COMPETENTE.	R\$ 5,10	R\$ 3,15	R\$ 8,25

DATA DE ASSINATURA: 08 de julho de 2022

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIQUIRA**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 152/2022.**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 152/2022.

Data da vigência: 13/06/2022 a 13/06/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): JÉSSICA CARVALHO DO NASCIMENTO.

Objeto: Contrato Administrativo nº 152/2022 firmado entre as partes de 13/06/2022 a 13/06/2023, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS- ITUIQUIRA.

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 156/2022.**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 156/2022.

Data da vigência: 05/07/2022 a 05/07/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUIQUIRA/MT

CONTRATADO (A): KEROLAINE GOMES ALVES

Objeto: Contrato Administrativo nº 156/2022 firmado entre as partes de 05/07/2022 a 05/07/2023, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS - ITUIQUIRA.

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 157/2022.**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 157/2022.

Data da vigência: 05/07/2022 a 05/07/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUIQUIRA/MT

CONTRATADO (A): MYLENA RIBEIRO TUNES

Objeto: Contrato Administrativo nº 157/2022 firmado entre as partes de 05/07/2022 a 05/07/2023, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de FISIOTERAPEUTA - ITUIQUIRA.

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 155/2022.**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 155/2022.

Data da vigência: 05/07/2022 a 05/07/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUIQUIRA/MT

CONTRATADO (A): ELIS REGINA CAMPOS MORAIS

Objeto: Contrato Administrativo nº 155/2022 firmado entre as partes de 05/07/2022 a 05/07/2023, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ITUIQUIRA.

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 160/2022**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 160/2022.

Data da vigência: 06/07/2022 a 06/07/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUIQUIRA/MT

CONTRATADO (A): THABATHA MELISSA PEREIRA DA SILVA

Objeto: Contrato Administrativo nº 160/2022 firmado entre as partes de 06/07/2022 a 06/07/2023, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de ENFERMEIRO - ITUIQUIRA.

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 158/2022.**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 158/2022.

Data da vigência: 06/07/2022 a 06/07/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUIQUIRA/MT

CONTRATADO (A): LEONARDO MARTINS COSTA

Objeto: Contrato Administrativo nº 158/2022 firmado entre as partes de 06/07/2022 a 06/07/2023, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de SERVENTE DE PEDREIRO - ITUIQUIRA.

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 150/2022.**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 150/2022.

Data da vigência: 01/06/2022 a 01/06/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): DÂNIO PRESOTTO DE ARAÚJO.

Objeto: Contrato Administrativo nº 150/2022 firmado entre as partes de 01/06/2022 a 01/06/2023, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS- ITUIQUIRA.

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 162/2022.**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 162/2022.

Data da vigência: 07/07/2022 a 07/07/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUIQUIRA/MT

CONTRATADO (A): MARIA JOSE FREITAS FERREIRA MIRANDA

Objeto: Contrato Administrativo nº 162/2022 firmado entre as partes de 07/07/2022 a 07/07/2023, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de PEDAGOGO - CAPS - ITUIQUIRA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2022- JUNTA MÉDICA****EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2022- JUNTA MÉDICA**

A Secretária Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT, no uso de suas atribuições legais, torna pública a CONVOCAÇÃO dos SERVIDORES em AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO MÉDICO e READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO.

Os Convocados deverão se apresentar no CIAAS - Centro Integrado de Atenção e Atendimento em Saúde, no endereço Rua Jacira nº 1.080 - Centro - Anexo ao Hospital Municipal em Jaciara/Mato Grosso, para a avaliação da JUNTA MÉDICA no dia **25/07/2022** (segunda-feira), conforme horários abaixo.

Ficam convocados os seguintes servidores:

Matrícula	Nome	Horário
257	ALDELI CLAUDIA DE OLIVEIRA	14h20min-25/07/2022

2670	ALESSANDRA DOURADO FACCO DE JESUS GOMES	14h30min-25/07/2022
6464	CARINA RIBEIRO TEIXEIRA	14h40min-25/07/2022
2272	CATARINA BOM DESPACHO DA SILVA ALMEIDA	14h50min-25/07/2022
12	CELIA CRISTINA CAVALARI TABOSA	15h00min-25/07/2022
2891	CLAUDIA CLEVER MATIAS DO VAL	15h10min-25/07/2022
3052	ELIAN REZENDE DE MORAES	15h20min-25/07/2022
2755	ELIETE CAVALCANTE DA SILVA BIHAIN	15h30min-25/07/2022
3132	ELIETE DA SILVA NASCIMENTO	15h40min-25/07/2022
550	ELIZANGELA MELO DE FRANÇA FERREIRA	15h50min-25/07/2022
2483	GERALDA FERREIRA LIMA	16h00min-25/07/2022
288	GILCENARA DE SOUZA ARAUJO	16h10min-25/07/2022
253	IVONE MORAES DE CARVALHO	16h20min-25/07/2022
9376	JOSE CARLOS SANTOS DE ARAUJO	16h30min-25/07/2022
343	JOSUE DE MORAES REZENDE	16h40min-25/07/2022
2462	LOURENA KATRINE DOS SANTOS	16h50min-25/07/2022
6403	LUCICLEIA MARQUES DA SILVA SANTANA	17h00min-25/07/2022
2505	MARIA FERREIRA DE JESUS	17h10min-25/07/2022
2503	NADIR DE LOURDES SILVA	17h20min-25/07/2022
386	NEUZA APARECIDA DA SILVA GALINA	17h30min-25/07/2022
6476	ROSANGELA MARIANO DE SOUZA	17h40min-25/07/2022
281	ROSENI APARECIDA PEREIRA DE OLIVEIRA	17h50min-25/07/2022
287	SALETE APARECIDA SOARES	18h00min-25/07/2022
3101	SANDRA ALVES DE SOUZA	18h10min-25/07/2022
419	SIMONE BORGES DE SOUZA	18h20min-25/07/2022
3113	SUELY DOS SANTOS SILVA	18h30min-25/07/2022
5926	SUZETE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	18h40min-25/07/2022
2479	VERA ALVES DA SILVA	18h50min-25/07/2022

Jaciara/MT, 08 de Julho de 2022.

WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração e Finanças - Portaria 091/2022

PREV-JACI PORTARIA N.º 16/2022

"Dispõe sobre a RETIFICAÇÃO concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora Srª. Vilani Alves Barbosa."

O Diretor Executivo do PREV-JACI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria nº 015/2022, publicado no Jornal Oficial Eletrônico Dos Municípios Do Estado De Mato Grosso, edição nº 4.015 publicada em 01/07/2022, onde foi concedido o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** em favor da **SRª. VILANI ALVES BARBOSA**.

I ONDE SE LÊ: (...) servidora efetiva, no cargo de Apoio Administrativo Educacional, Padrão "A", Classe "10", lotada na Secretária Municipal de Educação(...)

I LEIA-SE: (...) servidora efetiva, no cargo de Apoio Administrativo Educacional, Padrão "A", Classe "11", lotada na Secretária Municipal de Educação(...)

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 julho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Jaciara/MT, 07 de Julho de 2022.

MENAH REMBERG GUIMARÃES DA

SILVA Diretor Executivo do PREV-JACI

Homologo:

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2022

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, ao **MENOR VALOR UNITÁRIO**, tendo por objeto **"REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CARREGAMENTO E TRANSPORTE DOS REJEITOS SÓLIDOS DOMICILIARES DO MUNICÍPIO DE JACIARA – MT, ATÉ O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT"** nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **22 DE JULHO DE 2022 – 13:00 h - MT**. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925.

Jaciara, 08 de julho de 2022.

Adevanir Marcos Rodrigues de Araújo

Pregoeiro – Prefeitura Municipal de Jaciara/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PORTARIA Nº 158/2022

PORTARIA Nº 158 DE 08 JULHO DE 2022

VALDECI JOSE DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR, a partir desta, a Srta. KAMILA DUARTE GONÇALVES, brasileira, servidora pública municipal, responsável pelo envio das informações do sistema aplic ao TCE-MT(Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso).

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Peres, Jauru-MT, 08 de julho de 2022.

VALDECI JOSE DE SOUZA Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico na forma do Artigo 26, da Lei Federal 8.666/93 a Dispensa de licitação constante do Processo Administrativo nº. 1252/2022, DISPENSA nº. 39/2022, com base no Caput do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, conforme parecer da Procuradoria Geral do Município datado de 08/07/2022. **CONTRATAÇÃO DE SEGUROS VEICULAR, PARA COBERTURA DOS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL DE JAURU-MT.** Tendo como vencedor a empresa **GENTE SEGURADORA SA**, inscrito no CNPJ nº. 90.180.605/0001-02, no valor de **R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).**

Paço Municipal “José Peres”, em Jauru – MT, 08 de julho de 2022.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO 005/2022

A presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Jauru-MT, torna público o edital para processo de licitação na modalidade **Tomada de Preço N° 05/2022**, TENDO COMO OBJETO SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PELO MENOR PREÇO GLOBAL TENDO COMO OBJETO A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ROSIMEIRE APARECIDA DA SILVA, LOCALIZADA NA ZONA RURAL, ASSENTAMENTO MIRAS-SOLZINHO, SÃO JOSÉ, MUNICÍPIO DE JAURU/MT, COM 2.624,14M²**, de acordo com Termo de Referência, Anexo I do edital que está disponível no endereço eletrônico: <https://www.jauru.mt.gov.br/sic-licitacoes>.

Obs: Abertura do processo será dia 27 (vinte e sete) de julho de 2022, as 09 horas (horário de Brasília).

Jauru-MT, 08 de julho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO DECRETO N° 1.797/2022

Decreto n° 1.797, de 08 de julho de 2022.

Decreta Luto Oficial no Município de Juara, em razão do falecimento do Senhor Leônidas Roque Volpato.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o falecimento do Senhor Leônidas Roque Volpato, ocorrido neste, dia 08 de julho de 2022;

Considerando que o Senhor Leônidas Roque Volpato, era conhecido por todos como Beibe, sendo um dos pioneiros deste Município, onde escolheu essa cidade para se estabelecer e criar sua família.

Considerando os inestimáveis trabalhos dedicados à comunidade de Juara no decorrer de sua vida como cidadão, bem como o alto grau de amizade que o homenageado constituiu em sua vida com pessoas dos mais diversos segmentos da sociedade;

Considerando, finalmente, que é dever do Poder Público render justas homenagens aqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem estar da coletividade.

DECRETA:

Art. 1º Luto Oficial, por três dias, no município de Juara, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Senhor Leônidas Roque Volpato, que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao Município de Juara, como cidadão.

Art. 2º Durante o período de luto oficial determinando por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada à meio mastro em todos os órgãos públicos do Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 08 de julho de 2022.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO DECRETO N° 1.798/2022

Decreto n° 1.798, de 08 de julho de 2022.

Dispõe sobre o Cancelamento de Restos a Pagar.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Juara/MT autorizado a realizar o cancelamento no valor de R\$ 396.191,91 (trezentos e noventa e seis mil cento e noventa e um reais e noventa e um centavos), afim de proceder os ajustes técnico e contábil no sentido de apurar a verdadeira situação do Resto a Pagar, conforme descrição abaixo mencionado:

Nº Empenho	Descrição	Motivo	Valor – R\$
07125/2020	B. N. Pasqualoto Engenharia Eireli-ME	Sexto Termo Aditivo ao Contrato 210/2020 - Alteração do Valor de Fonte	343.864,46
07126/2020	B. N. Pasqualoto Engenharia Eireli-ME	Sexto Termo Aditivo ao Contrato 210/2020 – Alteração do Valor de Fonte	48.821,59
11710/2021	Elétrica Luz Comércio de Materiais Elétricos Ltda.	Não Liquidação da Despesa	3.505,86

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 08 de julho de 2022.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO LEI MUNICIPAL N° 3.012/2022

Lei Municipal n° 3.012, de 06 de julho de 2022.

Autoriza o Município de Juara/MT a proceder serviços de manutenção da área que menciona e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Juara/MT autorizado a proceder serviços de manutenção da Pista de Pouso do Aeródromo Denominado Aero Agrícola Boa Safra B1B2 com os seguintes pontos/coordenadas de referência, 11°13'36"S, 057°29'38"W, conforme autorização da ANAC, Processo n° 0065005270/2021-95.

Art. 2º A autorização que trata a presente Lei será em favor do Município de Juara/MT, ficando este responsável pelos atos necessários para a manutenção da Pista de Pouso do Aeródromo Denominado Aero Agrícola Boa Safra B1B2, enquanto durar a obra de pavimentação do Aeroporto Municipal Mauro Frizon pelo Estado de Mato Grosso.

Art. 3º O uso da área trata-se de Utilidade Pública.

Art. 4º Para o cumprimento do disposto nesta Lei serão utilizados recursos à conta do orçamento vigente, suplementado se necessário mediante autorização legislativa.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 06 de julho de 2022.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO ADESÃO

AVISO DE RESULTADO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2021PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE/MT, ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO E PREGÃO Nº 069/2022/SECAD.

A **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, torna público para conhecimento dos interessados, que **ADERIU** a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2021PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE/MT, ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO E PREGÃO Nº 069/2022/SECAD**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULO ZERO KM CAMINHÃO TIPO CAVALO MECANICO E PRANCHA SEMIRREBOQUE**, conforme especificações e condições técnicas constantes em seus anexos, cujo fornecedor registrado é a empresa: **MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o nº 03.093.776/0006-04, cujo valor estimado **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**.

Juara –MT 08 de julho de 2022.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

GABINETE

DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO FC/2022 Nº 130/2022 AUTO POSTO BANDEIRANTES COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

Juara/MT, 08 de julho de 2022.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO FC/2022 Nº 130/2022

Trata-se de **pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do item nº 02 (Gasolina)**, realizado pela empresa **AUTO POSTO BANDEIRANTES COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**, devidamente qualificada nos autos do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 023/2022, objeto da Ata de Registro de Preço nº 019-A/2022, que tem por objeto: *"Registro de Preços para Futura e Eventual fornecimento de combustíveis (gasolina comum, etanol, óleo diesel s 500 e óleo diesel s10) para atender a Secretaria Municipal de administração"*, passo às considerações:

A empresa vencedora da licitação informou que o valor do referido item sofreu baixa recente, em razão do cenário atual, para tanto, trouxe ao processo a composição de custos e as respectivas Notas Fiscais a fim de comprovar o alegado.

O Equilíbrio econômico-financeiro consiste na manutenção das condições de pagamento estabelecidas inicialmente no contrato. A Carta Magna vigente garante aos particulares a manutenção das condições efetivas da proposta apresentada durante a licitação – artigo 37, inciso XXI:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifamos)

A Lei nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, em seu artigo 65, prevê a possibilidade de ajustamento

do contrato, sendo que a alínea "d" do mesmo artigo versa sobre a possibilidade/dever de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Cumprido ressaltar que o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos, previsto no artigo 65, d, da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos), pode ser pleiteado apenas no caso de ocorrência de fato imprevisível, ou previsível com consequências incalculáveis, posterior à celebração do contrato, que altere substancialmente a sua equação econômico-financeira e para o qual a parte prejudicada não tenha dado causa.

Para comprovar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, devem estar presentes os seguintes pressupostos: a) elevação dos encargos do particular; b) ocorrência de evento posterior à apresentação da proposta (neste caso, por se tratar de sistema de registro de preços, a assinatura da Ata de Registro de Preços); c) vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa; e d) imprevisibilidade de ocorrência do evento.

O pedido deve ser instruído com informações qualitativas e quantitativas detalhadas que comprovem o desequilíbrio. Portanto, anexo ao Requerimento é imprescindível constar a Composição dos custos, apresentados através de notas fiscais e planilhas para fins de atestação da compatibilidade do acréscimo pleiteado pela contratada com a revisão dos preços decorrentes dos aumentos e/ou baixa fixados pela fabricante, sob pena de indeferimento do pedido de reequilíbrio econômico.

Desse modo, a estimativa de preços realizadas pela Administração, por meio da fiscal de contratos, tem o condão de verificar quais parâmetros estão sendo cobrados pelo mercado no âmbito público e/ou privado, de forma a cumprir com as exigências da Lei nº 8.666/1993.

Em detida análise, verifica-se que o preço praticado na data do certame licitatório, bem como do último reequilíbrio, não condiz com a atual média de mercado praticada, devendo haver reequilíbrio na proporção da oscilação do mercado, **mantendo o equilíbrio contratual inicialmente celebrado**.

Do Exposto:

Assim sendo, **DEFIRO O PEDIDO de reequilíbrio de preço do nº 02 (Gasolina)**, objeto da Ata de Registro de Preço nº 019-A/2022, Pregão nº 023/2022, de modo a viabilizar a continuidade do fornecimento do produto, restabelecendo o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato e evitando o enriquecimento sem causa, seja do fornecedor ou do Município, obtendo assim o valor final de reajuste do produto abaixo:

Item: GASOLINA COMUM

Valor com Reequilíbrio: R\$ 6,15

Determino que a empresa contratada seja cientificada da presente decisão e consequente nova pauta de pagamento.

Ante a baixa recente no valor dos demais combustíveis, notifiquem-se todos contratados/fornecedores de combustíveis para apresentarem as notas de aquisição para aferição dos valores e eventual reequilíbrio.

Remeta-se cópia desta decisão à Divisão de Compras, ao Departamento de Licitações e à Coordenadoria da Divisão de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido após as devidas formalidades, arquive-se.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
N.º 065/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Niterói, 81, centro, Juara - MT, inscrita no CNPJ 15.072.663/0001-99, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. Carlos Amadeu Sirena, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n. 2.181.389-3 SSP/PR e do CPF nº 578.160.189-91, vem através deste comunicar o **CANCELAMENTO** da licitação Pregão Presencial n.º 065/2022, tendo como objeto: **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Especializados de Veiculação de VT Comercial e Boletim Semanal denominado “Minuto do Consumidor” Gravado ou ao Vivo na TV em Atendimento da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor - PROCON**, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, **conforme solicitação de Ofício nº 700/2022 GP.**

Juara-MT, em 08 de julho de 2022.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº.
050/2022 TIPO: ELETRONICO JULGAMENTO: MENOR VALOR POR
ITEM.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 204/2022, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 204/2022, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 050/2022, cuja abertura ocorreu às 09h00 - Brasília, do dia 29.06.2022, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Papelaria e Escritório em Atendimento a Diversas Secretarias**, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagrou-se vencedora as empresas: **COMERCIO E REPRESENTAÇÕES VARDASCA LTDA** inscrita com o CNPJ sob o n.º 44.120.619/0001-05, sendo vencedora com o valor global de R\$ 30.509,86 (trinta mil quinhentos e nove reais e oitenta e seis centavos) – **DEGEAL COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO LTDA** inscrita com o CNPJ sob o n.º 07.245.458/0001-50, sendo vencedora com o valor global de R\$ 3.550,95 (três mil quinhentos e cinquenta reais e noventa e cinco centavos) – **MORETO & SEGATI LTDA** inscrita com o CNPJ sob o n.º 05.803.723/0001-42, sendo vencedora com o valor global de R\$ 105.590,48 (cento e cinco mil quinhentos e noventa reais e quarenta e oito centavos) – **MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI** inscrita com o CNPJ sob o n.º 26.148.070/0001-85, sendo vencedora com o valor global de R\$ 146.300,32 (cento e quarenta e seis mil trezentos reais e trinta e dois centavos) – **MOTIVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI** inscrita com o CNPJ sob o n.º 20.847.096/0001-35, sendo vencedora com o valor global de R\$ 76.121,85 (setenta e seis mil cento e vinte e um reais e oitenta e cinco centavos) – **NVF COMERCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI** inscrita com o CNPJ sob o n.º 41.401.446/0001-05, sendo vencedora com o valor global de R\$ 388.850,76 (trezentos e oitenta e oito mil oitocentos e cinquenta reais e setenta e seis centavos) – **ORIGINAL SOLUÇÕES LTDA** inscrita com o CNPJ

sob o n.º 13.333.523/0001-00, sendo vencedora com o valor global de R\$ 17.950,57 (dezessete mil novecentos e cinquenta reais e cinquenta e sete centavos) – **P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI** inscrita com o CNPJ sob o n.º 21.395.275/0001-41, sendo vencedora com o valor global de R\$ 8.292,68 (oitenta mil duzentos e noventa e dois reais e sessenta e oito centavos) – **SONE COMERCIO ATACADISTA DE MULTIPRODUTOS LTDA** inscrita com o CNPJ sob o n.º 42.339.589/0001-05, sendo vencedora com o valor global de R\$ 4.265,30 (quatro mil duzentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos) – **WHITE BOARD IMPORTAÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** inscrita com o CNPJ sob o n.º 43.838.684/0001-08, sendo vencedora com o valor global de R\$ 9.066,96 (nove mil sessenta e seis reais e noventa e seis centavos).

Juara –MT, 08 de julho de 2022.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 1.796/2022

Decreto nº 1.796, de 08 de julho de 2022.

Regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 13.460 de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos usuários de serviços públicos da Administração Pública, e institui o Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Municipal de Juara-MT e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, no Capítulo IV que estabeleceu as atribuições principais das Ouvidorias, sem prejuízo de outros normativos em regulamento específico;

CONSIDERANDO o projeto “Ouvidoria para Todos” do TCE-MT, que prevê estratégia e ações visando orientar e fiscalizar as unidades jurisdicionadas na adequação as normas vigentes na Lei nº 13.460/2017;

CONSIDERANDO, os termos da Nota Técnica nº 02/2021 - TCE/MT;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto regulamenta em âmbito municipal a aplicação da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário de serviços públicos da administração pública, e institui a Política Municipal de Proteção e Defesa do Usuário de Serviços Públicos.

Parágrafo único. O disposto neste Decreto se aplica à Administração Pública Municipal direta e indireta e, subsidiariamente, a todos particulares, prestadores de serviços públicos no município, independentemente do regime contratual de delegação, cooperação, parceria, convênio ou demais instrumentos congêneres.

Art. 2º A garantia dos direitos e a participação do usuário de serviços públicos de que trata a Lei Federal nº. 13.460, de 26 de junho de 2017, serão asseguradas por meio da atuação dos responsáveis por ações de ouvidoria, em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, regularidade, continuidade, efetividade, segurança, transparência e cortesia, e pelos demais meios previstos em legislação específica.

Art. 3º Para os efeitos deste Decreto considera-se:

I - serviços públicos: atividades exercidas pela administração pública ou por particular, mediante concessão, permissão, autorização ou qualquer outra forma de delegação por ato administrativo, contrato ou convênio;

II - solicitação de serviços públicos: nos casos em que o interessado solicitar a prestação de um serviço público;

III - manifestação sobre a prestação de serviços públicos: nos casos em que o interessado desejar se manifestar sobre um serviço público prestado, a saber:

- a) reclamação: demonstração de insatisfação relativa a serviço público;
- b) denúncia: comunicação de prática de ato ilícito cuja solução dependa da atuação dos órgãos apuratórios competentes;
- c) elogio: demonstração, reconhecimento ou satisfação sobre a política ou o serviço público oferecido ou atendimento recebido; e
- d) sugestão: proposição de idéia ou formulação de proposta de aprimoramento de políticas e serviços públicos.

IV - ouvidoria: instância de participação e controle social responsável pelo tratamento das manifestações relativas às políticas e aos serviços públicos prestados sob qualquer forma ou regime, com vistas à avaliação da efetividade e ao aprimoramento da gestão pública;

V - usuário: pessoa física ou jurídica que se beneficia ou utiliza, efetiva ou potencialmente, de serviço público; e

VI - identificação: qualquer elemento de informação que permita a individualização de pessoa física ou jurídica.

VII - agente público: aquele que, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exerce cargo, emprego ou função pública;

VIII - atendimento: o conjunto das atividades necessárias para recepcionar e dar seqüência às solicitações dos usuários, inclusive às manifestações de opinião, percepção e apreciação relacionadas à prestação do serviço público;

IX - canais de atendimento: praças de atendimento presencial, sítios eletrônicos, aplicativos, mídias sociais, centrais telefônicas, terminais de auto atendimento, carta ou qualquer outro meio que permita ao usuário fazer solicitações e obter informações sobre serviços públicos;

X - orientação: instruções ao munícipe de assuntos gerais relacionadas à administração pública municipal dos quais não necessita de abertura de protocolo por meio do *e-sic* e/ou manifestações;

XI - manifestação anônima: situações em que o cidadão realiza sua manifestação sem se identificar;

XII - reserva de identidade: hipótese em que o órgão público a pedido, ou de ofício, deverá encaminhar a manifestação aos órgãos de apuração sem o nome do demandante;

XIII – pseudonimização: é o tratamento por meio do qual um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo, senão pelo uso de informação adicional mantida separadamente pelo controlador em ambiente controlado e seguro;

XIV - órgãos apuratórios: unidades técnicas que possuam nas suas atribuições a competência da apuração de denúncia;

XV - certificação de identidade: procedimento de conferência de identidade do manifestante por meio de documento de identificação válido, respeitado o disposto na legislação sobre sigilo e proteção de dados e informações pessoais; e

XVI - decisão administrativa: deliberação e desfecho administrativo acerca do objeto das manifestações e solicitações encaminhadas pelos usuários.

Art. 4º O usuário de serviço público tem direito à adequada prestação dos serviços, devendo os agentes públicos e prestadores de serviços públicos observar as seguintes diretrizes:

I - urbanidade, respeito, acessibilidade e cortesia no atendimento aos usuários;

II - presunção de boa-fé do usuário;

III - atendimento por ordem de chegada, ressalvados casos de urgência e aqueles em que houver possibilidade de agendamento, asseguradas as prioridades legais às pessoas com deficiência, aos idosos, às gestantes, às lactantes e às pessoas acompanhadas por crianças de colo;

IV - adequação entre meios e fins, vedada a imposição de exigências, obrigações, restrições e sanções não previstas na legislação;

V - igualdade no tratamento aos usuários, vedado qualquer tipo de discriminação;

VI - cumprimento de prazos e normas procedimentais;

VII - definição, publicidade e observância de horários e normas compatíveis com o bom atendimento ao usuário;

VIII - adoção de medidas visando a proteção à saúde e a segurança dos usuários;

IX - autenticação de documentos pelo próprio agente público, à vista dos originais apresentados pelo usuário, vedada a exigência de reconhecimento de firma, salvo em caso de dúvida de autenticidade;

X - manutenção de instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento;

XI - eliminação de formalidades e de exigências cujo custo econômico ou social seja superior ao risco envolvido;

XII - observância dos códigos de ética ou de conduta aplicáveis às várias categorias de agentes públicos;

XIII - aplicação de soluções tecnológicas que visem a simplificar processos e procedimentos de atendimento ao usuário e a propiciar melhores condições para o compartilhamento das informações;

XIV - utilização de linguagem simples e compreensível, evitando o uso de siglas, jargões e estrangeirismos; e

XV - vedação da exigência de nova prova sobre fato já comprovado em documentação válida apresentada.

Art. 5º São direitos básicos do usuário:

I - participação no acompanhamento da prestação e na avaliação dos serviços;

II - obtenção e utilização dos serviços com liberdade de escolha entre os meios oferecidos e sem discriminação;

III - acesso e obtenção de informações relativas à sua pessoa constantes de registros ou bancos de dados, observado o disposto no inciso X, do *caput* do Art. 5º da Constituição Federal e na Lei Federal nº. 12.527, de 18 de novembro de 2011;

IV - proteção de suas informações pessoais, nos termos da Lei Federal nº. 12.527, de 18 de novembro de 2011;

V - atuação integrada e sistêmica na expedição de atestados, certidões e documentos comprobatórios de regularidade; e

VI - obtenção de informações precisas e de fácil acesso nos locais de prestação do serviço, assim como sua disponibilização na internet, especialmente sobre:

- a) horário de funcionamento das unidades administrativas;
- b) serviços prestados pelo órgão ou entidade, sua localização exata e a indicação do setor responsável pelo atendimento ao público;
- c) acesso ao agente público ou ao órgão encarregado de receber manifestações;
- d) situação da tramitação dos processos administrativos em que figure como interessado; e
- e) valor das taxas e tarifas cobradas pela prestação dos serviços, contendo informações para a compreensão exata da extensão do serviço prestado.

Art. 6º São deveres do usuário:

- I - utilizar adequadamente os serviços, procedendo com urbanidade e boafé;
- II - prestar as informações pertinentes ao serviço prestado quando solicitadas;
- III - colaborar para a adequada prestação do serviço; e
- IV - preservar as condições dos bens públicos por meio dos quais lhe são prestados os serviços de que trata este Decreto.

CAPÍTULO II

DO SISTEMA DE OUVIDORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Art. 7º Fica instituído o Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Municipal que será gerido e monitorado pela Ouvidoria Geral do Município.

Art. 8º São objetivos do Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Municipal:

- I - agilizar e facilitar a tramitação e resposta das manifestações encaminhadas por cidadãos à OGM, respeitando os prazos estabelecidos neste decreto e legislações vigentes ao assunto;
- II - contribuir na melhoria, simplificação e qualidade dos serviços públicos;
- III - mediar conflitos entre o cidadão usuário do serviço público e a Administração;
- IV - tratar adequadamente as manifestações encaminhadas por cidadãos à OGM;
- V - acompanhar e identificar alterações dos serviços oferecidos pela administração municipal; e
- VI - atualizar e publicar a carta de serviços.

Art. 9º Integram o Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Municipal:

- I - como órgão central, a Ouvidoria Geral do Município;
- II - como órgãos setoriais:
 - a) as ouvidorias já existentes no âmbito da Administração Direta e Indireta da Prefeitura do Município de Juara-MT.
 - b) os demais interlocutores de cada órgão do Poder Executivo Municipal, que serão nomeados através de publicação de portaria específica da Prefeitura do Poder Executivo Municipal.

§ 1º Se no órgão houver um ouvidor, o interlocutor titular será preferencialmente o ouvidor ou outro servidor por ele indicado, desde que lotado nesta Ouvidoria, e um interlocutor suplente que preferencialmente deverá ser um servidor lotado também nesta ouvidoria.

§ 2º Se no órgão não houver um ouvidor, o secretário da pasta deverá indicar 2 (dois) servidores, sendo um interlocutor titular e outro suplente, sendo ao menos 1 (um) destes servidores efetivo.

§ 3º A participação dos interlocutores no Sistema de Ouvidoria será considerada prestação de serviço relevante e não será remunerada, salvo previsão em legislação específica.

§ 4º Os integrantes do Sistema de Ouvidoria devem resguardar o sigilo de dados e informações, nos termos da legislação vigente.

§ 5º Os integrantes do Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Municipal remeterão ao órgão central, dados e informações sobre as atividades de ouvidoria realizadas, em atenção ao procedimento regularmente instituído ou em decorrência de solicitação da Ouvidoria Geral.

Art. 10. As atividades de ouvidoria ficarão sujeitas à orientação normativa, à supervisão técnica e ao monitoramento do órgão central, sem prejuízo da subordinação administrativa ao órgão ou à entidade da administração pública municipal a que estiverem vinculados.

CAPÍTULO III

DOS PROCEDIMENTOS

Seção I

Do Recebimento da Manifestação

Art. 11. O usuário do serviço público deverá apresentar sua manifestação na Praça de Atendimento da Ouvidoria Geral do Município ou realizá-la através de um dos canais de atendimento.

§ 1º As manifestações de que trata o *caput* desse artigo estão relacionadas às atividades do serviço público ou à conduta do servidor que prestou o serviço, e que envolvam a relação do cidadão com órgão público.

§ 2º As manifestações de conflitos entre cidadãos em que não haja relação com as atividades do serviço público, serão tratadas de forma orientativa.

§ 3º A modalidade de atendimento "Orientação" terá um protocolo aberto consistente em esclarecer dúvidas e/ou instruir meios de acesso aos diversos serviços públicos, além de assuntos gerais a respeito da municipalidade que não estão informados no site oficial da Prefeitura de Juara/MT.

Art. 12. Em nenhuma hipótese será recusado o recebimento de manifestações formuladas nos termos do disposto na Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017 e no presente Decreto.

Art. 13. São vedadas as exigências relativas aos motivos que determinaram a apresentação de manifestações perante o órgão central.

Art. 14. Os procedimentos tratados neste Decreto são gratuitos, sendo vedada a cobrança de importâncias ao usuário de serviços públicos.

Art. 15. As manifestações serão apresentadas preferencialmente em meio eletrônico, por meio de sistema informatizado, sem prejuízo de outras mídias de acesso.

Parágrafo único. As hipóteses de recebimentos de manifestações diferentes da referida no *caput* deste artigo deverão ser digitalizadas e inseridas imediatamente no sistema de atendimento ao cidadão.

Art. 16. Na abertura do protocolo de manifestação, o cidadão poderá apresentar dados cadastrais que permitam a comunicação da conclusão da manifestação.

Parágrafo único. Para a abertura de protocolo da reclamação de uma solicitação de serviço não atendida, requer que o cidadão informe o número do protocolo aberto anteriormente, referente ao serviço público contestado.

Art. 17. As manifestações geradas pelo sistema do Ministério da Saúde - Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa - Ouvidoria SUS - para a Ouvidoria da Secretaria Municipal de Saúde, serão tratadas de acordo com a Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, o Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017 e o Decreto nº 9.492, de 5 de setembro de 2018.

Seção II

Da Análise e Encaminhamento da Reclamação

Art. 18. Recebida a manifestação pela OGM, será realizada análise prévia, e se necessário, será encaminhada aos órgãos responsáveis para adoção das providências e/ou esclarecimentos necessários.

§ 1º O encaminhamento de manifestações com elementos de identificação do manifestante entre os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal será precedida de consentimento do manifestante, sem o qual somente ocorrerá após a sua pseudonimização pelo órgão central.

§ 2º Após a análise referida no *caput*, os interlocutores ficarão responsáveis pela tratativa e encaminhamento da manifestação para os vários departamentos dentro do seu próprio órgão ao qual pertença a resposta da manifestação.

§ 3º Na hipótese de a manifestação exigir resposta alheia à competência do órgão em questão, o interlocutor deverá retorná-la imediatamente ao órgão central.

Seção III

Da Denúncia

Art. 19. A denúncia será dirigida ao órgão central, observado a Seção I do Capítulo III deste Decreto.

§ 1º Os órgãos e entidades, exceto as que possuem sua própria ouvidoria, adotarão medidas que assegurem o recebimento da denúncia exclusivamente por meio do órgão central.

§ 2º Os agentes públicos que não desempenhem funções na unidade de ouvidoria e recebam denúncias de irregularidades praticadas contra a Administração Pública Municipal deverão encaminhá-las imediatamente ao órgão central e não poderão dar publicidade do conteúdo da denúncia ou do elemento de identificação do denunciante, sob pena de responsabilidade.

Art. 20. A denúncia recebida pelo órgão central será conhecida na hipótese de conter elementos mínimos de autoria, materialidade e descritivos de irregularidade ou indícios que permitam a Administração Pública Municipal a chegar a tais elementos.

§ 1º Sempre que as informações apresentadas pelo usuário de serviços públicos forem insuficientes para análise da denúncia, a OGM solicitará ao usuário complementação de informações, que deverá ser atendida no prazo de até 20 (vinte) dias, contados da data de seu recebimento.

§ 2º Não serão admitidos pedidos de complementação sucessivos, exceto se referentes a situação surgida com a nova documentação ou com as informações apresentadas.

§ 3º A solicitação de complementação de informações suspenderá o prazo previsto para resposta indicado no art. 26, § 3º deste Decreto.

§ 4º A falta de complementação da informação pelo usuário de serviços públicos no prazo estabelecido no § 1º acarretará o arquivamento da manifestação, sem a produção de resposta conclusiva.

Art. 21. O denunciante terá seus elementos de identificação preservados desde o recebimento da denúncia, nos termos do disposto no § 7º do Art. 10 da Lei nº 13.460, de 2017, salvo a hipótese do Art. 22 deste Decreto.

§ 1º O Órgão Central, responsável pelo tratamento da denúncia, providenciará a sua pseudonimização para o posterior envio aos órgãos de apuração competentes.

§ 2º A preservação dos elementos de identificação referidos no *caput* será realizada por meio do sigilo do nome, do endereço e de quaisquer outros elementos que possam identificar o denunciante.

§ 3º O tratamento de denúncia será realizado por meio de sistemas informatizados com o devido controle de acesso.

§ 4º A restrição de acesso aos elementos de identificação do denunciante será mantida pelo órgão central responsável pelo tratamento da denúncia pelo prazo de 100 (cem) anos, conforme o disposto no inciso I do § 1º do Art. 31 da Lei nº 12.527/11.

§ 5º Na hipótese de reclassificação da denúncia com a finalidade de enquadrá-la nas tipologias a que se referem as alíneas "a", "c" e "d" do inc. III do Art. 3º deste Decreto, o órgão central informará o denunciante.

Art. 22. Os órgãos apuratórios poderão requisitar informações sobre os dados do denunciante quando indispensáveis à análise dos fatos relatados na denúncia.

§ 1º A hipótese do *caput* deste artigo será precedida de solicitação de consentimento ao denunciante, que se manifestará no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da solicitação do consentimento realizada pela OGM a qual suspenderá o prazo previsto para resposta indicado no Art. 26, § 3º deste decreto.

§ 2º A resposta negativa ou decurso do prazo previsto no § 1º deste artigo tornará prejudicada a continuidade do processo de investigação da denúncia, restando assim o arquivamento.

§ 3º O compartilhamento de elementos de identificação do denunciante com outros órgãos não implica a perda de sua natureza restrita ou sigilosa.

Art. 23. Encaminhada a denúncia ao Órgão Apuratório ou à Secretaria Municipal, o prazo de investigação e conclusão é o previsto no Art. 26, § 3º deste decreto e será informado à OGM em até 5 (cinco) dias úteis.

§ 1º Na falta da informação à OGM referida no *caput* deste artigo, será aplicado o prazo do *caput* do Art. 26 deste Decreto.

§ 2º A comunicação ao denunciante sobre o prazo de investigação e conclusão da denúncia ocorrerá em até 3 (três) dias úteis do seu conhecimento pela OGM.

§ 3º A comunicação ao denunciante sobre o resultado final do procedimento investigatório da denúncia ocorrerá em até 3 (três) dias úteis do seu conhecimento pela OGM.

§ 4º Durante o período investigatório da denúncia, o respectivo protocolo se manterá no status "em operação", até o seu encerramento.

Art. 24. A denúncia poderá ser encerrada quando:

- I - estiver dirigida a órgão não pertencente ao Poder Executivo Municipal;
- II - não contenha elementos mínimos indispensáveis à sua apuração;
- III - da comunicação da conclusão ao manifestante.

Seção IV

Da Denúncia Anônima

Art. 25. A denúncia anônima terá o mesmo tratamento da denúncia, desde que contenha indícios mínimos de relevância, autoria e materialidade.

Parágrafo único. As informações obtidas nas condições do *caput* deste artigo configurarão manifestações nos termos do disposto neste Decreto, à exceção da não obrigatoriedade de entrega do número de protocolo e a resposta ao denunciante, conforme previsto em legislação.

Seção V

Da Resposta

Art. 26. O Órgão Central comunicará aos interessados as respectivas respostas em linguagem clara, objetiva, simples e compreensível, no prazo de até 30 (trinta dias), contado da data do recebimento da manifestação, prorrogável por igual período de forma justificada.

§ 1º Os interlocutores deverão responder as manifestações ao órgão central em até 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da manifestação.

§ 2º As manifestações encaminhadas pelo Ministério Público do Estado de São Paulo à OGM serão remetidas, via sistema informatizado de ouvidoria, ao(s) interlocutor(es) da(s) secretaria(s) competente(s) referentes ao tema reclamado:

- a) posteriormente ao trâmite da manifestação aos interlocutores, a OGM informará ao requerente desta sobre o encaminhamento realizado pela OGM à secretaria competente, salvo se anônima.
- b) a secretaria competente, responsável pela devolutiva, retornará suas considerações e/ou justificativas à OGM, via sistema informatizado de ouvidoria, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º Os prazos das respostas sobre denúncias respeitarão as previsões de cada órgão apuratório, devendo ser informados a OGM e, na sua ausência, será considerado o prazo deste artigo.

Art. 27. Nos casos de manifestação de elogio encaminhada à OGM, esta será remetida ao(s) interlocutor(es) do Sistema de Ouvidoria para ciência do agente público que prestou o atendimento e de sua chefia imediata, devendo retornar para conhecimento do manifestante e para arquivamento.

Art. 28. A sugestão recebida pelo órgão central será encaminhada ao órgão responsável pela prestação do atendimento ou do serviço público, o qual caberá manifestar-se acerca da possibilidade de adoção ou análise da providência sugerida e, se possível, dos prazos de implantação.

Art. 29. A vista e as cópias das respostas das manifestações somente serão concedidas mediante certificação da identidade do manifestante.

CAPÍTULO IV

DA CARTA DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

Art. 30. Os órgãos e entidades abrangidos no Parágrafo único do art.1º deste Decreto, são responsáveis pelas informações e divulgação da Carta de Serviço ao Usuário, objeto de atualização periódica e de permanente divulgação.

Art. 31. A Ouvidoria Geral do Município tem a incumbência de monitorar e garantir o cumprimento por parte dos Órgãos e entidades das obrigações previstas no artigo anterior.

Art. 32. A Carta de serviços ao Usuário tem por objetivo informar de forma clara e precisa ao usuário sobre os serviços prestados pelo órgão ou entidade, as formas de acesso a esses serviços e os seus compromissos e padrões de qualidade de atendimento público, apresentando no mínimo:

- I - serviços oferecidos;
- II - requisitos, documentos, formas e informações necessárias para acessar o serviço;
- III - principais etapas para processamento do serviço;
- IV - previsão do prazo máximo para a prestação do serviço;
- V - forma de prestação do serviço;
- VI - locais e formas para o usuário apresentar eventual manifestação sobre a prestação do serviço;
- VII - prioridades de atendimento;
- VIII - previsão de tempo de espera;
- IX - forma de comunicação ao usuário;
- X - procedimentos para receber e responder manifestações dos usuários; e
- XI - mecanismos de consulta, por parte dos usuários, acerca do andamento do serviço solicitado e de eventual manifestação.

Art. 33. A OGM elaborará regulamento específico por meio de instrução normativa e disporá sobre a operacionalização da Carta de Serviços ao Usuário.

CAPÍTULO V

DA AVALIAÇÃO CONTINUADA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 34. Os órgãos e as entidades públicas descritos no Parágrafo único do Art.1º deste Decreto, sob orientação e supervisão desta OGM, realizarão a avaliação de satisfação dos usuários dos serviços públicos prestados e terão as responsabilidades de:

- I - planejar e implantar ferramentas de pesquisa de satisfação;
- II - definir critérios a serem avaliados no serviço público;
- III - propor a periodicidade da pesquisa; e
- IV - encaminhar o resultado da avaliação para o Órgão Central.

Art. 35. A avaliação de que trata o Art. 34, será realizada por meio da pesquisa de satisfação, na frequência mínima de 1 (uma) a cada ano, ou por qualquer outro meio que garanta significância estatística aos resultados e abordará os seguintes aspectos:

- I - nível de contentamento do usuário com o serviço prestado;
- II - qualidade do atendimento prestado ao usuário;
- III - cumprimento dos compromissos e prazos definidos para a prestação dos serviços; e
- IV - medidas adotadas pela administração pública para melhoria e aperfeiçoamento da prestação do serviço.

Art. 36. A Ouvidoria Geral é responsável por analisar indicadores e produzir estatísticas sobre o nível de satisfação do usuário com os serviços públicos municipais, de acordo com as Diretrizes da Lei nº 13.460/2017.

Parágrafo único. O resultado da avaliação deverá ser integralmente publicado no site oficial/Portal da Transparência, incluindo o *ranking* dos órgãos com maior incidência de reclamação dos usuários, e servirá de subsídio para reorientar e ajustar os serviços prestados, em especial, quanto ao cumprimento dos compromissos de padrões e qualidade de atendimento divulgados na Carta de Serviços ao Usuário.

Art. 37. A OGM elaborará regulamento específico por meio de instrução normativa e disporá sobre a operacionalização da avaliação continuada dos serviços públicos.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 38. O Conselho Municipal do Usuário dos Serviços Públicos, será criado por meio de legislação específica, a qual definirá sua composição, organização e funcionamento.

Art. 39. A OGM editará as normas complementares necessárias ao funcionamento do Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Municipal.

Art. 40. Os órgãos setoriais definidos no Art. 9º, II, "a" deste Decreto enviarão mensalmente o relatório gerencial para o Órgão Central do Sistema de Ouvidoria do Município de Juara/MT.

Art. 41. Para o acompanhamento da manifestação, o usuário do serviço público deverá entrar em contato através dos canais oficiais de comunicação da OGM, informando o número de protocolo.

Art. 42. Os trabalhos realizados pela OGM serão consignados em relatórios consolidados, contendo as estatísticas das demandas referentes à transparência e das manifestações dos usuários dos serviços públicos.

§ 1º Outros indicadores poderão ser incluídos, à medida das estratégias de acompanhamento a serem definidas em planejamentos anuais e/ou diligências da Controladoria Geral do Município, acerca da coleta de informações realizadas pelo trabalho de ouvidoria.

§ 2º Em complementação aos resultados dos trabalhos de ouvidoria, baseado nas reclamações dos manifestantes, quando cabível, serão propostas soluções de melhorias e simplificação no procedimento de execução dos serviços públicos.

§ 3º O relatório consolidado, previsto no *caput* deste artigo, será encaminhado ao Controlador Geral do Município.

Art. 43. Os prazos fixados neste decreto serão contínuos, excluindo-se, na sua contagem, o dia de início e incluindo-se o do vencimento.

Art. 44. Os prazos só se iniciam ou vencem em dia de expediente normal da administração direta municipal do Poder Executivo ou do órgão da administração indireta em que foi direcionado a manifestação.

Art. 45. É vedado aos servidores lotados na Ouvidoria Geral do Município divulgar fatos e informações de que tenham tomado conhecimento em razão do exercício de suas atribuições.

Art. 46. O Serviço de Informação ao Cidadão – SIC será regido por regulamento próprio.

Art. 47. As ouvidorias dos órgãos da administração direta e indireta manterão uma relação de paralelismo com o Capítulo III do presente Decreto, quando do estabelecimento de suas normas procedimentais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 08 de julho de 2022.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA**CONVENIOS
RESOLUÇÃO Nº 002/COMDEMA DE 07 DE JULHO DE 2022****RESOLUÇÃO Nº 002/COMDEMA DE 07 DE JULHO DE 2022**

“Dispõe sobre aprovação do PROJETO: “**III FESTA DA COLHEITA DE TERRA ROXA**” da Entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RURAL SAGRADA FAMÍLIA – JUÍNA-MT e dá outras providências

O Conselho Municipal de Desenvolvimento do Meio Ambiente de Juína-MT – COMDEMA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal n.º 864/2006 e suas alterações;

CONSIDERANDO que cabe ao Conselho Municipal de Desenvolvimento do Meio Ambiente – COMDEMA- deliberar e controlar as ações relacionadas a política municipal de meio ambiente, bem como deliberar, no âmbito de sua competência, sobre normas e padrões compatíveis com o meio ambiente ecologicamente equilibrado e essencial à qualidade de vida;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.019/2014 em seu Artigo 31 que assim dispõe: “Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica”;

CONSIDERANDO a Lei Federal Nº 13.019, de 31 julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias;

CONSIDERANDO a realização da reunião do dia 07/07/2022, com os Membros nomeados do Conselho Municipal de Desenvolvimento do Meio Ambiente;

RESOLVE:

Art. 1º- APROVAR o projeto: “**III FESTA DA COLHEITA DE TERRA ROXA**” da Entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RURAL SAGRADA FAMÍLIA – JUÍNA-MT, na ordem de R\$ 18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos reais), ações de custeio e manutenção de atividades relacionadas ao estímulo da produtividade agrícola do Distrito de Terra Roxa.

Art. 2º - Após a apresentação dos documentos os valores deverão estar disponíveis no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUÍNA, 07 DE JULHO DE 2022.

Diego G. de Souza Peres

Presidente do COMDEMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 039/2022,
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 159/2022****AVISO DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Juruena, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 049/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **20/07/2022**, às **10:00 horas**, no endereço, Avenida Quatro de Julho, 360, Centro, Juruena - MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação **Pregão Presencial SRP N.º 039/2022, Processo Administrativo N.º 159/2022**. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no site www.pmjuruena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1346 ou pelo email: licitacao@pmjuruena.com.br.

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE CESTA BÁSICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme relação contida no Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando contratações futuras.

Juruena - MT, 08 de julho de 2022.

ROBSON GOMES DIAS Pregoeiro Oficial

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 026/2022****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeito Municipal, MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da C.P.L. e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação: 026/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP

Data da Homologação: 08/07/2022

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO HOSPITALAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JURUENA PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedores:

Razão Social: MAXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS CNPJ: 07.657.198/0001-20

Valor: R\$ 50.220,00 (cinquenta mil e duzentos e vinte reais)

Juruena – MT, 08 de Julho de 2022.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 023/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO O Prefeito Municipal, MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da C.P.L. e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação: 023/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP

Data da Homologação: 07/07/2022

Data da Adjudicação: 07/07/2022

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO MUNICIPAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE EM UM PERIODO DE 12 MESES., conforme relação contida no Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando contratações futuras.

Vencedor: MED MASTER COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 03.323.841/0001-28

TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 26.210,00 (vinte e seis mil e duzentos e dez reais)

AMAMEDICAL SOLUCOES EM SAUDE EIRELI CNPJ: 32.162.496/0001-96

TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais)

LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MED CNPJ: 42.162.496/0001-96

TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 7.980,00 (sete mil e novecentos e oitenta reais)

QUICKBUM E COMERCE EIRELI CNPJ: 30.323.616/0001-64

TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)

Juruena-MT 07 de Julho de 2022.

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juruena

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO 023/2022.**

AVISO DE RESULTADO
Pregao Eletronico 023/2022
OBJETO: " REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO MUNICIPAL PARA ATENDER AS "
Comunicamos que conforme Edital publicado em meios eletrônicos, referente ao Pregão Eletrônico nº 023 / 2022, cuja abertura se deu em 20/06/2022 às 12:00, sagrou-se vencedora as empresas:
Com as propostas conforme segue:
Vencedor: MED MASTER COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 03.323.841/0001-28

TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 26.210,00 (vinte e seis mil e duzentos e dez reais)

AMAMEDICAL SOLUCOES EM SAUDE EIRELI CNPJ: 32.162.496/0001-96

TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais)

LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MED CNPJ: 42.162.496/0001-96

TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 7.980,00 (sete mil e novecentos e oitenta reais)

QUICKBUM E COMERCE EIRELI CNPJ: 30.323.616/0001-64

TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)

Juruena-MT 07 de Julho de 2022.

ROBSON GOMES DIAS

PREGOEIRO OFICIAL

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGAO ELETRÔNICO 026/2022**

AVISO DE RESULTADO
Pregao Eletronico 026/2022
OBJETO: " REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO HOSPITALAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JURUENA PELO PERIODO DE 12 MESES."
Comunicamos que conforme Edital publicado em meios eletrônicos, referente ao Pregão Eletronico nº 026 / 2022, cuja abertura se deu em 29/06/2022 às 12:00, sagrou-se vencedora as empresas:
Com as propostas conforme segue:

Fornecedores:

Razão Social: MAXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS CNPJ: 07.657.198/0001-20

Valor: R\$ 50.220,00 (cinquenta mil e duzentos e vinte reais)

Juruena – MT, 08 de Julho de 2022.

ROBSON GOMES DIAS

PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**LEI MUNICIPAL Nº 1.383/2022, DE 07 DE JULHO DE 2022.**

“Autoriza contratação por tempo determinado de Brigadista Municipal para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, artigo nº 37, inciso IX Constituição Federal e artigo nº 20 inciso VI da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar Brigadista para compor a Brigada Municipal - BM, com intuito de prevenir, controlar, proteger e combater os incêndios florestais no Município, nos termos do Art. 225 da Constituição Federal, Art. 263 da Constituição do Estado de Mato Grosso e Art. 47 da Lei Complementar Estadual nº 038, de 21 de novembro de 1995, na quantidade e especificação abaixo:

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE BRIGADISTA MUNICIPAL				
Denominação Do Cargo	Quantidade nº:	Escolaridade	Carga Horária Semanal	Valor Mensal
Brigadista	6	Ensino Fundamental	40 horas	R\$ 1.800,00.

§ 1º São atribuições da função de Brigadista:

I - Executar os serviços de auxílio ao Corpo de Bombeiros Militar (CBM/MT) nas ocorrências de incêndios florestais, incêndios em terrenos urbanos, queimadas, sempre atuando sob supervisão de no mínimo 01 (um) Bombeiro Militar.

II - Executar os serviços de auxílio ao CBM/MT nas atividades preventivas relacionadas a proteção ao meio ambiente, principalmente aquelas do período proibitivo de queimadas no Estado de Mato Grosso, sempre atuando sob supervisão de no mínimo 01 (um) Bombeiro Militar.

III - Executar os serviços de manutenção de equipamentos e materiais utilizados nas atividades de combate a incêndios florestais.

IV - Executar os serviços de auxílio ao CBM/MT nas atividades de fiscalização e repressão aos ilícitos relacionados a área ambiental no município de Juscimeira-MT, sempre atuando sob supervisão de no mínimo 01 (um) Bombeiro Militar.

V - Os serviços realizados pelos Brigadistas serão desenvolvidos no perímetro urbano e rural do Município, atendendo ao planejamento e despacho do CBM/MT.

§ 2º As atividades executadas pelos Brigadistas visam atender a necessidade de serviços de excepcional interesse público.

Art. 2º O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos desta Lei, será feito mediante processo de curso/treinamento que será ministrado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso - CBM/MT, prescindindo de concurso público, observados os critérios e condições estabelecidos pelo Poder Executivo.

Parágrafo único. Nenhum contratado iniciará suas atividades antes de demonstrar capacidade física através de teste de aptidão física e curso prático de acordo com o desempenho da função do cargo e de se declarar ciente de todas as condições e obrigações envolvidas na relação contratual.

Art. 3º Para a condição do tempo determinado dos serviços de que trata esta Lei, o prazo de contratação será de até 04 (quatro) meses.

Parágrafo único. Excepcionalmente e desde que devidamente justificada é admitida a prorrogação dos contratos, nas circunstâncias de superação das situações de calamidade pública ou das emergências em área ambiental, pelo prazo necessário, desde que não exceda a 12 (doze) meses.

Art. 4º A remuneração dos Brigadistas seguirá o estabelecido no quadro integrante do Caput do Art. 1º desta Lei.

Art. 5º Ao pessoal contratado nos termos desta Lei vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 6º As contratações somente poderão ser feitas com observância da dotação orçamentária específica e mediante prévia autorização do Secretário Municipal de Administração, e desde que homologada pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 7º O Secretário Municipal de Administração encaminhará ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, para controle do disposto nesta Lei, as informações sobre a folha ponto dos contratados.

Art. 8º O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nos seguintes casos:

I - Pelo término do prazo contratual;

II - Por iniciativa do contratado;

III - Pelo término da necessidade temporária que deu causa à contratação, ainda que antes do término do contrato;

IV - Por iniciativa do Município, unilateralmente, por interesse público e a qualquer tempo.

Parágrafo único. A extinção do contrato, nos casos dos Incisos II deste Artigo, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 9º Aplica-se ao pessoal contratados nos termos desta Lei o disposto na Lei Municipal nº. 199, de 12 de dezembro de 1991 e, subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Municipal nº. 1.031, de 31 de março de 2016.

Art. 10 Todas as contratações aqui autorizadas, estão fundamentadas no Inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, inclusive no caso específico desta Lei, em razão do excepcional interesse público.

Art. 11. Fica autorizado o Poder Executivo regulamentar a presente lei via decreto.

Art. 12. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Juscimeira-MT, 07 de Julho de 2022.

Moisés dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022 Processo Adm: Nº 007/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE LUCIARA-MT

Empresa vencedora valor total: R\$ 20.340,00 (vinte mil e trezentos e quarenta reais):

1. ARUANAS INFORMATICA LTDA, CNPJ: 40735739000166. Com o lote 1 no valor total de **R\$ 20.340,00(vinte mil e trezentos e quarenta reais)**

Na qualidade de Prefeito do Município de Luciara — MT, em observância às minhas atribuições, torna público para conhecimento de todos os interessados que:

1) HOMOLOGO os atos praticados e autorizo ao departamento contábil realizar o processamento normal da despesa oriunda deste ato em conformidade com a Lei Federal no 4.320/64, cujo ônus correrá à conta de dotação orçamentária constante no orçamento vigente.

DESPACHO

Proceda-se à convocação do proponente para assinar a Ata de Registro de Preços.

Registra-se. Publique-se o necessário.

□

Proceda-se ao processamento normal da despesa em conformidade com a legislação pátria.

Gabinete do Prefeito de Luciara, Estado de Mato Grosso, 8 julho de 2022.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

Prefeito de Luciara-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

"PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº003/2022 EDITAL COMPLEMENTAR Nº001 DIVULGA LISTA PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES"

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado 003/2022 da Prefeitura Municipal de Matupá-MT, nomeada pelo Decreto nº4205/2022, através do presente instrumento apresenta Lista Preliminar das Inscrições.

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	CARGO	REGIÃO
1	MARCIO PEREIRA DA SILVA	***.247.221-**	AGENTE DE INSPECAO SANITARIA	URBANA
2	ISAQUE RAFAEL SILVA SOUSA	***.161.443-**	AGENTE DE INSPECAO SANITARIA	URBANA
3	ALEKSANDRO PEREIRA LEITE	***.646.201-**	AGENTE DE INSPECAO SANITARIA	URBANA
4	POLIANE DA SILVA BULHAO	***.097.753-**	AGENTE DE INSPECAO SANITARIA	URBANA
5	ROSILEUDE DA SILVA REIS	***.908.443-**	AGENTE DE INSPECAO SANITARIA	URBANA
6	LINDAMARA DA SILVA MAJONI	***703.881-**	AGENTE DE INSPECAO SANITARIA	URBANA
7	REBECA RODRIGUES DA CONCEICAO	***.447.811-**	AGENTE DE INSPECAO SANITARIA	URBANA
8	GERONILSON CARVALHO DA SILVA	***.095.281-**	AGENTE DE INSPECAO SANITARIA	URBANA
9	ALEXANDRA DA COSTA SILVEIRA	***.736.391-**	AGENTE DE INSPECAO SANITARIA	URBANA
10	MIRIAM DOS SANTOS SOUSA	***.675.372-**	AGENTE DE INSPECAO SANITARIA	URBANA
11	JOSENILSON DE OLIVEIRA LIMA	***.755.941-**	AGENTE DE INSPECAO SANITARIA	URBANA
12	JURACI OLIVEIRA GERREIRO	***.948.721-**	AGENTE DE INSPECAO SANITARIA	URBANA
13	IZAMARA FERREIRA ANDRADE	***.493.441-**	AGENTE DE INSPECAO SANITARIA	URBANA
14	DAMARIS BRITO DA SILVA	***.658.052-**	AGENTE DE INSPECAO SANITARIA	URBANA
15	WELTON CONCEICAO DA SILVA	***.955.371-**	AGENTE DE INSPECAO SANITARIA	URBANA
16	JHON MIKAEL ALMEIDA DA SILVA	***.385.671-**	AGENTE DE INSPECAO SANITARIA	URBANA
17	GIOVANA ALVES DA SILVA	***.867.528-**	AGENTE DE INSPECAO SANITARIA	URBANA
18	WILLIAN BARBOSA SANTANA	***.101.101-**	AGENTE DE INSPECAO SANITARIA	URBANA
19	DAIANE BRITO FARIAS	***.732.311-**	AGENTE DE INSPECAO SANITARIA	URBANA
20	RICARDO ALVES BATISTA	***.676.858-**	AGENTE DE INSPECAO SANITARIA	URBANA
21	RAFAEL CUNHA DE SOUSA	***.954.351-**	AGENTE DE INSPECAO SANITARIA	URBANA
22	THAIS DA SILVA SALU	***.358.963-**	AGENTE DE INSPECAO SANITARIA	URBANA
23	MARIA HELENA DA SILVA SANTOS	***.601.833-**	AGENTE DE INSPECAO SANITARIA	URBANA
24	RANGEL ALVES DA SILVA	***.415.431-**	AGENTE DE INSPECAO SANITARIA	URBANA
25	FLAVIO DE SOUZA DO NASCIMENTO	***.266.111-**	AGENTE DE INSPECAO SANITARIA	URBANA
26	KELLY LAODSE DE GODOY	***.038.441-**	AGENTE DE INSPECAO SANITARIA	URBANA
27	LAURICI APARECIDA DE ARRUDA	***081.781-**	AGENTE DE INSPECAO SANITARIA	URBANA
28	GERSON CAMPOS	***.380.443-**	AGENTE DE INSPECAO SANITARIA	URBANA

29	EDNA ALVES TRINDADE	***.926.271-**	AGENTE DE INSPECAO SANITARIA	URBANA
30	STEPHANI MATOS ESCOBAR	***.469.111-**	AGENTE DE INSPECAO SANITARIA	URBANA
31	FRANCIELE DOS SANTOS RIBEIRO	***.389.331-**	AGENTE DE INSPECAO SANITARIA	URBANA
32	EVELYM OLIVEIRA FREITAS	***.654.301-**	AGENTE DE INSPECAO SANITARIA	URBANA
33	RAIRA CARDOSO DE MACEDO	***.401.671-**	AGENTE DE INSPECAO SANITARIA	URBANA
34	ANDREA CRISTINA MOURA GUIMARAES	***.902.562-**	AGENTE DE INSPECAO SANITARIA	URBANA
35	RHUBIA MARA MACHADO DA COSTA	***.855.881-**	AGENTE DE INSPECAO SANITARIA	URBANA
36	MARIA DAS GRACAS COSTA DA CRUZ	***.312.261-**	AGENTE DE INSPECAO SANITARIA	URBANA
37	SIDNEIA BORGES DA COSTA	***.755.991-**	AGENTE DE INSPECAO SANITARIA	URBANA
38	YASMIN KORBES CAOILLA	***.642.661-**	AGENTE DE INSPECAO SANITARIA	URBANA
39	APARECIDA DAIANE VERONEZES DOS SANTOS	***.565.021-**	AGENTE DE INSPECAO SANITARIA	URBANA
40	IVONETE SOARES MARTINS	***.055.451-**	AGENTE DE INSPECAO SANITARIA	URBANA
41	LAERCIO MORAES BATISTA	***.203.301-**	AGENTE DE INSPECAO SANITARIA	URBANA
42	LUCAS SOUZA ARAUJO	***.818.701-**	AGENTE DE INSPECAO SANITARIA	URBANA
43	AILTON GOMES PEREIRA JUNIOR	***.171.691-**	AGENTE DE INSPECAO SANITARIA	URBANA
44	LUZENILSON PESTANA PEREIRA	***.644.663-**	AGENTE DE INSPECAO SANITARIA	URBANA
45	ODENI DE CASTRO LEANDRO	***.804.511-**	AGENTE DE INSPECAO SANITARIA	URBANA
46	ADRIANA GUEDES LIMA	***.317.561-**	AGENTE DE INSPECAO SANITARIA	URBANA
47	MARCIA CARVALHO DOS SANTOS DE SOUSA	***.967.851-**	AGENTE DE INSPECAO SANITARIA	URBANA
48	REBECCA ALVES MARQUES SOUZA	***.315.211-**	AGENTE DE INSPECAO SANITARIA	URBANA
49	ALESSANDRA DE JESUS TELES	***.477.522-**	AGENTE DE INSPECAO SANITARIA	URBANA
50	ANDRESSA FONSECA LEITAO	***.243.671-**	AGENTE DE INSPECAO SANITARIA	URBANA
51	ERICK FERNANDO PEREIRA MAGALHAES	***.731.391-**	AGENTE DE INSPECAO SANITARIA	URBANA
52	LEIDIANE NUNES SIQUEIRA	***.060.471-**	AGENTE DE INSPECAO SANITARIA	URBANA
53	LUIZ GONCALVES DOS SANTOS	***.810.911-**	AGENTE DE INSPECAO SANITARIA	URBANA
54	PAULO JUAREZ DA SILVA MERTZ	***.984.931-**	AGENTE DE INSPECAO SANITARIA	URBANA
55	JOSE PEREIRA LACERDA	***.682.458-**	AGENTE DE INSPECAO SANITARIA	URBANA
56	WILSON RODRIGUES DA SILVA	***.764.251-**	AGENTE DE INSPECAO SANITARIA	URBANA
57	ANTONIO CARLOS VICENTE ROBERTO	***.340.071-**	AGENTE DE INSPECAO SANITARIA	URBANA
58	ADRIANA CASALI RODRIGUES	***.233.211-**	AGENTE DE INSPECAO SANITARIA	URBANA
59	BENITO DAUFENCH VIEIRA	***.944.831-**	AGENTE DE INSPECAO SANITARIA	URBANA
60	RAPHAEL RODRIGUES NEVES	***.716.131-**	AGENTE DE INSPECAO SANITARIA	URBANA
61	ALICIA SABINO THOME	***.037.652-**	AGENTE DE INSPECAO SANITARIA	URBANA
62	ERICA AGUIAR FERREIRA	***.176.081-**	AGENTE DE INSPECAO SANITARIA	URBANA
63	JHAYSON PAULO DA SILVA	***.707.891-**	AGENTE DE INSPECAO SANITARIA	URBANA
64	THAYNARA REIS DE BRITO	***.831.981-**	AGENTE DE INSPECAO SANITARIA	URBANA
65	SUZANE APARECIDA SOARES	***.933.451-**	AGENTE DE INSPECAO SANITARIA	URBANA
66	JHONATAN DE SOUZA VARGAS	***.261.391-**	AGENTE DE INSPECAO SANITARIA	URBANA
67	PAULO HENRIQUE MOURA VIEIRA	***.088.262-**	AGENTE DE INSPECAO SANITARIA	URBANA
68	RENATA ALVES DE FREITAS	***.820.741-**	AGENTE DE INSPECAO SANITARIA	URBANA
69	LETICIA ALVES DE AVILA	***.610.391-**	AGENTE DE INSPECAO SANITARIA	URBANA
70	CLAUDENIR DA SILVA	***.569.371-**	AGENTE DE INSPECAO SANITARIA	URBANA
71	CEDILEIA ALVES DOS SANTOS	***.256.161-**	AGENTE DE INSPECAO SANITARIA	URBANA

[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 01/2022 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 15 de agosto 2022 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a CONCORRÊNCIA PÚBLICA para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RESTAURAÇÃO DA PISTA DE POUSO E DECOLAGEM, PISTA DE TAXIWAY, PATIO DE ESTACIONAMENTO DE AERONAVES E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL TOTALIZANDO UMA ÁREA: DE 72.048,77 m² E CONSTRUÇÃO DA CERCA DO AERÓDROMO COM EXTENSÃO DE 3.006,50 m; COORDENADA ROTAER: 10° 10' 12" S; 54° 57' 14" W NO AEROPORTO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT CONFORME CONVÊNIO 1206-2022 CELEBRADO ENTRE A SINFRA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ. Maiores Informações através do Edital nº. 082/2022, que está disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal.

pal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 08 de julho de 2022. ALEX-SANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação -

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 12308 DE 01 DE JULHO DE 2022.

"Dispõe sobre nomeação de servidor público responsável pelo acompanhamento e fiscalização de Atas e Contratos, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o dever das Secretarias Municipais de manter o controle e a transparência dos gastos públicos, e zelar pela qualidade das compras e serviços;

Tendo em vista o cumprimento do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **YASMIN DE OLIVEIRA SANTIAGO DE FREITAS**, Servidora Pública Municipal, inscrita no CPF sob o número 051.458.961-23, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização das atas e contratos, celebrados com o município.

Art. 2º - O servidor deverá acompanhar o desenvolvimento da execução dos contratos, e emitirá quadrimestralmente relatório, ou excepcionalmente, quando necessário, contendo anotações das ocorrências relevantes e documentando eventuais faltas ou defeitos observados, assumindo total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objetos desta nomeação.

Parágrafo único – O relatório quadrimestral deverá ser enviado ao Departamento de Licitações e Contratos para apreciação e providências quando julgadas necessárias.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se - Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 140/2022

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº. 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **LIVRO SUL MATERIAIS PEDAGOGICOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 86.855.624/0001-06, com sede na Rua Guaxupe, nº 205, Bairro Jardim Belo Horizonte, na Cidade de Sinop/MT, CEP: 78.556-296, neste ato representada pelo Sr. **NELSON GABRIEL**, portador do RG nº 2204083 SSPDC/SC e CPF nº. 681.827.839-68, nas quantidades estimadas na **Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o “**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE LIVROS LITERÁRIOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT**” de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2022**.

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Educação e Desporto e Secretaria Municipal de Assistência Social.

4 – DOS PRODUTOS

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vir. Unitário	Total
376443	LIVRO - 10 BICHINHOS BRINCALHOES, ED. CIRANDA CULTURAL, AUTOR NATHALIE FERNANDES PERES	UNIDADE	CIRANDA CULTURAL	14	47,00	658,00
376436	LIVRO - 10 ESTRELINHAS, ED. CIRANDA CULTURAL, AUTOR NATHALIE FERNANDES PERES	UNIDADE	CIRANDA CULTURAL	14	46,00	644,00
376437	LIVRO - 10 PATINHOS DIVERTIDOS, ED. CIRANDA CULTURAL, AUTOR NATHALIE FERNANDES PERES	UNIDADE	CIRANDA CULTURAL	14	47,00	658,00
376442	LIVRO - 10 PIRATAS ANIMADOS, ED. CIRANDA CULTURAL, AUTOR NATHALIE FERNANDES PERES	UNIDADE	CIRANDA CULTURAL	14	49,00	686,00
376435	LIVRO - 10 URSINHOS FOFINHOS, ED. CIRANDA CULTURAL, AUTOR NATHALIE FERNANDES PERES	UNIDADE	CIRANDA CULTURAL	14	47,00	658,00
376461	LIVRO - A ARENA SECRETA EDITORA FUNDAMENTO AUTOR MERLIN MANN	UNIDADE	CIRANDA CULTURAL	4	26,00	104,00
376182	LIVRO - A ASSEMBLEIA DOS RATOS, ED. CIRANDA CULTURAL	UNIDADE	CIRANDA CULTURAL	7	25,00	175,00

376482	LIVRO - A AVENTURA DA SOCIEDADE SECRETA, EDITORA FUNDAMENTO, AUTOR ENID BLYTOM	UNIDADE	ED. FUNDAMENTO	5	23,50	117,50
376467	LIVRO - A BONECA PEQUENINA, EDITORA FUNDAMENTO, AUTOR IAN BONE	UNIDADE	ED. FUNDAMENTO	4	25,00	100,00
376167	LIVRO - A CORUJINHA, AUTOR CAROLINE PITCHER- 1ª EDICAO EDITORA CIRANDA CULTURAL	UNIDADE	CIRANDA CULTURAL	6	19,00	114,00
376411	LIVRO - A CUECA DO SUPER HERÓI CHARLES ED. CIRANDA CULTURAL AUTOR PAUL BRIGHT	UNIDADE	CIRANDA CULTURAL	5	19,00	95,00
376489	LIVRO - A ESPADA DO REI DA ESCOSCIA, EDITORA FUNDAMENTO, AUTOR STEVE STEVESON	UNIDADE	ED. FUNDAMENTO	4	27,00	108,00
376468	LIVRO - A ESTRELA DO ACAMPAMENTO, ED. FUNDAMENTO, AUTOR IAN BONE	UNIDADE	ED. FUNDAMENTO	4	28,50	114,00
376177	LIVRO - A GRANDE AVENTURA DE LEO, ED. CIRANDA CULTURAL, AUTOR DUBRAVCK KOLANOVIC	UNIDADE	CIRANDA CULTURAL	7	25,00	175,00
376161	LIVRO - A GRANDE CACA AOS URSOS, AUTOR CLAIRE FREDMAN-1ª EDICAO EDITORA CIRANDA CULTURAL.	UNIDADE	CIRANDA CULTURAL	5	19,20	96,00
376390	LIVRO - A lontra medrosa ed. Ciranda cultural autor Heidi e Daniel howarth	UNIDADE	CIRANDA CULTURAL	5	26,00	130,00
376159	LIVRO - AMIGOS DE VERDADE, ED. CIRANDA CULTURAL, AUTOR MANUELA OL-TEN.	UNIDADE	CIRANDA CULTURAL	7	28,00	196,00
376385	LIVRO - Amo você cada dia mais ed. Ciranda cultural autor suzanne chiew	UNIDADE	CIRANDA CULTURAL	6	27,00	162,00
376090	LIVRO - ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO ED. HAPPY BOOKS AUTOR ANA CRISTINA DE MATTOS RIBEIRO.	UNIDADE	ED. HAPPY BOOKS	14	66,50	931,00
376470	LIVRO - ANNE DA ILHA - (OBRA), LUCY MAUD MONTGOMERY - (AUTORA), 1 ED	UNIDADE	CIRANDA CULTURAL	5	16,00	80,00
376469	LIVRO - ANNE DE AVONLEA, EDITORA CIRANDA CULTURAL, AUTOR LUCY MOUD MONTGOMERY	UNIDADE	CIRANDA CULTURAL	5	16,00	80,00
376474	LIVRO - ANNE DE INGLESIDE, EDITORA CIRANDA CULTURAL, AUTOR LUCY MOUD MONTGOMERY	UNIDADE	CIRANDA CULTURAL	5	19,00	95,00
376472	LIVRO - ANNE DE WINDY POPLARS ED. CIRANDA CULTURAL AUTOR LUCY MOUD MONTGOMERY	UNIDADE	CIRANDA CULTURAL	5	16,00	80,00
376473	LIVRO - ANNE E A CASA DOS SONHOS, EDITORA CIRANDA CULTURAL, AUTOR LUCY MOUD MONTGOMERY	UNIDADE	CIRANDA CULTURAL	5	16,00	80,00
376196	LIVRO - A OVELHA ROSA DE DONA ROSA, AUTOR DONADLO BUCHWEITZ, 1ª EDICAO EDITORA CIRANDA CULTURAL	UNIDADE	CIRANDA CULTURAL	7	19,00	133,00
376374	LIVRO - A pedra dos desejos ed. Ciranda cultural autor steve smallmon	UNIDADE	CIRANDA CULTURAL	5	26,00	130,00
376165	LIVRO - A PERSEGUIÇÃO A NOZ MALUCA , EDITORA VANESSA CABBAN, 1ª EDICAO EDITORA CIRANDA CULTURAL	UNIDADE	CIRANDA CULTURAL	5	19,00	95,00
376428	LIVRO - APRENDI A SER BONZINHO, ED. HAPPY BOOKS, AUTOR JEN PORTER	UNIDADE	ED. HAPPY BOOKS	14	31,00	434,00
376430	LIVRO - APRENDI A SER CORAJOSO, ED. HAPPY BOOKS, AUTOR JEN PORTER	UNIDADE	ED. HAPPY BOOKS	14	29,00	406,00
376427	LIVRO - APRENDI A SER GENTIL, ED. HAPPY BOOKS, AUTOR JEN PORTER	UNIDADE	ED. HAPPY BOOKS	14	29,00	406,00
376429	LIVRO - APRENDI A SER ORGANIZADO, ED. HAPPY BOOKS, AUTOR JEN PORTER	UNIDADE	ED. HAPPY BOOKS	14	30,00	420,00
376493	LIVRO - A PROFESSORA CUCA E MALUCA, ED. FUNDAMENTO DAM GUTMAN	UNIDADE	ED. FUNDAMENTO	5	24,00	120,00
376234	LIVRO - AS AVENTURAS DE COSMO, O DODO DO ESPACO A ILHA DO REI, ED. FUNDAMENTO	UNIDADE	ED. FUNDAMENTO	5	14,35	71,75
376261	LIVRO - AS AVENTURAS DE COSMO, O DODO DO ESPACO CONTO DE DUAS CABECAS, ED. FUNDAMENTO	UNIDADE	ED. FUNDAMENTO	5	14,35	71,75
376235	LIVRO - AS AVENTURAS DE COSMO, O DODO DO ESPACO EM BUSCA DA JOIA, ED. FUNDAMENTO	UNIDADE	ED. FUNDAMENTO	5	14,50	72,50
376236	LIVRO - AS AVENTURAS DE COSMO, O DODO DO ESPACO GRANDE VAZIO, ED. FUNDAMENTO	UNIDADE	ED. FUNDAMENTO	5	13,50	67,50
376462	LIVRO - AS CATACUMBAS PERDIDAS EDITORA FUNDAMENTO AUTOR MERLIN MANN	UNIDADE	ED. FUNDAMENTO	5	26,00	130,00
376491	LIVRO - A SENHORA GRACINHA E DOIDINHA, EDITORA FUNDAMENTO, AUTOR DAM GUTMAN	UNIDADE	ED. FUNDAMENTO	4	24,00	96,00
376376	LIVRO - A surpresa especial de rose ed. Ciranda cultural autor julia rawlinion	UNIDADE	CIRANDA CULTURAL	5	19,00	95,00
376205	LIVRO - AS VEZES, ED. CIRANDA CULTURAL, AUTOR REBECCA ELLIOTT	UNIDADE	CIRANDA CULTURAL	5	27,00	135,00
376463	LIVRO - A TORRE DO SOL, EDITORA FUNDAMENTO, AUTOR MERLIN MANN	UNIDADE	ED. FUNDAMENTO	5	26,00	130,00
376190	LIVRO - A TROMBA ENTUPIDA, ED. CIRANDA CULTURAL, AUTOR CIRANDA CULTURAL	UNIDADE	CIRANDA CULTURAL	6	27,00	162,00
376362	LIVRO - Belo Pulinho pintinho ed. Ciranda cultural autor jo brown	UNIDADE	CIRANDA CULTURAL	6	19,00	114,00
376402	LIVRO - BOA NOITE DURMA BEM ED. CIRANDA CULTURAL AUTOR CLAIRE FREDMAN	UNIDADE	CIRANDA CULTURAL	6	19,00	114,00
376214	LIVRO - BOA NOITE TIGRE, ED. CIRANDA CULTURAL, AUTOR TEMOTHY KNAPANAN	UNIDADE	CIRANDA CULTURAL	6	19,00	114,00
376381	LIVRO - Boris salva o dia ed. Ciranda cultural autor carrie Weston	UNIDADE	CIRANDA CULTURAL	6	26,00	156,00
376229	LIVRO - BRINQUE COM CUIDADO FRED, ED. CIRANDA CULTURAL, AUTOR CATHERINE WALTERS	UNIDADE	CIRANDA CULTURAL	5	19,20	96,00
376498	LIVRO - CAPITAO INCRIVEL AO RESGATE, EDITORA FUNDAMENTO, AUTOR STAN KIRBY	UNIDADE	ED. FUNDAMENTO	4	37,00	148,00
376499	LIVRO - CAPITAO INCRIVEL E A GAROTA NOVA, EDITORA FUNDAMENTO, AUTOR STAN KIRBY	UNIDADE	ED. FUNDAMENTO	5	37,00	185,00
376471	LIVRO - COLECAO ANNE DE GREEN GABLES - (OBRA), LUCY MAUD MONTGOMERY (AUTOR), 1 ED	UNIDADE	CIRANDA CULTURAL	5	29,00	145,00

376170	LIVRO - CORRA RATINHO, AUTOR SHIELEYISHERWOOD, 1ª EDICAO EDITORA CIRANDA CULTURAL	UNIDADE	CIRANDA CULTURAL	6	19,10	114,60
376173	LIVRO - CORRENDO ATRAS DAS CABRAS, AUTOR TONY BONNING, 1ª EDICAO EDITORA CIRANDA CULTURAL	UNIDADE	CIRANDA CULTURAL	6	19,20	115,20
376227	LIVRO - CUIDADO COM OS URSOS, AUTOR ALAN MACDONALD -1ª EDICAO EDITORA CIRANDA CULTURAL	UNIDADE	CIRANDA CULTURAL	6	19,20	115,20
376204	LIVRO - CUIDADO E UM DRAGAO, ED. CIRANDA CULTURAL, AUTOR JONNY LAMBERT	UNIDADE	CIRANDA CULTURAL	5	19,20	96,00
376377	LIVRO - Diego o peixinho dourado e a grande confusão ed. Ciranda cultural autor matt buckingnam	UNIDADE	CIRANDA CULTURAL	6	19,20	115,20
376166	LIVRO - DOIS URSOS FAMINTOS, AUTOR LINDA CORNWELL- 1ª EDICAO EDITORA CIRANDA CULTURAL	UNIDADE	CIRANDA CULTURAL	6	19,20	115,20
376446	LIVRO - DO TIPO: FANTOCHE, CHAPEUZINHO VERMELHO ED. HAPPY BOOKS AUTOR ANA CRISTINA DE MATTOS RIBEIRO	UNIDADE	CIRANDA CULTURAL	14	85,50	1.197,00
376448	LIVRO - DO TIPO: FANTOCHE, HORA DE DORMIR DO PAPAGAIO, ED. HAPPY BOOKS, AUTOR ANA CRISTINA DE MATTOS RIBEIRO	UNIDADE	ED. HAPPY BOOKS	14	85,50	1.197,00
376445	LIVRO - DO TIPO: FANTOCHE, HORA DE DORMIR DO URSO, ED. HAPPY BOOKS, AUTOR ANA CRISTINA DE MATTOS RIBEIRO	UNIDADE	ED. HAPPY BOOKS	14	85,50	1.197,00
376447	LIVRO - DO TIPO: FANTOCHE, UNICORNIO, ED. HAPPY BOOKS , AUTOR ANA CRISTINA DE MATTOS RIBEIRO	UNIDADE	ED. HAPPY BOOKS	14	85,50	1.197,00
376424	LIVRO - DRAGÕES, ED. HAPPY BOOKS, AUTOR ANA CRISTINA DE MATTOS RIBEIRO	UNIDADE	ED. HAPPY BOOKS	14	66,50	931,00
376486	LIVRO - EM BUSCA DA VITORIA, EDITORA FUNDAMENTO, AUTOR JESSICA BURKHART	UNIDADE	ED. FUNDAMENTO	5	33,00	165,00
376176	LIVRO - ESPERE POR MIM PEQUENO TIGRE, ED. CIRANDA CULTURAL, AUTOR JULIE SYKES	UNIDADE	CIRANDA CULTURAL	5	19,20	96,00
376355	LIVRO - Eu amo você papai ed. Ciranda cultural autor Melanie joyce	UNIDADE	CIRANDA CULTURAL	6	28,00	168,00
376432	LIVRO - EU SOU ESPERTO, ED. HAPPY BOOCKS, AUTOR JACLYN CRUPI	UNIDADE	ED. HAPPY BOOKS	14	29,00	406,00
376431	LIVRO - EU SOU FELIZ, ED. HAPPY BOOCKS, AUTOR JACLYN CRUPI	UNIDADE	ED. HAPPY BOOKS	14	30,00	420,00
376433	LIVRO - EU SOU GRANDINHO, ED. HAPPY BOOCKS, AUTOR JACLYN CRUPI	UNIDADE	ED. HAPPY BOOKS	14	30,00	420,00
376434	LIVRO - EU SOU PRESTATIVO, ED. HAPPY BOOCKS, AUTOR JACLYN CRUPI	UNIDADE	ED. HAPPY BOOKS	14	29,00	406,00
376484	LIVRO - FALTA TRIPLA, EDITORA FUNDAMENTO, AUTOR JESSICA BURKHART	UNIDADE	ED. FUNDAMENTO	4	31,00	124,00
376495	LIVRO - FEBRE DO TESOURO - SERIE AVENTURA NA ESCOLA - VOL 1 - (OBRA), ANDY GRIFFITHS (AUTOR), 1 ED	UNIDADE	CIRANDA CULTURAL	4	29,50	118,00
376211	LIVRO - FRED E BETE, ED. CIRANDA CULTURAL, AUTOR AMANDA LESLIE	UNIDADE	CIRANDA CULTURAL	6	19,20	115,20
376213	LIVRO - GEORGE E SILVIA, ED. CIRANDA CULTURAL, AUTOR MICHAEL COLEMAN	UNIDADE	CIRANDA CULTURAL	5	26,00	130,00
376218	LIVRO - HORA DE DORMIR PEQUENO URSO, ED. CIRANDA CULTURAL, AUTOR JONH LANCER	UNIDADE	CIRANDA CULTURAL	6	27,00	162,00
376225	LIVRO - HUM COMIDA PARA MINHA BARRIGA, ED. CIRANDA CULTURAL, AUTOR SAM BLOYD	UNIDADE	CIRANDA CULTURAL	6	2,50	15,00
376494	LIVRO INFANTO JUVENIL - A ILHA DO TESOURO, AUTOR: ROBERT LOUIS STEVENSON, EDITORA SCIPIONE, EDICAO ATUALIZADA	UNIDADE	ED. SCIPIONE	4	36,00	144,00
376450	LIVRO INFANTO JUVENIL ? AVENTURAS RADICAIS - A PICADA DE ARANHA, AUTOR: JUSTIN D?ATH, EDITORA: FUNDAMENTO EDUCACIONAL, 1. ED, SAO PAULO, 2010.	UNIDADE	ED. FUNDAMENTO	5	28,50	142,50
376449	LIVRO INFANTO JUVENIL ? AVENTURAS RADICAIS - ATAQUE DE CROCODILO, AUTOR: JUSTIN D?ATH, EDITORA: FUNDAMENTO EDUCACIONAL, 1. ED, SAO PAULO, 2010.	UNIDADE	ED. FUNDAMENTO	5	28,50	142,50
376453	LIVRO INFANTO JUVENIL ? AVENTURAS RADICAIS - FERRÃO DO ESCORPIÃO, AUTOR: JUSTIN D?ATH, EDITORA: FUNDAMENTO EDUCACIONAL, 1. ED, SAO PAULO, 2010.	UNIDADE	ED. FUNDAMENTO	4	28,50	114,00
376451	LIVRO INFANTO JUVENIL? AVENTURAS RADICAIS - ISCA DE TUBARÃO, AUTOR: JUSTIN D?ATH, EDITORA: FUNDAMENTO EDUCACIONAL, 1. ED, SAO PAULO, 2010.	UNIDADE	ED. FUNDAMENTO	5	28,50	142,50
376452	LIVRO INFANTO JUVENIL? AVENTURAS RADICAIS - RESGATE DO INCENDIO, AUTOR: JUSTIN D?ATH, EDITORA: FUNDAMENTO EDUCACIONAL, 1. ED, SAO PAULO, 2010.	UNIDADE	ED. FUNDAMENTO	4	29,50	118,00
376186	LIVRO INFANTO JUVENIL - A VERDADEIRA HISTÓRIA DE CINDERELA E SUAS IRMÃS FEIAS, EDITORA CIRANDA CULTURAL, AUTOR LIZ PICHON	UNIDADE	CIRANDA CULTURAL	6	19,00	114,00
376488	LIVRO INFANTO JUVENIL? CRIPTOANIMAIS? A PEROLA DO DRAGAO, AUTOR: ALBERTO MELIS, EDITORA: FUNDAMENTO EDUCACIONAL, 1. ED, SAO PAULO, 2011.	UNIDADE	ED. FUNDAMENTO	5	28,00	140,00
376496	LIVRO INFANTO JUVENIL - MALU E A INCRIVEL CADELINHA ARTISTA, AUTOR: ROS ASQUITH, EDITORA: FUNDAMENTO EDUCACIONAL, 1. ED, SAO PAULO, 2011.	UNIDADE	ED. FUNDAMENTO	5	28,50	142,50
376497	LIVRO INFANTO JUVENIL - MALU E O PONEI DOS SONHOS, AUTOR: ROS ASQUITH, EDITORA: FUNDAMENTO EDUCACIONAL, 1. ED, SAO PAULO, 2010.	UNIDADE	ED. FUNDAMENTO	5	28,50	142,50
376179	LIVRO INFANTO JUVENIL - SINTO INVEJA, AUTOR: BRIAN MOSES, EDITORA SCIPIONE, EDICAO ATUALIZADA	UNIDADE	ED. SCIPIONE	9	27,00	243,00
376425	LIVRO - INSETOS, ED. HAPPY BOOKS, AUTOR ANA CRISTINA DE MATTOS RIBEIRO	UNIDADE	ED. HAPPY BOOKS	14	66,50	931,00
376216	LIVRO - LOLA A CORUJA QUE PERDEU O PIO, ED. CIRANDA CULTURAL, AUTOR TIM BUGBIRD	UNIDADE	CIRANDA CULTURAL	6	26,00	156,00
376188	LIVRO - MEL E MILU, AUTORA LINDA JENNISGS- 1ª EDICAO EDITORA CIRANDA CULTURAL	UNIDADE	CIRANDA CULTURAL	7	19,20	134,40
376193	LIVRO - MEU PAPAI, ED. CIRANDA CULTURAL, AUTOR STEVE SMALLMAN	UNIDADE	CIRANDA CULTURAL	7	27,00	189,00
376171	LIVRO - MILI E A TEMPESTADE, AUTORA CRISTINE LEESON, 1ª EDICAO EDITORA CIRANDA CULTURAL	UNIDADE	CIRANDA CULTURAL	6	19,20	115,20
376089	LIVRO - MONSTRO ED. HAPPY BOOKS AUTOR ANA CRISTINA DE MATTOS RIBEIRO.	UNIDADE	ED. HAPPY BOOKS	14	68,00	952,00

376426	LIVRO - MONSTROS FOFOS E MACIOS, ED. HAPPY BOOKS, AUTOR ANA CRISTINA DE MATTOS RIBEIRO	UNIDADE	ED. HAPPY BOOKS	14	66,50	931,00
376481	LIVRO - MUITO BEM SOCIEDADE SECRETA, EDITORA FUNDAMENTO, AUTOR ENID BLYTOM	UNIDADE	ED. FUNDAMENTO	5	23,50	117,50
376164	LIVRO - NAO TENHA MEDO DO ESCURO PEQUENO URSO, AUTOR NORBERT LANDA, 1ª EDICAO EDITORA CIRANDA CULTURAL	UNIDADE	CIRANDA CULTURAL	7	19,20	134,40
376483	LIVRO - NA TRILHA DO LADRAO, EDITORA FUNDAMENTO, AUTOR ENID BLYTOM	UNIDADE	ED. FUNDAMENTO	4	22,00	88,00
376477	LIVRO - NO UNIVERSO DAS GAROTAS: ARRASADA (OBRA), MEREDITH COSTAIN (AUTORA), 1 EDICAO	UNIDADE	CIRANDA CULTURAL	5	26,00	130,00
376479	LIVRO - NO UNIVERSO DAS GAROTAS DESPRESADAS, EDITORA FUNDAMENTO, AUTOR MEREDITH COSTAIN	UNIDADE	ED. FUNDAMENTO	5	30,00	150,00
376478	LIVRO - NO UNIVERSO DAS GAROTAS: DESTRUIDA (OBRA), MEREDITH COSTAIN (AUTORA), 1 EDICAO	UNIDADE	CIRANDA CULTURAL	5	29,00	145,00
376480	LIVRO - NO UNIVERSO DAS GAROTAS: REJEITADA (OBRA), MEREDITH COSTAIN (AUTORA), 1 EDICAO	UNIDADE	CIRANDA CULTURAL	5	29,00	145,00
376201	LIVRO - O ANIVERSARIO DE TEDDY, ED. CIRANDA CULTURAL, AUTOR ANNE FAUNDES	UNIDADE	CIRANDA CULTURAL	6	27,00	162,00
376191	LIVRO - O CABRITO JOSE, ED. CIRANDA CULTURAL, AUTOR ANA CRISTINA PALHANO	UNIDADE	CIRANDA CULTURAL	7	19,20	134,40
376388	LIVRO - O cachorro peludo e a terrível coceira ed. Ciranda cultural autor david bedford	UNIDADE	CIRANDA CULTURAL	6	19,20	115,20
376185	LIVRO - O CAO E O OSSO, ED. CIRANDA CULTURAL, AUTOR CIRANDA CULTURAL	UNIDADE	CIRANDA CULTURAL	5	25,00	125,00
376230	LIVRO - O CAO PASTOR AO RESGATE, ED. CIRANDA CULTURAL, AUTOR RACHEL ELLIOT	UNIDADE	CIRANDA CULTURAL	5	27,00	135,00
376271	LIVRO - O CASAMENTO DE EMILIA, ED. PE DA LETRA, AUTOR MONTEIRO LOBATO	UNIDADE	CIRANDA CULTURAL	5	2,20	11,00
376270	LIVRO - O CASAMENTO DE NARIZINHO, AUTOR: MONTEIRO LOBATO, EDITORA: FTD, ANO: 2019	UNIDADE	CIRANDA CULTURAL	5	23,50	117,50
376210	LIVRO - O DIA AGITADO DO ESQUILO, AUTOR LUCY BARNARD, 1ª EDICAO EDITORA CIRANDA CULTURAL	UNIDADE	CIRANDA CULTURAL	6	27,00	162,00
376490	LIVRO - O ENIGMA DO DRAGAO, EDITORA FUNDAMENTO, AUTOR STEVE STEVENSON	UNIDADE	ED. FUNDAMENTO	4	27,50	110,00
376189	LIVRO - O GALINHO BINHO, AUTOR MARA ALPERIN, 1ª EDICAO EDITORA CIRANDA CULTURAL	UNIDADE	CIRANDA CULTURAL	9	27,00	243,00
376266	LIVRO - O GATO FELIX, AUTOR: MONTEIRO LOBATO, EDITORA: FTD, ANO: 2019	UNIDADE	CIRANDA CULTURAL	5	22,00	110,00
376396	LIVRO - O grande passo de pepe ed. Ciranda cultural autor amber Stewart	UNIDADE	CIRANDA CULTURAL	5	27,00	135,00
376202	LIVRO - O LIVRO DOS MEDOS, ED. CIRANDA CULTURAL, AUTOR DONALD BUCHWEITZ	UNIDADE	CIRANDA CULTURAL	6	27,00	162,00
376409	LIVRO - O LOBO LOBATO ED. CIRANDA CULTURAL AUTOR DONALD BUCHWEITZ	UNIDADE	CIRANDA CULTURAL	5	27,00	135,00
376404	LIVRO - O LOBO LOBATO E OS TRÊS PORQUINHOS ED. CIRANDA CULTURAL AUTOR SAMALDO BUCHWEITZ	UNIDADE	CIRANDA CULTURAL	5	19,20	96,00
376223	LIVRO - ONDE HA URSOS HA PROBLEMAS, AUTOR MICHAEL CATCPPOOL, 1ª EDICAO EDITORA CIRANDA CULTURAL	UNIDADE	CIRANDA CULTURAL	6	19,20	115,20
376407	LIVRO - O OGRO E OS TRÊS CARNEIROS ED. CIRANDA CULTURAL AUTOR BOB HARTMAN	UNIDADE	CIRANDA CULTURAL	6	27,00	162,00
376203	LIVRO - O PEQUENO PIRATA E A GRANDE CONFUSAO, ED. CIRANDA CULTURAL, AUTOR JULIE SYKES	UNIDADE	CIRANDA CULTURAL	5	27,00	135,00
376369	LIVRO - O pinguim fred ed. Ciranda cultural autor Melanie joja	UNIDADE	CIRANDA CULTURAL	5	26,00	130,00
376168	LIVRO - O PIO DA CORUJINHA, ED. CIRANDA CULTURAL, AUTOR TIM BUGBIRD	UNIDADE	CIRANDA CULTURAL	6	27,00	162,00
376162	LIVRO - O POLVO ANIMADO, AUTORA RUTH GALLOWAY-1ª EDICAO EDITORA CIRANDA CULTURAL	UNIDADE	CIRANDA CULTURAL	5	19,20	96,00
376209	LIVRO - O QUE ME FAZ FICAR TRISTE, ED. CIRANDA CULTURAL, AUTOR HEIDI SAMIEL HOWARTH	UNIDADE	CIRANDA CULTURAL	6	27,00	162,00
376400	LIVRO - O que me faz sentir medo ed. Ciranda cultural autor Heidi e Daniel howarth	UNIDADE	CIRANDA CULTURAL	5	27,00	135,00
376232	LIVRO - O RATINHO MEDROSO, ED. CIRANDA CULTURAL, AUTOR ALAN MACDONALD	UNIDADE	CIRANDA CULTURAL	5	27,00	135,00
376492	LIVRO - O SENHOR JOSE E LELE, EDITORA FUNDAMENTO, AUTOR DAM GUTMAN	UNIDADE	CIRANDA CULTURAL	4	24,00	96,00
376194	LIVRO - OS GRANDES URSOS CONSEGUEM, AUTORA GABY HANSEN, 1ª EDICAO EDITORA CIRANDA CULTURAL	UNIDADE	CIRANDA CULTURAL	6	19,20	115,20
376464	LIVRO - OS RATOS, EDITORA FUNDAMENTO, AUTOR MERLIN MANN	UNIDADE	ED. FUNDAMENTO	4	26,00	104,00
376192	LIVRO - OS TRES PORQUINHOS MALCRIADOS E O LOBO BOM, ED. CIRANDA CULTURAL, AUTOR LIZ PICHON	UNIDADE	CIRANDA CULTURAL	6	19,20	115,20
376197	LIVRO - OS URSOS E A GRANDE TEMPESTADE -AUTOR PAUL BRIGHT- 1ª EDICAO EDITORA CIRANDA CULTURAL	UNIDADE	CIRANDA CULTURAL	5	19,20	96,00
376233	LIVRO - O TESOURO ENTERRADO DO CAPITAO TCHIBUM, ED. CIRANDA CULTURAL, AUTOR PETER CARTER	UNIDADE	CIRANDA CULTURAL	5	27,00	135,00
376155	LIVRO - PANCHITO, AUTORA JELIE SYKES- 1ª EDICAO EDITORA CIRANDA CULTURAL	UNIDADE	CIRANDA CULTURAL	5	19,10	95,50
376231	LIVRO - PEDRO QUER UM CACHORRO, ED. CIRANDA CULTURAL	UNIDADE	CIRANDA CULTURAL	6	28,00	168,00
376444	LIVRO - PEIXINHOS BRILHANTES, ED. CIRANDA CULTURAL, AUTOR ROSIE GREENING	UNIDADE	CIRANDA CULTURAL	14	54,00	756,00
376226	LIVRO - PERIGOSO ED. CIRANDA CULTURAL, AUTOR TIM WARNES	UNIDADE	CIRANDA CULTURAL	6	18,95	113,70
376212	LIVRO - POR FAVOR DE-ME UM ABRACO, ED. CIRANDA CULTURAL, AUTOR JONH ROWE	UNIDADE	CIRANDA CULTURAL	6	27,50	165,00

376372	LIVRO - Procura-se ladrão de ovos ed. Ciranda cultural autor doris bécher	UNIDADE	CIRANDA CULTURAL	6	26,00	156,00
376358	LIVRO - Quantas noites ed. Ciranda cultural autor amber stewart	UNIDADE	CIRANDA CULTURAL	6	27,00	162,00
376476	LIVRO - RILLA DE INGLESIDE, EDITORA CIRANDA CULTURAL, AUTOR LUCY MOUD MONTGOMERY	UNIDADE	CIRANDA CULTURAL	4	19,20	76,80
376439	LIVRO - SAMONT E AS PROFISSOES, ED. RIDEL, AUTOR REGINA DRUMOND	UNIDADE	CIRANDA CULTURAL	14	37,00	518,00
376438	LIVRO - SIGA A TRILHA AS FRUTAS, ED. VALE DAS LETRAS, AUTOR THAIS REGINA	UNIDADE	CIRANDA CULTURAL	14	24,20	338,80
376485	LIVRO - SOB REDEAS CURTAS, EDITORA FUNDAMENTO, AUTOR JESSICA BURKHART	UNIDADE	ED. FUNDAMENTO	4	31,00	124,00
376195	LIVRO - SO MAIS UMA, ED. CIRANDA CULTURAL, AUTOR TRACY CORDEROY	UNIDADE	CIRANDA CULTURAL	6	27,00	162,00
376360	LIVRO - Todos merecem brincar ed. Ciranda cultural autor brigitte weninge	UNIDADE	CIRANDA CULTURAL	6	27,50	165,00
376487	LIVRO - TOMANDO AS REDEAS, EDITORA FUNDAMENTO, AUTOR JESSICA BURKHART	UNIDADE	ED. FUNDAMENTO	4	32,00	128,00
376172	LIVRO - UMA GRANDE MISSAO, ED. CIRANDA CULTURAL, AUTOR ELENA MAGNI	UNIDADE	CIRANDA CULTURAL	6	25,00	150,00
376222	LIVRO - UM AMIGO COMO VOCE, ED. CIRANDA CULTURAL, AUTOR JULIA HUBERY	UNIDADE	CIRANDA CULTURAL	5	27,50	137,50
376353	LIVRO - Um amor de caõzinho ed.ciranda cultural autor diversos	UNIDADE	CIRANDA CULTURAL	6	25,00	150,00
376466	LIVRO - UMA PROFESSORA MUITO TRAVESSA, EDITORA FUNDAMENTO, AUTOR IAN BONE	UNIDADE	ED. FUNDAMENTO	4	29,50	118,00
376465	LIVRO - UMA VIAGEM ELETRIZANTE, EDITORA FUNDAMENTO, AUTOR MERLIN MANN	UNIDADE	ED. FUNDAMENTO	4	26,00	104,00
376228	LIVRO - URSINHO BRINCALHAO EM UM DIA AGITADO, AUTOR IANWHY BROW -1ª EDICAO EDITORA CIRANDA CULTURAL	UNIDADE	CIRANDA CULTURAL	6	27,00	162,00
Total Fornecedor:.....		R\$ 33.420,60				

5 – DA FORMA DE FORNECIMENTO

5.1 – O prazo máximo para entrega dos produtos, objeto do pedido, é de (10) dez dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da NAD (Nota de Autorização de Despesas) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações.

5.2 – O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.2 Não apresente avaria ou adulteração.

5.3 - Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

5.4 - O serviço deverá ser executado conforme modelos e dimensões fornecidos pela Secretarias do Município de Matupá. E obrigação da empresa contratada confeccionar a arte final e submeter a aprovação do Município de Matupá;

5.5 – E obrigação da empresa contratada acatar as modificações que poderão ocorrer na arte final, a critério da CONTRATANTE;

5.6 - Substituir, arcando com as despesas decorrentes, dos serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento;

5.7 – Todos os serviços fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado que o serviço seja refeito de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

5.8 – A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução.

5.9 – Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, e em perfeito estado, acondicionado em embalagens que permitam sua proteção contra impactos, umidade e demais agentes de possam ocasionar danos. Não serão aceitos produtos remanufaturados, recondicionados, reciclados ou reutilizados.

5.10 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.

5.11 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

5.12- Recebimento dos Produtos:

5.12.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.12.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.12.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

5.13- Caberá à Licitante Vencedora:

5.13.1 Transportar, por sua conta e risco, o(s) objeto(s) objeto deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

5.13.2 Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

5.13.3 Substituir produtos que apresentem defeito de fabricação.

5.14— Os materiais apresentados neste Termo de Referência deverão ser novos e com a garantia dos produtos. Não sendo, de forma alguma, permitido materiais reutilizados ou reaproveitados.

5.15- Na entrega dos produtos e nas informações adicionais da Nota Fiscal e obrigatória a Identificação da Secretaria que solicitou os produtos, para maior agilidade da identificação de quem solicitou na hora da entrega dos produtos.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pelas Secretarias, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelas Secretarias, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.14 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

6.15 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

6.16 - As entregas deverão ser realizadas nos locais mencionados em cada NADs ou Ordem de Consumo, conforme necessidade das Secretarias solicitantes, haja visto que existe diversas demandas no município (Como escolas, postos de saúde, hospital, secretarias municipais, entre outras). A empresa vencedora é responsável pela carga e descarga dos itens no local aonde a Secretaria solicitar;

6.17 - Fica sobre total responsabilidade da contratada todos os gastos referentes com o descarregamento dos produtos.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS N°. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n.º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco do Brasil, Agência 4270-6, Conta Corrente nº 11.080-9, em nome de LIVRO SUL MATERIAIS PEDAGOGICOS LTDA

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;**

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 - Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.7 - Os preços serão revisados e reajustados de acordo com as variações determinadas pela política de preços dos combustíveis, mediante comprovação oficial por parte da Contratada.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não manter a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não manter a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatária:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

CÓDIGO GERAL: 07.001.12.122.0029.20086 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.001.08.122.0008.20065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Educação	Elaine Rocha Tussi	10657/2021
Secretaria de Assist.Social	Cynthia Passos Carvalho Ximenes	7451/2018

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 026/2022** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 08 de julho de 2022.

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante**LIVRO SUL MATERIAIS PEDAGOGICOS LTDA**

CNPJ sob o nº. 86.855.624/0001-06

NELSON GABRIEL

CPF nº. 681.827.839-68

Contratada**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 141/2022**

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Herminio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº. 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 11.311.279/0001-40, com sede na Rua Maria José, nº 306, Bairro Bela Vista, na Cidade de São Paulo/SP, CEP: 95.058-510, neste ato representada pela Sra. **ISABEL CRISTINA FRANCO**, portadora do RG nº 42.051.897-6 SSP/SP e CPF nº. 297.457.988-43, nas quantidades estimadas na **Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o “**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE LIVROS LITERÁRIOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT**” de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2022**.

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Educação e Desporto e Secretaria Municipal de Assistência Social.

4 – DOS PRODUTOS

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
376187	LIVRO - A BELA E A FERA, ED. CIRANDA CULTURAL, AUTOR CIRANDA CULTURAL	UNIDADE	CIRANDA CULTURAL	6	18,89	113,34
376264	LIVRO - A HISTÓRIA DE VISCONDE, ED. PE DA LETRA, AUTOR MONTEIRO LOBATO	UNIDADE	PE DA LETRA	5	15,49	77,45
376220	LIVRO - AMIGOS ESTRELARES, ED. CIRANDA CULTURAL, AUTOR TRACY CORDE-NOY	UNIDADE	CIRANDA CULTURAL	5	22,79	113,95
376503	LIVRO - ANNE GREEN GABLES AUTOR LUCY MAUD MONTGOMERY COM 08 VOLUMES ANNE DE GREEN GABLES, ANNE DE AVONLEA, ANNE DA ILHA, ANNE DE WINDY POPLARS, ANNE E A CASA DOS SONHOS, ANNE DE INGLESIDE, VALE DO ARCO-IRIS E RILLA DE INGLESIDE	UNIDADE	CIRANDA CULTURAL	5	101,49	507,45
376265	LIVRO - A PILULA FALANTE, ED. PE DA LETRA, AUTOR MONTEIRO LOBATO	UNIDADE	PE DA LETRA	5	15,99	79,95
376158	LIVRO - APRENDENDO A VOAR, AUTOR CLAIRE FREEDMAN, 1ª EDICAO EDITORA CIRANDA CULTURAL.	UNIDADE	CIRANDA CULTURAL	5	19,49	97,45
376505	LIVRO - A RAPOSA E AS UVAS, ED. CIRANDA CULTURAL, AUTOR CIRANDA CULTURA	UNIDADE	CIRANDA CULTURAL	9	19,49	175,41
376500	LIVRO - ARSENE LUPIN SERIE I COM 07 LIVROS, EDITORA PRINCIPIS, AUTOR MAURICE LEBLANC	UNIDADE	PRINCIPIS	5	97,99	489,95
376501	LIVRO - ARSENE LUPIN SERIE II COM 07 LIVROS, EDITORA PRINCIPIS, AUTOR MAURICE LEBLANC	UNIDADE	PRINCIPIS	5	89,99	449,95
376502	LIVRO - ARSENE LUPIN SERIE III COM 07 LIVROS, ED. PRINCIPIS, AUTOR MAURICE LEBLANC	UNIDADE	PRINCIPIS	5	83,49	417,45

376460	LIVRO - ASTROSSAUROS: O PLANETA DO PERIGO (OBRA), STEVE COLE (AUTOR), 1ª ED	UNIDADE	FUNDAMENTO	4	30,00	120,00
376184	LIVRO - A TARTARUGA E A LEBRE, ED. CIRANDA CULTURAL, AUTOR CIRANDA CULTURAL	UNIDADE	CIRANDA CULTURAL	6	17,99	107,94
376183	LIVRO - BRANCA DE NEVE, ED. CIRANDA CULTURAL, AUTOR CIRANDA CULTURAL	UNIDADE	CIRANDA CULTURAL	5	16,99	84,95
376383	LIVRO - Deixa eu te contar menina ed. Ciranda cultural autor thais filarinho	UNIDADE	CIRANDA CULTURAL	6	18,49	110,94
376224	LIVRO - DURMA BEM GATINHO, AUTOR ADELE GERAS- 1ª EDICAO EDITORA CI-RANDA CULTURAL	UNIDADE	CIRANDA CULTURAL	6	23,09	138,54
376398	LIVRO - Durma Lili ed. Ciranda cultural autor Claire freedman	UNIDADE	CIRANDA CULTURAL	6	23,09	138,54
376157	LIVRO - FREDERICO E O OVINHO, AUTOR JULIARA WILSON, 1ª EDICAO EDITORA CIRANDA CULTURAL.	UNIDADE	CIRANDA CULTURAL	7	20,19	141,33
376175	LIVRO - GRANDE URSO PEQUENO URSO, AUTOR DAVID BEDFORD- 1ª EDICAO EDITORA CIRANDA CULTURAL	UNIDADE	CIRANDA CULTURAL	6	22,19	133,14
376180	LIVRO INFANTO JUVENIL - LIVRO ? A BELA ADORMECIDA, EDITORA; CIRANDA CULTURAL, AUTOR; CIRANDA CULTURAL	UNIDADE	CIRANDA CULTURAL	5	18,99	94,95
376365	livro - Isto ou aquilo ed. Ciranda cultural autor julie sykes	UNIDADE	CIRANDA CULTURAL	6	19,49	116,94
376268	LIVRO - NARIZINHO ARREBITADO, ED. PE DA LETRA, AUTOR MONTEIRO LOBATO	UNIDADE	PE DA LETRA	5	19,19	95,95
376206	LIVRO - NEWTON, ED. CIRANDA CULTURAL, AUTOR RORY TYGER	UNIDADE	CIRANDA CULTURAL	5	19,99	99,95
376408	LIVRO - O GATO DOS SONHOS ED. CIRANDA CULTURAL AUTOR ROGNHILD SCOMMELL	UNIDADE	CIRANDA CULTURAL	5	22,19	110,95
376163	LIVRO - O GIRINO PEQUENINO, AUTOR SHERIDON CAIN, 1ª EDICAO EDITORA CIRANDA CULTURAL	UNIDADE	CIRANDA CULTURAL	9	19,99	179,91
376156	LIVRO - OH TONI, ED. CIRANDA CULTURAL, AUTOR TRACEY CORDEROY.	UNIDADE	CIRANDA CULTURAL	6	20,59	123,54
376215	LIVRO - O NEM TAO ABOMINAVEL HOMEM DAS NEVES, ED. CIRANDA CULTURAL, AUTOR MATT BUCKINGHAM	UNIDADE	CIRANDA CULTURAL	5	20,99	104,95
376221	LIVRO - O PEQUENO SABIA PERDIDO, ED. CIRANDA CULTURAL, AUTOR ELIZABETH BAGULEY	UNIDADE	CIRANDA CULTURAL	5	22,19	110,95
376269	LIVRO - O SITIO DO PICA PAU AMARELO, ED. PE DA LETRA, AUTOR MONTEIRO LOBATO	UNIDADE	PE DA LETRA	5	18,09	90,45
376169	LIVRO - O TUBARAO SORRIDENTE, AUTORA RUTH GALLOWAY- 1ª EDICAO EDITORA CIRANDA CULTURAL	UNIDADE	CIRANDA CULTURAL	5	20,99	104,95
376219	LIVRO - QUANDO O MUNDO SE PREPARA PARA DORMIR, ED. CIRANDA CULTURA, AUTOR GILLIAN SHELDS	UNIDADE	CIRANDA CULTURAL	6	20,99	125,94
376174	LIVRO - QUE BARULHO FOI AQUELE , AUTOR NORBERT LANDA- 1ª EDICAO EDITORA CIRANDA CULTURAL	UNIDADE	CIRANDA CULTURAL	6	20,99	125,94
376440	LIVRO - QUEM E SAMOT?, ED. RIDEL, AUTOR REGINA DRUMONT	UNIDADE	RIDEL	14	18,49	258,86
376217	LIVRO - ROSE E O BALAO PERDIDO, ED. CIRANDA CULTURAL, AUTOR ALEX MICHAELS	UNIDADE	CIRANDA CULTURAL	6	21,09	126,54
376441	LIVRO - SIGA NA TRILHA OS NUMEROS, ED. VALE DAS LETRAS, AUTOR THAIS REGINA	UNIDADE	VALE DAS LETRAS	14	27,49	384,86
376160	LIVRO - SUPER SID O BOBO CAO SALSICHA, ED. CIRANDA CULTURAL, AUTOR SAN LOYD.	UNIDADE	CIRANDA CULTURAL	5	21,49	107,45
376263	LIVRO - TIA ANASTACIA E A SARDINHA, ED. PE DA LETRA, AUTOR MONTEIRO LOBATO	UNIDADE	PE DA LETRA	5	17,99	89,95
376198	LIVRO - UMA NOITE ESPECIAL, AUTOR JULIET GROOM- 1ª EDICAO EDITORA CIRANDA CULTURAL	UNIDADE	CIRANDA CULTURAL	6	22,09	132,54
376178	LIVRO - UMA VIAGEM DIVERTIDA, ED. CIRANDA CULTURAL, AUTOR EDNA ANDE E SUELI LEMOS	UNIDADE	CIRANDA CULTURAL	7	20,99	146,93
376475	LIVRO - VALE DO ARCO IRIS, EDITORA CIRANDA CULTURAL, AUTOR LUCY MOUD MONTGOMERY	UNIDADE	CIRANDA CULTURAL	6	22,09	132,54
Total Fornecedor:..... R\$ 6.362,77						

5 – DA FORMA DE FORNECIMENTO

5.1 – O prazo máximo para entrega dos produtos, objeto do pedido, é de (10) dez dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da NAD (Nota de Autorização de Despesas) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações.

5.2 – O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.2 Não apresente avaria ou adulteração.

5.3 - Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

5.4 - O serviço deverá ser executado conforme modelos e dimensões fornecidos pela Secretarias do Município de Matupá. E obrigação da empresa contratada confeccionar a arte final e submeter a aprovação do Município de Matupá;

5.5 – E obrigação da empresa contratada acatar as modificações que poderão ocorrer na arte final, a critério da CONTRATANTE;

5.6 - Substituir, arcando com as despesas decorrentes, dos serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento;

5.7 – Todos os serviços fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado que o serviço seja refeito de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

5.8 – A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução.

5.9 – Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, e em perfeito estado, acondicionado em embalagens que permitam sua proteção contra impactos, umidade e demais agentes de possam ocasionar danos. Não serão aceitos produtos remanufaturados, recondicionados, reciclados ou reutilizados.

5.10 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.

5.11 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

5.12- Recebimento dos Produtos:

5.12.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.12.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.12.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

5.13- Caberá à Licitante Vencedora:

5.13.1 Transportar, por sua conta e risco, o(s) objeto(s) objeto deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

5.13.2 Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

5.13.3 Substituir produtos que apresentem defeito de fabricação.

5.14– Os materiais apresentados neste Termo de Referência deverão ser novos e com a garantia dos produtos. Não sendo, de forma alguma, permitido materiais reutilizados ou reaproveitados.

5.15- Na entrega dos produtos e nas informações adicionais da Nota Fiscal e obrigatória a Identificação da Secretaria que solicitou os produtos, para maior agilidade da identificação de quem solicitou na hora da entrega dos produtos.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pelas Secretarias, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelas Secretarias, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.14 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

6.15 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

6.16 - As entregas deverão ser realizadas nos locais mencionados em cada NADs ou Ordem de Consumo, conforme necessidade das Secretarias solicitantes, haja visto que existe diversas demandas no município (Como escolas, postos de saúde, hospital, secretarias municipais, entre outras). A empresa vencedora é responsável pela carga e descarga dos itens no local aonde a Secretaria solicitar;

6.17 - Fica sobre total responsabilidade da contratada todos os gastos referentes com o descarregamento dos produtos.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n.º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco Itaú - 341, Agência 0251, Conta Corrente nº 99762-3, em nome de EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;**

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.7 - Os preços serão revisados e reajustados de acordo com as variações determinadas pela política de preços dos combustíveis, mediante comprovação oficial por parte da Contratada.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

- 12.1.1** - Cometer fraude fiscal;
- 12.1.2** - Apresentar documento falso;
- 12.1.3** - Fizer declaração falsa;
- 12.1.4** - Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.5** - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;
- 12.1.6** - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 12.1.7** - Não manter a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.
- e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
 - e.1 - apresentar documentação falsa;
 - e.2 - causar o atraso na execução do objeto;
 - e.3 - não manter a proposta;
 - e.4 - falhar na execução do contrato;
 - e.5 - fraudar a execução do contrato;
 - e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatária:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

CÓDIGO GERAL: 07.001.12.122.0029.20086 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.001.08.122.0008.20065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Educação	Elaine Rocha Tussi	10657/2021
Secretaria de Assist.Social	Cynthia Passos Carvalho Ximenes	7451/2018

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 026/2022** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 08 de julho de 2022.

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA

CNPJ sob o nº. 11.311.279/0001-40

ISABEL CRISTINA FRANCO

CPF nº. 297.457.988-43

Contratada

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 031/2022

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou na sede da Prefeitura Municipal, o **PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUÇÃO E ENSINO DE MÚSICA PARA ATUAR NA PREPARAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA BANDA MARCIAL DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT** aonde consagrou-se vencedor o Licitante: A empresa **EMANUEL WELINGTON DE SOUZA MIRANDA** INSCRITA NO CNPJ:13.885.665/0001-71 com valor total de R\$ 36.000,00. Matupá – MT, 08 de julho de 2022. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA- *Pregoeira* –

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 133/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO:Constitui objeto deste Contrato“**AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RURAIS ESCOLARES, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT.** Deu origem a este Contrato a Adesão do Processo Licitatório nº 248/2021 do Município de Confresa/MT, homologado em 14/12/2021 na modalidade de **Pregão Presencial nº 091/2021.**

CONTRATADA: CIFERAL INÚSTRIA DE ÔNIBUS LTDA

Valor/Global: Pela execução do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de **R\$ 1.354.700,00** (Hum milhão, trezentos e cinquenta e quatro mil, setecentos reais).

Assinatura: 06/07/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

**SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2017.**

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2017

Termo aditivo para Contratação da locação de sistemas de informática envolvendo: contabilidade Pública (método das Partidas Dobradas), Folha de Pagamento, Controle de Patrimônio Público, Compras e Licitação, Controle de Estoque, Controle de frotas do SAEMI. Manutenção, Treinamento e Locação de Software do Portal da Transparência:

O SAEMI – SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE/MT, situada na Rua: Ricardo Druzian Gallo nº 167 – Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT, inscrita no CNPJ sob o nº 07.745.657/0001-27, neste ato representado pelo Diretor **Sr. VALTER CESAR COUTINHO, brasileiro, casado, portador do RG: 1385677-4 SSP/MT e CPF: 926.295.711-49**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante determinado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a **Empresa JUSSEMAR REBULI PINTO - ME**, com sede na Rua Arthur F. Xavier, 555. Centro – Araputanga-MT, CEP: 78.260-000, inscrita no CNPJ sob o nº 05.409.467/0001-03, representada neste ato pelo seu Proprietário o **Sr. JUSSEMAR REBULI PINTO**, brasileiro, casado, portador do RG sob n.º 0963.044-9 SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob n.º 843.499.481-04, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**. O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **CONVITE Nº001/2017**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação da locação de sistemas de informática envolvendo: contabilidade Pública (método das Partidas Dobradas), Folha de Pagamento, Controle de Patrimônio Público, Compras e Licitação, Controle de Estoque, Controle de frotas do SAEMI. Manutenção, Treinamento e Locação de Software do Portal da Transparência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados em consonância com a Administração Pública do SAEMI, devendo o contratado executar com lisura e profissionalismo os serviços objetos do contrato ora firmado, de acordo com as melhores técnicas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DIREÇÃO DOS SERVIÇOS

A direção geral e responsabilidade técnica dos serviços, caberão ao Técnico, Sr. **JUSSEMAR REBULI PINTO**.

CLÁUSULA QUARTA - DA LICITAÇÃO

O presente aditivo do contrato é oriundo do Processo Licitatório modalidade de Convite nº 001/2017.

CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

Em regime de execução de Contrato de Prestação de Serviços, em caráter irrevogável e irretratável.

CLÁUSULA SEXTA - DO INÍCIO E DURAÇÃO

A prestação dos Serviços tem início na data de assinatura do presente instrumento e término em 12 meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS

Valor Totalde **R\$ 95.201,52**(noventa e cinco mil e duzentos e um reais e cinquenta e dois centavos) o valor global será pago em doze parcelas iguais de **R\$ 7.933,46** (sete mil novecentos e trinta e três reais e quarenta e seis centavos).

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO

A periodicidade dos serviços será mensal e o valor ora contratado não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO

Os valores serão pagos ao CONTRATADO, até no décimo dia do mês subsequente, diretamente na Tesouraria Do Saemi.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO

O valor do contrato será empenhado na seguinte dotação:

01.001 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste

04.122.0002.2069– *Manutenção dos Serviços Administrativos*.

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor Totalde **R\$ 95.201,52**(noventa e cinco mil e duzentos e um reais e cinquenta e dois centavos) o valor global será pago em doze parcelas iguais de **R\$ 7.933,46** (sete mil novecentos e trinta e três reais e quarenta e seis centavos).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – Unilateralmente pela CONTRATANTE:

Quando houver modificação das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos, ou transferência no todo ou em partes a prestação dos serviços.

Quando necessário à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Nº. 8.666/93.

II – Por acordo das partes:

Quando necessária à modificação do regime de execução, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantidos o valor inicial atualizado.

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Parágrafo 1º do Art.65 da Lei 8.666/93.

Se o contrato não houver sido contemplado preços para determinados serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites previstos no sub-item anterior.

Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do Contratado, a CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro, nos termos preceituados pelo Parágrafo 6º do Art.65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, as partes poderão, garantida a prévia defesa, aplicar as sanções previstas nos incisos I, III e IV do Art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos serviços contratados.

É de responsabilidade do CONTRATADO o pagamento de toda e qualquer multa ou penalidade sofrida pela CONTRATANTE ocasionada em virtude do mau funcionamento do serviço prestado, perante os órgãos fiscalizadores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, se uma das partes não cumprir o disposto neste instrumento, ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DESPESAS

CONTRATADO: despesas de alimentação e hospedagem na sede do município ou a serviço em outra localidade em favorecimento da mesma.

Todos os tributos e encargos legais decorrentes da execução do presente contrato, bem como despesas de locomoção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

Por assentimento mútuo, sujeitam-se as partes às aplicações das normas da Lei nº. 8.666, de 21/06/93, e nos casos omissos elegem as entidades contratantes, Foro da Comarca de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam de comum acordo o presente em duas vias de igual teor e forma, prometendo respeitar fielmente por si ou seus sucessores legais, todas as Cláusulas Contratuais, tudo na presença de duas testemunhas, que também assinam.

Mirassol D'Oeste – MT, 12 de Junho de 2019.

CONTRATANTE

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste

VALTER CESAR COUTINHO

DIRETOR DO SAEMI

CONTRATADO

JUSSEMAR REBULI PINTO - ME

Rua Arthur F. Xavier , 555

Centro – Araputanga-MT

CEP: 78.260-000

CNPJ – 05.409.467/0001-03

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 373/2022**

PORTARIA Nº 373 DE 08 DE JULHO DE 2022.

SUSPENDE FÉRIAS DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º - SUSPENDER, a partir de 01/07/2022, férias do servidor **RH-AN DE SOUZA FERNANDES**, concedida através da portaria nº 359/2022, referente ao período aquisitivo de 01/04/2020 a 31/03/2021, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Social, para gozo em data oportuna.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01/07/2022

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 08 de julho de 2022.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/VI

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.375/2022**

PORTARIA N.375 DE 08 DE JULHO DE 2022**REGISTRA LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e, de acordo com o parágrafo I e II do artigo 67 da Lei Complementar nº 157/2016,

RESOLVE

Artigo 1º - Registrar 10 (dez) dias de **LICENÇA ESPECIAL** para a servidora **LUANA SILVA MARCACINI**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **PROFESSORA**, para acompanhamento de sua filha a menor Luiza Marcacini Ramos da Silva, conforme atestado médico e relatório da Assistente Social.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30/06/2022.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 08 de julho de 2022.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

JKO/VI

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 374/2022**

PORTARIA Nº 374 DE 08 DE JULHO DE 2022.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Secretário de Administração do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, **RESOLVE**

Artigo 1º - Conceder 10 (dez) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para a servidora **MARIA APARECIDA SOARES DOS SANTOS**, lotada na Secretaria de Administração, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, referente ao período de 05/04/2015 a 42/04/2020, conforme protocolo nº 3571/2022, para gozo a partir de 18/07/2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.** Gabinete do Secretário de Administração de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 08 de julho de 2022. **JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA**

Secretário de Administração

JKO/VI

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 005/2022**

Mirassol d'Oeste, 07 de julho de 2022

Licitação: **000028/22 PREGÃO PRESENCIAL 5**

Aberta em 07/07/2022

Resumo do Objeto:

AQUISICAO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

Comunicamos a V.Sas que resultante da análise das propostas apresentadas a licitação acima especificada, a Comissão Permanente de Licitações desta Fundação Municipal de Saúde adjudicou e o Excelentíssimo Senhor Presidente homologou em favor da empresa **CONTATOS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA-EPP** parte do objeto da licitação, no valor de R\$ 6.839,81 (Seis mil, oitocentos e trinta e nove reais e oitenta e um centavos), conforme Relação em Anexo.

ITEM	DESCRICAO ITENS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	CAIXA DE ARQUIVO MORTO - EM POLIPROPILENO, (25X36X13)MM 25G/M2, NA COR AZUL	UN	70	R\$ 12,90	R\$ 903,00
2	CORRETIVO - LIQUIDO, A BASE DE SOLVENTE, PARA CORRECAO DE QUALQUER TIPO DE ESCRITA, FRASCO COM 18ML	UN	7	R\$ 2,10	R\$ 14,70
3	FITA ADESIVA - POLIPROPILENO, MEDINDO (50MMMx100M), NA COR TRANSPARENTE	UN	80	R\$ 5,90	R\$ 472,00
5	PASTA SANFONADA - PAPELÃO REVESTIDO DE PLASTICO, PESANDO 290G/M2, DE 1 A 31 (A/Z), NO TAMANHO OFICIO, NA COR PRETA	UN	6	R\$ 18,16	R\$ 108,96
6	PASTA SUSPENSÁ - PAPELÃO (PASTA AZ LOMBO LARGO E LOMBO ESTREITO), 380 GRAMAS, PRENDIDOR EM FERRO, NO TAMANHO OFICIO, VISOR EM PLASTICO COM 9,00CM, NA COR PRETA, ,,	UN	25	R\$ 17,99	R\$ 449,75
7	PASTA EM L - DE EM POLIPROPILENO, TAMANHO A-4, NA COR TRANSPARENTE	UN	40	R\$ 1,50	R\$ 60,00

8	REGUA - DE ACRILICO, MEDINDO 30CM, COM ESCALA MILIMETRICA EM BAIXO RELEVO, NA COR TRANSPARENTE	UN	20	R\$ 2,99	R\$ 59,80
9	UMEDECEDOR DE DEDOS - SUPORTE DE PLASTICO, TIPO CREME, A BASE DE GEL, CONTENDO 12G	UN	10	R\$ 3,67	R\$ 36,70
10	LAPISEIRA - EM PLASTICO OPACO, NO FORMATO REDONDO, GRAFITE MEDINDO 0,7MM, PONTA EM METAL, GRAFITE ACIONADO POR BORRACHA RETRATIL, UTILIZACAO COMUM	UN	20	R\$ 3,80	R\$ 76,00
11	CLIQUE - ACO, PARALELO, GALVANIZADO, 8/0	CX 25	15	R\$ 3,99	R\$ 59,85
12	MAQUINA DE CALCULAR - A BATERIA, TIPO ELETRONICA, COM VISOR, CONTENDO 12 DIGITOS	UN	7	R\$ 26,00	R\$ 182,00
13	ENVELOPE PLASTICO - PARA PASTA CATALOGO, TAMANHO OFICIO, 02, COM ESPESSURA DE 0,08, TRANSPARENTE	UN	50	R\$ 0,40	R\$ 20,00
14	PASTA - CATALOGO, EM CARTAO PLASTIFICADO, FORMATO OFICIO, COM 100 ENVELOPES NA ESPESSURA DE 0,10 MICRAS E 2 EXTENSORES, NA COR PRETA	UN	7	R\$ 35,50	R\$ 248,50
15	PASTA - CATALOGO, EM CARTAO PLASTIFICADO, FORMATO OFICIO, COM 50 ENVELOPES NA ESPESSURA DE 0,10 MICRAS E 4 COLCHETES DE METAL, NA COR PRETA	UN	7	R\$ 25,90	R\$ 181,30
16	PAPEL - CONTACT, MEDINDO 10,00MX45,00CM, NA COR TRANSPARENTE	UN	5	R\$ 26,39	R\$ 131,95
17	FITA ADESIVA - POLIPROPILENO, MEDINDO (12MMX10M), NA COR TRANSPARENTE	UN	50	R\$ 2,50	R\$ 125,00
18	CLIQUE - ACO, PARALELO, GALVANIZADO, 6/0	CX 25	30	R\$ 3,99	R\$ 119,70
19	CLIQUE - ACO, PARALELO, NIQUELADO, 4/0	CX 50	20	R\$ 3,80	R\$ 76,00
20	CANETA MARCA TEXTO - EM PLASTICO RIGIDO E OPACO, PONTA DE POLIESTER 3 A 5MM, CORES VARIADAS	CX12U	3	R\$ 3,90	R\$ 11,70
21	GRAMPEADOR - TIPO ESCOLAR, PARA GRAMPO 26/6	UN	15	R\$ 15,50	R\$ 232,50
22	FITA ADESIVA - EM POLIPROPILENO, DUPLA FACE, MEDINDO 12,00MMX33,00M, NA COR TRANSPARENTE	UN	30	R\$ 4,99	R\$ 149,70
28	PASTA - COM ABA E ELASTICO, EM POLIPROPILENO, 245,00X180,00MM, NA COR AZUL	UN	50	R\$ 5,90	R\$ 295,00
29	BORRACHA - DE LATEX NATURAL, ESCOLAR, PARA LAPIS E GRAFITE, NO FORMATO RETANGULAR, NUMERO 20, NA COR BRANCA	CX 50	3	R\$ 21,90	R\$ 65,70
30	LIVRO REGISTRO DE MEDICAMENTOS - REGISTRO, PSICOTROPICOS, CAPA DURA, 100 FOLHAS	UN	10	R\$ 39,90	R\$ 399,00
32	CAIXA ORGANIZADORA - EM ACRILICO, BANDEJA TRIPLA, MEDINDO 33,50 CM COMPRIMENTO X 30,00 CM LARGURA X 12,00 CM ALTURA, TRANSPARENTE, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA PARA NAO DANIFICAR O PRODUTO	UN	5	R\$ 85,50	R\$ 427,50
33	PINCEL ATOMICO - COR VARIADA, COM PONTA DE FELTRO CHANFRADA, DO TIPO DESCARTAVEL	UN	150	R\$ 4,00	R\$ 600,00
34	PISTOLA - GROSSA - DE PLASTICO, COM GATILHO E PONTA COM ISOLANTE TERMICO, PARA APLICACAO DE COLA QUENTE, POTENCIA DE 40W, BIVOLT	UN	5	R\$ 38,00	R\$ 190,00
35	COLA - COLA QUENTE EM BASTAO, SILICONE, TRANSPARENTE; REFIL GROSSO	UN	500	R\$ 1,99	R\$ 995,00
36	TINTA - PARA CARIMBO AUTOENTINTADO, A BASE DE AGUA, PRETA	UN	15	R\$ 9,90	R\$ 148,50
		TOTAL			R\$ 6.839,81

HOMOLOGAÇÃO

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS

Diretora Presidente

Licitação: **000028/22 PREGÃO PRESENCIAL 5**

Aberta em 07/07/2022

Resumo do Objeto:

AQUISICAO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

Comunicamos a V.Sas que resultante da análise das propostas apresentadas a licitação acima especificada, a Comissão Permanente de Licitações desta Fundação Municipal de Saúde adjudicou e o Excelentíssimo Senhor Presidente homologou em favor da empresa **G. M. DE AGUIAR LTDA** parte do objeto da licitação, no valor de R\$ 24.300,00 (Vinte e quatro mil e trezentos reais), conforme Relação em Anexo.

ITEM	DESCRICAO ITENS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
4	PAPEL SULFITE - A4 210 X 297 MM 75G/M² BRANCO	CXA	90	R\$ 270,00	R\$ 24.300,00
		TOTAL			R\$ 24.300,00

HOMOLOGAÇÃO

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS

Diretora Presidente

Licitação: **000028/22 PREGÃO PRESENCIAL 5**

Aberta em 07/07/2022

Resumo do Objeto:

AQUISICAO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

Comunicamos a V.Sas que resultante da análise das propostas apresentadas a licitação acima especificada, a Comissão Permanente de Licitações desta Fundação Municipal de Saúde adjudicou e o Excelentíssimo Senhor Presidente homologou em favor da empresa **DELFORNO E DELFORNO LTDA** parte do objeto da licitação, no valor de R\$ 18.381,00 (Dezoito mil, trezentos e oitenta e um reais), conforme Relação em Anexo.

ITENS	DESCRICAO ITENS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
23	CILINDRO PARA IMPRESSORA - BROTHER DCP L2540	UN	20	R\$ 67,90	R\$ 1.358,00
24	CILINDRO PARA IMPRESSORA - PARA IMPRESSORA BROTHER DR 1060, TN1060, DCP1512 HL1112 HL1212 DCP1602, CILINDRO ORIGINAL.	UN	20	R\$ 63,90	R\$ 1.278,00
25	TONNER PARA MAQUINA COPIADORA - BROTHER TONER TN-1060, COR PRETO,NOVO	UN	60	R\$ 32,90	R\$ 1.974,00
26	TONER - PARA IMPRESSORA BROTHER/TN-2370 DCP-L2540DW (COR PRETA).	UN	150	R\$ 43,90	R\$ 6.585,00
27	- HP 278/283/285/435/436 QUIMICO	UN	100	R\$ 51,90	R\$ 5.190,00
31	BATERIA PORTATIL NAO RECARREGAVEL - CR 2032, 3 V, PADRAO	UN	400	R\$ 4,99	R\$ 1.996,00
		TOTAL			R\$ 18.381,00

HOMOLOGAÇÃO

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS

Diretora Presidente

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
MINUTA DE TERMO DE APOSTILAMENTOTERMO DE APOSTILAMENTO N° 001 DO CONTRATO DE GESTÃO
N° 061/2021 ENTRE O MUNICIPIO DE MIRASSOL D' OESTE, ESTADO
DE MATO GROSSO E A FUNDAÇÃO MUNICIPAL PREFEITO SAMUEL
GREVE.

Pelo presente instrumento **O MUNICIPIO DE MIRASSOL D' OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antônio Tavares, 3310, Centro, Mirassol D'Oeste - MT, representado por seu Prefeito, Sr. **HECTOR ALVARES BEZERRA**, portador da Cédula de Identidade n° 2.178.138-9SSP/MT, CPF n° 036.127.931.01, residente e domiciliado a Rua Hélio Teixeira da Silva, n° 281, Jardim das Oliveiras, neste município de Mirassol D' Oeste, através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, resolve modificar o Documento Descritivo (anexo indissociável do Contrato de Gestão n° 061/2021), que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal n° 8.666/93, Portaria GM/MS n° 3.410/2013 (incorporada pela Portaria de Consolidação n° 02/2017), com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do Documento Descritivo (anexo indissociável do Contrato de Gestão n° 061/2021), por parte da Administração, visando o ajuste dos quantitativos de procedimentos previstos no **item n° 9. Volume de procedimento assistenciais contratualizados** do referido anexo, adequando-se a tabela de serviço pactuados conforme a necessidade.

CLAUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato n° 061/2021 e seus anexos, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento. A presente retificação entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2022.

CLAUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O município de Mirassol D' Oeste providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, no Diário Oficial do Município, consoante ao que dispõe a Sessão II, art. 27, Parágrafo único da Portaria GM/MS n° 3.410/2013 incorporada pela Portaria de Consolidação n° 02/2017.

Mirassol D'Oeste- MT, 08 de julho de 2022.

HECTOR ALVARES BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

Testemunhas:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

ANEXO I

DO TERMO DE APOSTILAMENTO

1. PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS

FORMA DE ORGANIZAÇÃO	DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS	QTD MÊS	QTD ANO
03.01.01	CONSULTAS MÉDICAS/OUTROS PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR	274	3288
03.01.06	CONSULTA/ATENDIMENTOS ÀS URGÊNCIAS (EM GERAL)	4.000	48000
03.01.10	ATENDIMENTOS DE ENFERMAGEM (EM GERAL)	5.700	68400
04.01.01	PEQUENAS CIRURGIAS	26	312
TOTAL		10.000	120000
RADIOGRAFIA			
02.04.01	EXAMES RADIOLOGICOS DE CABEÇA E PESCOÇO	350	4.200
02.04.02	EXAMES RADIOLOGICOS DE COLUNA VERTEBRAL		
02.04.03	EXAMES RADIOLOGICOS DE TORAX E MEDIASTINO		
02.04.04	EXAMES RADIOLOGICOS DE CINTURA ESCAPULAR E DOS MEMBROS SUPERIORES		
02.04.05	EXAMES RADIOLOGICOS DE ABDOMEN E PELVE		
02.04.06	EXAMES RADIOLOGICOS DE CINTURA PÉLVICA E DOS MEMBROS INFERIORES		
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA			
02.06.01	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOÇO	63	756
02.06.02	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO SUPERIOR		
02.06.02	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX		

02.06.03	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBRO INFERIOR		
02.06.03	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA DE PÉLVIS / BACIA / ABDOMEN INFERIOR		
02.06.03	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR		
EXAMES DE MÉTODOS DIAGNÓSTICOS E TESTES RÁPIDOS			
02.11.02	ELETROCARDIOGRAMA		
02.14.01	GLICEMIA CAPILAR	254	3.048
02.14.01	TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE INFECÇÃO PELO HIV		
ULTRASSONOGRAFIA			
02.05.01	ULTRA-SONOGRÁFIAS DO SISTEMA CIRCULATORIO (QUALQUER REGIÃO ANATÔMICA)	47	564
02.05.02	ULTRA-SONOGRÁFIAS DOS DEMAIS SISTEMAS		
LABORATÓRIO CLÍNICO			
02.02.01	EXAMES BIOQUÍMICOS		
02.02.02	EXAMES HEMATOLÓGICOS E HEMOSTÁSIAS		
02.02.03	EXAMES SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS	120	1.440
02.02.05	EXAMES DE UROANÁLISE		
02.02.12	EXAMES IMUNOHEMATOLÓGICOS		
TOTAL GERAL PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS		10.834	130.008

2. INTERNAÇÕES MÉDIA COMPLEXIDADE

TRATAMENTO CLÍNICO EM GERAL			
FORMA DE ORGANIZAÇÃO	DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS	QTD MÊS	QTD ANO
03.01.06	CONSULTA/ATENDIMENTO ÀS URGÊNCIAS (EM GERAL)		
03.03.01	TRATAMENTO DE DOENÇAS INFECCIOSAS E PARASITÁRIAS		
03.03.02	TRATAMENTO DE DOENÇAS DO SANGUE, ÓRGÃOS HEMATOPOIÉTICOS E ALGUNS TRANSTORNOS IMUNITÁRIOS		
03.03.03	TRATAMENTO DE DOENÇAS ENDÓCRINAS, METABÓLICAS E NUTRICIONAIS		
03.03.04	TRATAMENTO DE DOENÇAS DO SISTEMA NERVOSO CENTRAL E PERIFÉRICO		
03.03.06	TRATAMENTO DE DOENÇAS CARDIOVASCULARES		
03.03.07	TRATAMENTO DE DOENÇAS DO APARELHO DIGESTIVO		
03.03.08	TRATAMENTO DE DOENÇAS DA PELE E DO TECIDO SUBCUTÂNEO	80	960
03.03.09	TRATAMENTO DE DOENÇAS DO SISTEMA OSTEOMUSCULAR E DO TECIDO CONJUNTIVO		
03.03.10	TRATAMENTO DURANTE A GESTAÇÃO, PARTO E PUERPERIO		
03.03.14	TRATAMENTO DE DOENÇAS DO OUVIDO/APOFISE MASTOIDE E VIAS AERIAS		
03.03.15	TRATAMENTO DAS DOENÇAS DO APARELHO GENITURINÁRIO		
03.04.10	GERAIS EM ONCOLOGIA		
03.05.02	TRATAMENTO EM NEFROLOGIA EM GERAL		
03.08.02	INTOXICAÇÕES E ENVENENAMENTOS		
03.08.04	COMPLICAÇÕES CONSEQUENTES A PROCEDIMENTOS EM SAÚDE		
OBSTETRÍCIA			
FORMA DE ORGANIZAÇÃO	DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS	QTD MÊS	QTD ANO
03.10.01	PARTO E NASCIMENTO		
04.11.01	PARTO CESARIANO	17	204
04.11.01	OUTRAS CIRURGIAS RELACIONADAS COM O ESTADO GESTACIONAL		
TOTAL INTERNAÇÃO		97	1164

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 372 DE 08 DE JULHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO E PASSEIO PÚBLICO DE DIVERSAS RUAS DO BAIRRO SANTA LUZIA NO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D' OESTE/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Héctor Alvares Bezerra, Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, pela presente portaria,

RESOLVE:

Artigo 1º - Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Mirassol d'Oeste/MT, tornar público a aprovação do projeto de Pavimentação Urbanas, conforme descrição abaixo:

EXPEDIENTE	TRECHO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
Aprovação de Projeto	RUA SIMÃO RODRIGUES DA GRELA; RUA ARISTIDES A. NERGES; RUA JOÃO TALES; RUA JOAQUIM CERQUEIRA; RUA GRACILIANO RAMOS E RUA HERMINIA TAMANDARÉ Área Total = 5.602,75 m2	Mariana Creuza Coelho Bezerra Engenheiro Civil CREA 120603382-7

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

Engenheira Civil: MARCUS VINICIUS G. PARPINELLI

CREA: MT037359

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 08 de julho de 2022.

Héctor Alvares Bezerra

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO ATA DECISÃO 1º FASE CONCORRÊNCIA PÚBLICA 02/2022

ATA DA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022.

Ao dia oito de mês de julho de 2022, às 08h00min, a Comissão de Apoio Permanente de Licitação, nomeada pela portaria 355/2022, composta pelos membros Sra Hemily Natalye Alves Pereira, Sra Luciene Maria Nonato de Souza e a Sra. Sirlene Cristina de Souza, sob a presidência da primeira, para proceder ao recebimento do pedido de licitação Processo nº 48/2022, Concorrência Pública nº 002/2022 do Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal Leocir Hannel, cujo objeto refere-se à **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO SOBRE O RIO SERRAGEM E SOBRE RIO RIBEIRÃO NOBRES, PARA ATENDER AOS TERMOS DE CONVÊNIOS Nº 721/2022 E 740/2022, FIRMANDO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES/MT E SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA-SINFRA”**. Compareceu à sessão o Engenheiro Sr. Luca Daniel Rodrigues da Silva CREA MT 045157, para análise da Capacidade Técnica, proposta de preço juntamente com as Planilhas Orçamentárias e Cronograma Físico-Financeiro apresentado pelas Empresas credenciadas. Dando início aos trabalhos a Presidente cumprimentou a todos os presentes. Compareceu ao certame as empresas **RIVOLI BRASIL S.P.A**, devidamente inscrita no CNPJ nº 02.499.237/0001-94, sendo representada pelo Sr. Saverio Santoro, portador do CPF 718.163.301-59 e a empresa **CONSTRUTORA BRIDGE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 26.827.066/0001-43, representada pelo Sr. André Teixeira de Freitas Silveira portador do CPF 016.002.861-27. Dando continuidade ao certame a Presidente determinou a rubrica e abertura do envelope 1 contendo os documentos de habilitação em ato contínuo verificando seu conteúdo, sua conformidade e sigilo. Após análise da documentação da Empresa **RIVOLI DO BRASIL S.P.A** pela empresa **CONS-**

TRUTORA BRIDGE LTDA, onde foram feitas as seguintes observações: ** não apresentou atestado de capacidade técnica autenticado; * não apresentou o balanço de acordo com o edital; * não apresentou acervo técnico da Empresa, conforme estabelece o item 13.1 alínea A.* A empresa **RIVOLI DO BRASIL S.P.A.**, questionou quanto aos documentos da empresa **CONSTRUTORA BRIDGE LTDA**, ** estarem sem numeração.* Diante do questionamento a Presidente, solicitou ao responsável pela empresa que enumerasse toda documentação apresentada no envelope. Após todos virem as documentações, a Presidente da comissão, suspendeu o certame, para que a comissão analisasse os questionamentos apresentados e os demais documentos de habilitação, marcando o retorno das empresas para às 14:00 horas. Retomando os trabalhos na hora marcada, compareceu somente a empresa **CONSTRUTORA BRIDGE LTDA**. A comissão após análise da documentação da empresa **CONSTRUTORA BRIDGE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 26.827.066/0001-43, verificou que a empresa apresentou toda documentação de acordo com o exigido no edital, onde a capacidade técnica foi analisada pelo engenheiro, sendo assim a comissão habilita a empresa para fase de proposta de preço. Em relação a empresa **RIVOLI DO BRASIL S.P.A.**, a comissão após análise dos documentos, constatou que a mesma ** não apresentou Acervo Técnico da pessoa Jurídica, registrado no órgão competente que trata o edital * item 13.1. Capacidade Operacional: a) A licitante (pessoa jurídica) deve ter experiência na execução de serviços de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior aos previstos no projeto, que comprove a parcela relevante, de construção de ponte de concreto conforme anotação em acervo técnico e atestado de boa execução, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a execução dos serviços descritos no projeto da obra. * Não apresentou o item 13.3 alínea e) Formulários de identificação da empresa, devidamente preenchidos, conforme os modelos constantes do(s) Anexo(s); * Não apresentou o item 13.6 Carta Da Empresa Licitante;* quanto aos questionamentos apresentados pela Empresa **CONSTRUTORA BRIDGE LTDA**, acerca do Balanço, a comissão julga improce-

dente, pois o mesmo foi identificado junto aos documentos de habilitação de acordo com o exigido no Edital. Sobre o atestado de Capacidade Técnica o mesmo foi emitido por Órgão Público, sendo o mesmo aceito pela comissão, considerando a existência de fé pública sobre a assinatura do responsável. A presidente e a Comissão após análise resolve **INABILITAR a Empresa RIVOLI DO BRASIL S.P.A.**, conforme **item 15.4 do edital**. Considerando o **item 18.6 Os recursos relativos à habilitação de licitantes, à classificação e desclassificação de propostas e ao resultado do julgamento terão efeito suspensivo.** A Presidente concedeu o **prazo de 05 dias úteis** para recurso quanto à fase de habilitação. Nada mais havendo a tratar a Presidente deu por encerrada a sessão e solicitou que a comissão e os representantes das empresas assinassem ao final da ata, dando ciência.

Sra. Hemily Natalye Alves Pereira

(Presidente)

Sra. Luciene Maria Nonato de Souza

(membro)

Sirlene Cristina de Souza

(secretária)

RIVOLI BRASIL S.P.A

CNPJ nº 02.499.237/0001-94

Sr. Saverio Santoro

CPF 718.163.301-59

CONSTRUTORA BRIDGE LTDA

CNPJ nº 26.827.066/0001-43

Sr. André Teixeira de Freitas Silveira

CPF 016.002.861-27

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2022

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2022

Processo: 002808/2022

Assunto: Serviço de Elaboração de projeto para concessão do DAE do Município de Nossa Senhora do Livramento/MT, conforme condições e quantitativos estabelecidos neste instrumento: TR nº112/2022.

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para **Serviço de Elaboração de projeto para concessão do DAE do Município de Nossa Senhora do Livramento/MT, conforme condições e quantitativos estabelecidos neste instrumento: TR nº112/2022. PESSOA FISICA: JORCY FRANCISCO FRANCA AGUIAR CPF: 0663.647.721-53**, no valor total contratado de **R\$ 27.764,05**(vinte e sete mil setecentos e sessenta e quatro reais e cinco centavos).

Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias

11.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente do TR correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:						
Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Finanças	Próprio	2004-Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças.	36	3.3.90.36	1500	R\$ 27.764,05
TOTAL R\$ 27.764,05						

E autorizo o empenho da despesa, no valor de **R\$ 27.764,05**(vinte e sete mil setecentos e sessenta e quatro reais e cinco centavos), em favor da **PESSOA FISICA: JORCY FRANCISCO FRANCA AGUIAR CPF: 0663.647.721-53**, cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº 112/2022.

A CPL torna público que, por determinação do Sr. Prefeito, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 340 /2020, RATIFICA o Processo Administrativo nº002808/22

Nossa Senhora do Livramento, 08 de Julho de 2022.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATO 084 2022

CONTRATO 084 2022

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 065/2021, DO PREGÃO PRESENCIAL(SRP) Nº 067/2021, REALIZADO PELO ÓRGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT, REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS ESPORTIVOS, ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: P. MOREIRA LIMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2016/2022 ADESÃO 010/2022

□

DO OBJETO

1.1 O Instrumento do Presento contrato é *Adesão à Ata de Registro de Preço nº 065/2021, do Pregão Presencial(SRP) nº 067/2021, realizado pelo órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT, REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS ESPORTIVOS, de acordo com as especificações que constam descrita Termo de Referência 024/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2016/2022 ADESÃO 10/2022.*

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND.	MARCA	QTDE	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	BARREIRINHA COM ALTURA AJUSTÁVEL. BARREIRINHA PLÁSTICA DE AGILIDADE PREMIUM AJUSTÁVEL POR LUVAS. AJUSTE RÁPIDO E PRECISO PARA DIVERSAS ALTURAS (DE 44 A 60 CM). FABRICADO DE MATERIAL PLÁSTICO DE ALTÍSSIMA RESISTÊNCIA (SEP). BASES COM CONTRAPESO PARA MAIOR ESTABILIDADE (ÚNICA DESSE TIPO NO MERCADO). COR: AMARELO E PRETO. DIMENSÕES: 67 CM DE LARGURA E ALTURA COM AJUSTE DE 44 A 60 CM. IDEAL PARA TREINAMENTO DE AGILIDADE E INICIAÇÃO AO ATLETISMO. PREÇO UNITÁRIO. DESCONTO PARA COMPRA DE 10 OU MAIS PEÇAS.	UND	PISTA E CAM	10	R\$ 175,00	R\$ 1.750,00
02	BASTÃO DE REVEZAMENTO EM MADEIRA	UND	PANGUÉ	05	R\$ 10,30	R\$ 51,50
03	BERMUDA PARA GOLEIRO G- FUTSAL	UND	PLAYFAIR	02	R\$90,00	R\$ 180,00
04	BERMUDA PARA GOLEIRO M- FUTSAL	UND	PLAYFAIR	02	R\$90,00	R\$ 180,00
05	BOLA DE BASQUETE CROSSOVER 7.8 – PESO: 580-620G, IRCUNFERÊNCIA: 75-77 CM, GOMOS: 8, LAMINADO: MICROFIBRA, CONSTRUÇÃO: MATRIZADA, CÂMARA: 6 D, SISTEMA DE FERRO: TERMOFIXO, PROCESSO EXTRA: ARACNUN, MIOLO: CÁPSULA SIS. COM SELO DE APROVAÇÃO DA FIBRA (FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE BASQUETE). APROVADA E COM SELO DA NBB (NOVO BASQUETE BRASIL)	UND	PENALTY	04	R\$ 395,00	R\$ 1.580,00
06	BOLA DE BORRACHA TAMANHO VARIADOS (Nº2, Nº3 E Nº4)		SILME	10	R\$ 8,50	R\$ 85,00
07	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO S11 TORNEIO X- PESO: 410- 450 G, CIRCUNFERÊNCIA: 68-70 CM, GOMOS: 12, LAMINADO: PU, CONSTRUÇÃO: ULTRA FUSION, CÂMARA: 6D, SISTEMA DE FERRO: TERMOFIXO, CAMADA INTERNA: EVACEL, PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM, MIOLO: CÁPSULA SIS.	UND	PENALTY	25	R\$195,00	R\$4.875,00
08	BOLA FUTEBOL DE CAMPO- PESO: 410-450 G, CIRCUNFERÊNCIA: 68-70 CM, GOMOS: 32, LAMINADO: MICRO POWER, CONSTRUÇÃO: ULTRA FUSION, CAMADA INTERNA: EVACEL, PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM, MIOLO: CÁPSULA SIS.	UND	PENALTY	10	R\$132,00	R\$1.320,00
09	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY 8.IX- PESO 420-450G, CIRCUNFERENCIA: 66-69 CM, GOMOS: 8, LAMINADO: PU, CONSTRUÇÃO: TERMOTEC, CÂMARA: 6D, SISTEMA DE FERRO: TERMOFIXO, CAMADA INTERNA: NEOGEL, PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM, MIOLO: CÁPSULA SIS	UND	PENALTY	15	R\$ 178,00	R\$2.670,00
10	BOLA DE FUTSAL- PESO: 400-440G, CIRCUNFERÊNCIA: 62-64 CM, GOMOS: 8, LAMINADO: PU, CONSTRUÇÃO: TERMOTEC, CÂMARA: 6D, SISTEMA DE FERRO: TERMOFIXO, CAMADA INTERNA: NEOGEL, PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM, MIOLO: CÁPSULA SIS. COM SELO DA CBFS (CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTSAL).	UND	PENALTY	15	R\$238,50	R\$3.577,50
11	BOLAS DE TÊNIS - 40MM, EM ACETATO, MÍNIMO DE 1 ESTRALA.	UND	PISTA E CAM	10	R\$2,99	R\$29,90
12	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA COM TAMPA PARA TRANSPARENTE DE MATERIAL (50L)	UND	PLASTISUL	05	R\$118,00	R\$590,00
13	CALÇA PARA GOLEIRO TAM G- FETEBOL DE CAMPO	UND	PLAYFAIR	02	R\$79,00	R\$158,00
14	CALÇA PARA GOLEIRO TAM G- FUTSAL	UND	PLAYFAIR	02	R\$76,00	R\$152,00
15	CALÇA PARA GOLEIRO TAM M- FETEBOL DE CAMPO	UND	PLAYFAIR	02	R\$85,00	R\$170,00
16	CALÇA PARA GOLEIRO TAM M- FUTSAL	UND (Cód. : 1)	PLAYFAIR	02	R\$73,00	R\$146,00
17	CALÇA PARA GOLEIRO TAM P- FUTSAL	UND	PLAYFAIR	02	R\$83,00	R\$166,00
18	CESTA COM 6 SQUEEZE (MÍNIMO DE 50ML), PARA HIDRATAÇÃO	UND	MAGUSSY	02	R\$140,00	R\$280,00
19	CINTO DE TRAÇÃO INDIVIDUAL COM 4 ELÁSTICOS	UND	F. FITNESS	02	R\$280,00	R\$560,00
20	CONE DE PLÁSTICO 50 CM	UND	PLASTISUL	15	R\$20,00	R\$300,00
21	CONE GRANDE 75 CM	UND	PLASTISUL	15	R\$58,00	R\$870,00
22	GARRAFA TÉRMICA 19 LITROS	UND	COLEMAN	02	R\$535,00	R\$1.070,00
23	JOGO COMPLETO UNIFORME FUTEBOL DE CAMPO (CAMISA, CALÇÃO E MEIÃO) COM 30 UND, TAMANHO INFANTIL MASCULINO	JG	PLAYFAIR	01	R\$2.400,00	R\$2.400,00
24	JOGO COMPLETO UNIFORME FUTEBOL DE CAMPO (CAMISA, CALÇÃO E MEIÃO) COM 30 UND, TAMANHO ADULTO MASCULINO	JG	PLAYFAIR	03	R\$2.600,00	R\$7.800,00
25	JOGO COMPLETO UNIFORME FUTEBOL DE CAMPO (CAMISA, CALÇÃO E MEIÃO) COM 30 UND, TAMANHO ADULTO FEMININO	UND	PLAYFAIR	02	R\$ 2.575,00	R\$5.150,00
26	JOGO COMPLETO UNIFORME VOLEI (CAMISA, CALÇÃO E MEIA) COM 16 UND, TAMANHO INFANTIL FEMININO	JG	PLAYFAIR	01	R\$ 1.415,00	R\$1.415,00
27	JOGO COMPLETO UNIFORME VOLEI (CAMISA, CALÇÃO E MEIA) COM 16 UND, TAMANHO ADULTO FEMININO	JG	PLAYFAIR	01	R\$1.385,00	R\$1.385,00
28	KIT UNIFORME DE TREINO ESCOLINHA FUTSAL (CAMISA, CALÇÃO E MEIA)	UND	PLAYFAIR	50	R\$72,00	R\$3.600,00

29	LUVA PARA GOLEIRO FUTSAL	PAR	SCALIBU	10	R\$116,00	R\$1.160,00
30	PESOS EM PVC PARA ARREMESSO (400G)	UND	PISTA E CAM	02	R\$87,00	R\$174,00
31	PLACAR DE SUBSTITUIÇÃO- PLACAR DE SUBSTITUIÇÃO DE ATLETAS COM QUATRO DIGITOS DUPLA-FACE, INDICADO PARA FUTEBOL DE CAMPO, FETEBOL AMERICANO, RUGBY, FUTEBOL SOCIETY/SUIÇO, FUTSAL, HANDEBOL, DENTRE OUTROS ESPORTES COLETIVOS COM SUBSTITUIÇÃO DE ATLETAS. CONTAGEM DE 0 A 99. ÓTIMA VISUALIZAÇÃO: TANTO DIURNA COMO NOTURNA. SISTEMA INTELIGENTE DE MUDANÇA DE NÚMEROS POR NABDEIRTAS QUE FORMAM OS DÍGITOS. TODAS BANDEIRAS TEM O VERSO NA COR PRETO E A FRENTE AMARELO PARA VISITANTES E LARANJA PARA LOCAL, CONFORME, VAI SE ALTERANDO OS RESULTADOS É SÓ GIRAR AS BANDEIRAS PARA FORMAR OS NÚMEROS DESEJADOS.	CX	KIEF	02	R\$465,00	R\$930,00
32	PRANCHETA TÁTICA MAGNÉTICA FUTEBOL DE CAMPO COM CANETA KIEF	UND	KIEF	01	R\$152,00	R\$152,00
33	PRANCHETA TÁTICA MAGNÉTICA VOLEIBOL COM CANETA KIEF	UND	KIEF	01	R\$143,00	R\$143,00
34	CHUTEIRAS FUTEBOL DE CAMPO	UND	DRAY	25	R\$78,00	R\$1.950,00
35	TENIS FUTSAL	UND	DRAY	10	R\$ 84,00	R\$840,00
TOTAL R\$ 47.859,90 (Quarenta e Sete mil e Oitocentos e Cinquenta e nove reais, Noventa Centavos)						

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

VALIDADE DO CONTRATO

3.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (Doze) meses a partir de sua assinatura.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 08 de Julho de 2022

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

Empresa P. MOREIRA LIMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME,

CNPJ.: 21.395.275/0001-41, Inscrição Municipal : 39218

Representada pelo Senhora **PATRICIA MOREIRA DE LIMA REZENDE,**

CPF/MF sob o nº 040.081.251-75, RG nº 19949880 SESP - MT,

PROCURADOR neste ato, o Sr. RUBI GOTLIB KELM,

CPF 431.414.479-34 e RG 3.389.458-9 SSP/PR

10º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 105 2019

10º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 105 2019 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES (MSD), CONSTRUÇÃO DE RECIPIENTE PARA RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT ATRAVÉS DO CONVÊNIO CV Nº 1351/17, CONVÊNIO SICONV Nº 855541/2017 FIRMADO COM O MINISTÉRIO DA SAÚDE, FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA C.R.G CONSTRUÇÕES EIRELI CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2868/2019-1 PREGÃO ELETRÔNICO 011/2019.

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2868/2019-1 PREGÃO ELETRÔNICO 011/2019.**

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 2753/2022 de aditativação de prazo ao contrato nº 105/2019 que autorizou termo aditivo.

Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela empresa e setor de engenharia no Processo Administrativo nº 2753/2022 de aditivo de prazo ao contrato 105/2019 referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES (MSD), CONSTRUÇÃO DE RECIPIENTE PARA RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT ATRAVÉS DO CONVÊNIO CV Nº 1351/17, CONVÊNIO SICONV Nº 855541/2017 FIRMADO COM O MINISTÉRIO DA SAÚDE, FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA C.R.G CONSTRUÇÕES EIRELI CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2868/2019-1 PREGÃO ELETRÔNICO 011/2019, com Empresa C.R.G CONSTRUÇÕES EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.936.115/0001-05, com sede a Rua Paraíso 599, Quadra 04 area A3, Bairro Praerinho, CEP: 78070-650, município Cuiabá/MT firmam o presente termo aditivo de valor.

VIGENCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência deste termo aditivo de prazo será fixado pelo período de 02 (dois) meses a partir do termino da Vigência do termo aditivo de prazo em 05/06/2022

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. e 65, I, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 302/2022.

DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 105/2019 em 03 (três) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 03 de Junho de 2022

CONTRATANTE

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

Empresa C.R.G CONSTRUÇÕES EIRELI

CNPJ sob o nº 14.936.115/0001-05,

Representada Sr. Adelar Gonçalves,

RG: nº 919.335 SSP/MT e CPF nº 459.012.601-04

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA MUNICIPAL Nº 166/2022

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

ROBERTO LIMA DA SILVA, Agente Administrativo, portador do CPF nº 039.080.999-35, matrícula 910.

De acordo com preceitua na **Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68**, para acompanhar e fiscalizar a execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e o fornecedor: **ANTÔNIO DIRSON HERMES EIRELI**, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TRIBUTARIA NA APURAÇÃO DE ÍNDICES DE ARRECAÇÃO DE ICMS (IMPOSTO SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS) E OBTENÇÃO DOS DADOS DE ITR (IMPOSTO TERRITORIAL), JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme Termo de Referência - Anexo I, conforme especificações no Termo de Referência.com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 010/2020;

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

VANESSA RITA DE ALMEIDA, Assessor Administrativo, portador do CPF 054.531.671-01, matrícula 5305.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente CIENTE de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 010/2020;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve

iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 18 de abril de 2022.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso

Suplente

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA MUNICIPAL Nº 165/2022

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

EDINEUDES RIBEIRO MARCOLINO, Vigilância Sanitária, portador do CPF: 922.916.861-00, matrícula 242.

1 De acordo com preceitua na **Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68**, para acompanhar e fiscalizar a execução das Para **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2022**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e os fornecedor: **REAVEL VEÍCULOS EIRELI**, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, ZERO KM, DO TIPO AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA BANDEIRANTES-MT**, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I), com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 010/2020;

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

JOSE MAURO CONJIU, Agente de Serviços Públicos, portador do CPF 515.600.629-91, matrícula 446.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente CIENTE de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 010/2020;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes – MT, 18 de abril de 2022.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso

Suplente

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA MUNICIPAL Nº 160/2022

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

ESTELA GARCIA ALVES, Chefe departamento de Ind. Com. Turismo, portador do CPF 033.861.591-17, matrícula 5175.

De acordo com preceitua na **Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68**, para acompanhar e fiscalizar a execução da **Ata de Registro de Preços Nº 020/2021**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e o fornecedor: **EXPRESSO SATELITE AZUL EIRELI**, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, (PESSOAS CARENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE EM OUTRAS CIDADES E FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS) NO ÂMBITO ESTADUAL, DESTINADAS A ATENDER AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS, DA PREFEITURA DE NOVA BANDEIRANTES/**

MT, conforme especificações em anexo I – Termo de referência do Edital, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 010/2020;

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

ADAUMIR FRANCISCO DOMINGOS, Agente Serviços Públicos, portador do CPF nº 002.026.761-45, matrícula 885.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente CIENTE de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 010/2020;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 12 de abril de 2022.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso

Suplente

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA MUNICIPAL Nº 159/2022

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

JAIME NEIVERTH, Agente Operacional, portador do CPF 551.815.381-34, matrícula 88.

De acordo com preceitua na **Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68**, para acompanhar e fiscalizar a execução da **Ata de Registro de Preços Nº 019/2021**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e os fornecedores: **ALCIDIO TEIXEIRA DE SOUZA & CIA LTDA e MARINES DA SILVA ROCHA - ME**, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE CAMINHÕES PIPAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE, NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme especificações contidas Anexo I – Termo de Referência do Edital, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 010/2020;

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

VALTER PIRES CARRIEL, Agente Operacional, portador do CPF 857.945.971-00, matrícula 114

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente CIENTE de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 010/2020;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 12 de abril de 2022.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso

Suplente

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso

SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

VILMA DE JESUS AMORIM, Diretor do hospital, portador do CPF nº 032.870.881-06, matrícula 5299.

De acordo com preceitua na **Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68**, para acompanhar e fiscalizar a execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2022**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e os fornecedores: **VARIAS EMPRESAS**, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO PRIMARIA, MATERIAIS, INSUMOS, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, REAGENTES, MATERIAIS LABORATORIAIS E MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE - SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE), HOSPITAL, LABORATÓRIO E UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital, com as características descritas no anexo I, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 010/2020;

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

ANDREIA MORENO, Técnico de Enfermagem, portador do CPF: 004.350.771.98, matrícula 4359.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente CIENTE de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 010/2020;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 18 de abril de 2022.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso

Suplente

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA
MUNICIPAL Nº 167/2022**

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA
MUNICIPAL Nº 200/2022

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

SEC. SAUDE: EDINEUDES RIBEIRO MARCOLINO, Vigilância Sanitária, portador do CPF: 922.916.861-00, matrícula 242.

SEC. EDUCAÇÃO: JONECI DA SILVA, Agente Operacional, portador do CPF 589.095.166-15, matrícula 92.

SEC. ASSISTENCIA SOCIAL: MARIA SIRLEY RIBEIRO NUNES, Agente Serviços Públicos, portador do CPF 013.580.641,05, matrícula 3545.

SEC. DESPORTO: JOSE PAULO NEVES DOS SANTOS, Professor Efetivo, portador do CPF 030.634.281-24, matrícula 4403.

SEC. ADMINISTRAÇÃO: ADAUMIR FRANCISCO DOMINGOS, Agente Serviços Públicos, portador do CPF nº 002.026.761-45, matrícula 885.

De acordo com preceitua na **Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,** para acompanhar e fiscalizar a execução das Para **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022,** firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e os fornecedor: **MARIA CLEUSA RODRIGUES,** tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO, SOLDA, PLAINA, CALANDRA, PRENSA, FRESA E FURADEIRA, COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I, parte integrante deste Edital, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exaço do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 010/2020;

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

SEC. SAUDE: JOSE MAURO CONJIU, Agente de Serviços Públicos, portador do CPF 515.600.629-91, matrícula 446.

SEC. EDUCAÇÃO: APARECIDO PORFIRIO, Professor Efetivo, portador do CPF 345.213.801-15, matrícula 174.

SEC. ASSISTENCIA SOCIAL: JANETE MACHADO MECABO, Agente Serviços Públicos, portador do CPF 017.149.171-85, matrícula 5030.

SEC. DESPORTO: JOSE AUGUSTO ALVES ROCHA, Coordenador de Programas, portador do CPF 700.003.501-33, matrícula 5178.

SEC. ADMINISTRAÇÃO: AMIBSON EVANGELISTA DE ARRUDA, Chefe Departamento de Patrimônio, portador do CPF 014.704.271-25, matrícula 4138.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente CIENTE de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 010/2020;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes – MT, 13 de maio de 2022.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso

Suplente

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA
MUNICIPAL Nº 151/2022

PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 149/2022

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

ADAUMIR FRANCISCO DOMINGOS, Agente Serviços Públicos, portador do CPF nº 002.026.761-45, matrícula 885.

De acordo com preceitua na **Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,** para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços **Nº 015/2022,** firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e o fornecedor: empresa **RAFAEL MACEDO DE PAULA FRINHANI - ME I** tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MOTOCICLETAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS E ORIGINAIS DA MARCA DA MOTOCICLETA, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme relação contida no Anexo I, Termo de Referência; Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a cor-

reta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 010/2020;

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

VANESSA RITA DE ALMEIDA, Assessor Administrativo, portador do CPF 054.531.671-01, matrícula 5305.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 010/2020;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 06 de abril de 2022.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso

Suplente

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA
MUNICIPAL Nº 149/2022**

PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 149/2022

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

ADAUMIR FRANCISCO DOMINGOS, Agente Serviços Públicos, portador do CPF nº 002.026.761-45, matrícula 885.

De acordo com preceitua na **Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68**, para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços Nº 014/2022, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e os fornecedores: empresa **L H LOJA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ACABAMENTOS LTDA** e **EDUARDO DA SILVA FERNANDES EIRELI** tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AREIA, CIMENTO, PEDRA E TIJOLOS, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I, parte integrante deste Edital; Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 010/2020;

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

VANESSA RITA DE ALMEIDA, Assessor Administrativo, portador do CPF 054.531.671-01, matrícula 5305.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 010/2020;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 06 de abril de 2022.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA
MUNICIPAL Nº 202/2022**

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

GABRIELA TONINATTO BOTURA, Nutricionista, portadora do CPF 399.844.388-64, matrícula 4144.

De acordo com preceitua na **Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68**, para acompanhar e fiscalizar a execução da **Ata de Registro de Preços Nº 026/2021**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e os fornecedores: **SUPERMERCADO NOVA BANDEIRANTES LTDA – EPP, M. W. MARCILIO e COMERCIO DE ALIMENTOS QUEIROZ LTDA**, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS/MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, (CONVENIO FNDE – FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO/ PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR), A SEREM ADQUIRIDOS DE FORMA PARCELADA, ATENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme especificações em anexo I – Termo de Referência, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 010/2020;

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

APARECIDO PORFIRIO, Professor Efetivo, portador do CPF 345.213.801-15, matrícula 174.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente **CIENTE** de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 010/2020;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 13 de maio de 2022.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso

Suplente

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA
MUNICIPAL Nº 222/2022

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

SEC. SAUDE: EDINEUDES RIBEIRO MARCOLINO, Vigilância Sanitária, portador do CPF: 922.916.861-00, matrícula 242.

SEC. EDUCAÇÃO: JONECI DA SILVA, Agente Operacional, portador do CPF 589.095.166-15, matrícula 92.

SEC. ASSISTENCIA SOCIAL: MARIA SIRLEY RIBEIRO NUNES, Agente Serviços Públicos, portador do CPF 013.580.641-05, matrícula 3545.

SEC. DESPORTO: JOSE PAULO NEVES DOS SANTOS, Professor Efetivo, portador do CPF 030.634.281-24, matrícula 4403.

SEC. ADMINISTRAÇÃO: ADAUMIR FRANCISCO DOMINGOS, Agente Serviços Públicos, portador do CPF nº 002.026.761-45, matrícula 885.

SEC. INFRAESTRUTURA: JAIME NEIVERTH, Agente Operacional, portador do CPF 551.815.381-34, matrícula 88.

SEC. AGRICULTURA: GLAUCIA APARECIDA SAMPAIO, AGENTE ADMINISTRATIVO, portador do CPF: 095.599.428-40, matrícula 3393.

SEC. URBANISMO: SILMAR MAY, Chefe de Departamento de Urbanismo, portador do CPF nº 010.991.489-95, matrícula 5189.

De acordo com preceitua na **Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68**, para acompanhar e fiscalizar a execução das Para **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2022**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e os fornecedor: **LOURIVAL LOPES DA SILVA 76853462904**, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS (LAVA JATO), PARA ATENDER SOB DEMANDA AS NECESSIDADES DA FROTA DE SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES– MT**, conforme especificações relacionadas neste Edital e seus Anexos., conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I, parte integrante deste Edital, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 010/2020;

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

SEC. SAUDE: JOSE MAURO CONJIU, Agente de Serviços Públicos, portador do CPF 515.600.629-91, matrícula 446.

SEC. EDUCAÇÃO: APARECIDO PORFIRIO, Professor Efetivo, portador do CPF 345.213.801-15, matrícula 174.

SEC. ASSISTENCIA SOCIAL: JANETE MACHADO MECABO, Agente Serviços Públicos, portador do CPF 017.149.171-85, matrícula 5030.

SEC. DESPORTO: JOSE AUGUSTO ALVES ROCHA, Coordenador de Programas, portador do CPF 700.003.501-33, matrícula 5178.

SEC. ADMINISTRAÇÃO: AMIBSON EVANGELISTA DE ARRUDA, Chefe Departamento de Patrimônio, portador do CPF 014.704.271-25, matrícula 4138.

SEC. INFRAESTRUTURA: VALTER PIRES CARRIEL, Agente Operacional, portador do CPF 857.945.971-00, matrícula 114.

SEC. AGRICULTURA: ELIANE GOMES DA SILVA DA COSTA, AGENTE ADMINISTRATIVO, portador do CPF: 013.881.471-65, matrícula 5361.

SEC. URBANISMO: GREISSON MARTINS DE ARAUJO, Chefe Departamento de Manutenção - Controle de Pátio, portador do CPF 046.869.371.83, matrícula 5169.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente CIENTE de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 010/2020;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes – MT, 30 de maio de 2022.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso

Suplente

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO AVISO DE RETIFICAÇÃO LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 051/2022

Aviso de Retificação Licitação – Pregão Presencial nº. 051/2022

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público que fará realizar a Licitação abaixo especificada:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: Nº. 096/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 051/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO RETIFICADO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, SENDO NOVOS, DE PRIMEIRA LINHA, COM ENTREGA PARCELADA, PARA ATENDER AS

NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I, parte integrante deste Edital.

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 22 (vinte e dois) de julho de 2022 às 08:00 horas.

JUSTIFICATIVA: PARA FINS DE CORREÇÕES NO EDITAL DE LICITAÇÃO.

SERÁ UTILIZADO PARA CONFECCIONAR A PROPOSTA DE ACORDO COM SOFTWARE MEDIADOR) - A SER SOLICITADO ATRAVÉS DO EMAIL: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br: ou www.novabandeirantes.mt.gov.br

LOCAL: Sala de Reunião/Licitações, sito na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº. 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes-MT.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Setor de licitações - das 07:00 às 11:00 – 13:00 às 17:00, de 2ª a 6ª feira, Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 – Centro – Nova Bandeirantes/MT– Tel.: 66-3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br

Nova Bandeirantes/MT, 08 de julho de 2022.

Andressa Cristine F. Moreira

Pregoeira Oficial (Decreto 045/2021)

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA MUNICIPAL Nº 244/2022

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

ESTELA GARCIA ALVES chefe departamento de ind. com. Turismo, portador do CPF 033.861.591.17, matrícula 5175.

De acordo com preceitua na **Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68**, para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços **Nº 038/2022**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e o fornecedor: empresa **COMERCIO E REPRESENTAÇÕES VARDASCA LTDA** tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAPEL A4, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme relação contida no Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exaço do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 010/2020;

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

EDINALVA FERMINO DE OLIVEIRA, **Agente serviços públicos**, portador do CPF 844.889.211-91, matrícula 1356.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 010/2020;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal,

inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 14 de junho de 2022.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso

Suplente

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso

RECURSOS HUMANOS DECRETO NO 156/2022.

REAJUSTA CONFORME A LEGISLAÇÃO FEDERAL O SALÁRIO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS.

O Senhor César Augusto Périgo, Prefeito do Município de Nova Bandeirantes, localizado no Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDO, as Portarias GM/MS Nº 1.971 e 2.109 de 30 de junho de 2022, que Estabelece o vencimento dos agentes de combate às endemias e Agentes Comunitários de Saúde, repassados pela União aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal, conforme a Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022.

CONSIDERANDO, a Lei nº 14.358, de 1º de junho de 2022, que dispõe sobre o valor do salário-mínimo a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO, que o valor do vencimento estabelecido no caput terá vigência a partir da data estabelecida pela Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022, cujo recurso será repassado pela União aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal.

DECRETA:

Art. 1º. Fica reajustado a partir do mês de julho de 2022, o salário dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, no valor de R\$ 2.424,00 (dois mil e quatrocentos e vinte e quatro reais), equivalente à 2 (dois) salários mínimos, com efeitos financeiros retroativos a partir do mês de maio de 2022.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Nova Bandeirantes - MT, 08 de julho de 2022.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA MUNICIPAL Nº 234/2022

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

JANETE MACHADO MECABO, Agente Serviços Públicos, portador do CPF 017.149.171-85, matrícula 5030.

De acordo com preceitua na **Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68**, para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços Nº **034/2022**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e o fornecedor: empresa **VARIAS EMPRESAS** tendo como objeto: o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM AULAS DE CANTO, VIOLÃO, CORTE E COSTURA, ARTESANATO, EXPRESSÕES CORPORAL, FLAUTA, TECLADO, INFORMÁTICA BÁSICA, LÍNGUA ESTRANGEIRA, RODA DE CONVERSA, MARCENARIA, CULINÁRIA, ARTES MARCIAIS, CAPOEIRA E INSTRUTOR DE FANFARRA, PARA OS USUÁRIOS DO SCFV (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO) E PAIF (PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA) DO MUNICÍPIO, COM IDADE DE 07 À 17 ANOS, E IDOSOS ACIMA DE 60 ANOS E OS PROGRAMAS DA CULTURA, CONTRIBUINDO PARA O DESENVOLVIMENTO PLENO DAS POTENCIALIDADES HUMANAS.CONFORME ESTABELECE A RESOLUÇÃO CNAS Nº 09/2014 E OFICINAS MANUAIS COM AS FAMÍLIAS ACOMPANHADAS PELO CRAS CONFORME SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESPORTO E LAZER CULTURA E JUVENTUDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme especificações contidas no (Anexo I). Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 010/2020;

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

MARIA SIRLEY RIBEIRO NUNES, Agente Serviços Públicos, portador do CPF 013.580.641,05, matrícula 3545.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 010/2020;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 14 de junho de 2022.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso

Suplente

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA MUNICIPAL Nº 236/2022

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

VITOR HUGO NEVERTH, Chefe Depto Manutenção-Controle de Patio, portador do CPF 056.143.951-64, matrícula 5421.

De acordo com preceitua na **Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68**, para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços Nº 035/2022, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e o fornecedor: empresa **VARIAS EMPRESAS** tendo como objeto: o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE, NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme especificações contidas Anexo I – Termo de Referência do Edital. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022;

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

VALTER PIRES CARRIEL, Agente Operacional, portador do CPF 857.945.971-00, matrícula 114.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 003/2022;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 14 de junho de 2022.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso

Suplente

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA MUNICIPAL Nº 238/2022

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

VANDER GOMES DE OLIVEIRA Agente de Conservação, portador do CPF: 066.081.998.80, matrícula 875.

De acordo com preceitua na **Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68**, para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços Nº 036/2022, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e o fornecedor: empresa **V E GOMES ARAUJO EIRELI** tendo como objeto: o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONJUNTO MOTOBOMBA MONOBLOCO MÍNIMO 50 CV (HP), COMPLETO, NOVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I, parte integrante deste Edital. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022;

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:
BATISTA VIEIRA ALVES, Agente de Conservação, portador do CPF 035.548.398.09, matrícula 945.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 003/2022;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 14 de junho de 2022.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso

Suplente

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso

FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AMBIENTAL-METE LEGALIZADA EM TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DE CARACTERÍSTICA (DOMÉSTICOS E COMERCIAIS) CLASSE II – A e B, DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT, conforme Termo de Referência - Anexo I.Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022;

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

BATISTA VIEIRA ALVES, Agente de Conservação, portador do CPF 035.548.398.09, matrícula 945.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 003/2022;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 14 de junho de 2022.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso

Suplente

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO TERCEIRO TERMO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022

TERCEIRO TERMO DE ALTERAÇÃO DA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022

O Município de Nova Bandeirantes-MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no C.N.P.J/MF sob Nº 33.683.822/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.001.064-6 SSP/MT, e do CIC/CPF nº. 037.458.769-89, residente e domiciliada nesta Cidade de Nova Bandeirantes - MT, doravante denominado

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA MUNICIPAL Nº 239/2022

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

GREISSON MARTINS DE ARAUJO, Chefe Departamento de Manutenção - Controle de Pátio, portador do CPF 046.869.371.83, matrícula 5169.

De acordo com preceitua na **Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68**, para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços Nº 037/2022, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e o fornecedor: empresa **GUARUJA COMERCIO TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA** tendo como objeto: o **REGISTRO DE PREÇOS PARA**

simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **DROGAFONTE LT-DA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 08.778.201/0001-26, situada na Rod Br 101 Norte, Bairro Jardim Paulista, nº s/n, cidade de Paulista-PE, neste ato representado pelo **Sra. Eugenio José Gusmão da Fonte Filho**, portadora do RG nº 1622040 SSP/PE e CPF nº 293.247.854-00, residente e domiciliado na Av. Dezessete de Agosto, nº2594, Bairro Casa Forte, cidade de Recife-PE, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, visando a aquisição de MEDICAMENTOS, conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº **010/2022**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e pelos Decretos n.º 3.555/2000, 3.784/2001 e 10.024/2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto 9.488 de 31 de agosto de 2018 e Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1 O objeto do presente termo aditivo visa à alteração dos valores, objeto licitatório do Pregão Eletrônico n.º. 010/2022, para requerer a revisão (re-equilíbrio de preços ou realinhamento), devidamente comprovado através de notas fiscais.

CLAUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO:

2.2 A presente ata de registro teve alteração no seguinte item, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRICAO	VALOR REGISTRADO	VALOR REAJUSTADO	PERCENTUAL REAJUSTADO
162	CLONAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2,5 MG/ML.FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL.FORMA DE APRESENTACAO FRASCO.VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	R\$ 2,20	R\$ 3,48	58,33%

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente aditivo encontra embasamento legal no decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013, artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. As demais Cláusulas da ata de registro de preço permanecem inalteradas.

4.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Bandeirantes - MT, 07 de julho de 2022.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

DROGAFONTE LTDA

CNPJ: 08.778.201/0001-26

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2022

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2022

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através do Presidente da Comissão de Licitação, torna público que fará realizar a Licitação abaixo especificada:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.:104/2022

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2022

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E OBRAS DE CORRENTES VIÁRIA EM VIAS URBANAS, nos TRECHOS: ESTRADA CASTRO (RUA RIO DE JANEIRO). COORDENADA DA RUA PRINCIPAL ESTRADA CASTRO (RUA RIO DE JANEIRO) COORDENADA INICIAL: 9°52'34.01"S; 57°48'9.12"O COORDENADA FINAL: 9°51'31.23"S; 57°48'22.59"O, TOTALIZANDO UMA EXTENSÃO DE 15.849,52 M², NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT. CONFORME Nº DO CONVÊNIO (SINFRA): 1242/2022, e demais especificações contidas no Termo de Referência do Edital.

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 10 (dez) de agosto de 2022 às 08:00 horas (horário local).

LOCAL: Sala de Reunião/Licitações, sito na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº. 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes-MT.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações - das 07:00 às 11:00 – 13:00 às 17:00, de 2ª a 6ª feira, Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 – Centro – Nova Bandeirantes/MT– Tel.: 66-3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br

Nova Bandeirantes/MT, 08 de julho de 2022.

Andressa Cristine F. Moreira

Presidente da Comissão (Portaria nº 015/2022)

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO ORDEM DE SERVIÇO CONTRATO Nº 072/2022 CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 001/2022

ORDEM DE SERVIÇO

CONTRATO Nº 072/2022

CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2022

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E CALÇADA EM VIAS URBANAS NOS TRECHOS: RUA FLORENTINO DE MELLO, RUA RIO GRANDE DO SUL, TRAV. CHAPADA DOS GUIMARÃES, TAV. ÁGUA BOA, TAV. NOBRES, TAV. JAURU, TAV. NOVA XAVANTINA, TAV. SINOP, TAV. SALTO DO CÉU, TAV. POCONÉ, TAV. PEDRO GOMES, RUA ALAGOAS, TAV. SANTA TERESINHA, TAV. CÁCERES, TAV. NOSSA SENHORA LIVRAMENTO. COORDENADA DA RUA PRINCIPAL: RUA FLORENTINO DE MELLO; COORDENADA INICIAL 9°51'35,7"S 57°48'21,5"W, COORDENADA FINAL 9°51'33,0"S 57°48'07,5"W, COM DIMENSÃO TOTAL DE 19.597,40 M², DO MUNICÍ-

PIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, CONFORME CONVÊNIO (SIN-FRA) N 0122/2022 e demais especificações contidas no Termo de Referência do Edital”.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES - MT**, através do **Prefeito Municipal**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a CONCORRENCIA PUBLICA Nº 001/2022, determina à empresa **C. CEZAR DOS SANTOS EIRELI**, com sede na Rua Jorge Amado n.º s/n, bairro Jardim Novo Horizonte, cidade de Poxoreo-MT, inscrita no CNPJ sob o n.º **34.134.962/0001-55**, e-mail: saintsconstrutora@gmail.com, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, representada por **CARLOS CEZAR DOS SANTOS**, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03555811637-DETRAN/MT e titular do CPF nº 997.003.101-59, conforme documento que fica arquivado na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, tendo como Responsável Técnico **CARLOS CEZAR DOS SANTOS**, portador da carteira profissional N.º **MT49046**, a executar os serviços de execução da obra conforme discriminado acima em conformidade com as planilhas e projetos do mesmo, a **partir do dia da ciência pela empresa**, dentro das especificações constantes no Contrato nº 072/2022, conforme segue:

Nova Bandeirantes – MT, 08 de julho de 2022.

CESAR AUGUSTO PERIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

CIENTE EM: ____/____/2022.

C. CEZAR DOS SANTOS EIRELI

CNPJ: **34.134.962/0001-55**

CONTRATADA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA
MUNICIPAL Nº 265/2022

PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 265/2022

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA CONTATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:**

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

VITOR HUGO NEIVERTH, Chefe Depto Manutenção-Control de Patio, portador do CPF 056.143.951-64, matrícula 5421.

De acordo com preceitua na **Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68**, para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato **Nº 071/2022**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e o fornecedor: **MADE NOVA COMERCIO DE MADEIRAS EIRELI**, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MADEIRAS SERRADAS PARA RECUPERAÇÃO DE PONTES E BUEIROS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, conforme descrição no Termo de Referência**, Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022.

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

JAIME NEIVERTH, Agente Operacional, portador do CPF 551.815.381-34, matrícula 88.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 003/2022;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 05 de julho de 2022.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA
MUNICIPAL Nº 276/2022

PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 276/2022

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA CONTATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:**

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

ANDRESSA GISELLE GRIGGIO DA SILVA, Chefe Dpto de Cultura e Juventude, portador do CPF 036.637.371-44, matrícula 5306.

De acordo com preceitua na **Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68**, para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato **Nº 070/2022**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e o fornecedor: **GR REPRESENTAÇÕES SOCIEDADE COMERCIAL LTDA**, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DO GRUPO MUSICAL "BANDA MILEATOR", ATRAVÉS DE SEU EMPRESÁRIO EXCLUSIVO, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL, NA DATA DE 13 DE AGOSTO DE 2022, EM COMEMORAÇÃO AO 28º BAILE DA RAINHA DO CAFÉ DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, nas condições e especi-**

cações contidas no termo de referência, Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exaço do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022.

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

JOSE PAULO NEVES DOS SANTOS, Professor Efetivo, portador do CPF 030.634.281-24, matrícula 4403.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 003/2022;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 08 de julho de 2022.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2022.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **ASCIA COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA.**

CNPJ: **28.258.221/0001-83.**

OBJETO: Constitui objeto do presente termo **AQUISIÇÃO DE 01 (um) VEÍCULO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT E CONVÊNIO Nº. 0274-2022/SETASC – SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA E CIDADANIA**, com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do respectivo **Pregão Eletrônico nº 008/2022.**

Valor Total R\$ 118.000,00 (Cento e Dezoito Mil Reais).

ASSINATURA: **06 de Julho de 2022.**

VIGENCIA: **06 de julho de 2022 a 06 de julho de 2023.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº .1.982 /2022

DECRETO Nº .1.982 /2022

SÚMULA: HOMOLOGA RESULTADO FINAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, ABERTO PELO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022.

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda – Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para os cargos de AGENTE ADMINISTRATIVO, ENFERMEIRO, FISIOTERAPEUTA, MÉDICO, MONITOR DE CRECHE - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SALA ANEXA EM 15 DE SETEMBRO (ZONA RURAL), MOTORISTA NÍVEL II – SECRETARIA DA AGRICULTURA, MOTORISTA NÍVEL II – SECRETARIA DE OBRAS, MOTORISTA NÍVEL II – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – Centro de educação infantil - SALA ANEXA EM VALE DO GUAPORÉ EXTENSÃO ÂNGELO TRIPOLONI - 2ª OPÇÃO, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – Centro de educação infantil - SALA ANEXA EM VALE DO GUAPORÉ EXTENSÃO ÂNGELO TRIPOLONI - 3ª OPÇÃO, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – Centro de educação infantil - SALA ANEXA EM VALE DO GUAPORÉ EXTENSÃO ÂNGELO TRIPOLONI - 1ª OPÇÃO, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – Centro de educação infantil - SALA ANEXA EM VALE DO GUAPORÉ (ZONA RURAL) - 2ª OPÇÃO, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – Centro de educação infantil - SALA ANEXA EM VALE DO GUAPORÉ (ZONA RURAL) - 3ª OPÇÃO, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – Centro de educação infantil - SALA ANEXA EM VALE DO GUAPORÉ (ZONA RURAL) - 1ª OPÇÃO, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – Centro de educação infantil - SALA ANEXA EM 15 DE SETEMBRO (ZONA RURAL) - 1ª OPÇÃO, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – Centro de educação infantil - SALA ANEXA EM 15 DE SETEMBRO (ZONA RURAL) - 2ª OPÇÃO, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I – SEDE EM GETÚLIO VARGAS, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL I/E.M VALE DO GUAPORÉ – ZONA RURAL, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL I/E.M VALE DO GUAPORÉ “TERRANTESU BACURIZAL” - 2ª OPÇÃO, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL I/E.M VALE DO GUAPORÉ “TERRANTESU BACURIZAL” - 1ª OPÇÃO, PSICÓLOGO E TÉCNICO EM ENFERMAGEM, cujo resultado final foi devidamente divulgado nos termos do **Edital nº 001/2022 - G.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Lacerda - MT, 08 de julho de 2022.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 04/2022

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 04/2022

PROC. LICITATÓRIO: 60/2022 TOMADA DE PREÇO: 04/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE PSF III, CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO, COMPLEMENTARES, MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E DEMAIS ANEXAS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA-MT
EMPRESA VENCEDORA - G M N EMPREENDIMENTOS EIRELI.

VALOR GLOBAL: R\$ 596.716,45 (Quinhentos e noventa e seis mil e setecentos e dezesseis reais e quarenta e cinco centavos)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA –MT, DE 08 DE JULHO DE 2022.

Roseli dos Santos

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS **EXTRATO CONTRATO Nº 067/2022**

CONTRATO Nº 067/2022 – ASS- 04/07/2022– VCTO – 31/12/2022 – R\$ 3.600,00

OBJ: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DIVULGAÇÃO E ELABORAÇÃO DE MATÉRIAS PARA SEREM PUBLICADAS EM PÁGINA DE INTERNET PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

CONTRATADO (A): JULIANE FRANCISCO LIZIERI SARAIVA – CNPJ: 26.360.846/0001-26

Nova Marilândia-MT, 08 DE JULHO 2022.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS **EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2022 SRP.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FILTROS E LUBRIFICANTES PARA MAQUINÁRIOS E VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

O Município de Nova Marilândia – MT, através de seu Pregoeiro Oficial torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às **08h00-min (Horário Local), do dia 27 DE JULHO DE 2022**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada a Avenida Tiradentes, nº 329, Centro – Nova Marilândia - MT, o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2022 SRP**, do tipo **Menor preço por item**. Maiores informações e o Edital completo poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal de Nova Marilândia - MT, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente, 07h00-min às 11h00min e das 12h30min às 16h30min, pelo E-mail: pmnovamarilandia@hotmail.com, pelo site: www.novamarilandia.mt.gov.br ou através do telefone (65) 3352-1135.

Nova Marilândia, 08 de julho de 2022.

HYAN DE SOUZA SANTANA

PREGOEIRO

LICITAÇÃO E CONTRATOS **EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022 - ASS- 08/07/2022 – VCTO – 08/07/2023 - R\$: 97.217,44

CONTRATADO (A): MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRO- NÍCOS EIREL – CNPJ: 26.148.070/0001-85

OBJ: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAIS PEDAGÓGICOS PARA AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

Nova Marilândia-MT, 08 de Julho de 2022.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS **RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

RETIFICA-SE A PUBLICAÇÃO REALIZADA NO DIA 06 DE JULHO DE 2022, NESTE JORNAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS AMM, CUJO O TITULO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022 – 005-2022 – 006/2022 – 007/2022 – 008/2022 – 009/2022 – 010/2022 – 011/2022 - 012/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022.**

ONDE SE LÊ, ASS. 30/07/2022 – VENC 30/07/2023

LEIA-SE ASS. 30/06/2022 – VENC. 30/06/2023

Nova Marilândia-MT, 08 de Julho de 2022.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS **AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO 029/2022**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA “ESQUEMA 4” PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO CULTURAL QUE ACONTECERÁ NO DIA 08 DE JULHO DE 2022 NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA/MT.

O Prefeito Municipal de NOVA MARILÂNDIA /MT, comunica a quem interessar que em virtude de ter concordado com as justificativas apresentadas pela Comissão Permanente de Licitação, no processo de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS foi contratada a empresa **PEDRO BERNARDO DO NASCIMENTO 20611390191**, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ sob o nº. 11.559.628/0001-48, pelo valor de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais) a serem pagos conforme o contrato, onde formulou-se expediente de dispensa de licitação, fundada no Art. 24 inciso II da Lei nº 8.666/93 e na Lei Ordinária Municipal nº 567/2015, RATIFICA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** apresentada e autoriza a contratação, dando cumprimento ao que dispõe o artigo 26 do mesmo diploma legal.

NOVA MARILÂNDIA – MT, 07 de julho de 2022.

BRUNA C. P. DADALT

PRESIDENTE DA CPL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO **PORTARIA MUNICIPAL Nº 193/2022**

PORTARIA MUNICIPAL Nº 193/2022

Data: 08 de Julho de 2022.

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL RELACIONADOS ABAIXO.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI MUNICIPAL Nº. 725/2016, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO:

Art. 1º – Conceder férias aos Servidores Público Municipal relacionados abaixo, atendendo a requerimento de **FÉRIAS** que têm direito, em conformidade com o Art. 180 da Lei Nº 725/2016, alterada pela Lei Municipal Nº 782/2017.

NOME	CARGO	LOTAÇÃO/ SECRETARIA	FÉRIAS	
			INÍCIO	FIM
CINTIA TOMAZINE DA SILVA	PSICÓLOGA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11/07/2022	20/07/2022

DANIELA MENDES DA SILVA	NUTRICIONISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO	11/07/2022	25/07/2022
JOSÉ CLEITON SOUTO DE OLIVEIRA	AGENTE DE CONTROLE DE CONVÊNIO E PRESTAÇÃO DE CONTAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.	11/07/2022	30/07/2022
MAYARA NOGUEIRA SILVA	BIOMÉDICA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11/07/2022	25/07/2022

Art. 2º - Ao término do período concedido neste ato deverão os servidores retornar às atividades concernentes aos seus cargos junto à sua Secretaria neste município Nova Marilândia – MT.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE DOIS – 08/07/2022.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022 - ASS- 08/07/2022 – VCTO – 08/07/2023 - R\$: 149.737,74

CONTRATADO (A): G.C FIGUEIREDO - PAPELARIA PRISCILA – CNPJ: 86.739.737/0001-46

OBJ: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAIS PEDAGÓGICOS PARA AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

Nova Marilândia-MT, 08 de Julho de 2022.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022 - ASS- 08/07/2022 – VCTO – 08/07/2023 - R\$: 82.374,34

CONTRATADO (A): L. J. SCHROEDER DE MELO – CNPJ: 42.750.029/0001-30

OBJ: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAIS PEDAGÓGICOS PARA AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

Nova Marilândia-MT, 08 de Julho de 2022.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO CONTRATO Nº 068/2022

CONTRATO Nº 068/2022 – ASS- 08/07/2022– VCTO – 29/07/2022 - R\$ 7.000,00

OBJ: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA “ESQUEMA 4” PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO CULTURAL QUE ACONTECERÁ NO DIA 08 DE JULHO DE 2022 NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA/MT

CONTRATADO (A): PEDRO BERNARDO DO NASCIMENTO -CNPJ: 11.559.628/0001-48

Nova Marilândia-MT, 08 DE JULHO 2022.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO CONTRATO Nº 066/2022

CONTRATO Nº 066/2022 – ASS- 04/07/2022– VCTO – 31/12/2022 - R\$ 13.894,74

OBJ: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO EM OFTALMOLOGIA, DE FORMA COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, EM ATENDIMENTO EXCLUSIVO AO PROGRAMA ESTADUAL DE CIRURGIAS ELETIVAS – MAIS MT CIRURGIAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

CONTRATADO (A): CMO – CENTRO MATOGROSSENSE DE OFTALMOLOGIA - CNPJ: 42.480.390/0001-94

Nova Marilândia-MT, 08 DE JULHO 2022.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITACAO AVISO RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 36/2022

AVISO RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 36/2022

Processo Administrativo 2556/2022

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto Nº 020/2022/PMNMV/GAB de 26 de Janeiro de 2022, comunica aos interessados que foi **PRORROGADA** a data de abertura e julgamento da licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico nº. 36/2022, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, para fins de retificação dos prazos de entrega do referido edital de convocação, mantendo todas as demais disposições.

A nova data de abertura e julgamento da licitação em questão será no dia **22/07/2022**, pelo Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

O edital completo e corrigido estará à disposição dos interessados no site www.novamonteverde.mt.gov.br no seguinte caminho: **Publicações - Editais - Pasta 2022 - Campo Geral e também no Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br**

Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800 ou na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

Nova Monte Verde-MT, 07 de Julho de 2022.

CLAUDIO DOS SANTOS MARIA

Presidente da CPL

Decreto 020/2022

Publique-se.

LICITACAO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2022

ERRATA DE PUBLICAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5573/2022**

O Município de Nova Monte Verde MT, torna público a errata da Publicação do Aviso de Licitação Pregão Presencial 42/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios (<https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>), nº 4.019, páginas 356 a 357 do dia 07 de Julho de 2022, conforme abaixo:

ONDE SE LÊ:

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

LEIA-SE:

MENOR PREÇO POR LOTE**CLAUDIO DOS SANTOS MARIA**

Presidente da CPL

Decreto 020/2022

PUBLIQUE-SE.

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE EDITAL

Pregão Presencial nº 002/2022**Processo 144/2022**

A Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT, localizada na Av. Manoel Rodrigues de Souza, nº 30, Centro, através da Pregoeira nomeada pela Portaria nº 004/2022 de 11 de janeiro de 2022, comunica aos interessados, a **PRORROGAÇÃO** da data de sessão de abertura e julgamento de propostas para a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022**, Processo 144/2022, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES E PEÇAS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT**, para o dia **22/07/2022 às 09:00 horas** – horário local, mantendo-se todos os demais dispositivos contidos no edital de Convocação e seus anexos.

Motivo da prorrogação: Licitação Deserta no dia 08/07/2022 às 09:00 horas.

O Edital completo contendo todas as instruções permanece a disposição dos interessados no site www.novamonteverde.mt.leg.br. Demais informações pelo telefone (66) 3597-1145/1448.

Nova Monte Verde-MT, 08 de Julho de 2022

MARIA ESTELA NOETZOLD

Pregoeira

LICITACAO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº. 03/2022

EDITAL DE PUBLICAÇÃO**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇO Nº. 03/2022**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5007/2022**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MICRO REVESTIMENTO EM VIAS DO PERIMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova Monte Verde-MT, nomeado através do Decreto nº. 20/2022 de 26 de Janeiro 2022, torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Tomada de Preço nº. 03/2022 sagra-se vencedora do Certame Licitação realizado no dia 05 de julho de 2022 às 08:00 horas as seguintes:

EMPRESA:

Ø ROCHA ENGENHARIA DE RODOVIAS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 32.801.753/0001-92, para um Valor Total de **R\$ 1.815.570,72** (um milhão, oitocentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e setenta reais e setenta e dois centavos); Compromissos estes assumidos para os serviços a serem fornecidos, visto que as empresas atenderam todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Nova Monte Verde-MT, 08 de julho de 2022.

CLAUDIO DOS SANTOS MARIA

Presidente da CPL

Decreto 20/2022

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DA SESSAO DO PREGÃO PRESENCIAL- SRP Nº. 031/2022/PMNO.

ORGAO: MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30.

DATA DO INICIO DA SESSÃO: 07/07/2022 **DATA DO TÉRMINO DA SESSÃO:** 07/07/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO PREDIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA OLIMPIA/MT,

LICITANTE VENCEDOR: COTECNSTRO CONSTRUTORA DE REDES ELETRICAS CNPJ: 00.870.733/0001-87 **VALOR GLOBAL:** 70.203,17 (Setenta mil duzentos e três reais e dezessete centavos.), TECKI9 ENER-GIA EIRELI CNPJ: 10.782.960/0001-04 **VALOR GLOBAL:** 62.780,21 (Sessenta e dois mil setecentos e oitenta reais e vinte e um centavos), ART COLOR TINTAS E SERVIÇOS CNPJ: 19.409.914/0001-39 **VALOR GLOBAL:** 27.817,20 (Vinte e sete mil e oitocentos e dezessete e sete reais e vinte centavos), ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS CNPJ: 00.226.324/0001-42 **VALOR GLOBAL:** 111.968,77 (Cento e onze mil novecentos e sessenta e oito reais e sessenta e sete centavos) IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA CNPJ: 12.995.729/0001-24 **VALOR GLOBAL:** 114.788,60 (Cento e quatorze mil e setecentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos) COMERCIAL MENDONCA CNPJ: 44.869.839/0001-36 **VALOR GLOBAL:** 89.866,50 (Oitenta e nove mil e oitocentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos)

Nova Olímpia/MT, 08 de julho de 2022.

Eliete Silva

Port. 281/2021

Pregoeira Oficial

LICITAÇÃO
ADITIVO DE ACRÉSCIMO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO, SENDO ESTE DE ADITIVO DE ACRÉSCIMO Nº 063/2022/PMNO, PROCESSO ADM 149/2022/PMNO, REF. A TOMADA DE PREÇOS PARA OBRA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 003/2021/PMNO, CONTRATO 032/2021/PMNO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM DIVERSAS RUAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT.

MOTIVO: O presente aditivo se baseia em acréscimo de metas relacionadas apenas ao incremento contratual de serviços de revestimento asfáltico, a fim de contemplar as ruas que vêm sendo realizadas obras de terraplanagem e pavimentação (solos) por administração direta considerando a expertise. Os trechos em questão a serem contemplados estão demonstrados em planilha e no mapa fornecido pelo fiscal de contrato Erison Barros.

DO VALOR: O valor total deste Termo de Aditivo é de **R\$ 106.512,53 (cento e seis mil, quinhentos e doze reais cinquenta e três centavos)**. Após o procedimento de acréscimo, incluso todos os custos e despesas contratuais.

PRAZO DE EXECUÇÃO DE: 08/07/2022 A 06/08/2022. (30) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

08.080.0.2.15.451.0036.1079.4.4.90.51.00.00.0150000000

08.080.0.2.15.451.0036.1079.4.4.90.51.00.00.0170000000

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022**

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, com data de abertura prevista para o dia 26 de julho de 2022, às 08:00 horas/minutos (Horário de Mato Grosso), na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto a Contratação de Empresa para Execução da Obra de Manutenção e Reforma do Parque de Exposição Municipal no Município de Nova Santa Helena/MT, Numa Dimensão Total de 57.731,00 Metros Quadrados. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, no site da Prefeitura Municipal, www.novasantahelena.mt.gov.br (Ícone: SIC – Serviço de Informação ao Cidadão – Licitações e Contratos - Editais).

Nova Santa Helena/MT, em 08 de julho de 2022.

EDINALVA NUNES

Pregoeira Oficial

Publique-se

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2022**

O Sr. PAULINHO BORTOLINI, Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Artigo 24 da Lei Federal 8.666/93, a DISPENSA DE LICITAÇÃO a favor da contratação da empresa MASTER SERVIÇOS DE PUBLICIDADES LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.654.968/0001-09, para a aquisição de placas de identificação de Obras para atender a demanda da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos de Nova Santa Helena/MT, perfazendo o valor total da contratação em R\$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais).

Adjudica e Homologa

Nova Santa Helena/MT, 08 de julho de 2022.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2022**

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT

Parte Contratada: C & C PRODUÇÕES E SHOWS LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA "CLÉBER E CAUAN" PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTO CULTURAL EM HOMENAGEM AO 21º (VIGÉSSIMO PRIMEIRO) ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA-MT, QUE SE REALIZARÁ NO DIA 17 DE AGOSTO DE 2022

VALOR: R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)

VIGÊNCIA: 08/07/2022 até 08/09/2022

Data de Assinatura: 08/07/2022

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO – 5º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022**

Promitente Comprador: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT

Promitente Fornecedor: L. M. COMBUSTÍVEIS SANTA HELENA LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E GABINETE DO PREFEITO DE NOVA SANTA HELENA/MT

REALINHAMENTO DE PREÇOS: Fica realinhado os preços dos Itens de nº 02, 03 e 04 descritos na Cláusula Quarta da Ata de Registro de Preços nº 003/2022, em virtude do aumento dos preços praticados junto ao distribuidor/fabricante dos produtos, passando os novos preços a serem praticados os descritos a seguir: ITEM: 01 - NOVO VALOR UNITÁRIO: R\$ 4,58; ITEM: 02 - NOVO VALOR UNITÁRIO: R\$ 6,49. Data de Assinatura: 08/07/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÁ

**RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº. 061/2022 CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2019**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº. 061/2022

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2019

DATA: 08 de Julho de 2022

O Prefeito Municipal de Nova Ubatã-MT, Sr. EDEGAR JOSE BERNARDI, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital nº 001/2019 de 26 de Março de 2019 que trata do Concurso Público Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º CONVOCAR, os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público 001/2019 para comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Ubatã-MT no horário das 07:00 às 13:00, munidos dos **documentos pessoais e profissionais**, dos **exames médicos** obrigatórios conforme **Art. 2 e anexo VI**, do **referido edital**, para fins de nomeação, posse e exercício.

CARGO: 029 – ENGENHEIRO FLORESTAL – SEDE

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
000000105	JOYCE LUZ DOMINGUES	2º CLASSIFICADO

ART. 2º - A posse ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação.

ART. 3º - É vedada a posse mediante procuração.

ART. 4º - O não cumprimento por parte do candidato das exigências previstas no Edital nº 001/2019 e demais legislações vigentes implicará em

desistência da vaga ao cargo ao qual foi aprovado ou classificado e convocado.

PARÁGRAFO ÚNICO – A não apresentação do candidato no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação deste Edital implicará na perda dos direitos decorrentes da classificação e renúncia ao cargo ao qual foi convocado.

ART. 5º - O exercício do cargo público para qual o candidato foi aprovado e convocado deverá acontecer imediatamente após o ato de passe, sob pena de exoneração daquele que não cumprir esta determinação.

ART. 6º - A não apresentação de qualquer documento previsto neste Edital e demais legislações vigentes impossibilitará o candidato a ser empossado e entrar em exercício do cargo público.

ART. 7º - Relação de documentos exigidos, originais e cópias: **DUAS CÓPIAS DE CADA DOCUMENTO.**

• *Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, (especialmente para fins de Trabalho).*

• *Declaração de Bens e Valores com reconhecimento de assinatura.*

• *Declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública inacumulável.*

• *Cédula de Identidade (RG);*

• *Cadastro de Pessoa Física (CPF);*

• *Certidão de Nascimento ou Casamento (Se casado cópia do CPF do Cônjuge);*

• *Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos Dependentes;*

• *Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 06 (seis) anos;*

• *Comprovante de Endereço (Água, luz, etc.)*

• *Carteira de PIS ou PASEP e Carteira de Trabalho CTPS;*

• *Título de Eleitor;*

• *Comprovante de votação da última eleição*

• *Documento Militar (Se homem);*

• *Documento Escolar, Antecedentes Criminais, 01 Foto 3x4, Telefone e E-mail*

• *Nº. Conta Corrente no Banco do Brasil; AG: _____ C/C _____*

• *Documento Profissional (Habilitação, CREA, CREF, ETC, caso seja necessário)*

NOVA UBIRATA 08 DE JULHO DE 2022

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

MODELO I D E C L A R A Ç Ã O

Eu, _____ portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. _____ inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declaro para devidos fins e efeitos legais sob as penas da lei que, **NÃO** possuo acúmulo de cargo público, com cargo incompatível entre as funções exercidas.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Nova Ubiratã/MT, _____ de _____ de 2022.

MODELO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu _____ portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. _____ inscrito (a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado neste município de Nova Ubiratã/MT, em cumprimento ao que de-

termina a Lei Federal nº. 8.429 de 2 de junho de 1992, em seu Artigo 13, § 1º, DECLARA que:

Descrever o Bens e valores e se não tiver bens descrever “Não possuo bens em meu nome”

Por ser verdade e para que surta os efeitos legais, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Nova Ubiratã/MT, _____ de _____ de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

LICITAÇÃO

AVISO DE ADESÃO – PREGÃO Nº 028/2.022 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022, PREGÃO PRESENCIAL 012/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna pública a adesão a Ata de registro de preços por intermédio do Pregão 028/2.022, objetivando a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022, PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS/MT, QUE TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PICKUP, TIPO DE PASSEIO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT. **Conforme descrito nos itens das referidas atas. EMPRESA DETENTORA: AUTOCAR COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ nº 07.137.068/0001-66, com o valor global de R\$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais).

Nova Xavantina – MT, 08 de julho de 2.022.

Marina Angélica Marca

Pregoeira Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

**PREFEITURA/LICITACAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 004/2022 PROCESSO
LICITATÓRIO 028/2022**

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de insumos e reagentes compatíveis com o analisador bioquímico Audmax Evolution, H360 e aparelho Fline F-200, para serem usados no laboratório municipal de Novo Horizonte do Norte – MT, conforme especificado no anexo I - Termo de referência do edital, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – Estado De Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Silvano Pereira Neves**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, torna público a contratação por Inexigibilidade de licitação da empresa **Dihol Distribuidora Hospitalar Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº **26.***.***/****-90** no valor global máximo estimado de **R\$ 144.758,00 (Cento e quarenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e oito reais)**, **Itens de 01 a 57**, tudo de acordo com o referido processo. **RATIFICO** a presente Inexigibilidade, em conformidade com o inciso I do Artigo 25º da lei Federal 8.666/93.

Novo Horizonte do Norte – MT, em 08 de julho de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 223/2022

De 08 de julho de 2022

“Dispõe sobre a Nomeação de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências.”

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, o Senhor **ANDERSON DE MATOS MARQUES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1635589-0 SSP/MT e devidamente inscrito no CPF sob o nº. 004.003.091-14, para o cargo de **COORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO**, de provimento em comissão, referência DAS I, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, e criado através da Lei Complementar nº 069/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para 01 de julho de 2022.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 08 de julho de 2022.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 222/2022

De 08 de julho de 2022

“Dispõe sobre a Exoneração de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências.”

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, o Senhor **CLAUDEMIR DA SILVA MAESTRI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1946028-7 SSP/MT e devidamente inscrito no CPF sob o nº. 034.205.111.32, do cargo de **COORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO**, de provimento em comissão, referência DAS I, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, e criado através da Lei Complementar nº 069/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 098/2022, retroagindo seus efeitos para 01 de julho de 2022.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 08 de julho de 2022.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 220/2022

De 08 de julho de 2022

“Dispõe sobre a Exoneração de servidor de cargo em comissão e dá outras providências”.

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art.1º - EXONERAR, o Senhor **ANDERSON DE MATOS MARQUES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1635589-0 SSP/MT e devidamente inscrito no CPF sob o nº. 004.003.091-14, do cargo de **COORDENADOR FINANCEIRO**, de provimento em comissão, referência DAS I, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, e criado através da Lei Complementar nº 069/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 027/2020, retroagindo seus efeitos para 01 de julho de 2022.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 08 de julho de 2022.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 013/2021

1º EXTRATO DE ADITIVO

CONTRATO Nº 013/2021

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT
Contratada	CORREIOS – Empresa Pública, construída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969. Nome da Superintendência Estadual de Operações de Mato Grosso: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos de Mato Grosso. CNPJ.34.028.316/0016-90. Endereço: Praça da República, 101 – 2º Andar – Sala 37 – Gerência de vendas – Centro. Cidade de Cuiabá MT, CEP. 383.574.961-72 <i>têm entre si justo e acertado o que contém nas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 088/2021 e dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.</i>
Objeto	CONTRATO MÚLTIPLO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS.
Objetivo	Aditivar o contrato por 12(doze) meses,
Valor	O valor global para a execução do contrato é de R\$32.800,00(trinta e dois mil e oitocentos reais), a ser pago conforme requisitado pela Prefeitura de Novo Mundo – MT.
Prazo de Vigência e	O prazo de vigência do presente contrato é de 20/05/2022 até dia 20/05/2023 tendo início a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura.
Dotação Orçamentária	00822-03.001.04.122.0002.2015.3390.39.00.00.00 Secretaria de Finanças
	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 088/2021

Novo Mundo/MT, 26 de maio 2022.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 1º ADITIVO CONTRATO Nº 014/2022

EXTRATO DE 1º ADITIVO

CONTRATO Nº 014/2021

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT

Contratada	Empresa CONSTRUTORA LUMICENTER LTDA , CNPJ nº. 29.570.797/0001-44, com sede na Av. Lions Clube Internacional, neste ato representado pelo seu sócio HUDSON MARLON MACHADO, portador da CI/RG nº. 19207875 SSP/MT e CPF/MF nº. 035.620.211-94, residente e domiciliado na Cidade de Guarantã do Norte-MT, doravante designada CONTRATADA ; resolvem celebrar o presente termo de CONTRATO, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução dos serviços mencionados na Cláusula Primeira deste instrumento, conforme Processo Licitatório n.º 006/CPL/2022 na Modalidade Tomada de Preços n.º 001/2022 , na forma prevista no presente contrato, e nas disposições das Leis 8.666/93 e suas alterações, e submetendo-se os contratantes às seguintes cláusulas e condições.
Objeto	CONSTRUÇÃO DE RAMPA DE LAVAGEM, DEPÓSITOS E SUPORTE PARA CAIXA DE ÁGUA PARA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO – MT.
Objetivo	O objetivo do presente Termo Aditivo é prorrogar o prazo de VIGÊNCIA CONTRATUAL em 45 dias e o prazo da obra em 30 dias.
Prazo de Vigência e	O prazo de vigência do presente Contrato Administrativo é até dia 07 de agosto de 2022 , para conclusão da obra.
Dotação Orçamentária	Os recursos para pagamento dos serviços objeto do presente contrato correrão à conta das seguintes classificações Funcional Programática, consignada no Orçamento Vigente. 590 – 09.001.15.451.0002.1067.4490.51.00.00.00
	Processo Licitatório n.º 006/CPL/2022 na Modalidade Tomada de Preços n.º 001/2022.

Novo Mundo - MT, 07 de julho de 2022.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 065/2022 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2022 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Novo Mundo – MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 247/2021, de 01/10/2021, torna público aos interessados que a licitação, para Registro de Preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ULTRASSOM VETERINÁRIO, PARA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO - MT**, conforme especificações do Edital de Licitação. **A data do presente Pregão será 25 de julho de 2022.**

Recebimento das Propostas: A Partir do dia 12/07/2022

Do encerramento das Propostas: Dia 25/07/2022 às 09:00 horas. (Horário de Brasília - DF)

Data de Abertura das Propostas: Dia 25/07/2022, às 09:30 horas. (Horário de Brasília - DF)

Início da Sessão de Disputa: Dia 25/07/2022, às 10:00 horas. (Horário de Brasília - DF)

A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações a partir das 07H00min às 11H00min, no site oficial do município: www.novomundo.mt.gov.br e no site: www.bll.org.br.

Novo Mundo, MT, 08 de julho de 2022.

Mirian Biazotto

Pregoeira Oficial

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 221/2022. DE 08 DE JULHO DE 2022.

PORTARIA N.º 221/2022.

De 09 de julho de 2022.

“Dispõe sobre nomeação de ordenadora de despesas do Fundo Municipal de Educação, e dá outras providências.”

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR a Secretária Municipal de Educação Senhora **PRISCILA DA SILVA PIETROSKI**, portadora da Cédula de Identidade RG: nº 2127978-0 SSP/MT e devidamente inscrita no CPF sob o nº 033.829.291-80, como **ORDENADORA DE DESPESAS e AUTORIZÁ-LA** a realizar as seguintes movimentações financeiras do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do Município de Novo Mundo/MT: Emitir, assinar, endossar, cancelar, baixar, sustar/contrarordenar e requisitar cheques; abrir contas de depósitos; autorizar cobrança; receber, passar recibo e dar quitação; solicitar saldos, extratos e comprovantes da conta corrente, das aplicações, investimentos e operações de crédito; autorizar débito em conta; efetuar resgates/ aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar pagamentos, transferências, consulta de saldos e extratos por meio eletrônico; efetuar movimentação financeira, pagamentos e transferências no RPG; consultar contas e aplicações de programas repasse recursos federais RPG; liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro, emitir comprovante; efetuar transferência para mesma titularidade, inclusive em meio eletrônico, fechar operações de derivativos; encerrar contas de depósito; consultar obrigações do débito direto autorizado, receber ordens de pagamento, juntamente com o Prefeito Municipal quando for o caso.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 211 de agosto de 2021.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 8 de julho de 2022.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO ERRATA AVISO PE-012-2022

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Novo Mundo – MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 247/2021, de 01/10/2021, torna público aos interessados que houve erro formal na publicação do AVISO relacionado ao 064/2022, PREGÃO ELETRÔNICO 012/2022 que segue:

Onde se lê:

Do encerramento das Propostas: **Dia 22/02/2022 às 09:00 horas.** (Horário de Brasília - DF)

Data de Abertura das Propostas: **Dia 22/02/2022, às 09:30 horas.** (Horário de Brasília - DF)

Início da Sessão de Disputa: **Dia 22/02/2022, às 10:00 horas.** (Horário de Brasília - DF).

Leia-se:

Do encerramento das Propostas: **Dia 22/07/2022 às 09:00 horas.** (Horário de Brasília - DF)

Data de Abertura das Propostas: **Dia 22/07/2022, às 09:30 horas.** (Horário de Brasília - DF)

Início da Sessão de Disputa: **Dia 22/07/2022, às 10:00 horas.** (Horário de Brasília - DF).

Novo Mundo, MT, 08 de julho de 2022.

Mirian Biazotto

Pregoeira

Portaria nº 247/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 245/2022

PORTARIA Nº 245/2022

14 JUNHO DE 2022

"Dispõe sobre a Interrupção de Licença Particular sem remuneração de funcionário Público, e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal em Exercício de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Fernando Carlos da Costa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 126º da Lei Municipal 456/2007 de 1º de fevereiro de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º Interromper a Licença Particular da servidora **Angelina Carvalho dos Santos Silva**, portadora do RG: 23038063 SSJ/MT e do CPF: 045.526.751-09, efetiva com o cargo Agente Administrativo AA7, retornando suas atividades em 13 de Junho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 14 de Junho de 2022.

FERNANDO CARLOS DA COSTA

Prefeito Municipal em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2022.

Processo: Carta Convite nº 02/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT, CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada: JACOB & CIA LTDA CNPJ: 08.282.296/0001-29.

Objeto: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Levantamento e Acompanhamento de Notas Fiscais, Informações Declaradas em GIAS ICMS ou EFD/SPEED Fiscal, Exercício 2022 - Ano Base 2021 E Aplicação a Partir De 01/01/2023, para Fins de compor o Índice de Participação de ICMS Anual, em atendimento a Secretaria Municipal de Finanças de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas nos anexos e Termo de Referência do respectivo Edital.

Do prazo do contrato: 23/06/2022 até o dia 23/06/2023.

Do valor mensal R\$: 10.000,00 (dez mil reais).

Do valor global R\$: 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

JACOB & CIA LTDA - ME CNPJ: 08.282.926/0001-29

VALOR GLOBAL R\$: 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	997638	PRESTACAO DE SERVICOS DE LEVANTAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE NOTAS FISCAIS, INFORMACOES DECLARADAS, EM GIAS ICMS OU EFD/SPEED FISCAL, EXERCICIOS 2022, ANO BASE 2021 E APLICACAO A PARTIR DE 01/01/2023, PARA FINS DE COMPOR O INDECE DE PARTICIPACAO DE ICMS ANUAL.	MES	12,00	R\$ 10.000,0000	120.000,00

Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da **Portaria nº 054 de 11 de fevereiro de 2022**, o servidor **Vitor Cezar da Silva Anfilofev** – Matrícula: 5675, e a servidora **Rosangela Queiroz Martins** – Matrícula: 5747, ambos lotados e representando a Secretaria Municipal de Finanças.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 08 de julho de 2022.

OUVIDORIA MUNICIPAL PORTARIA Nº 235 DE 08 DE JULHO DE 2022.

PORTARIA Nº 235 DE 08 DE JULHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **Sra. CRISTINA**

IZABEL HAGMUSSI ANGELIM, Matrícula 2237, inscrita no CPF/MF sob o 473.968.491-87 e no RG n. 07069081 SESP/MT, ocupante do Cargo Efetivo de "APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS (D)", lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2008/2013	01/07/2022 À 14/08/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de julho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 08 de julho de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA**PREFEITO MUNICIPAL****DEPARTAMENTO PESSOAL
CONTRATOS – 2022.****JULHO DE 2022**

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
206/ 2022	ANA CRISTINA DE CARVALHO CARDOSO	01/07/2022 a 19/12/2022	Contratação para exercer ao cargo de Maestro regente	R\$: 1.969,10
207/ 2022	ANA MONICA MORAES MELO	01/07/2022 a 19/12/2022	Contratação para exercer ao cargo de AAE I - Merendeira	R\$: 1.212,00
208/ 2022	APARECIDA GLORIA DOS SANTOS VALE	01/07/2022 a 19/12/2022	Contratação para exercer ao cargo de AAE I - Merendeira	R\$: 1.212,00
209/ 2022	AMANDA GABRIELE DIONEZIO TORRADA	01/07/2022 a 19/12/2022	Contratação para exercer ao cargo de AAE I - TDI	R\$: 1.212,00
210/ 2022	CAROLINA SIQUEIRA MARTINS	01/07/2022 a 19/12/2022	Contratação para exercer ao cargo de AAE I - Merendeira	R\$: 1.212,00
211/ 2022	Catiane Conceição Henz	01/07/2022 a 19/12/2022	Contratação para exercer ao cargo de AAE I - ASG	R\$: 1.212,00
212/ 2022	Cátia Luciene de Vargas	01/07/2022 a 19/12/2022	Contratação para exercer ao cargo de AAE I - ASG	R\$: 1.212,00
213/ 2022	Cristiane de Campos Silva Udagawa	01/07/2022 a 19/12/2022	Contratação para exercer ao cargo de AAE I - TDI	R\$: 1.212,00
214/ 2022	Daniela da Silva dos Santos	01/07/2022 a 19/12/2022	Contratação para exercer ao cargo de AAE I - TDI	R\$: 1.212,00
215/ 2022	Dany Martins Borges	01/07/2022 a 19/12/2022	Contratação para exercer ao cargo de AAE II - Motorista	R\$: 1.690,47
216/ 2022	Danyelle Oliveira Silva	01/07/2022 a 19/12/2022	Contratação para exercer ao cargo de AAE I - Vigia	R\$: 1.212,00
217/ 2022	Debora dos Santos Souza	01/07/2022 a 19/12/2022	Contratação para exercer ao cargo de AAE I - Vigia	R\$: 1.212,00
Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:

218/ 2022	Dejenane Carvalho Moraes	01/07/2022 a 19/12/2022	Contratação para exercer ao cargo de AAE I - Merendeira	R\$: 1.212,00
Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
219/ 2022	Deuzilene dos Santos Lobato	01/07/2022 a 19/12/2022	Contratação para exercer ao cargo de AAE I - TDI	R\$: 1.212,00
Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
220/ 2022	Divino Sulivan Brito de Oliveira	01/07/2022 a 19/12/2022	Contratação para exercer ao cargo de AAE II - Motorista	R\$: 1.690,47
Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
221/ 2022	Valdeth Marques Borges	01/07/2022 a 19/12/2022	Contratação para exercer ao cargo de AAE I - ASG	R\$: 1.212,00
Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
222/ 2022	Divina dos Santos	01/07/2022 a 19/12/2022	Contratação para exercer ao cargo de AAE I - Merendeira	R\$: 1.212,00
Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
223/ 2022	Elimar Rodrigues de Oliveira	01/07/2022 a 19/12/2022	Contratação para exercer ao cargo de AAE I - TDI	R\$: 1.212,00
Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
224/ 2022	Eudes Afonso Alberti	01/07/2022 a 19/12/2022	Contratação para exercer ao cargo de AAE II - Motorista	R\$: 1.690,47
Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
225/ 2022	Fabio Gonçalves da Silva	01/07/2022 a 19/12/2022	Contratação para exercer ao cargo de AAE I - Merendeira	R\$: 1.212,00
Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
226/ 2022	Isabel Cristina Carvalho da Silva	01/07/2022 a 19/12/2022	Contratação para exercer ao cargo de AAE I - TDI	R\$: 1.212,00
Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
227/ 2022	Jaqueline Stephany de Almeida Dias	01/07/2022 a 19/12/2022	Contratação para exercer ao cargo de AAE I - ASG	R\$: 1.212,00
Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
228/ 2022	Jaqueline Maximiana de Almeida	01/07/2022 a 19/12/2022	Contratação para exercer ao cargo de AAE I - ASG	R\$: 1.212,00
Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
229/ 2022	Jannyne Lilia da Silva	01/07/2022 a 19/12/2022	Contratação para exercer ao cargo de AAE I - TDI	R\$: 1.212,00
Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
230/ 2022	Jordany Michely Marques Amaral	01/07/2022 a 19/12/2022	Contratação para exercer ao cargo de AAE I - TDI	R\$: 1.212,00
Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
231/ 2022	Joelma Maximiana de Almeida	01/07/2022 a 19/12/2022	Contratação para exercer ao cargo de AAE I - ASG	R\$: 1.212,00
Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
232/ 2022	Julyana Vieira de Jesus	01/07/2022 a 19/12/2022	Contratação para exercer ao cargo de AAE I - TDI	R\$: 1.212,00
Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
233/ 2022	Juscilene Souza da Cruz	01/07/2022 a 19/12/2022	Contratação para exercer ao cargo de AAE I - ASG	R\$: 1.212,00
Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:

234/2022	Juquelia Martins de Souza	01/07/2022 a 19/12/2022	Contratação para exercer ao cargo de AAE I - TDI	R\$: 1.212,00
Nº/ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
235/2022	Lays Fernanda Couto Neves Lopes	01/07/2022 a 19/12/2022	Contratação para exercer ao cargo de AAE I - Vigia	R\$: 1.212,00
Nº/ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
236/2022	Layanne de Carvalho Cardoso	01/07/2022 a 19/12/2022	Contratação para exercer ao cargo de AAE I - Merendeira	R\$: 1.212,00
Nº/ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
237/2022	Leonardo Silva Gomes Azambuja	01/07/2022 a 19/12/2022	Contratação para exercer ao cargo de AAE I - Vigia	R\$: 1.212,00
Nº/ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
238/2022	Luciana Tavares de Oliveira	01/07/2022 a 19/12/2022	Contratação para exercer ao cargo de AAE I - TDI	R\$: 1.212,00
Nº/ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
239/2022	Marielza Alves da Silva	01/07/2022 a 19/12/2022	Contratação para exercer ao cargo de AAE I - ASG	R\$: 1.212,00
Nº/ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
240/2022	Lucimar Batista Pitzschel	01/07/2022 a 19/12/2022	Contratação para exercer ao cargo de AAE I - ASG	R\$: 1.212,00
Nº/ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
241/2022	Marcos Doioni Ribeiro de Faria	01/07/2022 a 19/12/2022	Contratação para exercer ao cargo de AAE I - Vigia	R\$: 1.212,00
Nº/ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
242/2022	Maria das Mercês de Freitas	01/07/2022 a 19/12/2022	Contratação para exercer ao cargo de AAE I - ASG	R\$: 1.212,00
Nº/ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
243/2022	Maria Leni Carvalho da Silva	01/07/2022 a 19/12/2022	Contratação para exercer ao cargo de AAE I - Vigia	R\$: 1.212,00
Nº/ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
244/2022	Mamedí Tse-rehoire	01/07/2022 a 19/12/2022	Contratação para exercer ao cargo de AAE I - Merendeira	R\$: 1.212,00

Nº/ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
245/2022	Milene Aguiar da Silva	01/07/2022 a 19/12/2022	Contratação para exercer ao cargo de AAE I - TDI	R\$: 1.212,00
Nº/ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
246/2022	Neide Gloria de Oliveira	01/07/2022 a 19/12/2022	Contratação para exercer ao cargo de AAE I - ASG	R\$: 1.212,00
Nº/ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
247/2022	Naira Souza da Silva	01/07/2022 a 19/12/2022	Contratação para exercer ao cargo de AAE I - ASG	R\$: 1.212,00
Nº/ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
248/2022	Rosemberg Ferreira da Silva	01/07/2022 a 19/12/2022	Contratação para exercer ao cargo de AAE I - ASG	R\$: 1.212,00
Nº/ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
249/2022	Raul Gabriel Marques	01/07/2022 a 19/12/2022	Contratação para exercer ao cargo de AAE I - Vigia	R\$: 1.212,00
Nº/ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
250/2022	Sandra Bonfim Rocha	01/07/2022 a 19/12/2022	Contratação para exercer ao cargo de AAE I - Merendeira	R\$: 1.212,00
Nº/ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
251/2022	Sirlei Mendes Moreira	01/07/2022 a 19/12/2022	Contratação para exercer ao cargo de AAE I - Merendeira	R\$: 1.212,00
Nº/ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
252/2022	Sergio Garcia da Silva	01/07/2022 a 19/12/2022	Contratação para exercer ao cargo de AAE II - Motorista	R\$: 1.212,00
Nº/ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
253/2022	Thaila Cristina da Silva Nunes	01/07/2022 a 19/12/2022	Contratação para exercer ao cargo de AAE I - ASG	R\$: 1.212,00
Nº/ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
254/2022	Uermerson Domingos Fagundes Andrade	01/07/2022 a 19/12/2022	Contratação para exercer ao cargo de AAE I - Vigia	R\$: 1.212,00

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº 01 AO CONTRATO Nº 087/2021.

Processo: Dispensa de Licitação nº 48/2021.

Contrato: nº 087/2021.

LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24.

LOCADOR: Vedison da Silva Carvalho CPF: 928.326.798-20.

Objeto: Locação de imóvel localizado na Avenida Bandeirantes, nº 2.817, Bairro Centro, Paranatinga-MT, com área construída de 161,75 M2, para **Funcionamento da Biblioteca Municipal Machado de Assis**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com fulcro no artigo 24, Inciso X da Lei 8.666/93.

Do prazo: 24/06/2022 até o dia 23/06/2023.

Do valor mensal R\$: 2.670,00 (Dois mil seiscentos e setenta reais).

Do valor total R\$: 32.040,00 (Trinta e dois mil e quarenta reais).

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	994823	LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA BANDEIRANTES, Nº2.817, BAIRRO CENTRO, PARANATINGA-MT, com área construída de 161,75M², para funcionamento da biblioteca municipal machado de assis,	mês	12,00	2.670,0000	32.040,0000

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 24 de junho de 2022.

LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2022

Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT.

Dispensa de Licitação nº 53/2022.

RATIFICAÇÃO:

CONTRATADA: CONSTRUTORA QUEIROZ LIMA EIRELI -ME, CNPJ: 30.762.886/0001-71

Objeto: Contratação da Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Elaboração de Estudo Tarifário de Resíduos (Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos Domésticos) em atendimento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Fundamento Legal: com fulcro no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 alterada pelo Decreto Nº 9.412/2018.

Valor da contratação: R\$: 17.000,00 (dezesete mil reais).

Data da contratação: 08/07/2022.

Dispensa de Licitação nº 53/2022.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, o Senhor **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, tendo concordado com os motivos e as motivações apresentados pela ilustre Secretária Municipal da SEMATUR a Senhora **Camila Cervantes Guedes**, que resultou na contratação direta acima especificada, resolve **RATIFICAR** a justificativa para contratação direta em questão e determinar sua publicação apazada na imprensa oficial em cumprimento ao que dispõe o art. 26 da lei 8.666/93.

Paranatinga – MT., 08 de julho de 2022.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal.

LICITAÇÃO DECISÃO

Trata-se de impugnação ao instrumento convocatório do Edital de **Pregão Eletrônico nº. 33/2022** da Prefeitura de Paranatinga/MT, apresentado pela Empresa **RM Confecções LTDA**, requerendo, em suma:

Em face do exposto, requer-se que a presente **IMPUGNAÇÃO**, seja recebida, apreciada e **JULGADA TOTALMENTE PROCEDENTE**, com efeito para que seja alterado o prazo de entrega do objeto licitado, descrito no item 15.1 do presente edital, para 30 (trinta) dias, a fim que não seja restringido a participação no certame, possibilitando assim a manutenção da lisura e legalidade do mesmo.

É o relatório.

Passo a decidir.

Buscando evitar debates demasiados sobre o tema, imperioso rememorar que segundo entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso:

“JULGAMENTO SINGULAR Nº530/LCP/2021

Trata-se de Representação de Natureza Interna, com pedido de medida cautelar, proposta pela Secretaria de Controle Externo de Contratações Públicas em desfavor da Prefeitura Municipal de Itanhanga, sob a gestão do Sr. Edu Laudi Pascoski, em virtude de supostas irregularidades no Pregão Presencial nº. 029/2021, cujo objeto destina-se à contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de implantação e locação de software de gestão educacional para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com valor estimado de R\$ 61.362,44.

(...)

Isso porque, no instrumento convocatório constou cláusula que estabelece que seria realizado o exame de conformidade da proposta das “licitantes” (item b) e que “a ordem das apresentações será definida por sorteio” (alínea b.3), enquanto a cláusula 14, do Edital, determina que a avaliação será realizada “após a declaração de vencedora do processo” (item 14.1) e “posterior a fase de habilitação” (item 14.2), conforme colacionado a seguir:

14. DA COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO

14.1. Após a declaração de vencedora do processo de licitação, a Comissão Técnica de Avaliação designada pela Portaria nº 130/2021, marcará data (prazo de 05 (cinco) dias úteis) para que a vencedora faça demonstração/apresentação do sistema, a fim de avaliar a conformidade do sistema quando ao descrito no Anexo I desse Edital.

14.2. A apresentação técnica é eliminatória posterior a fase de habilitação e após terminada será exarada pela Comissão Técnica laudo em no Máximo 15 (quinze) dias informando e compondo o processo, se a licitante está apta ou não a fornecer a solução.

(...)

Diante do exposto, indefiro a medida cautelar postulada, sem prejuízo de ulterior e mais aprofundado reexame dos fatos suscitados, quando da análise meritória desta Representação e depois de assegurado o contraditório e a ampla defesa dos responsáveis. (...)

Em processo licitatório contendo prazo idêntico ao do Edital *sub examine*, não foi considerado exíguo.

Ante ao exposto, julgo **improcedente** a impugnação ao instrumento convocatório do Edital de **Pregão Eletrônico nº. 33/2022** da Prefeitura de Paranatinga/MT, apresentado pela Empresa **RM Confecções LTDA**, e mantenho incólume os seus termos.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Paranatinga/MT, 08 de Julho de 2022.

DANIEL SCHILO

Procurador Jurídico

Portaria 447/2017

OAB/MT 9954/MT

OUVIDORIA MUNICIPAL PORTARIA Nº 236 DE 08 DE JULHO DE 2022.

PORTARIA Nº 236 DE 08 DE JULHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **Sra. TEREZINHA DAS GRAÇAS REIS**, Matrícula 1282, inscrita no CPF/MF sob o 362.762.601-00 e no RG n. 5164443 SSP/MT, ocupante do Cargo Efetivo de “**TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II**”, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2011/2016	01/07/2022 À 14/08/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de julho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 08 de julho de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 234 DE 08 DE JULHO DE 2022.

PORTARIA Nº 234 DE 08 DE JULHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **Sra. CRISTINA IZABEL HAGMUSSI ANGELIM**, Matrícula 5457, inscrita no CPF/MF sob o 550.685.101-49 e no RG n. 887618 SSP/MT, ocupante do Cargo Efetivo de **“PROFESSOR C”**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2016/2021	01/07/2022 À 14/08/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de julho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 08 de julho de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 233 DE 08 DE JULHO DE 2022.

PORTARIA Nº 233 DE 08 DE JULHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **Sra. KATIANE FURTADO DA SILVA BARBOSA**, Matrícula 5736, inscrita no RG n. 2021243-7 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o 025.869.701-60, ocupante do Cargo Efetivo de

“AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA I”, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2016/2021	01/07/2022 À 28/09/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de julho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 08 de julho de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 230/2022 DE 08 DE JULHO DE 2022.

PORTARIA Nº 230/2022 DE 08 DE JULHO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA** no exercício de suas funções e uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal específica,

RESOLVE:

1. Retificar a Portaria de nº 229/2022, não efetuando o chamamento para os cargos de Professores A e B descritos no ANEXO I:

Faz-se a Retificação:

ONDE SE LÊ:

ANEXO I

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - URBANO	
Ordem	Candidato
16	MARIA EDILEUZA CRUZ DA SILVA
17	ALESANDRA SOUSA DA SILVA PEREIRA
18	ELIANE MARIA NOGUEIRA VIEIRA
19	ELIANE DE OLIVEIRA SILVA
20	DEUSIMAR PEREIRA DOS SANTOS
21	ALENIL DE PONTES LIMA
22	ELAINE COSTA DE JESUS
23	MARIA DE LOURDES BEZERRA DE OLIVEIRA COSTA
24	MARIZA MACHADO OLIVEIRA DA COSTA
25	CRISTINA MOREIRA DA SILVA
26	HELIO DIAS DA SILVA
CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - MERENDEIRA - URBANO	
Ordem	Candidato
11	RAQUELINA PONTES DA SILVA
12	LUCIMAR DA SILVA FUMEIRE
13	SANDRA SOARES ALMEIDA
CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - TDI - URBANO	
Ordem	Candidato
19	ROSILAINE FRANCISCA BORGES
20	HELLEN CARNEIRO
21	LINDIMARA PEREIRA DA SILVA
22	ANDRESSA SLOBADA
23	GABRIELA MACHADO DE ARAUJO
24	DEIZENIL MARIA DOS SANTOS
25	NELCIVANE ORGINA MOTA
26	RAQUEL DE CASTRO SANTOS
27	APARECIDA PEDROSA DA GUIA
28	SUZY SOARES CAMPOS GUIMARÃES
29	MARIA DAS DORES DOS SANTOS REIS
30	TATIANE MARQUES DE MATOS
31	TAINA ROBERTO DA SILVA
32	ANNA CAROLINA SANTOS NOVAES
33	KETTLEN NATANY MORAES DA SILVA

34	KAMILLY LEMES TAQUES
35	REJANE CATARINA CIZMOSKI DA SILVA
36	LUCIANA SANTOS SILVA
37	DANIELLE COSTA DO AMARAL ARAUJO
38	ALLINE DOS SANTOS PIRES
39	LUCILENE SOUZA DO NASCIMENTO
40	FRANCISANE ALVES MAGALHAES
CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - VIGIA - URBANO	
Ordem	Candidato
11	ANA PAULA VIEIRA SANTOS
12	IAGO FELIPE RODRIGUS DE SOUZA RODRIGUES
13	ANTONIO PAULO FERREIRA PEREIRA
14	KEILA DOS SANTOS FREITAS
CARGO: PROFESSOR A - CAMPO	
Ordem	Candidato
1	LAINE OLIVEIRA DOS REIS
2	SIRLEI KREWER DE OLIVEIRA
3	AYARA SUELEN MOURA CARDIM
4	LUANE OLIVEIRA DOS REIS
CARGO: PROFESSOR A - IKPENG	
Ordem	Candidato
1	YAKAWI IKPENG
CARGO: PROFESSOR A - WAURÁ	
Ordem	Candidato
1	XETO WAURA
CARGO: PROFESSOR A - XAVANTE	
Ordem	Candidato
1	RICARDINHO WAPTSU
2	LILIAN PEHODI TSERENHIMINI
3	DANIEL TSEREHOIRA TSIROBO
4	ELIDIANA PEDZADARUTUO
5	LEVI TSIDZAOWE
6	OSMAR TSE'BUIWE
7	REGINALDO MARADA BU
8	JOELMIR TIPREDI
9	JOAB SAWOROREME
10	MICAEL TSERE'RADZA'A
11	MILTON TSEREWAIHO WEREHTE
CARGO: PROFESSOR B - PEDAGOGIA - CAMPO	
Ordem	Candidato
1	ILMA BATISTA
2	ANA PAULA SIQUEIRA MARTINS BRANDAO
3	MARCOS FERNANDO DOS SANTOS MORAES
4	SIMONE DE CESARO STEIN
5	CRISTIANA DE ALMEIDA MATOSO
6	ANDREIA INES THOMAS
7	IVERA VAZ DE LIMA
8	DEBORA DE SOUZA SOARES CAMPO
9	DEISI TATIANE ROESLER
10	MIDIA DA SILVA TORRES NICACIO
11	JESSICA RIBEIRO BARROSO
12	CECILIA APARECIDA DA SILVA LUDKA
13	IZABEL MARIA DE ALMEIDA
14	ALINE KAREM SILVA
15	ALAIDE CRUVINEL DE OLIVEIRA
16	NATALIA ROESLER
17	LILIAN DIAS RAMOS
18	ADINIR RODRIGUES DA COSTA
19	ANTONIO LOURENCO DA SILVA
20	ELIANE LESSIM SIMOES LEITE
21	TAYZA FRANCISCA ALVES DE MORAES
22	MARCILENE VIEIRA DA ROCHA
CARGO: PROFESSOR B - PEDAGOGIA - BAKAIRI	
Ordem	Candidato
1	EDINA SALES APAYGA
2	LEIDIANE IUCANIRO PAUAKA
3	ROSILENI PAURAKU TAUKEI
4	CRISTIANE GERONIMO POIURE
CARGO: PROFESSOR B - PEDAGOGIA - URBANO	
Ordem	Candidato
1	PATRICIA VITALINA DOS SANTOS
2	ROSINEYA ARAUJO MAZUTTI FERREIRA
3	ROSANA MATIAS DE ALMEIDA
4	FERNANDA JACINTO DA SILVA MARQUES DOS SANTOS
5	IVANIR ROSA E SILVA
6	ADRIELLE GUIMARAES DOS SANTOS MACIEL
7	ADILEUZA CIRILLO DA SILVA
8	SONIA VIEIRA DA SILVA

9	ELIANE MARIA DE OLIVEIRA
10	PATRICIA GERONIMA DA COSTA
11	EVANIZE RODRIGUES SIQUEIRA LIMA
12	LUCIA MARIA BARBOSA
13	LUCIANE APARECIDA TREVISAN
14	ANA HERTHA SANTANA SCHERER
15	IRACI ANGELINA NEUBERGER
16	CELIA REGINA DOS SANTOS
17	ROSIMEIRE MATIAS DE ALMEIDA FERREIRA
18	VANESSA SIMÕES LEITE
19	CARMEM LUCIA ARAUJO DE ANDRADE
20	ROBERTA MARIA FERREIRA
21	ADRIANA MARQUES DIAS
22	CONCEIÇÃO DE MARIA GUEDES FERREIRA
23	MARIA DE FATIMA RIBEIRO DA CONCEIÇÃO
24	SIMONY ADRIANA DALLETEZZE
25	MARCIA AIZA NOGUEIRA SILVA
26	JOSENIR PEREIRA DO NASCIMENTO
27	SILVANA DE ALEXANDRE MATTOS
28	ELIANE SILVA DE CAMPOS
29	SOLANGE FATIMA VARGA
30	JANAINA FERNANDA LIMA DE OLIVEIRA
31	ANA MARIA DOS SANTOS
32	ANA LUCIA GLORIA DA PAIXAO
33	JOSILENE BRAGA SERRAO
34	THAIS ALVES DOS SANTOS GUIMARÃES
35	JUSSIANE MOREIRA MARQUES
36	LUCINEIA SANTOS GUIMARAES
37	MARIA ROSALIA AZEVEDO FERNANDES
38	ROSIMAR DOS SANTOS RIBEIRO
39	VALDINA DAVI DA SILVA
40	SUZANA DOS ANJOS LOPES
41	ELIANE GOMES LOIOLA
42	ROSIMEYRE GONCALVES DA SILVA FELTRIN
CARGO: PROFESSOR B - PEDAGOGIA - XAVANTE	
Ordem	Candidato
1	JAIR TSIBDAIDZÉ
2	GILBERTO TSEREHOMORA
3	WALTER SERENHI RU
4	EDMUNDO PENIRU

LEIA-SE:

ANEXO I

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - URBANO	
Ordem	Candidato
16	MARIA EDILEUZA CRUZ DA SILVA
17	ALESANDRA SOUSA DA SILVA PEREIRA
18	ELIANE MARIA NOGUEIRA VIEIRA
19	ELIANE DE OLIVEIRA SILVA
20	DEUSIMAR PEREIRA DOS SANTOS
21	ALENIL DE PONTES LIMA
22	ELAINE COSTA DE JESUS
23	MARIA DE LOURDES BEZERRA DE OLIVEIRA COSTA
24	MARIZA MACHADO OLIVEIRA DA COSTA
25	CRISTINA MOREIRA DA SILVA
26	HELIO DIAS DA SILVA
CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - MERENDEIRA - URBANO	
Ordem	Candidato
11	RAQUELINA PONTES DA SILVA
12	LUCIMAR DA SILVA FUMEIRE
13	SANDRA SOARES ALMEIDA
CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - TDI - URBANO	
Ordem	Candidato
19	ROSILAINE FRANCISCA BORGES
20	HELLEN CARNEIRO
21	LINDIMARA PEREIRA DA SILVA
22	ANDRESSA SLOBADA
23	GABRIELA MACHADO DE ARAUJO
24	DEIZENIL MARIA DOS SANTOS
25	NELCIVANE ORGINA MOTA
26	RAQUEL DE CASTRO SANTOS
27	APARECIDA PEDROSA DA GUIA
28	SUZY SOARES CAMPOS GUIMARÃES
29	MARIA DAS DORES DOS SANTOS REIS
30	TATIANE MARQUES DE MATOS

31	AINA ROBERTO DA SILVA
32	ANNA CAROLINA SANTOS NOVAES
33	KETTLEN NATANY MORAES DA SILVA
34	KAMILLY LEMES TAQUES
35	REJANE CATARINA CIZMOSKI DA SILVA
36	LUCIANA SANTOS SILVA
37	DANIELLE COSTA DO AMARAL ARAUJO
38	ALLINE DOS SANTOS PIRES
39	LUCILENE SOUZA DO NASCIMENTO
40	FRANCISANE ALVES MAGALHAES
CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - VIGIA - URBANO	
Ordem	Candidato
11	ANA PAULA VIEIRA SANTOS
12	IAGO FELIPE RODRIGUS DE SOUZA RODRIGUES
13	ANTONIO PAULO FERREIRA PEREIRA
14	KEILA DOS SANTOS FREITAS

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. 3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paranatinga/MT, 08 de julho de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

**OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 231 DE 08 DE JULHO DE 2022.**

PORTARIA N° 231 DE 08 DE JULHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal n° 164A/2006.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos ao Servidor Público Municipal **Sr. ANTONIO DE ARRUDA MAIA**, Matrícula 9, portador do RG sob o n° 0523626-6 SEJSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n° 913.735.651-87, ocupante do Cargo Efetivo de “**AGENTE ADMINISTRATIVO I**”, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposto no Art. 1° da Lei Municipal n° 164A de 20 de Abril de 2006, e em atendimento ao Decreto n. 1764 de 29 de maio de 2020, publicado em 02 de junho de 2020 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, |Ano XV, n. 3.491.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2016/2021	01/07/2022 À 28/09/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de julho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 08 de julho de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

**OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 232 DE 08 DE JULHO DE 2022.**

PORTARIA N° 232 DE 08 DE JULHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal n° 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º. Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **Sra. MARIA AUXILIADORA DA SILVA**, Matrícula 2212, inscrita no RG n. 528572 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o 377.998.191-20, ocupante do Cargo Efetivo de “**TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II**”, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme disposto no Art. 1° da Lei Municipal n° 164A de 20 de Abril de 2006.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2008/2013	01/07/2022 À 28/09/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de julho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 08 de julho de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

ATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N° 008/2022

ATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N° 008/2022

Às treze horas e três minutos do dia seis de julho do ano de dois mil e vinte e dois, na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, a Avenida Fernando Correa da Costa, n° 940, Centro, nesta cidade de Pedra Preta reuniu-se a comissão de licitação, constituída através de ato do Prefeito Municipal por meio da Portaria n° 267 de 25 de Maio de 2022. O objetivo da referida reunião é “**Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Pavimentação Asfáltica e Drenagem Urbana, no Bairro São Pedro Apóstolo, referente ao Termo de Convênio n° 0069-2022/SINFRA.**” mediante o regime de menor preço, execução indireta e regime de empreitada por preço global conforme especificações constantes no Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Composição do BDI para Serviços - ANEXOS, os mesmos são parte integrante deste Edital. O Aviso de Abertura de Envelopes de licitação da Tomada de Preço n° 008/2022 fora publicado no dia 20/06/2022 no quadro de avisos da Câmara Municipal, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, site oficial da Prefeitura Municipal <http://www.pedrapreta.mt.gov.br/>, no dia 21/06/2022, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios (AMM). Esteve presente como ouvinte o vereador Klebis Marciano Rocha dos Santos. Compareceu 01 empresa sendo ela: **GILSON JOSE DA SILVA TRANSPORTES E SERVIÇOS - ME**, CNPJ: 02.276.813/0001-34, representada pelo Sr. JOZIMAR ELIELTON DA SILVA, RG 17098874 SSP MT; CPF: 014.388.791-21. Deu-se início a fase de credenciamento, onde após análise pela Comissão, a empresa foi credenciada. Passando para a Fase de Habilitação, onde a comissão e os licitantes rubricaram os envelopes de Habilitação e Proposta confirmando a integridade dos mesmos. Em seguida iniciou a abertura do envelope de Habilitação da licitante. Constatou-se que a empresa não comprovou a capacidade técnica operacional, apenas a profissional, sendo assim conforme item 7.2.5 do edital Se todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para

apresentação de nova documentação, ou de outras propostas, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação. Nada mais havendo a ser tratado, dá-se por encerrada esta ATA, que após lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão e demais participantes.

Pedra Preta MT, 06 de Julho de 2022.

RITHYENE GOMES DA SILVA

Chefe do Setor de Licitação e Contratos

VANESSA SILVA REZENDE

Membro da CPL

VAGMAR PEREIRA DA COSTA

Membro da CPL

VITOR CESAR SILVA ITACARAMBI

Engenheiro responsável

GILSON JOSE DA SILVA TRANSPORTES E SERVIÇOS - ME ,

CNPJ: 02.276.813/0001-34

CONTRATO Nº 091/2022 - ATAÍDES FLORÊNCIO DE MELO

CONTRATO Nº 091/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: ATAÍDES FLORÊNCIO DE MELO	
MODALIDADE: CONTRATAÇÃO DIRETA	DATA: 01/07/2022
OBJETO: O contrato tem por objeto a FIXAÇÃO DE CRITÉRIOS PARA O PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO AO SUPERFICIÁRIO PELA EXPLO-RAÇÃO DA JAZIDA DE CASCALHO LICENCIADA ATRAVÉS DA LI-CENÇA OPERACIONAL Nº 326682/2022.	
VALOR: Pela exploração da jazida objeto da Licença Operacional nº 326682/2022, a Prefeitura Municipal de Pedra Preta pagará indenização ao SUPERFICIÁRIO no valor de R\$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos) por m³ de material explorado.	
VIGÊNCIA: 01/07/2022 A 01/07/2023	
DOTAÇÃO: Cód. RED. 117 05.001.26.782.0004.2043	

AVISO DE REABERTURA DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO TIPO CREDENCIAMENTO Nº 001/2022

AVISO DE REABERTURA DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO TIPO CREDENCIAMENTO Nº 001/2022

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, através da sua Chefe do Departamento de Licitação e Contratos, Instituída pela Portaria nº 203/2022, torna público que reabrirá o credenciamento, pela justificativa de não ter sido preenchido a vaga de terapeuta ocupacional:

Modalidade: Chamada Pública/Credenciamento nº 001/2022

Objeto: Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas que tenham interesse na prestação de serviços médicos especializados a ser oferecido pelo MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, nas áreas de Médico especialista: **Terapeuta Ocupacional.**

Data da Abertura da Inscrições para Credenciamento: Do dia 11/07/2022 à 22/07/2022.

Local Entrega do Envelope com o Credenciamento: de 2ª a 6ª feira, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, na Prefeitura Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, Avenida Fernando Correa da Costa, n.º 940, Cep: 78.795-000, Bairro: Centro – **Setor de Licitações.**

O resultado do Credenciamento do Chamamento Público será publicado no 3º dia útil no Site Oficial do Município www.pedrapreta.mt.gov.br e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM, após o encerramento das inscrições.

O procedimento licitatório de Credenciamento obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram in-

troduzidas. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, localizada na Av. Fernando Correa da Costa, 940, Centro, no horário de expediente e no site da Prefeitura Municipal de Pedra Preta www.pedrapreta.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@pedrapreta.mt.gov.br.

Pedra Preta - MT, 08 de Julho de 2022.

RITHYENE GOMES DA SILVA

(Portaria 203/2022)

Chefe do Departamento de Licitação e Contratos.

DECRETO Nº 146/2022 - DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE SELEÇÃO EMERGENCIAL NA MODALIDADE DE ANÁLISE CURRICULAR

DE 08 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre autorização para a realização de seleção emergencial na modalidade de análise curricular para Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, nos termos do que dispõe os §§ 3º e 4º do art. 16 da Lei Complementar Municipal nº 017/2014, e dá outras providências.

CONSIDERANDO as solicitações apresentadas através dos ofícios nº 343/2022/Secretaria Municipal de Educação, ofício nº 080/2022 Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas e o ofício nº 728/2022 Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO que surgiu a demanda na localidade do Assentamento 26 de Janeiro e demais locais, e houve a realização de 03 (três) Processos Seletivos para os profissionais da Saúde, bem como para o cargo de motorista para a Vila Garça Branca onde ainda existe a necessidade de mais 1 (um) motorista para atender a necessidade da Vila que fica a mais de 50 km da sede do município, bem como a aquisição de novos maquinários para Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado ao Departamento de Recursos Humanos do Poder Executivo Municipal, juntamente com a Comissão Organizadora a ser nomeada, que proceda à realização de processo de seleção temporária simplificada em caráter emergencial na modalidade de Análise Curricular para contratação imediata, adotando o rito previsto nos §§ 3º e 4º do art. 16 da Lei Complementar Municipal 017/2014, para os cargos de Motorista (Assentamento 26 de Janeiro e Vila Garça Branca), para atender a Secretaria Municipal de Educação, Auxiliar de Saúde Bucal (Sede e Vila Garça Branca), Técnico em Saúde Bucal (Sede e Vila Garça Branca), Motorista (Vila Garça Branca) e Bioquímico/Farmacêutico para atendimento da Secretaria de Saúde, Auxiliar de Obras e Serviços Urbanos, Operador de Máquinas Pesadas/Motonivelador e Operador de Máquinas Pesadas/Escavadeira Hidráulica "PC", para atendimento da Secretaria de Viação e Obras Públicas.

Parágrafo único: A quantidade de vagas a serem disponibilizadas e os critérios de seleção a serem aplicados deverão estar previstos em edital destinado a reger o processo de recrutamento.

Art. 2º Diante das considerações expostas no presente decreto fica reconhecido que o recrutamento de profissionais a que se refere o artigo anterior se dará para o atendimento das situações excepcionais previstas nos incisos II, V e VII do art. 2º da Lei Complementar Municipal nº 017/2014.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS OITO DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTÔNIO ORLATO =Prefeito Municipal=

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

ATA DE ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇO TOMADA DE PREÇO Nº 006/2022

ATA DE ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇO

TOMADA DE PREÇO Nº 006/2022

Às quinze horas do dia oito de julho do ano de dois mil e vinte e dois, na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, a Avenida Fernando Correa da Costa, nº. 940, Centro, nesta cidade de Pedra Preta reuniu-se a chefe de Licitação e contratos, membros da comissão de licitação constituída através de ato do Prefeito Municipal por meio da Portaria nº 267 de 25 de Maio de 2022, para a abertura dos envelopes da proposta de preço da Tomada de Preço 006/2022 que tem como objeto: **“Construção de quadra poliesportiva com cobertura na Escola Estadual São Pedro Apóstolo, através do termo de Convênio nº 1148-2021 com a Secretaria de Estado de Educação (SEDUC)”**.

A empresa habilitada que compareceu foi: **VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI, CNPJ 36.969.897/0001-03**, representada por Tiarlis Alves de Souza, RG 0989997-8, CPF: 043.305.1512-56. Aberto o envelope da proposta, a empresa **VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI**

apresentou o valor de: R\$ 1.081.881,79 (um milhão oitenta e um mil oitocentos e oitenta e um reais e setenta e nove centavos). Concluiu-se que a proposta cumpriu com os valores estabelecidos pela administração. Utilizando dos critérios previstos no Edital, o tipo Menor Preço, a Comissão de Licitação **DECLARA** vencedora a empresa **VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI**. Nada mais havendo a ser tratado, dá-se por encerrada esta ATA, que após lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão e demais participantes.

Pedra Preta - MT, 08 de Julho de 2022.

RITHYENE GOMES DA SILVA

Chefe do Setor de Licitação e Contratos

VANESSA SILVA REZENDE

Membro da CPL

MARIA REGINA QUIRINO ALVES

Membro da CPL

VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI

CNPJ 36.969.897/0001-03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2022. PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 016/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2022.

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 016/2022

O **MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **NELSON ANTONIO ORLATO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. José Simar de Carvalho, S/N, Bairro: Chico Simão – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, portador do RG nº 260.820 SSP/MT e CPF nº 046.940.829-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** de outro lado, a empresa **CASSIA SANTOS DA SILVA – ME**, inscrita no CNPJ/MF. sob Nº. **23.702.957/0001-85**, com sede na cidade de **PEDRA PRETA**, Estado de **MATO GROSSO – MT**, com sede na **AVENIDA NODA GUENKO, nº 1137**, Bairro **CENTRO**, neste ato representado pela **REPRESENTANTE LEGAL**, Srª. **CASSIA SANTOS DA SILVA**, portadora da Carteira de identidade. nº **26874431 SEJUSP – MT**, inscrita no CPF/MF. Sob o nº **057.476.851-39**, residente e domiciliada na cidade de **PEDRA PRETA – MATO GROSSO**, à **AVENIDA NODA GUENKO, nº 1137**, Bairro **CENTRO**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado final do **PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 016/2022**, com fundamento na Lei 8.666/93, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir.

1. DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto – **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de gás de cozinha e vasilhames conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.**

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 016/2022**, para Registro de Preços e todos seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, especificações dos itens contidas no Termo de Referência, Resumo da Ata de Registro de Preços, assim como a proposta de preço readequada do Fornecedor Registrado, independentemente de transcrição.

3. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO:

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, unidades, quantidades, marcas, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) melhor(es) classifica(s), são os indicados no Resumo – Ata de Registro de Preços anexo (gerada pelo sistema de informação “e-jade”), que é parte integrante da presente ATA:

Fornecedor: CASSIA SANTOS DA SILVA - ME

CNPJ/CPF: 23.702.957/0001-85

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	AQUISIÇÃO DE GAS GLP (GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO) ENTREGUE EM RECEPIENTE (VAZILHAME) DE 13 KG	UND		1.419,00	R\$ 147,0000	R\$ 208.593,0000
2	AQUISIÇÃO DE VAZILHAME (CASCO) DE GÁS GLP 13 KG	UND		52,00	R\$ 249,5000	R\$ 12.974,0000
3	AQUISIÇÃO DE GAS GLP (GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO) ENTREGUE EM RECEPIENTE (VAZILHAME) DE 45 KG	UND		103,00	R\$ 493,0000	R\$ 50.779,0000

Valor Total Homologado - R\$ 272.346,00

4. VALIDADE DA ATA:

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO:

5.1. O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a **180 (cento e oitenta) dias**, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.1.1. O prazo mencionado no item 5.1 deve ser considerado como o intervalo máximo entre pesquisas de preços, a situação em concreto pode determinar a diminuição desse intervalo.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo o órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2, 5.7.3, e 5.7.4, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, no Decreto Municipal nº 124, de 2019 e no Decreto Municipal 246, de 2021.

6.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

6.4. O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

7. CONDIÇÕES GERAIS:

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos que é parte integrante desta Ata.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pedra Preta-MT, 05 DE JULHO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO
 Prefeito Municipal.
 CASSIA SANTOS DA SILVA – ME CNPJ/MF 23.702.957/0001-85
 CASSIA SANTOS DA SILVA
 CPF/MF. 057.476.851-39
 Rep. Legal do Fornecedor Registrado

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2022

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022

Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, que após a análise e julgamento do Processo Licitatório modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022**, Objeto: “**Registro de Preço para futura e eventual aquisição de gás de cozinha e vasilhames conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos**”, conforme quadro de preço abaixo descrito. Referente ao resultado do processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022**; devidamente homologado pelo Sr. Prefeito Municipal, declara que sagrou-se vencedora do respectivo processo, a empresa:

Fornecedor: CASSIA SANTOS DA SILVA - ME

CNPJ/CPF: 23.702.957/0001-85

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	AQUISIÇÃO DE GAS GLP (GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO) ENTREGUE EM RECEPIENTE (VAZILHAME) DE 13 KG	UND		1.419,00	R\$ 147,0000	R\$ 208.593,0000
2	AQUISIÇÃO DE VAZILHAME (CASCO) DE GÁS GLP 13 KG	UND		52,00	R\$ 249,5000	R\$ 12.974,0000
3	AQUISIÇÃO DE GAS GLP (GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO) ENTREGUE EM RECEPIENTE (VAZILHAME) DE 45 KG	UND		103,00	R\$ 493,0000	R\$ 50.779,0000

Valor Total Adjudicado - R\$ 272.346,00

PEDRA PRETA, 05 DE JULHO DE 2022.

AFIXE-SE

PUBLIQUE-SE.

Fernando Arantes Corrêa da Costa

Gestor de Pregão e Ata de Registro de Preços

Portaria nº 409/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2022 DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 005/2022

08 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022.

NELSON ANTONIO ORLATO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO ofício nº 735/2022 – GESTÃO SUS

CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n.º 005/2022 realizada por meio do Decreto nº 139/2022, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 03 (três) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2022**, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo a Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

Médico de PSF (Urbano Rural) ou Unidade de Saúde - Sede

NOME	POSICÃO
HIGINO NUNES DE MORAES NETO	1º

Justificativa: Em substituição ao encerramento de contrato da servidora Janaina Nardy Martins em 09/05/2022, ultimo candidato não compareceu – atuar PSF João de Barro.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

AOS OITO DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP
Nº 015/2022

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2022

O Município de Pedra Preta/MT, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 03.773.942/0001-09, com sede na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, por intermédio da sua **Chefe do Departamento de Licitação e Contratos a Srª RITHYENE GOMES DA SILVA**, designada pela Portaria nº 203/2022 de 14 de abril de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que esta licitação é regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n.º 124, de 6 de Agosto de 2019, publicado no Diário Oficial Eletrônico – Mato Grosso - AMM de 08 de Agosto de 2019, que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei nº 999/2017 de 19 de Julho de 2017 ,Lei Complementar n.º 123/2006 e, subsidiariamente, à Lei Federal n.º 8.666/93, e demais normas pertinen-

tes ao procedimento licitatório e objeto licitado, a sessão será conduzida pelo Pregoeiro(a) do Município Senhor **FERNANDO ARANTES CORREA DA COSTA**, para tanto nomeados Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 267/2022 de 25 de Maio de 2022, **que às 07:30 horas do dia 20/07/2022, (com tolerância de até 15 minutos se ainda estiver na fase de credenciamento)** realizará **LICITAÇÃO** na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2022**, com a abertura dos envelopes nº. 01 e 02, contendo a Proposta Comercial e Documentação de Habilitação, respectivamente para o seguinte objeto: **Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de gêneros alimentícios**, conforme Termo de Referência, parte integrante do Edital; os interessados poderão retirar o Edital completo, no site <https://www.pedrapreta.mt.gov.br/>, ou solicitando através do E-mail: licitacao@pedrapreta.mt.gov.br, telefone para contato (66) 3486- 4400 - Departamento de Licitação e Contratos.

Pedra Preta MT, 08 de Julho de 2022.

RITHYENE GOMES DA SILVA

Chefe do Setor de Licitação e Contratos

(Portaria nº 203/2022)

ORDEM DE SERVIÇOS CONTRATO Nº 90/2022

ORDEM DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 90/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de sondagem.

Prezado Senhor,

Fica a empresa DA ROCHA ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.794.392/0001-79, autorizada a partir da assinatura deste instrumento, a iniciar a prestação dos serviços de furos de sondagem citada à cima, conforme objeto descrito nesta Ordem de

Serviço, Contrato nº 90/2022 firmado entre as partes, originário através do Processo Licitatório, modalidade – TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022, o não cumprimento do prazo dessa autorização poderá ocasionar o cancelamento do Contrato.

Forma de pagamento: O pagamento será efetuado à empresa contratada no prazo de até 14 dias corridos, de acordo com o cronograma físico-financeiro constante do Projeto Básico, contados da data do atesto da área competente da Prefeitura, aposto nos documentos de cobrança, e de acordo com a evolução da prestação de serviços, conforme cronograma físico-financeiro, sendo que será efetuado parceladamente, até o valor total que é de “R\$ 86.800,56 (oitenta e seis mil oitocentos reais e cinquenta e seis centavos)”. Para o recebimento do pagamento, o contratado, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, cópia das respectivas requisições de serviço e Certificado de Regularidade do FGTS, a CND do INSS e a CND TRABALHISTA, conforme contrato firmado entre as partes.

Prazos: A vigência do presente Contrato **será de 12 (doze) meses**, sendo que o prazo para **execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços, admitida sua prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações necessárias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos, a **mesma poderá ser antecipada mediante o cumprimento total do objeto contratado, se houver necessidades da Administração nesse sentido.**

Pedra Preta MT, 07 de Julho de 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	DA ROCHA ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI CNPJ: 30.794.392/0001-79 CONTRATADA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL SRP 016/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Sr. Nelson Antônio Orlato, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Licitação Nº:	016/2022
b) Modalidade:	Pregão: PRESENCIAL
c) Data Homologação:	05/07/2022
d) Objeto Homologado:	PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARGA DE GÁS DE COZINHA GLP ACONDICIONADOS EM VASILHAME DE 13KG, 45KG E AQUISIÇÃO DE VASILHAME (BOTIJÃO) DE GAS GLP 13KG PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA - MT, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CASSIA SANTOS DA SILVA - ME

CNPJ/CPF: 23.702.957/0001-85

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	AQUISIÇÃO DE GAS GLP (GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO) ENTREGUE EM RECEPIENTE (VASILHAME) DE 13 KG	UND		1.419,00	R\$ 147,0000	R\$ 208.593,0000
2	AQUISIÇÃO DE VASILHAME (CASCO) DE GÁS GLP 13 KG	UND		52,00	R\$ 249,5000	R\$ 12.974,0000
3	AQUISIÇÃO DE GAS GLP (GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO) ENTREGUE EM RECEPIENTE (VASILHAME) DE 45 KG	UND		103,00	R\$ 493,0000	R\$ 50.779,0000

Valor Total Homologado - R\$ 272.346,00

PEDRA PRETA, 05 de julho de 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL SRP 016/2022**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O prefeito Municipal, Sr. Nelson Antônio Orlato, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Licitação Nº:	016/2022
b) Modalidade:	Pregão: PRESENCIAL
c) Data Adjudicação:	05/07/2022
d) Objeto Adjudicado:	PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARGA DE GÁS DE COZINHA GLP ACONDICIONADOS EM VASILHAME DE 13KG, 45KG E AQUISIÇÃO DE VASILHAME (BOTIJÃO) DE GAS GLP 13KG PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA - MT, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CASSIA SANTOS DA SILVA - ME

CNPJ/CPF: 23.702.957/0001-85

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	AQUISIÇÃO DE GAS GLP (GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO) ENTREGUE EM RECEPIENTE (VASILHAME) DE 13 KG	UND		1.419,00	R\$ 147,0000	R\$ 208.593,0000
2	AQUISIÇÃO DE VASILHAME (CASCO) DE GÁS GLP 13 KG	UND		52,00	R\$ 249,5000	R\$ 12.974,0000
3	AQUISIÇÃO DE GAS GLP (GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO) ENTREGUE EM RECEPIENTE (VASILHAME) DE 45 KG	UND		103,00	R\$ 493,0000	R\$ 50.779,0000

Valor Total Adjudicado - R\$ 272.346,00

PEDRA PRETA, 05 de julho de 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 16 / 2022

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 16 / 2022

Reuniram-se o Pregoeiro FERNANDO ARANTES CORREA DA COSTA e os membros da Equipe de Apoio MARIA REGINA QUIRINO ALVES e VAGMAR PEREIRA DA COSTA, para realizar os procedimentos relativos ao referido Pregão Presencial 016/2022 - Registro de Preço para futura e eventual aquisição de gás de cozinha e vasilhames conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.. Inicialmente, em conformidade com as disposições contidas no Edital, o Pregoeiro abriu, no horário preestabelecido, a sessão pelo sistema e efetuou o Credenciamento dos interessados. Na sequência, os envelopes nº 01 e 02 foram rubricados pelos presentes e abertos os envelopes de proposta de preços. Em seguida, o Senhor Pregoeiro perguntou aos representantes licitantes presentes se os itens e valores, por eles cotados, atendem integralmente aos descritivos contidos no Edital, pois, uma vez encerrada a etapa competitiva não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas. Após a análise das propostas e divulgados os preços, o Senhor Pregoeiro decidiu por: a) CLASSIFICAR a proposta apresentada, pois atende as especificações contidas no Edital. Em seguida, o Senhor Pregoeiro convocou o classificado para apresentação de lances de acordo com o estabelecido no edital. Após os lances, de acordo com a Lei Complementar nº 123/06, o Senhor Pregoeiro abriu os envelopes de documentação das licitantes classificadas, decidindo por:

a) HABILITAR a empresa participante uma vez que atendeu as exigências do edital. Desta forma, após os lances e a habilitação das proponentes, a classificação final teve o seguinte resultado:

O representante da empresa EDVALDO JOSE DA SILVA portador do CPF 655.053.441-00, não apresentou os seguintes documentos conforme exige a Lei de licitações 8666/93 e o edital deste certame:

9. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA CONSISTE EM:

9.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, entregue no original, se houver determinação nesse sentido, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da sessão do pregão, se outro prazo não constar do documento.

A certidão apresentada corresponde a domicílio distinto ao da Empresa, Certidão de Brasília - DF e a empresa possui foro em Pedra Preta - MT. A certidão apresentada afronta o que está disposto na Lei de Licitações 8666/93:

Art. 31, II, Lei 8666/93 : II - certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

Ainda a ausência da Certidão conforme o Item 10.4. Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

O Sr. Pregoeiro faz-se cumprir o Edital:

OBSERVAÇÃO: As microempresas, empresas de pequeno porte, e as sociedades cooperativas, deverão apresentar toda a documentação exigida

para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (art. 43, §1º LC 123/2006).

b) A prorrogação do prazo prevista na alínea “a”, poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

c) A não regularização da documentação no prazo previsto na alínea “a”, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

Foi informado ainda da necessidade de envio da PROPOSTA REALINHADA com os valor do lance para o e-mail do departamento de licitação da Prefeitura de Pedra Preta – MT (licitacao@pedrapreta.mt.gov.br) no prazo de 48h (quarenta e oito horas) ou dois dias uteis, expirando este prazo no dia 07/07/2022 às 18:00 HORÁRIO DE MATO GROSSO (MT).

Observação: foi solicitado À REPRESENTANTE DA EMPRESA VENCEDORA o envio da PROPOSTA REALINHADA em dois formatos distintos (.PDF devidamente ASSINADA pelos sócios ou por um deles conforme contrato social da empresa) para publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso (AMM).

O NÃO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS ESTABELECIDOS GERAM INABILITAÇÃO E PERDA DO DIREITO DE RECURSO.

Colocada a palavra à disposição dos credenciados em relação à classificação final, ninguém quis fazer uso. Os representantes presentes ficam notificados da decisão, o que vai ratificado pela aposição de suas assinaturas na presente Ata. Finalmente, o Sr. Pregoeiro convidou quaisquer interessados a fiscalizar o processo licitatório em questão, bem como a entrega dos produtos ora contratados. Nada mais a tratar, é encerrada a reunião às 15h:00min e lavrada a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da referida comissão e representantes presentes.

FERNANDO ARANTES CORREA DA COSTA - Pregoeiro Portaria nº 267/2022 de 25/05/2022

MARIA REGINA QUIRINO ALVES - Membro Portaria nº 267/2022 de 25/05/2022

VAGMAR PEREIRA DA COSTA - Membro Portaria nº 267/2022 de 25/05/2022

23.702.957/0001-85 - CASSIA SANTOS DA SILVA - ME 057.476.851-39 - CASSIA SANTOS DA SILVA

PORTARIA Nº 357/2022 - CONSTITUIR COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2022

DE 08 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre constituir Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2022, e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2022, que será composta pelos servidores abaixo relacionados, sob a Presidência da Srª Cristiane Pardino de Arruda Pereira:

Cristiane Pardino de Arruda Pereira- Presidente

Adenilda Vieira Coelho – Membro

Marcilene Costa da Conceição Contó – Membro

Roseli do Carmo Dias - Membro

Parágrafo único. A Comissão Organizadora terá a responsabilidade de organizar o Processo Seletivo Simplificado, nos moldes estabelecidos na Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 017/2014.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS OITO DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTÔNIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2022

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna público que em despacho proferido no processo de Dispensa de Licitação nº 018/2022, Maurício Ferreira de Souza, Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, RATIFICOU a Licitação em epígrafe, para a “**DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PALESTRA E CONTEÚDO DIGITAL COM TEMA “COMBATE AO TRABALHO INFANTIL”, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (MANUTENÇÃO DO AEPETI)”** - no valor total de **R\$ 6.900,00 (SEIS MIL, NOVECENTOS REAIS)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo-MT, Fundamentação Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Peixoto de Azevedo-MT, 08 de julho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal, de Peixoto de Azevedo-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

PORTARIA Nº 196/2022

PORTARIA Nº 196/2022

“Dispõe sobre designação de fiscal de contrato.”

O **Prefeito Municipal de Planalto da Serra – MT**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial a contida na Lei Orgânica Municipal, bem como Lei n. 8.666/93 e Lei Municipal n. 527/2018:

RESOLVE:

Artigo I – **NOMEAR** a Senhora **ANA PAULA VILLENA NANO ROCHA**, brasileira, Matrícula nº 1706, como **FISCAL DO CONTRATO Nº 040/2022**, da empresa **JOSENILDO D PEREIRA- PRODUÇÕES-ME**, durante o período de **30/05/2022 à 30/08/2022**.

Artigo II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revoga-das as disposições em contrário.

Artigo III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, 01 de julho de 2022.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 192/2022

PORTARIA N° 192/2022

“Dispõe sobre designação de fiscal de contrato.”

O **Prefeito Municipal de Planalto da Serra – MT**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial a contida na Lei Orgânica Municipal, bem como Lei n. 8.666/93 e Lei Municipal n. 527/2018:

RESOLVE:

Artigo I – **NOMEAR** o Senhor **ANÍSIO BRUNO BORGES FILHO**, brasileiro, servidor efetivo no cargo de Motorista, Matrícula nº 557, como **FISCAL DO CONTRATO N° 036/2022**, da empresa **ELIAS DOURADO-ME**, durante o período de **12/05/2022 a 12/12/2022**.

Artigo II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revoga-das as disposições em contrário.

Artigo III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, 01 de julho de 2022.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 193/2022

PORTARIA N° 193/2022

“Dispõe sobre designação de fiscal de contrato.”

O **Prefeito Municipal de Planalto da Serra – MT**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial a contida na Lei Orgânica Municipal, bem como Lei n. 8.666/93 e Lei Municipal n. 527/2018:

RESOLVE:

Artigo I – **NOMEAR** o Senhor **DIEGO RICARDO LIPPERT SCHEID**, brasileiro, servidor efetivo no cargo de Engenheiro Civil, Matrícula nº 1396, como **FISCAL DO CONTRATO N° 037/2022**, da empresa **COTECONSTRUTORA DE REDES ELÉTRICAS LTDA**, durante o período de **17/05/2022 a 17/09/2022**.

Artigo II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revoga-das as disposições em contrário.

Artigo III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, 01 de julho de 2022.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 202/2022

PORTARIA N° 202/2022

“Dispõe sobre designação de fiscal de contrato.”

O **Prefeito Municipal de Planalto da Serra – MT**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial a contida na Lei Orgânica Municipal, bem como Lei n. 8.666/93 e Lei Municipal n. 527/2018:

RESOLVE:

Artigo I – **NOMEAR** o Senhor **SIDNEI BUENO DE FARIAS**, brasileiro, Matrícula nº 1492, como **FISCAL DO CONTRATO N° 046/2022**, da empresa **TERRAMAQ INSUMOS AGRÍCOLAS EIRELI**, durante o período de **20/06/2022 à 20/06/2023**.

Artigo II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revoga-das as disposições em contrário.

Artigo III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, 01 de Julho de 2022.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

EXTRATOS DE CONTRATOS

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra -MT

Extrato do Contrato N°118/2022.

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado: Gabriel Felipe da Roza Belmonte

Cargo: Dentista

Vigência: 09/06/2022 a 19/12/2022

Valor de R\$ 3.946,18 (Três mil novecentos e quarenta e seis reais e de-
zoito centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra -MT

Extrato do Contrato N°119/2022.

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado: Enos Neri Bezerra

Cargo: Auxiliar Serviços Gerais

Vigência: 01/07/2022 a 20/12/2022

Valor de R\$ 1.338,64 (Mil trezentos e trinta e oito reais e sessenta e quatro
centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra -MT

Extrato do Contrato N°120/2022.

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado: Juraci Nunes de Queiroz

Cargo: Professor nível superior (substituição)

Vigência: 01/07/2022 a 16/12/2022

Valor de R\$ 2.896,62 (Dois Mil Oitocentos e Noventa e Seis reais e Ses-
senta e dois centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra -MT

Extrato do Contrato N°121/2022.

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado: Weverton da Silva Conceição

Cargo: Operador de Moto niveladora (Patrol)

Vigência: 06/07/2022 a 20/12/2022

Valor de R\$ **2.291,34 (Dois mil duzentos e noventa e um reais e trinta e quatro centavos)**

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra -MT

Extrato do Contrato Nº122/2022.

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado: Daniel Silva Rodrigues

Cargo: Auxiliar Serviços Gerais

Vigência: 06/07/2022 a 20/12/2022

Valor de R\$ 1.338,64 (Mil trezentos e trinta e oito reais e sessenta e quatro centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 199/2022

PORTARIA Nº 199/2022

"Dispõe sobre designação de fiscal de contrato."

O **Prefeito Municipal de Planalto da Serra – MT**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial a contida na Lei Orgânica Municipal, bem como Lei n. 8.666/93 e Lei Municipal n. 527/2018:

RESOLVE:

Artigo I – **NOMEAR** o Senhor **CLEUDO ROCHA SILVA MOREIRA**, brasileiro, servidor efetivo no cargo de Oficial Administrativo, Matrícula nº 1484, como **FISCAL DO CONTRATO Nº 043/2022**, da empresa **V.O DA MATA**, durante o período de **01/06/2022 a 01/09/2022**.

Artigo II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, 01 de julho de 2022.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 201/2022

PORTARIA Nº 201/2022

"Dispõe sobre designação de fiscal de contrato."

O **Prefeito Municipal de Planalto da Serra – MT**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial a contida na Lei Orgânica Municipal, bem como Lei n. 8.666/93 e Lei Municipal n. 527/2018:

RESOLVE:

Artigo I – **NOMEAR** a Senhora **KEILA RODRIGUES CAMARGO**, brasileira, servidora efetiva no cargo de Oficial Administrativo, Matrícula nº 1557, como **FISCAL DO CONTRATO Nº 045/2022**, da empresa **SAGA COMER-**

CIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA, durante o período de **13/06/2022 à 13/06/2023**.

Artigo II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, 01 de Julho de 2022.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº191/2022

PORTARIA Nº191/2022

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE JEOVA CASSIANO LOPES JUNIOR PARA O CARGO DE ENCARREGADO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E OBRAS PUBLICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito do Município de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **JEOVA CASSIANO LOPES JUNIOR** para o cargo de **Encarregado do Departamento de Transporte e Obras Públicas** do Município de Planalto da Serra-MT.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, em 01 de julho 2022.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 204/2022

PORTARIA Nº 204/2022

"Dispõe sobre designação de fiscal de contrato."

O **Prefeito Municipal de Planalto da Serra – MT**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial a contida na Lei Orgânica Municipal, bem como Lei n. 8.666/93 e Lei Municipal n. 527/2018:

RESOLVE:

Artigo I – **NOMEAR** o Senhor **DIEGO RICARDO LIPPERT SCHEID**, brasileiro, servidor efetivo no cargo de Engenheiro Civil, Matrícula nº 1396, como **FISCAL DO CONTRATO Nº 048/2022**, da empresa **GATIVA CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP**, durante o período de **27/06/2022 à 27/06/2023**.

Artigo II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, 01 de Julho de 2022.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 200/2022

PORTARIA Nº 200/2022

"Dispõe sobre designação de fiscal de contrato."

O **Prefeito Municipal de Planalto da Serra – MT**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial a contida na

Lei Orgânica Municipal, bem como Lei n. 8.666/93 e Lei Municipal n. 527/2018:

RESOLVE:

Artigo I – **NOMEAR** a Senhora **ANA PAULA VILLENA NANO ROCHA**, brasileira, Matrícula nº 1706, como **FISCAL DO CONTRATO Nº 044/2022**, da empresa **CONECTSHOWS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA**, durante o período de **02/06/2022 à 02/09/2022**.

Artigo II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Artigo III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, 02 de Julho de 2022.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 203/2022

PORTARIA Nº 203/2022

“Dispõe sobre designação de fiscal de contrato.”

O Prefeito Municipal de Planalto da Serra – MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial a contida na Lei Orgânica Municipal, bem como Lei n. 8.666/93 e Lei Municipal n. 527/2018:

RESOLVE:

Artigo I – **NOMEAR** o Senhor **JOSÉ CARLOS LEOCÁDIO DA ROSA**, brasileiro, servidor efetivo no cargo de Oficial Administrativo, Matrícula nº 297, como **FISCAL DO CONTRATO Nº 047/2022**, da empresa **ARTENISIA SILVERIA DOS SANTOS**, durante o período de **24/06/2021 à 24/01/2023**.

Artigo II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Artigo III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, 01 de julho de 2022.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 197/2022

PORTARIA Nº 197/2022

“Dispõe sobre designação de fiscal de contrato.”

O **Prefeito Municipal de Planalto da Serra – MT**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial a contida na Lei Orgânica Municipal, bem como Lei n. 8.666/93 e Lei Municipal n. 527/2018:

RESOLVE:

Artigo I – **NOMEAR** o Senhor **BENEDITO PAULA DE OLIVEIRA**, brasileiro, servidor efetivo no cargo de Oficial Administrativo, Matrícula nº 486, como **FISCAL DO CONTRATO Nº 041/2022**, da empresa **MONTENEGRO BUSINESS PARTICIPAÇÕES LTDA**, durante o período de **30/05/2022 à 30/05/2023**.

Artigo II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Artigo III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, 01 de julho de 2022.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 195/2022

PORTARIA Nº 195/2022

“Dispõe sobre designação de fiscal de contrato.”

O **Prefeito Municipal de Planalto da Serra – MT**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial a contida na Lei Orgânica Municipal, bem como Lei n. 8.666/93 e Lei Municipal n. 527/2018:

RESOLVE:

Artigo I – **NOMEAR** a Senhora **ANA PAULA VILLENA NANO ROCHA**, brasileira, Matrícula nº, como **FISCAL DO CONTRATO Nº 1706/2022**, da empresa **CESINHA E MATHEUS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS – LTDA**, durante o período de **27/05/2022 à 27/08/2022**.

Artigo II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Artigo III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, 01 de julho de 2022.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 198/2022

PORTARIA Nº 198/2022

“Dispõe sobre designação de fiscal de contrato.”

O **Prefeito Municipal de Planalto da Serra – MT**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial a contida na Lei Orgânica Municipal, bem como Lei n. 8.666/93 e Lei Municipal n. 527/2018:

RESOLVE:

Artigo I – **NOMEAR** o Senhor **ANÍSIO BRUNO BORGES FILHO**, brasileiro, servidor efetivo no cargo de Motorista, Matrícula nº 557, como **FISCAL DO CONTRATO Nº 042/2022**, da empresa **COTECONSTRO CONSTRUCTORA DE REDES ELÉTRICAS – LTDA**, durante o período de **31/05/2022 a 31/08/2022**.

Artigo II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Artigo III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, 01 julho de 2022.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

AVISO DE RESULTADO- TOMADA DE PREÇOS 003/2022. PROCESSO Nº 062/2022.

O Município de P. da Serra- MT, através do Presidente da CPL, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação **TP nº 003/2022**, aberta no dia **07/07/2022 às 08:00** horário de Mato Grosso, resultou-se em **DESERTA. ANNIELY OLIVEIRA DOS SANTOS MARQUES – PRESIDENTE DA CPL**.

PORTARIA Nº 194/2022

PORTARIA Nº 194/2022

“Dispõe sobre designação de fiscal de contrato.”

O **Prefeito Municipal de Planalto da Serra – MT**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial a contida na Lei Orgânica Municipal, bem como Lei n. 8.666/93 e Lei Municipal n. 527/2018:

RESOLVE:

Artigo I – **NOMEAR** a Senhora **MARIA CONCEIÇÃO ALVES DE SOUZA**, brasileira, servidora efetiva no cargo de Enfermeira, Matrícula nº 487, como **FISCAL DO CONTRATO Nº 038/2022**, da empresa **PLANALTO IND. E COM. DE PRÉ MOLDADOS LTDA**, durante o período de **24/05/2022 à 24/11/2022**.

Artigo II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Artigo III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, 01 de julho de 2022.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

**PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO
ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 010/2022**

TERMO DE RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 010/2022

JORNAL Nº 4008 DATA: 22/06/2022 – Página:532

Leia-se

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 010/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: F.B. CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 42.167.473/0001-28

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período de 11 de junho de 2022 a 11 de agosto de 2022.

Poconé/MT, 09 de junho de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 068/2022**

Ata de Registro de preço nº 068/2022 – Pregão Presencial Nº 26/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: APROCAMPO MÁQUINAS MOTORES E PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, CNPJ nº 03.362.799/0001-54

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA COMBATE E PREVENÇÃO A INCÊNDIOS CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº1281/2021/SEMA/MT EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE POCONÉ/MT.

DOTAÇÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

11.001.18.541.0022.1069.4.4.90.52.1.500.0000000

Valor Registrado: R\$ 79.800,00 (setenta e nove mil e oitocentos reais)

Período: 12 meses

Poconé/MT, 07 de julho de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

**SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2022**

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 004/2022, de 17/01/2022, torna público para conhecimento dos interessados, que os vencedores da presente licitação destinada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS NA MODALIDADE FRANQUIA DE PÁGINAS MAIS EXCEDENTE COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MANUTENÇÃO CORRETIVA/ PREVENTIVA EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE POCONÉ-MT. são:

Vencedores:

Licitante	CNPJ/CPF
MARCOS S BIUDES EIRELI	08.257.279/0001-03
POCONÉ, 7 de Julho de 2022	
Erasmão Paulo de Lima Pregoeiro	

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 069/2022**

Ata de Registro de Preço Nº 069/2022 – Pregão Presencial Nº 26/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: AGROPEV COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, CNPJ nº 46.356.151/0001-88

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA COMBATE E PREVENÇÃO A INCÊNDIOS CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº1281/2021/SEMA/MT EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE POCONÉ/MT.

DOTAÇÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

11.001.18.541.0022.1069.4.4.90.52.1.500.0000000

Valor Registrado: R\$ 32.293,00 (trinta e dois mil duzentos e noventa e três reais)

Período: 12 meses

Poconé/MT, 07 de julho de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 150/GP/2022**

EXTRATO DA PORTARIA Nº 150/GP/2022 De 1º de Julho de 2022.

“Concede Férias e Licença Prêmio à Servidores e dá outras providências”.

ADELINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 152/GP/2022**

EXTRATO DA PORTARIA Nº 152/GP/2022 De 07 de Julho de 2022.

“Concede Licença para Tratamento de Doença à Servidor(a)”.

ADELINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

**SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO Nº 095/2022****TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2022****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.****CONTRATADA: ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA****CNPJ: 15.984.883/0001-99**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE ILUMINAÇÃO EM VIA URBANA COM SUBSTITUIÇÃO DE LAMPADAS COMUM POR LED, BRAÇOS PARA LUMINÁRIAS, CABOS DE COBRE FLEXÍVEL, RELE FOTOELETRICO E BASE PARA RELE CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, CONFORME O CONVENIO Nº 886465 CALHA NORTE DA CIDADE DE PONTAL DO ARAGUAIA, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS E A EMPRESA ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA.

DATA DA ASSINATURA: 30 DE JUNHO DE 2022**VALIDADE: 30 DE JUNHO DE 2023****VALOR: R\$ 1.002.841,66 (UM MILHÃO E DOIS MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E SESENTA E SEIS CENTAVOS)****Adelcino Francisco Lopo****Prefeito Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 26/2022****EXTRATO DE CONTRATO****ESPÉCIE: Contrato nº 26/2022****FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93****CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT****CONTRATADO: DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA****CNPJ: 01.016616/001-13**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULOS TIPO SEDAN, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA-MT, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: R\$88.000,00 (oitenta e oito mil reais).**DATA DA ASSINATURA: 08/07/2022****VIGENCIA: 08/07/2022 à 08/12/2022****PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
DECRETO Nº58/2022****DECRETO Nº 58, DE 06 DE JULHO DE 2022**

“Dispõe sobre a prorrogação de pagamento do IPTU no exercício de 2022, e dá outras providências.”

CLENEI PARREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais dispositivos de regência,

DECRETA

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo constante do artigo 1º do Decreto nº. 35/2022, que dispõe sobre a data de vencimento do IPTU/2022.

Art. 2º - O vencimento do IPTU referente ao exercício de 2022, para pagamento em Cota Única com desconto de 30%, dar-se-á até o dia 10 de Agosto de 2022.

Art. 3º - Os interessados deverão procurar o Departamento de Tributos do Município para emissão de novo DAM – Documento de Arrecadação Municipal com desconto estabelecido no artigo anterior.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, em 06 de Julho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Clenei Parreira da Silva**Prefeito Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA****PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/FUNDO DE PREVIDENCIA****DECRETO Nº 065/2022 “DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE NOVO ELEMENTO DE DESPESA E CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei nº 717/2021, de 13 de dezembro de 2021;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

0007 – PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPAL

0001 – PREV - PORTO

0004 – ADMINISTRAÇÃO

0122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0020 – GESTÃO PREVIDENCIARIA

1802 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

2056 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COMO RPPS

3.3.90.40.00.00.00 – SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO R\$ 6.000,00

TOTAL R\$ 6.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0007 – PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPAL

0001 – FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

0099 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS

0999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

0150 – GESTÃO PREVIDENCIARIA

1802 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

2058 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS

9.9.99.99.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R\$ 6.000,00

TOTAL R\$ 6.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, em 07Julho de 2022.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2022

LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2022

Tipo: Menor Preço por Item

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT torna-se público aos interessados, que no PREGÃO ELETRONICO 024/2022, tendo como Objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICO, MATERIAIS DE CONSUMO, MATERIAIS DE PROCEDIMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, que na sessão pública do Pregão em epígrafe, realizada no dia 04/07/2022, às 09h00min (horário de Brasília). Sagrando vencedoras as empresas:

1 - DENTAL BH BRASIL CNPJ., inscrita no CNPJ Nº 31.401.798/0001-07 com a sua Proposta no valor Global de R\$38.018,10;

2 - MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLÓGICOS EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 43.352.606/0001-07 com a sua Proposta no valor Global de R\$ 63.201,05;

3 - DENTAL MIX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 14.890.803/0001-73 com a sua Proposta no valor Global de R\$ 2.264,85;

4 - ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 13.547.970/0001-53, com a sua Proposta no valor Global de R\$ 3.900,00;

5 - D&D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 11.372.104/0001-43, com a sua Proposta no valor Global de R\$ R\$ 15.750,00;

6 - TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE, ODONTOMÉDICO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 11.088.993/0001-11, com a sua Proposta no valor Global de R\$ 3.100,00;

Declaro fracassados os itens 38,41

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 08 de julho de 2022.

ÂNGELA CRISTINA GOMES RABELO

PREGOEIRA OFICIAL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 0025/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº 0025/2022

REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2022

A Prefeitura de Poxoréu estabelecida na Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, na Cidade de Poxoréu-MT, através de sua Pregoeira Oficial, nomeada através Portaria n.º 002 de 01 de janeiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores Complementar 123/2006, Decreto Nº 10.024/2019, Decreto Municip

pal nº 018/2018, de 24 de maio de 2018 e Decreto Municipal nº 008/2014 de 24/2/2014, estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico, no Regime de Registro de Preço, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital.

Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA

Data da abertura da sessão pública: 21 de julho de 2022

Horário: 14:00 - horas - horário de Brasília)

Endereço: LICITANET – Licitações On-line (www.licitanet.com.br)

Encaminhamento da proposta e anexos: a partir da data de divulgação do Edital na LICITANET – Licitações On-line, até a data e horário da abertura da sessão pública.

Poxoréu-MT, 07 de julho de 2022.

ÂNGELA CRISTINA GOMES RABELO

PREGOEIRA OFICIAL

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 021/2022

LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2022

Tipo: Menor Preço por Item

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT torna-se público aos interessados, que no PREGÃO ELETRONICO 006/2022, tendo como Objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DAS REDES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE POXOREU**, que na sessão pública do Pregão em epígrafe, realizada no dia 06/07/2022, às 09h00min (horário de Brasília). Sagrando vencedoras as empresas:

1 - ANADINA SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 28.613.773/0001-62 com a sua Proposta no valor Global de R\$236.276,00;

2 - TFPM COMERCIO DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO LTDA EPP, inscrita no CNPJ Nº 07.270.992/0001-16 com a sua Proposta no valor Global de R\$55.500,00;

3 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 00.226.324/0001-42 com a sua Proposta no valor Global de R\$56.710,00;

4 - MENDONCA JUNIOR COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ Nº 44.873.952/0001-95, com a sua Proposta no valor Global de R\$64.074,80;

5 - C. LOPES PEREIRA, inscrita no CNPJ Nº 37.718.295/0001-46, com a sua Proposta no valor Global de R\$ 82.616,95;

6 - STS - CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 04.116.936/0005-67, com a sua Proposta no valor Global de R\$21.607,00;

7 - 3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 29.516.527/0001-55 com a sua Proposta no valor Global de R\$1.443,50;

8 - USIFER TERMO CONEXÕES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 21.867.049/0001-16 26 – 39, com a sua Proposta no valor Global de R\$20.656,00;

9 - COTOVIA COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 43.853.822/0001-28, com a sua Proposta no valor Global de R\$2.492,00

10 - RONDOFIOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 31.259.205/0001-10, com a sua Proposta no valor Global de R\$35.660,00

Declaro fracassados os itens 38,41

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 08 de julho de 2022.

ÂNGELA CRISTINA GOMES RABELO

PREGOEIRA OFICIAL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO N° 026/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 064/2022

PREGÃO ELETRONICO N° 026/2022

REGISTRO DE PREÇOS N° 034/2022

A Prefeitura de Poxoréu estabelecida na Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, na Cidade de Poxoréu-MT, através de sua Pregoeira Oficial, nomeada através Portaria n.º 002 de 01 de janeiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal n° 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores Complementar 123/2006, Decreto N° 10.024/2019, Decreto Municipal n° 018/2018, de 24 de maio de 2018 e Decreto Municipal n° 008/2014 de 24/2/2014, estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico, no Regime de Registro de Preço, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital.

Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE UTI MÓVEL TIPO "D" COM EQUIPE MÉDICA PARA TRANSPORTES DE PACIENTES ADULTO, PEDIÁTRICA E NEONATAL

Data da abertura da sessão pública: 21 de julho de 2022

Horário: 09:00 - horas - horário de Brasília)

Endereço: LICITANET – Licitações On-line (www.licitanet.com.br)

Encaminhamento da proposta e anexos: a partir da data de divulgação do Edital na LICITANET – Licitações On-line, até a data e horário da abertura da sessão pública.

Poxoréu-MT, 07 de julho de 2022.

ÂNGELA CRISTINA GOMES RABELO

PREGOEIRA OFICIAL

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO N° 019/2022

LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 050/2022

PREGÃO ELETRONICO N° 019/2022

REGISTRO DE PREÇOS N° 027/2022

Tipo: Menor Preço por Item

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT torna-se público aos interessados, que no PREGÃO ELETRONICO 019/2022, REGISTRO DE PREÇO 027/2022, tendo como Objeto **CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO PARA REALIZAR AS ANÁLISES MENSAIS DE CONTROLE DE QUALIDADE DE ÁGUA, COM UM TÉCNICO RESPONSÁVEL**, que na sessão pública do Pregão em epígrafe, realizada no dia 20/06/2022, às 09h00min (horário de Brasília). Sagrando vencedora a empresa:

1- NILTON SERGIO GONCALVES EIRELI - 27.948.452/0001-56, com a sua Proposta no valor Global de **R\$ 68.220,00** (Sessenta e oito mil, duzentos e vinte reais);

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 20 de junho de 2022.

ÂNGELA CRISTINA GOMES RABELO

PREGOEIRA OFICIAL

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2022

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2022

REGISTRO DE PREÇO N° 032/2022

Tipo: Menor Preço por Item

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, torna-se publico aos interessados que no **PREGÃO PRESENCIAL 009/2022 REGISTRO DE PREÇO 032/2022**, cujo objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTRAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DA ZONA RURAL DAS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE POXORÉU-MT**, cuja abertura ocorreu as 07:30 horas, do dia 05 de julho de 2022, na sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, situada à Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, Poxoréu-MT.

Sagrou vencedora da presente licitação a seguinte Empresa:

1 – ELISABETE ALVES LEITE MOURA-MEI, inscrita no CNPJ n° 14.836.838/0001-24, no valor global de **R\$ R\$ 255.200,00**;

2 – J DE JESUS DE SOUZA & CIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ n° 10.873.233/0001-52, no valor global de **R\$ 211.120,00**;

3 – MARCOS VINICIUS BORTOLOTTI-ME, inscrita no CNPJ n° 32.821.672/0001-54, no valor global de **R\$ 106.720,00**.

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, em 05 de julho de 2022.

ANGELA CRISTINA GOMES RABELO

Pregoeira Oficial

RECURSOS HUMANOS SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE POXORÉU/ MT EDITAL N.º 001/2022, 11 DE JULHO DE 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE POXORÉU/ MT

EDITAL N.º 001/2022, 11 de julho de 2022.

A Secretária Municipal de Cultura e Turismo de Poxoréu, PUBLICA o resultado do Edital FILHOS DO KERUGARE, obtido via comissão de avaliação, conforme abaixo discriminado:

Culturas Negras de matriz africanas

1º	Adriana Ferreira	APROVADO
-	Yasmin Almeida Lima	CLASSIFICADO

Patrimônio Histórico e Cultural

1º	Paulo Cesar Araujo Barreto	APROVADO
2º	Eva Mendes de Oliveira	APROVADO
3º	Valdety Gonçalves Léis	APROVADO
-	Iguimar Silva Soares	CLASSIFICADO

Produção Cultural

1º	Marcelo Martins da Anunciação	APROVADO
2º	Alexandre Dias Miolli Neto	APROVADO

Áreas Técnicas Backstage

1º	Edinon Pereira de Souza	APROVADO

Economia Criativa

1º	Adelson Neves de Araújo	APROVADO

Culturas LGBTQIA+

1º	Alan David dos Santos	APROVADO
2º	José Rodrigues P. Neto	APROVADO

Culturas Urbanas

1º	Gabriel de Sousa Rodrigues	APROVADO

Teatro

1º	Matheus Siqueira Lemes	APROVADO
2º	Samuel Rosa Macedo	APROVADO
3º	Edilaine Ferreira de Lana	APROVADO

Dança

1º	Gustavo dos Santos Castanho	APROVADO
2º	Emanuelly Aparecida Conceição Alves	APROVADO
3º	Missão Salesiana de MT	APROVADO
-	Maria Rita de Araújo Nascimento	CLASSIFICADO

Literatura

1º	Edinaldo Pereira de Souza	APROVADO
2º	Genivá Bezerra	APROVADO
-	Katia Silene Gabriel Borges	CLASSIFICADO

Livro

1º	Gaudêncio Filho Rosa de Amorim	APROVADO
2º	Leda Figueiredo Rocha do Lago	APROVADO

Leitura e Biblioteca

1º	Luciane Miranda da Silva (Biblioteca Comunitária Dra. Sandra Nery)	APROVADO
-	Claudete Primon (Biblioteca Comunitária Ana Heloiza Farias)	CLASSIFICADO

Música

1º	Pamella Paulino da Silva	APROVADO
2º	João Pedro Otoni de Souza Reis	APROVADO
3º	Mylene Estefanny Xavier Soares	APROVADO
4º	Mauro Sergio Pereira dos Santos	APROVADO
5º	Ailton Wanderley da Cunha	APROVADO
6º	Antonio Maciel dos Santos	APROVADO
-	Kassia Isadora dos Reis Sousa	CLASSIFICADO
-	Reinaldo Pereira da Silva	CLASSIFICADO
-	Evangelisvaldo Pereira da Cunha	CLASSIFICADO

Artes Visuais

1º	Geni Ferreira de Souza	APROVADO
2º	Aliene Ramos Ferreira	APROVADO
3º	Olindina Rodrigues de Melo Vieira	APROVADO
4º	Willian Xavier Soares	APROVADO
5º	Odenir Lopes Paz	APROVADO
6º	Ademilde de Oliveira Sousa	APROVADO
-	Irommy Machado Maciel	CLASSIFICADO
-	Agnaldo Francisco da Luz	DESCCLASSIFICADO – Em consonância com o item 4.5.5.2 deste edital.
-	Edna Pereira Gomes Angelo	DESCCLASSIFICADO – Em consonância com o item 4.5.5.2 deste edital.

Artesanato

1º	Antônio Lelis Juiz	APROVADO
2º	Edna Evangelista de Barros	APROVADO
3º	Luzinei da Silva Oliveira Vilela	APROVADO
4º	Neide Salete Battisti Xavier	APROVADO
5º	Kelly Regina Padilha Alves	APROVADO
6º	Rosa Maria Leite Silva	APROVADO
-	Cleide Nalva da Silva	CLASSIFICADO
-	Andressa dos Santos Macedo	CLASSIFICADO
-	Odesia R. de Melo	CLASSIFICADO
-	Eliene Rezende Tavares	CLASSIFICADO

Povos e Comunidades Tradicionais

1º	Maria Augusta Penhomrô Tserenho	APROVADO

PROJETOS**Projeto de Produção Cultural**

1º	Tarde Cultural com Toypox	APROVADO
-	Capacitação em elaboração de projetos culturais	CLASSIFICADO

Projeto de Leitura

1º	Caça ao Tesouro Literário	APROVADO
-	Leitura na Comunidade	CLASSIFICADO

Projeto de Dança

1º	Projeto Cidadão da Paz	APROVADO

Projeto de Literatura

1º	Recital de Poesia - 2022	APROVADO

Projeto de Musica

Jovens Talentos	DESCCLASSIFICADO – Em consonância com o item 18.8 deste edital.

Projeto de Artesanato

1º	Artesanato Indígena como fonte de renda e trabalho	APROVADO

Projeto de Artes Visuais

1º	Artistas na escola	APROVADO

Projeto Culturas LGBTQIA+

1º	OrienTRANS	APROVADO

Projeto de Culturas Negras e de matriz africana

1º	Samba, Feijão e Memórias	APROVADO

Patrimônio Histórico e cultural

Projeto de registro em meio digital (site) de expressões e linguagens dos garimpeiros	DESCCLASSIFICADO – Em consonância com o item 18.8 deste edital.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2022**LICITAÇÃO****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2022****PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2022****REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022****Tipo: Menor Preço por Item**

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT torna-se público aos interessados, que no PREGÃO ELETRONICO 013/2022, REGISTRO DE PREÇO 015/2022, tendo como Objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ATENDER A DEMANDA DE TAPA BURACOS DE VIAS URBANAS E CONSTRUÇÃO DE ASFALTO NOVO**, que na sessão pública do Pregão em epígrafe, realizada no dia 27/06/2022, às 09h00min (horário de Brasília). Sagrando vencedora a empresa:

1- CHÃO DE GIZ EIRELI - 29.071.796/0001-55, com a sua Proposta no valor Global de R\$ **1.952.700,00**.

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 27 de junho de 2022.

ÂNGELA CRISTINA GOMES RABELO

PREGOEIRA OFICIAL**JURIDICO****LEI N.º 2.299/2022 - INSTITUI A CAMPANHA AGOSTO LILÁS NO MUNICÍPIO DE POXORÉU-MT****LEI N.º 2.299/2022 Poxoréu/MT, 07 de julho de 2022.**

INSTITUI A CAMPANHA AGOSTO LILÁS NO MUNICÍPIO DE POXORÉU-MT

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito Municipal de Poxoréu/MT, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3.º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1.º Fica instituída a “Campanha Agosto Lilás”, a ser realizada anualmente no âmbito do Município de Poxoréu – MT, durante o mês de agosto.

Art. 2.º A campanha denominada Agosto Lilás possui como objetivo sensibilizar a sociedade acerca do combate à violência contra a mulher.

Parágrafo Único – São condutas abrangidas por esta lei:

I – Violência física: qualquer conduta que ofenda a integridade ou saúde corporal da mulher;

II – Violência psicológica: qualquer conduta que cause à mulher dano emocional ou diminuição da autoestima, que lhe prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição contumaz, insulto, chantagem, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que lhe cause prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação;

III – Violência sexual: qualquer conduta que a constranja a presenciar, a manter ou a participar de relação sexual não desejada, mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força; que a induza a comercializar ou a utilizar, de qualquer modo, a sua sexualidade; que a impeça de usar qualquer método contraceptivo ou que a force ao matrimônio, à gravidez, ao aborto ou à prostituição mediante coação, chantagem, suborno ou manipulação, ou que limite ou anule o exercício de seus direitos sexuais e reprodutivos;

IV – Violência patrimonial: qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total dos seus objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades;

V – Violência moral: qualquer conduta que configure calúnia, difamação ou injúria.

Art. 3º - A campanha terá como objetivo específico proporcionar:

I – O enfrentamento a todas as formas de violência;

II – Conscientização sobre a prevenção, combate e punição contra atos de violência sofridos pela mulher;

III – O empoderamento das mulheres, por meio de informações e acesso aos seus direitos;

IV – O desenvolvimento de ações relacionadas a não-violência, igualdade de gênero, cidadania, conquista de direitos e outras ações voltadas ao direito da mulher.

Art.4.º - A programação do município no mês de agosto priorizará a realização de:

I – Rodas de conversas para abordagem de temas e assuntos voltados ao gênero feminino;

II – Inclusão do combate à violência, com foco na violência, com foco na violência sexual contra a mulher e violência no âmbito familiar e doméstico na relação do Projeto de Prevenção;

III – Divulgação do “Ligue 180”, da Lei Maria da Penha (Lei n.º 11.340/06) e a disposição de cartazes informativos sobre a violência contra a mulher, em estabelecimentos públicos e privados;

IV – Palestras;

V – Estudos e debates;

VI – Audiências Públicas.

Art. 5.º - O “Agosto Lilás” passará a fazer parte do Calendário Oficial de Eventos do Município de Poxoréu-MT.

Art. 6.º - A Administração Pública poderá, para o desenvolvimento das atividades voltadas a Campanha Agosto Lilás, firmar parcerias com Setor Privado, desde que não causem ônus ao erário.

Art. 7.º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu/MT.

NELSON ANTÔNIO PAIM**Prefeito Municipal**

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 23/03/2022 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 022/2022**LICITAÇÃO****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2022****PREGÃO ELETRONICO Nº 022/2022****Tipo: Menor Preço por Item**

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT torna-se público aos interessados, que no PREGÃO ELETRONICO 022/2022, tendo como Objeto **AQUISIÇÃO DE ITENS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A TODAS AS SECRETARIAS**, que na sessão pública do Pregão em epígrafe, realizada no dia 07/07/2022, às 09h00min (horário de Brasília). Sagrando vencedora a empresa:

1- J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO - 14.437.315/0001-05, com a sua Proposta no valor Global de R\$

168.320,50;

2- MONTORO CARVALHO - COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - 37.674.131/0001-64, com a sua Proposta no valor Global de R\$ 26.185,00

3- ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA - 40.626.136/0001-26, com a sua Proposta no valor Global de R\$ 61.771,05;

4- DIEGO RAFAEL DE AMORIM 01196785198 - 36.773.875/0001-73, com a sua Proposta no valor Global de R\$ 35.380,00;

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 08 de julho de 2022.

ÂNGELA CRISTINA GOMES RABELO

PREGOEIRA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO****EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 28/2022**

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000 Reserva do Cabaçal-MT, torna público que realizará no dia **21 de julho de 2022 às 08h00min horas**, Pregão Presencial Registro de Preços Para **Contratação de Empresa para Aquisição Futura e Eventual de Material de Expediente para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Reserva do Cabaçal-MT.**

Os interessados poderão adquirir o Edital completo diretamente no Setor de Licitação do Município, localizado na Avenida Mato Grosso, nº 229, Centro, na Cidade de Reserva do Cabaçal-MT ou solicitar pelo e-mail: licitacaoreservadocabacal@gmail.com.

O processo será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Reserva do Cabaçal-MT, 08 de Julho de 2022

JULIA MELO FARIA

CPF.: 061.111.211- 62

Cargo: Presidente da CPL

PORTARIA: 021/2022 DE 02/02/2022

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO****EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 29/2022**

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000 Reserva do Cabaçal-MT, torna público que realizará no dia **22 de Julho de 2022 às 08h00min horas**, Pregão Presencial Registro de Preços **Referente a Contratação de Empresa para fornecimento de Medicamentos para atender a Unidade de Saúde da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.**

Os interessados poderão adquirir o Edital completo diretamente no Setor de Licitação do Município, localizado na Avenida Mato Grosso, nº 229, Centro, na Cidade de Reserva do Cabaçal-MT ou solicitar pelo e-mail: licitacaoreservadocabacal@gmail.com.

O processo será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Reserva do Cabaçal-MT, 08 de Julho de 2022

JULIA MELO FARIA

CPF.: 061.111.211- 62

Cargo: Presidente da CPL

PORTARIA: 021/2022 DE 02/02/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO**EXTRATO DE CONTRATO**

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 109/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Processo 022/2022

INEGIXIBILIDADE 002/2022

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT

CONTRATADA: OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE ALTO ARAGUAIA/MT (1 OFICIO).

CNPJ: 42.202.137/0001-79

OBJETO: Contratação de cartório oficial de registro de imóveis para regularização fundiária, incluindo:

Análise documental dos processos individualizados;

Elaboração de modelos de Títulos de Legitimação Fundiária da modalidade de REURB-S e REURB-E;

Elaboração de modelo de atos de aprovação do projeto de Regularização, editais e demais atos específicos;

Registro de projetos de regularização Fundiária;

Abertura de matrículas individualizadas dos terrenos.

PRAZO: 06 meses

VALOR DO CONTRATO: R\$ 310.000,00

DATA DA ASSINATURA: 01/07/2022

VIGÊNCIA: 01/07/2022 a 31/12/2022.

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE DISPENSA Nº. 008/2022

Processo Administrativo: 031/2022

Dispensa: 008/2022 **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços para Reforma no PSF DIREITO DE VIVER, junto a Secretaria Municipal de Saúde, proporcionando assim a continuidade e a ampliação na prestação dos serviços públicos essenciais ao Município. **Base legal:** Art. 75, II DA LEI 14.133/2021 **Contratada:** ANDERSON FLORENCIANA DE MORAIS, **CNPJ:** 37.027.585/0001-43 **Valor:** R\$ 93.217,24 (noventa e três mil e duzentos e dezessete reais e vinte e quatro centavos).

Ribeirãozinho/MT 08 de julho de 2022.

Thiago Barbosa Viana

Presidente da C. P. L.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 13/2022 PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 01/2022**

O Excelentíssimo Sr. Luiz Carlos, Prefeito do Município de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022.

Resolve:

CONVOCAR

Os candidatos abaixo relacionados, aprovado no Teste Seletivo Simplificado, homologado através do Edital nº 010/2022, de 15 de março de 2022 para, no período de **11 a 13 de julho de 2022**, apresentar os documentos relacionados abaixo constantes do Edital nº 01/2022, junto a Secretaria Municipal de Administração, Setor de Recursos Humanos.

1 – Da Nomeação

1.1. Para contratação, o candidato deverá apresentar fotocópia, que comprove o que segue abaixo:

1.1.1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

1.1.2. Certidão de Casamento ou Nascimento;

1.1.3. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

1.1.4. Certidão dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

1.1.5. Carteira de vacinação dos filhos menores de 07 anos (se for o caso);

- 1.1.6.** Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- 1.1.7.** Cartão do PIS/PASEP;
- 1.1.8.** Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecedem a contratação;
- 1.1.9.** Título de Eleitor;
- 1.1.10.** Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgamento);
- 1.1.11.** Certidão Negativa de Débitos para com o município de Rio Branco – MT;
- 1.1.12.** Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido de acordo com exigências da Administração Municipal;
- 1.1.13.** 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;
- 1.1.14.** Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
- 1.1.15.** Comprovante de Escolaridade;
- 1.1.16.** Declaração contendo endereço residencial;
- 1.1.17.** Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
- 1.1.18.** Declaração de Bens;
- 1.1.19.** Cartão de Vacina- COVID (DUAS DOSES)

CONVOCAÇÃO

CARGO: Operador de Máquinas

NOME DO CANDIDATO	Nº RG/CPF
Romario Conceição Teles	037.309.731-00
Rubens Bezerra Pires	027.265.511-22
Wellington Pereira de Souza Junior	048.971.381-59

Rio Branco, 08 de julho de 2022.

LUIZ CARLOS

Prefeito Municipal

RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

Processo nº: 016/2021

Modalidade: Pregão 002/2021

Edital nº: 002/2021

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Item.

RESULTADO DE JULGAMENTO

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO POR ITEM PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA USO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – MT”

A Prefeitura Municipal de RIO BRANCO, através de sua Pregoeira Oficial comunica a quem possa interessar que, após abertura e julgamento das propostas

apresentadas à Licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2021; comunica

a presente licitação em favor da seguinte empresa: LEANDRO B. SILVEIRA

EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.041.950/0002-21, inscrição

estadual nº 13.772.587-6, sediada na Avenida dos Imigrantes, Fidelândia, em

Rio Branco – MT, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste

ato representada por seu proprietário o Sr. LEANDRO BARRETO SILVEIRA,

brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 2102384-0 SSP/MT e CPF

034.988.871-06, que se sagrou vencedora do certame, com valor global de R\$

1.489.752,00 (um milhão quatrocentos e oitenta e nove mil setecentos e cinquenta e dois

centavos).

RIO BRANCO – MT, 30 de julho de 2021.

VANDERLÉIA RODRIGUES ALVES

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

GABINETE DA PREFEITURA EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2021-PMR

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA e ANTONIO MIRANDA PESSOA

Objeto: *Locação do imóvel localizado Rua Jaime freire, 207, Bairro Colina Verde, Rondolândia/MT (Imóvel: Lote nº 9, Quadra 68), cuja destinação é o funcionamento dos órgãos: Casa dos conselhos, junta militar, instituto de identificação, Cartório eleitoral, atendendo a Secretária Municipal de Administração.*

Proc. adm. 120/2021-SEMAD

Dispensa de licitação n. 033/2021

Fundamentação: Art. 24, Inc. X e seguintes da Lei n. 8666/93.

Assunto: 2º Termo aditivo de contrato

Valor global: R\$ 11.160,00

Dot. Orç.: 08.01.03.01.04.122.0106.2114 – 33.90.36-01500 (381)

Empenho: 01151/2022

Vigência: 06/05/2021 à 31/12/2022

Ass.: 06/05/2022

GABINETE DA PREFEITURA EXTRATO CONTRATO Nº 035/2022-PGM/PMR

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA e BH Empreendimentos e Serviços de Construção Civil LTDA - EPP, CNPJ: 31.111.264/0001-46

Objeto: *Contratação de Empresa especializada para recuperação de trecho da avenida André Maggi em Blocos Sextavados.*

Licitação: Dispensa de Licitação Emergencial nº 26/2022 - SEMOSP

Fundamentação: Art. 24, IV, da Lei n. 8.666/93.

Assunto: Contrato matriz

Processo administrativo de nº. 359/2022.

Valor: R\$ 86.459,06

Fonte recursos:

Órgão/Unidade : 03.01 – Gestão das Finanças Municipais

Und. Emitente: 06.01 – Gestão de Obras e Serviços Públicos

Programa de Trabalho : 26.782.0106.2123 – Manutenção de ruas urbanas pavimentadas (274)

Elemento de Despesa : 4.4.90.51-09100 – Obras e instalações
 Subelemento de despesa : Obras em andamento
 Empenho n. 01416/2022 de 01/06/2022
 Valor global: R\$ 86.459,06
 Prazo: 01 (um) mês – 01/06/2022 à 01/07/2022
 Ass.: 01/06/2022.

**GABINETE DA PREFEITURA
 EXTRATO CONTRATO N.º 036/2022-PGM/PMR**

Proc. Adm. n. 369/2022

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA E CERTAME – CONSULTORIA, TREINAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 10.176.098/0001-96

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Capacitação Pessoal sobre Plataforma + Brasil (Captação de Recursos, Inovações até a Prestação de Contas), no Município de Cacoal/RO nos dias 06 e 07 de Junho de 2022.

Licitação: Inexigibilidade de Licitação nº 005/2022

Fundamentação: Inexigibilidade n. 005/2022 – Art. 25, inciso II e seguintes da Lei n. 8666/93.

Assunto: contrato matriz.

Valor global: R\$ 4.050,00

Fonte recursos:

Unidade : 02.01 – Gestão do gabinete do prefeito

Und. Emitente : 3.01 - Gestão das finanças municipais

Programa de Trabalho : 04.122.0101.2.103 – Manutenção com o gabinete do prefeito

Elemento de Despesa : 3.3.90.39-03300 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Subelemento : Serviços de técnicos profissionais

Empenho : 01423 de 02/06/2022 – R\$ 4.050,00

Prazo: 01 (um) mês – 02/06/2022 à 02/07/2022

Ass.: 02/06/2022.

**GABINETE DA PREFEITURA
 EXTRATO CONTRATO N.º 037/2022-PGM/PMR**

Proc. Adm. n. 380/2022

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA E ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EPP, CNPJ: 00.839.039/0001-05

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviço para Participação no Curso de Técnicas de Auditoria Governamental a ser realizado nos dias 14 e 15 de junho de 2022.

Licitação: Inexigibilidade de Licitação nº 006/2022

Fundamentação: Inexigibilidade n. 006/2022 – Art. 25, inciso II e seguintes da Lei n. 8666/93.

Assunto: contrato matriz.

Valor global: R\$ 950,00

Fonte recursos:

Unidade : 02.01 – Gestão do gabinete do prefeito

Und. Emitente : 3.01 - Gestão das finanças municipais

Programa de Trabalho : 04.122.0101.2.103 – Manutenção com o gabinete do prefeito

Elemento de Despesa : 3.3.90.39-03300 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Subelemento : Serviços de técnicos profissionais

Empenho : 01460 de 10/06/2022 – R\$ 950,00

Prazo: 01 (um) mês – 10/06/2022 à 10/07/2022

Ass.: 10/06/2022.

**GABINETE DA PREFEITURA
 EXTRATO CONTRATO N.º 038/2022-PGM/PMR**

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA e HD PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME, CNPJ n.º 19.677.787/0001-59

Objeto: Aquisição de Produtos Químicos de Tratamento de Água para Consumo Humano, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Licitação: Dispensa de Licitação Emergencial nº 23/2022 – SEC. MUN. MEIO AMBIENTE

Fundamentação: art. 24, IV, da Lei n. 8.666/93.

Assunto: Contrato matriz

Valor: R\$ 49.550,00

Processo administrativo de nº: 229/2022.

Fonte recursos:

Órgão/Unidade : 03.01 – Gestão das Finanças Municipais

Und. Emitente: 10.03 – Saneamento

Programa de Trabalho : 17.122.0116.2148 – Man. da distribuição de água (233)

Elemento de Despesa : 3.3.90.30-01100 – Material de consumo

Subelemento de despesa : Material químico

Empenho n. 01514/2022

Valor global: R\$ 49.550,00

Prazo: 14/06/2022 à 31/12/2022

Ass.: 14/06/2022.

**GABINETE DA PREFEITURA
 EXTRATO CONTRATO N.º 039/2022-PGM/PMR**

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA e DOMINGUES & CIA LTDA, CNPJ: 15.858.673/0001-54

Objeto: Aquisição de Materiais Hospitalares para Cuidados Diários do Paciente com necessidades Especiais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Licitação: Dispensa de Licitação nº 29/2022 – SEMUSA

Fundamentação: art. 24, II, da Lei n. 8.666/93.

Assunto: Contrato matriz

Valor: R\$ 7.542,00

Processo administrativo de nº: 383/2022.

Fonte recursos:

Órgão/Unidade : 03.01 – Gestão das Finanças Municipais

Und. Emitente: 05.02 – Fundo Municipal de Saúde

Programa de Trabalho : 10.301.0116.2143 – Manutenção e encargos PAB (176)

Elemento de Despesa : 3.3.90.30-03600 – Material de consumo

Subelemento de despesa : Material hospitalar

Empenho n. 01582/2022 de 17/06/2022

Valor global: R\$ 7.542,00

Prazo: 03 (três) meses - 17/06/2022 à 17/09/2022

Ass.: 17/06/2022.

**GABINETE DA PREFEITURA
EXTRATO CONTRATO N.º 040/2022-PGM/PMR**

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA e *BH Empreendimentos e Serviços de Construção Civil LTDA - EPP*, CNPJ: 31.111.264/0001-46

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Geologia destinado a Realização de Sondagem Simples de Reconhecimento do Solo (SPT) à Percussão para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

Licitação: Dispensa de Licitação Emergencial nº 27/2022 - SEMEC

Fundamentação: Art. 24, IV, da Lei n. 8.666/93.

Assunto: Contrato matriz

Processo administrativo de nº. 384/2022.

Valor: R\$ 34.200,00

Fonte recursos:

Órgão/Unidade : 03.01 – Gestão das Finanças Municipais

Und. Emitente: 04.01 – Gestão da Educação

Programa de Trabalho : 12.361.0110.2129 – Manutenção das escolas municipais (75)

Elemento de Despesa : 3.3.90.39-03300 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Subelemento de despesa : Serv. Téc. Profissionais (Exceto de engenharia)

Empenho n. 01616/2022 de 20/06/2022

Valor global: R\$ 34.200,00

Prazo: 03 (três) meses – 20/06/2022 à 20/09/2022

Ass.: 20/06/2022.

**GABINETE DA PREFEITURA
EXTRATO CONTRATO N.º 041/2022-PGM/PMR**

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA e DESTAK CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ n. 17.471.810/0001-29

Objeto: Contratação de empresa especializada para pavimentação asfáltica em TSD na Av. Joana Alves de Oliveira lado esquerda e lado direito (trecho com Av. Dom Bosco/Rua Joséfá Maria de Oliveira Guedes), Rua Joséfá Maria de Oliveira Guedes Lado Esquerdo e lado direito (trecho Av. joana Alves de Oliveira/Av. André Maggi) e pavimentação em blocos sextavados Rua Sete de Setembro (trecho Rua Joséfá Maria de Oliveira Guedes/Rua João Pereira), Rua 28 de Janeiro (trecho Joséfá Maria de Oliveira Guedes/Rua João Pereira), Rua João Pereira (trecho Av. André Maggi/ Rua 28 de Janeiro) e Rua Sete de Setembro (trecho Rua João Pereira/Rua Jaime Freire), no Município de Rondolândia/MT.

Licitação: Tomada de Preço n. 003/2022 (art. 22, II c/c 23, I Lei 8.666/93)

Fundamentação: Tomada de Preço TP n. 003/2021 – Art. 22 e seguintes da Lei n. 8666/93.

Assunto: contrato matriz.

Valor global: R\$ 2.406.020,30

Fonte recursos:

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Unidade: 01 - Gestão de Obras e Serviços Públicos

Programa de trabalho: 26.782.0106.2123 – Conservação de ruas urbanas pavimentadas e não pavimentadas. (274)

Elemento Despesa: 4.4.90.51 - 09100 - Obras e instalações

Fonte recursos: 150000000- recursos não vinculados de impostos

Valor: R\$ 2.406.020,30

Empenho nº 01615/2022 de 20/06/2022

Prazo: 240 (duzentos e quarenta) dias – 20/06/2022 à 15/02/2023

Ass.: 20/06/2022.

**GABINETE DA PREFEITURA
EXTRATO CONTRATO N.º 042/2022-PGM/PMR**

Proc. Adm. n. 385/2022

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA E LÍDER TRANSPORTES LTDA - EPP, CNPJ: 41.097.183/0001-92

Objeto: Contratação de Empresa para Transportes de Maquinários, do Tipo Caminhão Prancha, para transportes de Maquinas Pesadas (Moto Niveladora, Pá Carregadeira, da Capital do Estado Cuiabá-MT ao Município de Rondolândia.

Licitação: Dispensa de Licitação Emergencial nº 028/2022

Fundamentação: art. 24, IV, da Lei n. 8.666/93.

Assunto: contrato matriz.

Valor global: R\$ 32.000,00

Fonte recursos:

Órgão/Unidade : 03.01 – Gestão das Finanças Municipais

Und. Emitente: 06.01 – Gestão de Obras e Serviços Públicos

Programa de Trabalho : 15.451.0121.2182 – Manutenção de rodovias e estradas FETHAB (301)

Elemento de Despesa : 3.3.90.39-07400 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Subelemento de despesa : Fretes e transportes de encomendas

Empenho n. 01639/2022 de 22/06/2022

Prazo: 01 (um) mês – 21/06/2022 à 21/07/2022

Ass.: 21/06/2022.

**GABINETE DA PREFEITURA
EXTRATO CONTRATO N.º 043/2022-PGM/PMR**

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA e *L.H.C COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME*, CNPJ: 01.060.256/0001-57

Objeto: Aquisição de Uniformes Escolares para os Alunos da Rede Municipal do Município de Rondolândia/MT.

Licitação: Dispensa de Licitação nº 030/2022 – SEMEC

Fundamentação: art. 24, IV, da Lei n. 8.666/93.

Assunto: Contrato matriz

Valor: R\$ 23.378,00

Processo administrativo de nº. 424/2022.

Fonte recursos:

Órgão/Unidade : 03.01 – Gestão das Finanças Municipais

Und. Emitente: 04.01 – Gestão da Educação

Programa de Trabalho : 12.361.0110.2129 – Manutenção das escolas municipais (70)

Elemento de Despesa : 3.3.90.30-02300 – Material de consumo
 Subelemento de despesa : Uniformes, tecidos e aviamentos
 Empenho n. 01725/2022 de 04/07/2022
 Valor global: R\$ 23.378,00
 Prazo: 03 (três) meses - 04/07/2022 à 04/10/2022
 Ass.: 04/07/2022.

**GABINETE DA PREFEITURA
 EXTRATO CONTRATO N.º 044/2022-PGM/PMR**

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA e ROMANO ALEX CARDOSO - EPP,
 CNPJ: 18.450.124/0001-34,

Objeto: **Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Atualização do Mapa Rodoviário para 2022 do Município de Rondolândia/MT com Adequação e Revisão do Mapa das Rodovias Municipais e Estaduais, as Normas e Especificações da Comissão do FETHAB-AMM 2022 e fazer Gestão junto a Comissão do FETHAB e SINFRA/MT.**

Licitação: Dispensa de Licitação nº 031/2022 – SEMOSP

Fundamentação: art. 24, II, da Lei n. 8.666/93.

Assunto: Contrato matriz

Valor: R\$ 15.000,00

Processo administrativo de nº. 408/2022.

Fonte recursos:

Órgão/Unidade : 03.01 – Gestão das Finanças Municipais

Und. Emitente: 06.01 – Gestão de Obras e Serviços Públicos

Programa de Trabalho : 15.451.0122.2182 – Manutenção de rodovias e estradas Estaduais

Elemento de Despesa : 3.3.90.39-07800 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Subelemento de despesa : Limpeza e conservação

Empenho n. 01726/2022 de 04/07/2022

Valor global: R\$ 15.000,00

Prazo: 01 (um) mês - 04/07/2022 à 04/08/2022

Ass.: 04/07/2022.

**GABINETE DA PREFEITURA
 EXTRATO CONTRATO N.º 045/2022-PGM/PMR**

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA e Douglas Rodio - ME, CNPJ: 14.398.539/0001-55

Objeto: **Aquisição de Sementes de Hortaliças e Saco de Papel para Embalagem para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura.**

Licitação: Dispensa de Licitação nº 032/2022 – SEMEIA

Fundamentação: art. 24, II, da Lei n. 8.666/93.

Assunto: Contrato matriz

Valor: R\$ 10.885,60

Processo administrativo de nº. 374/2022.

Fonte recursos:

Órgão/Unidade : 03.01 – Gestão das Finanças Municipais

Und. Emitente: 09.01 – Secretaria Municipal de agricultura

Programa de Trabalho : 20.608.0119.1135 – Distribuição de sementes (394)

Elemento de Despesa : 3.3.90.30-03600 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

Subelemento de despesa : Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

Empenho n. 01734/2022 de 06/07/2022

Valor global: R\$ 10.885,60

Prazo: 12 (doze) meses - 06/07/2022 à 06/07/2023

Ass.: 06/07/2022.

**GABINETE DA PREFEITURA
 EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2021-PMR**

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA e JACKSON ELLES BARQUES CARDOSO

Objeto: **Locação do imóvel localizado na Av. André Maggi, n. 79, Colina Verde, Rondolândia/MT (Imóvel: Lote nº 27, Quadra 17), cuja destinação é o funcionamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.**

Proc. adm. 466/2021-Sec Mun. Meio Ambiente

Dispensa de licitação n. 036/2021

Fundamentação: Art. 24, Inc. X e seguintes da Lei n. 8.666/93.

Assunto: 2º Termo aditivo de contrato

Valor global: R\$ 11.400,00

Dot. Orç.: 10.01.03.01.18.122.0120.2159 – 33.90.36-01500 (66)

Empenho: 01155/2022 de 06/05/2022

Vigência: 06/05/2021 à 31/12/2022

Ass.: 06/05/2022

**GABINETE DA PREFEITURA
 EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2021-PMR**

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA e ANTONIO MIRANDA PESSOA

Objeto: **Locação do imóvel localizado na Av. André Maggi, sn, Centro, Rondolândia/MT (Imóvel: Lote nº 1, Quadra 22), cuja destinação é o funcionamento do órgão: Agência dos Correios, atendendo a Secretaria Municipal de Administração.**

Proc. adm. 121/2021-SEMAD

Dispensa de licitação n. 034/2021

Fundamentação: Art. 24, Inc. X e seguintes da Lei n. 8.666/93.

Assunto: 2º Termo aditivo de contrato

Valor global: R\$ 21.600,00

Dot. Orç.: 08.01.03.01.04.122.0106.2114 – 33.90.36-01500 (381)

Empenho: 01150/2022 de 06/05/2022

Vigência: 06/05/2021 à 31/12/2022

Ass.: 06/05/2022

**GABINETE DA PREFEITURA
 DECRETO Nº 158/GAB/PMR/2022, DE 08 JULHO DE 2022.**

Regulamenta as Contratações Direta estabelecidas no Capítulo VIII, Seção I a III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de Rondolândia e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto regulamenta as Contratações Direta estabelecidas no Capítulo VIII, Seção I a III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que

dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo municipal.

Art. 2º. O disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da administração direta e indireta municipal.

Parágrafo único. Não são abrangidas por este Decreto as licitações das empresas estatais municipais e suas subsidiárias, regidas pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

Art. 3º. Na aplicação deste Decreto, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Art. 4º. Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe à condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

I - Conduzir a sessão pública;

II - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - Coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;

V - Verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - Indicar o vencedor do certame;

IX - Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

§1º. Caberá ao Agente de Contratação a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei, neste caso, quando for necessária sua atuação.

§2º. O Agente de Contratação, assim como os membros da Comissão de Contratação, preferencialmente ser servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes do Município, ou cedidos de outros órgãos ou entidades.

§3º. O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.

§4º. O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação serão auxiliados por Equipe de Apoio formada por, no mínimo, 3 (três) membros, dentre servidores efetivos ou ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura ou cedidos de outros órgãos ou entidades.

Art. 5º. Na designação de agente público para atuar como Fiscal ou Gestor de contratos de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a autoridade municipal observará o seguinte:

I - A designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;

II - A segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação; e

III - A designação considerará o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.

§1º. O Fiscal ou Gestor de contratos contará com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sempre que entender necessário.

§2º. O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á a questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal ou Gestor de contratos.

§3º. O Fiscal ou Gestor de contratos contará com o apoio dos órgãos técnicos para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sempre que entender necessário.

Art. 6º. Em âmbito municipal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à licitação de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, ressalvado o disposto no art. 8º.

Art. 7º. Em âmbito municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I - Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;

II - Dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III - Contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV - Quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos;

V - Nos demais casos de contratação direta (inexigibilidade e de dispensa de licitação) caberá ao Administrador Público a decisão sobre a dispensa do estudo técnico preliminar, bem como, para aquelas situações (inexigibilidade e de dispensa de licitação), a decisão acerca da dispensa de análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo.

Art. 8º. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

§1º. Na especificação de itens de consumo, a Administração buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.

§2º. Considera-se bem de consumo de luxo o que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Administração municipal, cabendo ao Administrador Público a devida justificativa.

Art. 9º. No procedimento de pesquisa de preços realizado em âmbito municipal, os parâmetros previstos nos incisos do § 1º, do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, são autoaplicáveis, no que couber.

Art. 10. Nas contratações diretas, para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando este estiver disponível;

II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Municipal, Estadual ou Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - Pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas;

VI - Pesquisa na base de notas de serviços dos cadastros da municipalidade;

VII - Pesquisa no site Radar do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, como no próprio site do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

VIII - Pesquisa junto ao sistema Banco de Preços.

Art.11. Nas contratações diretas, para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;

II - Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Municipal, Estadual ou Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

III - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento a ser editado pelo Governo Federal;

V - Pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

VI - Pesquisa na base de notas de serviços dos cadastros da municipalidade;

VII - Pesquisa no site Radar do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, como no próprio site do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

VIII - Pesquisa junto ao sistema Banco de Preços.

Art.12. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos artigos 10 e 11, o fornecedor escolhido para contratação, deverá comprovar previamente a subscrição do contrato, que os preços estão em con-

formidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Art.13. Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos.

Art.14. Considerar-se-á como solicitação formal de cotação para os fins do artigo 10, IV e 11, V, a solicitação efetuada pela administração pública encaminhada por meio físico ou digital, inclusive por e-mail ou aplicativo WhatsApp, devendo os respectivos documentos serem encartados aos autos.

Art.15. Caberá ao Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação ou ao órgão técnico municipal ou ao Administrador Público, ou a agente público designado pelo Chefe do Poder Executivo para a realização de compras, a apuração do valor estimado com base no melhor preço aferido.

§1º. Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§2º. Serão desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§3º. A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.

Art.16. Nas contratações realizadas pelo Município, que envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, deve observar o contido no art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art.17. Após 1º de abril de 2023, na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia ou outra que vier a substituí-la.

Art.18. Após 1º de abril de 2023, na elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia a serem realizadas em âmbito municipal, quando se tratar de recursos próprios, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013, e na Portaria Interministerial 13.395, de 5 de junho de 2020 ou outras normativas que vierem a substituí-los.

Art.19. A pesquisa de preços é dispensável nas hipóteses do §2º do artigo 95 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, respondendo o agente contratante quando comprovada aquisição por preços excessivos.

Parágrafo único. O valor de que trata o §2º do artigo 95 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 será atualizado pelo INPC/IBGE, tendo por data base o dia 1º de abril.

Art. 20. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, adotando-se como parâmetro normativo para a elaboração do programa e sua implementação, no que couber, o disposto no Capítulo IV do Decreto Federal nº 8.420, de 18 de março de 2015.

§1º. Decorrido o prazo de 6 (seis) meses indicado no caput sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato será rescindido pela Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.

§2º. Considera-se grande vulto a contratação cujo valor estimado seja igual ou superior a R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais).

§3º. O valor de que trata o §2º será atualizado pelo INPC/IBGE, tendo por data base o dia da publicação deste Decreto.

§4º. Opcionalmente, nas contratações abaixo do valor mencionado nos parágrafos acima, o Edital poderá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor.

Art.21. Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o edital poderá, a critério da autoridade que o expedir, exigir que até 5% da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, ou oriundos ou egressos do sistema prisional, permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório.

Art.22. Nas licitações municipais, não se preverá a margem de preferência referida no art. 26 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art.23. O processo de gestão estratégica das contratações de software de uso disseminado no Município deve ter em conta aspectos como adaptabilidade, reputação, suporte, confiança, a usabilidade e considerar ainda a relação custo-benefício, devendo a contratação de licenças ser alinhada às reais necessidades do Município com vistas a evitar gastos com produtos não utilizados.

Parágrafo único. Em âmbito municipal, a programação estratégica de contratações de software de uso disseminado no Município deve observar, no que couber, o disposto no Capítulo II da Instrução Normativa nº 01, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, bem como, no que couber, a redação atual da Portaria nº 778, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, ou outros normativos que venham a substituí-los.

Art.24. Estabelece como critério de desempate previsto no art. 60, III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, as ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, poderão ser consideradas no edital de licitação, desde que comprovadamente implementadas, políticas internas tais como programas de liderança para mulheres, projetos para diminuir a desigualdade entre homens e mulheres e o preconceito dentro das empresas, inclusive ações educativas, dentre outras.

Art.25. Na negociação de preços mais vantajosos para a administração, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderá oferecer contraproposta.

Art.26. Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Parágrafo único. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

Art.27. Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.

Art.28. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 bem como nos incisos III e IV do caput do art.

87 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

Art.29. Para efeito de participação de empresas estrangeiras nas licitações municipais, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber e quando previsto em edital, o disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia ou outra que vier a substituí-la.

Art.30. Em âmbito municipal, é vedada a adoção do sistema de registro de preços nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Art.31. Enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) previsto no art. 87 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o sistema de registro cadastral de fornecedores do Município será regido, no que couber, pelo disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia ou outra que vier a substituí-la.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese as licitações realizadas pelo Município serão restritas a fornecedores previamente cadastrados na forma do disposto no *caput* deste artigo, exceto se o cadastramento for condição indispensável para autenticação na plataforma utilizada para realização do certame ou procedimento de contratação direta.

Art.32. Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Município e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.

Parágrafo único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

Art.33. A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.

§1º. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

§2º. É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

§3º. No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

Art.34. O objeto do contrato será recebido:

I - Em se tratando de obras e serviços:

- Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;
- Definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

II - Em se tratando de compras:

- Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) Definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

§1º. O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Administração.

§2º. Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art.35. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Secretário municipal da pasta interessada, pelo Prefeito, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação.

Art.36. Fica a cargo do Poder Executivo regulamentar, por ato próprio, o disposto no art. 169 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, inclusive quanto à responsabilidade da alta administração para implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

Parágrafo único. Ficam convalidados os regulamentos existentes, tão somente quanto a aplicação da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art.37. É de responsabilidade do Administrador Público o a análise das questões técnicas do Edital e do Contrato, bem como dos termos de referência, não cabendo ao órgão de assessoramento jurídico e ao de Controle Interno a análise de tais elementos.

Art.38. Em âmbito municipal, enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

I - Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Diário Oficial do Município e no site do Município, sem prejuízo de sua tempestiva disponibilização no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas;

II - Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Portal da Transparência do Município e no Diário Oficial do Município, sem prejuízo de eventual publicação no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas;

III - Não haverá prejuízo à realização de licitações ou procedimentos de contratação direta ante a ausência das informações previstas nos §§ 2º e 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, eis que o Município adotará as funcionalidades atualmente disponibilizadas pelo Governo Federal, no que couber, nos termos deste Decreto;

IV - As contratações eletrônicas poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico integrado à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias do Governo Federal, nos termos do art. 5º, §2º, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

§1º. O disposto nos incisos I e II acima ocorrerá sem prejuízo da respectiva divulgação em sítio eletrônico oficial, sempre que previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§2º. O Município disponibilizará a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica, enquanto não adotar o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do contido no art. 176 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo prazo de até de 15 (quinze) anos, contado da data de publicação desta Lei.

§3º. Qualquer eliminação de qualquer documento referente licitação deverá proceder-se de consulta junto ao TCE.MT e processo administrativo interno, efetuando-se obrigatoriamente cópia de segurança digital e armazenada em nuvem, do que for eliminado.

Art.39. Toda prestação de serviços contratada pelo Município não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Art.40. É vedado à Administração ou aos seus servidores praticar atos de ingerência na administração da contratada, a exemplo de:

I - Possibilitar ou dar causa a atos de subordinação, vinculação hierárquica, prestação de contas, aplicação de sanção e supervisão direta sobre os empregados da contratada;

II - Exercer o poder de mando sobre os empregados da contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever a notificação direta para a execução das tarefas previamente descritas no contrato de prestação de serviços para a função específica, tais como nos serviços de recepção, apoio administrativo ou ao usuário;

III - Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;

IV - Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

V - Considerar os trabalhadores da contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;

VI - Definir o valor da remuneração dos trabalhadores da empresa contratada para prestar os serviços, salvo nos casos específicos em que se necessitam de profissionais com habilitação/experiência superior à daqueles que, no mercado, são remunerados pelo piso salarial da categoria, desde que justificadamente; e

VII - Conceder aos trabalhadores da contratado direitos típicos de servidores públicos, tais como recesso, ponto facultativo, dentre outros.

Art.41. A Administração não se vincula às disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

Parágrafo único. É vedado ao órgão e entidade vincular-se às disposições previstas nos Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

Art.42. Os contratos relativos a direitos reais sobre imóveis serão formalizados por escritura pública lavrada em notas de tabelião, salvo aqueles que se enquadrem na situação prevista na parte final do art. 108 do Código Civil, sendo que o teor dos mesmos deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art.43. O Chefe do Executivo, poderá a qualquer momento, caso entenda necessário, editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de artefatos necessários à contratação.

Art.44. Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Decreto.

Art.45. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondolândia-MT, 08 de julho de 2022.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA

Prefeito Municipal

Lindeberg Miguel Arcanjo

Contador-Auditor

Rodrigo Sampaio Souza

Procurador Municipal

**GABINETE DA PREFEITURA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2021-PMR**

MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA e JOSÉ NATALINO CARNEIRO DE MOURA

Objeto: **Locação do imóvel localizado na Av. André Maggi, n. 79, Colina Verde, Rondolândia/MT (Imóvel: Lote nº 27, Quadra 17), cuja destinação é o funcionamento da Secretaria Municipal de Educação.**

Proc. adm. 148/2021-SEMEC

Dispensa de licitação n. 031/2021

Fundamentação: Art. 24, Inc. X e seguintes da Lei n. 8666/93.

Assunto: 2º Termo aditivo de contrato

Valor global: R\$ 27.000,00

Dot. Orç.: 04.01.03.01.12.122.0110.2128 – 33.90.36-01500 (66)

Empenho: 01152/2022 de 06/05/2022

Vigência: 06/05/2021 à 31/12/2022

Ass.: 06/05/2022

**GABINETE DA PREFEITURA
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 099/2021-PMR**

MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA e DESTAK CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ n. 17.471.810/0001-29

Proc. Adm. nº 993/2021

Objeto: Prorrogação de prazo do contrato nº 055/2021, que tem por objeto a contratação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais de mão de obra para pavimentação em blocos sextavados (bloquetes) em vias urbanas do Município de Rondolândia/MT

Licitação originária: TP n. 007/2021

Proc. Adm. n. 993/2021 SEMOSP

Fundamentação: Decisão Administrativa **021/2022/GAB/PREFEITO** de 03 de junho de 2022, com fundamento na sub-cláusula 8.1/8.2 da cláusula oitava c/c art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

Assunto: Prorrogação do prazo – 90 (noventa) dias - Vigência: 06/06/2022 a 03/09/2022.

Ass. 06/06/2022

**GABINETE DA PREFEITURA
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2021-PMR**

MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA e DESTAK CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ n. 17.471.810/0001-29

Proc. Adm. nº 525/2021

Objeto: Prorrogação de prazo do contrato nº 055/2021, que tem por objeto a contratação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais de mão de obra para pavimentação asfáltica com TSD em ruas no Município de Rondolândia/MT.

Licitação originária: TP n. 002/2021

Proc. Adm. n. 525/2021 SEMOSP

Fundamentação: Decisão Administrativa **020/2022/GAB/PREFEITO** de 30 de maio de 2022, com fundamento na sub-cláusula 8.1/8.2 da cláusula oitava c/c art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

Assunto: Prorrogação do prazo – 90 (noventa) dias - Vigência: 31/05/2022 a 28/08/2022.

Ass. 31/05/2022

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº. 007/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT**, através de sua Presidente nomeada através do Decreto nº 122/GAB/PMR de 14 de Janeiro de 2022, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO EMBASADO ART. 25, INCISO II DA LEI 8.666/93 DE Nº. 007/2022**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 445/2022, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Capacitação Pessoal sobre Aspectos da Nova Lei de Licitações, Elaboração de Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Plano Anual de Contratação – Uma Abordagem Prática para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito e órgão vinculados.**

A Proposta de Preço e toda documentação poderá ser encaminhada via e-mail institucional: cpl@rondolandia.mt.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia - MT, 08 de Julho de 2022.

Keila Taiane Nascimento Freire

Presidente da CPL

**LICITAÇÃO
DECISÃO IMPUGNAÇÃO**

PREGÃO ELETRONICO DE Nº 011/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 203/2022.

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL

Pedido de esclarecimento da empresa: GIGANTE RECEM NASCIDO LTDA com o CNPJ nº:62.413.869/0001-15 para com o item 25;

Pedido de esclarecimento da empresa: OMEGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS EIRELL CNPJ: 31.737.518/0001-36:

Pedido de impugnação da empresa: HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI com o CNPJ nº 05.743.288/0001-08 para com o item 41;

Pedido de impugnação da empresa: GE HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA COM O CNPJ Nº 00.029.372/0002-21, registrado em sistema LICITANET para com a alteração o prazo da entrega dos produtos.

ASSUNTO: DECISÃO DA PREGOEIRA QUANTO AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL.

Recebemos os pedidos interpostos pelas empresas acima citadas, pela internet no endereço eletrônico da disputa: www.licitanet.com.br

Tomo conhecimento dos pedidos de informações e impugnação interposto pelos representantes, proferindo a seguinte decisão:

1) QUANTO AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS:

1.1 DO PRAZO DE ENTREGA:

DO PRAZO DE ENTREGA: O edital solicita: 8.2.1 – Os Produtos Objetos da Presente licitação deverão ser entregues no almoxarifado Central da Prefeitura Municipal, localizada na sede do Município de Rondolândia – MT, conforme a necessidade da requisitante, impreterivelmente em até 15 (quinze) dias corridos após recebimento da solicitação de fornecimento, ou na Secretaria Requisitante contendo a descrição do(s) produto(s) e a quantidade a ser fornecida. Atualmente enfrentamos um cenário global desafiador e instável nas cadeias de suprimento em diversos segmentos, e para equipamentos médicos não é diferente. Passamos por um momento de aumento dos tempos de produção e logística globalmente, assim como está ocorrendo em outros segmentos como eletroeletrônicos, embalagens e carros, por exemplo. Assim, a Impugnante requer seja alterado o Edital quanto a este quesito de forma que passe a constar prazo de entrega de “90 (NOVENTA) dias”, pelos motivos acima expostos. Solicitamos portanto a dilatação do prazo de entrega para que possamos participar desta licitação e o órgão se beneficiar da ampla concorrência, obtendo assim a proposta mais vantajosa.

Após manifestação vinda do Secretário Municipal de Saúde através do despacho interno o pedido de alteração do prazo da entrega foi Deferido e alterado no termo de referência consolidado;

NO ENTANTO EM RELAÇÃO AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DA EMPRESA

OMEGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS EIRELL CNPJ: 31.737.518/0001-36:

Venho por meio deste fazer a solicitação de um esclarecimento, em relação ao prazo FIM REC. PROPOSTA e ao prazo INÍCIO DISPUTA, que diferem entre Edital e entre o Portal de Compras (LICITANET). Conforme exposto em Edital: No Edital consta que Do encerramento do recebimento das propostas: 05/07/2022 às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF), Agora, conforme exposto no Portal de Compras (LICITANET) DISPUTA 07/07/2022 09:01.

Trata-se de um erro formal de digitação na divergência das datas, no entanto com a SUSPENSÃO do certame será marcada uma nova data sem causar danos ou prejuízos aos licitantes.

1.2 QUANTO À IMPUGNAÇÕES AO EDITAL:

Após manifestação vinda do Secretário Municipal de Saúde através do despacho interno o pedido de alteração nas descrições dos itens 25 e 41 foram Deferidos e alterado no termo de referência consolidado como segue abaixo:

25	00057031	UND	01	MESA GINECOLOGICA - TOTALMENTE AUTOMATIZADA: SUBIDA, DESCIDA, ENCOSTO E PERNEIRA SEM ARMÁRIO/AÇO-FERRO PINTADO
41	0004358	UND	01	EQUIPAMENTO DE ULTRASSOM PARA DIAGNOSTICO GINECOLOGICO/OBSTETRICA E EXAMES INICIAIS, DIGITAL, DE ALTA RESOLUÇÃO, MODOS 2D, MODO M, MODO POWER DOPPLER, MODO COLOR DOPPLER, MODO DOPPLER ESPECTRAL E POSSIBILIDADE DE SOFTWARE 4D EM TEMPO REAL. MODO 2D. TECNOLOGIA DE FEIXES COMPOSTOS, REDUÇÃO DE RUÍDO SPECKLE, ZOOM MÍNIMO DE 8X, IMAGEM TRAPEZOIDAL - POSSIBILITA AUMENTAR EM 20% O CAMPO DE VISÃO EM IMAGEM COM TRANSDUTOR LINEAR. IMAGEM HARMÔNICA: FUNÇÃO COM APLICAÇÃO PARA TODOS OS TRANSDUTORES. IMAGEM HARMÔNICA DE PULSO INVERTIDO. MODO M. MODO POWER DOPPLER. MODO COLOR DOPPLER. MODO DUAL LIVE: DIVISÃO DE IMAGEM EM TELA DUPLA DE MODO B+ MODO COLOR, AMBOS EM TEMPO REAL. POWER DOPPLER DIRECIONAL. MODO DOPPLER ESPECTRAL. MODO TRIPLEX. PACOTE DE CÁLCULO ESPECÍFICO. PACOTE DE CÁLCULO SIMPLES. TECLA QUE PERMITE AJUSTE RÁPIDO DA IMAGEM, OTIMIZANDO AUTOMATICAMENTE OS PARÂMETROS PARA IMAGENS EM MODO B EM MODO DOPPLER. DIVISÃO DE TELA EM 1,2 E 4 IMAGENS PARA VISUALIZAÇÃO E ANÁLISE DE IMAGENS EM MODO B.

3) DECISÃO

Com base nos argumentos apresentados, prestados os esclarecimentos requeridos pelos licitantes GIGANTE RECEM NASCIDO LTDA com o CNPJ nº:62.413.869/0001-15, HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI com o CNPJ nº 05.743.288/0001-08, GE HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA COM O CNPJ Nº 00.029.372/0002-21, eem relação ao pedido de esclarecimento da empresa OMEGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS EIRELL CNPJ: 31.737.518/0001-36acolho os pedidos e dou provimento as impugnações oferecidas e no pedido de esclarecimentos;

O que confere a competência da secretaria requisitante o termo de referência consolidado foi alterado sendo publicado com uma nova data.

Rondolândia – MT, 08 de Julho de 2022.

Keila Taiane

Pregoeira Oficial

Decret. Nº 123/GAB/PMR/2022

LICITAÇÃO AVISO DE REABERTURA – EDITAL DE CHAMADA

PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 011/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Pregoeira oficial nomeada através do Decreto nº 123/GAB/PMR de 14 de Janeiro de 2022, **torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 011/2022**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 203/2022, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL”.

O PREGÃO ELETRÔNICO será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página LICITANET - licitações on - line – www.licitanet.com.br

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Recebimento das propostas: A partir da publicação do aviso de edital;

Do encerramento do recebimento das propostas: 26/07/2022 às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF);

Início da disputa: 26/07/2022, às 09:01 horas (Horário de Brasília - DF);

Endereço eletrônico da disputa: www.licitanet.com.br

A íntegra deste edital e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br; ou através do endereço de e-mail pregoeiro@rondolandia.mt.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia – MT, 08 de Julho de 2022.

Keila Taiane

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

II AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11/2022

TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO”.

A Prefeitura Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a concorrência pública em epígrafe às 09:00 horas do dia 10 de Agosto de 2022, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os documentos de habilitação e proposta comercial, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto: “Construção de creche tipo 01 padrão FNDE, localizada no Parque Residencial Universitário, neste município, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica-financeira parte integrante do projeto básico encaminhado pela secretaria Municipal de Educação anexo ao edital”.

Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de cd-rom ou pen-drive, no horário das 13:00 às 17:00 horas em dias úteis, ou solicitar através dos e-mails licitacaorondonopolis@hotmail.com e licitacaorondonopolis@gmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 08 de julho de 2022.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

PROCURADORIA MUNICIPAL PORTARIA 100 - 2022

PORTARIA Nº 100/2022

de 08 de julho de 2022

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, ALEX STEVES BERTO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os diretores técnicos das Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Rosário Oeste-MT, conforme a RESOLUÇÃO CFM nº 2.147/2016.

1. PSF 1 Centro: Dra Simone Valéria Figueiredo CRM10082/MT

2. PSF 2 Nossa Senhora Aparecida: Adriana Patrícia da Silva CRM13336/MT

3. PSF 3 Nossa Senhora do Rosário: Priscila Evangelista de Lima CRM/MT

4. PSF 4 Rural Irmã Elisa: Thiago Monaco Araújo CRM5173/MT

5. PSF 5 Aeroporto: Sabrina Carrijo Rondon CRM11276/MT

Art. 2º. O servidor responderá pela Direção Técnica e continuará realizando as funções de médico da unidade de saúde.

Art.3º. Compete ao Diretor Técnico observar o cumprimento das Resoluções baixadas pelo Conselho Federal de Medicina e pelo Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso e mais:

I) Zelar pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor;

II) Assegurar condições dignas de trabalho e os meios indispensáveis à prática médica, visando ao melhor desempenho do corpo clínico e dos demais profissionais de saúde, em benefício da população, sendo responsável por faltas éticas decorrentes de deficiências materiais, instrumentais e técnicas da instituição;

III) Assegurar que as condições de trabalho dos médicos sejam adequadas no que diz respeito aos serviços de manutenção predial;

IV) Assegurar que o abastecimento de produtos e insumos de quaisquer natureza seja adequado ao suprimento do consumo do estabelecimento assistencial, inclusive alimentos e produtos farmacêuticos, conforme padronização da instituição;

V) Cumprir o que determina a Resolução CFM nº 2056/2013, no que for atinente à organização dos demais setores assistenciais, coordenando as ações e pugnando pela harmonia intra e interprofissional;

VI) Cumprir o que determina a norma quanto às demais comissões oficiais, garantindo seu pleno funcionamento;

VII) Assegurar que as propagandas institucionais obedeçam ao disposto na Resolução CFM nº 1.974, de 14 de julho de 2011, ou aquela que a suceder;

VIII) Assegurar que os médicos que prestam serviço no estabelecimento assistencial médico, independente do seu vínculo, obedeçam ao disposto no Regimento Interno da instituição;

IX) Assegurar que as pessoas jurídicas que atuam na instituição estejam regularmente inscritas no CRM;

Art. 4º. É assegurado ao diretor técnico o direito de suspender integral ou parcialmente as atividades do estabelecimento assistencial médico sob sua direção quando faltarem as condições funcionais previstas nessa norma e na Resolução CFM nº 2056/2013.

Art. 5º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 08 de Julho 2.022

ANDERSON RODRIGO DE SÁ

Secretário Municipal de Saúde

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL DECRETO 038 - 2022

DECRETO Nº 038/2022

de 01 de Junho de 2022.

“Dispõe sobre repasse para escolas de Rosário Oeste - MT para custeio de despesas das mesmas no desfile cívico em comemoração ao aniversário da cidade de Rosário Oeste - MT, e dá outras providências”.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE – MT,
ALEX STEVES BERTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica autorizado o repasse financeiro diretamente para as Escolas de Rosário Oeste que participarão do desfile cívico em comemoração aos 161 (cento e sessenta e um) anos de emancipação política e administrativa da cidade de Rosário Oeste – MT da forma que abaixo segue:

- ü **Creche Municipal Ana Lemes Joaquim – R\$ 1.500,00;**
- ü **Escola Municipal Prof. João Batista da Silva – R\$ 1.500,00;**
- ü **Escola Municipal Quintina Maria de Oliveira – R\$ 3.000,00;**
- ü **Educandário Espírita Allan Kardec – R\$ 1.500,00;**
- ü **Escola de integração “Gotinhas de Amor” (APAE) – R\$ 1.500,00;**
- ü **Escola Municipal Raizama – R\$ 3.000,00;**
- ü **Escola Municipal Armando de Oliveira – R\$ 3.000,00;**
- ü **Escola Municipal Pindaíval – R\$ 1.500,00;**
- ü **Escola Municipal Isac Rodrigues de Mesquita – R\$ 2.000,00;**

Artigo 2º - Os repasses acima mencionados devem ser destinados para custeio de despesas de todo gênero das unidades de ensino na preparação e durante o desfile cívico em comemoração aos 161 (cento e sessenta e um) anos de emancipação política e administrativa da cidade de Rosário Oeste – MT, com prestação de contas dos gastos apresentada até o dia **30.08.2022** sob pena de devolução dos recursos.

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação/afixação, ficando-se revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 01 de Junho de 2022.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

a) - Espécie: Dispensa de Licitação; b) Objeto: Contratação de Empresa Especializada para suporte, manutenção e atualização do Software para Gestão do Sistema Único de Assistência Social (GESUAS) para a rede municipal de Assistência Social do Município de Salto do Céu-MT. A contratação se fará pelo período de 12 (doze) meses; c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 24, inciso II; d) Processo: Nº 024/2022; e) Cobertura Orçamentária: 05.002.08.244.0090.2026.33.90.40.4.1.660.351; 05.002.08.244.0090.2030.33.90.39.1.1.500.379; f) Valor: R\$ 8.715,00 (oito mil e setecentos e quinze reais); g) Contratada: JUNGLE CONSULTORIA E SOLUÇÕES SOCIAIS LTDA CNPJ: 08.582.479/0001-23; h) Autorização: em 05/07/2022, por MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA; i) Ratificação: em 07/07/2022, por MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

**LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030-2022, EXTRATO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 030-2022**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030-2022

PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, Sr. **EGON HOEPERS**, torna público que, em virtude de haver concordado com as justifi-

cativas apresentadas nos autos, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no Processo de Dispensa de Licitação, com finalidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE MÁQUINAS PESADAS DE CUIABÁ - MT PARA SANTA RITA DO TRIVELATO – MT**, junto à empresa **LÍDER TRANSPORTES LTDA EPP**, CNPJ: 41.097.183/0001-92, no valor **R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais)**, a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com art. 24, inc. IV, da Lei Federal nº 8.666/93, **PUBLICA** a justificativa apresentada e autoriza a Contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26, da Lei nº 8.666/93.

Santa Rita do Trivelato - MT, 11 de julho de 2022.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030-2022

OBJETO: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE MÁQUINAS PESADAS DE CUIABÁ - MT PARA SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/1993

Contratada: **LÍDER TRANSPORTES LTDA EPP.**

CNPJ: 41.097.183/0001-92

VALOR GLOBAL: R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

HOMOLOGO.

Santa Rita do Trivelato - MT, 11 de julho de 2022.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0282/2022**

DE 08 DE JULHO DE 2022.

SÚMULA: “CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR DARLAN PEREIRA LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede férias ao servidor DARLAN PEREIRA LIMA, portador do RG nº 22188576 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 037.188.441.17, no período de 12/07/2022 a 26/07/2022, referente ao período aquisitivo 12/02/2021 a 11/02/2022.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 08 de Julho de 2022.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

**LICITAÇÃO
AVISO PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº040/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº014/2022**

A Pregoeira Oficial, nomeada pela Portaria nº0076/2022, torna público, com referência a Pregão Eletrônico nº 014/2022, com abertura prevista para ocorrer no dia 20 de julho de 2022, as 15h00min, cujo objeto é o **RE-**

GISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFALTICA PARA SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE DIVERSAS VIAS URBANAS E RURAIS, ATENDENDO AS NECESSIDADES NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, prorroga-se o prazo de abertura do edital, para o dia 20 de julho de 2022 às 15h00min.

Santa Rita do Trivelato/MT, 07 de julho de 2022.

DIENIFFER MOURA DA SILVA

Pregoeira Oficial

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0283/2022**

DE 08 DE JULHO DE 2022.

“CONCEDE O RETORNO DO SERVIDOR AIRTON BISPO SOARES DO AFASTAMENTO POR INTERESSE PARTICULAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder o retorno do servidor **AIRTON BISPO SOARES**, portador do RG nº 134477 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 172.683.701.72, do afastamento por interesse particular.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor com efeitos retroativos a data do dia 01/07/2022

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 08 DE JULHO DE 2022.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

**LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 049/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022**

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 049/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022

SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

Encontra-se aberta, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha – MT, localizada na rua 25 s/nº a LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP 05/2022, Tipo Menor Preço por LOTE, com a finalidade de selecionar propostas para: **Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos e material hospitalar para atender a população do município e usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), atendidos na Farmácia Básica Central e nos PSFs e Hospital Municipal.** Com demais especificações no termo de referência deste edital.cuja abertura será no **Dia: 25/07/2022 às 08h30min** (horário de Brasília). O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados, de segunda a sexta-feira no horário de 08:00 às 12:00 das 14:00 as 18:00 horas ou solicitado pelo **E-mail:** licitacao@santaterezinha.mt.gov.br fone: **(66) 98405-1526. no site www.licitacoes-e.com.br.** Santa Terezinha/MT, 08 de julho de 2022. ADMILSON DOS SANTOS GOMES-Pregoeiro oficial- Port : GP02/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

**LICITAÇÃO
ERRATA TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2022

OBJETO: Futura e eventual aquisição de Materiais de consumo e higiene pessoal para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Santo Antônio do Leste- MT.

A equipe de apoio bem como o pregoeiro, na conformidade do Art. 4º, inciso XX da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, adjudica o objeto licitado a;

ALLIANÇA COMERCIO DE ARTIGOS PARA FESTA EIRELI, CNPJ: 14.264.433/0001-69, vencedor com o valor total de R\$ 62.451,60 (sessenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos).

ITEM	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QUANT	MARCA	V.ME-DIO	V.TO-TAL
1	00028886	DISPENSADOR PARA SABONETE LIQUIDO - COM RESERVATORIO CAPACIDADE DE 900 ML. DIMENSOES APROXIMADAS: 29 X 12 X 11 CM. DEVERA POSSUIR FECHADURA COM CHAVE E KIT PARA FIXACAO NA PAREDE COM BUCHAS E PARAFUSOS.	UNIDADE	137	PRIMICIA	R\$ 50,95	R\$ 6.980,15
2	262175-4	DISPENSADOR - EM PLASTICO RESISTENTE, PARA SER UTILIZADA EM DISPENSADOR DE ALCOOL EM GEL, CAPACIDADE PARA 800 ML,ASSEPTICO COM TAMPA FRONTAL BASCULHANTE EM PLASTICO E TRAVA DE SEGURANCA,NA COR BRANCA	UNIDADE	132	PRIMICIA	R\$ 51,30	R\$ 6.771,60
3	00037735	DISPENSADOR - PLASTICO, MANUAL, DE PAPEL TOALHA, INTERFOLHAS, CAPACIDADE: 500 FOLHAS, NA COR BRANCA, ACOMPANHA 1 CHAVE PLASTICA, 2 PARAFUSOS E DUAS BUCHAS PARA FIXACAO	UNIDADE	137	PRIMICIA	R\$ 59,50	R\$ 8.192,60
4	00065426	PAPEL TOALHA - 1000 FOLHAS INTERFOLHADO, ALTA ABSORCAO CONTENDO 2 OU 3 DOBRAS; 100% FIBRA DE CELULOSE; MEDIDAS MINIMA (21 X20 CM); PARA DISPENSER DE COZINHA /BANHEIRO	UNIDADE	7960		R\$ 28,59	R\$ 227.576,40
5	0002060	SABONETE - LIQUIDO TIPO GEL, CONSISTENCIA FIRME, FRAGRANCIA ORQUIDIA, PARA HIGIENE DAS MAOS	BOMBONA 5 LITRO	915	PRIMICIA	R\$ 36,90	R\$ 33.763,50
6	00038696	BORRIFADOR DE AGUA - EM PLASTICO COM CAPACIDADE PARA 1,6 LITROS ALTA PRESSAO, DIMENSAO: (COMP X LARG X ALT): 18 X 15 X 31 CM.	UNIDADE	100	PALISAD	R\$ 43,50	R\$ 4.350,00
7	256249-9	BORRIFADOR DE AGUA - EM PLASTICO, CAPACIDADE PARA 1 LITRO, COM BICO EM PLASTICO	UNIDADE	125	PALISAD	R\$ 19,15	R\$ 2.393,75

MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITORIO EIRELI, CNPJ: 33.955.893/0001-88, vencedor com o valor total de **R\$ 210.940,00** (duzentos e dez mil novecentos e quarenta reais).

ITEM	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QUANT	MARCA	V.ME-DIO	V.TO-TAL
4	00065426	PAPEL TOALHA - 1000 FOLHAS INTERFOLHADO, ALTA ABSORCAO CONTENDO 2 OU 3 DOBRAS; 100% FIBRA DE CELULOSE; MEDIDAS MINIMA (21 X20 CM); PARA DISPENSER DE COZINHA /BA-NHEIRO	UNIDADE	7960	BELL	R\$ 26,50	R\$ 210.940,00

Encaminhamos ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para as providências cabíveis nos termos da Lei.

Santo Antônio do Leste - MT, 05 de julho de 2022.

ERIKS MATOS DA SILVA

PREGOEIRO

LICITAÇÃO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 033/2022 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE/MT.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 091/2022

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 033/2022 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE/MT.

OBJETO: Contratação de empresa para locação de software/sistema tributário, integrado a um sistema de gestão de índice de participação dos municípios (IPM), visando atender as necessidades do setor de tributos.

Fornecedor Registrado na Ata – **COPLAN - CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI, CNPJ - 07.281.368/0001-14.**

ENDEREÇO: AV JOSE MONTEIRO DE FIGUEIREDO, Nº 730, Bairro: DUQUE DE CAXIAS, Cuiabá/MT, CEP: 78.043-300.

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	QTDE	V.UNITA-RIO	VALOR TO-TAL
20	Código 35795 - Locação de software 100% WEB de gestão de índice participação dos municípios no ICSM - IPM	ASSINATURA	2	44.028,00	R\$ 88.056,00

O valor total da adesão à Ata é de **R\$ 88.056,00** (oitenta e oito mil e cinquenta e seis reais).

Não havendo nada que possa desabonar este processo licitatório, realizado sob o império da lei 8.666/93, com as alterações subsequentes eart. 2º V do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013, estando os preços de acordo com o mercado, homologo o presente, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Santo Antônio do Leste - MT, 08 de julho de 2022.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2022

PROCESSO Nº 086/2022

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso torna público que nos termos das Leis 10.520 de 17/07/02 e 8.666 de 21/06/93, com as alterações subsequentes a abertura de processo licitatório pregão presencial para **futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de mata-burros de dimensões totais de 3,00x3,00 metros, constituídos de trilhos ferroviários metálicos, berços pré-moldados de concreto e vergalhões de aço.** Poderá participar do certame quaisquer interessados que atenda às exigências e condições devidamente estabelecidas no Edital e cuja atividade empresarial abranja o bem ou serviço desta licitação.

A abertura do processo dar-se-á às **08:00 horas do dia 22 de julho de 2022**, na Câmara Municipal de Vereadores, localizada na rua Primavera, nº 292, Jardim Santa Inês, Município de Santo Antônio do Leste – MT.

O edital completo poderá ser adquirido das 07:00 horas às 13:00 horas no Prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste situado a Av. Goiás, 367 Jardim Santa Inês, telefone (66) 3488-1080 – 3488-1459 – 3488-1292 ou pelo E-mail: (licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br), ou (www.santoantoniodoleste.mt.gov.br).

Santo Antônio do Leste – MT, 08 de julho de 2022.

ERIKS MATOS DA SILVA

PREGOEIRO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS CANDIDATAS AO CONSELHO
TUTELAR Nº 001/2022**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS CANDIDATAS AO CONSELHO TUTE-LAR Nº 001/2022

A Comissão Eleitoral Organizadora e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do município de Santo Antônio do Leste, usando as atribuições que lhe conferem o Artigo 139 da Lei Fede-

ral 8.069/90 de 13 de junho de 1990, a Resolução 170 de 10 de dezembro de 2014 do CONANDA e das Leis Municipais 065/2002 e suas alterações, **TORNA PÚBLICO, CONVOCAÇÃO DAS CANDIDATAS AO CONSELHO TUTELAR** aprovadas através do Processo de Escolha para Suplentes do Conselho Tutelar do município de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, para Gestão compreendida entre 2020/2024, tendo o prazo de 03 (três) dias para a entrega dos documentos no Recursos Humanos.

Nº	NOME DO (A) CANDIDATO (A)
01	Ronilda Alves da Silva Rosa
02	Eva Maria Santos Sousa

Santo Antônio do Leste – MT, 08 de julho de 2022.

Marta Rosana Custódio dos Santos Fornaza

Presidente CDMCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

**PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO -
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA
CAVALCANTE
PORTARIA Nº 734, DE 07 DE JULHO DE 2022**

PORTARIA Nº 734, DE 07 DE JULHO DE 2022

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA FISCAL DE CONTRATO SENHORA ELLEN CAROLINE ALVES DE SOUZA, PARA ACOMPANHAMENTO DO OBJETO PREVISTO NOS CONTRATOS 091/2022 E 092/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear A servidora da Prefeitura de São Félix do Araguaia – MT, **Sra. ELLEN CAROLINE ALVES DE SOUZA** /matrícula **3230-1**, para exercer a função de Fiscal do Contrato com as características a seguir:

1.1 Contratos: 091/2022 E 092/2022, decorrente do Processo Licitatório nº **067/2022**, Dispensa nº **021/2022**

OBJETO Contratação de Empresa tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, VISANDO ATENDER A DEMANDA DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.**

Fornecedor: PANNO NOVA COSTURA EIRELI – ME. CONTRATO Nº 91/2022

Fornecedor: ADRIANO SILVA SOARES – MEI. CONTRATO Nº 92/2022

Art. 2º Fica determinado a fiscal aqui designada que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: **a)** à especificação do objeto; e **b)** ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. **II** - acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; **III** - receber a fatura de cobrança, conferindo se: **a)** as condições de pagamento foram obedecidas; **b)** o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; **c)** a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; **d)** a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e **e)** os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fis-

cal. **IV** - atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V** - encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI** - acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, considerando: **a)** contribuição patronal ao INSS, bem como se houve encaminhamento para elaboração da GEFIP/INSS; **b)** a retenção e recolhimento do IRPF e ISSQN ao tesouro municipal; e **c)** o crédito do valor líquido para o favorecido. **VII** - informar eventual descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; **VIII** - manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; **IX** - emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **X** - emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **XI** - submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **XII** - enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: **a)** Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e **b)** Uma cópia para o Setor do APLIC. **XIII** - encaminhar ao Departamento de Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

São Félix do Araguaia - MT, 07 de JULHO de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita

**PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO -
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA
CAVALCANTE
PORTARIA Nº 736, DE 07 DE JULHO DE 2022**

PORTARIA Nº 736, DE 07 DE JULHO DE 2022

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA FISCAL DE CONTRATO SENHORA ANA PAULA MONTEIRO DE SOUZA, PARA ACOMPANHAMENTO DO OBJETO PREVISTO NOS CONTRATOS 093/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear A servidora da Prefeitura de São Félix do Araguaia – MT, **Sra. ANA PAULA MONTEIRO DE SOUZA** /matrícula **5101-1**, para exercer a função de Fiscal do Contrato com as características a seguir:

1.1 Contratos: 093/2022, decorrente do Processo Licitatório nº **055/2022**, Pregão Presencial nº **021/2022**

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA TRIBUTÁRIA COM VISTA A TORNAR MAIS EFICIENTE A ATUAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, ATRAVÉS DA LOCALIZAÇÃO, APURAÇÃO, RECUPERAÇÃO E LANÇAMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS E CONSULTORIA TÉCNICO – LEGISLATIVA.

Fornecedor: BALBINO E TRINDADE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. CONTRATO Nº 093/2022

Art. 2º Fica determinado a fiscal aqui designada que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: **a)** à especificação do objeto; e **b)** ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. **II** - acompanhar a execução

dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; **III** - receber a fatura de cobrança, conferindo se: **a)** as condições de pagamento foram obedecidas; **b)** o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; **c)** a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; **d)** a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e **e)** os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV** - atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V** - encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI** - acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, considerando: **a)** contribuição patronal ao INSS, bem como se houve encaminhamento para elaboração da GEFIP/INSS; **b)** a retenção e recolhimento do IRPF e ISSQN ao tesouro municipal; e **c)** o crédito do valor líquido para o favorecido. **VII** - informar eventual descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; **VIII** - manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; **IX** - emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **X** - emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **XI** - submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **XII** - enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: **a)** Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e **b)** Uma cópia para o Setor do APLIC. **XIII** - encaminhar ao Departamento de Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

São Félix do Araguaia - MT, 07 de JULHO de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA -
LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2022.**

AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2022.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT**, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação Direta: **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2022. Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2022 – TENDO COMO OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS AMBIENTAIS PARA REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL DE OBRAS DE SUBSTITUIÇÃO DE 16 PONTES DE MADEIRA POR BUEIROS CELULARES DE CONCRETO, E INSTALAÇÃO DE BUEIROS CELULARES DE CONCRETOS NAS ESTRADAS VICINAIS, PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT. CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, ANEXO I DO EDITAL; **EMPRESA:** TSR ENGENHARIA E CONSULTORIA - ME; inscrita no CNPJ nº 43.809.990/0001-16; com sede a Avenida Severiano Neves nº 63, Centro, Cep 78.670-000, São Felix do Araguaia – MT. Tel. (62) 98622-7626, e-mail: tsr.engenhariaeconsultoria@gmail.com, representado pelo Sr. THIAGO SALLES RAMOS, **VALOR GLOBAL:** R\$ 98.800,00 (noventa e oito mil, Oitocentos Reais); **PRAZO DE VIGENCIA:** 12 (doze) meses; **FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 75, INCISO I da Lei Federal nº 14.133/21.

São Félix do Araguaia - MT, em 08 de julho de 2022.

GILMAR BARREIRA DE ALMEIDA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PORTARIA Nº 070/2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA -
LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/
2022.**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS AMBIENTAIS PARA REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL DE OBRAS DE SUBSTITUIÇÃO DE 16 PONTES DE MADEIRA POR BUEIROS CELULARES DE CONCRETO, E INSTALAÇÃO DE BUEIROS CELULARES DE CONCRETOS NAS ESTRADAS VICINAIS, PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT. CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, ANEXO I DO EDITAL.

EMPRESA: TSR ENGENHARIA E CONSULTORIA - ME; inscrita no CNPJ nº 43.809.990/0001-16; com sede a Avenida Severiano Neves nº 63, Centro, Cep 78.670-000, São Felix do Araguaia – MT. Tel. (62) 98622-7626, e-mail: tsr.engenhariaeconsultoria@gmail.com, representado pelo Sr. THIAGO SALLES RAMOS,

VALOR GLOBAL: R\$ 98.800,00 (noventa e oito mil, Oitocentos Reais);

PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses;

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a Justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e o Parecer da Assessoria Jurídica e por se tratar de compras de produtos, nos termos do artigo 75, Inciso I da Lei nº 14.133/21.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72 e ou 94 da Lei Federal nº 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

São Félix do Araguaia - MT, em 08 de julho de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PMSFA/MT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA -
LICITAÇÃO - THAYANE RAMOS BOTELHO
PORTARIA Nº 665, DE 07 DE JULHO DE 2022. INSTAURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA VERIFICAÇÃO DE
DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL POR PARTE DA EMPRESA P G
AGUIAR VIEIRA E CIA LTDA.**

PORTARIA Nº 665, DE 07 DE JULHO DE 2022.

Instaura Processo Administrativo para verificação de descumprimento contratual por parte da empresa P G AGUIAR VIEIRA E CIA LTDA.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública de zelar pelo bom desempenho das atividades administrativas e cumprimento dos contratos firmados;

CONSIDERANDO que o ente municipal firmou contrato com a empresa P G AGUIAR VIEIRA E CIA LTDA através do certame Pregão Eletrônico nº 009/2022 (Processo Administrativo nº 028/2022), sendo formalizado o contrato nº 056/2022.

CONSIDERANDO o atraso na entrega do veículo (ambulância módulo básico) ao Município de São Félix do Araguaia-MT, conforme Contrato 056/

2022 – Processo 028/2022 devidamente relatado pelo departamento de administração;

CONSIDERANDO a ordem de serviço emitida em 10 de maio de 2022.

CONSIDERANDO o prazo de 58 (cinquenta e sete) dias corridos, contados da data de recebimento da Ordem de Serviços para entrega do veículo;

CONSIDERANDO o princípio da eficiência, inerente a Administração Pública;

CONSIDERANDO que, caso confirmado o descumprimento das obrigações pactuadas no Contrato nº 56/2022, tal fato poderá ensejar, além da rescisão contratual, a aplicação das penalidades previstas no Contrato e no artigo 87, da Lei nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo em face da **P G AGUIAR VIEIRA E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 27.967.465/0001-72, estabelecida na Rodovia BR 316, nº 1996, Bairro Vila Olímpica, Santa Inês, Estado do Maranhão, CEP 65.300-970, para apurar o descumprimento das obrigações pactuadas no Instrumento Contratual, referente ao cronograma físico financeiro da obra objeto do Contrato nº 56/2022, Pregão Eletrônico nº 009/2022.

Art. 2º Em caso de confirmação do descumprimento das obrigações assumidas, poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Lei Geral de Licitações - Lei nº 8.666/93 e as dispostas no Contrato nº 56/2022, bem como a rescisão contratual.

Art. 3º Fica designada para compor a Comissão de Processo Administrativo para apurar a verificação de descumprimento contratual por parte da empresa **P G AGUIAR VIEIRA E CIA LTDA** os servidores **ELLEN CAROLINE ALVES DE SOUZA** (matrícula nº 3230-1), **LEANDRO BARROS SOUSA** (matrícula nº 4848-1), e **PEDRO PAULO JERONIMO RODRIGUES** (matrícula nº 5077-1), sob a presidência do primeiro nomeado.

Art. 4º A Comissão responsável pela apuração dos fatos designada terá o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Parágrafo Único. O prazo de conclusão dos trabalhos poderá ser prorrogado, a pedido da Comissão e mediante justificativa, por iguais e sucessivos períodos, observadas, contudo, a conveniência e a oportunidade Administrativa.

Art. 5º A Comissão deverá apresentar relatório minucioso e conclusivo acerca do descumprimento contratual e da penalidade aplicável.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE ERRATA

TERMO DE ERRATA

Foi publicado no Diário Oficial no dia 04 de Julho de 2022, na edição nº 4.016, o Contrato de prestação de serviços de **Nº 86/2022**, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO** e **DIGITAL WEB ASSESSORIA**, entretanto torna-se necessário fazer a seguinte alteração:

ONDE SE LE:

CONTRATO (A) – DIGITAL WEB ASSESSORIA, inscrita no CNPJ n. 44.708.332/0001-09.

OBJETO – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, TRATAMENTO E CONVERSÃO DE ARQUIVOS DA WEB, LOCAÇÃO DE SISTEMA DE PROTOCOLO E CONTROLE ADMINISTRATIVO (LEIS, DECRETOS), SISTEMA PARA O DESENVOLVIMENTO DE SOLUÇÕES QUE NECESSITEM DE ASSINATURA DIGITAL E ENCAMINHAMENTO DO APLIC DAS CARGAS TEMPESTIVAS DOS PROCESSOS LICITATORIOS DO ANO DE 2022, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOUREO-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

VALOR TOTAL- R\$15.600.00.

DA VIGÊNCIA- o prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, iniciando no dia 01 de julho de 2022 e termino no dia 01 de julho de 2023.

LEIA-SE:

CONTRATO (A) – DIGITAL WEB ASSESSORIA, inscrita no CNPJ n. 44.708.332/0001-09.

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, TRATAMENTO E CONVERSÃO DE ARQUIVOS DA WEB, LOCAÇÃO DE SISTEMA DE PROTOCOLO E CONTROLE ADMINISTRATIVO (LEIS, DECRETOS), SISTEMA PARA O DESENVOLVIMENTO DE SOLUÇÕES QUE NECESSITEM DE ASSINATURA DIGITAL E ENCAMINHAMENTO DO APLIC DAS CARGAS TEMPESTIVAS DOS PROCESSOS LICITATORIOS DO ANO DE 2022, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA E ARP Nº 001/2022.

VALOR TOTAL- R\$ R\$187.200,00 (cento e oitenta e sete mil e duzentos reais)

DA VIGÊNCIA- o prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, iniciando no dia 01 de julho de 2022 e termino no dia 01 de julho de 2023.

São José do Povo – MT; 05 de Julho de 2022.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 012/2022 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2022 PREGÃO Nº 002/2022

ONDE SE LE:

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 012/2022 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2022 PREGÃO Nº 002/2022

ADERENTE (CONTRATANTE): PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO-MT.

Contratada: DIGITAL WEB ASSESSORIA, inscrita no CNPJ n. 44.708.332/0001-09.

Do Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, TRATAMENTO E CONVERSÃO DE ARQUIVOS DA WEB, LOCAÇÃO DE SISTEMA DE PROTOCOLO E CONTROLE ADMINISTRATIVO (LEIS, DECRETOS), SISTEMA PARA O DESENVOLVIMENTO DE SOLUÇÕES QUE NECESSITEM DE ASSINATURA DIGITAL E ENCAMINHAMENTO DO APLIC DAS CARGAS TEMPESTIVAS DOS PROCESSOS LICITATORIOS DO ANO DE 2022, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOUREO-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

“VALOR TOTAL: Valor mensal: R\$15.600.00 (quinze mil e seiscentos reais)”

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

São José do Povo – MT, 01 de julho de 2022

LEIA-SE

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 012/2022 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

ADERENTE (CONTRATANTE): PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO-MT.

Contratada: DIGITAL WEB ASSESSORIA, inscrita no CNPJ n. 44.708.332/0001-09.

Do Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, TRATAMENTO E CONVERSÃO DE ARQUIVOS DA WEB, LOCAÇÃO DE SISTEMA DE PROTOCOLO E CONTROLE ADMINISTRATIVO (LEIS, DECRETOS), SISTEMA PARA O DESENVOLVIMENTO DE SOLUÇÕES QUE NECESSITEM DE ASSINATURA DIGITAL E ENCAMINHAMENTO DO APLIC DAS CARGAS TEMPESTIVAS DOS PROCESSOS LICITATORIOS DO ANO DE 2022, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA E ARP Nº 001/2022.

LEIA-SE: VALOR TOTAL: 187.200,00 “(CENTO E OITENTA E SETE MIL E DUZENTOS REAIS)”

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

São José do Povo – MT, 01 de julho de 2022.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº10/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2022 PARA DESIGNAÇÃO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Secretário de Administração **Sr. JOSÉ LUCAS CADIDÉ LELLIS**, juntamente com o Prefeito Municipal, **Sr. IVANILDO VILELA DA SILVA, CONVOCAM** os aprovados dentro da vaga no seletivo Nº. 01/2021 nos cargos abaixo relacionados para comparecerem à Secretaria de Administração desta Prefeitura Municipal, no período de **11 de julho de 2022 à 15 de julho de 2022**, no horário de **13:00 às 17:00 horas**, munidos dos documentos necessários, para manifestar interesse de contratação temporária por prazo determinado conforme edital 01/2022.

CARGO: BIBLIOTECARIO		
APROVADO		
NOME	PONTUAÇÃO	COLOCAÇÃO
ELMA EUGENIO DOS SANTOS	09	1º

CARGO: MOTORISTA		
APROVADO		
NOME	PONTUAÇÃO	COLOCAÇÃO
WASHINGTON PAVANELLO CONCEIÇÃO	32	1º

CARGO: PRFESSOR PEDAGOGO(A)		
APROVADO		
NOME	PONTUAÇÃO	COLOCAÇÃO
ZULMIRA RODRIGUES DA COSTA	14*	1º
PAULAREGINA AL. DE MAGALHÃES OLIVEIRA	14*	2º
ANA CLAUDIA REIS BITTENCOURT	14*	3º

ANEXO I

DOS DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

A contratação dar-se-á com a assinatura do Prefeito Municipal. Documentos AUTENTICADOS a serem apresentados na convocação para a contratação:-
Cópia do RG e CPF,
Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral,
Comprovante de escolaridade (diploma ou histórico),
Declaração de não acúmulo ilegal de cargos ou empregos públicos (AUTENTICADA),
Declaração de bens (AUTENTICADA),
Número do PIS/Pasep,
Comprovante de residência atual,
Certidão de Nascimento ou Casamento (caso casado (a) cópia do RG e CPF do cônjuge),
Certidão de Nascimento de dependentes se for o caso,
Carteira Nacional de Habilitação (para cargos de Operador de Máquinas Pesadas e Fiscal de Obras e Postura),
Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino,
Carteira de trabalho – CTPS (parte da foto e data de expedição) – (comprovante de experiência profissional, caso possua),
Exame médico admissional.

São José do Povo – MT; 07 de julho de 2022.

JOSE LUCAS CADIDÉ LELLIS

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

Registrado nesta Secretaria e publicado

Por afixação no lugar público de costume

Na Data Supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
(PUBLICAÇÃO REJEITADA, SÓ É PERMITIDO ANEXOS DE DOCUMENTOS FISCAIS) DECRETO Nº 18/2022



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 18/2022

SÚMULA: "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".

O Senhor LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal n.º 1347/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.497.221,00 (Dois milhões e quatrocentos e noventa e sete mil e duzentos e vinte e um reais) nos termos do artigo 41, inciso I da Lei 4.320/64, para reforço de fontes e dotações já consignadas no Orçamento vigente:

05 SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
001.08.122.0015.1009	AQUIS. DE VEÍCULOS P/ A PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
Cód. Reduzido 882		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	129.400,00
	SUBTOTAL	129.400,00
06 SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO		
001.10.301.0006.1014	AQUIS. EQUIPAMENTOS E MAT. PERM. - ATENÇÃO BÁSICA	
Cód. Reduzido 872		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.000,00
Cód. Reduzido 871		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	250.000,00
001.10.302.0008.1015	AQUIS. EQUIPAMENTOS/MAT. PERMANENTE MED./ALTA COMPL.	
Cód. Reduzido 868		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
	SUBTOTAL	291.000,00
07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
002.12.361.0010.2033	MANUTENÇÃO DO PROG. TRANSP. ESCOLAR - FUNDAMENTAL	
Cód. Reduzido 897		

RUA PARAIBA, Nº 355, CENTRO, SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MATO GROSSO

Página: 1 / 3



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
GABINETE DO PREFEITO

3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	107.000,00
Cód. Reduzido 893		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	225.447,00
002.12.365.0010.2034	MANUTENCAO DO PROG. TRANSP. ESCOLAR - INFANTIL	
Cód. Reduzido 898		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	34.800,00
Cód. Reduzido 896		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30.000,00
Cód. Reduzido 894		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	99.880,00
003.12.365.0010.2042	MANUTENCAO ATIV. DO FUNDEB 70% - CRECHES	
Cód. Reduzido 887		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	163.350,00
	SUBTOTAL	660.477,00
08 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA		
003.26.782.0017.2056	MANUTENCAO/CONSERVACAO DE ESTRADAS MUNICIPAIS	
Cód. Reduzido 899		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	142.000,00
Cód. Reduzido 895		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	45.000,00
Cód. Reduzido 900		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	290.800,00
Cód. Reduzido 880		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	209.100,00
Cód. Reduzido 881		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	178.979,00
	SUBTOTAL	865.879,00
09 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
002.20.605.0018.1044	AQUIS.MAQUINAS/EQUIPAMENTOS - AGRICULTURA FAMILIAR	
Cód. Reduzido 884		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	220.465,00
	SUBTOTAL	220.465,00
10 SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO		
001.04.122.0003.2059	MANUT. ATIV. SECR. INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
Cód. Reduzido 883		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30.000,00
	SUBTOTAL	30.000,00
12 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		
001.04.122.0003.2064	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SEC. PLANEJAMENTO	
Cód. Reduzido 892		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	300.000,00
	SUBTOTAL	300.000,00
	TOTAL	2.497.221,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior em conformidade com o §1º inciso I do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal
São José do Rio Claro, 2 de Março de 2022


LEVI RIBEIRO
Prefeito Municipal

CONSIDERANDO Subseção VII, artigo nº 125 da Lei nº 991 de 23 de janeiro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

CONSIDERANDO o art. 2º §1º da Lei Nº 1.274 de 29 de Julho de 2020, que dispõe sobre a adequação da legislação do Regime Próprio de Previdência Social.

RESOLVE:

Art. 1º Conforme requerimento fica concedido mais 60 (sessenta) dias, de licença maternidade, a servidora **JAQUELINE CORREA BERTO**, matrícula nº 2552, com fulcro no artigo nº 125, III, do Estatuto do servidor, iniciando dia 06/09/2022 à 04/11/2022.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 8 de julho de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 443/2022**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, COMO FISCAL E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N.ºs 112/2022, 113/2022, 114/2022, 115/2022 E 116/2022.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores **KELJA SILVA DE ASSIS** e **MARCELO DA SILVA ARAÚJO**, como Fiscal Titular e Fiscal Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização das Atas de Registro de Preços descritas abaixo, relacionadas ao Pregão Eletrônico N.º 23/2022:

ATA	EMPRESA	CNPJ
112/2022	MARCOS SACARDI BIUDES - ME	08.257.279/0001-03
113/2022	LEILA ALVES CORDEIRO LUSA	44.227.505/0001-69
114/2022	V. C DA ROCHA DISTRIBUIDORA	05.808.979/0001-42
115/2022	SUPRIPRIME SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI	43.299.151/0001-03
116/2022	WEB DISTRIBUIDORA LTDA	45.043.648/0001-83

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 08 de julho de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 440/2022**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, COMO FISCAL E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N.º 075/2022.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores **LUCAS HENRIQUE BARBOSA VENTURIN** e **LUIZ FERNANDO SOFIATI CAÇULA**, como Fiscal Titular e Fiscal Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização do Contrato descrito abaixo:

CONTRATO	EMPRESA	CNPJ
075/2022	MOOA ENGENHARIA EIRELI	42.334.858/0001-32

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 08 de julho de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 439/2022**

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE PORTARIA, POR DUPLICIDADE.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria N.º 425/2022, de 01 de julho de 2022, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição N.º 4.016, de 04 de julho de 2022, página 365, por ter sido publicada em duplicidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 07 de julho de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 446/2022**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, COMO FISCAL E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N.º 078/2022.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores **JOÃO BRITO DE LIMA** e **ROBERTO BAYER**, como Fiscal Titular e Fiscal Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização do Contrato descrito abaixo:

CONTRATO	EMPRESA	CNPJ
078/2022	TATIANA CAPITANIO – VEÍCULOS	09.103.941/0001-25

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 08 de julho de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 442/2022**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, COMO FISCAL E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N.º 080/2022.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores **JAKSON VAGNER AMORIM DE OLIVEIRA** e **EVANDRO ALVES DAS NEVES**, como Fiscal Titular e Fiscal Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização do Contrato descrito abaixo, relacionado ao Pregão Eletrônico N.º 08/2022:

CONTRATO	EMPRESA	CNPJ
80/2022	PRISMA SERVIÇOS EIRELI	10.754.461/0001-03

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 08 de julho de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
(PUBLICAÇÃO REJEITADA, SÓ É PERMITIDO ANEXOS DE DOCUMENTOS FISCAIS) DECRETO Nº13/2022



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 13/2022

**SÚMULA: "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".**

O Senhor LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal n.º 1347/2021, e em consonância com a Lei Federal 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.672.845,45 (Um milhão e seiscentos e setenta e dois mil e oitocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), nos termos do artigo 41, inciso I da Lei 4.320/64, destinadas a atender as seguintes dotações orçamentárias:

02 GABINETE DO PREFEITO		
001.04.122.0003.2004	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
Cód. Reduzido 6		
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	31.400,00
Cód. Reduzido 10		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	145,00
001.04.122.0003.2005	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURIDICA	
Cód. Reduzido 22		
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	16.300,00
	SUBTOTAL	47.845,00
03 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO		
001.04.122.0003.2008	MANUTENCAO ATIVIDADES SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
Cód. Reduzido 54		
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	8.000,00
Cód. Reduzido 59		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
	SUBTOTAL	13.000,00
04 SECRETARIA DE FINANÇAS		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
GABINETE DO PREFEITO

001.04.123.0003.2009	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
Cód. Reduzido 90		
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
	05 SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001.08.122.0015.2010	MANUTENCAO ATIV.SEC. PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Cód. Reduzido 110		
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
002.08.243.0015.2013	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA CASA TRANSITÓRIA	
Cód. Reduzido 153		
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
	SUBTOTAL	6.000,00
	06 SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO	
001.10.122.0007.1017	AQUIS. EQUIPAM./VEIC./MAT.PERMAN. - SECR. DE SAÚDE	
Cód. Reduzido 236		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	175.000,00
001.10.122.0007.2020	MANUTENCAO ATIV. - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAM.	
Cód. Reduzido 257		
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	115.000,00
001.10.301.0006.2021	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
Cód. Reduzido 270		
3190910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	7.500,00
Cód. Reduzido 281		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
Cód. Reduzido 285		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
Cód. Reduzido 286		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
001.10.301.0006.2023	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	
Cód. Reduzido 301		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
001.10.302.0008.1015	AQUIS.EQUIPAMENTOS/MAT.PERMANENTE MED./ALTA COMPL.	
Cód. Reduzido 885		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
001.10.302.0008.2024	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO	
Cód. Reduzido 330		
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	50.000,00
Cód. Reduzido 334		
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	20.000,00
Cód. Reduzido 336		
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	180.000,00
001.10.304.0005.2029	MANUT. DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
Cód. Reduzido 402		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	20.700,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
GABINETE DO PREFEITO

SUBTOTAL		723.200,00
07 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA		
002.12.361.0010.2035	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Cód. Reduzido 483		
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	10.000,00
002.12.367.0010.2039	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO ENSINO ESPECIAL	
Cód. Reduzido 549		
3350410000	CONTRIBUICOES	79.000,00
004.13.122.0012.2048	MANUT. DE ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
Cód. Reduzido 584		
3350430000	SUBVENCOES SOCIAIS	24.500,00
Cód. Reduzido 591		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	500,00
SUBTOTAL		114.000,00
08 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA		
001.04.122.0003.2052	MANUT. ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
Cód. Reduzido 617		
3390080000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	5.000,00
Cód. Reduzido 629		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
003.26.782.0017.2056	MANUTENCAO/CONSERVACAO DE ESTRADAS MUNICIPAIS	
Cód. Reduzido 669		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00
Cód. Reduzido 670		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	62.000,00
Cód. Reduzido 874		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.990,00
Cód. Reduzido 873		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	349.510,45
SUBTOTAL		478.500,45
09 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
001.04.122.0003.2057	MANUTENCAO ATIV. SEC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Cód. Reduzido 697		
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	20.000,00
Cód. Reduzido 698		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	300,00
002.20.605.0018.1044	AQUIS.MAQUINAS/EQUIPAMENTOS - AGRICULTURA FAMILIAR	
Cód. Reduzido 886		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
SUBTOTAL		70.300,00
12 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		
001.04.122.0003.2064	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SEC. PLANEJAMENTO	
Cód. Reduzido 793		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	210.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
GABINETE DO PREFEITO

SUBTOTAL	210.000,00
TOTAL	1.672.845,45

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1, serão utilizados os recursos provenientes de Anulação Total ou Parcial de Dotações em conformidade com o parágrafo 1 inciso III do artigo 43 da Lei 4.320/64.

02 GABINETE DO PREFEITO

001.04.122.0003.2004 MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO		
Cód. Reduzido	4	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	31.400,00
Cód. Reduzido	11	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	145,00
001.04.122.0003.2005 MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURIDICA		
Cód. Reduzido	21	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	8.300,00
Cód. Reduzido	26	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	4.000,00
Cód. Reduzido	27	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.000,00
SUBTOTAL		47.845,00

03 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

001.04.122.0003.1007 REALIZ. DE REFORMA ADM, PCCV, CONCURSO E SELETIVOS		
Cód. Reduzido	39	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
Cód. Reduzido	41	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.300,00
001.04.122.0003.1050 CONSTRUCAO/REFORMA/AMPLIACAO/EQUIP. PACO MUNICIPAL		
Cód. Reduzido	44	
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	76.000,00
Cód. Reduzido	45	
4490390000	OUTROS SERVICOS DE TERECEIROS - PESSOAS JURIDICAS	50.000,00
Cód. Reduzido	46	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	31.800,00
001.04.122.0003.2008 MANUTENCAO ATIVIDADES SECRETARIA DE ADMINISTRACAO		
Cód. Reduzido	65	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	87.000,00
SUBTOTAL		260.100,00

04 SECRETARIA DE FINANÇAS

001.04.123.0003.2009 MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS		
Cód. Reduzido	79	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
Cód. Reduzido	91	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
GABINETE DO PREFEITO

3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
	SUBTOTAL	30.000,00
	06 SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO	
001.10.122.0007.2020	MANUTENÇÃO ATIV. - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAM.	
Cód. Reduzido 252		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	20.700,00
Cód. Reduzido 256		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
001.10.301.0006.1013	CONSTR./REFORMAR/AMPL./EQUIPAR UND.BÁSICAS-UBS/USF	
Cód. Reduzido 262		
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	80.000,00
001.10.301.0006.1014	AQUIS. EQUIPAMENTOS E MAT.PERM. - ATENÇÃO BÁSICA	
Cód. Reduzido 263		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	110.000,00
001.10.301.0006.2021	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
Cód. Reduzido 268		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
Cód. Reduzido 273		
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	25.000,00
Cód. Reduzido 280		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
001.10.302.0008.2024	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO	
Cód. Reduzido 332		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
Cód. Reduzido 860		
3390340000	OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE TERCEIRIZAÇÃO	100.000,00
Cód. Reduzido 859		
3390340000	OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE TERCEIRIZAÇÃO	32.000,00
001.10.303.0009.2028	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA	
Cód. Reduzido 385		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
	SUBTOTAL	597.700,00
	07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
002.12.361.0010.2033	MANUTENÇÃO DO PROG. TRANSP. ESCOLAR - FUNDAMENTAL	
Cód. Reduzido 474		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	79.000,00
002.12.361.0010.2035	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Cód. Reduzido 488		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
004.13.122.0012.2048	MANUT. DE ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
Cód. Reduzido 580		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500,00
Cód. Reduzido 587		
3390310000	PREMIOS CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORT	10.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
GABINETE DO PREFEITO

Cód. Reduzido	588		
3390320000	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		7.500,00
004.13.392.0012.2046	MANUTENÇÃO DA CULTURA REGIONAL		
Cód. Reduzido	597		
3390320000	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		7.000,00
	SUBTOTAL		114.000,00
	08 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA		
001.04.122.0003.1040	AQUIS. VEÍCULOS/EQUIP./MAT.PERM.SEC.INFRAESTRUTURA		
Cód. Reduzido	610		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000,00
001.04.122.0003.2052	MANUT. ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		
Cód. Reduzido	620		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO		113.000,00
001.26.782.0003.1037	AQUIS. CAMINHOS E MAQUINAS. SECR. INFRAESTRUTURA		
Cód. Reduzido	631		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		200.000,00
002.15.452.0003.2053	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS		
Cód. Reduzido	646		
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000,00
003.15.451.0016.1035	PAVIMENTAÇÃO/DRENAGEM/RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS		
Cód. Reduzido	660		
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES		149.510,45
003.26.782.0017.1038	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES, GALÉRIAS E BUEIROS		
Cód. Reduzido	665		
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO		25.990,00
003.26.782.0017.2056	MANUTENÇÃO/CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS		
Cód. Reduzido	672		
4490390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAS JURÍDICAS		35.000,00
	SUBTOTAL		558.500,45
	09 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
001.04.122.0003.2057	MANUTENÇÃO ATIV. SEC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
Cód. Reduzido	695		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00
002.20.605.0018.1044	AQUIS.MÁQUINAS/EQUIPAMENTOS - AGRICULTURA FAMILIAR		
Cód. Reduzido	706		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000,00
	SUBTOTAL		60.000,00
	10 SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO		
001.04.122.0003.2059	MANUT. ATIV. SECR. INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO		
Cód. Reduzido	722		
3390340000	OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE TERCEIRIZAÇÃO		4.700,00
	SUBTOTAL		4.700,00
	TOTAL		1.672.845,45



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal
São José do Rio Claro, 2 de Março de 2022

LEVI RIBEIRO
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 445/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, COMO FISCAL E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N.º 074/2022.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores **LEANDRO DE SOUSA CAETANO** e **RICARDO FERNANDO DE SOUZA**, como Fiscal Titular e Fiscal Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização do Contrato descrito abaixo:

CONTRATO	EMPRESA	CNPJ
074/2022	MFSUL COMÉRCIO DE MÓVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA.	35.173.456/0001-38

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 08 de julho de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 441/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, COMO FISCAL E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N.º 079/2022.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores **BALTAZAR PEREIRA DO AMARAL** e **MARCELO DA SILVA ARAÚJO**, como Fiscal Titular e Fiscal Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização do Contrato descrito abaixo:

CONTRATO	EMPRESA	CNPJ
079/2022	PRISMA SERVIÇOS EIRELI	10.754.461/0001-03

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 08 de julho de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
(PUBLICAÇÃO REJEITADA, SÓ É PERMITIDO ANEXOS DE DOCUMENTOS FISCAIS)DECRETO Nº17/2022

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 444/2022**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, COMO FISCAL E
SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, PARA O ACOMPANHAMENTO E**

**FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N.ºs 117/2022,
118/2022, 119/2022, 120/2022, 121/2022, 122/2022, 123/2022, 124/2022,
125/2022 E 126/2022.**

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores **LIONORA VÂNIA FERREIRA** e **ROBERTO BAYER**, como Fiscal Titular e Fiscal Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização das Atas de Registro de Preços descritas abaixo, relacionadas ao Pregão Presencial N.º 4/2022:

ATA	EMPRESA	CNPJ
117/2022	COMERCIAL DE ALIMENTOS DIAMANTE AZUL LTDA	37.479.359/0001-01
118/2022	MOREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA	08.436.811/0001-41
119/2022	ORIGINAL PAPELARIA E SERVIÇOS – ME	05.774.463/0001-24
120/2022	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRÔNICOS EIRELI	26.148.070/0001-85
121/2022	SOMA COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI EPP	26.877.656/0001-80

122/2022	L. BARRETO KATAYAMA EIRELI	10.448.902/0001-49
123/2022	CF COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTAÇÃO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA	37.200.096/0001-41
124/2022	MATHIC – DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITÓRIO EIRELI	33.955.893/0001-88
125/2022	PITERPLUS COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	00.558.995/0001-00
126/2022	JS COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	46.347.809/0001-95

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 08 de julho de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
(PUBLICAÇÃO REJEITADA, SÓ É PERMITIDO ANEXOS DE DOCUMENTOS FISCAIS) DECRETO Nº 15/2022



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 15/2022

**SÚMULA: "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".**

O Senhor LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal n.º 1347/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais) nos termos do artigo 41, inciso I da Lei 4.320/64, para reforço de fontes e dotações já consignadas no Orçamento vigente:

08 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA		
003.26.782.0017.2056	MANUTENCAO/CONSERVACAO DE ESTRADAS MUNICIPAIS	
Cód. Reduzido 873		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	600.000,00
SUBTOTAL		600.000,00
TOTAL		600.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de recursos de Excesso de Arrecadação apurado em conformidade com o §1º inciso II do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal

RUA PARAIBA, Nº 355, CENTRO, SAO JOSE DO RIO CLARO - MATO GROSSO

Página: 1/2



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
GABINETE DO PREFEITO

São José do Rio Claro, 2 de Março de 2022


LEVI RIBEIRO
Prefeito Municipal

RUA PARAIBA, Nº 355, CENTRO, SAO JOSE DO RIO CLARO - MATO GROSSO

Página: 2 / 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EXTRATO DE DISTRATO

EXTRATO DE DISTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 59/2022, DISTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José dos

Quatro Marcos – MT, CNPJ sob nº 15.024.029/0001-80, **DISTRATADA:** **CAROLINA PORTO REQUENA**. CPF: 054.719.601-65. **Objeto:** Estágio nas Dependências da Escola Municipal Vereador Evilásio Vasconcelos. **Data:** 07/07/2022.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 017, DE 07 DE JULHO DE 2022**

Dispõe sobre Apreciação e Aprovação da Prestação de Contas do 1º Quadrimestre, exercício 2022 da Secretaria Municipal de Saúde de São José dos Quatro Marcos-MT.

O presidente do Conselho Municipal de Saúde-CMS, de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o Inciso VI do Art. 6º da Lei Municipal nº 1036, de 17 de junho de 2004 e, por aprovação unânime dos conselheiros presentes na Reunião Ordinária de 07 de julho de 2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar Prestação de Contas do 1º Quadrimestre, exercício 2022, referente ao período de janeiro a abril de 2022.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

São José dos quatro Marcos-MT 07 de julho de 2022.

ANTONIO TEIXEIRA DE LIMA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

São José dos quatro Marcos-MT

Decreto 091/2021

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 252 DE 08 DE JULHO DE 2022**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE: Artigo 1º - EXONERAR cargo em comissão de COORDENADORA DE PROGRAMAS SOCIAIS a Senhora DANILA PAULINO LEITE ALVES, remanejada através da PORTARIA Nº 028 DE 1º DE FEVEREIRO DE 2022.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 08 DE JULHO DE 2022

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

EXTRATO DE DISTRATO

EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO DE Nº 36/2021, DISTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, CNPJ sob nº 15.024.029/0001-80, **DISTRATADA: SIDILENE MOLINA.** CPF: 002.450.991-40. **Objeto:** Prestação de Serviço Temporário e Excepcional, nos termos das legislações aplicáveis, para suprir cargos e vagas aos serviços essenciais e inadiáveis para o atendimento de monitoria à demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, na função de Monitor para Oficinas com Crianças e Adolescentes (SCFV). **Data:** 30/06/2022.

EXTRATO DE DISTRATO

EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO DE Nº 37/2021, DISTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, CNPJ sob nº 15.024.029/0001-80, **DISTRATADA: MARIA LUCIA XAVIER DE SE-NE.** CPF: 005.158.911-77. **Objeto:** Prestação de Serviço Temporário e Excepcional, nos termos das legislações aplicáveis, para suprir cargos e vagas aos serviços essenciais e inadiáveis para o atendimento de monitoria à demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, na função de Monitor para Oficinas com Pessoas Idosas (SCFV). **Data:** 30/06/2022.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DO DIA 08 DE JULHO DE 2022

PREF MUN DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

Rua Dr Guilherme P Cardoso, 539, Centro. São José dos Quatro Marcos-MT

CNPJ: 15.024.029/0001-80

Mês/Ano

07/2022

Rescisão

Página 1 de 1

Demonstrativo de Liquidação de Direitos

08/07/2022

Trabalhador 17027.1 - DANILA PAULINO LEITE ALVES				Carteira de Trabalho (nº, série e UF) //	
PIS/PASEP 16084001123	Cargo 0535 - COORDENADOR DO PAM			Data nascimento 17/08/1986	Data admissão 08/02/2021
Data afastamento 08/07/2022	Causa Afastamento Rescisão sem Justa Causa por Iniciativa do Empregado ou exoneração de cargo efetivo a				
RG 16058330	CPF 732.249.011-87	Salário 2.453,77	Banco 001	Agência 02505-4	Conta 19807-2
Unidade de custeio 090202 - FUNDO MUN DE ASSIST SOCIAL - COMISSONAD					

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

PROVENTOS			DESCONTOS		
Cód. Descrição	Qtd.	Valor	Cód. Descrição	Qtd.	Valor
001 SALARIO BASE	8.00D	654,34	919 PREVIDENCIA - INSS	7.50	49,07
906 FERIAS INDENIZADAS	12/12	2.453,77			
907 FERIAS PROPORCIONAIS	5/12	1.022,40			
913 13o. SALARIO PROPORCIONAL	6/12	1.226,89			
916 1/3 FERIAS - RESCISAO	33.333	340,80			
983 1/3 FERIAS INDENIZADAS	33.333	817,92			
Total de Proventos			Total de Descontos		Total Líquido
R\$ 6.516,12			R\$ 49,07		R\$ 6.467,05

São José dos Quatro Marcos - MT, 08 de julho de 2022

Assinatura do empregado

EXTRATO DE DISTRATO

EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO DE Nº 33/2021, DISTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, CNPJ sob nº 15.024.029/0001-80, **DISTRATADA:** **LUANA CARLA ROCCA DE OLIVEIRA**. CPF: 057.825.671-12 **Objeto:** Prestação de Serviço Temporário e Excepcional, nos termos das legislações aplicáveis, para suprir cargos e vagas aos serviços essenciais e inadiáveis para o atendimento de monitoria à demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, na função de Monitor para Oficinas com Crianças e Adolescentes (SCFV). **Data:** 30/06/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-DL**

PROCESSO Nº 030/2022.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022.

OBJETO: “Contratação de empresa especializada para fornecimento de sistemas de gestão educacional para atender a Secretaria Municipal de Educação de Serra Nova Dourada-MT”

CONTRATADA: CONSTRUTORA QUEIROZ LIMA EIRELI

CNPJ: 30.762.886/0001-71

END: R Nova Iguaçu, Nº 521 – EDIF. Quadra 05 Lote 38, Bairro Coopheima - Cuiabá – MT,

CEP: 78.085-118

VALOR TOTAL CONTRATADO R\$: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para o fornecimento dos serviços do objeto da Dispensa.

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 013/2021, em conformidade com o Termo de Referência.

Serra Nova Dourada/MT, 11 de julho de 2022.

Elson Farias de Sousa

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ**PORTARIA Nº. 407/2022**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 11/07/2022, com término em 09/08/2022, referente ao período aquisitivo de 30/06/2019 à 29/06/2020, ao senhor **AILSON DA SILVA SANTOS**, servidor efetivo, admitido em 30/06/2003, nocargo de **Agente da Administração Pública- III - PEDREIRO** com matrícula no RH nº. 012, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 11 de julho de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

ATA REUNIÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTO

Aos cinco dias do mês de julho de dois mil e vinte e dois, às 08:00 horas, no Paço Municipal – Sala do Previporã, sito à Av. Comendador José Pedro Dias, nº. 979 N, Sala 11 - Bairro Centro, nesta Cidade e Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, se reuniram: O Gestor do Fundo Sr. Paulo Katsumi Takeda, a Srª. Alessandra Ferreira da Silva; Srª. Hanna Paula Ludke; Srª. Queila Frizzera, para deliberarem a pauta do dia: Aplicação do Saldo em Conta Corrente do Fundo; O Sr. Paulo Takeda cumprimentou a todas, e na sequência solicitou a Sra. Eliete para conduzir a reunião; A Sra. Eliete apresentou o relatório das Carteiras de Investimentos do mês de Junho de 2022, para análise do Comitê, juntamente com a sugestão dos Economistas da Agenda Assessoria I-NEWS de 04 de julho de 2022; após as deliberações e análise das carteiras mês anterior, ficou acordado a aplicação do valor de R\$: 90.000,00 da Conta Corrente 10.900-2 no Fundo de Investimento BB PREVID – RF IDKA IPCA2 – CNPJ: 13.322.205/0001-35, e o valor de R\$: 168.716,20 da Conta Corrente 14.571-8 no Fundo de Investimento BB PREVID FLUXO RF – CNPJ: 13.077.415/0001-05. Nada mais havendo a tratar, eu, Eliete Lopes Benites _____, a convite, lavrei a presente ata que após lida e aprovada por todos os presentes, vai por mim assinada e pelos presentes.

COMITÊ DE INVESTIMENTO

Hanna	Paula	Ludke
Alessandra	Ferreira	da Silva
Queila	Frizzera	

GESTOR DO PREVIPORÃ

Paulo	Katsumi	Takeda

PORTARIA Nº. 405/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO do Senhor **JOSE CARLOS ALVES DE SOUZA**, servidor efetivo, admitido em 02/07/2012, nocargo de **Agente da Administração Pública II – Motorista**, com matrícula no RH nº. 1405, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura Municipal, da **Classe C – Nível 09 para perceber na Classe C – Nível 10, correspondente ao valor de R\$: 2.887,33 (Dois Mil, oitocentos e Oitenta e Sete Reais e trinta e Três Centavos)**, em conformidade com o disposto no Art. 51 da Lei Municipal nº. 840/2011.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 11 de Julho de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 404/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO do Senhor **CLAUDINEI DE SOUZA**, servidor efetivo, admitido em 02/07/2012, no cargo de **Agente da Administração Pública II – Motorista**, com matrícula no RH nº. 1423, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura Municipal, **Classe C – Nível 09 para perceber na Classe C – Nível 10, correspondente ao valor de R\$: 2.887,33 (Dois Mil, oitocentos e Oitenta e Sete Reais e trinta e Três Centavos)**, em conformidade com o disposto no Art. 51 da Lei Municipal nº. 840/2011.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 11 de Julho de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 410/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO da Senhora **EXPEDITA RODRIGUES DE SOUZA DA CRUZ**, servidora efetiva, admitida em 17/07/2007, no cargo de **Agente de Saúde I – Agente de Combate as Endemias**, com matrícula no RH nº. 1028, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da **Classe E – Nível 14, para perceber na Classe E – Nível 15, correspondente ao valor de R\$: 3.232,63 (Três Mil, Duzentos e Trinta e Dois Reais e Sessenta e Três Centavos)**, em conformidade com o disposto nos Arts. 15 e 16 da Lei Municipal nº. 842/2011.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 11 de Julho de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

**CONTABILIDADE
DECRETO Nº 04690/2022**

Data: 01/06/2022

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação parcial de dotação e dá outras providências.

SIRINEU MOLETA, Prefeito Municipal de TABAPORÃ, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei n.º 01377/2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 260.100,00 (duzentos e sessenta mil e cem reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001.0.0.10.301.0007.1021 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES BÁSICAS

4.4.90.52.00.00 - 15000000750 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 28.900,00

(vinte e oito mil e novecentos reais)

08.001.0.0.10.302.0008.1078 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PERMANENTE PARA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

4.4.90.52.00.00 - 15000000750 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 44.050,00

(quarenta e quatro mil e cinquenta reais)

08.001.0.0.10.302.0008.2039 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, INCLUSIVE MANUT.DO HOSPITAL MUNICIPAL

3.3.90.39.00.00 - 15000000750 - Outros Serviços de Terceiros ç Pessoa Jurídica R\$ 74.900,00

(setenta e quatro mil e novecentos reais)

09 - SECRETARIA MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

09.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

09.001.0.0.08.122.0003.2045 - MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA

3.3.90.30.00.00 - 15000000750 - Material de Consumo R\$ 11.450,00

(onze mil e quatrocentos e cinquenta reais)

09.001.0.0.08.244.0003.2060 - MANUTENÇÃO COM OS BENEFÍCIOS EVENTUAIS- FUNERAL/PASSAGENS/CESTAS BÁSICAS

3.3.90.32.00.00 - 15000000750 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R\$ 5.000,00

(cinco mil reais)

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

10.003.0.0 - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

10.003.0.0.12.361.0012.1052 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ESCOLA FUNDAMENTAL DE AMERICANA DO NORTE

4.4.90.52.00.00 - 15000000750 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 3.500,00

(três mil e quinhentos reais)

10.003.0.0.12.361.0012.1108 - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA ESCOLAS DE REDE MUNICIPAL DE ENSINO

4.4.90.52.00.00 - 15000000750 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 3.500,00

(três mil e quinhentos reais)

10.003.0.0.12.361.0012.1169 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PERMANENTE PARA ENSINO FUNDAMENTAL

4.4.90.52.00.00 - 15000000750 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 5.000,00

(cinco mil reais)

10.004.0.0 - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

10.004.0.0.12.365.0012.1039 - AQUISIÇÃO DE MOVEIS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA DIVISÃO DE EDUC. INFANTIL - 25%

4.4.90.52.00.00 - 15000000750 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 3.000,00

(três mil reais)

10.004.0.0.12.365.0012.1049 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA CRECHE DE NOVA FRONTEIRA

4.4.90.52.00.00 - 15000000750 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 5.800,00
(cinco mil e oitocentos reais)

10.004.0.0.12.365.0012.2074 - MANUTENÇÃO COM ENSINO INFANTIL-CRECHE 25%

3.3.90.30.00.00 - 15000000750 - Material de Consumo R\$ 5.000,00
(cinco mil reais)

10.007.0.0 - COORDENADORIA DE CULTURA

10.007.0.0.13.392.0013.2090 - MANUTENÇÃO COM EVENTOS ARTÍSTICOS, CULTURAIS E CÍVICOS

3.3.50.41.00.00 - 15000000750 - Contribuições R\$ 10.950,00
(dez mil e novecentos e cinquenta reais)

3.3.90.30.00.00 - 15000000750 - Material de Consumo R\$ 9.160,00
(nove mil e cento e sessenta reais)

3.3.90.39.00.00 - 15000000750 - Outros Serviços de Terceiros ç Pessoa Jurídica R\$ 7.740,00
(sete mil e setecentos e quarenta reais)

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

11.001.0.0 - COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS

11.001.0.0.26.782.0015.1149 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E MAQUINÁRIO E IMPLEMENTO PARA NOVA FRONTEIRA

4.4.90.52.00.00 - 15000000750 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 7.750,00
(sete mil e setecentos e cinquenta reais)

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

12.001.0.0 - COORDENADORIA DE AGRICULTURA FAMILIAR E PECUÁRIA

12.001.0.0.20.605.0003.2100 - MANUTENÇÃO COM A AGRICULTURA FAMILIAR E A PECUÁRIA

3.3.50.41.00.00 - 15000000750 - Contribuições R\$ 11.950,00
(onze mil e novecentos e cinquenta reais)

3.3.90.30.00.00 - 15000000750 - Material de Consumo R\$ 2.400,00
(dois mil e quatrocentos reais)

12.003.0.0 - COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

12.003.0.0.18.541.0017.2105 - MANUTENÇÃO COM PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS

3.3.90.30.00.00 - 15000000750 - Material de Consumo R\$ 2.600,00
(dois mil e seiscentos reais)

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER

13.001.0.0 - COORDENADORIA DE DESPORTO E LAZER

13.001.0.0.27.812.0014.2291 - MANUTENÇÃO COM ESPORTE E LAZER

3.3.90.30.00.00 - 15000000750 - Material de Consumo R\$ 17.450,00
(dezessete mil e quatrocentos e cinquenta reais)

T O T A L R\$ 260.100,00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

07.001.0.0 - COORDENADORIA DE FINANÇAS

07.001.0.0.99.999.0018.9999 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA

9.9.99.99.99.00 - 150000000000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS R\$ 112.250,00
(cento e doze mil e duzentos e cinquenta reais)

9.9.99.99.99.00 - 15001002000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS R\$ 147.850,00
(cento e quarenta e sete mil e oitocentos e cinquenta reais)

T O T A L R\$ 260.100,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de TABAPORÃ

Estado de MATO GROSSO

Em 01 de junho de 2022.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

ADAIR JOSÉ SCHNEIDER

Sec.Municipal de Finanças e Orçamento

CONTABILIDADE DECRETO Nº 04689/2022

Data: 01/06/2022

Sumula: Abre Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

SIRINEU MOLETA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei n.º 01334/2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 4.559.959,30 (quatro milhões, quinhentos e cinquenta e nove mil, novecentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001.0.0.10.302.0008.1024 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE OBRA PARA UNIDADES DA MEDIA COMPLEXIDADE

4.4.90.51.00.00 - 16210000000 - Obras e Instalações R\$ 4.359.450,00

(quatro milhões, trezentos e cinquenta e nove mil e quatrocentos e cinquenta reais)

08.001.0.0.10.302.0008.2039 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, INCLUSIVE MANUT.DO HOSPITAL MUNICIPAL

3.3.90.39.00.00 - 16210000600 - Outros Serviços de Terceiros ç Pessoa Jurídica R\$ 197.000,00

(cento e noventa e sete mil reais)

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER

13.001.0.0 - COORDENADORIA DE DESPORTO E LAZER

13.001.0.0.27.812.0014.2291 - MANUTENÇÃO COM ESPORTE E LAZER

3.3.90.93.00.00 - 17010000000 - Indenizações e Restituições R\$ 3.509,30

(três mil, quinhentos e nove reais e trinta centavos)

T O T A L R\$ 4.559.959,30

Art. 2º - Os créditos autorizados serão abertos por conta do provável de excesso de arrecadação da receita, cujo objeto é a Reforma e Ampliação

ção do Hospital Municipal "Dr. Carlos Vidoto", uma vez que processo está registrado no FIPLAN MT, na data de 15/03/2022, no Fundo Estadual de Saúde, com número de Empenho Estadual: 21601.0001.22.003695-4. Histórico: Processo n SES-PRO-2022/09135, Repasse Fundo a Fundo Cofinanciamento INCENTIVO (para Reforma e Ampliação do Hospital Municipal Doutor Carlos Vidoto de Tabaporã), PARCELA ÚNICA (MARÇO/2022), vide CI n 7781/2022/SAS/SES fl.02, conforme Portaria n 167/2022/GBSES fl.04 (DOEMT 28204 15/03/2022), sob Despacho n 7801/2022/GBSAAF/SES ordenadora de despesas no FIPLAN fl.19., segundo a classificação e fonte a seguir:

Especificação	Descrição	Valor	Fonte de Destinação
2422500100	Repasse Fundo a Fundo para Reforma e Ampliação Hospital Municipal	R\$ 4.359.450,00	16210000000

VALOR TOTAL DOS ACRÉSCIMOS DA RECEITA R\$ 4.359.450,00 (Quatro milhões, trezentos e cinquenta e nove mil e quatrocentos e cinquenta reais)

Art. 3º O crédito autorizado no artigo 1º será aberto por conta de Excesso de Arrecadação das Fontes Destinação de Recursos 16210000600 e 17010000000, no limite do excesso de sua especificação e fonte abaixo descrito:

Especificação	Descrição	Valor	Fonte de Destinação
1723500109	Transf. Estado - Custeio – MAC – Emenda Parlamentar	R\$ 197.000,00	16210000600
1321001126	Rem. de Dep. Banc. de Rec. Vinculados - Convênios - Infraestrutura - Estado	R\$ 3.509,30	17010000000

VALOR TOTAL DOS ACRÉSCIMOS DA RECEITA R\$ 200.509,30 (duzentos mil, quinhentos e nove reais e trinta centavos)

Art.4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de TABAPORÃ

Estado de MATO GROSSO

Em 01 de junho de 2022.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

ADAIR JOSÉ SCHNEIDER

Sec.Municipal de Finanças e Orçamento

CONTABILIDADE DECRETO N.º 4698/2022 DE 09 DE JUNHO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE EMPENHOS INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO DE 2020."

O Sr. **SIRINEU MOLETA, PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e atendendo o artigo 206, §5º inciso I da Lei 10406/2002, combinado com o artigo 359-F do Decreto Lei 2.848/40, alterado pela Lei Federal nº 10.028/00.

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza o cancelamento de Restos a Pagar não processados e não liquidados do exercício 2020, totalizando o valor de R\$ 0,03 (Três centavos) emitidos no sistema de gestão contábil da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT.

§1º - Este Decreto somente terá validade se acompanhado do Anexo I – Relatório de Resto a pagar do ano de **2020** – não liquidado, no qual consta a relação de empenhos a serem cancelados.

§2º - O cancelamento justifica-se pelo arredondamento da última medição da execução da Obra, anotado pela Coordenadoria da Engenharia da Prefeitura Municipal de Tabaporã, da prestação de serviços de obras e serviços de engenharia para a reforma, revitalização e urbanização da Praça Eumano Apolinário Nigri, do Município de Tabaporã - MT, conforme Termo de Convenio nº 0150-2020--Município de Tabaporã - MT, firmado entre a Prefeitura Municipal de Tabaporã e Secretaria de Estado de Infraestrutura – Sinfra – MT.

Art. 2º - Fica autorizado novo empenho no exercício vigente, na rubrica despesa de exercício anterior, desde que, devidamente comprovada a consumação do implemento de condição na sua totalidade da despesa em processo administrativo e/ou judicial.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

TABAPORÃ- MATO GROSSO

EM 09 DE JUNHO 2022.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

Anexo I

Relatório de Resto a pagar do ano de **2020** – não liquidado

Nº EMPENHO	DATA EMPENHO	CREDOR	DOTAÇÃO ATÉ FONTE	VALOR
06126/2020	09/09/2020	A. L. DE ARAUJO LEITE – ME	10 00800 278 12 0014 1100 4. 4. 90. 51. 00 – F 1500 0000 000	0,01
06153/2020	10/09/2020	A. L. DE ARAUJO LEITE – ME	10 00800 278 12 0014 1100 4. 4. 90. 51. 00 – F 1701 0000 000	0,02
TOTAL				0,03

Fonte: Relatório de Restos a pagar em abertos emitido do sistema de gestão contábil

CONTABILIDADE DECRETO N° 04693/2022

Data: 01/06/2022

Sumula: Abre Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

SIRINEU MOLETA, Prefeito Municipal de TABAPORÃ, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei n.º 01334/2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 979.985,31 (novecentos e setenta e nove mil, novecentos e oitenta e cinco reais e trinta e um centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

07.002.0.0 - COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO

07.002.0.0.04.123.0005.2024 - MANUTENÇÃO COM COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO

3.3.90.39.00.00 - 25000000000 - Outros Serviços de Terceiros L Pessoa Jurídica R\$ 38.080,00

(trinta e oito mil e oitenta reais)

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001.0.0.10.301.0007.1022 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

4.4.90.52.00.00 - 26210000600 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 60.000,00
(sessenta mil reais)

09 - SECRETARIA MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

09.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

09.001.0.0.08.122.0003.1031 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL

4.4.90.52.00.00 - 250000000000 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 81.018,00
(oitenta e um mil e dezoito reais)

09.001.0.0.08.122.0003.1042 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

4.4.90.52.00.00 - 250000000000 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 35.000,00
(trinta e cinco mil reais)

09.001.0.0.08.122.0003.2045 - MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA

3.3.90.30.00.00 - 250000000000 - Material de Consumo R\$ 10.309,00
(dez mil e trezentos e nove reais)

3.3.90.39.00.00 - 250000000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R\$ 27.000,00
(vinte e sete mil reais)

09.001.0.0.08.241.0003.2056 - MANUTENÇÃO COM O PROGRAMA FORTALECIMENTO DE VÍNCULO- IDOSO

3.3.90.30.00.00 - 266000000000 - Material de Consumo R\$ 3.385,00
(três mil e trezentos e oitenta e cinco reais)

3.3.90.39.00.00 - 266000000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R\$ 5.422,00
(cinco mil e quatrocentos e vinte e dois reais)

09.001.0.0.08.243.0003.2055 - MANUTENÇÃO COM O PROGRAMA FORTALECIMENTO DE VÍNCULO- CRIANÇA E ADOLESCENTE

3.3.90.30.00.00 - 266000000000 - Material de Consumo R\$ 5.840,00
(cinco mil e oitocentos e quarenta reais)

3.3.90.39.00.00 - 266000000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R\$ 4.750,00
(quatro mil e setecentos e cinquenta reais)

09.001.0.0.08.244.0003.2053 - MANUTENÇÃO COM O PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

3.3.90.30.00.00 - 266000000000 - Material de Consumo R\$ 260,00
(duzentos e sessenta reais)

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

10.002.0.0 - DIVISÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

10.002.0.0.12.361.0012.2064 - MANUTENÇÃO COM TRANSPORTE ESCOLAR ENS. FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00.00 - 259900000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R\$ 3.965,94
(três mil, novecentos e sessenta e cinco reais e noventa e quatro centavos)

3.3.90.39.00.00 - 27590000701 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R\$ 1.709,29
(um mil, setecentos e nove reais e vinte e nove centavos)

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

11.002.0.0 - COORDENADORIA DE SERV. URBANOS ILUMINAÇÃO GARAGEM

11.002.0.0.15.451.0015.1060 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

4.4.90.51.00.00 - 250000000000 - Obras e Instalações R\$ 191.232,24
(cento e noventa e um mil, duzentos e trinta e dois reais e vinte e quatro centavos)

11.002.0.0.15.451.0015.1124 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PARA AMERICANA DO NORTE

4.4.90.51.00.00 - 250000000000 - Obras e Instalações R\$ 222.262,96
(duzentos e vinte e dois mil, duzentos e sessenta e dois reais e noventa e seis centavos)

11.002.0.0.15.451.0015.1133 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CASAS POPULARES

4.4.90.51.00.00 - 250000000000 - Obras e Instalações R\$ 67.186,85
(sessenta e sete mil, cento e oitenta e seis reais e oitenta e cinco centavos)

11.002.0.0.15.451.0015.1301 - RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS/PAVIMENTAÇÃO/LAMA ASFÁLTICA/MICRO REVESTIMENTO

4.4.90.51.00.00 - 250000000000 - Obras e Instalações R\$ 179.906,89
(cento e setenta e nove mil, novecentos e seis reais e oitenta e nove centavos)

11.002.0.0.15.452.0015.2095 - MANUTENÇÃO COM SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.39.00.00 - 250000000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R\$ 10.500,00
(dez mil e quinhentos reais)

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

12.001.0.0 - COORDENADORIA DE AGRICULTURA FAMILIAR E PECUÁRIA

12.001.0.0.20.605.0003.1070 - AQUISIÇÃO VEÍCULO E MÁQUINAS AGRICULTURA FAMILIAR PECUÁRIA

4.4.90.52.00.00 - 250000000000 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 29.446,00
(vinte e nove mil e quatrocentos e quarenta e seis reais)

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER

13.001.0.0 - COORDENADORIA DE DESPORTO E LAZER

13.001.0.0.27.812.0014.2292 - MANUTENÇÃO, COM INCENTIVO AO ESPORTE E COMPETIÇÃO

3.3.90.93.00.00 - 270100000000 - Indenizações e Restituições R\$ 2.711,14
(dois mil, setecentos e onze reais e quatorze centavos)

T O T A L R\$ 979.985,31

Art. 2º - Para a cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos decorrentes do superávit financeiro apurado nas respectivas Fontes Destinação de Recursos: 15000000000, 16210000600, 166000000000, 159900000000, 17590000701, 170100000000.

T O T A L R\$ 979.985,31

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de TABAPORÃ

Estado de MATO GROSSO

Em 01 de junho de 2022.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

ADAIROS JOSÉ SCHNEIDER

Sec.Municipal de Finanças e Orçamento

**CONTABILIDADE
DECRETO Nº 04699/2022**

Data: 09/06/2022

Sumula: Abre Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

SIRINEU MOLETA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei nº 01365/2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.878.835,15 (três milhões, oitocentos e setenta e oito mil, oitocentos e trinta e cinco centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

10.003.0.0 - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

10.003.0.0.12.361.0012.1224 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS

4.4.90.51.00.00 - 15750000000 - Obras e Instalações R\$ 3.878.835,15

(três milhões, oitocentos e setenta e oito mil, oitocentos e trinta e cinco reais e quinze centavos)

T O T A L R\$ 3.878.835,15

Art. 2º - Os créditos autorizados serão abertos por conta do provável de excesso de arrecadação da receita, cujo objeto é a Reforma e ampliação da Escola Estadual Francisco Saldanha Neto, localizada no município de Tabaporã - MT., uma vez que processo está registrado no SigCon MT, na data de 29/12/2021, na Secretaria de Estado de Educação - SEDUC - MT, Termo de Convênio 1593-2021, segundo a classificação e fonte a seguir:

Especificação	Descrição	Valor	Fonte de Destinação
2422510101	Conv. 1593/2021/SEDUC - Reforma e Ampliação da Escola Francisco Saldanha Neto	3.878.835,15	15750000000

VALOR TOTAL DOS ACRÉSCIMOS DA RECEITA R\$ 3.878.835,15 (três milhões, oitocentos e setenta e oito mil, oitocentos e trinta e cinco reais e quinze centavos).

Art.3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de TABAPORÃ

Estado de MATO GROSSO

Em 09 de junho de 2022.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

ADAIROS JOSÉ SCHNEIDER

Sec.Municipal de Finanças e Orçamento

**CONTABILIDADE
DECRETO Nº 04700/2022**

Data: 09/06/2022

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação parcial de dotação e dá outras providências.

SIRINEU MOLETA, Prefeito Municipal de TABAPORÃ, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei nº 01366/2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 26.907,57 (vinte e seis mil, novecentos e sete reais e cinquenta e sete centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

10.003.0.0 - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

10.003.0.0.12.361.0012.1224 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS

4.4.90.51.00.00 - 15001001000 - Obras e Instalações R\$ 26.907,57

(vinte e seis mil, novecentos e sete reais e cinquenta e sete centavos)

T O T A L R\$ 26.907,57

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

10.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.001.0.0.12.122.0012.1038 - EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4.4.90.52.00.00 - 15001001000 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 26.907,57

(vinte e seis mil, novecentos e sete reais e cinquenta e sete centavos)

T O T A L R\$ 26.907,57

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de TABAPORÃ

Estado de MATO GROSSO

Em 09 de junho de 2022.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

ADAIROS JOSÉ SCHNEIDER

Sec.Municipal de Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº. 411/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Nomear os servidores LUCINETT ADÉLIA RODRIGUES DOS SANTOS, TIAGO DOS SANTOS, katia aparecida de paula gomes e CRISTIANE BÓBBO, sob presidência do primeiro, para comporem a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2022 do Município de Tabaporã - MT.

Nome do servidor	Função na Comissão	Cargo Efetivo	Número da Matrícula	Titulação
Lucinett Adélia Rodrigues Dos Santos	Presidente	Professora	0076	Nível Superior
Tiago dos Santos	Secretário	Agente de Combate a Endemias	1249	Nível Superior

Katia Aparecida de Paula Gomes	Membro Titular	Escriturário	0043	Nível Médio
Cristiane Bóbbo	Membro Suplente	Agente Administrativo	0860	Nível Superior

Artigo 2º. - A presente comissão fica encarregada de tomar todas as providências necessárias para a realização do presente Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022, obedecendo fielmente aos ordenamentos legais pertinentes.

Artigo 3º. - A Comissão Organizadora realizará todos os trabalhos necessários à realização do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022, incluindo a sua organização, coordenação, execução e conclusão.

Artigo 4º. - Compete ao presidente desta comissão, solicitar junto ao Executivo Municipal todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários à consecução do objetivo desta Portaria.

Artigo 5º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 11 de Julho de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 409/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “LICENÇA PRÊMIO PARCELADA”, pelo período de 30 (trinta) dias, iniciando-se em 01/08/2022 com término em 30/08/2022, do período aquisitivo de 28/06/2011 à 27/06/2016, sem prejuízo de sua remuneração, ao senhor JOAO PAULO MARTINS DA COSTA, servidor efetivo, admitido em 13/11/2013, no cargo de Técnico de Nível Médio I – Agente Administrativo, com matrícula no RH nº. 1499, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico desta Prefeitura Municipal, de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Do período aquisitivo acima citado, remanesçam mais 30 (trinta) dias de direito a Licença prêmio a serem gozadas posteriormente.

Artigo 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 11 de julho de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE DECRETO Nº 04692/2022

Data: 01/06/2022

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação parcial de dotação, por alteração do detalhamento da despesa e dá outras providências.

SIRINEU MOLETA, Prefeito Municipal de TABAPORÃ, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei n.º 01334/2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 185.685,35 (cento e oitenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

05 - PROCURADORIA GERAL

05.001.0.0 - PROCURADORIA JURÍDICA

05.001.0.0.04.122.0002.2009 - MANUTENÇÃO COM A PROCURADORIA JURÍDICA

3.3.90.14.00.00 - 15000000000 - Diárias - Civil R\$ 500,00

(quinhentos reais)

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

07.001.0.0 - COORDENADORIA DE FINANÇAS

07.001.0.0.04.123.0005.2023 - MANUTENÇÃO COM COORDENADORIA DE FINANÇAS

3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 3.000,00

(três mil reais)

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001.0.0.10.122.0006.2031 - MANUTENÇÃO COM A COORDENADORIA ADMINISTRATIVA - SAÚDE

3.3.90.36.00.00 - 15001002000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 1.600,00

(um mil e seiscentos reais)

08.001.0.0.10.301.0007.2034 - MANUTENÇÃO COM ESF- ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA

3.3.90.39.00.00 - 16000000600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 33.000,00

(trinta e três mil reais)

08.001.0.0.10.302.0008.2039 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, INCLUSIVE MANUT.DO HOSPITAL MUNICIPAL

3.3.90.36.00.00 - 15001002000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 2.600,00

(dois mil e seiscentos reais)

08.001.0.0.10.304.0010.1027 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

4.4.90.52.00.00 - 16000000605 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 600,00

(seiscentos reais)

08.001.0.0.10.304.0010.2041 - MANUTENÇÃO COM AS UNIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

3.1.90.11.00.00 - 16000000605 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 600,00

(seiscentos reais)

3.1.90.13.00.00 - 16000000605 - Obrigações Patronais R\$ 600,00

(seiscentos reais)

3.1.90.16.00.00 - 16000000605 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R\$ 600,00

(seiscentos reais)

3.1.91.13.00.00 - 16000000605 - Obrigações Patronais R\$ 600,00
(seiscentos reais)

3.3.90.30.00.00 - 16000000605 - Material de Consumo R\$ 18.444,50
(dezoito mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos)

3.3.90.36.00.00 - 16000000605 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 600,00
(seiscentos reais)

3.3.90.39.00.00 - 16000000605 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 12.200,00
(doze mil e duzentos reais)

08.001.0.0.10.305.0010.1028 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PERMANENTE PARA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

4.4.90.52.00.00 - 16000000605 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 600,00
(seiscentos reais)

08.001.0.0.10.305.0010.2042 - MANUTENÇÃO COM AS UNIDADES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL (Epidemiológica)

3.1.90.11.00.00 - 16000000605 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 20.097,00
(vinte mil e noventa e sete reais)

3.1.91.13.00.00 - 16000000605 - Obrigações Patronais R\$ 600,00
(seiscentos reais)

3.3.90.30.00.00 - 16000000605 - Material de Consumo R\$ 10.730,00
(dez mil e setecentos e trinta reais)

3.3.90.39.00.00 - 16000000605 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 1.787,78
(um mil, setecentos e oitenta e sete reais e setenta e oito centavos)

09 - SECRETARIA MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

09.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

09.001.0.0.08.122.0003.2045 - MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA

3.3.90.30.00.00 - 150000000000 - Material de Consumo R\$ 1.440,00
(um mil e quatrocentos e quarenta reais)

09.001.0.0.08.243.0003.2051 - MANUTENÇÃO COM A CASA DE PASSAGEM

3.3.90.30.00.00 - 150000000000 - Material de Consumo R\$ 1.800,00
(um mil e oitocentos reais)

09.001.0.0.08.243.0003.2052 - MANUTENÇÃO COM O CONSELHO TUTELAR

3.3.90.30.00.00 - 150000000000 - Material de Consumo R\$ 1.800,00
(um mil e oitocentos reais)

09.001.0.0.08.244.0003.2060 - MANUTENÇÃO COM OS BENEFÍCIOS EVENTUAIS- FUNERAL/PASSAGENS/CESTAS BÁSICAS

3.3.90.32.00.00 - 150000000000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R\$ 1.500,00
(um mil e quinhentos reais)

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

10.002.0.0 - DIVISÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

10.002.0.0.12.361.0012.2064 - MANUTENÇÃO COM TRANSPORTE ESCOLAR ENS. FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00.00 - 17590000701 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 16.600,00
(dezesseis mil e seiscentos reais)

10.003.0.0 - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

10.003.0.0.12.361.0012.2073 - MANUTENÇÃO COM PROGRAMA QSE

3.3.90.36.00.00 - 155000000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 680,00
(seiscentos e oitenta reais)

10.008.0.0 - FUNDEB

10.008.0.0.12.365.0012.2176 - MANUTENÇÃO DE CRECHES COM FUNDEB 70 % - REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS E ENCARGOS

3.1.90.94.00.00 - 15401070000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 106,07
(cento e seis reais e sete centavos)

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

11.001.0.0 - COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS

11.001.0.0.26.782.0015.2093 - MANUTENÇÃO NAS ESTRADAS - FETHAB E PRÓPRIOS

3.3.90.30.00.00 - 150000000000 - Material de Consumo R\$ 50.000,00
(cinquenta mil reais)

11.003.0.0 - COORDENADORIA DE SANEAMENTO BÁSICO

11.003.0.0.17.512.0015.2099 - MANUTENÇÃO COM SANEAMENTO BÁSICO

3.3.90.36.00.00 - 150000000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 3.000,00
(três mil reais)

T O T A L R\$ 185.685,35

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

05 - PROCURADORIA GERAL

05.001.0.0 - PROCURADORIA JURÍDICA

05.001.0.0.04.122.0002.2009 - MANUTENÇÃO COM A PROCURADORIA JURÍDICA

3.3.90.36.00.00 - 150000000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 500,00
(quinhentos reais)

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

07.001.0.0 - COORDENADORIA DE FINANÇAS

07.001.0.0.04.123.0005.2023 - MANUTENÇÃO COM COORDENADORIA DE FINANÇAS

3.3.90.36.00.00 - 150000000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 3.000,00
(três mil reais)

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001.0.0.10.122.0006.2031 - MANUTENÇÃO COM A COORDENADORIA ADMINISTRATIVA - SAÚDE

3.3.90.30.00.00 - 15001002000 - Material de Consumo R\$ 1.600,00
(um mil e seiscentos reais)

08.001.0.0.10.301.0007.2034 - MANUTENÇÃO COM ESF- ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA

3.3.90.30.00.00 - 16000000600 - Material de Consumo R\$ 33.000,00

(trinta e três mil reais)

08.001.0.0.10.302.0008.2039 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, INCLUSIVE MANUT.DO HOSPITAL MUNICIPAL

3.3.90.92.00.00 - 15001002000 - Despesas de Exercícios Anteriores R\$ 2.600,00

(dois mil e seiscentos reais)

08.001.0.0.10.304.0010.1027 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

4.4.90.52.00.00 - 16003110800 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 600,00

(seiscentos reais)

08.001.0.0.10.304.0010.2041 - MANUTENÇÃO COM AS UNIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

3.1.90.11.00.00 - 16003110800 - Vencimentos e Vantagens Fixas ç Pessoal Civil R\$ 600,00

(seiscentos reais)

3.1.90.13.00.00 - 16003110800 - Obrigações Patronais R\$ 600,00

(seiscentos reais)

3.1.90.16.00.00 - 16003110800 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R\$ 600,00

(seiscentos reais)

3.1.91.13.00.00 - 16003110800 - Obrigações Patronais R\$ 600,00

(seiscentos reais)

3.3.90.30.00.00 - 16003110800 - Material de Consumo R\$ 18.444,50

(dezoito mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos)

3.3.90.36.00.00 - 16003110800 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 600,00

(seiscentos reais)

3.3.90.39.00.00 - 16003110800 - Outros Serviços de Terceiros ç Pessoa Jurídica R\$ 12.200,00

(doze mil e duzentos reais)

08.001.0.0.10.305.0010.1028 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PERMANENTE PARA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

4.4.90.52.00.00 - 16003110800 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 600,00

(seiscentos reais)

08.001.0.0.10.305.0010.2042 - MANUTENÇÃO COM AS UNIDADES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL (Epidemiológica)

3.1.90.11.00.00 - 16003110800 - Vencimentos e Vantagens Fixas ç Pessoal Civil R\$ 20.097,00

(vinte mil e noventa e sete reais)

3.1.91.13.00.00 - 16003110800 - Obrigações Patronais R\$ 600,00

(seiscentos reais)

3.3.90.30.00.00 - 16003110800 - Material de Consumo R\$ 10.730,00

(dez mil e setecentos e trinta reais)

3.3.90.39.00.00 - 16003110800 - Outros Serviços de Terceiros ç Pessoa Jurídica R\$ 1.787,78

(um mil, setecentos e oitenta e sete reais e setenta e oito centavos)

09 - SECRETARIA MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

09.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

09.001.0.0.08.122.0003.2045 - MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA

3.3.90.36.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 1.440,00

(um mil e quatrocentos e quarenta reais)

09.001.0.0.08.243.0003.2051 - MANUTENÇÃO COM A CASA DE PASSAGEM

3.3.90.36.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 1.800,00

(um mil e oitocentos reais)

09.001.0.0.08.243.0003.2052 - MANUTENÇÃO COM O CONSELHO TUTELAR

3.3.90.36.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 1.800,00

(um mil e oitocentos reais)

09.001.0.0.08.244.0003.2060 - MANUTENÇÃO COM OS BENEFÍCIOS EVENTUAIS- FUNERAL/PASSAGENS/CESTAS BÁSICAS

3.3.90.33.00.00 - 15000000000 - Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 600,00

(seiscentos reais)

3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 900,00

(novecentos reais)

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

10.002.0.0 - DIVISÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

10.002.0.0.12.361.0012.2064 - MANUTENÇÃO COM TRANSPORTE ESCOLAR ENS. FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.00 - 17590000701 - Material de Consumo R\$ 16.600,00

(dezesesseis mil e seiscentos reais)

10.003.0.0 - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

10.003.0.0.12.361.0012.2073 - MANUTENÇÃO COM PROGRAMA QSE

3.3.90.30.00.00 - 15500000000 - Material de Consumo R\$ 680,00

(seiscentos e oitenta reais)

10.008.0.0 - FUNDEB

10.008.0.0.12.365.0012.2176 - MANUTENÇÃO DE CRECHES COM FUNDEB 70 % - REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS E ENCARGOS

3.1.90.11.00.00 - 15401070000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 106,07

(cento e seis reais e sete centavos)

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

11.001.0.0 - COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS

11.001.0.0.26.782.0015.2093 - MANUTENÇÃO NAS ESTRADAS - FETHAB E PRÓPRIOS

3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 50.000,00

(cinquenta mil reais)

11.003.0.0 - COORDENADORIA DE SANEAMENTO BÁSICO

11.003.0.0.17.512.0015.2099 - MANUTENÇÃO COM SANEAMENTO BÁSICO

3.3.90.30.00.00 - 15000000000 - Material de Consumo R\$ 3.000,00

(três mil reais)

T O T A L R\$ 185.685,35

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de TABAPORÃ

Estado de MATO GROSSO

Em 01 de junho de 2022.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

ADAIR JOSÉ SCHNEIDER

Sec.Municipal de Finanças e Orçamento

CONTABILIDADE DECRETO N° 04694/2022

Data: 01/06/2022

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação parcial de dotação e dá outras providências.

SIRINEU MOLETA, Prefeito Municipal de TABAPORÃ, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei n.º 01334/2022.

DECRETA:

SIRINEU MOLETA, Prefeito Municipal de TABAPORÃ, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei n.º 01334/2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.508.432,52 (um milhão, quinhentos e oito mil, quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta e dois centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

02 - GABINETE DO PREFEITO

02.002.0.0 - ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO DA PREFEITURA

02.002.0.0.04.122.0002.2206 - MANUTENÇÃO COM OS ESCRITÓRIOS DE REPRESENTAÇÕES

3.1.90.11.00.00 - 15000000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 11.774,83

(onze mil, setecentos e setenta e quatro reais e oitenta e três centavos)

3.1.90.13.00.00 - 15000000000 - Obrigações Patronais R\$ 870,00

(oitocentos e setenta reais)

3.1.91.13.00.00 - 15000000000 - Obrigações Patronais R\$ 1.300,00

(um mil e trezentos reais)

3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 8.500,00

(oito mil e quinhentos reais)

02.003.0.0 - APOIO AOS CONSELHOS, COMUNICAÇÃO E CERIMONIAL

02.003.0.0.04.122.0002.2207 - MANUTENÇÃO E APOIO AOS CONSELHOS, COMUNICAÇÃO E CERIMONIAL

3.1.90.11.00.00 - 15000000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 8.349,13

(oito mil, trezentos e quarenta e nove reais e treze centavos)

3.1.91.13.00.00 - 15000000000 - Obrigações Patronais R\$ 970,00

(novecentos e setenta reais)

04 - CONTROLADORIA GERAL

04.001.0.0 - CONTROLADORIA INTERNA

04.001.0.0.04.122.0002.2008 - MANUTENÇÃO COM A CONTROLADORIA GERAL

3.1.90.11.00.00 - 15000000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 5.844,36

(cinco mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e trinta e seis centavos)

04.002.0.0 - OUVIDORIA

04.002.0.0.04.122.0002.2205 - MANUTENÇÃO COM A OUVIDORIA MUNICIPAL

3.1.90.11.00.00 - 15000000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 3.540,00

(três mil e quinhentos e quarenta reais)

3.1.90.13.00.00 - 15000000000 - Obrigações Patronais R\$ 830,00

(oitocentos e trinta reais)

05 - PROCURADORIA GERAL

05.001.0.0 - PROCURADORIA JURÍDICA

05.001.0.0.04.122.0002.2009 - MANUTENÇÃO COM A PROCURADORIA JURÍDICA

3.1.90.04.00.00 - 15000000000 - Contratação por Tempo Determinado R\$ 5.115,44

(cinco mil, cento e quinze reais e quarenta e quatro centavos)

06 - SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

06.001.0.0 - COORDENADORIA DE GESTÃO

06.001.0.0.04.122.0002.1011 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ADMINISTRAÇÃO

4.4.90.52.00.00 - 15000000000 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 18.000,00

(dezoito mil reais)

06.001.0.0.04.122.0002.2011 - MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA DE ADM E PLANEJAMENTO

3.3.90.14.00.00 - 15000000000 - Diárias - Civil R\$ 3.190,00

(três mil e cento e noventa reais)

3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 78.000,00

(setenta e oito mil reais)

06.002.0.0 - COORDENADORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS

06.002.0.0.04.122.0002.2012 - MANUTENÇÃO COM A COORDENADORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS

3.1.90.11.00.00 - 15000000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 17.600,77

(dezessete mil, seiscentos reais e setenta e sete centavos)

3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 9.912,12

(nove mil, novecentos e doze reais e doze centavos)

06.004.0.0 - COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

06.004.0.0.04.122.0002.2014 - MANUTENÇÃO COM A COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

3.1.91.13.00.00 - 15000000000 - Obrigações Patronais R\$ 3.700,00

(três mil e setecentos reais)

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

07.002.0.0 - COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO

07.002.0.0.04.123.0005.2024 - MANUTENÇÃO COM COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO

3.1.90.11.00.00 - 1500000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 36.550,01
(trinta e seis mil, quinhentos e cinquenta reais e um centavo)

3.1.91.13.00.00 - 1500000000 - Obrigações Patronais R\$ 5.900,00
(cinco mil e novecentos reais)

3.3.90.39.00.00 - 1500000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 4.170,00
(quatro mil e cento e setenta reais)

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001.0.0.10.301.0007.2034 - MANUTENÇÃO COM ESF- ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA

3.1.90.11.00.00 - 1500100200 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 2.567,22
(dois mil, quinhentos e sessenta e sete reais e vinte e dois centavos)

3.1.90.13.00.00 - 1500100200 - Obrigações Patronais R\$ 6.600,00
(seis mil e seiscentos reais)

3.1.91.13.00.00 - 1600000060 - Obrigações Patronais R\$ 7.600,00
(sete mil e seiscentos reais)

08.001.0.0.10.302.0008.2039 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, INCLUSIVE MANUT.DO HOSPITAL MUNICIPAL

3.1.90.11.00.00 - 1500100200 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 134.747,10
(cento e trinta e quatro mil, setecentos e quarenta e sete reais e dez centavos)

09 - SECRETARIA MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
09.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.001.0.0.08.243.0003.2051 - MANUTENÇÃO COM A CASA DE PASSAGEM

3.3.90.30.00.00 - 1500000000 - Material de Consumo R\$ 150,00
(cento e cinquenta reais)

3.3.90.39.00.00 - 1500000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 1.400,00
(um mil e quatrocentos reais)

09.001.0.0.08.243.0003.2052 - MANUTENÇÃO COM O CONSELHO TUTELAR

3.3.90.39.00.00 - 1500000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 2.500,00
(dois mil e quinhentos reais)

09.001.0.0.08.244.0003.2058 - MANUTENÇÃO COM CRAS

3.1.90.04.00.00 - 1500000000 - Contratação por Tempo Determinado R\$ 3.421,58
(três mil, quatrocentos e vinte e um reais e cinquenta e oito centavos)

3.1.90.11.00.00 - 1500000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 4.925,74
(quatro mil, novecentos e vinte e cinco reais e setenta e quatro centavos)

3.1.90.13.00.00 - 1500000000 - Obrigações Patronais R\$ 800,00
(oitocentos reais)

3.1.90.16.00.00 - 1500000000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R\$ 481,59
(quatrocentos e oitenta e um reais e cinquenta e nove centavos)

09.001.0.0.08.244.0003.2060 - MANUTENÇÃO COM OS BENEFÍCIOS EVENTUAIS- FUNERAL/PASSAGENS/CESTAS BÁSICAS

3.3.90.32.00.00 - 1500000000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R\$ 1.300,00
(um mil e trezentos reais)

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
10.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.001.0.0.12.122.0011.2062 - MANUTENÇÃO COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM EXCELÊNCIA

3.3.90.14.00.00 - 1500100100 - Diárias - Civil R\$ 700,00
(setecentos reais)

10.001.0.0.12.122.0012.1038 - EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4.4.90.52.00.00 - 1500100100 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 26.907,57
(vinte e seis mil, novecentos e sete reais e cinquenta e sete centavos)

10.001.0.0.12.122.0012.2063 - MANUTENÇÃO COM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.1.90.16.00.00 - 1500100100 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R\$ 9.600,00
(nove mil e seiscentos reais)

3.3.90.14.00.00 - 1500100100 - Diárias - Civil R\$ 2.500,00
(dois mil e quinhentos reais)

3.3.90.30.00.00 - 1500100100 - Material de Consumo R\$ 122.000,00
(cento e vinte e dois mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 1500100100 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 70.000,00
(setenta mil reais)

10.002.0.0 - DIVISÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
10.002.0.0.12.361.0012.2064 - MANUTENÇÃO COM TRANSPORTE ESCOLAR ENS. FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.00 - 1500100100 - Material de Consumo R\$ 62.000,00
(sessenta e dois mil reais)

3.3.90.36.00.00 - 1500100100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 9.100,00
(nove mil e cem reais)

3.3.90.39.00.00 - 1500100100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 25.000,00
(vinte e cinco mil reais)

10.003.0.0 - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
10.003.0.0.12.361.0012.2072 - MANUTENÇÃO COM ENSINO FUNDAMENTAL 25%

3.1.90.16.00.00 - 1500100100 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R\$ 600,00
(seiscentos reais)

3.3.90.30.00.00 - 1500100100 - Material de Consumo R\$ 21.000,00
(vinte e um mil reais)

3.3.90.36.00.00 - 1500100100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 26.100,00
(vinte e seis mil e cem reais)

10.003.0.0.12.361.0012.2073 - MANUTENÇÃO COM PROGRAMA QSE

3.3.90.39.00.00 - 1550000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 24.000,00
(vinte e quatro mil reais)

10.004.0.0 - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

10.004.0.0.12.365.0012.2074 - MANUTENÇÃO COM ENSINO INFANTIL - CRECHE 25%

3.1.90.16.00.00 - 1500100100 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R\$ 180,00
(cento e oitenta reais)

3.3.90.36.00.00 - 1500100100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 21.504,43
(vinte e um mil, quinhentos e quatro reais e quarenta e três centavos)

10.005.0.0 - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA

10.005.0.0.12.365.0012.2075 - MANUTENÇÃO COM ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA 25%

3.1.90.04.00.00 - 1500100100 - Contratação por Tempo Determinado R\$ 6.300,00
(seis mil e trezentos reais)

3.1.90.94.00.00 - 1500100100 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 3.500,00
(três mil e quinhentos reais)

3.3.90.30.00.00 - 1500100100 - Material de Consumo R\$ 700,00
(setecentos reais)

3.3.90.36.00.00 - 1500100100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 15.311,83
(quinze mil, trezentos e onze reais e oitenta e três centavos)

10.005.0.0.12.365.0012.2273 - MANUTENÇÃO COM PROGRAMA QSE NA PRÉ ESCOLA

3.3.90.39.00.00 - 1550000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 170.400,00
(cento e setenta mil e quatrocentos reais)

10.006.0.0 - DIVISÃO DO PROGRAMA SOCIAL - MERENDA NUTRIÇÃO

10.006.0.0.12.306.0012.2079 - MANUTENÇÃO COM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.00 - 1552000000 - Material de Consumo R\$ 10.000,00
(dez mil reais)

10.008.0.0 - FUNDEB

10.008.0.0.12.361.0012.2076 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM FUNDEB 70 % - REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS E ENCARGOS

3.1.90.16.00.00 - 1540107000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R\$ 3.010,70
(três mil, dez reais e setenta centavos)

10.008.0.0.12.365.0012.2276 - MANUTENÇÃO DA PRÉ - ESCOLA COM FUNDEB 70 % - REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS E ENCARGOS

3.1.91.13.00.00 - 1540107000 - Obrigações Patronais R\$ 21.500,00
(vinte e um mil e quinhentos reais)

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

11.001.0.0 - COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS

11.001.0.0.26.782.0015.2093 - MANUTENÇÃO NAS ESTRADAS - FETHAB E PRÓPRIOS

3.3.90.30.00.00 - 1500000000 - Material de Consumo R\$ 215.000,00

(duzentos e quinze mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 1500000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 200.000,00
(duzentos mil reais)

11.001.0.0.26.782.0015.2094 - MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE ESTRADAS E RODAGENS

3.1.90.16.00.00 - 1500000000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R\$ 13.340,00
(treze mil e trezentos e quarenta reais)

11.002.0.0 - COORDENADORIA DE SERV. URBANOS ILUMINAÇÃO GARAGEM

11.002.0.0.15.451.0015.2115 - MANUTENÇÃO COM SANEAMENTO BÁSICO PARA NOVA FRONTEIRA

3.3.90.39.00.00 - 1500000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 7.500,00
(sete mil e quinhentos reais)

11.002.0.0.25.752.0015.2096 - MANUTENÇÃO COM A ILUMINAÇÃO PÚBLICA

3.3.90.39.00.00 - 1500000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 2.400,00
(dois mil e quatrocentos reais)

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

12.001.0.0 - COORDENADORIA DE AGRICULTURA FAMILIAR E PECUÁRIA

12.001.0.0.20.605.0003.2100 - MANUTENÇÃO COM A AGRICULTURA FAMILIAR E A PECUÁRIA

3.3.90.14.00.00 - 1500000000 - Diárias - Civil R\$ 1.000,00
(um mil reais)

12.002.0.0 - COORDENADORIA DE APOIO A INDÚSTRIA E COMÉRCIO

12.002.0.0.23.692.0016.1077 - AQUISIÇÃO EQUIP. PARA O CAE- CENTRO DE ATENDIMENTO EMPRESARIAL

4.4.90.52.00.00 - 1500000000 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 9.040,10
(nove mil, quarenta reais e dez centavos)

12.002.0.0.23.692.0016.2106 - MANUTENÇÃO NO CAE-CENTRO DE ATENDIMENTO EMPRESARIAL

3.1.90.11.00.00 - 1500000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 1.348,00
(um mil e trezentos e quarenta e oito reais)

12.003.0.0 - COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

12.003.0.0.18.541.0017.2104 - MANUTENÇÃO COM MEIO AMBIENTE

3.1.90.13.00.00 - 1500000000 - Obrigações Patronais R\$ 1.030,00
(um mil e trinta reais)

3.3.90.39.00.00 - 1500000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 9.300,00
(nove mil e trezentos reais)

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER

13.001.0.0 - COORDENADORIA DE DESPORTO E LAZER

13.001.0.0.27.812.0014.2291 - MANUTENÇÃO COM ESPORTE E LAZER

3.1.91.13.00.00 - 1500000000 - Obrigações Patronais R\$ 2.300,00
(dois mil e trezentos reais)

3.3.90.14.00.00 - 1500000000 - Diárias - Civil R\$ 1.650,00

(um mil e seiscentos e cinquenta reais)

3.3.90.36.00.00 - 1500000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 2.000,00

(dois mil reais)

T O T A L R\$ 1.508.432,52

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 - GABINETE DO PREFEITO

02.001.0.0 - Gabinete do Prefeito

02.001.0.0.04.122.0002.1005 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O GABINETE

4.4.90.52.00.00 - 1500000000 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 31.763,96

(trinta e um mil, setecentos e sessenta e três reais e noventa e seis centavos)

05 - PROCURADORIA GERAL

05.001.0.0 - PROCURADORIA JURÍDICA

05.001.0.0.04.122.0002.2009 - MANUTENÇÃO COM A PROCURADORIA JURÍDICA

3.1.90.11.00.00 - 1500000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 15.329,80

(quinze mil, trezentos e vinte e nove reais e oitenta centavos)

06 - SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

06.001.0.0 - COORDENADORIA DE GESTÃO

06.001.0.0.04.122.0002.1009 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA ADMINISTRAÇÃO

4.4.90.52.00.00 - 1500000000 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 14.400,00

(quatorze mil e quatrocentos reais)

06.001.0.0.04.122.0002.1095 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DA PREFEITURA MUNICIPAL

4.4.90.51.00.00 - 1500000000 - Obras e Instalações R\$ 2.000,00

(dois mil reais)

06.001.0.0.04.122.0002.2011 - MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA DE ADM E PLANEJAMENTO

3.1.90.11.00.00 - 1500000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 33.455,89

(trinta e três mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e nove centavos)

3.3.90.30.00.00 - 1500000000 - Material de Consumo R\$ 30.000,00

(trinta mil reais)

06.002.0.0 - COORDENADORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS

06.002.0.0.04.122.0002.1292 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA DE CAMARIM NA PALCO DA PRAÇA PRINCIPAL

4.4.90.51.00.00 - 1500000000 - Obras e Instalações R\$ 600,00

(seiscentos reais)

06.002.0.0.04.122.0002.2012 - MANUTENÇÃO COM A COORDENADORIA PROJETOS E CONVÊNIOS

3.1.90.94.00.00 - 1500000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 1.037,00

(um mil e trinta e sete reais)

06.003.0.0 - COORDENADORIA DE COMPRAS

06.003.0.0.04.122.0002.2013 - MANUTENÇÃO COM A COORDENADORIA DE COMPRAS

3.3.90.08.00.00 - 1500000000 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar R\$ 600,00

(seiscentos reais)

3.3.90.14.00.00 - 1500000000 - Diárias - Civil R\$ 2.150,00

(dois mil e cento e cinquenta reais)

3.3.90.30.00.00 - 1500000000 - Material de Consumo R\$ 588,00

(quinhentos e oitenta e oito reais)

3.3.90.33.00.00 - 1500000000 - Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 600,00

(seiscentos reais)

3.3.90.36.00.00 - 1500000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 600,00

(seiscentos reais)

06.004.0.0 - COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

06.004.0.0.04.122.0002.2014 - MANUTENÇÃO COM A COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

3.1.90.04.00.00 - 1500000000 - Contratação por Tempo Determinado R\$ 600,00

(seiscentos reais)

3.1.90.13.00.00 - 1500000000 - Obrigações Patronais R\$ 4.672,00

(quatro mil e seiscentos e setenta e dois reais)

3.3.90.33.00.00 - 1500000000 - Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 600,00

(seiscentos reais)

3.3.90.36.00.00 - 1500000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 35.000,00

(trinta e cinco mil reais)

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

07.001.0.0 - COORDENADORIA DE FINANÇAS

07.001.0.0.04.123.0005.1015 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA COORDENADORIA DE FINANÇAS

4.4.90.52.00.00 - 1500000000 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 46.620,01

(quarenta e seis mil, seiscentos e vinte reais e um centavo)

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001.0.0.10.122.0006.1018 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ADM SAÚDE

4.4.90.52.00.00 - 1500100200 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 38.000,00

(trinta e oito mil reais)

08.001.0.0.10.122.0006.1123 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE OBRAS PARA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

4.4.90.51.00.00 - 1500100200 - Obras e Instalações R\$ 38.000,00

(trinta e oito mil reais)

08.001.0.0.10.301.0007.2034 - MANUTENÇÃO COM ESF- ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA

3.3.90.30.00.00 - 1500100200 - Material de Consumo R\$ 75.514,32

(setenta e cinco mil, quinhentos e quatorze reais e trinta e dois centavos)

09 - SECRETARIA MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

09.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

09.001.0.0.08.241.0003.2048 - MANUTENÇÃO COM APOIO A PESSOA IDOSA

3.3.90.39.00.00 - 1500000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 14.978,91

(quatorze mil, novecentos e setenta e oito reais e noventa e um centavos)

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

10.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.001.0.0.12.122.0012.2063 - MANUTENÇÃO COM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.1.90.04.00.00 - 1500100100 - Contratação por Tempo Determinado R\$ 50.000,00

(cinquenta mil reais)

3.1.91.13.00.00 - 1500100100 - Obrigações Patronais R\$ 35.000,00

(trinta e cinco mil reais)

10.002.0.0 - DIVISÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

10.002.0.0.12.361.0012.1044 - AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLARES

4.4.90.52.00.00 - 1500100100 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 137.662,03

(cento e trinta e sete mil, seiscentos e sessenta e dois reais e três centavos)

10.003.0.0 - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

10.003.0.0.12.361.0012.2072 - MANUTENÇÃO COM ENSINO FUNDAMENTAL 25%

3.1.90.11.00.00 - 1500100100 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 150.000,00

(cento e cinquenta mil reais)

10.003.0.0.12.361.0012.2073 - MANUTENÇÃO COM PROGRAMA QSE

3.1.90.04.00.00 - 1550000000 - Contratação por Tempo Determinado R\$ 47.094,00

(quarenta e sete mil e noventa e quatro reais)

3.1.90.11.00.00 - 1550000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 600,00

(seiscentos reais)

3.1.90.13.00.00 - 1550000000 - Obrigações Patronais R\$ 24.193,00

(vinte e quatro mil e cento e noventa e três reais)

3.1.90.16.00.00 - 1550000000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R\$ 2.783,00

(dois mil e setecentos e oitenta e três reais)

3.1.90.94.00.00 - 1550000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 1.517,00

(um mil e quinhentos e dezessete reais)

3.1.91.13.00.00 - 1550000000 - Obrigações Patronais R\$ 86.602,00

(oitenta e seis mil e seiscentos e dois reais)

10.004.0.0 - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

10.004.0.0.12.361.0012.1040 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA O PROGRAMA QSE

4.4.90.52.00.00 - 1550000000 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 31.611,00

(trinta e um mil e seiscentos e onze reais)

10.004.0.0.12.365.0012.2074 - MANUTENÇÃO COM ENSINO INFANTIL-CRECHE 25%

3.1.90.11.00.00 - 1500100100 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 50.341,80

(cinquenta mil, trezentos e quarenta e um reais e oitenta centavos)

10.006.0.0 - DIVISÃO DO PROGRAMA SOCIAL - MERENDA NUTRIÇÃO

10.006.0.0.12.306.0012.2080 - MANUTENÇÃO COM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CRECHE

3.3.90.30.00.00 - 1552000000 - Material de Consumo R\$ 10.000,00

(dez mil reais)

10.008.0.0 - FUNDEB

10.008.0.0.12.361.0012.2076 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM FUNDEB 70 % - REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS E ENCARGOS

3.1.90.11.00.00 - 1540107000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 3.010,70

(três mil, dez reais e setenta centavos)

10.008.0.0.12.365.0012.2276 - MANUTENÇÃO DA PRÉ - ESCOLA COM FUNDEB 70 % - REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS E ENCARGOS

3.1.90.11.00.00 - 1540107000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 21.500,00

(vinte e um mil e quinhentos reais)

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

11.002.0.0 - COORDENADORIA DE SERV. URBANOS ILUMINAÇÃO GARAGEM

11.002.0.0.15.452.0015.1058 - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO PARA SERVIÇOS URBANOS

4.4.90.52.00.00 - 1500000000 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 53.464,00

(cinquenta e três mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais)

11.002.0.0.15.452.0015.2095 - MANUTENÇÃO COM SERVIÇOS URBANOS

3.1.90.04.00.00 - 1500000000 - Contratação por Tempo Determinado R\$ 50.000,00

(cinquenta mil reais)

3.1.90.11.00.00 - 1500000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 181.250,00

(cento e oitenta e um mil e duzentos e cinquenta reais)

11.002.0.0.15.452.0015.2097 - MANUTENÇÃO COM A COLETA DE LIXO

3.3.90.30.00.00 - 1500000000 - Material de Consumo R\$ 600,00

(seiscentos reais)

3.3.90.36.00.00 - 1500000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 600,00

(seiscentos reais)

11.002.0.0.15.452.0015.2098 - MANUTENÇÃO COM SERVIÇOS URBANOS - FETHAB E PRÓPRIOS

3.3.90.30.00.00 - 1500000000 - Material de Consumo R\$ 61.247,00

(sessenta e um mil e duzentos e quarenta e sete reais)

3.3.90.36.00.00 - 1500000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 600,00

(seiscentos reais)

3.3.90.39.00.00 - 1500000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 90.479,00

(noventa mil e quatrocentos e setenta e nove reais)

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
12.001.0.0 - COORDENADORIA DE AGRICULTURA FAMILIAR E PECUÁRIA

12.001.0.0.20.605.0003.2100 - MANUTENÇÃO COM A AGRICULTURA FAMILIAR E A PECUÁRIA

3.3.90.30.00.00 - 1500000000 - Material de Consumo R\$ 21.718,10

(vinte e um mil, setecentos e dezoito reais e dez centavos)

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER

13.001.0.0 - COORDENADORIA DE DESPORTO E LAZER

13.001.0.0.27.812.0014.2291 - MANUTENÇÃO COM ESPORTE E LAZER

3.3.90.39.00.00 - 1500000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 9.450,00

(nove mil e quatrocentos e cinquenta reais)

T O T A L R\$ 1.508.432,52

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de TABAPORÃ

Estado de MATO GROSSO

Em 01 de junho de 2022.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

ADAIR JOSÉ SCHNEIDER

Sec.Municipal de Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº. 408/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER o direito a 04 (Quatro) dias de folga, nos dias 18 a 21 de julho de 2022, sem prejuízo de sua remuneração, o senhor **JOAO PAULO MARTINS DA COSTA**, servidor efetivo, admitido em 13/11/2013, nocargo de **Técnico de Nível Médio I – Agente Administrativo**, com matrícula no RH nº. 1499, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico desta Prefeitura Municipal, **em razão de o servidor ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2020**, conforme previsão do Artigo 98 da Lei Federal nº. 9.504/97.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 11 de julho de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

**CONTABILIDADE
DECRETO Nº 04703/2022**

Data: 20/06/2022

Sumula: Abre Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 101.778,09 (cento e um mil, setecentos e setenta e oito reais e nove centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

10.002.0.0 - DIVISÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

10.002.0.0.12.361.0012.2064 - MANUTENÇÃO COM TRANSPORTE ESCOLAR ENS. FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.00 - 1599000000 - Material de Consumo R\$ 101.778,09

(cento e um mil, setecentos e setenta e oito reais e nove centavos)

T O T A L R\$ 101.778,09

Art. 2º O crédito autorizado no artigo 1º será aberto por conta de Excesso de Arrecadação das Fontes Destinação de Recursos 1599000000, no limite do excesso de sua especificação, bem como do provável excesso de arrecadação, considerando a tendência do exercício financeiro, conforme a receita e a fonte abaixo descritos:

Especificação	Descrição	Valor	Fonte de Destinação
1724510101	Transferências de Convênios para o Transporte Escolar - Principal	R\$ 101.778,09	159900000000

VALOR TOTAL DOS ACRÉSCIMOS DA RECEITA R\$ 101.778,09 (cento e um mil, setecentos e setenta e oito reais e nove centavos),

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de TABAPORÃ

Estado de MATO GROSSO

Em 20 de junho de 2022.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

ADAIR JOSÉ SCHNEIDER

Sec.Municipal de Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº. 406/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO da Senhora **CRISTIANE BOBBO**, servidora efetiva, admitida em 10/07/2006, nocargo de **Técnico de Nível Médio I – Agente Administrativo**, com matrícula no RH nº. 860, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento desta Prefeitura da Classe E – Nível 15 para perceber na Classe E – Nível 16, correspondente ao valor de R\$: 4.714,39 (Quatro Mil, Setecentos e Quatorze Reais e Trinta e Nove Centavos), em conformidade com o disposto no Art. 51 da Lei Municipal nº. 840/2011.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 11 de Julho de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO TOTAL DE ITENS DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇO – 011/2022–31- PREGÃO ELETRÔNICO Nº
002/2022.

AVISO DE CANCELAMENTO TOTAL DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO –011/2022–31-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA UTILIZAÇÃO NO ATENDIMENTO DOS PACIENTES DAS UNIDADES DE SAÚDE, VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** conforme especificações constantes do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico, através do Departamento de Licitações e

Contratos, com fulcro nas disposições contidas no Art.21, inciso II, Parágrafo único do Decreto Federal nº 7.892/2013 e ainda, na Cláusula Sétima da Ata de Registro de Preços citada acima, torna público o **cancelamento do Item: 100** registrado em favor da fornecedora **ATIVA MÉDICO CIRÚRGICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.182.725/0001-12,** tendo em vista o pedido de desistência da empresa em fornecer os produtos, os quais foram acatados pelas Secretarias ordenadoras de despesas. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra-MT, 08 de Julho de 2022. Janine Cristina Gruber Nogueira-Chefe do Departamento de Licitações e Contratos.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 027/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

EDITAL COMPLEMENTAR 027/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito, **Senhor Vander Alberto Masson**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos classificados mediante** o resultado final Homologado mediante o Edital Complementar nº. 015/2021, publicado no Diário Oficial de Contas, ano 10 nº. 2195 em 18/05/2021 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVI nº. 3730 de 18/05/2021, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021 de 05/03/2021, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do processo nº 1007432-70.2021.8.11.0055;

1. Para que compareça diretamente no Departamento de Pessoal vinculado a Secretaria Municipal de Administração, 1º Piso do Paço Administrativo, situado a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, nos dias **12/07/2022 e 13/07/2022 das 08h00 às 11h00 e 13h00 às 16h00**, com os documentos relacionados no item 2 conforme abaixo relacionados:

790- AJUDANTES DE SERVIÇOS GERAIS						
QT	INSC	NOME DO INSCRITO	Documento	DATA NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA
74	1354	MARTA FERREIRA PINTO DOS REIS	1817186-9SSP/MT	10/08/2019	20	80
						CLASSIFICADO

2. Para entregar os documentos: Dia 12/07/2022 e 13/07/2022 das 08h00 às 11h00 e 13h00 às 16h00 e o exame admissional será definido posteriormente.

2.1 Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues no Departamento de Pessoal vinculado a Secretaria Municipal de Administração, 1º Piso do Paço Administrativo, situado a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, **nos dias relacionados no item 2 para entrega de documentos, munidos com ORIGINAIS E CÓPIAS dos documentos abaixo relacionados:**

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos (ORIGINAIS E CÓPIAS) abaixo relacionados:

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 8.8 do edital;

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão Negativa Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato;

i) Os candidatos para o cargo de Motorista deverão apresentar:

i.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

i.2) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

- i.3) Possuir curso de Transporte de Emergência, reconhecidos pelo DETRAN;
- i.4) Possuir curso de Transporte de Passageiros (Movimento Operações de Produtos Especiais - MOPE) e Transporte Escolar, reconhecidos pelo DETRAN;
- i.5) Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN;
- j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso;
- k) Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);
- l) Comprovante de residência;
- m) Certidão de nascimento dos filhos;
- n) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- o) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- p) CPF dos filhos;
- q) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;
- r) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo de ações cíveis e criminais de 1º e 2º grau (com trânsito em julgado);
- s) Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);
- t) Declarações: de não a cúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site www.tangaradaserra.mt.gov.br;
- u) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2021/Ano - Calendário 2020 ou mais recente), no caso de isento apresentar Comprovante de Regularização de Situação Cadastral no site <https://www.receita.fazenda.gov.br/>;
- v) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;
- w) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;
- x) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;
- y) Foto 3X4;

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto nos itens 1 e 2 deste edital**, nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

- a) não comparecer na data estipulada;
- b) não apresentar a documentação exigida no item 2 do presente Edital;
- c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 08 de julho de 2022.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº142/2022 EM RAZÃO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº142/COMPRADIRETA/SAD/2022. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE 03 (TRÊS) LICENÇAS DE USO PARA 36 (TRINTA E SEIS) MESES DO SOFTWARE SKETCHUP.**

, o fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra - MT, 08 de Julho de 2022. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº137/2022 EM RAZÃO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº137/COMPRA-DIRETA/SAD/2022. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PEÇAS E LUBRIFICANTE PARA MANUTENÇÃO DO MICRO-ÔNIBUS**, através da empresa **TNOVE COMERCIO DE PECAS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob n.º **30.369.251/0001-09** na importância de R\$ 1.525,00 (Hum Mil e Quinhentos e Vinte e Cinco Reais) e a **G. BORGES PEREIRA EIRELI EPP - LUBRICENTER**, inscrita no CNPJ sob n.º **11.299.100/0001-87**, na importância de **R\$ 450,00 (Quatrocentos e Cinquenta Reais)**. O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra - MT, 05 de Julho de 2022. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

ERRATA DO ABERTURA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº137/2022 EM RAZÃO DE VALOR

JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIO/AMM Nº 4.016, Página nº 373 de 04.07.2022- ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº137/2022 EM RAZÃO DE VALOR, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº 137/COMPRA-DIRETA/SAD/2022. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PEÇAS E LUBRIFICANTE PARA MANUTENÇÃO DO MICRO-ÔNIBUS**., ERRATA DO AVISO DA ABERTURA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR, acima, nos seguintes termos: Onde se lê: **CONTRATAÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DO MICRO-ÔNIBUS**; LEIA-SE: **CONTRATAÇÃO DE PEÇAS E LUBRIFICANTE PARA MANUTENÇÃO DO MICRO-ÔNIBUS**. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras, através do telefone 65-3311-4873. Tangará da Serra- MT, 08 de Julho de 2022. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO RETIFICAÇÃO DE CANCELAMENTO PARCIAL DE ITENS DA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO – 011/2022/07 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 002/2022.

AVISO RETIFICAÇÃO DE CANCELAMENTO PARCIAL DE ITENS DA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO –011/2022/07 -PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 002/2022. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA UTILIZAÇÃO NO ATENDIMENTO DOS PACIENTES DAS UNIDADES DE SAÚDE, VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico, através do Departamento de Licitações e Contratos, com fulcro nas disposições contidas no Art.21, inciso I, Paragrafo único do Decreto Federal nº 7.892/2013 e ainda, na Cláusula 7.2.2, alíneas C, D e F da Ata de Registro de Preços citado acima, torna público o **o cancelamento do Item: 10 registrado em favor da fornecedora RINALDI & COGO LTDA, inscrita no cnpj sob o nº 07.269.677/0001-79**, tendo em vista o pedido de desclassificação da empresa solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra-MT, 08 de Julho de 2022. Janine Cristina Gruber Nogueira-Chefe do Departamento de Licitações e Contratos.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2022.

AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2022. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 67/2022, do tipo: **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE EXTINTORES PREDIAIS E VEICULARES, MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO**, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, torna público o resultado e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link: <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>. Tangará da Serra-MT, 08.07.2022. Janine Cristina Gruber Nogueira – Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO TOTAL DE ITENS DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇO – 050/2021/002 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
043/2021.

AVISO DE CANCELAMENTO TOTAL DE ITENS DA ATA DE REGISTRO
DE PREÇO –050/2021/002 -PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2021. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PLACAS, FAIXAS, BANNERS E CORRELATOS COM INSTALAÇÃO, PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO**, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico, através do Departamento de Licitações e Contratos, com fulcro nas disposições contidas no Art.21, inciso I, Paragrafo único do Decreto Federal nº 7.892/2013 e ainda, na Cláusula 7.2.2, alíneas C, D e F da Ata de Registro de Preços citado acima, torna público o **o cancelamento dos Itens: 02, 03, 07, 08, 09, 10, 22, 25 E 27 registrado em favor da fornecedora MULTICÓPIAS COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no cnpj sob o nº 97.463.327/0001-31**, tendo em vista o pedido de desclassificação da empresa solicitada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra-MT, 08 de Julho de 2022. Janine Cristina Gruber Nogueira-Chefe do Departamento de Licitações e Contratos.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO PARCIAL DE ITENS DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇO – 011/2022/001– PREGÃO ELETRÔNICO Nº
002/2022.

AVISO DE CANCELAMENTO PARCIAL DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO –011/2022/001–PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA UTILIZAÇÃO NO ATENDIMENTO DOS PACIENTES DAS UNIDADES DE SAÚDE, VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico, através do Departamento de Licitações e Contratos, com fulcro nas disposições contidas no Art.21, inciso II, Paragrafo único do Decreto Federal nº 7.892/2013 e ainda, na Cláusula Sétima da Ata de Registro de Preços citada acima, torna público o **cancelamento dos Itens: 01 E 351 registrado em favor da fornecedora CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no cnpj sob o nº 03.652.030/0001-70**, tendo em vista o pedido de desistência da empresa em fornecer os produtos, os quais foram acatados pelas Secretarias ordenadoras de despesas. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra-MT, 08 de Julho de 2022.

Janine Cristina Gruber Nogueira-Chefe do Departamento de Licitações e Contratos.

ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº141/2022 EM RAZÃO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº141/COMPRADIRETA/SAD/2022. OBJETO: **PLACA CHAPA INOX GRAVADO DO BAIXO RELEVO MEDINDO 70X60CM**., o fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra - MT, 08 de Julho de 2022. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

DECRETO N.º 213, DE 05 DE JULHO DE 2022.

DECRETO N.º 213, DE 05 DE JULHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE EMPENHO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o teor do Memorando de n.º 6923/22, expedido em 05 de julho de 2022, pela Secretaria Municipal de Fazenda.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 36 em combinação com o Parágrafo Único do art. 92 da Lei Federal n.º 4320 de 17/03/1964, avaliando não ter ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização.

CONSIDERANDO o interesse público, tendo por base o Poder Discricionário da Administração Pública, segundo os critérios de Conveniência, Oportunidade e Justiça em razão de falta de interesse na continuidade do serviço ou na aquisição do produto, por motivos de novo certame licitatório em razão do vencimento do certame anterior, por não ter sido o produto entregue pelo fornecedor no tempo e modo devido ou o serviço não ter sido executado pelo prestador ou ainda pelo fato de que no momento da aquisição do produto ou serviço a empresa estava sem regularidade fiscal.

DECRETA:

Art. 1º Fica cancelado os seguintes empenhos da Secretaria Municipal de Fazenda:

02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2020			
DATA	FORNECEDOR	EMPENHO	VALOR (R\$)
02/01/2020	OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	01479	3.136,15

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 2020			
DATA	FORNECEDOR	EMPENHO	VALOR (R\$)
02/01/2020	ETW SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI ME	00641	570,00
02/01/2020	SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL	01456	155.739,97
15/01/2020	LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME	01510	21.654,00
	YOUNET COM. SERVIÇOS DE TECNOLOGIA	00709	10.360,00
	A PIVA & PIVA LTDA	02056	1.876,39
14/02/2020	AUTO POSTO FAVETTI LTDA	02052	2.534,30
		02053	218,54
		02054	81,83
		02055	74,90

04/03/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	03542	18.449,28
18/03/2020	ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	04404	7.292,95
19/03/2020	ELIANE CLEMENTINO CARNAÚBA EIRELI	04226	173,00
	SERRA DOURADA COMERCIO DE GAS E AGUA MINERAL LTDA	04237	70,00
23/03/2020	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI	04281	3,60
06/04/2020	IMPrensa NACIONAL	05384	442,52
		07063	88,24
08/05/2020	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI	07064	76,70
		07066	157,50
		07072	10,00
		07073	18,10
08/05/2020	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI	07074	30,63
		07075	205,78
		07091	148,65
11/05/2020	C.R DOS SANTOS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	07113	7,10
		07293	4,68
		07294	3,24
19/05/2020	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI	07295	0,66
		07296	58,82
		07297	18,60
		07298	49,80
26/05/2020	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI	07461	5,04
		08614	4,59
08/06/2020	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI	08615	11,96
		08616	9,25
		08617	21,60
09/06/2020	AUTO POSTO FAVETTI LTDA	08631	342,63
10/06/2020	NELITA ARRUDA DE LARA	08696	320,00
26/06/2020	MPX BRASIL SOLUCOES WEB EIRELI	09108	1.249,98
06/07/2020	OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	11869	4.091,84
08/07/2020	C.R. DOS SANTOS COMERCIO DE ALIMENTOS	10362	21,30
29/07/2020	SPENCER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E SERVIÇOS	10887	20.839,00
03/08/2020	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA	12178	18.019,28
10/08/2020	YOUNET COM. SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA	13457	25.900,00
11/08/2020	TELETURBO SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA – ME	12479	10.000,00
26/08/2020	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI	12470	23,64
		12471	14,02
26/08/2020	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI	12472	38,20
		12473	64,20
11/09/2020	DIGITAL COPIAS – FREITAS NETO & NASCIMENTO LTDA ME	13716	600,00
15/09/2020	ETW SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI ME	14152	840,00
07/10/2020	REGIONAL COMÉRCIO ATACADISTA E VAZEJO EIRELI	15342	13.399,68
28/10/2020	CENTRO MEDICO E DIAGNOSTICO E OCUPACIONAL	16515	8.135,00
	DIGITAL COPIAS – FREITAS NETO & NASCIMENTO LTDA ME	17940	69,80
17/11/2020	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA	17945	14,20
	SERRA DOURADA COMERCIO DE GAS E AGUA MINERAL LTDA	17946	96,00
01/12/2020	SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL	19677	7.609,44
VALOR TOTAL			332.164,33

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA 2020			
DATA	FORNECEDOR	EMPENHO	VALOR (R\$)
	C.R. DOS SANTOS COMERCIO DE ALIMENTOS	07319	85,20
19/05/2020	SERRA DOURADA COMERCIO DE GAS E AGUA MINERAL LTDA	07323	96,00
		07324	480,00
17/06/2020	CIMEL – LUZIA HELENA SPAZAPAN & CIA LTDA-EPP	09276	19.822,05

14/09/2020	POLO AR CONDICIONADO SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI	13766	1.268,00
30/09/2020	DIGITAL COPIAS – FREITAS NETO & NASCIMENTO LTDA ME	15078	1.066,96
22/10/2020	C.R. DOS SANTOS COMERCIO DE ALIMENTOS	15741	7,10
28/10/2020	CMC ELDORADO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	15742	78,10
11/11/2020	SERRA DOURADA COMERCIO DE GAS E AGUA MINERAL LTDA	16503	29.950,00
19/11/2020	TOTH TECNOLOGIA – ANDERSON GUSMÃO C DE LARA – ME	17105	192,00
19/11/2020	REI DISTR DE ALIMENTOS RENATO RODRIGUES DE MORAES	17108	186,00
		18146	4.480,00
VALOR TOTAL			57.711,41

TOTAL GERAL 393.011,89

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **cincodias** do mês de **junho** do ano de **dois mil e vinte e dois**, **46º** aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Angela Nascimento da Silva

Secretária Municipal de Fazenda

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afiação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CONTRATOS PUBLICAÇÃO AVISO DD 033/2022

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2022

OBJETO: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONSERV. EMERGENCIAL DO VEÍCULO RENAULT MASTER AMBULÂNCIA, DE COR BRANCA COM PLACA RBM3G78, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24, incisos IV da Lei nº 8.666/93.

CONTRATADA: MOREL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 15.039.153/0001-10

VALOR GLOBAL: R\$: 19.531,97 (Dezenove mil quinhentos e tribta e um reais e noventa e sete centavos)

VIGÊNCIA: 90 (sessenta) dias.

HOMOLOGO.

Terra Nova do Norte – MT, 08 de Julho de 2022.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

CONTRATOS PUBLICAÇÃO AVISO PP 063/2022

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2022

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

PROCESSO: 116/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES INTERMUNICIPAIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 21/07/2022

HORÁRIO: 08h00min

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. O EDITAL COMPLETO ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVA-DONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO AVENIDA CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7h00min ÀS 11h00min e das 13h00min às 17h00min). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2500.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 08 DE JULHO DE 2022.

Edivaldo Moreira da Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOIRO

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022

DATA E LOCAL: 21 de julho de 2022, na Sede da Prefeitura Municipal de Tesouro – MT sito à Av. Humberto Marcílio, nº 158, Centro, Tesouro, Mato Grosso

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE INFORMÁTICA, (SERVIÇOS DE FIREWALL, BACKUP, MANUTENÇÃO E REPARO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA). FAZENDO A GESTÃO DA TI DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOIRO-MT E SUAS SECRETARIAS, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS

CREDENCIAMENTO: Das 14h00min às 14h15min. (horário de Mato Grosso).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14h15min (horário de Mato Grosso).

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os Interessados poderão obter informações sobre a licitação, no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, de Segunda a Sexta - feira, no horário das 12:00 às 18:00 horas pelo telefone (66) 3435-1188 ou através do Email: licitacaotesouro@gmail.com

Tesouro, 08 de julho de 2022.

Fabírcia Moraes Feitosa

Pregoeira Municipal

PUBLICADO EM MURAL MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOIRO
Data: 08/07/2022
Setor Responsável: LICITAÇÃO e CONTRATOS
Responsável: Fabírcia Moraes Feitosa

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: II Termo Aditivo ao Contrato de Realização de Obra por Preço Global de Pavimentação Asfáltica e Drenagem, sob nº 086/2022.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: Município de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: LENZ & LENZ LTDA. – ME.

CNPJ: 01.987.957/0001-36.

Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato: Por força deste Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem reajustar os preços unitários da Planilha Orçamentária de serviços/materiais da obra objeto do Contrato de Realização de Obra por Preço Global de Pavimentação Asfáltica e Drenagem **sob nº 086/2021**, pela nova tabela SINAPE, incidente sobre os serviços da obra a executar, em conformidade com o detalhamento na Planilha de Reequilíbrio anexada a este Termo Aditivo como Anexo Único, independente de transcrição.

Do Valor: O reequilíbrio econômico financeiro do contrato, mencionado na Cláusula Primeira deste Termo Aditivo, reajusta os preços dos serviços/materiais da obra a executar no valor total de R\$ 268.862,54 (duzentos e sessenta e oito mil, oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos), de conformidade com o detalhamento na Planilha de Reequilíbrio anexada a este Termo Aditivo, obedecido o limite estabelecido no § 1º, do art. 65, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Ratificação: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato de Realização de Obra por Preço Global de Pavimentação Asfáltica e Drenagem sob nº 086/2021, bem como do I Termo Aditivo de 28 de março de 2022, que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

Data de assinatura do II Termo Aditivo: 08/07/2022.

Signatários:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

NEODIR LENZ

Pela Contratada.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2022 - PROCESSO Nº 055/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial e Eletrônico, designada pela Portaria nº 002/2022 de 03/01/2022, alterada pela portaria nº 081/2022 de 01/04/2022, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e nos termos do Decreto nº 593 de 12/01/2010, alterado pelo Decreto nº 827 de 01/03/2013, torna público que encontra-se aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2022, relativo ao Processo de Licitação sob nº 055/2022, cujo objeto refere-se à Aquisição de 01 (um) veículo usado tipo Caminhão Cavalô Mecânico; 01 (uma) Bi Caçamba 04 eixos usada e 01 (um) Caminhão Tanque Pipa de 20.000 litros usado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento do Município de União do Sul – MT, e em conformidade com a descrição detalhada no Anexo I - Termo de Referência do Edital do pregão.

Data de Expedição do Edital: 08/JULHO/2022

Data de Abertura/Julgamento: 22/JULHO/2022.

Horário: 09:00 horas (horário de MT).

Local: Prédio Sede da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT, sito à Av. Curitiba, 94 – centro – União do Sul – MT.

Critério de julgamento: Menor preço por item.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Equipe de Pregão da Prefeitura Municipal, no endereço: Av. Curitiba, nº 94 – centro – União do Sul - MT, das 07:00h as 11:00 horas e das 13:00h as 17:00 horas, e/ou pelo telefone (66) 0xx 3540-1283 e/ou (66) 992923797, ou acessando o edital completo pelo sítio: www.uniaodosul.mt.gov.br/licitacao/ ou Email: licitacao.uniao@hotmail.com.

União do Sul – MT, 08 de Julho de 2022.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro - Portaria nº 002/2022

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.393, DE 25 DE MAIO DE 2022

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de 2022.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 792, de 23 de março de 2022;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Geral do Município, do exercício financeiro de 2022, um Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 812.063,74 (oitocentos e doze mil, sessenta e três reais e setenta e quatro centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes:

07 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(313) 08.244.0014.1.049-4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações.

Fonte: 2.5.00.000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Valor = R\$ 35.581,11.

(314) 08.244.0016.1.054-4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações.

Fonte: 2.5.00.000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Valor = R\$ 128.096,67.

08 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO, URBANISMO E SANEAMENTO

08.002 – DIVISÃO DE TRANSPORTE

(360) 26.782.0020.2.057-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 2.5.00.000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Valor = R\$ 240.000,00.

(362) 26.782.0020.2.057-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 2.5.00.000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Valor = R\$ 208.385,96.

09 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

09.001 – GABINETE DO SECRETARIO

(377) 20.122.0001.2.063-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 2.5.00.000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Valor = R\$ 150.000,00.

(379) 20.122.0001.2.063-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 2.5.00.000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Valor = R\$ 50.000,00.

TOTAL = R\$ 812.063,74.

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, serão utilizados recursos de igual valor, do saldo financeiro proveniente de Superávit Financeiro apresentado no Demonstrativo de Saldos Disponíveis do Exercício de 2021 da Prefeitura de União do Sul, na forma do inciso I, § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme demonstração abaixo:

Agência/banco: 4270-6 – Banco do Brasil

Conta: 24.540-2 – BB PMUS - FPE.

Saldo Financeiro: R\$ 220.433,31.

Fonte: 2.5.00.000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Agência/banco: 4270-6 – Banco do Brasil

Conta: 283.146-5 – BB PMUS – ICMS DESONERAÇÃO.

Saldo Financeiro: R\$ 591.630,43.

Fonte: 2.5.00.000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

TOTAL = R\$ 812.063,74.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 25 de maio de 2022.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 14/2022

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro. Torna público para conhecimento dos interessados o **resultado** das seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores e Lei 10520: MODALIDADE: Pregão Presencial Registro de Preço 14/2022, com objetivo “Pregão Presencial Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de sonorização, iluminação, locação de palco para a realização da 8º EXPOVALE para uso das Secretaria de Administração do Município de Vale de São Domingos- MT”. Teve como “VENCEDORES”, as empresas J. FERREIRA LEMOS EMPREENDIMENTOS EIRELI-EPP, inscrito no CNPJ: 00.277.059/0001-21, vencedor dos itens, 1, 3, 4, 5, 6 e 7 no valor global de R\$ 49.129,68 e a empresa JULIANO BALBINO DE OLIVEIRA-ME, inscrito no CNPJ: 19.457.748/0001-46, vencedor do item, 2 no valor global de R\$ 12.000,00. Vale de São Domingos – MT, 08 de Julho de 2022. EDINALDO FERREIRA DE SANTANA pregoeiro.

AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇO 07/2022

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro. Torna público para conhecimento dos interessados o **resultado** das seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores: MODALIDADE: Tomada de Preço 07/2022, com Objeto: IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E ALAMBRADO NO DISTRITO DE ADRIANOPOLIS NO MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT, em conformidade com o projeto apresentado. Teve como “VENCEDOR”, a empresa CONSTRUTORA CARDOSO LTDA-ME inscrita no CNPJ 27.862.223/0001-14, vencedor no valor global de R\$ 121.304,19. Vale de São Domingos – MT, 08 de julho de 2022. EDINALDO FERREIRA DE SANTANA Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE-DAE/VG

PORTARIA N.º 190/2022

“Dispõe sobre o Enquadramento dos Servidores do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande e dá outras providências”.

Carlos Alberto Simões de Arruda – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei e,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 4.013/2014 que “Dispõem sobre a Criação do Plano de Cargos e Carreira e Salários dos Profissionais do Departamento de Água e Esgoto e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º. Enquadrar o Servidor do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - DAE/VG, conforme segue anexo I.

ANEXO – I

CARGO: AGENTE DE SANEAMENTO – NÍVEL MÉDIO

Nome	Cod Func.	Perfil	Data de Adm.	Recurso de Averbação todos os efeitos	Carga horária	Classe/ Nível
Sílvia Fabiano de Moraes	572	Agente de Saneamento	01/06/2012	Não	40 horas	B/08

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando disposições anteriores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Várzea Grande/MT, 07/07/2022

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE - DAE/VG

PORTARIA Nº 192/2022

Carlos Alberto Simões de Arruda – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98, e

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

Considerando os termos do Acórdão n. 731/2012 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

Considerando o término dos contratos de trabalho temporário de alguns servidores, fiscais de contrato.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2019 – A J ASSIS FERREIRA SOLUÇÕES.

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de consultoria financeira e contábil decorrente das atividades institucionais, bem como de auxílio na geração e transmissão das prestações de contas (APLIC) junto ao órgão fiscalizador (TCE/MT), para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT, visando seu desenvolvimento institucional.

Fiscal: Nayara Conceição de Amorim Campos Barros

RG N.º 18035612 SESP/MT CPF N.º 017.012.641-29

END.º: Rua Salim Nadaf n.º 410 Bairro: Cristo Rei Cidade: Várzea Grande/MT

Matricula N.º 2014

Suplente de Fiscal: Evanilze Valeide da Silva

RG N.º 1169658-3 SJ/MT CPF N.º 700.357.411-04

END.º: Rua Ipiranga, n.º 405 Bairro: Jd. Glória 1

Cidade: Várzea Grande/MT

Matricula n.º 2.256

Art. 2º. A fiscalização da correta execução do objeto e das cláusulas presente no contrato extingue-se com o término da vigência do mesmo.

Art. 3º. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições anteriores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 08 de Julho de 2022.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE DAE/VG

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 22/2022/PMVG/MT

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no desempenho de suas atribuições e em conformidade com o Edital de Abertura do Concurso Público nº. 002/2017 – DEMAIS CARGOS e do Edital de Homologação do Concurso Público, de 02 de abril de 2018, ambos publicados no Jornal Oficial dos Municípios-MT.

Considerando a Ordem Judicial processo nº 1019462-68.2022.8.11.0002.

RESOLVE: Convocar os candidatos abaixo relacionados para apresentação da documentação necessária para a investidura no cargo, conforme anexo II e III deste Edital e item 17.1 do Edital nº. 002/2017 – DEMAIS CARGOS, junto à:

Local: Secretaria Municipal de Administração/Superintendência de Gestão de Pessoas

Endereço: Av. Castelo Branco, nº 2500, Bairro: Água Limpa – Várzea Grande-MT.

Horário: 08:00h às 11:00h.

Data da Entrega dos documentos: 01/07/2022 a 30/07/2022

CARGO: FISCAL MUNICIPAL

PERFIL: FISCAL DE OBRAS-PCD

NÍVEL: MÉDIO COMPLETO

TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC. IDENT.	SITUAÇÃO
1	40722	JONATAN RODRIGUES ARRUDA SILVA	13425005 - SSP/MT	APROVADO

O não comparecimento do candidato no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do presente edital e a não apresentação da documentação prevista abaixo, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

ANEXO I

17. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

17.1. Este concurso público estará aberto a todos que satisfizerem as exigências das leis brasileiras, podendo ser investido no cargo o candidato que preencher, cumulativamente, os requisitos abaixo:

- ter sido classificado no presente concurso público;
- ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1.º do artigo 12 da Constituição Federal e na forma do disposto no artigo 13 do Decreto n.º 70.436, de 18 de abril de 1972;
- estar em gozo dos direitos políticos;
- estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- comprovar os requisitos básicos exigidos para o cargo ou cargo/perfil;
- ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse;
- não estar incompatibilizado para a contratação em cargo público;
- não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- apresentar declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração de não exercer qualquer atividade pública ou privada incompatível com o exercício de sua função;
- Ser considerado apto na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande;
- apresentar Certidões Negativas Cível e Criminal expedidas pelo Cartório Distribuidor da Comarca onde reside;
- apresentar Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- apresentar outros documentos que a legislação vier a exigir.

17.2. No ato da posse, todos os requisitos especificados no anexo II e III deste edital e subitem 17.1 e aqueles que vierem a ser estabelecidos em função da alínea “m” do mesmo subitem, deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original juntamente com fotocópia.

17.3. O não comparecimento do candidato para tomar posse ou a não apresentação da documentação exigida no anexo II e III deste edital e no subitem 17.1 e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS:

- 1 – RG; (Cópia Autenticada).
 - 2 – CPF; (Cópia Autenticada).
 - 3 – Título de eleitor; (Cópia Autenticada).
 - 4 – Certidão de Quitação Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral; (www.tse.jus.br). (A Certidão deverá ser Autenticada no próprio Site).
 - 5 - Certidão de Nascimento e/ou Casamento ou Sentença Declaratória de União Estável e CPF do cônjuge se houver (Cópia Autenticada).
 - 6 - Certidão de Nascimento dos dependentes; (Cópia Autenticada).
 - 7 – CPF dependentes maiores de 18 anos se houver; (Cópia Autenticada)
 - 8 - Documento de quitação com o Serviço Militar; (Cópia Autenticada).
 - 9 - Comprovante de Endereço Atual; (Cópia Autenticada).
 - 10 - Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT, (Reconhecido Firma).
 - 11 – Declaração de não acúmulo de cargos públicos quaisquer das esferas federal, estadual ou municipal, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT (Reconhecido Firma).
 - 12 – Declaração, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT(Reconhecido Firma).
 - 13 – Declaração, de disponibilidade de cumprimento de jornada de trabalho, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT, (Reconhecido Firma).
 - 14 – Declaração, de veracidade de informação e documentos, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT, (Reconhecido Firma).
 - 15 – 02 (duas) Fotos recentes 3x4
 - 16 – Certidão de não acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos:
- **Prefeitura de Cuiabá** (Diretoria de Gestão de Pessoas)
 - **Governo do Estado** (Secretaria Estadual de Administração – SAD)
- 17 – Carteira Profissional de Classe, quando for o caso. (Cópia Autenticada)
 - 18 – Certidão de Conselho e ou Órgão de Classe, quando for o caso. (Cópia Autenticada)
 - 19 – **Diploma**, devidamente registrado de conclusão de Curso, conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por Instituição de Ensino reconhecido pelo Ministério da Educação (Cópia Autenticada).
 - 20 – Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça estadual (www.tjmt.jus.br). (A Certidão deverá ser autenticada no próprio site).
 - 21 – Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça federal. (www.jfmg.jus.br). A Certidão deverá ser Autenticada no próprio site.
 - 22 – Atestado Médico de Saúde Ocupacional – ASO, (A ser emitido pela Perícia Oficial do Município).

ANEXO III

RELAÇÃO DE EXAMES ADMISSIONAIS OBRIGATÓRIOS:

A nomeação em cargo público só se dará quando o servidor for julgado Apto Física e Mentalmente, para o seu exercício, em prévia Inspeção Médica Oficial, comprovada através do Laudo Médico Admissional, emitido pela Perícia Oficial do Município.

- 1 - Exames de Imagem: RX de tórax PA e Perfil (com laudo);
- 2- Exames Laboratoriais: Hemograma completo
- 3 - Exames Laboratoriais: Glicemia (em jejum)
- 4 - Exames Laboratoriais: Lipidograma

- 5 - Exames Laboratoriais: Parasitológico de fezes
- 6 – Exames Laboratoriais: VDRL
- 7 - Exames Laboratoriais: HbsAg
- 8 - Exames Laboratoriais: TGO
- 9 - Exames Laboratoriais: TGP
- 10 - Exames Laboratoriais: PSA (homens acima de 45 anos)
- 11 - Exames Laboratoriais: CCO (mulheres acima de 45 anos)
- 12 - Exames Laboratoriais: ECG (homens e mulheres acima de 45 anos)
- 13 - Eletrocardiograma
- 14 - Avaliação Psiquiátrica
- 15 - Avaliação Psicológica

Várzea Grande-MT, 1º de julho de 2022.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 23/2022/PMVG/MT

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no desempenho de suas atribuições e em conformidade com o Edital de Abertura do Concurso Público nº. 001/2017 - EDUCAÇÃO e do Edital de Homologação do Concurso Público, de 09 de abril de 2018, ambos publicados no Jornal Oficial dos Municípios-MT.

Considerando a ordem judicial processo nº 1019462-68.2022.8.11.0002.

RESOLVE: Convocar os candidatos abaixo relacionados para apresentação da documentação necessária para a investidura no cargo, conforme anexo II e III deste Edital e item 18.1 do Edital nº. 001/2017 – EDUCAÇÃO, junto à:

Local: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - (Paço Couto Magalhães)

Endereço: Av. Castelo Branco, nº 2.500, Bairro: Água Limpa – Várzea Grande-MT.

Horário: 08:00h às 12:00h.

Data da Entrega dos documentos: 06/07/2022 a 04/08/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

CARGO: TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

PERFIL: TRANSPORTE ESCOLAR

NÍVEL: MÉDIO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
21	16028	DIEGO MACIEL DE CARVALHO	15057933 - SSP/MT	APROVADO
22	32138	MAXILEI GONÇALO DA SILVA	17188598 - SSP/MT	APROVADO

O não comparecimento do candidato no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do presente edital e a não apresentação da documentação prevista abaixo, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

ANEXO I**18. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO**

18.1. Este concurso público estará aberto a todos que satisfizerem as exigências das leis brasileiras, podendo ser investido no cargo o candidato que preencher, cumulativamente, os requisitos abaixo:

- a) ter sido classificado no presente concurso público;
- b) ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1.º do artigo 12 da Constituição Federal e na forma do disposto no artigo 13 do Decreto n.º 70.436, de 18 de abril de 1972;
- c) estar em gozo dos direitos políticos;
- d) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- e) comprovar os requisitos básicos exigidos para o cargo;
- f) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse;
- g) não estar incompatibilizado para a contratação em cargo público;
- h) não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- i) apresentar declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração de não exercer qualquer atividade pública ou privada incompatível com o exercício de sua função;
- j) Ser considerado apto na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande;
- k) apresentar Certidões Negativas Cível e Criminal expedidas pelo Cartório Distribuidor da Comarca onde reside;
- l) apresentar Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- m) apresentar outros documentos que a legislação vier a exigir.

18.2. No ato da posse, todos os requisitos especificados no anexo II e III deste edital e no subitem 18.1 e aqueles que vierem a ser estabelecidos em função da alínea "m" do mesmo subitem, deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original juntamente com fotocópia.

18.3. O não comparecimento do candidato para tomar posse ou a não apresentação da documentação exigida no anexo II e III deste edital e no subitem 18.1 e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

ANEXO II**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS:**

- 1 – RG; (Cópia Autenticada).
- 2 – CPF; (Cópia Autenticada).
- 3 – Título de eleitor; (Cópia Autenticada).
- 4 – Certidão de Quitação Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral; (www.tse.jus.br). (A Certidão deverá ser Autenticada no próprio Site).
- 5 - Certidão de Nascimento e/ou Casamento ou Sentença Declaratória de União Estável e CPF do cônjuge se houver (Cópia Autenticada).
- 6 - Certidão de Nascimento dos dependentes; (Cópia Autenticada).
- 7 – CPF dependentes maiores de 18 anos se houver; (Cópia Autenticada)
- 8 - Documento de quitação com o Serviço Militar; (Cópia Autenticada).
- 9 - Comprovante de Endereço Atual; (Cópia Autenticada).
- 10 - Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT, (Reconhecido Firma).

11 – Declaração de não acúmulo de cargos públicos quaisquer das esferas federal, estadual ou municipal, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT (Reconhecido Firma).

12 – Declaração, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT (Reconhecido Firma).

13 – Declaração, de disponibilidade de cumprimento de jornada de trabalho, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT, (Reconhecido Firma).

14 – Declaração, de veracidade de informação e documentos, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT, (Reconhecido Firma).

15 – 02 (duas) Fotos recentes 3x4

16 – Certidão de não acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos:

- **Prefeitura de Cuiabá** (Diretoria de Gestão de Pessoas)

- **Governo do Estado** (Secretaria Estadual de Administração – SAD)

17 – Carteira Profissional de Classe, quando for o caso. (Cópia Autenticada)

18 – Certidão de Conselho e ou Órgão de Classe, quando for o caso. (Cópia Autenticada)

19 – **Diploma**, devidamente registrado de conclusão de Curso, conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por Instituição de Ensino reconhecido pelo Ministério da Educação (Cópia Autenticada).

20 – Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça estadual (www.tjmt.jus.br). (A Certidão deverá ser autenticada no próprio site).

21 – Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça federal. (www.jfmt.jus.br). A Certidão deverá ser Autenticada no próprio site.

22 – Atestado Médico de Saúde Ocupacional – ASO, (A ser emitido pela Perícia Oficial do Município).

ANEXO III**RELAÇÃO DE EXAMES ADMISSIONAIS OBRIGATÓRIOS:**

A nomeação em cargo público só se dará quando o servidor for julgado Apto Física e Mentalmente, para o seu exercício, em prévia Inspeção Médica Oficial, comprovada através do Laudo Médico Admissional, emitido pela Perícia Oficial do Município.

1 - Exames de Imagem: RX de tórax PA e Perfil (com laudo);

2 - Exames Laboratoriais: Hemograma completo

3 - Exames Laboratoriais: Glicemia (em jejum)

4 - Exames Laboratoriais: Lipidograma

5 - Exames Laboratoriais: Parasitológico de fezes

6 – Exames Laboratoriais: VDLR

7 - Exames Laboratoriais: HbsAg

8 - Exames Laboratoriais: TGO

9 - Exames Laboratoriais: TGP

10 - Exames Laboratoriais: PSA (homens acima de 45 anos)

11 - Exames Laboratoriais: CCO (mulheres acima de 45 anos)

12–Eletrocardiograma

13 - Avaliação Psiquiátrica

14 - Avaliação Psicológica

Várzea Grande-MT, 06 de julho de 2022.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

Sílvia Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA Nº 191/2022

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DA VÁRZEA GRANDE – MT.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

Em conformidade com a Lei nº 2.613/2003, Art.4º, III, seguindo o Parecer Jurídico do Procurador Chefe Nº 146/2022/JUR/DAEVG, 147/2022/JUR/DAEVG e 148/2022/JUR/DAEVG

CONTRATO Nº	SERVIDOR	PERÍODO		CARGO	FINALIDADE DO CONTRATO
		INÍCIO	TÉRMINO	CARGOS/PERFIL	CONTRATO
2433	TONI CARLOS DA SILVA	01/07/2022	01/07/2023	AUX. DE SANEAMENTO/ INSTALADOR DE AGUA E ESGOTO	PRESTAÇÃO SERVIÇO
2434	ROBSON CARLOS NAVARRO	01/07/2022	01/07/2023	AGENTE DE SANEAMENTO/CADASTRADOR	PRESTAÇÃO SERVIÇO
2435	DARLEY CESAR ROSA DA CONCEIÇÃO	01/07/2022	01/07/2023	AGENTE DE SANEMANTO/TÉC. SEGURANÇA DE TRABALHO	PRESTAÇÃO SERVIÇO

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 08 de Julho de 2022.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente DAE/VG

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE - DAE/VG

PORTARIA Nº 193/2022

Carlos Alberto Simões de Arruda – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98, e

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

Considerando os termos do Acórdão n. 731/2012 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

Considerando o término dos contratos de trabalho temporário de alguns servidores, fiscais de contrato.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2022 – COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES VARDASCA LTDA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2022

Objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de confecção e fornecimento de materiais gráficos, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

Fiscal: Homero de Barros Albuquerque Esteves

RG Nº 1808595 SSP/DF CPF Nº 905.298.391-72

END.º: Rua São Francisco de Assis n.º 175 Bairro: Centro

Cidade: Várzea Grande/MT

Matricula N.º 2.350

Suplente de Fiscal: Vitor Castelo Branco Almeida

RG Nº 15741206 SESP/MT CPF Nº 732.261.651-00

END.º: Rua Mestre Albertino n.º 95 Bairro: Duque de Caxias Cidade: Cuiabá/MT

Matricula N.º 643

Art. 2º. A fiscalização da correta execução do objeto e das cláusulas presente no contrato extingue-se com o término da vigência do mesmo.

Art. 3º. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições anteriores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 08 de Julho de 2022.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE DAE/VG

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 29/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 809218/2022

O Município de Várzea Grande, por intermédio **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.364.895/0001-60 neste ato sendo representado pelo Secretário **Gonçalo Aparecido de Barros**, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, modo de disputa **“ABERTO”** com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, Compra de Materiais e bens comuns, através de Pregoeiro Oficial designado pela Portaria nº. 25/2022, conforme descrição contida no Edital Nº. 29/2022 e seus Anexos. O objeto da presente licitação é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE IMPRESSORA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE VARZEA GRANDE. A realização está prevista para o **dia 26 de julho de 2022, às 10h00min** (horário Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Saúde, – Superintendência de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 12h e das 13h às 17h, sito à Avenida da FEB, nº 2.138, Bairro da Manga, Várzea Grande – MT – 78.115-904 – Fone (65) 3632-1500, gratuitamente a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites: www.blcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande – MT, 08

de julho de 2022. **Gonçalo Aparecido de Barros - Secretário Municipal de Saúde /SMSVG**

PORTARIA N° 702/CPSPAD/SAD/2022

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n°. 1.164/91 e Decreto n° 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1° - DETERMINAR que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria n° 528/2021, de 09 de junho de 2021, publicada no Jornal Oficial dos Municípios no dia 11 de junho de 2021, pág. 502, com sede à Avenida Castelo Branco, n°. 2.500, Bairro Água Limpa, Secretaria Municipal de Administração – Paço Municipal, na cidade de Várzea Grande – MT, instaure o Processo Administrativo Disciplinar n° 001/2022 e apure, no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam da Comunicação Interna n° 379/2022 protocolizada sob n° 787315/22 da Secretaria Municipal de Saúde, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 07 de julho de 2022.

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

ADESÃO N. 016/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 5246/2022

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 008/2022, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2022, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA/MT.

MUNICÍPIO: VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT

EMPRESA: AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI, CNPJ: 07.137.068/0001-66

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS (AMBULÂNCIA).

VALOR TOTAL ADERIDO É DE R\$ 296.666,64 (duzentos e noventa e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais)

VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE -MT, 08 de julho de 2022.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Pregoeiro Oficial

PORTARIA N.295/2022

“DESIGNA SERVIDOR (A) PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são

conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no artigo 64, inciso VI, da Lei n° 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1° - Designar a servidora ELECILDES RIBEIRO PESSOA, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, Matrícula n. 955, portadora do RG: 14.404.168 SSP/MT e CPF: 963.363.231-53, lotada na Secretária de Saúde, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato relacionado abaixo:

CONTRATO N.	EMPRESA:	OBJETO	VALOR
065/2022	AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI, CNPJ: 07.137.068/0001-66	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS (AMBULÂNCIA).	R\$ 296.666,64

Art. 2° - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3° - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Gabinete do Prefeito, em 11 de julho de 2022.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.294/2022.

“NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA”.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

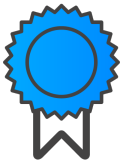
Art. 1° - Nomear **MARCOS EDUARDO DE SOUZA FRAUSINO**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Enio Fernandes Leite, s/n, Bairro Centro, município de Vila Bela da Ssª Trindade – MT, portador da Cédula de Identidade n° 043522162011-4 SSP/MA e CPF n° 064.775.663-38, para exercer o cargo de provimento em comissão de **GERENTE EM ATENÇÃO BÁSICA E CONTROLE EXTERNO DE SAÚDE**, C.C. 3, a contar desta data.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO de dois mil E VINTE E DOIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

Esse documento foi assinado por



Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Data/Hora	Sun Jul 10 22:31:32 UTC 2022
Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Número Serial.	1170115676103352402
Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)